



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada em assessoria técnica na captação de recursos, com intermediação entre os municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR e o governo federal, através de seus ministérios governamentais, bem como dos demais órgãos que compõem a administração pública direta e indireta no âmbito federal, e outros órgãos que disponham de recursos para fomentar o desenvolvimento dos municípios filiados à AMSO-TR com elaboração de proposta, projetos, acompanhando a aprovação das mesmas e a condução de reuniões estratégicas com analistas e técnicos destes órgãos, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

AKELLY CONSULTORIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.333.507/0001-86, com endereço na Rua João Teixeira Leite, nº 99, bairro Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000.

Valor Total: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:1995D3E8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na captação de recursos, com intermediação entre os municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR e o governo federal, através de seus ministérios governamentais, bem como dos demais órgãos que compõem a administração pública direta e indireta no âmbito federal, e outros órgãos que disponham de recursos para fomentar o desenvolvimento dos municípios filiados à AMSO-TR com elaboração de proposta, projetos, acompanhando a aprovação das mesmas e a condução de reuniões estratégicas com analistas e técnicos destes órgãos, fundamentada nos elementos apresentados no presente processo, a:

AKELLY CONSULTORIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.333.507/0001-86, com endereço na Rua João Teixeira Leite, nº 99, bairro Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000.

Valor Total: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:5794770D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os dias de ponto facultativo no período do Carnaval de 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

CONSIDERANDO que nos dias 03, 04 e 05 de março do corrente ano (segunda, terça e quarta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 5.554, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a não realização de expediente nos referidos dias, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no período do Carnaval de 2025 ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025 (segunda, terça e quarta-feira).

Art. 2º O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 06 de março de 2025 (quinta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:1518A59F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Ouro Branco/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Samuel Oliveira de Souto - Prefeito de Ouro Branco/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3CFEB104

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 2/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 3 a 5 de março de 2025 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, nos dias 3 a 5 de março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5A2C9DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2025**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 003/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOAO VINICIUS PEREIRA**, inscrito no CPF nº 120.787.304-75, matrícula nº 0000051 - 1, ocupando o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÃO, o direito a usufruir de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Art. 2º - O período concedido será de 30 (trinta) dias de férias, ao qual totalizam 30 (trinta) dias de gozo de férias compreendidos: 26/02/2025 a 27/03/2025;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:617256F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 21-A/2024 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 21-A/2024 – CIMOP

CONTRATO Nº 21-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, CNPJ: 08.357.634/0001-08. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício

de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.968,93 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Davi Cassio Fernandes da Silva – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:BBCFCBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 - NOVA DATA

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de março de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:1C97647B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000491/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 011/2025**, com sessão inicial realizada em 25 de fevereiro de 2025, a saber:

a) **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.764.682/0001-23**, saiu vencedora do único item, totalizando o valor de **R\$39.720,00** (trinta e nove mil setecentos e vinte reais).

Acari (RN), 25 de fevereiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7CA57462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000491/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 011/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA		CNPJ Nº 40.764.682/0001-23			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	ASSESSORIA TÉCNICA NO TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESUS_PEC COM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES, COM EXECUÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA; ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DO ENVIO DO CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE; PROCESSAMENTO E ENVIO DE PRODUÇÃO MENSAL BPA, AIH/ SIHD SINAN- SISCAN E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE; DOS PROGRAMAS DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI (RN).	12	MÊS	3.310,00	39.720,00
TOTAL R\$ (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)					39.720,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 011/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de fevereiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0894DA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” por meio da empresa **32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, DO DIA 01 A 04 DE MARÇO DE 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME, CNPJ nº 32.856.362/0001-75, com sede à Rua Antônio Avelino Dantas, Nº 51, Vereador Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de (show musical) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” POR MEIO DA EMPRESA **32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2025, do dia 01 a 04 de março de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:771CECFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000726/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” POR MEIO DA EMPRESA 32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, DO DIA 01 A 04 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME**, CNPJ nº 32.856.362/0001-75, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO AVELINO DANTAS, Nº 51, VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D0263819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” por meio da empresa **32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME**, PARA

O EVENTO “FOLIA DO SOCIAL 2025”, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME, CNPJ nº 32.856.362/0001-75, com sede à Rua Antônio Avelino Dantas, Nº 51, Vereador Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de (show musical) da “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” por meio da empresa **32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME**, para o evento “FOLIA DO SOCIAL 2025”, no dia 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C70DD611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000729/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” POR MEIO DA EMPRESA 32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME, PARA O EVENTO “FOLIA DO SOCIAL 2025”, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **32.856.362 KENIO FABRICIO DE ARAUJO-ME**, CNPJ nº 32.856.362/0001-75, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO AVELINO DANTAS, Nº 51, VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00; FONTE - 16610000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:17795604

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
- PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Altera a Lei Complementar nº 008, de 08 de dezembro de 2020, que regulamenta o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VIII do art. 6º da Lei Complementar nº 008, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 008, de 08 de dezembro de 2020, que regulamenta o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 5º. A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório não poderá:

I – afastar-se para curso;

II – gozar de licença para tratar de interesses particulares

Art. 6º. O estágio probatório será suspenso, nas ocorrências abaixo, dando-se continuidade quando do retorno do servidor às suas atividades:

I – licença para tratamento de saúde;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença à gestante, à adotante e licença-paternidade

IV – licença para o serviço militar;

V - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

VI – licença para concorrer a cargo eletivo;

VII – licença para o desempenho de mandato classista;

VIII – (REVOGADO);

IX – afastamento para exercício de mandato eletivo;

X – nomeação para ocupar cargo comissionado;

XI - ser cedido, com ou sem ônus, a órgãos da Administração Direta do Município ou de qualquer outro poder da federação.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:65384A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 801/2025 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN e cria os cargos

efetivos para o quadro de professores lotados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências, alterando a LC n. 476/2009 que versa sobre o PCCR do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar cria-se o quantitativo de cargos de provimento efetivo para o quadro de professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Anexo I e parte integrante desta lei, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios (anexo I) e requisitos de escolaridade ali indicados, que passará a integrar a LC n. 476/2009, revogando as demais disposições em contrário.

Parágrafo único: as vagas descritas nesta Lei Complementar, devem ser preenchidas no percentual de, no mínimo, 90% por professores efetivos e até 10% por professores temporários, exceto em caso de substituição (direção, vice direção, coordenação, secretaria e licença com perda de vencimento) que poderá ser contratado o percentual acima de 10% do quantitativo descrito no anexo I.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Afonso Bezerra o ocupante do cargo integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério indicadas nesta Lei Complementar anexo I, a serem desempenhadas nas unidades de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo primeiro: cada turma será composta por, no máximo 25 alunos no fundamental anos iniciais, 30 anos alunos no fundamental anos finais e EJA, e até 20 alunos na educação infantil, sendo 1 professor efetivo por turma. Os anos finais serão 20h hora aulas cada professor.

Parágrafo segundo: os professores de anos iniciais são aqueles descritos no anexo I e que trabalham com as turmas do 1º ao 5º ano de ensino fundamental.

Parágrafo terceiro: os professores de educação infantil são aqueles que trabalham com as turmas de maternal (de 0 a 2 anos), jardim I (de 2 anos e 6 meses a 3 anos e 6 meses), jardim II (4 anos) e jardim III (5 anos).

Parágrafo quarto: os professores de anos finais são aqueles que trabalham com as turmas de 6º ao 9º ano de ensino fundamental.

Parágrafo quinto: os professores do EJA (Educação de Joven e Adulto) são aqueles que trabalham com as turmas de jovens e adultos fora da sua faixa etária de ensino.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal para atender as necessidades do anexo I e por contratos temporários de forma excepcional.

Art. 4º apenas as complementações de “hora atividade” poderão ser feitas por professor do quadro efetivo anexo I, independente do requisito.

Art. 5º As vagas por classes e referências previstas nos Anexos I desta Lei Complementar deverão ser preenchidas por promoção horizontal e vertical, a partir da situação atualmente existente.

Parágrafo único: a progressão funcional só será aceita na comprovação de cursos/especialização de instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC ou validada pelo MEC e após cumprido o estágio probatório do professor, sem direito a retroativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos

consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Fica autorizado que o professor poderá utilizar o transporte escolar municipal para locomoção desde que não haja prejuízo para os alunos.

Art. 8º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura poderá efetuar a contratação, por tempo determinado, de professor substituto, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: A admissão de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I – Vacância;

II - Afastamento ou licença; ou

III – para ocupar cargo de monitor de sala, direção, vice direção, coordenação administrativo-financeira, nomeação em cargo de comissão no âmbito do município de Afonso Bezerra, suporte pedagógico e coordenação pedagógica;

Parágrafo segundo: Em cada instituição municipal de ensino, o número total de professores substitutos não poderá exceder o total de docentes efetivos em exercício.

Parágrafo terceiro: A remuneração do pessoal contratado temporariamente nos termos desta Lei será fixada no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente.

ANEXO I QUANTIDADE DE PROFESSORES EFETIVOS EM AFONSO BEZERRA/RN

QUANTIDADE	DENOMINACAO	HORAS	REQUISITO	LOCAL
37	Professor – anos iniciais	30h	Professor com formação superior em nível superior com licenciatura plena em pedagogia	A ser designado pela administração pública
29	Professor – educação infantil	30h	Professor com formação superior em nível superior com licenciatura plena em pedagogia	A ser designado pela administração pública
34	Professor anos finais	30h	Professor com formação superior em nível superior com licenciatura plena ou graduação em área específica garantida a base comum nacional	A ser designado pela administração pública
03	EJA – anos iniciais	30h	Professor com formação superior em nível superior com licenciatura plena em pedagogia	A ser designado pela administração pública

TOTAL DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN = 103 (cento e três professores)

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Denis Deivid de Souza

Código Identificador:951DE676

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS, CPF: 097.***.***-97.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 13/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Leonardo Magnus Nascimento de Moraes, CPF: 097.***.***-97.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:58CB9A2F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: WAGNO DO NASCIMENTO SOUZA, CPF: 009.***.***-30.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 13/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Wagner do Nascimento Souza, CPF: 009.***.***-30.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:B5F6E889

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: JOSE FELIX GALDINO, CPF: 108.***.***-97.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 13/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Angela Sueli Felix de Oliveira Dantas, Representante legal, CPF: 903.***.***-15.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:ED21AFC0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: FRANCISCA ASSIS NUNES DE MORAIS, CPF: 443.***.***-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMO ARQUIVO PASSIVO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 13/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Francisca Assis Nunes de Moraes, CPF: 443.***.***-00.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:9631B391

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA, CPF: 075.***.***-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO SEDE PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 13/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Gleidson do Nascimento Siqueira, CPF: 075.***.***-00.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:9587444C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 056.***.***-55.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 13/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Hudson Flaviano Rodrigues da Silva, CPF: 056.***.***-55.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:42A0A55D

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: OLDA MORAIS COSTA BEZERRA, CPF: 336.***.***-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2025 até 11/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 12/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Olda Moraes Costa Bezerra, CPF sob o nº. 336.***.***-87.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:ADFCBA35

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: FRANCISCO RANIERI SILVA DA COSTA, CPF: 074.***.***-66.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2025 até 11/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 12/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Francisco Ranieri Silva da Costa, CPF sob o nº. 074.***.***-66.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:F6280410

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: ROBERIO LUCAS CAVALCANTE, CPF: 009.***.***-61.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2025 até 02/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 03/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Roberio Lucas Cavalcante, CPF sob o nº. 009.***.***-61.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:C26F8973

LICITAÇÃO

(*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2025

No dia 11/02/2025, Edição:3474, código identificador: D35F259B, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação extrato do TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2025.

Onde se lê: ROBERTO LUCAS CAVALCANTE, Leia-se: ROBERIO LUCAS CAVALCANTE.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:BE0D04CC

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: ALINE REIS PRODUcoes LTDA, CNPJ: 27.019.000/0001-90.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (ALINE REIS), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Dayvid Oliveira de Almeida, CPF sob o nº. 050.***.***-67.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:8E1D582D

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: ZE FILHO PRODUcoes MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (ZÉ FILHO), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Jose Werbet Ferreira Batista, CPF sob o nº. 111.***.***-46.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:F3027AC1

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ: 45.102.128/0001-02.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (LUCAS BOKINHA), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Lucas Matheus Martins Farias, CPF sob o nº. 089.***.***-86.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:F6C89165

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, CNPJ: 12.045.204/0001-28.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (BANDA INALA), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Amanda Carla Gois Do Nascimento, CPF sob o nº. 065.***.***-71.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:7EE1858B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: JOSE HUMBERTO GOMES PEREIRA 12334959413, CNPJ: 44.144.409/0001-57.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (BANDA OZ PIRAZ), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.
Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Jose Humberto Gomes Pereira, CPF sob o nº. 123.***.***-13.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:5070B083

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 382/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (VALL VALLIN DA BAHIA), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Fernando Ivo de Macedo, CPF sob o nº. 779.***.***-20

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:FA6341AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 377/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: AL PROMO LTDA, CNPJ: 58.566.938/0001-53.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (BONDE DO GRA GRA), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Allan Lincoln de Macedo, CPF sob o nº. 091.***.***-66.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:50C0F5CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 378/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: AL PROMO LTDA, CNPJ: 58.566.938/0001-53.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (RAFINHA NO COMANDO), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XV EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 25/02/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Allan Lincoln de Macedo, CPF sob o nº. 091.***.***-66.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:060343D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.26-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.02.26-0001

OBJETO: LOCAÇÃO DE MINI TRIO – Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾ F4000, com estrutura de sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas de médio agudo, 26 tweeters para agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1. todas na linha do studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som digital com 32 canais. um palco medindo 6 metros de comprimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025.
DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB-FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOSCULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍCA – PJ. VIGÊNCIA: até 26/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 15.343.441/0001-63, com sede a Rua São João, 734 – São Benedito – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 47.722,00(quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais)
Alexandria - RN, 26 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A309F3C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2023.03.01-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Extrato de 3ª Termo Aditivo Contrato nº 2023.03.01-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 - Cascalho - Alexandria – RN, neste ato representado por JOSÉ AUGUSTO SANTOS, brasileiro, Casado, Eletricista, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 168, Casa - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 814.173.224-20, Carteira de Identidade nº 1145181 SSP/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA

(PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026. Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2025 –

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AA2BC995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO – Praça da Folia, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 1º à 04 de março do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/02/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3CD072BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO – Praça da Folia, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2025, Na Praça da Folia Antônio Bento Sobrinho, que será realizado durante os dias de 1º à 04 de março do corrente ano; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABRÍCIO WELLINGTON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 702.588.791-90, com endereço a Rua Joaquim Manuel da Silva, S/N – Alto Boa Vista - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais). Alexandria - RN, 26 de fevereiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3FD5223E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 00007-00008- 00009-0010-0011-0012-0013-0014-0015-0016-0017-0018 E 0019/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES nº 00007-00008-00009-
0010-0011-0012-0013-0014-0015-0016-0017-0018 e 0019/2025,
Referente a contratação do Carnaval de 2025. Matéria publicada no
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no
dia 25/02/2025. Edição 3484. A verificação de autenticidade da
matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao(s)
Extrato(s) do(s) Contrato(s) 2025.02.21-0001 - 2025.02.21-0002 -
2025.02.21-0003 - 2025.02.21-0004 - 2025.02.21-0005 - 2025.02.21-
0006 - 2025.02.21-0007 - 2025.02.21-0008 - 2025.02.21-0009 -
2025.02.21-0010 - 2025.02.21-0011 - 2025.02.21-0012 - 2025.02.21-
0013. Onde Lê-se: ~~que será realizado durante os dias de 1º a 03 de
março do corrente ano.~~ Leia-se: que será realizado durante os dias de
1º a 04 de março do corrente ano.
Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:47564E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 00007-00008- 00009-0010-0011-0012-0013-0014-0015-0016-0017-0018 E 0019/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES nº 00007-00008-00009-
0010-0011-0012-0013-0014-0015-0016-0017-0018 e 0019/2025,
Referente a contratação do Carnaval de 2025.
Na(s) publicação(ões) veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no
dia 14/02/2025. Edição 3477. A verificação de autenticidade da
matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES nº 00007-00008-00009-
0010-0011-0012-0013-0014-0015-0016-0017-0018 e 0019/2025,
Referente(s) a(s) contratação(ões) do Carnaval de 2025. Onde Lê-se:
~~que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente
ano.~~ Leia-se: que será realizado durante os dias de 1º a 04 de março do
corrente ano.
Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2025.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3682B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.21-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE Extrato de contrato nº
2025.02.21-0002, Referente a contratação do Carnaval de 2025.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio

Grande do Norte no dia 25/02/2025. Edição 3484. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao Extrato do Contrato(s) 2025.02.21-0002. Onde Lê-se: ~~Este artista fará 04 (quatro) shows, sendo 01 (um) no dia 01/03/2025, iniciando às 22h00min, outro no dia 02/03/2025, iniciando também às 22h00min, 01 (um) no dia 02/03/2025, também com início às 22h00min e 01 (um) no dia 03/03/2025, este último com início às 00h00min, todos com duração de 02h00min. Todas as apresentações na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 1º a 03 de março do corrente ano. Leia-se: Este artista fará 04 (quatro) shows, sendo 01 (um) no dia 01/03/2025, iniciando às 22h00min, outro no dia 02/03/2025, iniciando também às 22h00min, 01 (um) no dia 03/03/2025, também com início às 22h00min e 01 (um) no dia 04/03/2025, este último com início às 00h00min, todos com duração de 02h00min. Todas as apresentações na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 1º a 04 de março do corrente ano.~~
Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
prefeito constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C28FCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **27 de fevereiro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EE3967FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **27 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:125FA6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a trabalhar em serviço extraordinário, durante o mês de fevereiro de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3010787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 230, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO que a servidora nascida em 14 de novembro de 1963 e admitida em 08 de julho de 1999 completou as exigências para aposentadoria voluntária, conforme preceitos os Incisos I e II, do Art. 31, da Lei nº 840, de 1º de junho de 2005;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA GORETTI DA SILVA**, Matrícula n.º 329-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE98AF7E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 582, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 582, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 03 e 05 de março de 2025 (segunda-feira) e (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:309FD9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do

Processo Administrativo nº **036/2025** da Dispensa de Licitação nº **019/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, sorvete, canhão de espuma e show infantil) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025**, no valor de **R\$ 8.450,00** (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 26 de fevereiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D4A4DC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **019/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, sorvete, canhão de espuma e show infantil) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 26 de fevereiro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9B92A466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, sorvete, canhão de espuma e show infantil) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.**

CONTRATADO: **44.380.924 TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.450,00** (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 26 de fevereiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5F5C70FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2025

CONTRATO: Nº 036/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: 44.380.924 TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, pipoca, sorvete, canhão de espuma e show infantil) nas festividades carnavalescas em prol das crianças, em praça pública neste município no dia 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2050 – Apoio as Festividades do Carnaval de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4A5FEFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para

“**Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos utilitário e máquina retroescavadeira, destinado as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN**”.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a “**Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos utilitário e máquina retroescavadeira, destinado as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN**”, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para “**Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos utilitário e máquina retroescavadeira, destinado as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN**”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços

1.4. Regime de execução: indireta

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO F4000 1	MÊS	05
02	RETROESCADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL 2	HORAS	120

1 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO F4000, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4.000 KG, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (NO MAX. 10 ANOS DE USO).

2 – RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL – COM CAÇAMBA DE 1M³, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR

CONTA DA CONTRATANTE, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de locação de veículos utilitários e retroescavadeira, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, visto que, os veículos são necessários para manter atividades externas, das demandas administrativas. A locação de veículos geralmente envolve otimização de recursos, agilidade nos trabalhos e atendimento às necessidades específicas de cada setor administrativo, além da redução de custo com frota própria.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo também a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na locação de veículo tipo utilitário, visando manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, garantindo a continuidade das atividades. Os veículos são necessários para manter atividades externas, das demandas administrativas. A locação de veículos geralmente envolve otimização de recursos, agilidade nos trabalhos e atendimento às necessidades específicas de cada setor administrativo, além da redução de custo com frota própria.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratada mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para os serviços de locação de veículos utilitários e retroescavadeira, surge como necessidade para manter as atividades externas, das demandas administrativas.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

Documentação da Empresa: Registro legal da empresa, licenças e autorizações para operar no que diz respeito ao objeto da contratação em questão;

Experiência e Qualificações: Experiência comprovada na prestação de serviços.

Veículo: Os veículos a serem disponibilizados devem atender as características exigidas, como também aos padrões ambientais de segurança;

Cobertura de Seguro: Apresentação de apólice dos veículos;

Disponibilidade e Flexibilidade de Serviço: Garantia de disponibilidade dos veículos conforme demanda e flexibilidade para atender às necessidades específicas.

Preços e Condições de Pagamento: Detalhamento de preços por tipo de veículo e por período de tempo;

Manutenção e Suporte: Manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da contratada, deverá ser disponibilizado um contato de suporte técnico, para que possíveis defeitos possam informados a este e corrigidos;

Responsabilidade Ambiental: Comprometimento com práticas ambientais responsáveis, como a utilização de veículos mais econômicos que necessitam de menos combustíveis;

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO F4000 1	MÊS	05
02	RETROESCADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL 2	HORAS	120

1 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO F4000, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4.000 KG, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (NO MAX. 10 ANOS DE USO).

2 – RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL – COM CAÇAMBA DE 1M³, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A análise de mercado identificou soluções oferecidas por várias empresas que prestam os serviços de locação de veículos utilitários. A locação de veículos proporciona agilidade nas atividades diárias dos órgãos municipais. Os servidores podem se deslocar rapidamente para atender demandas emergenciais, fiscalizações, reuniões e outras obrigações administrativas.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

A contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, como também se verificou a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.2. Da Solução escolhida

Podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos utilitários. Os serviços ora propostos envolvem otimização de recursos, agilidade nos trabalhos e atendimento às

necessidades específicas de cada setor administrativo, além da redução de custo com frota própria.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO F4000 1	MÊS	05	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
02	RETROESCADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL 2	HORAS	120	R\$ 291,66	R\$ 34.999,20
				VALOR GLOBAL	R\$ 59.165,85

1 – DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO F4000, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4.000 KG, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (NO MAX. 10 ANOS DE USO).

2 – RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL – COM CAÇAMBA DE 1M³, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 59.165,85 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de **R\$ 59.165,85 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: até **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e assinado contrato.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem sempre garantir às demandas emergenciais do município. Comprovado a necessidade da presente contratação, através desta.

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a solução que se mostrou mais vantajosa foi a contratação de empresa para a contratação de empresa para locação de veículo tipo utilitário e retroescavadeira, destinado as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços de locação se dará de forma imediata, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

Neste caso o parcelamento do objeto se dará por demanda apresenta, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo, e a execução se dará de forma integral em parcelas conforme solicitada pela unidade gestora.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0007.2003.3.3.90.39 – Sec. Administração e Planejamento

04.122.0007.2085.3.3.90.39 – Sec. Obras e Infraestrutura

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas.

14.2. Disponibilizar o veículo objeto desta dispensa, de acordo com as especificações que acompanham este Edital.

14.3 Arcar com todas as despesas do veículo utilizado na execução dos serviços, em especial as relativas a manutenção (Mecânica, Segurança)

14.4 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela prefeitura municipal de Alto do Rodrigues/RN.

14.5 Providenciar a imediata substituição de qualquer veículo considerado inadequado.

14.6 Comunicar por escrito, a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, qualquer anormalidade verificada.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos

preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A locação de veículos geralmente envolve otimização de recursos, agilidade nos trabalhos e atendimento às necessidades específicas de cada setor administrativo, além da redução de custo com frota própria. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços de locação de veículos e máquinas**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de locação de veículos e máquinas, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2025-DISP.

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos utilitário e máquina retroescavadeira, destinado as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN”.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de locação de veículos utilitários e máquina retroescavadeira**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 010/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX,XX

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de veículos utilitários e retroescavadeira.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO,

inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 010/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a “**Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos utilitário e máquina retroescavadeira, destinado as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN**”. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	--------------	-------------

xxx	xxxxxxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **05 (cinco) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.122.0007.2003.3.3.90.39 – Sec. Administração e Planejamento

04.122.0007.2085.3.3.90.39 – Sec. Obras e Infraestrutura

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO: Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:365DE313

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO – EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CMDCA (BIÊNIO 2025-2026)**

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão correspondente aos anos 2025 e 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alto do Rodrigues/RN, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 04/2025 - GP, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 723/2022, torna pública a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA para o biênio 2025-2026.

O processo eleitoral será conduzido conforme as disposições da legislação vigente, garantindo ampla publicidade e participação das

entidades da sociedade civil organizada que atuam na promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital regulamenta o processo de eleição dos 4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos 4 (quatro) suplentes da sociedade civil organizada para compor o CMDCA de Alto do Rodrigues/RN, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 723/2022.

1.2. A eleição será realizada por meio de Assembleia Geral, no dia 18 de março de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Alto do Rodrigues, situada na Rua São João, 107, Alto do Rodrigues - RN, 59507-000, às 9h00, em primeira convocação, e às 9h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar entidades da sociedade civil legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, que desenvolvam atividades de promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 723/2022.

2.2. Caso não haja entidades suficientes para preencher as vagas, poderão se candidatar pessoas físicas, maiores de 18 anos, que comprovem atuação efetiva e direta na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante documentação comprobatória (art. 8º, §3º).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 10 de março de 2025, das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

3.2. No ato da inscrição, a entidade ou candidato deverá apresentar: Requerimento de inscrição (Anexo II);

Documentos da entidade, caso aplicável (CNPJ, Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria);

Documentos pessoais do representante indicado (RG, CPF, comprovante de residência).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025.

4.2. As impugnações deverão ser protocoladas na SEMTHAS, conforme modelo do Anexo III.

5. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. A lista preliminar de candidatos inscritos será publicada no dia 11 de março de 2025.

5.2. O prazo para impugnação de candidaturas será no dia 11 e 12 de março de 2025 (Anexo IV).

5.3. As decisões sobre as impugnações serão divulgadas até o dia 13 de março de 2025.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá por meio de votação direta das entidades da sociedade civil regularmente inscritas.

6.2. Cada entidade poderá votar em até 4 (quatro) candidatos.

6.3. Serão eleitos como titulares os 4 (quatro) mais votados, e como suplentes os 4 (quatro) seguintes.

6.4. Em caso de empate, será eleito o candidato ou entidade com mais tempo de atuação no município.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E NOMEAÇÃO

7.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios no dia 19 de março de 2025.

7.2. Os eleitos serão nomeados pela Prefeita Municipal através de ato oficial, garantindo sua posse e exercício das funções no CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

8.2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MICARLA CRISTINA DA CUNHA SOUSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXOS

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/02/2025
Impugnação do Edital	27 e 28/02/2025
Período de Inscrição	06/03 a 10/03/2025
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos	11/03/2025
Impugnação de Candidaturas	11 a 12/03/2025

Decisão sobre Impugnações	13/03/2025
Assembleia Geral (Eleição)	18/03/2025
Publicação do Resultado Final	19/03/2025
Nomeação dos Eleitos	Após 19/03/2025

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Presidente da Comissão Especial Eleitoral,
Eu, [Nome do Candidato], representante da [Nome da Entidade], venho requerer minha inscrição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDCA.

Assinatura: _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ilmo(a). Presidente da Comissão Especial Eleitoral,
Eu, [Nome], CPF [xxx.xxx.xxx-xx], venho, por meio deste, impugnar o Edital nº ____/2025, pelos seguintes fundamentos:

[Justificativa]

Assinatura: _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Ilmo(a). Presidente da Comissão Especial Eleitoral,
Eu, [Nome], CPF [xxx.xxx.xxx-xx], venho, por meio deste, impugnar a candidatura de [Nome do Candidato], com base nos seguintes fundamentos:

[Justificativa]

Assinatura: _____

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:BBF7B2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que nos dias 03 e 04 de março de 2025 serão dedicados ao período carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município nos dias 03 e 04 de março de 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 26 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:132857AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 214.010/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.458.450/0001-04**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração MUNY SANTOS para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO: MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.458.450/0001-04

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BCA5A09C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 214.010/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da empresa MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA MUNY SANTOS para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de

Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO.....: MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.458.450/0001-04

VALOR GLOBAL.....: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:87F6AA63

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

Ref. Processo Administrativo: 221.019/2025

Interessado: Gabinete Civil

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (120.000 KM) preventiva do veículo modelo 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA:OJY-2H38/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. nº 04.675.869/0001-97**, situado na AV LAURO MONTE nº 381 SALA 1, Bairro ABOLICA O I, MOSSORÓ/RN CEP: 59.619.000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 9.698,28 (Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada**

para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (120.000 KM) preventiva do veículo modelo 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Angicos/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:650D8367

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221.019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. nº 04.675.869/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (120.000 KM) preventiva do veículo **MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN.**

VALOR TOTAL: R\$ 9.698,28 (nove mil, seiscentos e noventa oito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B2F75029

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ. Nº 26.918.460/0001-97

OBJETO: Contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA GIANNINI para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de Dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Giannini Marques De Alencar Fernandes-Contratada.

Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:FBA9D04B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, CNPJ. Nº 14.898.657/0001-22

OBJETO: Contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA GIULLIAN MONTE para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de Dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Giullian Monte Henrique - Contratada.

Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:05F5B1E4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 023/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024 PROCESSO Nº. 207.282/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PABLO PINTO ADVOGADOS – CNPJ: 15.695.415/0001-02**, estabelecida à Avenida Antoine de Saint Exupéry, nº 11 – Conjunto San Vale – Pitumbu – Natal/RN – CEP 59.066-430.; representada por **ÂNGILO COELHO DE SOUSA – OAB/RN 9.144**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 06 de fevereiro de 2025; nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante: Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	PABLO PINTO ADVOGADOS – CNPJ: 15.695.415/0001-02 Contratado
--	--

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:D0FEF02F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

PROCESSO Nº. 2.779/2023 CONTRATO Nº 030/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06**, com sede na RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA, CENTRO - CEP: **59.515-000**, no Município de ANGICOS/RN, neste ato representada pelo Senhor **GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA - CPF: 074.700.094-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 60.658,48 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 20,99% (vinte virgula noventa e nove por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 349.699,79 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 664 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2245 – Construção de Galpão

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	S & J Engenharia E Serviços EIRELI CNPJ nº 27.668.411/0001-06
CPF: 406.644.654-04	GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	CPF nº. 074.700.094-85

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:41DDEE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 012/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: Francisca Suênia de Souza Oliveira

CPF nº. 079.265.514-14

OBJETO: Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 03.02.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DB2709F9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 014/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: Wdeana Maria da Silva

CPF nº. 069.283.034-09

OBJETO: Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 03.02.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:03F28D82

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 013/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: Katia Silene Fernandes

CPF nº. 226.452.588-67

OBJETO: Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 03.02.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9CEE0CA7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 017/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: Suely Batista de Oliveira

CPF nº. 009.864.524-24

OBJETO: Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 03.02.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AC23E66A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 016/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: Francisca Lucia de Sousa

CPF nº. 077.022.414-89

OBJETO: Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 03.02.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D919DC2A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 015/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 15.004.786/0001-92
CONTRATADO: **EURAXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**
CPF nº. 053.769.224-05
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
VALOR TOTAL: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 03.02.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AE9A1044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº005/2025.**

PROCESSO Nº 07020004/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **COMERCIAL ARTE MODAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 01.135.737/0001-84 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 59600170 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98828- 7585**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 54, 52, 53, 54, 55, 56, 5760, 61, 63, 64, 65, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165 e 166 com o valor global de R\$ 1.399.206,36; **MALU TECIDOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.148.848/0001-47 - Endereço: Rua Pinto Bandeira - CEP: 90030150 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99889-5726**, vencedora dos itens: 26, 27, 40, 41, 42, 48, 49, 58, 62, 66, 67, 79, 80, 96, 100 e 101, com o valor global de R\$ 16.349,00; **TECIDOS BRAZ LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.511.734/0001-00 - Endereço: Rua Maranhão - CEP: 35500878 - UF: MG - Município: Divinópolis - Telefone: (37) 99964-8004**, vencedora dos itens: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 83, 84, 94, 98, 99, 102, e 164, com o valor global de R\$ 13.917,50; **Valor global da licitação 1.429.472,86....** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, DESTINADOS AS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E09EAD86

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº004/2025.**

PROCESSO Nº 07020003/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CLODOALDO NUNES DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.722.262/0001-59 - Endereço: RUA DOUTOR JAIME DE AQUINO - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99841-3692**, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 138.000,00.... E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

Apodi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:47337E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº
006/2025 - DISPENSA**

**AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 006/2025 -
DISPENSA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa PROGRAMADORA CANAL TCM (04.209.895/0001-20), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025., com o valor total de R\$ 40.166,90 (quarenta mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 21/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EC5E6910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 006/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 21020004/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa PROGRAMADORA CANAL TCM (04.209.895/0001-20), no valor de R\$ 40.166,90 (quarenta mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), referente à Contratação de empresa especializada em cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:17A13B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 -
DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 006/2025 - DISPENSA

Processo Administrativo: 21020004/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 006/2025 - DISPENSA
Objeto: Contratação de empresa especializada em cobertura ao vivo e gravada, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025.
Contratado: PROGRAMADORA CANAL TCM (04.209.895/0001-20)
Valor Total: R\$ 40.166,90 (quarenta mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 21/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F63C7C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 -
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Programadora Canal Telecab Ltda (33.225.711/0001-13), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025., com o valor total de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 25/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:415D8898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 007/2025 - DISPENSA, Processo Licitatório nº. 25020007/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Programadora Canal Telecab Ltda (33.225.711/0001-13), no valor de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 25/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F63EAAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 -
DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 007/2025 - DISPENSA

Processo Administrativo: 25020007/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 007/2025 - DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025.

Contratado: Programadora Canal Telecab Ltda (33.225.711/0001-13)
Valor Total: R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 25/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2F85F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020007/2025

CONTRATO Nº: 25020007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Programadora Canal Telecab Ltda

PROCESSO DE ORIGEM: 25020007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de um VT cartelado com banco de imagens, rotativo para TV, para atender o tradicional carnaval de Apodi (CARNAVAL DE TODOS) edição 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 25/02/2025 à 25/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7389BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07020001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07020001/2024

CONTRATO Nº: 07020001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 50.035.352/0001-50

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APODI/RN
AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA DISSEMINAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 07/02/2025 ATÉ 07/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C6BA66B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12040001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12040001/2024

CONTRATO Nº: 12040001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MARIA CELIA DA SILVA GURGEL - CNPJ Nº 049.311.204-90

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO JAZIMO, 84, CENTRO, APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 12/02/2025 ATÉ 12/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:40B63232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação e capacitação técnica da secretaria municipal de turismo e cultura para formalização e acompanhamento do plano anual de trabalho e do calendário municipal de eventos.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa SUZY EMANUELA DE OLIVEIRA CASTRO (42.581.574/0001-40), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na formação e capacitação técnica da secretaria municipal de turismo e cultura para formalização e acompanhamento do plano anual de trabalho e do calendário municipal de eventos., com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na formação e capacitação técnica da secretaria municipal de turismo e cultura para formalização e acompanhamento do plano anual de trabalho e do calendário municipal de eventos.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:51B9FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DETERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 008/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 26020009/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa SUZY EMANUELA DE OLIVEIRA CASTRO (42.581.574/0001-40), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na formação e capacitação técnica da secretaria municipal de turismo e cultura para formalização e acompanhamento do plano anual de trabalho e do calendário municipal de eventos., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 26/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0F225914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-
DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 008/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 26020009/2025 -DISPENSA

Número da Licitação: 008/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada na formação e capacitação técnica da secretaria municipal de turismo e cultura para formalização e acompanhamento do plano anual de trabalho e do calendário municipal de eventos.

Contratado: SUZY EMANUELA DE OLIVEIRA CASTRO (42.581.574/0001-40)

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 26/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1B74B10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020009/2025

CONTRATO Nº: 26020009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: SUZY EMANUELA DE OLIVEIRA CASTRO

PROCESSO DE ORIGEM: 26020009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação e capacitação técnica da secretaria municipal de turismo e cultura para formalização e acompanhamento do plano anual de trabalho e do calendário municipal de eventos.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO:

1215 - 2 . 2037 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 26/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EBFFA973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 250101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº. 032/2022 - PROCESSO Nº 105696/2022

Extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 250101/2024; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** H V E SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.523.691/0001-40; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente 23,98% (vinte e três vírgula noventa e oito por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de Reequilíbrio de Preço, a serem distribuídos nos itens de 01 a 44 do contrato originalmente firmado, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede**

de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Heathcliff Ventura e Silva.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C40E4544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021402/2025 -
PROCESSO Nº 131487/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51, com o valor total de **R\$ 15.095,00** (quinze mil e noventa e cinco reais), referente à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, equipamentos necessários à realização das Festividades de Carnaval, em praça pública, entre os dias 01 a 04 de março de 2025, no Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C1E58902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021402/2025 - PROCESSO Nº 131.487/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, equipamentos necessários à realização das Festividades de Carnaval, em praça pública, entre os dias 01 a 04 de março de 2025, no Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: até o dia 31/03/2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.095,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0378DCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021001/2025 -
PROCESSO Nº 131335/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 03.656.804/0017-07**, com o valor total de R\$ 56.682,47 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e **COMERCIAL 3 IRMAOS LTDA - CNPJ Nº 50.789.261/0001-00**, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 59.182,47 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) referente à **Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7B946BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021001/2025 - PROCESSO Nº 131335/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 03.656.804/0017-07** e **COMERCIAL 3 IRMAOS LTDA - CNPJ Nº 50.789.261/0001-00;**

OBJETO: Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.182,47 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 / 02.005 / 02.006 / 02.008 / 02.013 / 02.014. Ação: 2008 / 2044 / 2086 /

2057 / 2081 / 2143. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15000000 / 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9081EB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020002/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 016/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **FORRO DE GRIFF LTDA - CNPJ/CPF: 54.861.098/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de Fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:11050FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 016/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: FORRO DE GRIFF LTDA - CNPJ/CPF: 54.861.098/0001-09.

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de fevereiro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:78F5A16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 29010001/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DODÔ PRESSÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, em favor de **GUSTAVO GODOY PRODUOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46.023.389/0001-91**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 29 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EA3E7AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29010001/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 009/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **GUSTAVO GODOY PRODUOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46.023.389/0001-91**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DODÔ PRESSÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 29 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CC6FCCF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 009/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DODÔ PRESSÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: GUSTAVO GODOY PRODUOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46.023.389/0001-91.

VALOR.....: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 29 de Janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1BC2F5F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 009/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “DODÔ PRESSÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: GUSTAVO GODOY PRODUOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 46.023.389/0001-91.

VALOR.....: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 29 de Janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:37927510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 29010002/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MC TRÓIA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, em favor de **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 43.453.655/0001-28**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 29 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:605A9398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29010002/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 010/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 43.453.655/0001-28**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MC TRÓIA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 29 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:735FC14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 010/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO
DENOMINADO “MC TRÓIA” PARA SE APRESENTAR
DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL - EDIÇÃO

2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA -
NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE
PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF:
43.453.655/0001-28.

VALOR.....: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º
14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 29 de Janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3022AAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais n.º 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE** para o cargo de Chefe de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DD99A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2025/SEMEC/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 34, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora **SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0565, Nível PNE, Classe – F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Coordenadora Técnica e Pedagógica, a carga suplementar de trabalho correspondente a 10 horas acrescidas à jornada do cargo, consoante o disposto na **Lei nº 487/2010**, o art. 34, inciso III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LAÍZ FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:66B905B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 34, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES, matrícula nº 0567, Nível PNE, Classe – E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Coordenador Técnico e Pedagógico, a carga suplementar de trabalho correspondente a 05 horas acrescidas à jornada do cargo, consoante o disposto na **Lei nº 487/2010**, o art. 34, inciso III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5C4290CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 34, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora JANAÍNA KEILA PEREIRA DA CÂMARA, matrícula nº 0593, Nível PNS, Classe – D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Coordenadora Técnica e Pedagógica, a carga suplementar de trabalho correspondente a 10 horas acrescidas à jornada do cargo, consoante o disposto na **Lei nº 487/2010**, o art. 34, inciso III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3C675BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2025/SEMEC/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 34, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora VÂNIA DUARTE DA SILVA, matrícula nº 0180-2, Nível PNE, Classe – I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Coordenadora Técnica e Pedagógica, a carga suplementar de trabalho correspondente a 05 horas acrescidas à jornada do cargo, consoante o disposto na **Lei nº 487/2010**, o art. 34, inciso III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5F465B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010004/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea a, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **C R F VASCONCELOS – CNPJ: 45.568.152/0001-23**, no valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) referente à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia de Combate a incêndio da **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BARAÚNA/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BFCA5B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia de Combate a incêndio da **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BARAÚNA/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1**.

CONTRATADO: **C R F VASCONCELOS – CNPJ: 45.568.152/0001-23**, com sede na Rua Hummer, Conjunto Nova Mossoró, 11, Santa Júlia, 59.640-272, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ **8.300,00** (oito mil e trezentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **24 de fevereiro de 2025** até **23 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea a, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C65C0F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010004/2025**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 14010004/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa para prestação de serviços de

elaboração de projeto de engenharia de Combate a incêndio da CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BARAÚNA/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1, junto à Pessoa Jurídica: **C R F VASCONCELOS – CNPJ: 45.568.152/0001-23**, com sede na Rua Hummer, Conjunto Nova Mossoró, 11, Santa Júlia, 59.640-272, Mossoró/RN, com fulcro no inciso III, alínea a, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea a, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em elaboração de projeto de engenharia de Combate a incêndio para que se possa fazer uma análise mais detalhada do enquadramento individualizado do Projeto de Combate a Incêndio.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea a, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **C R F VASCONCELOS – CNPJ: 45.568.152/0001-23**, será no valor global estimado de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:30F9B484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia de Combate a incêndio da CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BARAÚNA/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1. Em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: 700.xxx.xxx-03, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – BARAÚNA/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010004/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C0947833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: PIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.338.769/0001-00, com sede na Rua Promotor Manoel Aves Pessoa Neto, 60, Sala 01, Candelária, 59.065-555, Natal/RN.

VALOR:R\$ 2.185,00 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **07 de fevereiro de 2025** até **07 de fevereiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:62160574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 002/2025 - CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da Ata de Registro de Preços 011/2025 E 012/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da assistência farmacêutica e injetáveis para atender as demandas do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN em 26 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:121538CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADESÃO 002/2025 - CARONA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 do Município de São Bento do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SÃO BENTO DO NORTE/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

EMPRESAS: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91 e a empresa PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 53.555.490/0001-59

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para manutenção da atividades de saúde e oferta de medicamentos conforme preconiza o Ministério da Saúde para promoção e manutenção da saúde da população de Bento Fernandes/RN

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constante a Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ATA 011/2025: R\$ 3.184.494,65 (três milhões cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO da ATA 011/2025: R\$ 1.592.247,32 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

VALOR TOTAL DA ATA 012/2025: R\$ 1.296.999,90 (um milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

VALOR ESTIMATIVO PARA A ADESÃO da ATA 012/2025: R\$ 648.499,95 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/01/2025 A 28/01/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 26/02/2025 A 28/01/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN em 26 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:ADE65F97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 - GP**

PORTARIA Nº 091/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **NUBIA MARIA VARELA DA CAMARA**, inscrita no CPF nº 587.700.624-04, mat. nº 1301080-1 do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2601A2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
O QUADRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA SAÚDE/RN – PSSI Nº 001/2025 – CFPSSI – SAS - EDITAL
DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSSI**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
O QUADRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA SAÚDE/RN – PSSI Nº 001/2025 – CFPSSI – SAS.**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DO PSSI**

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria de Assistência Social de Boa Saúde/ RN, conforme a Lei Municipal Nº 376, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, e em conjunto com a AGIR ASSESSORIA, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado Interno, referente ao Edital nº 001/2025 para os cargos DO Quadro da Assistência Social, realizado no dia 22 de fevereiro de 2025 (prova escrita) e no dia 23 de fevereiro de 2025 (entrevista) conforme segue quadro adiante:

RESULTADO PRELIMINAR DO PSSI PARA O QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS/BOA SAÚDE/RN

NÍVEL SUPERIOR

CPF	NOME DO CANDIDATO	DO	PROVA	ENTREVISTA
098.XXX.XXX-07	MARIA VALESKA ALVES CLEMENTINO		90	70
967.XXX.XXX-87	MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA		62,5	70
092.XXX.XXX-99	MARCELA ROSALI DE AZEVEDO		65	70
117.XXX.XXX-66	MICARLA DA SILVA COSTA CRUZ		82,5	80
044.XXX.XXX-42	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA		75	55
067.XXX.XXX-48	ANGELA PATRICIA FREIRE		77,5	60
008.XXX.XXX-03	MAXIMILIANA COSTA LIRA SILVA		50	70
071.XXX.XXX-38	POLLYANA FERREIRA SILVA		DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
064.XXX.XXX-00	SAMILLE FERNANDES SILVA		75	80
066.XXX.XXX-09	NALLYNYEDIA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA		67,5	75
705.XXX.XXX-93	NATALIA TARGINO FREIRE		65,5	75
073.XXX.XXX-66	SEBASTIAO MESQUITA DE OLIVEIRA		66	75

NÍVEL MÉDIO

CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA	ENTREVISTA
093.XXX.XXX-36	FELIPE DOS SANTOS COSTA	90	72
712.XXX.XXX-09	KAUANNY RAFAELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	73	100
871.XXX.XXX-34	NILZA MARIA SANTOS SALES	20	80
014.XXX.XXX-29	CLEIDIANY DA SILVA SANTOS	67,5	100
717.XXX.XXX-84	RAINARA BEATRIZ DO NASCIMENTO	82	91
093.XXX.XXX-50	ADAILTON HONORIO DA FONSECA	48	78
050.XXX.XXX-66	ALDECI HONORIO DA FONSECA	55	85
018.XXX.XXX-33	ELOIZA DARCI DA SILVA ALVES	74,5	83
082.XXX.XXX-21	MICARLA RIBEIRO PEREIRA TORRES	42	60
106.XXX.XXX-65	JUSSARA FELIZARDO DA SILVA	73,5	100
095.XXX.XXX-82	INGRYD BARBARA PEREIRA DE MEDEIROS	92,5	80
018.XXX.XXX-94	JOELIN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA	82,5	100
104.XXX.XXX-10	ISRAEL DOS SANTOS	38	70
016.XXX.XXX-07	NADIELLE DE OLIVEIRA GOMES	77,5	DESCCLASSIFICADA
011.XXX.XXX-07	LOURIVALDA CARVALHO DE OLIVEIRA	80	85
127.XXX.XXX-33	DARLAN ALVES DA CONCEICAO	75	86
133.XXX.XXX-43	FELIPE DA ROCHA BEZERRA	70	80
107.XXX.XXX-47	RANIERY DE LIMA COSTA	75,5	DESCCLASSIFICADA
060.XXX.XXX-08	EUDO FERNANDO DE SOUZA	80	80

Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

JAMILLY ADIJA DA SILVA RODRIGUES –
Matrícula nº 123008-5;

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA -
Matrícula nº 123007-7;

JOELMA MARIA DA SILVA -
Matrícula nº 123020-4.

Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Interno Simplificado para o Quadro Técnico da Assistência Social de Boa Saúde/RN.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:419935E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 153, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 153, de 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **DAYANNA ÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA GABRIEL**, CPF: 047.***.***.56, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Programas de Proteção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4E23C877

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede com sede na Rua Doutor Mário Câmara, 702, CENTRO, BOA SAÚDE-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada por **JOÃO MARIA MESQUITA**, e como **CONTRATADO(A)**: **ICFD EMERENCIANO ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.048.516/0001-20, com endereço Rua: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 56, CENTRO, MACAÍBA/RN CEP: 59280000, neste ato representada pela Senhora Izabel Cristina Figueiredo Dias Emerenciano, inscrito no CPF (MF) sob o nº 093.365.314-09, brasileira com endereço Rua: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 56, CENTRO, MACAÍBA/RN CEP: 59280000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de valor do Contrato celebrado em 30 de março de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 3/2021.

Do início: em 31 de Janeiro de 2025; e

Da conclusão: em 31 de Março de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30 de março de 2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em 31 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN CNPJ(MF): 08.142.655/0001-06 Contratante	ICFD EMERENCIANO ME Contratado(A) CNPJ(MF) nº 40.048.516/0001-20
--	---

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:294858F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração E Planejamento.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 157/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) em botijão de 13 KG (Gás de Cozinha), mediante sistema de troca, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 08.700.130/0003-00

Valor Global: 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN 26/02/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3EFA1550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 24 DE FEVEREIRO
2025/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	2024	SEMAD
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	2024	SEMOB
FRANCISCO MARIVAM DE LIMA	2024	SEMTRAN
MÁCSUILA MARIA DE OLIVEIRA	2024	SEMOB
GILVANIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	2024	SEMAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	2024	SEMOB

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DEEC983A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 26 DE FEVEREIRO 2025**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para outras localidades no estado, no valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de um reunião na sede das Promotorias de Justiça, no dia 27 de fevereiro de 2025, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAUARA DOS SANTOS PAZ	092.###.###-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.###.###-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.###.###-73	CONSELHEIRA TUTELAR
STELA MONIK DE CARVALHO	701.###.###-07	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BB1F0B18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 142/2009 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) IRIMAR SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 736.###.###-72, para Cargo de COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12/02/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F322D972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025**

Processo nº 0710/2025 - Inexigibilidade Nº 011/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **53.364.747 ROBERIO SILVA DA CUNHA - ME**

CNPJ: **53.364.747/0001-95**

Objeto: Contratação da **BANDA ROBÉRIO SILVA E DJ NIER**, para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas

denominada **BOMJA FOLIA**, na cidade de Bom Jesus/RN, que ocorrerá no dia 02 de março de 2025. no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/02/2025 à 01/04/2025

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2A803FF2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 0116/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratado: CAMERITE SISTEMAS S. A.

CNPJ: 05.818.541/0001-45

Processo nº 2.669/2021 – Inexigibilidade nº 012/2021

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 0116/2021 – que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 01 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 26 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:179F47E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 016/2025 – SMG

DECRETO Nº 016/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para atender a programação que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0019 - Programa de Gestão e Manutenção da Infraestrutura	
Projeto/Atividade:	1213 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 133.000,00
	Pessoa Jurídica	

Fonte de Recursos:	27540000 - Recursos de Operações de Crédito
Total:	R\$ 133.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001; Agência: 3795-8; Conta Corrente: 13.450-3.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:BD5B195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 017/2025 - SMG

DECRETO N. 017/2025 - SMG

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do Carnaval e da quarta feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente dos dias 03 e 04 de março em alusão ao carnaval e dia 05 de março, do ano em curso, em razão da quarta-feira de cinzas.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, licitações já agendadas, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:906664B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 146/2025 - SMG REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA FLAVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO.

Portaria nº 146/2025 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Através do resultado da comissão PAD nomeados pela portaria nº 130/2025 resolve reintegrar a servidora **FLAVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 5607424, ao cargo de AGENTE DE COMBATE EDEMIAS – ACE, admitida através da portaria de número 65/2008, empossada em 30 de abril de 2008, com início de suas atividades em 01 de maio de 2008 conforme registro na integra do processo de nº 553/2025 e parecer jurídico nº 03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria Municipal de Governo, em Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A9F66206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 001/2025 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 001/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME CNPJ: 15.052.431/0001-79 VENCEDORA Do lote 01 e H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDACNPJ: 55.219.559/0001-07 VENCEDORA Dos lotes 02,03 e 04 06; APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP. Brejinho/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CC31FB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE A RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente

Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4FBA77AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2025

Designa servidor e dá outras providências

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **JOÃO MARIA PIRES**, titular do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula nº 00066, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA JUNTA MILITAR, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Art. 33 da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BD29AA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.01.17.0005

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2025 que tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2637B87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.14.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 06.132.785/0001-32; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 033/2024 (MEDICAMENTOS E HORMÔNIOS); VALOR GLOBAL: R\$ 3.118,00 (três mil cento e dezoito reais); VALIDADE:** termo inicial em 25 de fevereiro de 2025 e termo final em 25 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:40DE2F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.14.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 23.232.280/0001-69; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 033/2024 (MEDICAMENTOS E HORMÔNIOS); VALOR GLOBAL: R\$ 28.347,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais); VALIDADE:** termo inicial em 25 de fevereiro de 2025 e termo final em 25 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FC49F1FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2024.06.28.0027

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** **MARIA IVANICE DANTAS VALE SOARES**, inscrita no CPF 672.687.144-91; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar de Caicó; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** a vigência no período de 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **MARIA IVANICE DANTAS VALE SOARES** – pela LOCADORA.

Caicó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:42EE3F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
ADESÃO Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2023.11.10.0099

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSORCIO MONITORA CABEDELO, inscrita no CNPJ sob nº 51.870.058/0001-27; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento **RENOVAÇÃO E SUPRESSÃO DE ITENS** do Contrato Administrativo nº 018/2024, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito, para atender as necessidades das secretarias municipais, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 09 de fevereiro de 2025 e termo final em 09 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE** – pela Contratada.

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BD69C6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.14.00003

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de espaço de auditório com quartos para descanso e refeitório juntamente com serviço de refeição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o encontro de formação da SEMEC em 2025.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, inscrita no CNPJ: 23.748.754/0001-20.

Valor Total: R\$ R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:7FE056DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025**

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.01.17.0018

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:CE9926B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.0046**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Show Musical de Kiko Chicabana, que seria realizado no dia 03 de março, no Carnaval de Caicó 2025.

Favorecido: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.974.215/0001-95.

Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9963CE8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Santana de Azevedo, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90A6DDD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2025**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Deborah Lorayne da Silva Santino, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, do dia 20/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CED24971

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2025**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Juciely Felix dos Santos, para realizar atendimento na MEJC, em Natal/RN, no dia 20/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB604F63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2025**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Zita Maria de Araujo Picanço, do Hospital Regional do Seridó, para HUOL, em Natal/RN, no dia 21/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF6DCDB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2025**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente José Carlos Pires da Silva, para realizar atendimento no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 21/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	21/02/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:582E7145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gizelia Eliene de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:67B08F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9E9FC0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Elber Raniere Medeiros Diniz, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BD294750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adriana Alves de Oliveira, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/02/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Conduzir o (a) paciente Adriana Alves de Oliveira, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/02/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:22AC79BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Solange Menezes Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FBC6C50F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Solange Menezes Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/02/2025. Motorista: Marco Antonio Acompanhar o (a) paciente Geralda de Medeiros Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 22/02/2025. Motorista: Vivaldo				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CEDBA42B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Geralda de Medeiros Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 22/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:77052D9F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329 / 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 5.424 de 30 de novembro de 2022**, que cria o **Conselho Municipal de Meio Ambiente** e de acordo com o **Ofício nº 002/2025 - CMMA**,**RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA**, no Município de Caicó/RN.**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****Titular:** NILDSO MEDEIROS DANTAS - PRESIDENTE**Suplente:** ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO – VICE PRESIDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ****Titular:** THALES RANGEL DA COSTA**Suplente:** JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Titular:** ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS**Suplente:** ARTUR DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO MELO MARIZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Titular:** JOSÉ BRENO MEDEIROS RIBEIRO**Suplente:** ANA MARIA DE ASSIS**ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL****Representante da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN****Titular:** MANOEL PEDRO DA SILVA NETO - SECRETÁRIO**Representante do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN****Suplente:** JOÃO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIREDO**CORPO DE BOMBEIROS****Titular:** LUCIVALDO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Suplente: DONCLÉ CAVALCANTE DE CARVALHO

POLÍCIA AMBIENTAL

Titular: RAFAEL VICTOR TARGINO DE ARAÚJO

Suplente: THEÓFILO PAZ DE MEDEIROS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

Suplente: JUCELINO JOSE DE ARAUJO RODRIGUES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

ARBORIZACAICÓ

Titular: YCARO KALLYO RANGEL LOPES

CENTRO DE PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS DO SERIDÓ – RECANTO RIBEIRINHO

Suplente: GEOVANI ROBSON MEDEIROS

ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM

Titular: JOELMA MARIA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS AMBANDONADOS - AMPARAA

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS MAIA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Titular: LUIZA TORRES COSTA

CASA DO EMPRESÁRIO

Suplente: ÍLDICA CECILIA SANTOS VALE

UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

Titular: MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Suplente: JOSÉ TEIXEIRA NETO

COOPERATIVAS AMBIENTAIS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO DO SERIDÓ - COOPCASE

Titular: CARINA LOISE DA SILVA SANTOS

Suplente: SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D832648E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.24.0019;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELIETE ARAÚJO DE BARROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3300/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8ADD3335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.30.0034;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ALDENIR ALMEIDA DA SILVA ARAÚJO**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.3876/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D4C54388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.16.0059;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SELENE REZENDE SARAIVA FARIA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1118/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2372B3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000016/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000016/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 27 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2A490ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025 E DO CONTRATO Nº. 001/2025

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 26 de fevereiro de 2025, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025 e o CONTRATO Nº. 001/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** e a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:249D4A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMCR/RN

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, em face da rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025** e do **CONTRATO Nº. 001/2025**, firmado com a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21, **CONVOCA**, a empresa **QUATTRO RENT A CAR LTDA** (CNPJ: 14.006.346/0001-01), segunda colocada no certame, para prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMCR/RN**, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. A empresa convocada deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Em havendo interesse na contratação, a empresa deve enviar junto a manifestação positiva toda a documentação de habilitação exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMCR/RN**. Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo concedido, será entendido como recusa e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com. Campo Redondo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3EA35B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WASSAEVA KAMYLLA CARDOSO ANOMINONDAS PEREIRA, CPF nº 062.XXX.XXX-67, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2333444A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 28 de fevereiro a 05 de março do corrente ano;
Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias: **03 de março de 2025** (segunda-feira) - Carnaval; **04 de março de 2025** (terça-feira) - Carnaval e **05 de março de 2025** (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4568CE12

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 151/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **PLÍCIA RAIANE DE LIMA**, servidora pública, ocupante do cargo de **AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **15 de fevereiro de 2025 a 14 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BC035A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1558/2025

A Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL-AUXILIO FUNERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 27/02/2025.
 - 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 07/03/2025.
 - 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.
- Caraúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C721CC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1559/2025

A Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 27/02/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 07/03/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6CCA3C2B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 43.316,20, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 43.316,20 (quarenta e três mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.669.0000	38.316,20
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		43.316,20
Total Parcial Suplementado:		43.316,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.660.0000	38.316,20
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		43.316,20
Total Parcial Reduzido:		43.316,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 20 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0C9A07F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2025- GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo nº 1186/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 104/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento das ordens de compra nº 3000/2024 e 3001/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 019/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, por parte da Empresa **K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 104/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:08536EC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Arnaldo Lopes Pereira Neto, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.542.199/0001-40, estabelecida a Rua Maria Do Carmo, n.º 208, Centro, cidade de Lajes Pintadas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ARNALDINHO NETTO PARA A TRADICIONAL FESTA DE**

MARÇO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

Do preço total:

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ARNALDINHO NETTO, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS	Svç	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025. Da vigência: de 21/02/2025 a 31/12/2025

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D8B4A4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***-***-65, Fiscal do **CONTRATO 24/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ARNALDINHO NETTO PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA**, com vigência de 21/02/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:15F49E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2025 – GP

Portaria de Diária nº 027/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 26 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 27/02/2025 a fim de participar do Encontro junto ao SEBRAE de Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A0ECE9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, matrícula: 18050, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 26/02/2025, a fim de participar do treinamento do SIPIA Conselho Tutelar (nova versão).

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:69ACB531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, matrícula: 18052, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 26/02/2025, a fim de participar do treinamento do SIPIA Conselho Tutelar (nova versão).

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:5C0E452B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **JAKEILSON JOSÉ SOBRINHO**, matrícula: 18048, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 26/02/2025, a fim de participar do treinamento do SIPIA Conselho Tutelar (nova versão).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:B3291CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula: 18051, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 26/02/2025, a fim de participar do treinamento do SIPIA Conselho Tutelar (nova versão).

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:2E1F652B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO**, matrícula: 18290, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 26/02/2025, a fim de participar do treinamento do SIPIA Conselho Tutelar (nova versão).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:728B2060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.308 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2.308 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial, no valor de R\$ 480.675,81 (quatrocentos e oitenta mil reais, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para atender as despesas com o financiamento das ações que especifica, a serem atendidas com recursos da União, provenientes do programa governamental, previsto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

02.029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS		
AÇÃO – 1222 - Edital de premiação cultural e operacionalização dos recursos da PNAB		
Natureza da despesa	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	403.330,51
3.3.90.35 - Serviço de assessoria e consultoria técnica.	1719	14.404,70
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1719	48.535,93
AÇÃO -1223 - Implementação da política nacional de cultura viva		
Natureza da despesa	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	14.404,67

Art. 2º Constitui fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, o superávit financeiro previsto no inciso I, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, referente ao saldo, não comprometido, da Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:575B2689

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.555 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.555 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as festividades do Carnaval, tradicionalmente comemorado em todo o país;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades administrativas durante o referido período;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda-feira e terça-feira de carnaval) e no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas) até às 12h.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais à coletividade.

Art. 2º Caberá as autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:326B3293

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO –
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - PRIMEIRA
LISTA DE CONVOCAÇÃO.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
– CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 -
PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Ceará-mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2024, publicado em 06/01/2025, realizado em conformidade com as legislações em vigor por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), em atenção ao Cronograma disponibilizado por meio da Portaria n.º 655 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A PRIMEIRA LISTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal e demais procedimentos de nomeação e posse, conforme as condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN**, localizada na **R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000**, no horário das **08h00 às 13h00**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de **06/03/2025**, nos termos da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários deste Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-mirim – RN, de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora.

Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência. A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão obter informações adicionais através do e-mail planejamento@cearamirim.rn.gov.br.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82D26988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADO: AUTHENTIC PREVENT LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% AOS QUANTITATIVOS E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso I, “b” e § 1º todos do artigo 65, bem como, art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal)

Contratado: VERA LÚCIA DE SOUZA (Representante Legal)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7BA61FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Artistas e Bandas Locais Credenciados através de Chamamento Público - Edital 001/2024: “Nana Costa” - MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA – CPF nº114.710.754- 86, no dia 28 de fevereiro de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento CARNAVAL 2025, na praia de Muriú; “BYELL SILVA” por intermédio da representante do grupo RANDERSON GABRIEL DA SILVA CPF nº 706.551.134-01, no dia 02 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas); no Evento CARNAVAL 2025, na praia de Muriú; GIOVANNA GABRIELLE – credenciada GIOVANNA GABRIELLE SILVA DE SOUZA - Pessoa Física 118.683.184-78, no dia 02 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento CARNAVAL 2025, na Praia de Jacumã; e “GRUPO OUSADIA” – por intermédio da representante do grupo FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA FILHO Pessoa

Física 103.962.754-43, no dia 02 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento CARNAVAL 2025, na Praia de Jacumã, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:526EA2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração musical “BINHO DUBÊ & BANDA”, por intermédio da sua empresa BINHO DUBE BANDA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº19.794.656/0001-51, sediada na Av. Abel Cabral, nº 12, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250 para apresentação artística no Evento “CARNAVAL 2025”, no dia 02 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Jacumã, Município de Ceará-Mirim/RN, com o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:950075E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da BANDA "FORRÓ DO JAPA", por intermédio da sua Empresa ASSUERO BARBALHO - 49.552.696 A, inscrita no CNPJ nº 49.552.696/0001-58, para apresentação no Evento “CARNAVAL 2025”, no dia 1º de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, com o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CC1BE251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da atração "JONNY SUASSUNA", por intermédio da sua empresa JOAO MARCOS SUASSUNA DANTAS 09988152418, inscrita no CNPJ de nº 24.897.905/0001-74, sediada na Rua Pedro Afonso, nº 43, Praia do Meio, Natal/RN, para apresentação artística no Evento “CARNAVAL 2025”, no dia 03 de

março de 2025, com duração de 02h30 (duas horas e trinta minutos), na Praia de Jacumã, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:95D98FA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "KADU MARTINS", por intermédio da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 29.175.186/0001-00, sediada na AV Campos Sales, nº 901, no Tirol, Sala 1102 Cond. Manhattan Business, Natal/RN, CEP nº 59.020-300. Para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 04 de março de 2025, com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), na Praia de Muriú, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E4B595F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "MC N10", por intermédio da sua Empresa N10 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.309.584/0001-48, com sede na Rua Israel Ramos, nº 136 Nossa Senhora da Apresentação Natal/RN - CEP 59.114-187, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 2 de Março de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praia de Jacumã, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:54DD157F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração "PRISCILLA FREIRE", por intermédio da empresa PRISCILLA FREIRE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.811.387/0001-12, sediada na Avenida

Nascimento de Castro, nº 2017, em Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59056-450, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 04 de março de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5BA0403C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da atração musical "SWELLEN PIMENTEL", por intermédio da sua empresa SWELLEN PRAXEDES PIMENTEL 01654355429, inscrita no CNPJ de nº 19.634.891/0001-66, sediada na Rua Wallace Martins Gomes, nº 29, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, para apresentação artística no Evento "CARNAVAL 2025", no dia 01 de março de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$12.000,00 (Doze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:67570EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (marmitas e self-service), destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado: MARIA DE L O C SILVA ME - CNPJ: 46.008.859/0001-48.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARIA DE L O C SILVA ME - CNPJ: 46.008.859/0001-48, saiu vencedor no lote; totalizando o valor de R\$ 81.840,00 (Oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C678E165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado em 26/02/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (marmitas e self-service), destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN.

MARIA DE L O C SILVA ME - CNPJ: 46.008.859/0001-48, saiu vencedor no lote; totalizando o valor de R\$ 81.840,00 (Oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E77CD7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025**

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (marmitas e self-service), destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 014/2025, com início em 13 de fevereiro de 2025, com sessão realizada em 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

MARIA DE L O C SILVA ME - CNPJ: 46.008.859/0001-48, saiu vencedor no lote; totalizando o valor de R\$ 81.840,00 (Oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1C28A281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de lavagem e aspiração da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em favor de 58.350.959 Abirmael Costa do Nascimento, inscrito no CNPJ nº 58.350.959/0001-37, no valor global de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:01DE650F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, destinadas a atender às necessidades das Secretarias e Programas desta Prefeitura, em favor de Edvaldo Borges de Lima, inscrito no CNPJ nº 12.070.580/0001-72, no valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:65478867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CORONELPREV
PORTARIA N.º 010, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade**, da Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA MOREIRA DE CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 2001, investida no cargo de ASG, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.245-0, laborando com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 2737/2022, proferida nos autos do Processo n.º 101701/2019, na Sessão Ordinária n.º 00064ª, de 06 de setembro de 2022 – Pleno do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à Sr.^a **FRANCISCA MOREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.3508.494-XX, requerida mediante processo administrativo, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, c/c o a Lei n.º 10.887/2004, aposentando-a com proventos proporcionais, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base aos regimes previdenciários filiados, correspondente a 80% de todo o período contributivo, nos termos do art. 66, da Lei Municipal n.º 39/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Portaria de Nomeação N.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:81CAA7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1368, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência dos festejos alusivos ao Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o período carnavalesco deste ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os expedientes do dia 03 e 04 de março de 2025 (Segunda-feira e Terça-feira de carnaval), como também o expediente do dia 05 de março de 2025 (Quarta-feira de cinzas), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – excetua-se do disposto no *caput* às atividades consideradas essenciais, tais como, a Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal e serviço de limpeza Urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:714EBA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90001/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramentas**, realizada em 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS - CNPJ 25.094.357/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 1200 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 milheiros;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e a quantidade de 1.000 milheiros;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 500 metros;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 600 metros;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 3.500 metros;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 metros;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 400 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 1.300 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 230 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 m²;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 250 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 1.500 m³.

R & R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.300 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 5.000 metros;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e a quantidade de 350 unidades.

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA- CNPJ 54.793.517/0001-04, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 21,57 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 42,39 (quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 249,42 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 200 unidades.

ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. - CNPJ 51.313.030/0001-99, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 33,46 (trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e a quantidade de 200 unidades.

SERV & MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 12.981.327/0001-70, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.000 sacos;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 670 unidades.

SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 08.863.999/0001-04, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 60 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 rolos;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 170 unidades.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ 08.386.930/0001-37, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) e a quantidade de 280 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 8.200 sacos;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 3000 latas;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 4.000 unidades.

J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 6.000 m²;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 5.000 m²;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 35.000 sacos;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 6.000 metros;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 4.000 metros.

W M BENÍCIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) e a quantidade de 60 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades.

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 10.921.911/0003-77, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1.243,30 (mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1.921,12 (mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) e a quantidade de 70 unidades.

FP COMERCIO LTDA - CNPJ 54.747.062/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 450 unidades.

58.659.016 RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA- CNPJ: 58.659.016/0001-90, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e a quantidade de 800 m³;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 300 unidades.

ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 37.278.673/0001-18, saiu vencedor(a) no item:

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 500 unidades.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 56.124.875/0001-50, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 1000 unidades;

WBNJ LICITARN LTDA- CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 17,06 (dezessete reais e seis centavos) e a quantidade de 200 Kg.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 500 unidades.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: E3C6C907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, realizada em 05 de agosto de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 45.538.349/0001-10, adjudicada nos seguintes itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 125,55 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 8 caixas;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 60,45 (sessenta reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 224,75 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 271,25 (duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 20 unidades;

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73, adjudicada nos seguintes itens:

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 516,24 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 240,71 (duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 747,93 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10 unidades;

CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.593.051/0001-78, adjudicada nos seguintes itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 50 unidades;

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97, adjudicada nos seguintes itens:

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 106,49 (cento e seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 69,79 (sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 98,55 (noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 138,99 (cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 198,55 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 5 unidades;

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.352.658/0001-38, adjudicada nos seguintes itens:

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) e quantidade de 40 unidades;

IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS - CNPJ: 23.106.657/0001-33, adjudicada nos seguintes itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 1.167,60 (mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 822,46 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais) e quantidade de 100 unidades;

S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, adjudicada nos seguintes itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e quantidade de 5 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 100 unidades;

TREER TECHNOLOGY LTDA - CNPJ: 41.680.761/0001-19, adjudicada nos seguintes itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) e quantidade de 60 unidades.

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53, adjudicada nos seguintes itens:

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais) e quantidade de 10 unidades;

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 21.997.155/0002-03, adjudicada nos seguintes itens:

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 6.492,47 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 270,86 (duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 506,91 (quinhentos e seis reais e noventa e um centavos) e quantidade de 20 unidades;

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80, adjudicada nos seguintes itens:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 70 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 30 unidades;

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A8542246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
117/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 795/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTA MILENE RODRIGUES SOUZA, para Apresentação Musical da banda “Cintia Souza” nos dias 3 e 4 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025”, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.483/2025.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:8C4C506A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
119/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.097/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CNPJ 49.173.467/0001-22, para Apresentação Cultural da Orquestra de Frevo Maestro Chico Caçote nos dias 2, 3 e 4 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025”, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.765/2025. Currais Novos, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D481857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
121/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 855/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa NALKERSON G. S. LOPES- GABI PRODUÇÕES, para Apresentação Musical do “DJ NALKERSON” nos dias 2 e 4 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025”, no período de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.855/2025. Currais Novos, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:987C9E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
118/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.077/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 57.715.465 MAX SIDNEY DE AZEVEDO MEDEIROS, CNPJ 57.715.465/0001-46, para Apresentação musical da banda “Max Stellar” no dia 03 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025”, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.708/2025.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:53C17823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
82/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.257/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “C”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.459.874/0001-60, para prestação de serviço de assessoria jurídica, no período de 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.111/2025. Currais Novos, 07 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A7F9EFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: Nº 007/2025

ORIGEM: DISPENSA de licitação Nº 004/2025

CONTRATO Nº 2025.007.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29, A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 2.283,05 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). A PAGO MEDIANTE NECESSIDADE COM EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22806E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	16010001/2025
Edital de licitação	004/2025
Modalidade	Pregão
Data da licitação	11 de fevereiro de 2025
Objeto	Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de iluminação Pública para atender as necessidades do Município de Encanto RN

Ao setor competente destes autos para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Encanto/RN, 26/02/2025

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Equipe de Apoio

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6F924181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220102/2025 PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220102/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PRODUTOS PARA TROCA DE ÓLEO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0/CINZA PLACA:RQE5D64, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO DESSE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **pelo valor de R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)** em favor da empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
220102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22010002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PRODUTOS PARA TROCA DE ÓLEO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0/CINZA PLACA:RQE5D64, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO DESSE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:83717D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 004/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 004/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

Considerando a Constituição Federal, no artigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de fevereiro, 03, 04, 05 de março de 2025, nas repartições públicas deste Município, em função das festividades do Carnaval, de Equador RN.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 06 de março de 2025, às 7:00 horas.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:

I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:612AFCB0

**GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3, em token, para atender as necessidades das Secretarias do município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa n.º DV00027/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV27/2024 - Globalsec Tecnologia da Informação Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 31.12.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD642109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DO CARNAVAL DO ANO DE 2025, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, nos dias 03 e 05 de março de 2025, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5D3F2D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária de Saúde, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (FISEOTERAPIA), instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa física ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO DANTAS (CPF: 033.635.854-70), com valor global de **R\$ 9.816,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C9863B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 TERMO
DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 a Pessoa -física ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO DANTAS (CPF: 033.635.854-70), com valor global de R\$ 9.816,00(NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:03838FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (FISEOTERAPIA) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO RN**, em favor da pessoa física ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO DANTAS (CPF: 033.635.854-70), com valor global de R\$ 9.816,00(NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5BB6B321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000013/2025 EXTRATO
DO CONTRATO Nº. 022/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO DANTAS, inscrito no CPF sob nº. 033.635.854-70– **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (FISEOTERAPIA) NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO RN. PERÍODO:** 18/02/2025 à 17/02/2026 – VALOR: R\$ 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Saúde- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso v, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO DANTAS

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F6999EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária de Saúde, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA), instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa física ALTIVIANE MEDEIROS PEREIRA (CPF: 067.019.934-60), com valor global de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espirito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D081C72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 TERMO
DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2025 a Pessoa -física ALTIVIANE MEDEIROS PEREIRA (CPF: 067.019.934-60), com valor global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Publique-se.

Espirito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3E77B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) NO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO RN**, em favor da pessoa física ALTIVIANE MEDEIROS PEREIRA (CPF: 067.019.934-60), com valor global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Publique-se.

Espirito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F5912B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025-CMS-FG FELIPE GUERRA/RN, 26 DE
FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios de gestão de execução orçamentária, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao primeiro e segundo trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei municipal Nº 179 de 11 de julho de 1997, com base nas deliberações tomadas, na reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a lei 8.142/1990 que dispõe sobre a participação e controle social no Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a lei 12.527/2021 que dispõe sobre a regulamentação do acesso à informação

CONSIDERANDO o que trata o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. **CONSIDERANDO** o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o relatório de gestão de execução orçamentária, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra, referente ao primeiro e segundo quadriênio do ano de 2024.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária

Felipe Guerra/RN, 26 de Fevereiro de 2025

JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6B5AACB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587/2025 - GP

LEI Nº 587/2025 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais e zero centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46, na lei orçamentária vigente nº 579/2024, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova fonte de financiamento discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico turismo e eventos.

23.695.0017.2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte: 17013210 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), destinação de emendas parlamentares individuais.

Total.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem da seguinte fonte de financiamento:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais e zero centavos), decorrente do EXCESSO DE ARRECADADO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual 579/2024.

Art. 4º - A ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 26 de fevereiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romão de Freitas

Código Identificador:38DEA4D4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 588/2025/GP FELIPE GUERRA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos do cargo Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica alterado o valor da remuneração do cargo Tesoureiro, vinculado ao Prefeito e disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal n. 320, de 7 de janeiro de 2013, que passa a ser de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os valores acima estabelecidos passam a integrar a tabela de vencimentos da estrutura administrativa do Município de Felipe Guerra/RN, prevista no Art. 40 da Lei Complementar n. 320/2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos imediatos a data 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra, 26 de fevereiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Felipe Guerra

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:6A54ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.014/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA:**53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA – CNPJ: 53.204.745/0001-39**.OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GAXININ, POR MEIO DE SUA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Termo de Ratificação: 25/02/2025.

Felipe Guerra-RN, 25 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C69C2C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0130/2025

PROCESSO Nº 20020130-25

Lei Complementar Municipal nº 583/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCA LIEGE MORAIS OLIVEIRA CARDOSO – CPF: 012.304.004-35; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.807,38 (onze mil, oitocentos sete reais, trinta oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 583/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/07/2025. Data da assinatura 24/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.**

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 24 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CF96F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0131/2025**

PROCESSO N.º 20020131-25

Lei Complementar Municipal n.º 583/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HYANKA THAYSE OLIVEIRA DE MOURA** – CPF: 105.832.234-60; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.807,38 (onze mil, oitocentos sete reais, trinta oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 583/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/07/2025. Data da assinatura 24/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 24 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:824751EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a Sra. GARDENIA ERICA DA SILVA, CPF n.º 083.662.734-23, RG N.º 2667238– SSP/RN, no cargo de **Coordenadora do Setor de Cobrança**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:BCEACE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0260020074/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0260020074/2025**Objeto:** Serviços de confecção de folders, leques, faixas, destinada a ação de prevenção contra violência no carnaval destinado ao Programa Criança feliz**Contratado:** MAGNA CIBELLE CÂMARA (094.268.354-40)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei n.º 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C9B7559A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0260020073/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0260020073/2025**Objeto:** Serviços de conserto mecânico e manutenção no veículo automotivo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei n.º 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D92E524C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n.º 16/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada de arbitragem e assistência em competições esportivas para calendário esportivo 2025, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de esporte e lazer, que tem como escolhida a empresa FELIPE ONOFRE MOURA DA SILVA, inscrita no CNPJ n.º 32.107.557/0001-12, com sede no município de GALINHOS/RN, com o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4C27D922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
 N.º 05/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – CNPJ/MF nº 19.962.732/0001-90

Processo nº 61/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, protocolo, portal da transparência do município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** 03.001 – secretaria municipal de planejamento, administração e finanças; 2.008 – manut. da sec. M de Planejamento, Administração e Finanças; 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); fonte – 15000000 recursos não vinculados de impostos; 17040000 – transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025 **VIGÊNCIA:** início em 22/01/2025 á 22/01/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA –

CNPJ/MF nº 19.962.732/0001-90

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:C473A2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 126/2025 - GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. EDINUZIA MEDEIROS DE ALCANTARA BARBOSA, sob a portaria nº 126/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:EBA9DC7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 127/2025 - GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RUBENS BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 127/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:AC2D56B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 134/2025 - GP**

Goianinha/RN, 26 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ANIELE DA SILVA FREIRE, sob a portaria nº 134/2025, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. ANIELE DA SILVA FREIRE, sob a portaria nº 134/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:04442321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 135/2025 - GP**

Goianinha/RN, 26 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILVANETE BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 135/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7A04544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 136/2025 - GP

Goianinha/RN, 26 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ALINE DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA, sob a portaria nº 136/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:08D61D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 137/2025 - GP

Goianinha/RN, 26 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. FRANCISCA LUCIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 137/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B649C252

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 138/2025 - GP

Goianinha/RN, 26 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ZENAIDE CAVALCANTE DA SILVA, sob a portaria nº 138/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:85F5F216

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 381/2022 – Tomada de Preço nº 03/2022 CPL

OBJETO: PRAZO VIGENCIA CONTRATO Nº 08/2023, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Unidade Orçamentária 14.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Ação 1032– Conclusão de Terminal Rodoviário

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17100000- Transferência Especial dos Estados

Ação 1287– TERMINAL RODOVIÁRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.219,88 M²

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/01/2025 ATE 24/01/2026 – 12 (doze) meses

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:FF5A343A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: ENGEQUIPE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ nº 12.980.272/0001-84

Processo nº 814/2022– PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 062/2022, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da rede de iluminação pública, no Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2017 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica; Natureza 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** início em 12/01/2025 até 12/01/2026.

Município de Goianinha/ RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ENGEQUIPE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ nº 12.980.272/0001-84
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:28E20533

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 381/2022 – Tomada de Preço nº 03/2022 CPL
OBJETO: PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2023, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Unidade Orçamentária 14.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Ação 1032 – Conclusão de Terminal Rodoviario
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/11/2024 ATE 18/05/2025 – 180 (cento e oitenta) dias

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:09F64079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista RAMONZINHO, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 027/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.267.960/0001-37**, localizada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Conjunto José Freire do Vale – Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:2978B062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Jurídica destinada a aquisição de adereções, enfeites animação nos eventos relacionados a datas comemorativas, atividades de lazer, eventos culturais, e similares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.** In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 017/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: **H F DINIZ** inscrita no CNPJ Nº **28.121.546/0001-10**, no valor de R\$ 39.428,70 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:9BEA1F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Produtora de eventos para coordenação e organização dos eventos (conforme calendário de eventos) a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 023/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.777.811/0001-69**, no valor total de R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:DDB76926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transmissão de eventos e solenidades ao vivo pela internet, em formato Full HD, incluindo interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 024/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **PROGAMADORA CANAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.209.895/0001-20**, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:0D16D677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de materiais para execução dos serviços de Ornamentação e Cenografia em eventos diversos, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 030/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.386.951/0001-05**, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 11694977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Segurança Privada desarmada mediante o fornecimento de profissionais de segurança, cujo serviços serão executados em eventos e solenidades, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 030/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.200.565/0001-88**, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 5B489849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos de Vídeo Segurança e monitoramento e prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito nas principais vias públicas da cidade e no largo de eventos localizado na Rua Josué Dias, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria**

Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN., pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 030/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA E SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87**, no valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 240EA078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Beliches, Colchões e Lençóis em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito (Vigilância Patrimonial) e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 000/2025 – Processo Administrativo nº 033/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87**, no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); e **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor total da contratação de R\$ 14.100 (quatorze mil e cem reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A28F2199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025**

O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 21/2021, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 10h00min do dia 21 de março de 2025**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

NADJA DE FRANCA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:47A35550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
034/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação através de Pessoa Jurídica para realização de Pesquisas Técnicas durante o Carnaval 2025 de Governador Dix-Sept Rosado-RN, visando oferecer uma análise aprofundada e objetiva sobre o impacto deste evento para o Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, In verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; [...].”

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das carreadas aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de

autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 034/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **INSTITUTO FECOMERCIO RN, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.324.587/0001-34**, no valor total de R\$ 17.336,52 (dezesete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 De Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:76DFDAE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA NEUTRON
SEGURANÇA PRIVADA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº 18.200.565/0001-88**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa **Jurídica NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.200.565/0001-88** sediada na Rua Jose Erivan Barbosa, nº 1748, Candelaria, CEP: 59.064-810, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de materiais para execução dos serviços de Ornamentação e Cenografia em eventos diversos, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Segurança Privada desarmada mediante o fornecimento de profissionais de segurança, cujo serviços serão executados em eventos e solenidades, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos mediante o fornecimento de profissionais de segurança, conforme as especificações técnicas e quantitativas mínimas descritas neste Termo de Referência.	Diária por Segurança	220	250,00	55.000,00
VALOR TOTAL					55.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250037 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250038 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 250039 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250820 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250821 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços

Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Neutron Segurança Privada LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JONAS ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9D398479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto na Lei Nº 483/2014.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora, **AISA COSTA DE FRANCA MARTINS**, ocupante do Cargo de Técnico Nível Superior II – TNS 2, na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:53DA9071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto na Lei Nº 483/2014.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora, **DALYANNA PATRICIA DA SILVA BALBINO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOPI, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0C8C17F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VALMIR MARTINS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Limpeza Pública, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AE643CD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FABIANA KELLY DE FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Trabalho e Ação Comunitária, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8A5465CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SUZIANNE SOARES DE MORAIS DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadora de Assistência ao Idoso, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C810CA68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 27 ou 28 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do

Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 26 de fevereiro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
34.	021	RIVANETE PEREIRA DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9C7C84D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2025.

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 109002/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s): **Porcino & Filhos Com de Veiculos LTDA**- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:16762136

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 3/2025.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 109002/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Porcino & Filhos Com de Veiculos LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos reais)**.

Grossos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:13E555D7

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2025.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 109003/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., foram a (s) empresa(s): **GILVANO EDSON TEIXEIRA DA COSTA**- CNPJ: 20.886.505/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3C12D64A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 5/2025.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do

PROCESSO nº 109003/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GILVANO EDSON TEIXEIRA DA COSTA- CNPJ: 20.886.505/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Grossos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9A7A26E1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 221001/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 17/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da banda João Neto Pegadão no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 24 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0A6C127D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 221001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da banda João Neto Pegadão no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 30.692.154/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Grossos (RN), 26 de fevereiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8DEAEF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 454/2025**Nome do credor:** TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS, SERVICOS E COMERCIOS LTDA**CNPJ:** 31.877.045/0001-72**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**AÇÃO:** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ**Valor Total:** R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de melaço de cana-de-açúcar, visando atender a manifestação folclórica e popular denominada “mela-mela” durante o período carnavalesco de 2025 do município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2E4BFEC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 452/2025.**CONTRATADA:** E. N. DE LIMA**CNPJ Nº:** 47.708.827/0001-18**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**Ação:** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO**Natureza:** 3.3.90.30 – MATERIAL**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 0001 – Guamaré**Valor:** 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráfico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 26 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:35BD4324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ASSUNTO: Apreciação de Recurso Administrativo apresentado por AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em face da decisão da comissão de licitação, que o inabilitou, no processo que visa o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.”

JULGAMENTO FINAL

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRINCÍPIO DA INTERESSE PÚBLICO. MELHOR PROPOSTA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de análise e julgamento sobre Recurso Administrativo movido pela licitante AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em face de decisão do Pregoeiro quanto à sua INABILITAÇÃO no procedimento PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, com vistas ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.”

A empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou recurso administrativo e a empresa LR LOCACOES E SERVICOS LTDA apresentou contrarrrazões.

É o breve relatório.
FUNDAMENTAÇÃO

Como é sabido, o Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discricionários à Administração Pública.

Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública, bem como apresentar documentos hábeis a ensejar sua capacidade no desempenho do objeto a que se pretende contratar.

Sob a ótica do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, tem-se que às licitações só serão aplicáveis exigências técnicas e econômicas que se demonstrem indispensáveis para a consecução do cumprimento dos objetos a que se pretende a contratação, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (gn)

Em específico a Lei de Licitações nº 14.133/2021, ao regulamentar a atuação por parte da Administração, balizou os princípios aos quais devem atender os procedimentos licitatórios, estando estes vinculados ainda aos princípios constitucionais da Administração, tendo como pedra de toque o princípio da legalidade, vejamos:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Logo, pressupõe-se que há vinculação para atuação estritamente ao que está previsto em Lei, e assim, deverá ser exigida a qualificação técnica mínima necessária para a identificação e vinculação ao que necessita adquirir a Administração Pública. Ademais, preleciona o eminente Marçal Justen Filho que a excessividade às exigências irá ser aferida caso a caso a depender do objeto a ser licitado, apresento:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. **Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação**” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).”

No caso em comento, a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho pretende a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Neste sentido, requerer a apresentação da certidão cível e fiscais de todos os seus representantes legais dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, vejamos o que expôs o edital sob o item 9.12.2:

“9.12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, bem como, cível e fiscais de todos os seus representantes

legais dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão.”

Como demonstrado, existe previsão quanto à exigência de tal certidão a ser apresentada em seus documentos de habilitação válida da data e hora da abertura do certame, bastando que comprove a empresa de forma a convencer o pregoeiro quanto a sua regularidade. Em suma, alegou a licitante recorrente que apresentou certidões judiciais de âmbito superior ao exigido, sendo apresentado “CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL”. Logo, em sessão foi solicitado diligência para apresentação de documento pré-existente, com isto, a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou declaração cível e fiscais dos sócios emitidas posteriormente a data e hora da abertura do certame, devidamente vedado através do art. 64 da Lei 14.133/2021, bem como o acórdão 1211/2021 - TCU, além disto, não atendeu o item 9.12.2 do edital e o art. 5º da Lei 14.133/2021.

Vale ressaltar que o item 9.5 do edital estabelece claramente que os documentos de habilitação devem ser apresentados dentro do prazo previsto, sob pena de inabilitação.

Além disso, o item 9.12.2 do edital exige que todas as certidões sejam válidas na data e hora da abertura do certame, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável. A AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS apresentou documentos posteriores ao prazo, violando essa exigência.

Dessa forma, o descumprimento dessa regra não pode ser considerado uma falha sanável, pois compromete a isonomia e a lisura do certame, no qual, fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta baila, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, permite a apresentação de documentos complementares apenas para fins de esclarecimento ou apresentação de documento pré-existente, ou seja, válido(s) na data e hora da abertura do certame, e não para suprir omissões ou descumprimento de prazos editalícios. Ademais, conforme o Acórdão 1211/2021 – TCU prevê também a apresentação de documento pré-existente a abertura do certame e NÃO apresentação de documento posterior, ante ao princípio da boa-fé.

O Acórdão nº 1211/2021 do TCU já consolidou entendimento de que a ausência de documentos essenciais no momento oportuno implica na inabilitação do licitante, pois possibilitar a apresentação posterior feriria o princípio da isonomia e comprometeria a segurança jurídica do certame.

Contudo, em caso de dúvida razoável, poderá a comissão estabelecer diligências para saneamento desta e formação do convencimento, ante princípios como o do formalismo moderado e da perseguição à melhor proposta. Ora, de plano, percebe-se que os Tribunais de Contas coadunam com a ideia não só da possibilidade de diligências, mas sim de sua obrigatoriedade nos casos em que restarem necessárias à manutenção da proposta mais vantajosa para contratação. Apresento:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúbidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).” (TCU, Acórdão 3418/2014 – Plenário)

“Conforme assentado na jurisprudência dos Tribunais de Contas, no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo

exagerado. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nos termos da conhecida frase de Adilson Dallari, a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”. Por consequência, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas (TCU, Acórdão 2302/2012-Plenário).”

Assim, o pregoeiro em caso de dúvidas poderia realizar as diligências, conforme procedido em sessão pública. No caso em comento, não houve convencimento do pregoeiro por meio da documentação apresentada pela licitante recorrida, conforme edital, havendo a regular inabilitação.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, fica mantida a inabilitação da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, considerando que:

1. Não cumpriu os prazos estabelecidos no edital, apresentando documentos essenciais após a data limite;
2. A juntada posterior de documentos fere os princípios da isonomia e vinculação ao edital;
3. A jurisprudência do TCU confirma que a inabilitação é a medida correta diante da ausência de documentos exigidos dentro do prazo legal.

Por tais razões tem-se o DESPROVIMENTO DO RECURSO.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente, opino pelo recebimento do Recurso Administrativo, interposto por AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para posteriormente negar-lhe provimento às razões apresentadas, devendo ser mantida a decisão que habilitou a empresa LR LOCACOES E SERVICOS LTDA.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de julgamento final, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BB37B7EF

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 029/2025

Licitação nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e o julgamento de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portador(a) do CPF: 048.643.674-85, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), perfazendo o valor total global de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C159B524

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 029/2025

Licitação nº 005/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 – PMIM** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portador(a) do CPF: 048.643.674-85, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), perfazendo o valor total global de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:17F98CA6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025. Processo Administrativo nº 029/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.242.482/0001-01**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:48AE72D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em todos os Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município do Ielmo Marinho/RN, o horário de expediente presencial, das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica facultado ao titular de cada Pasta estabelecer critérios específicos, em virtude da funcionalidade do Órgão, desde que respeitado o horário mínimo disposto no caput do Art. 1º do referido Decreto, devendo publicar, por meio de Portaria pertinente, horário de expediente em consonância com a necessidade da Pasta e condicionado a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica vedado o trabalho remoto, bem como qualquer tipo de "trabalho por escala", que atualmente possa existir, no âmbito administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C26199C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025 E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ORGAOS E PUBLICOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal no período carnavalesco compreendido entre os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2024 Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 794, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mantidas pelo Poder Público Municipal, o expediente dos dias 03, 04 e 05 de março 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

Art. 2º O expediente do dia 06 de março de 2025 em diante, será das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 3º Fica assegurado, em regime de plantão, o funcionamento dos órgãos e das entidades públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, que deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3B8FADDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 – GP*

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO**, portador(a) do CPF XXX.589.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3FB58924

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2025 –
PMIM/RN

Processo administrativo nº 083/2025
Licitação nº 032/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADAS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 13/03/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 13 de março de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A042A3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **VALESCA MARIA BEZERRA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº. ***009.524-53 matrícula 24392, Professor Graduado PMN 0 2, para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4CB3C5A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Tributação do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 016/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica: ARQUIDIOCESE DE NATAL inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0085-77, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F001DEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do município de Ipanguaçu/RN. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 018/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Física: FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 350.432.884-34, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BCF37976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 /2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal do contrato abaixo citado, o servidor da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, **MAURO PEREIRA DE MELO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***887.904-34, matrícula nº 26, para exercer as atividades de fiscalização do seguinte contrato firmado pela Prefeitura Municipal.

CM – EMPREENDIMENTOS - 06/2025

Serviços de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos - RSU (domiciliares, comerciais e de varrição), na zona urbana e rural, do município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F6A908CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº. 001 e 009/2025, que permite o intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre os Município de Ipanguaçu e o Município do Assu.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, a servidora DARLENE GLÓRIA ALVES DE NOGUEIRA SILVA, CPF Nº ***.136.204-49, Professora lotada na Secretaria Municipal de Ipanguaçu, em permuta com a servidora ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.859.864-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Assu, a partir de 23/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0F616ED6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 13, INEX. 007/2025**

Processo nº: 150/2025;

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Contratada: CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR 11638014450, inscrita no CNPJ Nº 45.434.067/0001-72

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de shows artístico musical, com a apresentação da Orquestra Furiosa do Vale, para o carnaval, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN.

Do valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial., conforme inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	013	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA TURISMO
Função	13	Urbanismo	Subfunção	451	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0010	EXPLORANDO FORALECENDO CULTURA LOCAL	Ação	2050	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS FESTIVOS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				
	1.570.3210 - Transferência Especial da União				

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, representado por JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, Prefeito Municipal (Contratante)

CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR 11638014450, CNPJ 45.434.067/0001-72, representado por FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO, (Contratada).

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F6C7F97C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 45.434.067/0001-72.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.434.067/0001-72, sediado(a) na R Jose Teofilo da Fonseca, 7, Bairro Veneza, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP 59508000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Cicero Pereira da Costa Junior, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Orquestra Furiosa do Vale, para o carnaval, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Show Musical, com a apresentação artística da Banda Orquestra Furiosa do Vale, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2025, com duração de 2h (Duas horas).	Serviço	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipangaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN	Cicero Pereira da Costa Junior
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR
Prefeito do Município de Ipangaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6DD6C272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 106/2025 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos do município de Ipuera – RN, no dia 27/02/2025 em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipuera/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:878CF4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0666/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), salário mínimo.

Art. 2º - As especificações do cargo são as previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DO CARGO, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REQUISITOS PARA O CARGO:

Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades definidas na Lei da Vigilância Sanitária e outras atividades correlatas.

b) Descrição Analítica: Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde, mediante a fiscalização permanente; Lavrar autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Interditar estabelecimentos irregulares; Apreender bens e mercadorias; Cumprimento de diligências; Prestar informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido

de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e atendimento ao público, bem como frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução Formal: Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.

c) Recrutamento: contratação por excepcional interesse público ou concurso público de provas ou de provas e títulos.

LOTAÇÃO:

Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e/ou assistência social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Está contemplada na Lei orçamentária anual, vigente no Município.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:267E97A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2102202250001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 2102202250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E/OU ACIDENTADOS, COM ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COMO ACIDENTES DE TRÂNSITO, TENDO COBERTURA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA SE APLICÁVEL, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITAÚ – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 52 - 1 . 1010 . 20. 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

38 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CFB0C057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2102202250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 2102202250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E/OU ACIDENTADOS. COM ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COMO ACIDENTES DE TRÂNSITO. TENDO COBERTURA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA SE APLICÁVEL, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITAÚ – RN.
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 122 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 26/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D839B53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2102202250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 2102202250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E/OU ACIDENTADOS. COM ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COMO ACIDENTES DE TRÂNSITO. TENDO COBERTURA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA SE APLICÁVEL, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITAÚ – RN.
VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 98 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1B37482C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2102202250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 2102202250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E/OU ACIDENTADOS. COM ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COMO ACIDENTES DE TRÂNSITO. TENDO COBERTURA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA SE APLICÁVEL, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITAÚ – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 152 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F00290F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-013/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 14 de março de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ANUAIS, ASSIM COMO TODOS OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 27/02/2025
Hora de Início das Propostas: 09h00min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 26/02/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BA65403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Eduardo Alves de Lima para o cargo em comissão de Chefe do núcleo do Ensino Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EDUARDO ALVES DE LIMA**, efetivo, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Básico, lotado na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B02B3642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Raimunda Leonia Andrade Rego para o cargo em comissão de Coordenadora da Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO**, efetiva, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0A1AA184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26
DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no *caput* e nos §§ 2º e 4º do art. 106, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 382/2023; e considerando o acatamento do pedido de cessão recíproca (permuta) de servidores efetivos pela Câmara Municipal de Jaçanã/RN por meio do Ofício nº 09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a Câmara Municipal de Jaçanã/RN, por um prazo de 02 (dois) anos, a servidora municipal efetiva Sra. **ERIDAN ABDIAS DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 120, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, para continuar exercendo suas atividades junto aquele Órgão, em permuta com a servidora efetiva Sra. **LÍGIA LÍDIA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 019.

Art. 2º O prazo de cessão previsto pelo art. 1º poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 106, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 382/2023.

Art. 3º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora cedida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:13675B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, pontos facultativos nos dias 03, 04 e 05 (até às 13h) de março de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando o disposto na Portaria MGI nº 9.783/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 03, 04 e 05 (até às 13h) de março do corrente ano (carnaval).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0A73EB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 07 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 26 de Fevereiro de 2025

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8296A265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL, FILMAGENS E COBERTURAS DE EVENTOS E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site

www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 07 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 26 de Fevereiro de 2025

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BA9C135D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **58.993.950 EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.993.950/0001-44, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), ficando o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para contratação de serviço de locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município. (...)

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:33030536

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** AS **COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.857.676/0002-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de fevereiro de 2025 até 25 de junho de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeita Municipal/Contratante

AS Comercio e Servicos LTDA
CNPJ/MF nº. 43.857.676/0002-90
KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:20BB2A61

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – COPIRN**(CNPJ nº.: 12.120.272/0001-04), com valor global de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:86119479

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – COPIRN, DE PESQUISA E ESTUDOS TÉCNICOS REFERENTES A IDENTIFICAÇÃO DA PROBLEMÁTICA DO MANEJO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE**, em favor do empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – COPIRN** (CNPJ nº.: 12.120.272/0001-04), com valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A1A3ADB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2025-GP.

Designa servidores para atuarem na Comissão de Contratação e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigos. 5º e 10º do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação atuarem

na Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 1 – Francisco Cleber Torres – CPF 050.064.034-38
- 2 - Francisco Maicon Batista da Silva – CPF 135.184.394-05
- 3 – Marcosuel Vieira de Arruda – CPF 030.520.694-03
- 4 – José Michael Fernandes Matias – CPF 702.055.864-06
- 5 – Erick Saul Alves Simião Pereira – CPF 082.568.464-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de 02 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 07 de fevereiro de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BE3CD4A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2025-GP.**

Designa servidores para atuarem na equipe de apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigos. 4º do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação atuarem na equipe de apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 1 - Francisco Maicon Batista da Silva – CPF 135.184.394-05
- 2 – José Michael Fernandes Matias – CPF 702.055.864-06
- 3 – Erick Saul Alves Simião Pereira – CPF 082.568.464-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de 02 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CDDE6DC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 24/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 293/2025. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 24/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor demandante: SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado: NANETE MARIA DE ARAÚJO.

Objeto: contratação por inexigibilidade referente à prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua Canuto Gurgel, 33 – 12 de Junho, nesta cidade de Janduís-RN, com a finalidade de servir como sede do Conselho Tutelar – Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar.

Base legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **6.600,00**, (seis mil e seiscentos reais).

Unidades orçamentárias:

- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduís-RN, 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

NANETE MARIA DE ARAÚJO
CPF: 241.289.024-20
Nanete Maria de Araújo
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6BCA278F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

Processo nº 22/ 2025
Dispensa de Licitação nº 10/ 2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratações públicas, visando auxiliar as secretarias e seus órgãos na condução eficiente dos processos licitatórios e de contratação direta. O serviço inclui assessoria técnica, suporte operacional e a capacitação contínua dos servidores responsáveis pelo planejamento, execução e gestão das aquisições e contratações, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhores práticas administrativas.

Empresa Contratada: LLC - LAYON LICITAÇÕES & CONTRATOS.

CNPJ/MF sob o nº 52.404.468/0001-45.

Valor total da contratação: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratações públicas, visando auxiliar as secretarias e seus órgãos na condução eficiente dos processos licitatórios e de contratação direta. O serviço inclui assessoria técnica, suporte operacional e a capacitação contínua dos servidores responsáveis pelo planejamento, execução e gestão das aquisições e contratações, garantindo conformidade com a legislação vigente e melhores práticas administrativas

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0019569 - Secretaria de Administração e demais órgãos	Mês	10	1625,00	16.250,00
2 - 0019570 - Secretaria de Saúde e demais órgãos	Mês	10	3.000,00	30.000,00
3 - 0019571 - Secretaria de Educação e demais órgãos	Mês	10	1625,00	16.250,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LLC - LAYON LICITAÇÕES & CONTRATOS, com sede na Rua Manoel Nicolau da Silva, nº21, Centro, Japi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.404.468/0001-45, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:6A46AC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 18, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTA MUNICÍPIO, em favor do Sr **JOÃO FERNANDES DE MORAIS, CPF nº. 307.708.664-68**, estabelecida a Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, nº 019, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos), para o período de 11 (onze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 109/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D8D733A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **JOÃO FERNANDES DE MORAIS** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 109/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JOÃO FERNANDES DE MORAIS, CPF nº. 307.708.664-68**, residente na Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, nº 019, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO DE MELO, Nº 18, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTE MUNICÍPIO.MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o período de 11 (onze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **25 de fevereiro de 2025 até 24 de janeiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDES DE MORAIS
CPF nº 307.708.664-68
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2C166BFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, dispensar, por meio de dispensa de licitação, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-600, com valor global estimado de R\$ 36.055,00 (trinta e seis mil, e cinquenta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 105/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº

14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:03CE87DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, dispensar, por meio de dispensa de licitação, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE BRANDING, DESIGN E CONSTRUÇÃO DE LOGOMARCA DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA GESTÃO**, em favor da Empresa: **ANDERSON BRUNO DIAS DE ARAUJO 09678373408, CNPJ nº 41.317.434/0001-05**, estabelecida a Rua Radialista Tony Nascimento, nº 151, São Francisco, João Câmara/RN - CEP – 59550-000, com valor global estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 078/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 124FB3CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, dispensar, por meio de dispensa de licitação, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E REMANUFATURAMENTO E RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE REFIS E TINTAS**, em favor da Empresa: **JUSINFO LTDA, CNPJ nº 18.791.607/0001-00**, estabelecida a Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP – 59520-000, com valor global estimado de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil, e trezentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 115/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: A99D3565

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

Processo Administrativo nº 113/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67**, estabelecida a Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP – 59076-500, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, portador(a) do CPF: **XXX.955.434-XX**, RG: **XX348XX SSP/RN**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informática LTDA
CNPJ nº 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
CPF: 011.955.434-84
RG: 1934801 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 731183EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 135/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Eduarda Soares de Medeiros, para submeter-se a um retorno de cirurgia no Joelho no

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:16F41101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 136/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da Assembleia Geral do COSEMS/RN – ELEIÇÃO BIÊNIO 2025-2027, Tema: Abraçar e Acolher: o papel do gestor na atuação municipal de saúde, que se realizará nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7B455B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 137/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Helena Medeiros Sobrinha de Azevedo, para submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:58065507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 138/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Ribamar Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A5381861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 139/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Ciclo de planejamento 01 e 02 do PlanificaSUS e do planejamento do projeto cuidar em Redes Potiguar, que se realizará nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, das 08h às 16h, no de Ciências Exatas e da Terra – CCET – UFRN em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:37676AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 140/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Geraldo Cardoso Soares, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:43942006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 141/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Vitória Gabriel da Silva, para submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ADDF3DB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 142/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Davinair Dias Gonçalves, para submeter-se a um retorno de cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F351068F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 143/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Geraldo Marcolino Filho, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E1CBDC5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 144/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Letícia Gomes de Andrade, para submeter-se a uma consulta em cardiologia na Clínica Amigos do Coração da Criança - AMICO, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2025.
AMICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77A3B071

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL). Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 0056/2025 - 13.02.25 - AUTOBRAZ NATAL CNPJ: 70.166.350/0001-08 - R\$ 8.117,17. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:56DD5449

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESFIBRILADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 058/2025 - 13.02.25 VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ: 10.935.655/0001-05- R\$ 10.900,00.

- ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:880AED49

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIO ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.. Despesas de pronto pagamento para pequenas

compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 059/2025 - 13.02. PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS, CNPJ: 20.230.855/0001-16- R\$ 10.000,00.

- **ROGÉRIO SOARES** -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:86AEC2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **14 de março de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FDEF AE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – PREGÃO
PRESENCIAL 001/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº
1.024.018/2023

No Extrato do Termo Aditivo Nº 003/2025, Processo Administrativo MJS/RN Nº 1.024.018/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2025, Código Identificador: AC4E77DF:

Onde se lê:

• **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.444.764,25 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos).

Leia-se:

• **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.456.526,73 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D26BB724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado em 14/02/2025, a saber:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 24.327.852/0001-56, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 003/2025 com início 29 de janeiro de 2025, realizada em 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:223BF7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 012/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **17 de março de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EBFDBDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
1.226.001/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 09.124.474/0001-10, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 004/2025 cujo o objeto é: **LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR, COMPACTADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C37D35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.122.017/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro de 2025 e termo final em 26 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.066,95 (TRINTA E UM MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Moacir Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF1D54B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.455, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 008/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.455. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.455 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Dispõe sobre a regulamentação da bolsa estágio no Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo normas para a concessão de bolsas aos estagiários que desempenhem atividades nos órgãos e entidades da Prefeitura de Jardim do Seridó.

Art. 2º. O Programa de Estágio tem por objetivo proporcionar a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino a oportunidade de complementar sua formação acadêmica, mediante atividades práticas no serviço público municipal.

Art. 3º. Os estagiários serão classificados em duas categorias, conforme a carga horária:

I - Estagiário de Nível I: carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - Estagiário de Nível II: carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. Os valores das bolsas de estágio serão fixados da seguinte forma:

I - Para o Estagiário de Nível I: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

II - Para o Estagiário de Nível II: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

§ 1º. Os valores das bolsas de estágio poderão, a critério da Administração Pública, serem corrigidos anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. No pagamento das bolsas estágio deverá ser observada a frequência do estagiário, devendo ser descontado do auxílio financeiro o valor por dia de falta não justificada, considerada a divisão do valor total da Bolsa Estágio pelo número de dias úteis do mês em questão.

Art. 5º. Os estagiários também farão jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderão ser corrigidos anualmente com base no disposto no § 1º do art. 4º.

Art. 6º. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 7º. O estágio não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas normas desta Lei.

Art. 8º. Os estágios poderão ser intermediados por agentes de integração, devidamente contratados pelo Município, para efetivar os procedimentos de seleção e administração dos estagiários.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo critérios adicionais para a seleção e acompanhamento dos estagiários.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:FBE515AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 26 de Fevereiro de 2025, para participação no Encontro dos AD do Seridó Ocidental, reunião realizada com as seguintes pautas: Sistema de atendimento foco; Parceria com BNB/CredAmigo; Selo de referência no atendimento da sala; Troca de experiência com o AD André Gustavo de Carnaúba dos Dantas; Momento com a equipe da Tributação Estadual; Plano de ação do AD; o evento será realizado no SEBRAE em Caicó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:BC2E3CDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2025, para participar da reunião que definirá o Calendário de Exposições Agropecuárias do RN-2025. A reunião será sediada no auditório da Emater/RN (Centro Administrativo do Estado do RN) em Natal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:0D5A9089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____)____-____. **E-**

MAIL: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total
01	Aquisição de toner original Brother TN-3442.	Unid	10
02	Aquisição de toner original HP 85A.	Unid	10
03	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Black.	Unid	90
04	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Cyano.	Unid	50
05	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Magenta.	Unid	50
06	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Yellow.	Unid	50
07	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Black.	Unid	555
08	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Cyano.	Unid	265
09	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Magenta.	Unid	265
10	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Yellow.	Unid	265
11	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Black.	Unid	790
12	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Cyano.	Unid	545

13	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Magenta.	Unid	545
14	Refil de tinta original para Epson L3150/L3250 65ml – Yellow.	Unid	545
15	Toner Toner Original HP 58A	Unid	35
16	Aquisição de toner original para impressora Brother Model HL 1202	Unid	2
17	Aquisição de toner original para impressora HPM404dw	Unid	2
18	Toner original HP35	Unid	30
19	Toner original HP 36	Unid	30
20	Refil de tinta original para Epson 504 – Black L4150/L4160/L4260/L6161/L6171/L6191/L14150.	Unid	30
21	Refil de tinta original para Epson 504 – Cyano L4150/L4160/L4260/L6161/L6171/L6191/L14150.	Unid	20
22	Refil de tinta original para Epson 504 – Magenta L4150/L4160/L4260/L6161/L6171/L6191/L14150.	Unid	20
23	Refil de tinta original para Epson 504 – Yellow L4150/L4160/L4260/L6161/L6171/L6191/L14150.	Unid	20
24	Aquisição toner original HP 58X.	Unid	10

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:OC4148DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066-A, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que Altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente de Contratação, matrícula nº 2105, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, para participar do curso “Início de mandato”, que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2025, promovido pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9CBD7FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/02/2025 a 07/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0A479BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DANÚBIO DE ARAÚJO CUNHA**, matrícula nº 0072, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2025 a 04/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0D8F7DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RONALDO DULTRA FERREIRA**, matrícula nº 1348, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/03/2025 a 21/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:20714894

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.590.289/0001-05, com o valor total de R\$ R\$ 45.612,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse firmados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:DE48EB6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 – GP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, em razão do Período de Carnaval, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval, e na Quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN, 25 de fevereiro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional de João Câmara/RN

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:6E696851

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

CONCURSO EDITAL Nº 001/2019

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Atendendo à Decisão Liminar proferida nos autos do processo de nº 0801268-43.2020.8.20.5104,

RESOLVE:

Convocar a candidata relacionada no **Anexo I** deste Edital, classificada conforme **Portaria de Homologação nº 025/2020**, publicada no **Diário Oficial nº 2217**, no dia **24 de fevereiro de 2020**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Professora de Educação Infantil**, conforme previsto no **Edital nº 001/2019**.

A convocada deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, à **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na **Praça Baixa Verde, 169 – Centro – João Câmara/RN**, no prédio da **Prefeitura Municipal de João Câmara**, das **8h às 13h**, de segunda a sexta-feira, munida dos documentos exigidos no **item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019**, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

No ato da posse, a candidata deverá apresentar os exames relacionados no **Anexo II** deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN, 26 de fevereiro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal de João Câmara/RN

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
35 CR	221998-6	Angélica Cristina Bezerra da Silva	048.***.***-81

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES

- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:F370B586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de João Câmara torna público que no dia 12/03/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade PE nº 003/2025 – Objetivo: Obtenção de registro de preços para aquisição de cestas básicas, destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através do benefício eventual do Município de João Câmara/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 25/02/2025.

LUANA DA SILVA SOARES -
Pregoeira.

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:6ECBC5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA EMPRESA JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, aqui representada pela Prefeita, a Senhora Aize Talianne Bezerra de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica **JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.901.038/0001-12, neste representada por seu sócio o Senhor **José Rerison Felipe dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF 124.560.504-60, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor do item 07 da ata de registro de preços 010/2024, requer acréscimo pecuniário do valor para o referido item de R\$ 28,14 (vinte

e oito reais e quatorze centavos) conforme demonstrado no seu pedido, respaldado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a qual passamos a demonstrar infra a alteração.

Item	Descrição	R\$ Registrada	R\$ Hora do Apostilamento	R\$ Hora com Apostilamento
07	Trator para corte de terra – a contratada deverá disponibilizar de no mínimo 20 tratores de pneus, com tração 4x2, com potência mínima de 75 cavalos para a realização do serviço; a contratada deverá disponibilizar cada trator com grade agrícola de arrasto com no mínimo 14 discos e hidráulica com no mínimo 28 discos. combustível sob a responsabilidade da contratada. o veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. manutenção geral por conta da contratada. é de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de aparelhamento e de pessoal para a realização do serviço a contento.	141,50	28,14	169,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita

Pela Contratante

JOSÉ RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA

Sócio

Pela Contratada

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:D74E79AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o período de carnaval que se aproxima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, nos dias 03 e 04 de fevereiro, no dia 05 de fevereiro de

2025(quarta-feira de cinzas), o expediente será retomado a partir das 12:00 horas.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:1E7F5B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PDDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, OS TERMOS DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE OTIMIZAR A EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDO DE REPASSES DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA);

CONSIDERANDO, QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO QUAL AS ESCOLAS (UNIDADES EXECUTORAS) PRESTAM CONTA;

CONSIDERANDO, A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO E ENVIO AO FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Análise, Monitoramento e Prestação de Contas dos recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto da Escola).

Art. 2º A Comissão será composta por três membros, nomeados através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º A Comissão receberá a prestação de contas até o dia 30 de março do ano subsequente de acordo com o inciso I, do Art. 32, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Art. 4º A Comissão terá até o dia 30 de abril do ano subsequente para emissão de parecer e encaminhamento a análise do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através dos sistemas SIGPC e BB Gestão Agil.

Art. 5º A Comissão se auto organizará, definindo seu Coordenador, as diretrizes de funcionamento, observada a legislação e a relação de funcionamento e emitirá seus pareceres cuja cópia será encaminhada às Unidades Executoras.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 25 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BFBB29A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PERÍODO CARNAVALESKO COMEMORADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no período de 03 a 05 de março de 2025, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 06 de março 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 26 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:52FD8EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 143/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 143/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:25CA8D02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 142/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 142/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DDB74B3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 141/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 141/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LARISSA CRISTINA GOMES DE ABREU, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de acompanhar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A63C5930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 140/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 140/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8BF07644

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 139/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 139/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:641D3FE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24020121/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:24020121/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LINDACY SIMONE DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:271.365.148-43

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Laboratório, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.821,60 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:24 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:24 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:33CEDB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 003/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CRENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
MATEUS SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 124.455.664-52	FORRÓ MPB PAGODE SERTANEJO	05 e 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:23DDAE0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 004/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 03/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.357-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Nilva Alice Tavares de Medeiros, RG nº ***.431.6** - ITEP/RN, CPF nº ***.388.114-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-F**, matrícula funcional 1594-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:030D2302

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 005/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 05/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.358-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal o Srº Antônio Francisco da Fonseca, RG nº ***.152.5** - ITEP/RN, CPF nº ***.804.604-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1848-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:234DF19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
11090001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 27.064.548/0001-51;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 1055 MANUT.TRANSORTE SANITARIO; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 358.212,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e GÉSSICA FIGUEREDO SILVA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A3E4638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
11090001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** M REGIS DE QUEIROZ - CNPJ: 26.958.996/0001-36; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 1055 MANUT.TRANSORTE SANITARIO; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e MARLOS REGIS DE QUEIROZ – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5C10C32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 04120002/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.987.662/0001-89; **OBJETO:** Contratação para aquisição de unidade móvel de saúde - Ambulância tipo "A". **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; V – Plano Interno: 1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, 1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, 1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alexandre Plentz Fraga– Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:48523021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 DISPENSA Nº 014/2023 –
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 07020002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 43.609.235/0001-98; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, por mais doze (12) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo é para o período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luiz Jacome Junior – Contratado.

Jucurutu/ RN, 26 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0FAA943F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes da empresa: **MATEUS SOARES DE OLIVEIRA** - CPF: 124.455.664-52, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6A98CF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 331/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peixe corvina, em postas, congelado, sem vísceras, acondicionado em saco plástico de 1KG, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 13 de março de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0921FEF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 19.826.076/0001-07

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Técnicos e profissionais de assessoria e consultoria em convênios, contratos e afins, operacionados pelas plataformas Federais e Estaduais no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 18/01/2025 à 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de fevereiro de 2025

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 19.826.076/0001-07
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3D9C59DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA A MODALIDADE EJA E CULTURA AFROBRASILEIRA.

Valor do Contrato: R\$ 176.808,60 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub Função: 366

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0008 ACESSO

E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 2012

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E

ADULTOS - EJA Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE

CONSUMO Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub Função: 366

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0008 ACESSO

E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 2224

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA Natureza

de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15400000-

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União

- VAAT.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até

31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
 CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EB6BACEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
034/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: KARLIZETE VIEGAS GOMES, inscrito no CPF sob nº 897.818.304-25, para a locação de imóvel para a Equipe de Multiprofissionais da Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Almir Eduardo Fernandes, nº. 28, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4C3B5DA5

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250101

CONTRATO Nº 20250101
 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28010012/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
 CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FORRO DE GRIFF LTDA
 CNPJ: 54.861.098/0001-09
 OBJETIVO: Contratação de empresa jurídica para realização de show artístico durante o carnaval do município de Lagoa de Pedras/RN.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 Sec. Municipal de Educação e Cultura. Projeto/Atividade 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.23 – Festividades. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Imposto.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025 a 09 de março de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7EC410D1

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
035/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
035/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: JOÃO VICTOR DE ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 708.999.364-74, para a locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua João Cezário, s/n, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6E28E7E4

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250128

CONTRATO Nº 20250128

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10020003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
 CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JOÃO VICTOR DE ARAUJO
 CPF: 708.999.364-74
 OBJETIVO: Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua João Cezário, s/n, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 Gabinete do Prefeito - 2010 - Manut. Das atividades do Gabinete do Prefeito. Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física – Subelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. Fonte dos recursos: 1500000000/17200000.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.
 Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V.

Data Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B8338D6B

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
036/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à CONTRATADA: SONIA MARIA DE MEDEIROS ALVES, inscrita no CPF sob nº 502.811.944-91, para a locação de imóvel para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Cel Francisco Tomaz, nº. 206, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:337E0900

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250099

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250099

CONTRATO Nº 20250099

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JOSÉ ALDO DE MORAIS
CPF: 012.810.584-40

OBJETIVO: Locação de imóvel rural, para sediar o campo de futebol Municipal, situado na zona rural do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 10.01 – sec. Munic. de Esporte e Lazer Ação: 2090 – Manutenção das atividades da sec. Munic. De Esporte e Lazer Fonte: 15000000000 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, inc. V, do artigo 74.

Data Assinatura: 04 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:45E118D7

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
037/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: LUCIANO TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 019.462.904-08, para a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua João Tomaz Neto, nº. 302-A, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B1D66E8B

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250129

CONTRATO Nº 20250129

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17020009/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: SONIA MARIA DE MEDEIROS ALVES
CPF: 502.811.944-91

OBJETIVO: Locação de imóvel para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Cel Francisco Tomaz, nº. 206, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 Gabinete do Prefeito - 2010 - Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito. Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física – Subelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. Fonte dos recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 a 18 de agosto de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V.

Data Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FE8986F8

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250132

CONTRATO Nº 20250132

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JOSEMAR OLIVEIRA DA CRUZ
CPF: 029.864.024-45

OBJETIVO: Locação de imóvel residencial para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 Secretaria Municipal de Assistência Social - 2088 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física – Subelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. Fonte dos recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V.

Data Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C56D28A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 4/2025

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionar a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

LOCADOR: JORGE NETO DA SILVA

CPF: 702.137.804-10

ENDEREÇO: Rua Almir Barreto, 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA JOÃO ANSELMO, Nº 113, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.000,000	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 004/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2027 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: José Nildo Galdino

P/ LOCADOR: Jorge Neto da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:729355C7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 18 de fevereiro de 2025, código identificador 07D1EE2A, Onde **LÊ-SE “PROCESSO Nº 23/2025”** **LEIA-SE “PROCESSO Nº 21/2025”**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7356A220

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 18 de fevereiro de 2025, código identificador 96280023, Onde **LÊ-SE “PROCESSO Nº 23/2025”** **LEIA-SE “PROCESSO Nº 21/2025”**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FD2964CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO

CPF: 111.275.764-37

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (GAMELA FREVO ORQUESTRA), para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025, na Lagoa dos Velhos no Bloquinho da Prevenção, promovido pela Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: 1.020,00 (um mil e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4EEA162C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
008/2025

PROCESSO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO

CPF: 111.275.764-37

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (GAMELA FREVO ORQUESTRA), para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025, na Lagoa dos Velhos no Bloquinho da Prevenção, promovido pela Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7312E1FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 23/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: IGOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 017.349.084-08

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Igor Rodrigo), para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025, na Lagoa dos Velhos no Evento "Grito de Carnaval", onde dar início ao carnaval 2025 do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:542BEBC7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCESSO Nº 23/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: IGOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 017.349.084-08

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Igor Rodrigo), para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025, na Lagoa dos Velhos no Evento "Grito de Carnaval", onde dar início ao carnaval 2025 do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EB898ED8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOSÉ ALVES JÚNIOR 05361193410

CNPJ: 40.716.062/0001-19

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Maestro Juninho do Sax e Orquestra Potengy de Frevo), para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025, na Lagoa dos Velhos no Evento "Grito de Carnaval", onde dar início ao carnaval 2025 do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 26 fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8D7EAC7C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCESSO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOSÉ ALVES JUNIOR 05361193410

CNPJ: 40.716.062/0001-19

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Maestro Juninho do Sax e Orquestra Potengy de Frevo), para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025, na Lagoa dos Velhos no Evento "Grito de Carnaval", onde dar início ao carnaval 2025 do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D2FC55E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2025 – GP**

Portaria nº 0159/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2025.

“DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DA SRª. MARIA ODETE DA SILVA DOMINGOS, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, em virtude da aposentadoria da Srª. **MARIA ODETE DA SILVA DOMINGOS**, matrícula nº 0100, concedido em 13 de fevereiro de 2025, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:97BBBEE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2025 – GP**

Portaria nº 0160/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2025.

“DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DA SRª. NÚBIA NOGUEIRA DOS SANTOS, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo de Professora, em virtude da aposentadoria da Srª. **NÚBIA NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 04101, concedido em 24 de fevereiro de 2025, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:822D00C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2025 – GP**

Portaria nº 0162/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA TELMA MARIA DA SILVA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 256/2001 de 06 de abril de 2001 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo “Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o aproveitamento de cargo, conforme Lei Municipal nº 496/2014 a senhora **TELMA MARIA DA SILVA**, Mat. 923, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” nomeada através da Portaria nº 256/2001, que passará a ocupar o cargo de “**Técnico(a) de Enfermagem**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:983F6A84

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0148/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0148/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DD8D06F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.989 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº N/S, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVA**, PELO PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO 2025 A 18 DE FEVEREIRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:61379BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE

MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): JÁCIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.953 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 284, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ORIENTADORA SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO 2025 A 18 DE FEVEREIRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C5527DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.491 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 029.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NO SÍTIO UMBUZEIRO, Nº 06, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 15 DE FEVEREIRO DE 2025 A 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1AA201F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.172 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 064.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NA RUA ANTENOR ANTÔNIO, Nº 06, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 15 DE FEVEREIRO DE 2025 A 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3B7D13CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA ÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.901- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-45, DOMICILIADA NO POVOADO ALBINO, Nº 83, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3E895C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA FRANCISCA DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.220- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº 7037, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:604991D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.600 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-95, DOMICILIADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 875, MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** PELO PERÍODO 15 DE FEVEREIRO DE 2025 A 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:82861842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GEAN BEZERRA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.837 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 030.XXX.XXX-95, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA, Nº 51, SILVIO BEZERRA DE MELO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** PELO PERÍODO 15 DE FEVEREIRO DE 2025 A 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:27379F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provedimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICOLOGA – SMAS – CRAS - 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
6	563099-4	MARIA CAROLINA ANDRADE LIMA AZEVEDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3AF1F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2025 – GP

Portaria nº 0161/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2025.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR LUIZ LEOPOLDO DE SOUZA NETO, SERVIDOR PÚBLICO - MAT 2348, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMNISTRATIVO - DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro a Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **LUIZ LEOPOLDO SOUZA NETO**, Matrícula: 2348; concursado no cargo de Agente Administrativo, admitido em 31/03/2017, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CC73E2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 019/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 3458	ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA	SMAS	2023/2024	MOTORISTA	10.03.2025 08.04.2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A3AAD354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2025**

DECRETO Nº 011/2025 Lagoa Salgada 26 de fevereiro 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE CARNAVAL NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando as festividades do Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais no período compreendido entre os dias **03 de março de 2025** (segunda-feira) e **05 de março de 2025** (Quarta-Feira de Cinzas), retornando às atividades normais no dia **06 de março de 2025** (quinta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais, tais como saúde e limpeza pública, deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala estabelecida pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D1EF7B26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025.**

Portaria nº 109/2025. Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assistente Administrativo no gabinete do secretário municipal de administração e finanças, vinculado a secretaria municipal de administração e finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, o senhor JOÃO FELIPE HONORATO DO NASCIMENTO, portador do CPF ***.010.864 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5B92B2C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1433/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	13 - Organização Agraria		
Ação:	2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria		
Despesa:	1071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	25000000 R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial Exercício 2024, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1433/2025	
FONTE: FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	R\$ 304.977,49
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R\$ 0,00
(C) Créditos Extraordinários	R\$ 0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R\$ 0,00
Abertos	R\$ 0,00
Valor deste crédito	R\$ 20.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	R\$ 0,00
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 26/02/2025	R\$284.977,49

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -
Secretária de Finanças e Planejamento

ANTONIO WALTER DE ARAUJO -
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:60AE54EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.14.035.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.14.035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: V F DE OLIVEIRA ME 09.002.582/0001-10

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.14.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 398.972,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.04.2.9 - MANUTENCAO

ATIVID DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001 e 15690000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030; 15420000; 154300000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 - PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.241.008.1.92 - PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS

E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.011.13.392.013.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de JANEIRO de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Vanilton Ferreira de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F243563F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.08.07.014.001.03 REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DA CP Nº 2023.08.07.014

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.07.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para atualização da remuneração dos colaboradores que prestam serviços complementares de saúde ao município de Major Sales/RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo, que resultou em um acréscimo de aproximadamente 7,5% nos valores salariais para o ano de 2025. Essa atualização é essencial para a continuidade dos serviços necessários para atender à demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, conforme Termo de Colaboração nº 2023.08.07.014.001, pactuado em 14 de novembro de 2023, entre o Instituto de Gestão em Saúde RN - ISRN e o município de Major Sales/RN, conforme planilha de readequação em anexo, mediante solicitação devidamente justificada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com previsão expressa nos itens 6.1 da Pesquisa Mercadológica, 18 do instrumento de convocação e nas cláusulas sexta e décima do Termo de Colaboração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente termo aditivo, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024, Conforme detalhamento na Cláusula Quinta do Termo de Aditamento.

DA READEQUAÇÃO: Fica readequada a remuneração dos colaboradores do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN de R\$ 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais), para a ser de R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), que serão pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA ALTERAÇÃO DA FOLHA: Em conformidade com as justificativas expostas, a remuneração dos colaboradores contemplados pelo presente aditamento foram ajustadas. Logo, o valor mensal inicialmente acordado que era de R\$ 256.321,13 (Duzentos e

Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Treze Centavos) será alterado para R\$ 260.275,73 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), conforme detalhado na planilha de adequação em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3E1CDD70

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.22.038.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME
“RIBEIRO AUTO CENTER”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.038, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 259.592,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000;

02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17200000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15690000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15530000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15420000 – VAAT – 15430000 - VAAR; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15420000 – VAAT – 15430000 - VAAR; 02.017.12.366.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15420000 – VAAT – 15430000 - VAAR; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17200000; 02.007.10.301.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.241.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.241.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 - PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.31 - MANUT DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:606C8CD8

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.22.038.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.038**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE ME
21.705.135/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major

Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.038, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 605.860,00 (Seiscentos e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000 e 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000 e 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.21 - MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.70 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.70 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15690000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15530000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 - VAAT - 15430000 - VAAR; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 - VAAT - 15430000 - VAAR; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 - VAAT - 15430000 - VAAR; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17200000; 02.007.10.301.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010. 1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.241.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.241.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.2244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 - PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.31 - MANUT DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Edson Valentim Duarte - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F9D8C9FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.14.034.002.01 REFERENTE AO TERMO DE ADESAO Nº 2023.12.14.034.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIV. AMB. LTDA

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Adesão para execução de serviços, datado de 12 de fevereiro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.19, 11 e 15 do Termo de Referência, 5 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 2 do Edital e na cláusula segunda do Termo de Adesão original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025, Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Adesão original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 12 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Vitória Bezerra Cunha de Maceda - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:79AE91B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.14.034.001.01
REFERENTE AO TERMO DE ADESAO Nº 2023.12.14.034.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 35.337.040/0001-08

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Adesão para execução de serviços, datado de 12 de fevereiro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.19, 11 e 15 do Termo de Referência, 5 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 2 do Edital e na cláusula segunda do Termo de Adesão original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025, Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Adesão original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 12 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Habraão Diógenes Bessa Peixoto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CF04B695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO

O município de Marcelino Vieira-RN, torna público o resultado do julgamento da habilitação das empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 01-CRED./2025 cujo objeto é a contratação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN). Resultado preliminar: após análise, fica concedido o prazo de 05 dias úteis contados a partir dessa publicação para que as empresas: M V de A Costa Serviços Médicos.

ME, CNPJ Nº 47.483.514/0001-09 e Tambra Serviços Médicos Ltda. CNPJ Nº 21.871.541/0001-65; 3S Solução em Serviço de Saúde Ltda. CNPJ Nº 26.825.469/0001-53ª título de diligência conforme o edital supra, no item 3.9 regularizar suas pendências através da plataforma eletrônica novobbment.com.br. As empresas foram diligenciadas através dos e-mails declarados por elas e no chat de avisos da referida plataforma.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5D1B2DEB

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO - EHLIO THIAGO - T. I. - REAJUSTE

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.07-0001

Em 04/02/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Ehllo Thiago da Silva-MEI, inscrita no CNPJ sob o n. 43.126.926/0001-30, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de TI aplicada à Inteligência e Segurança Corporativa junto as Unidades Administrativas, resolvem reajustar o contrato originário, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª - CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto reajustar o valor do Contrato Administrativo n. 2021.10.07-0001, para fins de continuação da prestação de serviço de TI aplicada à Inteligência e Segurança Corporativa junto as Unidades Administrativas do município contratado;

Diante disso, as partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores segundo tabela abaixo:

Valor mensal originariamente contratado: R\$ 1.100,00;

Reajuste incidente: 25 %;

Índice de Correção: Caderneta de Poupança;

Valor Total Reajustado: R\$ 1.375,00.

2ª - CLÁUSULA – DO INÍCIO DO REAJUSTE

O reajuste firmado na Cláusula anterior terá seus efeitos financeiros retroativos a 01/02/2025;

3ª - CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município anexo a título de justificativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 04/02/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Representante do Contratante

EHLIO THIAGO DA SILVA-MEI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:479D195E

GABINETE DO PREFEITO

**1º ADITIVO - EHLIO THIAGO - APOIO ADMINISTRATIVO
- AUMENTO QUANTITATIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.07.23-0001

Em data de 04/02/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Ehllio Thiago da Silva-MEI, inscrita no CNPJ sob o n. 43.126.926/0001-30, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços ora contratados, por meio deste Aditivo, celebrarem aumento quantitativo dos serviços, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto firmar aumento quantitativo dos serviços pactuados no Contrato Administrativo n. 2024.07.23-0001, para fins de incluir item de serviço voltado para apoio administrativo na área de planejamento junto a Secretaria Municipal de Administração;

2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2024.07.23-0001, nos seguintes valores abaixo, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2025:

- Valor Originário: R\$ 2.400,00
- Valor de Aumento: R\$ 600,00(25%)
- Novo Valor Total do Contrato: R\$ 3.000,00

3ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município para fins de Justificativa ao presente Aditivo, passando o mesmo a integrá-lo como anexo.

Marcelino Vieira-RN, em 04/02/2025;

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA

Contratante

EHLIO THIAGO DA SILVA - MEI

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:34557DBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 044/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmiento, motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu no mês de fevereiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e 02 (duas) diárias para Natal, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:8CAE4BCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu no mês de fevereiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:12620755

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 046/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaiaes Neto, motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu no mês de fevereiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 2/5 (duas e meia) diárias, com o valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), e 2/5 (duas e meia) diárias para Mossoró, com o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2BCE299F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 047/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu no mês de fevereiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:109FE1A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu no mês de fevereiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 08 (oito) diárias, com o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:925B3435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 01/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: AUREO DENI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.067.219/0001-74,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "AUREO DENI" para 02 (DUAS) apresentações no evento "CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo assim o valor total de 2 apresentações 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: As apresentações serão na praça de eventos em Maxaranguape no dia 01 de março, no horário das 00h30 às 02h30 madrugada do dia 02 de março e no polo de Caraúbas no dia 02 de março das 14h00 às 16h00

VIGÊNCIA: Início: 18/02/2025 - Término: 31/12/2025
Valor de Uma Apresentação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

GILLIAN LIVIO MATEUS DA SILVA

Empresário
CPF: 096.XXX.XX4-07
P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:501E0A4A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N.º 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga o art. 4º e altera o art. 3º, II, do Decreto nº 004, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta o uso de trio elétrico, paredões automotivos, pranchões e similares durante as festividades carnavalescas nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

A sua Excelência, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 004, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O inciso II do art. 3º do Decreto nº 004, de 18 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II – No dia 04 de março de 2025: das 09h às 16h."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F61061E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000017/2025**

**PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: SUELY FRANCISCA DA SILVA SOUZA**

CPF: *.530.744-****

OBJETO: Locação de sala comercial localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 112-A, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do projeto Mais Empreendedor.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C65805F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000017/2025**

**PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADORA: SUELY FRANCISCA DA SILVA SOUZA

CPF: *.530.744-****

OBJETO: Locação de sala comercial localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 112-A, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do projeto Mais Empreendedor.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:31DB3905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 32/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

CNPJ: 35.689.634/0001-88

OBJETO: Contratação de atração musical Roberto Teixeira de Lima (ROBERTO CANTOR), para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2124 – Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:68A29A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
022/2025

PROCESSO Nº 32/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ: 35.689.634/0001-88
OBJETO: Contratação de atração musical Roberto Teixeira de Lima (ROBERTO CANTOR), para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3B769769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LUCAS BOQUINHA LTDA
CNPJ: 45.102.128/0001-02
OBJETO: Contratação de atração musical (Lucas Boquinha) para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2124 - Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:75D323ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
023/2025

PROCESSO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: LUCAS BOQUINHA LTDA

CNPJ: 45.102.128/0001-02
OBJETO: Contratação de atração musical (Lucas Boquinha) para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:685BC97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: 54.897.507 DENIS FERNANDES DE LIMA
CNPJ: 54.897.507/0001-19
OBJETO: Contratação de apresentação artística cultural, consagrada pela crítica regional, para apresentação no dia 27 de fevereiro de 2025, na festividade carnavalesca do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - (SCFV) no município de Montanhas/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2124 - Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0D99A4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
024/2025

PROCESSO Nº 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: 54.897.507 DENIS FERNANDES DE LIMA
CNPJ: 54.897.507/0001-19
OBJETO: Contratação de apresentação artística cultural, consagrada pela crítica regional, para apresentação no dia 27 de fevereiro de 2025, na festividade carnavalesca do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - (SCFV) no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ACD55902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 35/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARCIO DOUGLAS SOARES DA SILVA

CPF: 017.***.***-02

OBJETO: Contratação de atração musical Marcio Douglas Soares da Silva (**DOUGLAS GENERAL**), para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

REGIÃO: 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A5B68FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO Nº 35/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARCIO DOUGLAS SOARES DA SILVA

CPF: 017.***.***-02

OBJETO: Contratação de atração musical Marcio Douglas Soares da Silva (**DOUGLAS GENERAL**), para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1C145C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 17 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº36.182.708/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 25 de junho de 2024.ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA– PREFEITO – Contratante eHELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF6D7808

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 18 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº36.182.708/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2024

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
p /Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DC8C70AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 19 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº36.182.708/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41BEA893

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº36.182.708/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 24 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 9FE7BE49

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 21 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: EE6A6EDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
41/2025

Processo Licitação: nº 51/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: D5C2B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
32/2025

Processo Licitação: nº 43/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ACFD9264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
33/2025**

Processo Licitação: nº 44/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.800,00
(quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A3F02D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
34/2025**

Processo Licitação: nº 45/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO
NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00
(dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a Secretaria de Educação. (QSE).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8AA19212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
35/2025**

Processo Licitação: nº 46/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria de Educação. (QSE)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021,

AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:56E9232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
37/2025

Processo Licitação: nº 48/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8BE693B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
38/2025

Processo Licitação: nº 49/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município (Salário Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B374AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
39/2025

Processo Licitação: nº 50/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município. (FUNDEB)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8DEFAB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
29/2025

Processo Licitação: nº 40/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43 - OI S.A..

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviço de telecomunicação para Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação de serviço de telecomunicação para a Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN é essencial para garantir a eficiência e a segurança das operações realizadas pela corporação. A comunicação ágil e ininterrupta entre as equipes de patrulhamento, a central de comando e demais órgãos de segurança é fundamental para a pronta resposta a ocorrências, a coordenação de ações preventivas e a melhoria da segurança pública no município.

Além disso, a utilização de serviços de telecomunicação modernos possibilita a integração de diferentes tecnologias, permitindo maior precisão no monitoramento das operações e otimização dos recursos disponíveis. Dessa forma, a contratação deste serviço contribuirá diretamente para a melhoria do atendimento à população, garantindo mais segurança e eficiência na atuação da Guarda Civil Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C73AEACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
30/2025

Processo Licitação: nº 41/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviço de fornecimento de água potável aos prédios públicos e/ou locados vinculadas a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana necessita garantir o fornecimento regular de água potável para os prédios públicos e/ou locados vinculados à sua estrutura administrativa. A água potável é um recurso essencial para o funcionamento adequado das atividades desempenhadas pela secretaria, assegurando condições sanitárias adequadas para servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços prestados. Tal medida visa evitar desabastecimento, assegurar a salubridade dos ambientes e garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais. Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de água potável justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, bem-estar e eficiência no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C1DBCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
31/2025

Processo Licitação: nº 42/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviço de fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos e/ou locados vinculadas a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento adequado das instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana. Os prédios públicos e/ou locados que abrigam os setores administrativos e operacionais dessa Secretaria necessitam de energia elétrica para manter suas atividades, garantindo o funcionamento contínuo de sistemas de segurança, comunicação, monitoramento, iluminação, equipamentos eletrônicos, além do atendimento ao público e suporte às operações da Guarda Municipal e demais serviços essenciais.

Além disso, a regularidade no abastecimento de energia elétrica é indispensável para a execução dos serviços de segurança pública, que requerem funcionamento ininterrupto de centrais de videomonitoramento, bases operacionais, rádios comunicadores, semáforos e demais infraestruturas tecnológicas utilizadas na mobilidade urbana e defesa social.

Portanto, a contratação desse serviço é imprescindível para assegurar a continuidade e eficiência das ações desempenhadas pela Secretaria, contribuindo diretamente para a segurança, ordem pública e bem-estar da população.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais

e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A9437FFF

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
40/2025

Processo Licitação: nº 51/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Abastecimento de água para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Comum, Sobrado, Sítio Santa Luzia e Idosos). Para o período de 02/01 à 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A solicitação acima é de suma importância para que não haja corte de água nos prédios acima mencionados, ocasionando assim, a paralização das atividades e atendimento aos usuários assistidos pelo CRAS e SCFV respectivamente. E assim, dar continuidade ao serviço público.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77B271A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITEM 02- PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 0004/2025

Nos termos da reversão da fase adjudicação e homologação em razão da licitante JHM LOCACOES E SERVICOS EIREL, tem apresentado desistência dos itens 01 e 02, vencidos pela supracitada empresa, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, CAMINHONETE, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. HOMÓLOGO o ITEM 02, em favor da empresa: N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº o 11.512.339/0001-93– VALOR TOTAL R\$: 40.200,00.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8004A4A6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 200119/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, inscrita no CNPJ 51.376.627/0001-82, apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E171F8CC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
200119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200119/2025 - CONTRATO Nº 200119/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 010/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, inscrita no CNPJ 51.376.627/0001-82, OBJETO: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN. - VALOR TOTAL: R\$: 10.000,00 (dez mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA DE DESPESA: 250039
VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6421E249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Nísia Floresta/RN, 25 de fevereiro de 2025
Ofício n.º 0001/2025

Ilustríssimo Senhor,
Dhelio da Silva Ferreira,
Representante legal da empresa AR CONSTRUÇÕES
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

ASSUNTO: Notificação sobre irregularidades na execução do contrato referente à Tomada de Preços n.º 15/2022.

Ilustríssimo Senhor,

O Município de Nísia Floresta/RN, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para apresentar **JUSTIFICATIVA**, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação às irregularidades na execução da obra de reforma de uma ponte em estrutura mista na comunidade do Porto deste Município, constantes do relatório anexo elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, sob pena de acarretar a rescisão unilateral do contrato administrativo oriundo da Tomada de Preços n.º 15/2022, bem como a imputação das penalidades legais e contratuais (multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração), nos termos das cláusulas décima primeira e décima quarta do referido contrato. Atenciosamente,

IVENS PEREIRA DOS SANTOS SÁTIRO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do Município de Nísia Floresta-RN

Publicado por:
Hilberito Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5DCCEE7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 915.006/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA E A EMPRESA H & M CONSTRUÇOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro – Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-4, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor GUSTAVO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.361.504-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022**, firmado com a empresa H & M CONSTRUÇOES LTDA, com sede a rua Alberto Silva, nº1311, Tirol, Natal/RN, cep: 59022-185, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 01.233.506/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processos 915.006/2022, e em observância às disposições dos arts. 79,

I c/c art 78, I e II, bem como art. 77, todos da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022**, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta-RN (Partindo do trevo Tororomba-Timbó sentido RN 063), nas condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro nos arts. 79, I c/c art 78, I e II, bem como art. 77, todos da Lei n.º 8.666/1993 e na Cláusula Décima quarta do Contrato Referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 26 de fevereiro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção a Lei n.º 8.666/1993.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:A2393498

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº221/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	Auxiliar Nível 1	Executivo
GISELE LIMA DE CARVALHO	Auxiliar Nível 1	Executivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8DE8C284

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº223/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
CARLIANNA VICTORIA COSTA HACKRADT	Assessor Jurídico	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
FERNANDO PITHON DANTAS	Assessor Jurídico	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES	Assessor Jurídico	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
YAGO MARINHO GEDELHA	Assessor Jurídico	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
MARY LANNE MACHADO DE LIMA	Auxiliar Nível 2	Executivo PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:61E16B57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº224/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
JOAO PAULO QUEIROZ DE LIMA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D453E2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
CASSIANO NONATO GOMES DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
SHIRLENIO DANIELL MARINHO DE ARAUJO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DOMINGOS FERNANDO DE MELO PIMENTA	Chefe de Comunicação	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
MARIA DAS GRACAS EVANGELISTA	Diretor Chefe de Cerimônias e Eventos	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:34298C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
ALEXSANDER ARCANJO DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL
ANDRE WICTOR CARVALHO GONDIN	Secretário Adjunto de Esporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9E9D84B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
JOAO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
JOSE ANTONIO PEREIRA DA COSTA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
MARCOS TULIO SILVA PAULA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
ROGERIO TRINDADE DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
WELLINGTON ALVES	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
DENIS ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
FERNANDO LUIS FERREIRA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
GEORGE WILSON FERREIRA CALDAS	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
PAULO HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE SILVA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
JOSE CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
IZABELA CRISTINA NUNES DIAS	Diretor Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL
RAFAEL SILVA DE SANTANA	Secretário Adjunto de Limpeza Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8BF8F03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o seguinte agente público ocupante do respectivo cargo em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
----------	--------	---------

GUILHERME CELESTINO DOS SANTOS	Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMBRA
--------------------------------	---	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:92E38109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
CLOVIS FERREIRA MARINHO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF
JOSÉ HERNANDE RIBEIRO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF
PAULO RICARDO ALVES	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF
JOSIMA TRINDADE	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF
CID CARVALHO FERREIRA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF
LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA GOMES	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF
LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA	Secretário Adjunto de Frota	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF
FABIO MARQUES DE BARROS	Secretário Adjunto de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA - SEMTEF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F0AEA2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº232/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
ANDREIA DA SILVA DE CARVALHO	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE URBANISMO - SEMUR
LIA JULIANO DE CASTRO	Chefe do Setor de Veterinário	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE URBANISMO - SEMUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:32F50C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº233/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
DIOGO FELIPE DE VASCONCELOS GALVAO	Assessor Jurídico	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
ALANDERSON RENERIS DANTAS LOURENCO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
FRANCISCO CORDEIRO ALEXANDRE	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
FRANKIE MARCIO DE SOUZA VARELA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
GEBSON RODRIGO LIMA DE CARVALHO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
JAYANA DIAS DOS ANJOS	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
LUIZ GUILHERME BARBOSA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
LUIZ GUILHERME BARBOSA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
RANDSON RANIERE CARVALHO DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
RIELE OLIVEIRA DE SANTANA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
FILIPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT
ANA MARILIA AVELINO BENTO	Diretor de Instrução e Julgamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E237FCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM

COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
JOSE NAZARENO GOMES DIAS	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF
THAINARA DE MEDEIROS COSTA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF
KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF
MANOELA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	Diretor de Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4CC11B11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o seguinte agente público ocupante do respectivo cargo em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
MARIA CLARA DO NASCIMENTO ALVES MESQUITA	Secretário Adjunto de Turismo	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CDC2DA71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAUJO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMIDE
DINAISA SOARES FREITAS	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMIDE
JOSE RAMIRES DA SILVA FILHO	Secretário Adjunto de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMIDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:111511DF

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 14 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 013/2020** formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 06.004.897/0001-08, que tem por objeto a Prestação de Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas pra pacientes que necessitem de serviços hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos de oxigênio.

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela empresa acima mencionada e o adimplimento dos serviços prestados, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma da legislação citada;

Solicita a V.S.ª **AUTORIZAÇÃO**, para que proceda com a quebra ordem cronológica, de pagamento das Notas Fiscais relacionadas abaixo, referentes à prestação dos serviços no mês de **NOVEMBRO/2024**.

PROCESSO	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
1.101.453/2024	904	11/2024

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5DA23885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PROCESSO
Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Contratada: C J PNEUS (C J PNEUS LTDA) – ME, CNPJ nº 43.914.686/0001-39. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação para aquisição de pneus e acessórios novos destinados a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) e outros que vierem a ser adquiridos nestas mesmas condições, Valor do contrato administrativo: R\$ R\$ 275.243,72 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), Vigência: de 12 meses, 10/01/2025 a 09/01/2026
Data de Assinatura: 10.01.2025
Ouro Branco/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2B6D8D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PROCESSO
Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 EXTRATO
DE CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Contratada: ESQUINAO DOS PNEUS (N DA SILVA DIAS LTDA) – ME, CNPJ nº 13.151.333/0001-63. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação para aquisição de pneus e acessórios novos destinados a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) e outros que vierem a ser adquiridos nestas mesmas condições, Valor do contrato administrativo: R\$ R\$ 12.695,00 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais), Vigência: de 12 meses, 10/01/2025 a 09/01/2026
Data de Assinatura: 10.01.2025
Ouro Branco/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:5493EBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 2 (duas) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 e 18 de fevereiro de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E5018A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **EDNA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretora da Diretoria Administrativa, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 2 (duas) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 e 18 de fevereiro de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B8D25FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 a 21 de fevereiro de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:71373B88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de fevereiro de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6EAA4C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para academia da Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/02/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DB65B83F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: fornecimento de conjunto escolar infantil destinado a Creche Maria Justino pertencente a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/02/2025.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FFE30F12

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Fornecimento de equipamentos para academia da Saúde deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Z B DE MENEZES NETO METALURGIA - R\$ 25.405,20.
Paraná - RN, 26 de Fevereiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2D1BCF8F

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: fornecimento de conjunto escolar infantil destinado a Creche Maria Justino pertencente a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOENILDO JOSE DA SILVA - R\$ 14.400,00.

Paraná - RN, 26 de Fevereiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A558E86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 15h00min do dia 12/03/2025, Sessão Pública do Pregão – SRP nº 001/2025, na modalidade Eletrônica para futura contratação de pessoa jurídica especializada em transporte escolar, visando atender às necessidades do Município de PARAÚ – RN. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EC545A0C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o período do Carnaval ocorre entre os dias 01 e 04 de março do corrente ano;

Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias **03 de março (segunda-feira)** e **04 de março (terça-feira)** do corrente ano.

Parágrafo Único: O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B42CC052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.867.423/0001-44.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas Comunidades Rurais para a sede do Município de Parazinho/RN.

VALOR: Importância mensal estimada de R\$ 44.915,20 (Quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 269.491,20 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para 6 (seis) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 – MAN. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 200800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO-FME

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001

Ação: 201200 – MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001

Ação: 204700 – MANUT. DO PROGRAMA - PETERN

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15760000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 362 – ENSINO MÉDIO

Programa: 0009 – MAN. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 219100 – MANUT. O DO PNATE MÉDIO

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001/ 15530000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 – MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 205300 – MANUT DO ENSINO INFANTIL

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001

Ação: 205500 – MANUT. DO PNATE INFANTIL

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001/ 15530000

BASE LEGAL: Contratação balizada através do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pelo Contratante e André Mendes de Souza/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:77B3229B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Parazinho/RN, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

VALOR: Importância mensal de R\$ 196.964,39 (Cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.181.786,34 (Um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para 6 (seis) meses de execução

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0010 – MAN. DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 292300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

BASE LEGAL: Contratação balizada através do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pela Contratante e Bruno Alves de Lucena/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:2ACB6BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.547/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **17/03/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES”**, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br**.

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:73ACEB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO
MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ: 36.658.639/0001-06
Representante: Farhan Ali
CPF: 238.***.***-08

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
285	0004261 - Tesoura SPENCER retirada pontos 9cm	Unidade	10	27,90	279,00
Valor Total R\$					279,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0D9C1D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 830/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 830/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
CONTRATO Nº 23/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PRETTA.
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 02/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.985.884/0001-86
Representante: José Medeiros de Araújo Neto

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitario	Vlr. Total
01	0026410 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PRETTA	SER	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quize mil reais).					

Unidades Orçamentárias:
Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação
Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6CA699D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 967/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 967/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
CONTRATO Nº 24/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU
ARROCHARME
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 01/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: E. G. FERNANDES CNPJ: 12.160.128/0001-00
Representante: Emanuel Gomes Fernandes

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitario	Vlr. Total
01	0024259 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU ARROCHARME	SER	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).					

Unidades Orçamentárias:
Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação
Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C1020002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 987/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 987/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CONTRATO Nº 25/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 04/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS CNPJ: 32.255.939/0001-93
Representante: Sanderson Paulo Almeida Dantas

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0019779 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO	SER	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8CCF3888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
CONTRATO Nº 26/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 03/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: 29.627.818 CLODOALDO AVELINO DE SOUSA CNPJ: 29.627.818/0001-10
Representante: Clodoaldo Avelino de Sousa

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0023189 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA	SER	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4C9D7291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 990/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 990/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
CONTRATO Nº 27/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO DE THABATA MEDEIROS.
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 01/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: 54.068.641 THABATA CHRISTINA MEDEIROS FULY DE JESUS FASSANARO CNPJ: 54.068.641/0001-07
Representante: Thabata Christina Medeiros Fuly de Jesus

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0023189 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA	SER	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5E281F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.040/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.040/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
CONTRATO Nº 29/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LADO B
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 01/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES CNPJ: 51.478.417/0001-03
Representante: Ingridy Iasmim Silva Borges

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0026439 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LADO B	SER	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:708B369E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.040/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.040/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
CONTRATO Nº 29/2025

Objeto: MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 01/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES
CNPJ: 51.478.417/0001-03
Representante: Ingridy Iasmim Silva Borges

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0019637 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO E BANDA.	SER	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:288D5BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025
CONTRATO Nº 30/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WOXTON NÓBREGA
Data da assinatura: 26/02/2025
Vigência: 26/02/2025 ATÉ 04/03/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES
CNPJ: 51.478.417/0001-03
Representante: Ingridy Iasmim Silva Borges

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0026440 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WOXTON NÓBREGA.	SER	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:248F45C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 311/2025
DISPENSA Nº 02/2025 CONTRATO 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 311/2025
DISPENSA Nº 02/2025
CONTRATO 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ACESSO.

Data da assinatura: 24/02/2025

Vigência: 24/02/2025 ATÉ 31/12/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: E M DE OLIVEIRA MESQUITA CNPJ: 28.378.899/0001-08

Representante: Everton Augusto de Mesquita

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0025380 - Catraca de acesso com biometria facial e aproximação, com software de comunicação para gerenciamento e controle. Kit 50 cartões de proximidade.	Unid	2	R\$ 8.780,00	R\$ 17.560,00
02	0025381 - Instalação do módulo de acesso	Serviço	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Valor total R\$ 19.360,00 (Dezenove Mil trezentos e sessenta reais)					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

AÇÃO: 1009- Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:81D5490C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
CONTRATO Nº 31/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ARTHUR MORAIS.

Data da assinatura: 26/02/2025

Vigência: 26/02/2025 ATÉ 02/03/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES
CNPJ: 51.478.417/0001-03

Representante: Ingridy Iasmim Silva Borges

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	0022361 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ARTHUR MORAIS	SER	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).					

Unidades Orçamentárias:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm, Tur. e Comunicação

Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:211CA77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 392/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA;
ASSUNTO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNDIME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que a **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME** (CNPJ: 00.596.662/0001-76) é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNDIME**, junto a interessada: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME** (CNPJ: 00.596.662/0001-76).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:140AC3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 089/2022, na Lei Federal nº 9.637/98, com alterações subsequentes e na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Educação, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Educação, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Educação, com base no Decreto nº 089/2022 é de caráter permanente no decurso de um ano, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais

pertinentes e as condições constantes do edital. O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis na presente modalidade. O edital, seus anexos e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao.passagem@gmail.com.

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EDILSON AMÂNCIO LIMA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:5AAE47AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª CHAMADA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 27 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 06 de março de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades do município de Passagem/RN. A relação com a descrição dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:624F3F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 27 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 06 de março de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Passagem/RN. A relação com a descrição dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:E30C8514

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 112**

PORTARIA N.º 112/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **DOUGLAS BARBALHO ARAÚJO**, portador(a) do documento de Identidade n.º x.890.xxx SSP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.781.564-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Recursos Humanos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03 (três) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:CA77B5E2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 113**

PORTARIA N.º 113/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, portador(a) do documento de Identidade n.º x.482.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.940.824-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03 (três) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:CBE45BE9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 114**

PORTARIA N.º 114/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LAYANNE VITÓRIA BARBALHO DE OLIVEIRA**, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.864.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.593.674-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO E ZONEAMENTO AMBIENTAL**, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03 (três) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:FD755C2C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 365**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 365/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, NOS TERMOS DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 12.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Passagem/RN, o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme disposto no Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores municipais e demais categorias que têm o salário mínimo como base de referência, respeitadas as legislações específicas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Passagem/RN, em 07 (sete) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:AE54FAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 366**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL nº 366/2025**

Autoriza o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do município de Passagem/RN.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, mediante repasse da União aos entes federativos.

Art. 2º - O pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** referente ao mês de janeiro de 2025, será pago no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, em 07 (sete) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:320EC196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que especifica, no dia 05 de março de 2025, quarta-feira de cinzas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que o País viverá nos dias 01 a 04 de março de 2025 a Festa de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 05 de março de 2025, quarta-feira, será a abertura, para a comunidade cristã-católica, do período da Quaresma;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que eventual expediente na Quarta-Feira de Cinzas resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para passar o Carnaval em outras localidades, mesmo sem haver a tradicional folia com bailes e desfiles carnavalescos;

CONSIDERANDO que, embora no Município de Patu, há mais de duas décadas, não aconteçam bailes nem desfiles carnavalescos no período de sábado a terça-feira de Carnaval, as pessoas do Município, inclusive servidores municipais, tradicionalmente se confraternizam com familiares e amigos;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação também optam pela decretação de ponto facultativo nos dias de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 05 de março de 2025, quarta-feira de cinzas, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 26 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:CC66F018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da Prefeitura de Patu-RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **26 de fevereiro de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Rua Dr. José Augusto, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação**

com análise de proposta e documentos de habilitação, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail licitacaopatu@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 13.02.2025: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 com sede em CABEDELO/PB.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, ficou HABILITADA por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, apresentou proposta de preço mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e Seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do município no intuito de promover o crescimento real das receitas públicas próprias com atenção aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economia e capacidade contributiva.		Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 21.600,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D6A38A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da Prefeitura de Patu-RN, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.**

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1F9A6B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema de educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.**

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6641FFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de sistema integrados de licitação, compras, contratos e convênio, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **26 de fevereiro de 2024, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Rua Dr. José Augusto, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail licitacaopatu@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 25.02.2025: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 com sede em NATAL/RN.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, ficaram habilitadas por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, apresentou proposta de preço de R\$ 25.716,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais) global, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Licitação, Compras, Contratos e Convênios.	Mês	12	R\$ 2.143,00	R\$ 25.716,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 25.716,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2347F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de sistema integrados de licitação, compras, contratos e convênio, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.**

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:725D8DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma parcelada de transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, visando atender as demandas das unidades de saúde deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

FORMA PARCELADA DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.234.399/0001-40**, estabelecida a Rod PB 321, S/N, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.895-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A5FBA79C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **IZAIAS DA SILVA COSTA**, Matrícula: 396, inscrito sob CPF nº 018.***.***.04, ocupante do cargo de COVEIRO, na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbano, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 05 de março de 2025 até 03 de junho 2025.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:CF99448E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025

Extrato do Contrato nº 8/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: CLYVIA SARAIVA TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 41.784.933/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os Serviços Advocatícios com consultoria e Assessoria para o Setor de Licitação.

Valor: R\$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais)

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

CLYVIA SARAIVA TORRES

Socia Titular

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:3A6A001D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025

Extrato do Contrato nº 9/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: VITOR P S DE OLIVEIRA ASSESSORIA – CNPJ: 35.629.360/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Valor: R\$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais)

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

Pedro Avelino/RN, 04 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Representante Legal

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:D07410A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLIDENOR DE OLIVEIRA COSTA, 45, SÃO GERALDO, PEDRO AVELINO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO(S): LETICIA COSTA FERREIRA – CPF: 096.960.974-41

Pedro Avelino-RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:069426DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLIDENOR DE OLIVEIRA COSTA, Nº 129, SÃO GERALDO - PEDRO AVELINO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSCIA DE SAÚDE.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorrido da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO(S): LETICIA COSTA FERREIRA – CPF: 096.960.974-41

Pedro Avelino-RN, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6B86D5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Extrato do Contrato nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor: 205 (vinte por cento) calculado sobre o valor recuperado.

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

Pedro Avelino/RN, 17 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

MANOEL NETO GASPAR JUNIOR

Administrador

P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8A10A421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Extrato do Contrato nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: prestação de serviços jurídicos especializados em ações contra a Fazenda Pública, abrangendo as esferas administrativa e judicial, bem como a elaboração de atos normativos relacionados à área de Recursos Humanos

Valor: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais)

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

Pedro Avelino/RN, 17 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

MANOEL NETO GASPAR JUNIOR

Administrador

P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6BE7249C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 5/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ABC SERVICO E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 49.017.921/0001-56, com o valor global de R\$ 61.120,00, (sessenta e um mil, cento e vinte reais), visando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino., em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Pedro Avelino/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F16901B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

Extrato do Contrato nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.678.703/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SUPORTE À EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DO SIAI-OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS DE

ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Valor: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais)

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA

Administrador

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:313F72E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2025 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO**

DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando o disposto no art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto as competências da alta administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de fiscal de contrato, no âmbito das Secretarias que especifica:

I – VIRGÍNIA MOURA RAMOS/ MAT. 5070 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

II – CAYO MATHEUS SILVA MENESES/ MAT. 4260– Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico;

III – JANSIER FERNANDES MACIEL / MAT. 4251 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

IV – GILDÁSIO MARTINS DA SILVA/ MAT. 3492 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS;

V – CASSIO ARIEDSON CÂMARA COSTA / MAT. 7129 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VI – VALDELICE LÚCIA MOURA/ MAT. 225 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FME;

VII – JOSÉ AMÉRICO TEODORO JUNIOR / MAT. 7102 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;

VIII – BRUNA TATIANE MIRANDA/ MAT. 3255 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS;

IX – CAYO MATHEUS SILVA MENESES / MAT. 4260 – Gabinete do Prefeito;

X – VALDSON LEANDRO DA SILVA / MAT. 1856 – Secretaria Municipal do Turismo;

XI – MARIA DO SOCORRO CAMARA / MAT. 1247 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições dos fiscais de contrato estão

estabelecidas em regulamento através Decreto Municipal nº 230/2022 de 01 de novembro de 2022, dentre elas, destaca-se prestar apoio técnico operacional ao gestor de contrato e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 097/2025.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:29779B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2025 - DESIGNAR GESTOR DE CONTRATO**

DESIGNA OS GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de Gestores de contrato, no âmbito das Secretarias que especifica:

I – GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA / MAT. 4553 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

II – VIRGÍNIA MOURA RAMOS/ MAT. 5070 – Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico;

III – JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES / MAT. 3468 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

IV – THEREZA D'ÁVILA CORREIA CÂMARA / MAT. 835 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS;

V – JOSIMAR VIANA DE SOUZA / MAT. 480 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VI – LUIZ BARBOSA DA SILVA / MAT. 3476 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FME;

VII – SANDRO FERREIRA DA FONSECA / MAT. 7528 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;

VIII – DANIELE SENA BARBOSA / MAT. 4081– Secretaria Municipal Saúde – FMS;

IX – GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA / MAT. 4553 – Gabinete do Prefeito;

X – VÍGINIA MOURA RAMOS/ MAT. 5070 – Secretaria Municipal do Turismo;

XI – VALÉRIA KATIANE DE ARAÚJO FERREIRA / MAT. 1237 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º As atribuições do gestor de contrato estão estabelecidas em regulamento através Decreto Municipal nº 230/2022 de 01 de novembro de 2022, dentre elas, destaca-se o apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 098/2025.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A490CF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250128002 – MERENDA ESCOLAR**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **20250128002**.PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 02.070.623/0001-66, estabelecida na R Pedro Nonato Fernandes, 220, térreo, centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 312.960,00 (trezentos e doze mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026.SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA a Sra. Nary Semone de Freitas.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:99D76B71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 039/2025

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, no período especificado, ao servidor público municipal abaixo designado, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Roberta Fernandes de Queiroz	1100130	2013-2018	01/02/2025 a 02/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 11 de fevereiro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:292CBB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
262/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para a contratação da empresa **ALINNE REIS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **27.019.000/0001-90**, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, visando a contratação da artista Alinne Reis, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 01 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:11DCD223

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
243/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, para a contratação da empresa **BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **23.985.884/0001-86**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, visando a contratação da atração musical Banda Pretta, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 01 (uma) horas, que será realizado no dia 04 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BA27B346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
234/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para a contratação da empresa **ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487**, inscrita no CNPJ **35.689.634/0001-88**, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, visando a contratação da atração musical Roberto Cantor, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 04 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:47350FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
236/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para a contratação da empresa **FORRÓ DE GRIFF LDTA**, inscrita no CNPJ **54.861.098/0001-09**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, visando a contratação da atração musical Forró de Griff, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 02 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:53B9143E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
235/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para a contratação da empresa **J R BAHIA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **17.536535/0001-84**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando a contratação da atração musical Junior Bahya, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 02 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:948DB373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
245/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para a contratação da empresa **ATHENAS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **21.718.917/0001-04**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, visando a contratação da atração musical Tonny Farra para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 01 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8A98940C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
260/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para a contratação da empresa **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **51.078.703/0001-73**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, visando a contratação da atração musical JP Forrozado, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 02 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:622D0C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
261/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, para a contratação da empresa **AL PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ **58.566.938/0001-53**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a contratação da atração musical **Rafinha Rapaziada**, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 03 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:78F659EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
244/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para a contratação da empresa **22.090.093 JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX**, inscrita no CNPJ **22.090.093/0001-25**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando a contratação da atração musical **Roberto Filho**, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 04 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6728C856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
263/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, para a contratação da empresa **W A DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ **17.454.509/0001-07**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando a contratação da atração musical **A Pegada**, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 03 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:37BDE8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
264/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para a contratação da empresa **ARLAN DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ **32.033.742/0001-00**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, visando a contratação da atração musical **Arlan Souza**, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 01 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:546152B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
259/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para a contratação da empresa **AP MUSIC PRODUTORA ARTISTICA & EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **21.588.310/0001-49**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, visando a contratação da atração musical **Renan Cruz**, para show musical no evento “Carnaval 2025” da cidade de Poço Branco/RN, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 03 de março de 2025.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação

deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5717427B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0050/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 0050/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4C66DFC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 114/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 114/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear

despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:31916F19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 139/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 139/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:1904BA19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 140/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 140/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:9FE00533

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 129/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 129/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:B71EA191

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 002 2025- CONVOCACAO ESTAGIARIOS ASS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,
REMUNERADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº. 589/2025, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS das 08h de segunda a quinta às 13h para turno vespertino para verificação de disponibilidade e enquadramento, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **04 (quatro) dias, a partir de 24/01/2025 até 27/01/2025, com a veiculação deste edital.**

Após selecionado na Secretaria de Assistência Social, deverá entregar documentação abaixo no Departamento de Recursos Humanos no horário das **08:00h às 13:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para preparação do Termo de compromisso de estágio e recebimento do ofício de autorização para abertura de conta salário.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4 e cópia dos documentos abaixo relacionados:
- CPF,
- Cédula de Identidade, (não será aceito carteira de motorista);
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de matrícula e
- Conta SALÁRIO no banco BRADESCO (solicitar ofício de autorização para abertura de contas no Departamento de Recursos Humanos).

PSS Nº 002/2025

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - COD 101 criança feliz
02	ANA LUIZA DE PAIVA

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - COD 202 cras - SCEV
03	VIVIANNY CHRISTINY FREITAS LUCENA
04	VITORIA BARBOSA CARREIRO

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DC0D9004

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08110002/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 30.610.589/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 08110002/2024, em decorrência do acréscimo qualitativo e quantitativo do Projeto Básico, sendo o acréscimo no percentual de 24,68%, perfazendo o valor total acrescido de R\$ 27.642,61 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), bem como a supressão quantitativa no percentual de 0,51%, perfazendo o valor total suprimido de R\$ 568,68 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha e justificativa técnica apresentada pelo setor de Engenharia do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF – 020900 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA-SEMINF – 15 URBANISMO – 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA – 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTURA – 15 451 0007 1250 0000 AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO VOLTADAS A INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – 792 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 124, I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIO:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

Local e data de assinatura: Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:A59D1BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
010 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 920 DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 920, DE 26 DE fevereiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de fevereiro de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 277 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 245 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1E0FFCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
001 - DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL N
918 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI 591

DECRETO Nº 918, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.591

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

902 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

208 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 543 0000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:7420D10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
002 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N
919 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI 592**

DECRETO Nº 919, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.592

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

903 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

904 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

905 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

906 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

222 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

223 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

227 12.361.0025.2312.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

316 12.365.0026.2301.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

317 12.365.0026.2301.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

318 12.365.0026.2301.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

319 12.365.0026.2301.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

-130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:01E4DD45

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 – PE/PMP**

Ampla Participação

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 18 de março de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025, tipo Menor preço por LOTE, para Registro de Preços para prestação de serviços e fornecimento de material de serralheria, em atendimento às Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de março de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:690BA5E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
013/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.166/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.000/0001-90, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ALINE REIS, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, durante as festividades do Carnaval**, valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A8ABDDD

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
014/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.167/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **PAGODE DO COXA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.532/0001-26, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA**

BANDA PAGODE DO COXA LTDA, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, durante as festividades do Carnaval, valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A4AD3917

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
015/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.168/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **C R A DE HOLANDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.110.991/0001-60, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUKAS LEMOS, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, durante as festividades do Carnaval**, valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BF0374B5

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
016/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.169/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ATHENAS PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.718.917/0001-04, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TONNY FARRA, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, durante as festividades do Carnaval**, valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:686A0D21

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 29/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.938.835/0001-50, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Pureza/RN, ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Pureza/RN, 26 de Fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:85833259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 27/02/2025 as 08:00 horas.
Até 07/03/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 26/02/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:582ECF80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...
Rafael Fernandes - RN, 26 de Fevereiro de 2025

JOÃO VICTOR NEGREIROS DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:844E7A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 125 - 2025 - DIÁRIAS - CARMILENA EVARISTA
JALES

PORTARIA Nº 125/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a CARMILENA EVARISTA JALES, 2(duas) diárias, o que corresponde ao valor de **R\$ 1.600,00** (Hum mil e seiscentos reais), para realizar viagem à cidade do **NATAL-RN**, nos dias **17/02/2025 - 18/02/2025**. Onde, no exercício de sua função

pública, irá tratar de assuntos relacionados a sua pasta funcional da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 17/02/2025 e retorno no dia 18/02/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 14 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

· Republicado por incorreção.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6F46AF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 708 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação do valor da Bolsa-Estágio no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, em consonância com a Lei Municipal nº 532/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025 e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o valor da Bolsa-Estágio no âmbito da administração pública do município de Riacho da Cruz/RN, conforme previsto na Lei Municipal nº 532/2025.

Art. 2º O valor da Bolsa-Estágio será fixado de acordo com a carga horária semanal e o nível de ensino do estagiário, observando-se os seguintes valores:

- I - Para estudantes do ensino superior, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:
- Bolsa-Estágio: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - Auxílio-transporte: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
- II - Para estudantes do Ensino Médio e Técnico, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:
- Bolsa-Estágio: R\$ 300,00 (trezentos reais);
 - Auxílio-transporte: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Os valores estabelecidos no artigo 2º poderão ser revistos anualmente por meio de novo decreto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A concessão da Bolsa-Estágio e do auxílio-transporte dependerá da regularidade do estagiário junto à instituição de ensino e do cumprimento das atividades previstas no termo de compromisso firmado entre o estagiário e o órgão ou entidade concedente do estágio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F920DA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de fevereiro de 2025, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:ACC4D67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 26 de Fevereiro de 2025, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes para consulta medicas especializadas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:21C58F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Meia diária, para que o

mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 26 de Fevereiro de 2025, para participar do encontro estratégico promovido pelo SEBRAE.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:686ECA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia 26 de Fevereiro de 2025, para participar do encontro estratégico promovido pelo SEBRAE.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0150B71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 087/2025

Dispõe acerca da Cessão do Servidor Efetivo Francisco Fernando de Lucena Freitas para o município de Severiano Melo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II alínea "a", e,

CONSIDERANDO, os termos do Ofício Nº 016/2025 – GP, de 11 de fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade à Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o Servidor efetivo, **Francisco Fernando de Lucena Freitas**, Matrícula: 120648-6, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, para prestar serviços junto ao Município de Severiano Melo/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará a partir de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CF1C1931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 26 de Fevereiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:31CA7A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21020/24 - INEX 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN;
CONTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 50.967.928/0001-18, Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de Consultoria e Assessoria Jurídica em favor do Município de Riacho de Santana. Aditamento de prazo; VIGENCIA 21/02/2025 a 21/02/2026. Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1E957B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 411/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25
DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei Municipal Nº. 411/2025

Riacho de Santana/RN, 25 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MD Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em dez por cento (10%) o vencimento básico dos servidores efetivos integrantes do quadro pessoal da Educação (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério de Riacho de Santana/RN), em conformidade com os ditames contidos no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial MEC/MD nº 13, de 23 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O valor reajustado refere-se exclusivamente ao vencimento base, sem prejuízo de gratificações, adicionais ou outras vantagens previstas na legislação municipal;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município de Riacho de Santana, suplementadas, se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C54ECE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501167/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501167/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AMANDA COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 113.988.654-19

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:36F9FCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501168/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501168/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA CLEIDIANE MOREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.844-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9381EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501169/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501169/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA JOSE COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.594.364-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:967EBB01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202501170/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202501170/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA VANUSA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 858.836.541-34**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 - Educação Infantil**Programa:** 4000 - Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DC260220**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202501171/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202501171/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** AMERICA DE SOUZA LIMA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.196.034-71**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 - Educação Infantil**Programa:** 4000 - Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C9897CBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202501172/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202501172/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA VANCICLEIDE DO NASCIMENTO FIDELES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.607.264-90**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 - Educação Infantil**Programa:** 4000 - Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7CFDC15F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 202501173/2025**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202501173/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MIRIA DE QUEIROZ ELIAS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 094.827.104-36**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 365 - Educação Infantil**Programa:** 4000 - Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL.**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:655939CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501174/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501174/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.812.434-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1843623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501175/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501175/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JALINE NAIARA FERNANDES BERLAMINO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 128.543.004-24
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:74C9AB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501176/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501176/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA TAMIRES PEREIRA CAVALCANTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.834-22
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:499520FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501177/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501177/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LENIA MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 024.028.734-77
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7FF7B4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501178/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501178/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KETLY DIANIRA DA SILVA DAVID

CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.706.514-50

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4D5BE59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501179/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501179/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA ELANE NUNES DE FRANÇA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.593.254-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:29024FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501180/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501180/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA MARIA NUNES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.593.254-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C9D0E1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501181/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501181/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GUSTAVO ROBERTO DA SILVA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.607.114-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A188AC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501182/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501182/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: EDJANE DE CARVALHO FERREIRA FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.915.324-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.44 – FUNDEB 70% - EJA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 3/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:659E6FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 0002/2024**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:0002/2024

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 135.178.404-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Orientador Social destinado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

DATA DA RESCISÃO: 4 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D52CA1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501184/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501184/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 135.178.404-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Visitador junto ao Programa Criança Feliz do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 4/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:606AE3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2025**

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO**

A1 E CNPJ COM VALIDADE DE 12 MESES, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de fevereiro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:3453AA8E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2025**

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **Prestação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de fevereiro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC4EE1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.1/2025
REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.1/2025
REPUBLICAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 016.1/2025)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônica, do tipo: menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 14 de MARÇO de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.m.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Agente de Contratação
Portaria 023/2024

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:A638713C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 08/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 08/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e Buffet visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN em reuniões e eventos comemorativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	COFFEE BREAK – Contendo: 03 TIPOS DE BOLOS, SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, SALGADOS FINOS, MINI SANDUICHES, QUICHE, CANAPÉS, CANUDINHOS COM PATÊ, FRIOS: QUEIJO, PRESUNTO E SALAME, SUCO DE FRUTAS.	UND	1.100
02	BUFFET – Contendo: SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, SALGADOS FINOS, MINI SANDUICHES, CANAPÉS, QUICHE, FRIOS, CANUDINHO COM PATÊ, MASSA (MACARRÃO), MOLHO DE TOMATE, ARROZ BRANCO, ARROZ COLORIDO, FRANGO AO MOLHO 4 QUEIJS, CARNE AO MOLHO MADEIRA, BATATA PALHA, SALADA AGRIDOCE, VINAGRETE.	UND	460

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:FD2CA205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
002/2025**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 002/2025, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.212.081/0001-32, referente ao lote único, com o valor global de R\$ 1.371.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Um Mil Reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para essa administração. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pela Autoridade Superior.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F3BF12F8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
002/2025

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.212.081/0001-32, referente ao lote único, com o valor global de R\$ 1.371.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Um Mil Reais) como a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:434A69FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 117/2025

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Fiscal de Obras”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora a seguir qualificada para a função de **FISCAL DE OBRAS**, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fiscalizar toda e qualquer obra de engenharia de responsabilidade da Administração Pública deste Município, custeadas por convênios, contratos de repasseou recursos próprios, inclusive, obras em curso, iniciadas em exercícios anteriores:

I – FRANCISCA IRES VIEIRA MELO, Engenheira Civil, Matrícula 171301-9.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidor ora designada, deverá:

I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação, Secretarias de Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:25136B46

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 118/2025**

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Marcia Maria Vaz de Freitas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015, **considerando** o requerimento protocolado em 18 de fevereiro de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Marcia Maria Vaz de Freitas**, matrícula funcional nº 170097-5, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **06 de março de 2025 a 03 de junho de 2025**.

Art. 2º - A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:25EA22D7

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 119/2025**

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Clovis Nogueira de Aquino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 20 de fevereiro de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Clovis Nogueira de Aquino**, matrícula funcional nº 170107-0, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **06 de março de 2025 a 03 de junho de 2025**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:FCA3F043

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 120/2025**

Concede férias a servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA BARBOSA** – matrícula: 244, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 06 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:9FA7AB8A

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 121/2025**

Concede férias a servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RICHARD CLAY CAVALCANTE DIAS** – matrícula: 286, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 06 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:EFA211D8**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/2025**

Concede férias a servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ LAURINDO SILVA** – matrícula: 251, ocupante do cargo de **Vigia**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 06 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:313D85F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010003/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS
ASSUNTO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011002/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, junto a empresa: **H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA, inscrita no CNPJ 44.418.109/0001-19, localizada na VI Caiçara, SN, Vila Caiçara, Paraná/RN, 59950-000**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Finanças, com a importância global estimada de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:BF74C889**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010003/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS
ASSUNTO: Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001002/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**CONTRATADA:** H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA**CNPJ Nº** 44.418.109/0001-19**ORIGEM:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010003/2025

OBJETO: Contratação direta de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes que serão pagas no mês corrente, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 2003 - SECRETARIA MUN. DE FINANCIAS;
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.0000 - Sem Classificação
Programa de Trabalho: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10 de janeiro de 2025 e vigorará até 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.**ASSINANTES:**

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Hugo Ricardo Fernandes Torres –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BA038573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012402/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21010002/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO & SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVENDO TERAPIAS OCUPACIONAIS E FÍSICAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012402/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Locação de Imóvel destinado à realização de atividades envolvendo terapias ocupacionais e físicas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social no município de Rodolfo Fernandes/RN, junto a pessoa física: **Francisca Concilma de Medeiros, inscrita no CPF 270.964.218-23**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Educação & Secretaria Municipal de Assistência Social, com a importância global estimada de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de Janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0CF176B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2401003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21010002/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO & SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVENDO TERAPIAS OCUPACIONAIS E FÍSICAS

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2401003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: Francisca Concilma de Medeiros

CPF: 270.964.218-23

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21010002/2025

OBJETO: Contratação direta para Locação de Imóvel destinado à realização de atividades envolvendo terapias ocupacionais e físicas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social no município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21010002/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO & SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVENDO TERAPIAS OCUPACIONAIS E FÍSICAS

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2401003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: Francisca Concilma de Medeiros

CPF: 270.964.218-23

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21010002/2025

OBJETO: Contratação direta para Locação de Imóvel destinado à realização de atividades envolvendo terapias ocupacionais e físicas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social no município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2.129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 24 de janeiro de 2025 e vigorará até 24 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 24 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:
Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Francisca Concilma de Medeiros –CONTRATADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 24 de janeiro de 2025 e vigorará até 24 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 24 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Francisca Concilma de Medeiros –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9B6D6700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28010001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DA CIDADE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013002/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Locação de imóvel situado na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, que será destinado exclusivamente para instalação, implantação e operação do depósito de resíduos da cidade, junto a pessoa física: **Francisco Wilson de Freitas Rego, inscrito no CPF 056.066.594-68**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com a importância global estimada de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:56CE23FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
3001002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28010001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DA CIDADE.

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
3001002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: Francisco Wilson de Freitas Rego

CPF: 056.066.594-68

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28010001/2025

OBJETO: Contratação direta para Locação de imóvel situado na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, que será destinado exclusivamente para instalação, implantação e operação do depósito de resíduos da cidade.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 2007 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1.500.0000 – SEM CLASIFICAÇÃO - Programa de Trabalho: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 30 de janeiro de 2025 e vigorará até 30 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Francisco Wilson de Freitas Rego –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4D83B0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020701/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020701/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, junto a pessoa física: **Francisco de Assis Alves, inscrita no CPF 913.401.284-20**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a importância global estimada de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Dois mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8F65203D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0702001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0702001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: Francisco de Assis Alves

CPF: 913.401.284-20

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05020001/2025

OBJETO: Contratação direta para Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 3002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES; Fonte de Recursos: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Programa de Trabalho: 2.37 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 07 de fevereiro de 2025 e vigorará até 07 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Francisco de Assis Alves –CONTRATADA

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C7E95D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18020001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022001/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Contratação direta para Locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, junto a pessoa física: **Francisco Franciêno Fernandes Monteiro, inscrita no CPF 031.207.624-07**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a importância global estimada de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E39AD3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2002001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18020001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2002001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: Francisco Franciênio Fernandes Monteiro

CPF: 031.207.624-07

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022001/2025

OBJETO: Contratação direta para Locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar na cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1.500.0000 – SEM CLASIFICAÇÃO - Programa de Trabalho: 2.129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 20 de fevereiro de 2025 e vigorará até 20 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
 Francisco Franciênio Fernandes Monteiro –CONTRATADA

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C3B8AF0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
 021001/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 11010002/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº. 10002/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA:

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO RN, inscrito no CNPJ nº 47.436.348/0001-90, sediada a Rua Cristal de Rocha nº 16, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de ações e serviços de saúde que contempla a atenção básica, hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Rodolfo Fernandes a serem prestados pelo contratado, visando a garantia de atenção integral à saúde dos usuários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Procedimentos:

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO RN, inscrito no CNPJ nº 47.436.348/0001-90, sediada a Rua Cristal de Rocha nº 16, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.

O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos dias efetivamente trabalhados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BF24B9D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013001/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 27/02/2025 até as 09 horas do dia 07/03/2025.

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM LOCAL

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: licitacaopmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7053D3FE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011/2025**

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO CARNAVAL 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em razão do Carnaval nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º - Ficam preservados os serviços públicos essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:719D9F3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-04, do exercício do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desde a data de 03 de abril de 2000.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 01/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4E9FC56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.236/2025 - GC/PMSC**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria 445/2012-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria 445/2012-GAB;

Art. 2º. Reabre o processo de readaptação da servidora **JOYCE DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, em virtude de laudo médico que atesta a condição de Rinossinusite, para seja submetida a realização de inspeção médica, conforme disposto no §1º, do Art. 49 e 75, da Lei Municipal de nº 50º de 10 de maio de 1975.

Art. 3º Caso a servidora esteja em situação de incapacidade laboral, promover o devido afastamento e encaminhar a servidora ao INSS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C9B83E01

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 03**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 04/2025, vem por meio deste:

Considerando a Lei Municipal nº 623, de 26 de dezembro de 2011, faz saber que Retifica O Item 5.1. e o Anexo I do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES** nº 04/2025, publicado em 18 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) **ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**

b) **estar em dia com as obrigações eleitorais;**

c) **estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e não indígena;**

d) **não ter sofrido, no exercício da função pública ou privada, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;**

e) **apresentar declaração sobre eventual acumulação de cargo/emprego/função pública, de acordo com as hipóteses previstas na Constituição da República.**

f) **ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;**

g) **ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;**

h) **(revogado)**

Fica revogado a alínea "h" do item 5.1.

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	26/02/2025 a 06/03/2025
Período de homologação das inscrições	07/03/2025
Período de Análise da documentação pela Comissão	10/03/2025 a 11/03/2025
Resultado preliminar	12/03/2025
Interposição de Recurso	13/03/2025
Resultado final	14/03/2025

Os demais itens do Edital nº 04/2025, de 21 de fevereiro de 2025, permanecem inalterados.

Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

MARCO AURELIO RODRIGUES DE PONTES
Membro

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA
Membro

JANIELLE PEREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador: 19B4D2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 18/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 18/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 18/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação da execução da sondagem a percussão para simples reconhecimento de solos e ensaio de absorção do solo, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: FOCO GEOSOLUÇÕES – CNPJ nº 18.209.951/0001-30

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador: 1D60FFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 19/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 19/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 19/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Material de Construção destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: BRAULIO LEANDRO DE LIMA CHAGAS – CNPJ nº 38.945.821/0001-73.

Valor: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9B734C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 20/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 20/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 20/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de segurança desarmada uniformizada para eventos nos períodos diurno e noturno no município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: MARIA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA – CNPJ nº 58.450.761/0001-25

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:02F9621A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de matérias (avisos de licitação e afins) em Jornal de Grande Circulação no Rio Grande do Norte, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Publicação em jornal de grande circulação local	Col x cm	400

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:41988C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS
MERCADOLÓGICOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS, veiculada na Edição nº 3484 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2025, Código de Identificação 9EE936F5.

Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:EC488CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 6/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2025**

(Processo Administrativo nº 207015/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN - CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: A C L GIACOMO AZEVEDO - CNPJ nº
49.072.807/0001-29.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO CONTRATADO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA
BANDA "SOM E BALANÇO" NO EVENTO CARNAVAL 2025,
DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar de profissional do setor artístico, possuidor de reconhecida reputação e experiência compatível com a natureza do evento, sendo amplamente consagrado pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente

Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A8B58152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 7/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
7/2025**

(Processo Administrativo nº 207016/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN - CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: JAMILLY LIDIANNE FREIRE DE MEDONÇA
04849992498 - CNPJ nº 32.400.042/0001-06.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO CONTRATADO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA
BANDA "JAMILLY MENDONÇA" NO EVENTO CARNAVAL
2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar de profissional do setor artístico, possuidor de reconhecida reputação e experiência compatível com a natureza do evento, sendo amplamente consagrado pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D07B5ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 8/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025**(Processo Administrativo nº 207017/2025)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - CNPJ nº 08.358.889/0001-95.**CONTRATADA:** CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO - CNPJ nº 53.549.585/0001-60.**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**OBJETO CONTRATADO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “CLEYTON PINHEIRO” NO EVENTO CARNAVAL 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Por se tratar de profissional do setor artístico, possuidor de reconhecida reputação e experiência compatível com a natureza do evento, sendo amplamente consagrado pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:89EF96DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025****(Processo Administrativo nº 207018/2025)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - CNPJ nº 08.358.889/0001-95.**CONTRATADA:** 29627818 CLODOALDO AVELINO DE SOUZA - CNPJ nº 29.627.818/0001-10.**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**OBJETO CONTRATADO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “SOLANGE SILVA E BANDA” NO EVENTO CARNAVAL 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Por se tratar de profissional do setor artístico, possuidor de reconhecida reputação e experiência compatível com a natureza do evento, sendo amplamente consagrado pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:25116368**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025****(Processo Administrativo nº 207019/2025)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - CNPJ nº 08.358.889/0001-95.**CONTRATADA:** 58719622 ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA - CNPJ nº 58.719.622/0001-54.**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**OBJETO CONTRATADO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO” NO EVENTO CARNAVAL 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Por se tratar de profissional do setor artístico, possuidor de reconhecida reputação e experiência compatível com a natureza do evento, sendo amplamente consagrado pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2C223851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2025**

(Processo Administrativo nº 207020/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN - CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: YURY MISAEL DANTAS 05207725475 - CNPJ
nº 46.673.308/0001-07.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE
“YURI E BANDA” NO EVENTO CARNAVAL 2025, DO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar
de profissional do setor artístico, possuidor de reconhecida reputação
e experiência compatível com a natureza do evento, sendo
amplamente consagrado pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº
08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, e
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.
72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente
Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação,
embasado na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único
da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no
Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais
e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências
adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3C2A5049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
12/2025**

(Processo Administrativo nº 207021/2025)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN - CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA - CNPJ nº 23.985.884/0001-86.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
reais).

OBJETO CONTRATADO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA
“BANDA PRETTA” NO EVENTO CARNAVAL 2025, DO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar
de profissional do setor artístico, possuidor de reconhecida reputação
e experiência compatível com a natureza do evento, sendo
amplamente consagrado pela opinião pública.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº
08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, e
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.
72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente
Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação,
embasado na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCNP).

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único
da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no
Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais
e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências
adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7FFC1327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2025**

(Processo Administrativo nº 214017/2025).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº.:
19.678.703/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 324.000,00
(trezentos e vinte e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação dos Serviços de Assessoria
na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa
no município de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCNP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar
de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente
intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,
venho solicitar que seja providenciado a contratação dos serviços
pleiteados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Públicas.

Função: 15 – Urbanismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 0001 - Programa.

Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Inexigibilidade.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:70E3C48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 418/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de março às 13h00min.

Santa Maria, 26 de fevereiro 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B716DDC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro p-13 botijão de 13 kg, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de março às 13h00min.

Santa Maria, 26 de fevereiro 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2391859E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de serviço de solda e manutenção de estruturas metálicas para as diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de março às 13h00min.

Santa Maria, 26 de fevereiro 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B57ECC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 421/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de serviços de restauração de carteiras e mesas escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria/RN, conforme Termo de

Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 03 de março às 13h00min.

Santa Maria, 26 de fevereiro 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:19FE8B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03 DE 2025-ALTERA O DECRETO MUNICIPAL
N.º 26, DE 22 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº03 de 2025- SANTA MARIA-RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 26, de 22 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal n.º 299/2022, DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal n.º 26, de 22 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º ao 8º:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede local (Município de Santa Maria/RN), terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;

III - As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede no Estado do Rio Grande do Norte terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas de outros estados;

IV – A aplicação do inciso II e III deste artigo se dará nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

V – Quando o orçamento da licitação tiver por base pesquisa mercadológica, obrigatoriamente deverá ser realizada junto a empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte com sede local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte. Caso não seja respondida a pesquisa mercadológica ou por algum motivo não puder ser realizada em empresas com sede local ou no Estado do Rio Grande do Norte, poderá ser realizada em outros estados;

VI – Deverá compor nos autos do processo, em sua fase interna, comprovação de que existe no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, com sede local ou a nível de Estado do Rio Grande do Norte. A comprovação se dará por meio da documentação a seguir:

- Declaração assinada pelo representante legal da empresa; ou
- Declaração assinada pelo contador habilitado da empresa; ou
- Declaração ou informação expedida pelo Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Maria/RN; ou
- Declaração ou informação expedida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Maria /RN, 26 de fevereiro de 2025.

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria-RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:869A1C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA
DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 562/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa, conforme discriminado na tabela abaixo. **Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal**, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Instruir processo administrativo visando à eventual contratação, por meio de licitação, de pessoa jurídica para aquisição de Filmes Radiológicos, conforme especificações constantes do termo de Referência.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	Filme radiológico para processamento a seco, modelo DVE, (20X25cm). Especificação: Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Registro na ANVISA, caixa com 125 películas, compatíveis com a impressora Dryview 5950 da marca Carestream.	Cx	30
02	Filme radiológico para processamento a seco, modelo DVE, (28X35cm). Especificação: Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Registro na ANVISA, caixa com 125 películas, compatíveis com a impressora Dryview 5950 da marca Carestream.	Cx	15

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 06/03/2025 até as 23h:59**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as 08:00hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Incitado, o licitante disponibilizará, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um), tais como nota fiscal, empenho e/ou cópia do contrato que deram suporte a contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida do fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela vierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:25269536

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 559/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa, conforme discriminado na tabela abaixo. **Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal**, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Instruir processo administrativo visando à eventual contratação, por meio de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços de **emissão de laudos médicos para exames de radiologia**, conforme especificações constantes do termo de Referência.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA.	Unid.	960

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 06/03/2025 até as 23h:59**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as 08:00hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)** ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação de Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Incidido, o licitante disponibilizará, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um), tais como nota fiscal, empenho e/ou cópia do contrato que deram suporte a contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador: D648D162

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 477/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUCOES LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 54.583.941/0001-24;

OBJETO: Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;

FONTES: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Duda Imperatriz e Awan Producoes LTDA
ANTÔNIO ARLE DE SOUZA FILHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador: CC3CE5A1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 477/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO 04538894419 – inscrita no CNPJ sob o nº 38.051.708/0001-44;

OBJETO: Contratação de artistas/bandas para realização de shows musicais para o tradicional carnaval de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de março de 2025 ou até a data de pagamento do valor contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;

FONTES: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Kledson Gustavo Pereira de Araújo 04538894419
KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador: 674C6099

GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE GARÇONS PARA AS BANDAS DO CARNAVAL 2025.
---------------	--

FORNECEDORES	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR TOTAL
	51.361.455/0001-73	51361455 FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES, sediada à Rua Padre Félix, nº 11 – Centro – Angicos/RN	R\$ 33.495,90

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Red. 246 – 02.005.13.392.0050.2055.3.3.90.39.1.500.0000 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:6DF3C85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Convocamos as empresas: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.487.908/0001-75, a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, inscrita no CNPJ nº 08.086.985/0001-21, a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, a empresa SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.045.328/0001-36, a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38 e a empresa VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.805.791/0001-77, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 originária do PROCESSO de Nº 3.762/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinadas a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 27 de fevereiro de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9D48AB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0153/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0153/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 568 de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, de Santana do Seridó/RN.

I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

• **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ – (AEUSS)**

TITULAR: DEIVID DOS SANTOS SOUZA
SUPLENTE: SAMILLY DEBORA PEREIRA DUARTE

• **REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SINDICAL; SINDICATO DO TRABALHADORES RURAIS**

TITULAR: JOSINEIDE DA SILVA
SUPLENTE: EDILENE SANTOS FARIAS

• **REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESPORTIVO JOVENS**

TITULAR: MIRIA CARLA DE AZEVEDO SANTOS
SUPLENTE: AMANDA SOUZA DE MACÊDO

• **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DAS MULHERES; ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CLUBE DE MÃES ODETE DE AZEVEDO LUZ**

TITULAR: DIJANETE DA SILVA SANTOS SOUTO
SUPLENTE: MARIA DAS VITÓRIAS LIMA MACÊDO

• **REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE RIACHÃO E ADJACÊNCIAS.**

TITULAR: HELOÍSA SILVA DE MEDEIROS
SUPLENTE: MARIA SEBASTIANA DE MEDEIROS AZEVEDO ROCHA

• **REPRESENTANTES DO MOVIMENTO RELIGIOSO DE JOVENS; PARÓQUIA DE SENHORA SANTA'ANA**

TITULAR: MARIA IZABEL SANTOS CABRAL
SUPLENTE: EMANUELLE CABRAL BARRETO

II - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

• **DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE**

TITULAR: JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

TITULAR: LORENA CÂNDIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA
SUPLENTE: ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: GRACIELY VITORIA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL

TITULAR: SAMUEL TRINDADE RODRIGUES
 SUPLENTE: CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS

PROFISSIONAIS DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA

TITULAR: RITA DE CÁSSIA COSTA DOS SANTOS
 SUPLENTE: CLÁUDIA DE SOUZA DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA
 SUPLENTE: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 26 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
 Código Identificador: E5DDD5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0154/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
PORTARIA Nº 0154/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 479 de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre a reformulação da composição e entidades representativas do Conselho Municipal de Cultura do Município de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, de Santana do Seridó/RN.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: HÉLIA MARIA DE MACÊDO MORAIS
 SUPLENTE: MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

II – Representantes do Poder Executivo

TITULAR: MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA
 SUPLENTE: ERICK PONTES COSTA

III - Representantes da rede de ensino

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO
 SUPLENTE: VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

IV - Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social

TITULAR: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
 SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ

V - Representantes do setor de artesanato

TITULAR: CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE
 SUPLENTE: DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS

VI - Representantes do poder Legislativo

TITULAR: FERNANDA DE MEDEIROS BEZERRA
 SUPLENTE: BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA

VII - Representantes do setor de música

TITULAR: GUILHERME MENDES PEREIRA DE MEDEIROS
 SUPLENTE: MÁRIO SILVERIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

VIII - Representantes do setor de teatro

TITULAR: DEIVID DOS SANTOS SOUZA
 SUPLENTE: NATANAEL DE MACEDO AZEVEDO

IX - Representantes do setor de dança

TITULAR: LEANDRA MIRELLY FERNANDES
 SUPLENTE: FRANCISCO VICTOR AZEVEDO SILVA

X - Departamento de cultura e juventude

TITULAR: MARIA DO SOCORRO DA ILVA
 SUPLENTE: JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 26 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
 Código Identificador: 34A34F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 07/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 07/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 14/03/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/02/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 26 de fevereiro de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
 Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
 Mizael Oliveira de Souza
 Código Identificador: EB549CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01º REVISÃO DE PREÇOS À ARP Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPEDU). CNPJ Nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A presente revisão tem por objeto revisar os preços registrados na ARP nº 039/2024, no percentual de 7,52% para os itens (1, 3, 4, 7, 8 e 9) e no percentual de 4,83% de acordo com o índice IPCA para os demais itens (2, 5 e 6), nos termos do art. 191 do Decreto Nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPEDU) - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:989D15AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RUBENS DE FREITAS SILVA, inscrito no CPF nº ***.220.374-** e portador do RG *.***.846-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 26 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3EE24697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIANA DO VALE FLOR, inscrita no Registro Geral – CPF nº ***.145.354-**, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **Escola Municipal Antônio Cândido de Araújo**, localizada no Sítio Tanques, município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 26 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5A611B05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TEREZINHA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.533.964-** e portadora do RG *.***.575-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA**, da **Escola Municipal João Venceslau de Lima**, localizada no Distrito de Redenção, município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 26 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8177B94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 75.518,23			
Fornecedor	Situação		Valor Total
J Fernandes Neto Ltda (40.783.060/0001-42)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 12:48:39 - Por: Raulison de Sena Ribeiro		45.309,55
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 66.098,41			
Fornecedor	Situação		Valor Total
J Fernandes Neto Ltda (40.783.060/0001-42)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 12:48:44 - Por: Raulison de Sena Ribeiro		46.268,54

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:10C1518B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 75.518,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J Fernandes Neto Ltda	45.309,55	45.309,55	Homologado em 25/02/2025 12:49:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 66.098,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J Fernandes Neto Ltda	46.268,54	46.268,54	Homologado em 25/02/2025 12:49:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E1057321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE NULIDADE DE ATOS DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Agente de Contratação do Município de Santo Antônio/RN, A Agente de Contratação do Município de Santo Antônio/RN, torna público que, nos termos do art. 71, III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **anulada** todos os atos praticados após a omissão da

análise tempestiva da impugnação, **tornando-os sem efeito**, ressalvados os atos meramente preparatórios que não tenham sido afetados pelo vício da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**. Ato contínuo, determino que seja dado prosseguimento ao presente certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Santo Antônio/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B8DE2073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA
INTEGRA EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR - AO CONTRATO 012/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67) – OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO de VALOR e de PRAZO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 06/03/2025 à 05/03/2026 - Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:CF5F9E06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2025. Edição 3485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:907E4349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **ANTÔNIO MARCOS DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.248.134-41, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Conservação de Prédios Públicos e Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2025.

* **Republicado por erro material.**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB904D74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 213, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo, aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, nos dias 03 e 05 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO, o período de festividades carnavalescas, e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido durante esse período;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, nos dias 03 e 05 de março de 2025, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Ficarão sob responsabilidades dos Secretários(as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9E955E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA FRANCISCA FIDELIS ALVES**, matrícula nº 001605-5, inscrita no CPF: 023.361.504-09, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B25093B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 242, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução

nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VIVIANE CAROLINE MAURÍCIO DE MENEZES**, matrícula nº 001210-6, inscrita no CPF: 082.707.884-65, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3AC9D564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAFAELLA PINHEIRO TAVARES**, matrícula nº 001108-8, inscrita no CPF: 013.531.344-90, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CDF4AA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LÍVIA MICHELLY TONICO PEREIRA**, matrícula nº 00997-1, inscrita no CPF: 057.118.774-96, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:58B413E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 00595-9, inscrito no CPF: 041.903.764-00, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6F6E284E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA**, matrícula nº 00594-1, inscrito no CPF: 054.750.964-22, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:67C58DB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 236, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSÉ PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 00138-4, inscrito no CPF: 049.142.204-07, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64AF6645

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 235, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula nº 00962-8, inscrita no CPF: 087.708.254-59, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F324C94E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO LUIZ FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.799.394-42, para atuar como *Gestor Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais: Administração, Articulação Política, Comunicação Social, Cultura, Saúde (Medicamentos e materiais odontológicos), Transporte e Finanças* do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7D475F41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.468.774-76, matrícula n. 1694-2, para atuar como *Gestora Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais: Meio Ambiente, Tributação e Gabinete* do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:26445EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços de assessoria técnica à secretaria municipal de saúde Nº. 0081301/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 032/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: M E N F DE MACEDO HELP SUS EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.479.331/0001-21; Objeto: Contratação da Empresa M E N F DE MACEDO HELP SUS EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.479.331/0001-21, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica à secretaria municipal de saúde no suporte ao funcionamento do sistema e-sus ab. assessorar acerca da implantação do novo modelo de financiamento da atenção básica, o previne brasil, incluindo o treinamento dos indicadores de saúde: alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde: CNES – Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA magnético – boletim de produção ambulatorial; sia / sus – sistema de informação ambulatorial; FPO Magnético – ficha de programação físico orçamentária.; Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Adequação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 10.001; Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF – 2071; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - Mazzuki Evisck Nascimento Ferreira, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:070DF636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços de provisão à Internet em Fibra Ótica Nº. 0101701/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 033/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: DYNAMIS PROVEDOR DE ACESSO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.298.827/0002-11; Objeto: Contratação da Empresa DYNAMIS PROVEDOR DE ACESSO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.298.827/0002-11, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de provisão à Internet em Fibra Ótica, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; Valor: R\$ 55.825,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte cinco reais); Adequação Orçamentária: Sec.Mun.de Administração e planejamento - 03.001; Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Tiago Oliveira de Souza, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DDDB7EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.598, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento de Francisco Soares Pessoa e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento de Francisco Soares Pessoa, ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Francisco Soares Pessoa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A85E3D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.599, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo dos dias 03 de março de 2025 a 05 de março de 2025, por motivos das festividades carnavalescas.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:ED7F94B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 085/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar n° 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **JESSYCA LUANA SANTOS BRITO**, matrícula n° 7235, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/03/2025 a 24/05/2025, tendo como base o período trabalhado de 23/05/2016 a 23/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5B974370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 086/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, CPF n° 057.867.984-10, para exercer o cargo de Coordenadora-CC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9A0A0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 087/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, matrícula nº7250, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/03/2025 a 20/03/2025 e 09/06/2025 a 23/06/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:85A8E108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 088/2025**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA MAYARA JANAÍNA BARACHO SANTOS MOURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR, a jornada de trabalho da servidora MAYARA JANAÍNA BARACHO SANTOS MOURA, Matrícula nº 7254-1, ocupante do cargo de Professora de Ciências – do 6º ao 9º ano, de 30h para 20h semanais por prazo indeterminado.

Art. 2º - A servidora não terá prejuízos em sua remuneração, no período de vigência do presente instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:5E8D27AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº14/2025**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: J N G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.042.196/0001-29, com endereço profissional na Avenida Gov. Rafael Fernandes, n.º 240, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por José Nivaldo Gonçalves da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 011.852.754-10, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO:O artista contratado deverá apresentar-se na data de 03.03.2025, às 22h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação nestes locais, a secretaria de cultura designará o local adequado, a duração da apresentação será de 2hs.

VALOR:R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA

Contratada

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:077F7BCE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº13/2025**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 49.916.910 JANAINA DAMIAO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º49.916.910/0001-08, com endereço profissional na Rua Travessa Padre Cicero, n.º36, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por Janaina Damião da Silva, inscrita no CPF sob o n.º061.537.494-88, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora JANAINA SHOW, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 03.03.2025, às 20h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a Secretaria de Cultura designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JANAINA DAMIÃO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:002C3856

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº12/2025**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 59.377.315 ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.377.315/0001-03, com endereço profissional na Rua Primeiro de Maio, n.º 341, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por Robson Laerte da Silva Xavier, inscrito no CPF sob o n.º 035.606.724-65, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora **DANNY MENDES**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 01.03.2025, às 19h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 25 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:37E094EB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20/2024-AMESP, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 18/2024-AMESP, realizado pela Associação dos Municípios da

Microregião do Médio Sapucaí, para a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA** - CNPJ n.º 25.369.684/0003-96, situada na Avenida Dona Lavínia Brasil Grosso, n.º 651, Galpão 3 e 4, Morada do Sol, Três Corações/MG, CEP. 37.418-052, representada pelo, Senhor, Halisson Rodrigo Correa, inscrito no CPF sob o n.º 041.157.746-81, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:402EC537

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 04/2025**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30, situada na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de trio elétrico pranchão para o arrastão no carnaval 2025, nas condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FERNANDO IVO DE MACEDO

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2E087F3F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2025**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 59.398.852 MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.398.852/0001-21, com endereço profissional na Travessa Avelino Carlos, n.º 81, Centro,

São José de Mipibu/RN, representada por Marcio Pequeno da Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 017.751.764-60, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora **BANDA FÊNIX**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 03.03.2025, às 18h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTES DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR
Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:0FA38F60

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: **MARCELA MARTINIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 083.992.134-97, com endereço na Rua Et. Quebra Fuzil, nº 2325, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora **MARCELA SILVA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 28.02.2025, às 18h e 00min, o local para apresentação do show será na Praça do Bairro Novo, no Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 03h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTES DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARCELA MARTINIANO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador: C08C8260

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: **53.762.198 EDMILSON DE FREITAS VITOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.762.198/0001-07, com endereço profissional na Rua Bela Vista, nº 415, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por **Edmilson de Freitas Vitor, inscrito no CPF sob o nº 069.480.054-62, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora **ÂNGELA SILVA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 04.03.2025, às 17h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTES DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

EDMILSON DE FREITAS VITOR
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador: 05BE839B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: **59.470.758 AMANDA FRANCO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.470.758/0001-36, com endereço profissional na Rua Gilberto Carvalho, nº 40, Pau Brasil, São José de Mipibu/RN, representada por **Amanda Franco da Silva, inscrita no CPF sob o nº 069.220.024-07, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora **AMANDA FRANCO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 02.03.2025, às 22h e 00min, o local

para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

AMANDA FRANCO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:4BD1D510

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA:59.595.457 JOSE MARIA CALIXTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.595.457/0001-39, com endereço profissional na Avenida senador João Câmara, n.º 44, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por José Maria Calixto da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 027.686.694-07, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **MENINA 100 VERGONHA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 02.03.2025, às 18h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSE MARIA CALIXTO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:C345DA15

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº16/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA:59.418.659 KALIANE TARGINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º59.418.659/0001-05, com endereço profissional na Rua Santa Madalena, n.º202, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por **Kaliane Targino da Silva, inscrita no CPF sob o n.º114.507.444-86, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **PAULINHO CURTIÇÃO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 02.03.2025, às 20h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

KALIANE TARGINO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:D4C23987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 43.628.408/0001-15

OBJETO: Contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de maio de 2025, conforme Contrato celebrado em 26 de fevereiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 009/2025. DO VALOR R\$ 53.928,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -

Contratante E

G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:2048947D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município de São José do Campestre/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREADOR: G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.628.408/0001-15

VALOR: R\$ 53.928,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:65809C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591-Centro-São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 17 de março de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 17 de março de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 17 de março de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591-Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis,

ou através do e-mail cplsje2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591-Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsje2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA.
Pregoeira Municipal

São José do Campestre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:3C36016B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591-Centro-São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 17 de março de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 17 de março de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 17 de março de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591-Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsje2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591-Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsje2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva. São José do Campestre/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:73836722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 553, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.****AUTORIA:** Ver. Daniel Andson da Costa*Ementa: Institui a Semana de Valorização da Memória Legislativa do Município de São José do Seridó/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Memória Legislativa no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, a ser realizada anualmente na terceira semana de março, encerrando-se até o dia 26 do referido mês.

Art. 2º Durante a Semana de Valorização da Memória Legislativa, a Câmara Municipal promoverá, em parceria com instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade civil, ações e atividades educativas e culturais com o objetivo de:

I - Promover o reconhecimento e a valorização das contribuições do Poder Legislativo para a identidade e desenvolvimento do Município;

II - Conscientizar vereadores, servidores públicos, estudantes, educadores e a comunidade sobre a importância da preservação da memória legislativa;

III - Fortalecer o sentimento de pertencimento ao Município, por meio da divulgação da história da cidade e dos representantes que contribuíram para seu progresso;

IV - Incentivar a criação e manutenção de registros históricos sobre o Poder Legislativo municipal, como arquivos físicos e digitais, exposições e publicações;

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante a Semana de Valorização da Memória Legislativa poderão ser regulamentadas pela Câmara Municipal por meio de ato normativo próprio, garantindo a participação ativa de escolas e entidades locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com parcerias e apoio institucional de órgãos públicos e privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Danta, em São José do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7C2143D4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** o registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado; **VALOR GLOBAL:** R\$ 153.960,00 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais); **VALIDADE:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens/lotos e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Arnilda Batista de Araujo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.**JACKSON DANTAS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A1815F1D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: TRANS TOUR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97; **OBJETO:** o registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado; **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.680,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais); **VALIDADE:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens/lotos e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Josinaldo Dantas de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.**JACKSON DANTAS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86642327**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2023 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 030/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA (CNPJ nº 14.103.445/0001-01); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Município e Fundos Municipais, com reajuste de valores; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 02 de fevereiro de 2025 e termo final em 02 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R\$ 128.188,44 (cento e vinte e oito mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Ricardo Benedito de Medeiros Neto – pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2025.**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**
Prefeito Municipal Interino**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E557512C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2025, DE 25 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Assú/RN	25 de fevereiro de 2025.	164,23	82,11

TOTAL

R\$ 82,11

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Assú/RN, no dia 26 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Assú/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:29B2A0FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PROC. LICITATÓRIO MSJS Nº 006/2024 – DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA ME (CNPJ nº 45.049.219/0001-13); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços comuns de publicação dos avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de fevereiro de 2025 e termo final em 08 de fevereiro de 2026; VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Vandison Antônio Vicente Portela – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE4BEFD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de fevereiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2025., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22AB71FB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 466, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de São José do Seridó/RN, nos dias 03 e 05 de março de 2025, em razão de festejos alusivos ao Carnaval/2025.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8653D5E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 105/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: registro de preços para a eventual locação gradativa de veículos para atender as demandas das secretarias municipais; VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Gessica Figueiredo da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4687C46B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 105/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.518.182/0001-00; OBJETO: registro de preços para a eventual locação gradativa de veículos para atender as demandas das secretarias municipais; VALOR GLOBAL: R\$ 235.800,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edward Bezerra de Sousa - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF8B49DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 105/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 46.758.310/0001-70; OBJETO: registro de preços para a eventual locação gradativa de veículos para atender as demandas das secretarias municipais; VALOR GLOBAL: R\$ 139.680,00 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Erika Maia de Brito - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03779D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 518.920,35 (Quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 07.12.361.0010.2007 – manutenção do transporte escolar; Fonte de Recursos: 15400000, 15530000; Programa de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: garantir o bom funcionamento do programa nacional de transporte escolar com o objetivo de aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo, assegurar condições para desse; Nota de Empenho: 250002.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57809125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: L M A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.616.194/0001-15; OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 103.350,00 (Cento e três mil, trezentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 07.12.361.0010.2007 – manutenção do transporte

escolar; Fonte de Recursos: 15400000, 15530000; Programa de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: garantir o bom funcionamento do programa nacional de transporte escolar com o objetivo de aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo, assegurar condições para desse; Nota de Empenho: 250002.

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC4C2CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1094, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN adotará o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) como salário mínimo municipal, servindo como remuneração inicial para os servidores públicos municipais, em conformidade com o Decreto n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, editado pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Diante do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo será de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário corresponderá a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1094, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 001/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1094 em 26 de fevereiro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.
São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:172567F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1095, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica perceberão reajuste no piso salarial na ordem de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento básico, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1095, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 003/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1095 em 26 de fevereiro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.
São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7812FC23

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2025, será no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 005/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1096 em 26 de fevereiro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:C808C1DA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atualiza o Código Tributário do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de São Miguel, editado pela Lei nº 476, de 21 de maio de 2002 e alterações.

§ 1º. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de São Miguel:

- as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
- as normas gerais do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, inclusive os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar;
- as normas gerais de competência da União referentes a tributos de competência municipal.

§ 2º. Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se referem os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

- os decretos de competência do Chefe do Poder Executivo;
- os atos normativos expedidos pelo titular da Secretaria Municipal incumbida da administração tributária;
- as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;

– as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

– os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

**TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de São Miguel:

I – Impostos:

IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos URFIM sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença e Fiscalização de Atividade Econômica;

Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

Taxa de Licença e Fiscalização de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

IV – Contribuições:

Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

**TÍTULO III
DOS IMPOSTOS**

**CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**

**SEÇÃO I
DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção), como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- abastecimento de água;
- sistema de esgotos sanitários;
- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

**SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não é considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aforoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

- tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;
- tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. A apuração do valor venal a que se referem os incisos I e II do artigo anterior será feita pela utilização de Planta Genérica de Valores, objeto de Lei Complementar, considerando, dentre outros, os fatores de situação, pedologia, topografia e acesso do terreno a serviços públicos ou de utilidade pública, bem como de material e conservação da construção.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se refere o caput será elaborada e atualizada periodicamente por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Nos anos intermediários à atualização periódica da Planta Genérica de Valores, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado em janeiro de cada ano pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 7º. É contribuinte do imposto:

- o proprietário do imóvel;
- o titular do domínio útil do imóvel;
- o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 8º. É responsável pelo imposto:

- o locatário do imóvel;
- o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 9º. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

I – imóveis construídos:

de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento);

de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento);

de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 1,12% (um vírgula doze por cento); e

de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 1,5% (um vírgula cinco por cento);

II – imóveis não construídos:

de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento);

de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 1,12% (um vírgula doze por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento); e

d) de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 3,0% (três por cento).

Parágrafo único. Situados em áreas incluídas no Plano Diretor do Município, os imóveis não construídos sujeitam-se à tributação progressiva no tempo, na conformidade do § 4º, inciso II, do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, caput e § 4º e 7º, caput e §§, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10 de julho de 2001), não se lhes aplicando o disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 10. É isento do imposto:

I – o imóvel construído que reúna cumulativamente as seguintes condições:

área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados);

terreno de até 100m² (cem metros quadrados);

único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;

uso residencial do próprio contribuinte;

contribuinte integrante de família de baixa renda devidamente inscrita no Cadastro Único, nos termos do art. 6º-F, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 11. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 9º poderá ser reduzido:

– em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

– em 5% (cinco por cento) por veículo automotor licenciado no Município de São Miguel.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis construídos e não construídos existentes na zona urbana do Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

– aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

– construção, reforma ou demolição;

– qualquer outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 13. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 14. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

– retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

– incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 15. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 16. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 17. A autoridade que conceder “habite-se” obrigá-lo-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 18. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 19. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial, ou por meio de opção a domicílio tributário eletrônico na forma da legislação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 20. O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 11, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo fixado por Decreto.

CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 21. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos URFIM sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

- a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
- a transmissão, a qualquer título, de direitos URFIM sobre imóveis, exceto os de garantia;
- a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III do artigo anterior far-se-á na conformidade do disposto no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

Art. 22. O imposto não incide sobre a transmissão:

- de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
- de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 23. É contribuinte do imposto o adquirente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

Art. 24. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o transmitente ou cedente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 25. A base de cálculo do imposto é:

- tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão composta por Decreto do Poder Executivo;

- tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Art. 26. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 27. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo único. A classificação de baixa renda a que se refere o caput deverá considerar, embora não exclusivamente, o disposto na legislação federal aplicável a benefícios sociais de competência do Governo Federal.

Art. 28. O recolhimento do imposto deve ser efetuado até 5 (cinco) dias após o registro imobiliário.

CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 29. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
 - 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (Incluído pela Lei Complementar nº 183, de 2021)

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 30. O imposto não incide sobre:

– as exportações de serviços para o exterior do País;

– a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

– o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31. – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os serviços a que se referem os incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local indicado nos dispositivos, itens ou subitens da lista do artigo 29:

– do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º;

– da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04;

– da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17;

– da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

– das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

– da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

– da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

– da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

– do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

– do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

– da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15;

– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

– dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

– do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

– da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

– do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01;

– do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

– da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

– do aeroporto ou terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

– do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

– do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

– do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 33. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do artigo 29 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior, é responsável pelo imposto:

– o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

– a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista do artigo 30.

§ 3º. A retenção de que tratam o artigo anterior, caput, parágrafos e incisos, aplica-se a contribuinte e responsável pertencentes ao o regime normal e ao regime do Simples Nacional.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 34. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do artigo 29 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 36. Exclui-se da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do artigo 29.

Parágrafo único. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

– ser a execução dos serviços passível do emprego de materiais necessariamente incorporados no resultado;

– os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

– deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização;

– é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

– à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 37. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A alíquota poderá ser reduzida em Decreto do Poder Executivo para serviços essenciais ou prestados em caráter de subsistência dentre os relacionados na lista do artigo 29.

Art. 38. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito:

– até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores prestados em caráter contínuo ou permanente ocorridos no mês imediatamente anterior;

– até 72 (setenta e duas) horas em relação a fatos geradores de caráter não contínuo ou não permanente.

SEÇÃO V

DO INCENTIVO FISCAL

Art. 39. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação de empreendimentos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 40. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

– estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

– utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-deobra especializada não existente no Município;

– não ser optante pelo Simples Nacional;

– obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 41. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 42. No ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar, além de outros estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

– ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

– inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

– Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação;

– contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município;

– ato de autorização, permissão ou concessão, bem como licença específica de natureza ambiental, sanitária, urbanística e de segurança contra incêndio, dentre outros de competência de outras esferas de governo.

Art. 43. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 44. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição das respectivas penalidades.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 45. Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

Art. 46. A incidência e o pagamento da taxa independem:

- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
- de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
- da existência de estabelecimento fixo;
- de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
- do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
- do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
- do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 47. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

Art. 48. A taxa é calculada mediante a seguinte tabela de valores progressivos correspondentes aos valores progressivos de faturamento ou receita bruta anual da atividade:

I – Atividade agropecuária:

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 100 (cem) URFIM/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 200 (duzentos) URFIM/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – 400 (quatrocentos) URFIM/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 600 (seiscentos) URFIM/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 800 (oitocentos) URFIM/ano;

II – Atividade industrial:

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 200 (duzentos) URFIM/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 300 (trezentos) URFIM/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – 600 (seiscentos) URFIM/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 800 (oitocentos) URFIM/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 1.000 (hum mil) URFIM/ano;

– Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 100 (cem) URFIM/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 200 (duzentos) URFIM/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – 400 (quatrocentos) URFIM/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 600 (seiscentos) URFIM/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – 1.200 (um mil e duzentos) URFIM/ano;

– Atividades comerciais que ocupam espaço público por balcões, barracas, mesas e similares durante festas e eventos:

Ocupação por metro quadrado até 02m² (dois metros quadrados) – 20 (vinte) URFIM/dia;

Ocupação por metro quadrado acima de 02m² (dois metros quadrados) – 10 (dez) URFIM, por metro quadrado/dia;

– Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil, classificados à vista das Resoluções nºs 3.954, de 26 de fevereiro de 2012 e 4.072, de 26 de abril de 2012 ou de outras que lhes sucedam:

Agência – 3.000 (três mil) URFIM/ano;

Posto de Atendimento – 1.500 (um mil e quinhentos) URFIM/ano;

Correspondente de Instituição Financeira não em conjunto com atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – 1.000 (um mil) URFIM/ano;

Correspondente de Instituição Financeira em conjunto com atividade comercial – 750 (setecentos e cinquenta) URFIM/ano;

– Atividades comerciais que ocupam espaço público por bancos móveis, compartimento, tendas, galpões, barracas, mercadorias diversas colocadas diretamente ao solo ou similares que ocupem a feira livre:

Ocupação por metro quadrado até 02m² (dois metros quadrados) – 100 (cem) URFIM/ano;

Ocupação por metro quadrado acima de 02m² (dois metros quadrados) – 50 (cinquenta) URFIM por metro quadrado/ano;

Ocupação por vendedores ambulantes eventuais e/ou temporários – 10 (dez) URFIM, por metro quadrado/dia.

– Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O enquadramento na atividade econômica a que se referem os incisos I, II, III e V deve observar:

tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea “a”.

§ 2º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II, III e V deve observar:

tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;

tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;

tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

§ 3º. Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o inciso II e alíneas “a” a “c”, pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 4º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os §§ 2º e 3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 49. A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização licenciamento prévio e periódico pelo Município:

- da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;
- da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 50. Contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

Art. 51. É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

- o empreiteiro;
- o administrador;

**SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 52. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas:

- medidas em metro linear (m) – 2 (dois) URFIM/m;
- medidas em metro quadrado (m²) – 4 (quatro) URFIM/m²;
- medidas em metro cúbico (m³) – 6 (seis) URFIM/m³;

II – Lote de loteamento ou desmembramento:

- de até 200m² (duzentos metros quadrados) – 100 (cem) URFIM/lote;
- acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 300m² (trezentos metros quadrados) – 200 (duzentos) URFIM/lote;
- acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – 500 (quinhentos) URFIM/lote.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso residencial do proprietário da obra terão os valores previstos no inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” reduzidos em percentual a ser regulamentado em Decreto do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte e características das obras.

Art. 53 – O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

**CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS****SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 54. – A taxa de licença e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O fato gerador a que se refere o caput aplicase, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

Art. 55. A taxa tem como fato gerador:

- o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;
 - a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;
 - o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.
- Parágrafo Único.** A ocorrência do fato gerador dar-se-á:
- na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;
 - na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e
 - em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III do caput.

Art. 56. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

**SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 57. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

- registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – 3.000 (três mil) URFIM/ocorrência;
- operação de pesquisa – 5.000 (cinco mil) URFIM/ano;
- operação de extração ou beneficiamento – 10.000,00 (dez mil) URFIM/ano;

Parágrafo único. Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

Art. 58. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

**CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO****SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 59. Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

- pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas “b” e “e” do art. 21 da Constituição Federal;
- pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal;
- pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

Art. 60. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

**SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 61. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Serviços públicos de competência da União:

a) Serviços de telecomunicações:

ERB – Estação Rádio Base ou antena de uso compartilhado entre diversos prestadores de serviços de telecomunicações – 10.000 (dez mil) URFIM/ano;

Antena individual exclusiva de um prestador de serviços de telecomunicações – 5.000 (cinco mil) URFIM/ano;

b) Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

Aerogerador – 10.000 (dez mil) URFIM/ano;

Conjunto de módulos fotovoltaicos – Entre 1.000,00 (um mil) URFIM/ano e 10.000 (dez mil) URFIM/ano, conforme a potência individual ou conjunta;

Subestação – 50.000 (cinquenta mil) URFIM/ano;

Linha de Transmissão – 1.000 (um mil) URFIM/quilômetro ou fração/ano;

Linha de Distribuição – 1.000 (um mil) URFIM/quilômetro ou fração/ano;

Torre de linha de transmissão de potência elevada – 2.000 (dois mil) URFIM/unidade/ano;

Poste de linha de transmissão de potência reduzida – 1.000 (um mil) URFIM/unidade/ano;

Poste de linha de distribuição – 1.000 (um mil) URFIM/unidade/ano;

Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 8 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000 (um mil) URFIM/ano e o máximo de 50.000 (cinquenta mil) URFIM/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

II – Serviços públicos de competência do Estado:

a) Serviços locais de gás canalizado:

Estação de entrega/recebimento – 50.000 (cinquenta mil) URFIM/ano;

Gasoduto – 1.000 (um mil) URFIM/quilômetro ou fração/ano;

Rede de distribuição – 1.000 (um mil) URFIM/quilômetro ou fração/ano;

Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 3 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000 (um mil) URFIM/ano e o máximo de 20.000 (vinte mil) URFIM/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

III – Serviços públicos de competência do Município:

a) Serviços locais de água e esgoto:

Estação de tratamento de água – 20.000,00 (vinte mil) URFIM/ano;

Estação de tratamento de esgoto – 20.000 (vinte mil) URFIM/ano;

Aduutora – 1.000,00 (um mil) URFIM/quilômetro ou fração/ano;

Caixa d'água – 2.000,00 (dois mil) URFIM/ano;

Rede de distribuição de água – 1.000,00 (um mil) URFIM/quilômetro ou fração/ano;

Rede de coleta de esgoto – 1.000,00 (um mil) URFIM/quilômetro ou fração/ano;

Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 6 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000 (um mil) URFIM/ano e o máximo de 20.000 (vinte mil) URFIM/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

b) Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000 (um mil) URFIM/ano e o máximo de 20.000 (vinte mil) URFIM/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 62. O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

Parágrafo Único. O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser recolhido até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

TÍTULO IV

DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 63. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 64. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 65. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

a) murado – 0,5 (zero vírgula cinco) URFIM por m² (metro quadrado)/ano;

b) não murado – 1 (um) URFIM por m² (metro quadrado)/ano.

II – imóveis construídos:

de uso residencial – 0,5 (zero vírgula cinco URFIM) por m² (metro quadrado)/ano;

de uso comercial – 100 (cem) URFIM/ano;

c) de uso industrial – 150 (cento e cinquenta) URFIM/ano.

Art. 66. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 67. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 68. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 69. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

até 100 – 5%;

acima de 100 e até 200 – 10%;

acima de 200 – 15%

II – consumidor comercial/kwh:

até 100 – 10%;

acima de 100 e até 300 – 15%;

acima de 300 – 20%;

III – consumidor industrial/kwh:

até 100 – 10%;

acima de 100 e até 300 – 15%;

acima de 300 – 20%;

Parágrafo único – Serão isentos os contribuintes integrantes de família de baixa renda devidamente inscrita no Cadastro Único, nos termos do art. 6º-F, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com consumo até 50 kwh/mês.

Art. 70. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

Parágrafo único. As receitas financeiras advindas da cobrança da Cospip podem ser utilizadas para as finalidades de adoção de medidas de expansão e de melhoria dos serviços de iluminação pública.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 71. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

- urbanização e reurbanização;
- construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;
- pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

- simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- colocação de guias e sarjetas.

Art. 72. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 73. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- pesquisa de valores de mercado;
- valores de transações correntes;
- declarações dos contribuintes;
- planta genérica de valores de terreno;
- outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 74. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- descrição e finalidade da obra;
- memorial descritivo do projeto;
- orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 75. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 76. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 77. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 78. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 80. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 81. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

- multa;
- impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;
- suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
- interdição da atividade;
- suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 82. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

- falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;
- início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;
- falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – 200 (duzentos) URFIM por cada documento;
- embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – 1.000 (mil) URFIM;
- ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de 100 (cem) URFIM e ao máximo de 1.000 (mil) URFIM, dependendo da gravidade da infração.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§ 2º. O agravamento da multa previsto no § 1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 83. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

– atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

– multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e

– juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 84. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 85. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

Art. 86. É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 87. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com receitas tributárias os seguintes benefícios alternativos:

– redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

– redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

em até 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

em até 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

em até 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

em até 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 88. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 89. Os benefícios de que tratam os artigos anteriores aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

§ 1º. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios uma vez a cada 5 (cinco) anos.

§ 2º. Aplica-se no que couber aos débitos não tributários o disposto nos artigos 87 a 89.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 90. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 91. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 92. O procedimento fiscal tem início com:

– o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

– a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 93. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 94. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 95. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

– a qualificação do autuado;

– o local, a data e a hora da lavratura;

– a descrição do fato;

– a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

– a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

– a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 96. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

– a qualificação do notificado;

– o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

– a disposição legal infringida, se for o caso;

– a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 97. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 98. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 99. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 100. A impugnação mencionará:

- a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- a qualificação do impugnante;
- os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
- as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;
- se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

- fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
- refira-se a fato ou a direito superveniente;
- destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 101. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 102. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 103. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 104. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 105. Far-se-á a intimação:

- pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
- por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

– em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

– uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

– na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

– no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

– quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 106. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

– em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

– em segunda instância, ao Prefeito Municipal, ouvido o Procurador Geral ou Advogado do Município designado por Decreto. Art. 107. A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 108. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 109. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 110. São definitivas as decisões:

– de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

– de segunda instância.

Art. 111. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 112. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 113. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 114. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 115. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie

consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 116. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 117. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 118. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 119. Não produzirá efeito a consulta formulada:

- em desacordo com o disposto neste Capítulo.
- por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
- por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
- quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
- quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
- quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;
- quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
- quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 120. O julgamento da consulta compete:

- em primeira instância ao Secretário Municipal;
- em segunda instância ao Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 106.

Art. 121. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 122. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 123. São nulos:

- I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente; II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 124. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 125. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe

substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 126. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 127. Por não se constituir em tributo e não estar sujeita às limitações constitucionais do poder de tributar, especialmente da exigência de lei, da anterioridade de exercício financeiro e de noventa dias de sua publicação, a remuneração das autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como para a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, fica sujeita ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 128. Enquanto não aprovada a Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 6º, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado no mês de janeiro do exercício imediatamente seguinte à publicação desta Lei Complementar pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida a partir da data de início de vigência da Lei nº 476, de 21 de maio de 2002 e alterações e assim sucessivamente.

Art. 129 – Fica instituída a Unidade de Referência Fiscal do Município – URFIM de São Miguel, cujo valor corresponderá a R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo único – A Unidade de Referência Fiscal do Município – URFIM será atualizada até o último dia de cada exercício financeiro por Decreto do Poder Executivo com base em índice oficial.

Art. 130. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 476, de 21 de maio de 2002, a Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 2005, a Lei Complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2010, a Lei Complementar nº 4, de 1º de abril de 2016 e a Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

São Miguel, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHE DO RÊGO LIMA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza o Código Tributário do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Complementar Nº 006 em 26 de fevereiro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.
São Miguel, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3C26FA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a gestão dos restos a pagar, a ordem cronológica de pagamentos e a revisão das despesas públicas no âmbito do Município de São Miguel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade fiscal e a legalidade da execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a constatação de restos a pagar sem a devida suficiência financeira, bem como despesas não empenhadas na gestão anterior;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observação da ordem cronológica de pagamentos, conforme o disposto na legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA REVISÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 1º - Fica determinada a revisão e análise detalhada dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, com o objetivo de verificar sua legalidade, regularidade e suficiência financeira.

Art. 2º - Os restos a pagar sem lastro financeiro serão cancelados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantida a análise individual de cada caso.

Art. 3º - As despesas não empenhadas no exercício de 2024, notadamente as relativas a obrigações previdenciárias, serão devidamente reconhecidas e incluídas no orçamento de 2025 para sua regularização.

CAPÍTULO II DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 4º - O pagamento das despesas obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade, conforme o disposto na legislação vigente, sendo vedada qualquer quebra imotivada da sequência.

Art. 5º - Somente serão quitadas as despesas que apresentem a devida comprovação de liquidez e regularidade.

Art. 6º - O município realizará auditorias pontuais sobre os restos a pagar, suspendendo individualmente o pagamento de despesas específicas quando houver indícios de irregularidade ou ausência de lastro financeiro.

Art. 7º - O setor de contabilidade municipal deverá publicar periodicamente relatórios de execução financeira, assegurando a transparência na gestão pública.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL

Art. 8º - Ficam suspensos novos empenhos de despesas de custeio que não sejam estritamente necessários ao funcionamento da administração municipal, até a conclusão da auditoria financeira.

Art. 9º - A Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento deverá apresentar um plano de contingenciamento de despesas, visando à readequação do orçamento e a regularização dos passivos herdados.

Art. 10º - Não haverá vedação para a aplicação de recursos destinados a investimentos, devendo ser observados os prazos para execução conforme estabelecido em normativas específicas.

CAPÍTULO IV DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 11º - O Município encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) um relatório detalhado sobre a situação fiscal encontrada, destacando eventuais irregularidades e as providências adotadas.

Art. 12º - Será solicitado ao TCE/RN orientação sobre a melhor forma de proceder com as despesas não empenhadas e a regularização dos passivos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:BF6941DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1081 de 2024 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superávit Financeiro da **Fonte 621** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual do **CO 3210** - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 03 de fevereiro de 2025 as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:18DF4607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **27 de fevereiro de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, visando a Aquisição de material para confecção/formação de kits para gestantes/bebê destinados as mães usuárias do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:45C7C2A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2025, realizada em 13/02/2025. **Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de serviço especializada de corte de terra destinado a atender e apoiar os produtores rurais local no preparo do solo para o plantio no Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 42.612.431/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**..

São Paulo do Potengi - RN, 26 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:221A0EFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 470/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de itens de padaria para atender as necessidades dos Programas Sociais e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de São Paulo do Potengi – RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 004/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MERCADINHO - CNPJ: 13.465.149/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 020, 021, 023; totalizando o valor de **R\$ 48.028,75 (quarenta e oito mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 - CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015, 019, 022; totalizando o valor de **R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:3BE0F3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 -
CONTRATO Nº 033/2024

Processo Administrativo Nº 1507/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação de um espaço apropriado para o funcionamento da Arena Esportiva e Lazer destinado aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, localizado na Av. Potengi, s/n, São Paulo do Potengi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Rescisão BILATERAL do contrato de locação nº 033/2024, decorrente da Inexigibilidade nº 022/2024. Documento este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte o senhor **VALBER SATIRO SANTOS DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 109.365.734-06, residente e domiciliado no PO São Paulo do Potengi, 64, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no CONTRATO DE LOCAÇÃO, *in verbis*:
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO:

Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I - por mútuo acordo entre as partes;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA - RESOLVE:

O contrato de locação tem o término de sua vigência prevista para o dia 05 de maio de 2025, considerando que a RESCISÃO contratual junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido, a partir de 05 de março de 2025, o Contrato nº 033/2024, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e o senhor VALBER SATIRO SANTOS DE MEDEIROS DANTAS.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral, com apoio e base legal no artigo 137, inciso VIII, artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 8.245/1991.

III – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – P/ Contratante

e

VALBER SATIRO SANTOS DE MEDEIROS DANTAS –

P/ Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:0E985767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 - CONTRATO Nº: 20212620/2021

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Oscar Marinho, 251 – Centro – São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e do Programa Criança Feliz no município de São Paulo do Potengi/RN.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 20212620/2021 decorrente da Dispensa de Licitação nº 074/2021. Contrato este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a Sr.^a **LICIA HERLANNY SOARES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 052.043.034-48, residente e domiciliada na rua dos Tangarás, 8094 – Pitimbú – Natal/RN, CEP: 59.067-340, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na CLÁUSULA 6ª “DA RESCISÃO” pela **CONTRATADA**, *in verbis*, constante no **CONTRATO**:

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Considerando que a **RESCISÃO** contratual junto a **CONTRATADA** vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido a partir de **01 de março de 2025**, o contrato nº 20212620/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a Sr.^a **LICIA HERLANNY SOARES DA COSTA**.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com apoio no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

III – A presente **RESCISÃO** não exime a **CONTRATADA** das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – P/Contratante

e

LICIA HERLANNY SOARES DA COSTA –

P/ Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:BDB9C97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

ADVOGADO	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
6	DIANA FLORENTINO ARRUDA CAMARA BARROS
GERENTE DE UNIDADE	
CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Nº	CANDIDATO (A)
4	MARIA EDUARDA DOS RAMOS MANDU

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:E3CE1C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21020001/2025

CONTRATO Nº.....: 21020001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: POSTO TABAJARA LTDA

CNPJ: 28.446.336/0001-00

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE São Pedro/RN.**

VALOR TOTAL.....: **R\$ 2.516.400,00 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Ação: 04.122.0001.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 04.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 20.122.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.122.0006.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0009.2020 – Manutenção das atividades do FMAS

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0004.2013 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 21 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:632908D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14020002/2025**

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **A G A DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 35.207.688/0001-60**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO, PESADOS, MÁQUINA TIPO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MEDIANTE CONSULTA POR SISTEMA ELETRÔNICO, COTAÇÃO A MERCADO OU CONCESSIONÁRIA. Valor global de R\$ 123.901,00 (Cento e vinte e três mil novecentos e um reais) ancorado no caput do art. 75, Inciso I da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

**Onde - lê:
MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**

Leia - se:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3484, DIA 25/02/2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:B0F839B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05020002/2025****CONTRATO Nº**.....: 05020002/2025**ORIGEM**.....: DISPENSA Nº 002/2025**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**CNPJ:** 08.079.915/0001-46**CONTRATADA(O)**.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**CNPJ:** 04.805.345/0001-73**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN****VALOR TOTAL**.....: **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)****PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2025**Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ação: 12.122.0006.20077 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA**.....: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA**.....: 05 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:A26A7810**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2025****DECRETO Nº 004/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal durante o período de Carnaval, com exceção dos serviços essenciais, e dá outras providências

O **PREFEITO LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a importância do período de Carnaval para a cultura e lazer da população

Considerando a necessidade de preservar a ordem pública e o bom andamento dos serviços essenciais no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025, em função das comemorações do Carnaval, exceto para os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana deverão ser garantidos de forma ininterrupta, com a escala de trabalho já prevista, a fim de atender as necessidades da população.

Art. 3º Ficam responsáveis os Secretários Municipais de Saúde, de Segurança Pública e de Infraestrutura e Serviços Urbanos por providenciar a organização e escalas de trabalho para a manutenção dos serviços essenciais durante o período de Carnaval.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 26 de Fevereiro de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:81CB2399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022**

O **IPSAT - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN**, inscrito no CNPJ no 16.903.865/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Diretor Executivo **MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO** denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO**, **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, já devidamente qualificados nos Termos do Contrato inicial, determinaram por meio deste Aditivo, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do contrato passará para R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10.010 – INST.DE PREV.SERV.MUN.DE SÃO TOMÉ - IPSAT

Unidade: 00009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPSAT

Função: 00272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

SubFunção: 00030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR

Programa: 02121 – PROGRAMA GESTÃO DO RPPS MUNICIPAL - IPSAT

339035 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

000005 - SERVICOS DE CONSULTORIA – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Janeiro de 2025.

**IPSAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN**

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo do Ipsat

Contratante

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS

CPF sob o nº 302.786.864-00

Pela Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:865F5333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 015/2025 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E
05 DE MARÇO DO CORRENTE ANO (CARNAVAL/QUARTA-
FEIRA DE CINZAS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março (segunda, terça-feira e quarta-feira) durante todo o expediente, em virtude das comemorações do Carnaval e quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período carnavalesco e na quarta-feira de Cinzas, bem como à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que couber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:59A73BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
90776170-2025**

CONTRATO Nº.....: 16/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: W A DOS SANTOS – ME - CNPJ Nº 17.454.509/0001-07

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “A PEGADA” para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências expostas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

W A DOS SANTOS
CNPJ Nº 17.454.509/0001-07
WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS
CPF Nº 058.*.***-01**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:204CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
11/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 90776170-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “A PEGADA” para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa W A DOS SANTOS CNPJ nº 17.454.509/0001-07 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BC158695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
22597324-2025

CONTRATO Nº.....: 12/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: PRIME EVENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 26.918.401/0001-19

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “Mara Dias” para apresentação em show musical no Carnaval do ano de 2025, no Município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências expostas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

PRIME EVENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 26.918.401/0001-19
CLÁUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIO
CPF Nº 057.*.***-93**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:66619E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
12/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 22597324/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “Mara Dias” para apresentação em show musical no carnaval do ano de 2025, no município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA EPP CNPJ nº 26.918.401/0001-19 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CB08EC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
42135300-2025**

CONTRATO Nº.....: 19/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “KAMARGUINHO MENDES” para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências expostas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA**

**PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.850.859/0001-18
JOSE NILTON DOS SANTOS
CPF Nº 777.***.***-15**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FC500914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
13/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 42135300-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “KAMARGUINHO MENDES” para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no Município de São Tomé/RN

Contratação da empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 19.850.859/0001-18 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E30E691A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
65355343-2025**

CONTRATO Nº.....: 20/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: DANIEL BORGES DA SILVA – ME - CNPJ Nº 47.819.647/0001-03

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da " Show Kid's" para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

DANIEL BORGES DA SILVA - ME,
CNPJ Nº 47.819.647/0001-03
DANIEL BORGES DA SILVA
CPF ° 027.*.***-74**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1AC46808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
09/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 65355343-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da " Show Kid's" para apresentação em show musical no Carnaval do Ano de 2025, no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa DANIEL BORGES DA SILVA, CNPJ nº 47.819.647/0001-03 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no Carnaval do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:28CC32C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "DJ NALKERSON", A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS "FESTEJOS CARNAVALESCOS"**; Valor global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Contratado: NALKERSON G S LOPES - GABI PRODUCOES (CNPJ: 34.827.418/0001-99); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 26 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F76221C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "DJ NALKERSON", A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS "FESTEJOS CARNAVALESCOS"** e **AUTORIZA** a contratação da empresa NALKERSON G S LOPES - GABI PRODUCOES (CNPJ: 34.827.418/0001-99), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:262543B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE IL Nº 003-2025 CONTRATO 20250109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000018/25

CONTRATO Nº.....: 20250109

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME CNPJ 12.045.204/0001-28 ENDEREÇO AV WILSON ROSADO, 9001, KM 34, ABOLIÇÃO, Mossoró-RN, CEP 59612-625

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “CARNAVALESCO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA INALA A SER REALIZADO NO DIA 04/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXXX-06

PELA CONTRATADA: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO portador do CPF 065.XXX.XXX-71

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5474D453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2025 CONTRATO 20250117

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000026/25

CONTRATO Nº.....: 20250117

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: 58.719.622 ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA CNPJ 58.719.622/0001-54 ENDEREÇO R OTAVIO LAMARTINE, 603, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO "CARNAVALESCO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "MARQUINHOS CARRERA E SAKULEJO" A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2025

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA portador do CPF 981XXX.XXX-20

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F48E44C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2025 CONTRATO 20250112

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000022/25

CONTRATO Nº.....: 20250112

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2025

CONTRATANTE.....: Município de São Vicente-RN, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .08.308.470/00001-29

CONTRATADA(O).....: YURY MISAEL DANTAS 05207725475 - MEI CNPJ 46.673.308/0001-07 ENDEREÇO R GUILHERME SOARES PEREIRA, 328, CANUTOS E FILHO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE ?YURY MISAEL?, A SER

REALIZADO NO DIA 04/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS

ITENS:

ITEM COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
107873	SHOW MUSICAL DE "YURY MISAEL" COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 04/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A SER A QUARTA BANDA A SE APRESENTAR	Serviço/show		01	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: YURY MISAEL DANTAS portador do CPF 052.XXX.XXX-75

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A1C5548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009-2025 CONTRATO 20250114**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000024/25

CONTRATO Nº.....: 20250114

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: 29.627.818 CLODOALDO AVELINO DE SOUSA CNPJ 29.627.818/0001-10 ENDEREÇO AV DESEMBARGADOR JOÃO MAYNARD, MAYNARD, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE SOLANGE SILVA E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
107874	SHOW ARTISTICO-MUSICAL	DE SERVIÇO	1,00	8.000,000

SOLANGE SILVA CARNAVAL 2025 SHOW MUSICAL DE "SOLANGE SILVA E BANDA" COM DURAÇÃO DENO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZA DO NO DIA 02/03/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. A SER A QUARTA BANDA A SE APRESENTAR.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA portador do CPF 623.XXX.XXX-82

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C36331E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO "CARNAVALESCO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "THALES PLAY", A SER REALIZADO NO DIA 02/03/ 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS "FESTEJOS CARNAVALESCOS". e **AUTORIZA** a contratação da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA CNPJ: 42.746.402/0001-80, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:260329FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO "CARNAVALESCO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "THALES PLAY", A SER REALIZADO NO DIA 02/03/ 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AOS "FESTEJOS CARNAVALESCOS"; Valor global: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); Contratado: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA (CNPJ: 42.746.402/0001-80); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 26 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23829A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 093-A/2025 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE
2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 202501120.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202501120 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 13.393.557/0001-81, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 18 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FC8200B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 109/2025 – GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20250119.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250119, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa CABORE LOCACOES EIRELI, CNPJ: 22.484.608/0001-71 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9A0FACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 – GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20250118.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250118** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a Empresa **NALKERSON G S LOPES – GABI PRODUÇÕES**, CNPJ: 34.827.418/0001-99 o(s) seguinte(s) servidor(es): **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 26 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63A4D3D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025 – GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250121.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250121**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a Empresa **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, CNPJ: 42.746.402/0001-80 o(s) seguinte(s) servidor(es): **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 26 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:495DD80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	BOX - CONTOS DE SHAKESPEARE C/16 LIVROS	UND	2
02	BOX - CLASSICOS INFANTOJUVENIS C/16 LIVROS	UND	2
03	BOX - A DIVINA COMEDIA C/3 LIVROS	UND	2
04	BOX - GEORGE ORWELL C/3 LIVROS	UND	2
05	BOX - BRAM STOKER C/3 LIVROS	UND	2
06	BOX - EDGAR ALAN POE C/3 LIVROS	UND	2
07	KIT LITERATURA EM QUADRINHOS C/3 LIVROS	KIT	2
08	KIT APRENDER E EXPLORAR C/4 LIVROS	KIT	2
09	KIT VALORES C/20 LIVROS	KIT	2
10	KIT LÊ PRA MIM C/15 LIVROS	KIT	2
11	KIT LIVROS COM LANTERNA C/3 LIVROS	KIT	1

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/03/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:906FE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**PORTARIA Nº 021/2025 - SEMEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37E8DFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034-A/2025-FMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede diária(s) ao Sr. Francisco Lins de Medeiros Júnior e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) **4 (quatro) diárias** ao Sr. **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem para o **Distrito Federal**, a fim de comparecer ao Gabinete de Parlamentares e ao Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal em Brasília/DF, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, objetivando realizar solicitações de Emendas Parlamentares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCB1C127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048-A/2025-FMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede diária ao Sr. Francisco Lins de Medeiros Júnior e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) **1 (uma) diária** ao Sr. **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem para o **Distrito Federal**, a fim de comparecer ao Gabinete de Parlamentares em Brasília/DF, na data de 14 de fevereiro de 2025, objetivando realizar solicitações de emenda parlamentares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C66F61E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025 – ADM/RH.**

Nomeia o Cargo Comissionado de Diretor de Tributação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei Complementar nº 038/2019, de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, mat. 0000289, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Tributação, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2025, revogando-se a Portaria Nº 038/2021-ADM/RH.

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:052D129A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
045/2025**

que presta **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2025, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, por ter sido nomeado para o cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, pela PORTARIA nº 045/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MARIA

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:427B1FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2025**

Processo nº 063/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME;**

CNPJ: **41.380.611/0001-90;**

Objeto: Contratação do artista **RAY PORTO**, para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas denominada **ELÓI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 26/02/2025 à 30/03/2025

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:E51FEDC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com as especificações estabelecidas na proposta nº 11911.029000/1240-02, cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores da Dispensa Eletrônica nº 0035/2025, as empresas:

Itens: 01, 02 e 03.

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$3.646,00 (três mil e seiscentos e quarenta e seis mil reais).

Itens: 04.

T MATOS DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ: 49.451.872/0001-65, com um valor total de R\$479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:2743310E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0035/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com as especificações estabelecidas na proposta nº 11911.029000/1240-02, cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores da Dispensa Eletrônica nº 0035/2025, as empresas:

Itens: 01, 02 e 03.

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$3.646,00 (três mil e seiscentos e quarenta e seis mil reais).

Itens: 04.

T MATOS DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ: 49.451.872/0001-65, com um valor total de R\$479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador: 112ADB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0035/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com as especificações estabelecidas na proposta nº 11911.029000/1240-02, cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 0035/2025, com início em 10 de fevereiro de 2025, realizado em 25 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 059/2025.

Itens: 01, 02 e 03.

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$3.646,00 (três mil e seiscentos e quarenta e seis mil reais).

Itens: 04.

T MATOS DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ: 49.451.872/0001-65, com um valor total de R\$479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador: C316049A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2025**

Processo nº 027/2025 – Chamada Pública nº 001/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN**
CNPJ: **10.335.101/0001-77**

Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em atendimento às demandas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 26/02/2025 à 26/02/2026

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador: B1E9128A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação do artista **KAMARGUINHO MENDES**, para apresentação artística durante as festividades Carnavalescas denominada **ELÓI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, que ocorrerá no dia 03 de março de 2025, em Praça Pública, representado pela empresa **PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **19.850.859/0001-18**, pelo valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador: 99181983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2025**

PROCESSO Nº 066/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **TECODONTORN**, CNPJ: **27.272.205/0001-82** cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 56.596,40 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador: 65A73265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder para o Município de Tibau do Sul, a Servidora Gilmara Ferreira da Silva, CPF: 031.445.324-52, sem ônus para o Município de Senador Georgino Avelino, o Município de Tibau do Sul será responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos da servidora durante o período de cessão.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 25 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B5485CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
AVISO DE EDITAL - PE 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETOR E REMENDOS, PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL SERRA DE SÃO BENTO/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 27/02/2025 até as 09h20min do dia 14/03/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 14/03/2025 (horário de Brasília). Serra de São Bento/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EB886D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARAJANA DE
SOUSA MOURA FERREIRA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARAJANA DE SOUSA MOURA FERREIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DIGITADOR sob a matrícula de nº192-1, lotada na Secretária municipal de SAÚDE
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5909D03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JULIANA MARIA
PINHEIRO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JULIANA MARIA PINHEIRO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. BIBLIOTECA sob a matrícula de nº724-1, lotada na Secretária municipal de Educação E Cultura.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A0D1130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOÃO BATISTA
FERREIRA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ZELADOR sob a matrícula de nº573-1, lotado na Secretária municipal de Educação e Cultura.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:23518260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LETICIA ALVES
FELIPE**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LETICIA ALVES FELIPE** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de nº575-1, lotado na Secretária municipal de Educação E Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:16D4EE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO VALDERI DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO VALDERI DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA sob a matrícula de nº658-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EDA52B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA JOSE DA SILVA CRUZ

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA CRUZ** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de nº536-1, lotada na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em de 30 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4D4015CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ENFERMEIRO sob a matrícula de nº2801-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B18A2E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS SERVULO CESAR LINHARES DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **SERVULO CESAR LINHARES DANTAS** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº029-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C30D053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GEANE GALDINO DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GEANE GALDINO DOS SANTOS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de nº029-1, lotada na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em de 30 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E9AD06B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DANIELE DE OLIVEIRA PINTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA PINTO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº778-1, lotada na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em de 30 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C375944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS SONIA JERONIMO COSTA GURGEL****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SONIA JERONIMO COSTA GURGEL** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº093-1, lotada na Secretária municipal de Governo e Comunicações, Atualmente Cedida.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Março de 2025 e término em de 15 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 17 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8112AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CLAUDIMAR BARBOSA SALES****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **CLAUDIMAR BARBOSA SALES** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de PORTEIRO sob a matrícula de nº005-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6C9EB09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCIZANIA MOURA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCIZANIA MOURA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de nº028-1, lotada na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E8B0A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DO ROSARIO TRINDADE DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DO ROSARIO TRINDADE DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº471-1, lotada na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Fevereiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7485BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 446/2024.**

Termo de aditivo de prazo, referente a inexigibilidade Nº **446/2024**. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato número 016/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:ACA6646C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2025**

PORTARIA Nº 180, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4AC2E2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025**

PORTARIA Nº 181, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:63E10A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025**

PORTARIA Nº 182, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7A16ACCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025**

PORTARIA Nº 183, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA para o exercício de função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (FG6) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA para o exercício de função gratificada, SUPERVISOR TÉCNICO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (FG6) lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CE17B178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025**

PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) ADJA NASCIMENTO DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ADJA NASCIMENTO DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:199564B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025**

PORTARIA Nº 185, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) LUCAS GURGEL DE ARRUDA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUCAS GURGEL DE ARRUDA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Controladoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B94D65AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025**

PORTARIA Nº 186, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) IVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) IVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1179F51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025**

PORTARIA Nº 187, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) RENILDA RAKHEL TAVARES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RENILDA RAKHEL TAVARES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B44F9C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025**

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4406CD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025**

PORTARIA Nº 189, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) IVANEIDE SILVA DOS SANTOS LIMA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) IVANEIDE SILVA DOS SANTOS LIMA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F4A13A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025**

PORTARIA Nº 190, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) KAIO ALVES DE SOUSA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KAIO ALVES DE SOUSA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-prefeito, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:260DD88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025**

PORTARIA Nº 191, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B0CAF176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025**

PORTARIA Nº 192, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:27B252D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025**

PORTARIA Nº 193, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 40% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 40% sob os vencimentos básicos do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:74CBDBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025**

PORTARIA Nº 194, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA para o exercício de função

gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – RURAL (FG6) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNA** O(A) servidora KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA para o exercício de função gratificada, SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – RURAL (FG6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8264A609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025**

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor SEVERINO SOBRAL NETO para o exercício de função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL (FG6) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNA** O(A) servidora SEVERINO SOBRAL NETO para o exercício de função gratificada, SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL (FG6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:80337C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025**

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) RICARDO LUIZ AVELINO COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RICARDO LUIZ AVELINO COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6B714623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7856F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) FELIPE KAUAN VITOR NASCIMENTO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FELIPE KAUAN VITOR NASCIMENTO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A2259CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) MIKARLA DINIZ LUCAS DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MIKARLA DINIZ LUCAS DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:1EA8E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) MONIQUI CAROLINE LINHARES DE ANDRADE no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MONIQUI CAROLINE LINHARES DE ANDRADE no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C967500E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025**

PORTARIA Nº 201, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO no cargo de CONTADOR GERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO no cargo de CONTADOR GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a portaria nº 018/2025.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7BD49DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025**

PORTARIA Nº 202, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ELAINY MICHELLE DE CASTRO LOPES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ELAINY MICHELLE DE CASTRO LOPES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:96229760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025**

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MIRIAN DA COSTA SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MIRIAN DA COSTA SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EA8F9A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025**

PORTARIA Nº 204, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) NEUDIVANA DANTAS LOPES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) NEUDIVANA DANTAS LOPES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D1E4F364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025**

PORTARIA Nº 205, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FRANCISCO RIZONALDO DE OLIVEIRA SOUSA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO RIZONALDO DE OLIVEIRA SOUSA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A160860D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025**

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA DE SOUZA CUNHA MACEDO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA DE SOUZA CUNHA MACEDO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DB9CC314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025**

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) THAIS CIBELE DA SILVA MORAIS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) THAIS CIBELE DA SILVA MORAIS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III lotado(a) na

Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:21751EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025**

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1D903FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025**

PORTARIA Nº 209, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOSE THIAGO FERREIRA DE PAIVA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOSE THIAGO FERREIRA DE PAIVA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:73A9969B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025****PORTARIA Nº 210, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8D07F06B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025****PORTARIA Nº 211, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) ELANIA DE MOURA GOMES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) ELANIA DE MOURA GOMES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:24D9BF51**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025****PORTARIA Nº 212, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) JADSON MELO REBOUCAS no cargo de DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) JADSON MELO REBOUCAS no cargo de DIRETOR EXECUTIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, constante da Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4BEF2E54**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025****PORTARIA Nº 213, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EB8B52CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025****PORTARIA Nº 214, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) MERCIA COSTA DE MACEDO MOURA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MERCIA COSTA DE MACEDO MOURA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:820F0AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025**

PORTARIA Nº 216, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) MONIQUE CAROLINE LINHARES DE ANDRADE gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) MONIQUE CAROLINE LINHARES DE ANDRADE gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração no de coordenador de processos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos e políticos do órgão que estiver lotado.; Dar suporte à execução eficiente da despesa pública em geral, e dos projetos de investimento em particular; Monitorar e avaliar continuamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7A195281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025**

PORTARIA Nº 215, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) GABRIEL AZEVEDO DA SILVA gratificação no percentual de 50% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) GABRIEL AZEVEDO DA SILVA gratificação no percentual de 50% sob sua remuneração no de assessor especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos, em especial ao Diretor Executivo da Central de compras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4D7CF3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025**

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) IVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO gratificação no percentual de 70% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) IVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO gratificação no percentual de 70% sob sua remuneração no cargo de coordenador de ações estratégicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:410098EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025**

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) LUCAS GURGEL DE ARRUDA gratificação no percentual de 50% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) LUCAS GURGEL DE ARRUDA gratificação no percentual de 50% sob sua remuneração no cargo de coordenador de processos, lotado(a) na Controladoria Geral, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades na secretaria do Trabalho, da habitação e da Assistência Social:

Coordenar os serviços de atendimento jurídico social para os atendidos pelo CRAS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A4A01BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025**

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) WAGNER AZEVEDO BATISTA gratificação no percentual de 75% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) WAGNER BATISTA AZEVEDO gratificação no percentual de 75% sob sua remuneração no cargo de Diretor Executivo de Compras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Receber cordialmente os cidadãos que chegam ao gabinete do prefeito, garantindo um atendimento acolhedor e profissional;
Escutar atentamente as demandas e necessidades dos cidadãos, identificando a natureza dos assuntos a serem tratados;
Classificar e priorizar os atendimentos de acordo com a urgência e relevância dos assuntos apresentados;
Fornecer informações preliminares e orientar os cidadãos sobre os procedimentos e documentos necessários para o atendimento completo;
Coordenar a marcação de reuniões e audiências com o prefeito ou outros membros do gabinete, conforme a disponibilidade e a prioridade dos casos;
Direcionar os cidadãos aos departamentos ou servidores competentes, quando necessário, para a resolução de questões específicas;

Manter um registro detalhado dos atendimentos realizados, incluindo dados pessoais dos cidadãos, assuntos tratados e encaminhamentos feitos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0747EF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025**

PORTARIA Nº 220, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) THALISON FREITAS CARVALHO gratificação no percentual de 80% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) THALISON FREITAS CARVALHO gratificação no percentual de 80% sob sua remuneração no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências da sala do empreendedor;
Coordenar a realização do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E23055AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025**

PORTARIA Nº 221, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ALANE IASMIN CARNEIRO DA SILVA gratificação no percentual de 80% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ALANE IASMIN CARNEIRO DA SILVA gratificação no percentual de 80% sob sua remuneração no cargo assessor especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos;

acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações realizadas pelas Coordenadorias vinculadas à Secretaria, dentre outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: CED9B0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025**

PORTARIA Nº 222, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA gratificação no percentual de 25% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA gratificação no percentual de 25% sob sua remuneração no cargo de assessor especial III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos, em especial ao Diretor Executivo da Central de compras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 92356122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025**

PORTARIA Nº 223, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JOSE THIAGO PEREIRA DE PAIVA gratificação no percentual de 60% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JOSE THIAGO PEREIRA DE PAIVA gratificação no percentual de 60% sob sua remuneração no cargo de diretor de unidade III, lotado(a) na Secretaria Municipal de esportes e lazer, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos, em especial, ao secretário adjunto de esportes e lazer.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 02D17DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025**

PORTARIA Nº 224, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA gratificação no percentual de 65% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA gratificação no percentual de 65% sob sua remuneração no cargo de Assessor Especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Exercer as funções de secretário adjunto de esporte e lazer;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1313F056**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025****PORTARIA Nº 225, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) RITANILDA GOMES TORRES gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) RITANILDA GOMES TORRES gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração no cargo de Assessor especial III, lotado(a) na Secretaria Municipal de articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Auxiliar na organização e gestão das atividades administrativas, incluindo agendamento de reuniões e controle de documentos, na UBS da vila Paraná;

Coletar, analisar e apresentar dados e relatórios de desempenho da unidade para apoiar a tomada de decisões do diretor; Apoiar a elaboração, coordenação e execução de projetos e programas de saúde.

Direcionar os cidadãos aos departamentos ou servidores competentes, quando necessário, para a resolução de questões específicas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:981A6672**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025****PORTARIA Nº 226, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) CRISTIANA MARIA DANTAS gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) CRISTIANA MARIA DANTAS gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o Programa de Habitação Social do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D442B79E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025****PORTARIA Nº 227, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) LILA RAFAELA DOS SANTOS gratificação no percentual de 25% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) LILA RAFAELA DOS SANTOS gratificação no percentual de 25% sob sua remuneração no cargo de coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal do trabalho, da habitação e da assistência social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o programa Criança feliz no âmbito do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A01543DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025****PORTARIA Nº 228, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA gratificação no percentual de 35% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA gratificação no percentual de 35% sob sua remuneração no

cargo de coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal do trabalho, da habitação e da assistência social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos, no âmbito do CRAS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4B7B56CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025**

PORTARIA Nº 229, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) LUCELIA DA SILVA BRITO gratificação no percentual de 20% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) LUCELIA DA SILVA BRITO gratificação no percentual de 20% sob sua remuneração no assessor especial IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação e cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:717A7B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025**

PORTARIA Nº 230, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ISAC CANDIDO DA COSTA gratificação no percentual de 55% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ISAC CANDIDO DA COSTA gratificação no percentual de 55% sob sua remuneração no assessor especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o Cadastro Imobiliário Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6DC74176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025**

PORTARIA Nº 231, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 14% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 14% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos na Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0C916D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025**

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) DALIANY MARQUES BEZERRA gratificação no percentual de 65% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) DALIANY MARQUES BEZERRA gratificação no percentual de 65% sob sua remuneração no cargo de contador geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Assessorar na elaboração da conciliação bancária
- Auxiliar no informe de saldos bancários de todas as contas da PMSM
- Acompanhar os saldos orçamentários;
- coordenar a elaboração de créditos suplementares;
- acompanhar o envio de arquivo xml de créditos orçamentários ao TCE;
- auxiliar no informe de dotação orçamentária para processos licitatórios

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:45172577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025**

PORTARIA Nº 233, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

CONCEDE ao Sr(a) MARLUS CÉSAR ROCHA XAVIER Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 100% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) MARLUS CESÁR ROCHA XAVIER Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 100% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exerce encargos especiais por participação na comissão permanente de processo administrativo disciplinar, atuando como presidente da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B99EF07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025**

PORTARIA Nº 234, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) MARINA ROCHA FILGUEIRA gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) MARINA ROCHA FILGUEIRA gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração no cargo de Diretor de unidade II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - planejar, dirigir, coordenar, avaliar e apoiar a implementação das ações e serviços de saúde nos níveis de atenção primária, no contexto de redes de atenção à saúde, com o desenvolvimento de programas de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da Secretaria; planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento dos projetos referentes à construção, ampliação e/ou reforma de serviços de saúde; planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, incorporação de tecnologia e elaboração de protocolos clínicos; estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para a avaliação e a promoção da melhoria da qualidade na assistência à saúde; participar da elaboração e acompanhar a execução do planejamento estratégico; monitorar o cumprimento de metas, indicadores e resultados relacionados à assistência à saúde, dentre outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AD6C3850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

CONCEDE ao Sr(a) MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 70% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 70% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exerce encargos especiais por participação na comissão permanente de processo administrativo disciplinar, atuando como membro da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F9E13B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) STHEFANY MENDONÇA DE MELO no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) STHEFANY MENDONÇA DE MELO no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:89E2EC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

CONCEDE ao Sr(a) SUELEN MESQUITA DE OLIVEIRA MAIA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 40% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) SUELEN MESQUITA DE OLIVEIRA MAIA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 40% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) Servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – Coordenação da equipe pedagógica da Escola Municipal Vila RN;
- II – Construção e revisão anual do Regimento interno e PPP (Projeto Político Pedagógico) da Escola Municipal Vila RN;
- III – Elaboração e Coordenação do plano de retorno as aulas presenciais incluindo medidas pedagógicas e de biossegurança da Escola Municipal Vila RN;
- IV – Produção de relatórios periódicos acerca das atividades escolares em período de pandemia na Escola Municipal Vila RN e enviar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer;
- V – Elaboração e Coordenação do plano de ação e recuperação de aprendizagem pós pandemia da escola Municipal Vila RN;
- VI – Realizar reuniões com a equipe pedagógica e professores da Escola Municipal Vila RN com a finalidade de implantar, acompanhar e avaliar a execução do plano de retorno as aulas presenciais e do plano de ação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:55C13E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) MARIA ANDREA VICENTE gratificação no percentual de 45% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) MARIA ANDREA VICENTE gratificação no percentual de 45% sob sua remuneração no cargo de diretor executivo de turismo e meio ambiente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - dirigir e coordenar a diretoria de Desenvolvimento Econômico Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico; visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potências e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos empreendimentos na área da exploração de petróleo, gás e energias renováveis.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:340DF950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 029/2025**

PORTARIA Nº 029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) GILVANIA MARQUES RODRIGUES aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) GILVANIA MARQUES RODRIGUES aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 07º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F49B1678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 030/2025**

PORTARIA Nº 030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) GILDOMAR REBOUÇAS SILVA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) GILDOMAR REBOUÇAS SILVA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 17º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A6BF9289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 031/2025**

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 13º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D447E247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 032/2025**

PORTARIA Nº 032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) OBEDE DE GOIS OLIVEIRA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) OBEDE DE GOIS OLIVEIRA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 05º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:248576C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 12º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DA839AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ELVIRA RAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ELVIRA RAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 16º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:2324BD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FABIANA RODRIGUES DA SILVA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FABIANA RODRIGUES DA SILVA aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 06º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4AB954B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) NATHALIA SOARES LUCENA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) NATHALIA SOARES LUCENA aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 08º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:84A7529C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 037/2025**

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) AKELINE MONARA MOURA TARGINO aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) AKELINE MONARA MOURA TARGINO aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 12º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DA99D37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 038/2025**

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 14º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AB7D175B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 039/2025**

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANNA PAULA DE PAIVA NUNES aprovada em concurso público no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANNA PAULA DE PAIVA NUNES aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 04º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8B4B0885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 040/2025**

PORTARIA Nº 040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) VANDERLANIO DE ALMEIDA VIANA aprovado em concurso público no cargo de CONTADOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VANDERLANIO DE ALMEIDA VIANA aprovado no concurso público 001/2024, classificada em 01º lugar, para exercer o cargo de CONTADOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CC850865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 375**

Processo Administrativo nº DL 375/2025

Dispensa de Licitação nº 375/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Equipe Medica para a realização de procedimento cirúrgico: Percutânea Esquerda com Nefrolitotripsia temporária para a paciente Arilma Dantas de Oliveira, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 375/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2D901D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 426**

Processo Administrativo nº DL 426/2025

Dispensa de Licitação nº 426/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Consulta na especialidade em Hepatologista para os pacientes João Manoel da Silva e Ielsia Silva dos Santos, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 426/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:066D67BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 03/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301030001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, inscrita no CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2023 por 11 (onze) meses, referente a Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN.

DO VALOR: O valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, termino previsto para 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F4513F5B

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº001/2025,conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º.A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)**

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

ORDEM	NOME
03	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

ORDEM	NOME
01	ELISANGELA DE SOUSA SILVA

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

ORDEM	NOME
01	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA
02	FLÁVIA DE FRANÇA SOUSA

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:511DBEBE

GABINETE CIVIL
ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:72F37F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100100X/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN,

cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, em favor da empresa inframencionada:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Item: 01.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A25475B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100100X/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Item: 01.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F3FD CF1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em decorrência do carnaval 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o carnaval é uma festa pública e de tradição cultural no nosso país, muito popular na nossa região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, de 03/03/2025 a 05/03/2025, com retorno do expediente no dia 06/03/2025, em decorrência do carnaval.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.02.2025).

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:85318885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

AVISO DE EDITAL

Credenciamento Eletrônico nº. 003/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS IDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN. A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS IDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 27/02/2025 às 09h00min até 10/03/2025 às

09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:4DD6EC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101002/2025 - ARP Nº 202502260002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101002/2025 - ARP Nº 202502260002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025. - VALOR TOTAL: R\$ 317.446,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1DACD90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101002/2025 - ARP Nº 202502260003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101002/2025 - ARP Nº 202502260003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025. - VALOR TOTAL: R\$ 312.783,00 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e três reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5F8CCF8F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101002/2025 - ARP Nº 202502260001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101002/2025 - ARP Nº 202502260001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025. - VALOR TOTAL: R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1C8B5CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO Nº 001/2025 - PROCEDIMENTO DE
REURB-E Nº 001/2025**

PARECER JURÍDICO Nº 001/2025**Procedimento de REURB-E Nº 001/2025**

INTERESSADO: JOSÉ WELITON HOLANDA E FRANCISCA REGINA DE ALMEIDA LIMA

Trata-se de requerimento formulado por **JOSÉ WELITON HOLANDA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.221.994-08 casado em regime de comunhão parcial de bens com **FRANCISCA REGINA DE ALMEIDA LIMA**, brasileira, autônoma, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.486.213-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Botelho, 46, Brás, São Paulo/SP, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017, regulamentado municipalmente pelo Decreto nº 016/2023. Com o requerimento apresentado pela Comissão de Regularização Fundiária Municipal, vieram os documentos necessários.

Quanto a possibilidade de titulação individual em REURB, é pertinente ponderar que após vários anos da vigência da Lei Federal n.13.465/2017, atual norma que trata sobre a Regularização Fundiária Urbana no Brasil, ainda é comum se deparar com indagações acerca da (im) possibilidade de se fazer REURB de um único lote. E muito embora pareça uma questão simples de ser respondida, principalmente se o posicionamento for atrelado a alguma prática já realizada por órgão que lida com REURB, é necessário dar o devido destaque à dúvida, especialmente em virtude dos efeitos que a sua resposta pode gerar.

Sabe-se que inexiste uma fórmula exata para se fazer REURB no Brasil. Isso ocorre porque a irregularidade fundiária brasileira é bastante diversificada, apresentando características peculiares que prejudicariam a adoção de um modelo único de regularização para todas as localidades.

Reconhecendo essa limitação prática de se fazer REURB, a Lei n.13.465/17 previu vários instrumentos de regularização para serem aplicados de acordo com as necessidades do local. Tal previsão, que

visa abarcar o maior número possível de imóveis irregulares, justifica-se pela garantia do direito à cidade a todos os seus moradores.

Considerando o objetivo de se regularizar as mais diversas informalidades existentes, é perceptível que a lei da REURB se volta para a legalização de núcleos urbanos informais. O art.11, I, da Lei 13465/17 os classifica como assentamentos constituídos por várias unidades imobiliárias irregulares, que possuem uso e características urbanas.

E essa legalização não se resume ao mero registro imobiliário, traduzido na titulação dos ocupantes. Em verdade, a Lei 13.465/17 veio corrigir, na medida do possível, todas as pendências jurídicas, ambientais, urbanísticas e sociais do núcleo, de modo a integrar a ocupação ao ordenamento territorial urbano (art. 1º, caput, Decreto 9.310/2018).

Tendo em vista que boa parte das cidades brasileiras foram construídas freneticamente, sem um mínimo de planejamento ambiental, social ou urbanístico, tal determinação legal foi prudente, já que atrelou qualquer titulação à existência (ou compromisso de implantação) de requisitos mínimos capazes de garantir o direito social à moradia digna.

Para assegurar o cumprimento dessas melhorias, o Decreto Federal n.9.310/18, norma regulamentadora da Lei n.13.465/17, determinou a obrigatoriedade de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) para quase todas as REURB's. O PRF vem a ser um conjunto de trabalhos que visam apresentar as peculiaridades do núcleo e sugerir eventuais propostas de melhoramentos.

De acordo com o Decreto 9.310/18, o PRF deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

(i) levantamento topográfico georreferenciado, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

(ii) planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível; (iii) estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental; (iv) projeto urbanístico (art. 31 do Decreto); (v) memorial descritivo; (vi) proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; (vii) estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; (viii) estudo técnico ambiental, quando for o caso; (ix) cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver; e (x) termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial (art. 21, § 2º e art. 30).

Considerando que a elaboração do PRF é uma etapa obrigatória no processo de REURB, e que o projeto é constituído por uma série de requisitos mínimos, é seguro pensar na inviabilidade técnica de se fazer REURB de um único lote dada a impossibilidade de se desenvolver alguns trabalhos técnicos previstos no PRF tendo como base apenas uma unidade imobiliária.

O projeto urbanístico previsto no art.31 do Decreto 9.310/18, por exemplo, deve obrigatoriamente apresentar as áreas ocupadas e regularizadas do núcleo, o seu sistema viário, as unidades imobiliárias existentes e projetadas, os logradouros e equipamentos urbanos eventualmente construídos, dentre outros. Portanto, para que seja possível exibir tais informações, é imprescindível que o objeto analisado seja um núcleo cujo perímetro abarque ao menos uma quadra, área considerada segura para a extração desses dados, conforme defendido por Cunha e Maia (2021).

É necessário destacar, no entanto, que o art.21, § 2º do Decreto 9.310/18 excepcionou duas situações em que o PRF seria dispensado na REURB: nos casos em que fosse utilizado o rito previsto no art.69 da Lei n.13.465/2017 ("inominado"), e quando o núcleo urbano já estivesse regularizado e registrado, restando apenas a titulação dos ocupantes.

Na primeira exceção, a lei garantiu que as glebas sem registro, parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, pudessem ter a sua situação jurídica regularizada mediante a apresentação de alguns documentos, sendo o PRF dispensado.

Apesar dessa isenção, nota-se, todavia, que a norma se preocupou em listar outros trabalhos técnicos que também são voltados para a regularização do núcleo, como a demonstração das subdivisões das quadras, lotes, áreas públicas, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica existentes na ocupação.

Logo, mesmo que a REURB seguisse o rito inominado do art. 69, onde se dispensa o Projeto de Regularização Fundiária, ainda existiria empecilho técnico para a regularização de apenas uma unidade imobiliária, pois a natureza dos trabalhos exigidos no dispositivo também é voltada para a legalização do núcleo.

Quanto à segunda exceção, em que o núcleo já se encontra registrado mas resta pendente a titulação dos ocupantes, é imprescindível tecer alguns comentários iniciais.

O art.21 do Decreto9.310/18 determina que a REURB obedeça às seguintes fases:**(i)**requerimento dos legitimados;**(ii)**processamento administrativo do requerimento;**(iii)**elaboração do projeto de regularização fundiária;**(iv)**saneamento do processo administrativo;**(v)**decisão da autoridade competente;**(vi)**expedição da CRF pelo Município ou pelo Distrito Federal; e**(vii)**registro da CRF e do projeto de regularização fundiária no cartório de imóveis competente.

Via de regra, toda regularização fundiária deve tramitar por essas sete fases. Contudo, como a lei da REURB possui notório espírito flexibilizador, que busca otimizar ao máximo os processos administrativos, é possível que se dispense algumas dessas etapas a depender do que será regularizado, a exemplo da exceção trazida pelo art.21,§ 2º, do Decreto9.310/18 (dispensa do projeto de regularização fundiária).

Cunha e Maia (2021), considerando *amens legis* observando as peculiaridades existentes nos núcleos irregulares brasileiros, estabeleceu uma classificação de REURB atrelada ao nível de irregularidade registral da localidade a ser legalizada.

A referida classificação visa nortear o processamento da REURB com base nos graus de complexidade registral da área objeto de regularização, de modo que quanto mais atos registrares estiverem pendentes, maior é o grau de irregularidade do local e menor será a possibilidade de flexibilizar as fases listadas no art.21 do Decreto9.310/18.

De acordo com as autoras, a regularização fundiária urbana é classificada em quatro tipos, a saber:**(i)**REURB complexa;**(ii)**REURB intermediária;**(iii)**REURB titulatória; e**(iv)**REURB excepcional (edificações).

A REURB complexa se refere às ocupações realizadas sem quaisquer intervenções da serventia competente. São os casos em que a área a ser regularizada não possui matrícula matriz ou, se existir, sua qualificação é precária, o que compromete a delimitação do perímetro do núcleo. Nesses casos têm-se um alto grau de complexidade porque o registrador irá realizar muitos atos registrares, a exemplo da abertura da matrícula matriz para o núcleo, o registro do parcelamento do solo e das titulações devidas, dentre outros.

Na REURB intermediária, por sua vez, existe matrícula matriz que abarca o núcleo, mas ou inexistente parcelamento do solo registrado ou ele é incompatível com a realidade. Nesses casos a matrícula matriz será aproveitada e o registrador deverá proceder tão somente com o registro das vias públicas, lotes e demais atos registrares pendentes.

Já as REURB's titulatória e excepcional (edificações) são consideradas as menos complexas pois, comparadas às duas primeiras, restam poucos atos registrares pendentes para a regularização da localidade.

Essas REURB's voltam-se para os casos em que existe uma matrícula matriz devidamente parcelada, com as medidas dos lotes correspondentes à realidade, mas cujos ocupantes não figuram como os titulares de direito real constantes na matrícula (titulatória), e/ou para as situações em que existe uma edificação que desrespeitou os parâmetros edilícios e urbanísticos locais (excepcional).

Preenchidos os requisitos legais para cada uma delas, é possível que nesses dois casos sejam dispensadas algumas fases da REURB, como a confecção do PRF, pois o núcleo já foi objeto de análise registral, restando pendentes tão somente os atos de titulação e averbação das construções, por meio da criação de procedimentos específicos que visam flexibilizar os padrões urbanísticos e edilícios municipais.

E são para essas duas situações menos complexas que se defende a possibilidade de se fazer REURB de apenas um lote, conforme será arduo a seguir.

O artigo21,§ 2º,II, do Decreto9.310/18 determina que o Projeto de Regularização Fundiária seja dispensado quando o núcleo já estiver regularizado e registrado, restando pendente apenas a titulação dos seus ocupantes. Por analogia, também deve-se incluir nessa exceção os casos de REURB excepcional, por se tratarem de situações em que o parcelamento do solo está igualmente regular (às vezes até mesmo a titulação está registrada), restando tão somente a regularização do prédio ilegal.

O fundamento dessa dispensa parte da seguinte premissa: se inexistem correções a serem feitas no núcleo, porquanto a ocupação se deu de forma regular, por que seria necessário fazer trabalhos técnicos na localidade, principal objetivo do PRF?

Como dito anteriormente, o PRF visa demonstrar a realidade do núcleo, por meio de uma série de trabalhos técnicos obrigatórios que, por sua natureza, devem abranger a análise de vários imóveis para a coleta de informações de toda a ocupação, como os logradouros, espaços e serviços públicos existentes, questões ambientais a serem resolvidas, etc.

Havendo a dispensa dessa etapa, abre-se a possibilidade de a REURB ter enfoque individual, visto que a natureza das demais fases, previstas no art.21 do Decreto9.310/18, permite a tramitação da regularização de uma unidade imobiliária.

Até mesmo na fase de elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ato administrativo de aprovação da REURB, que possui itens obrigatórios, admite-se que a regularização seja processada individualmente.

O art.38 do Decreto9.310/18 determina que a CRF contenha os seguintes requisitos mínimos:**(i)**nome do núcleo;**(ii)**localização do núcleo;**(iii)**modalidade da Reurb;**(iv)**os responsáveis pelas obras e pelos serviços faltantes;**(v)**a indicação numérica de cada unidade regularizada; e**(vi)**a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade.

Em um primeiro momento é aceitável pensar na impossibilidade de se fazer REURB por lote tendo vista os requisitos mínimos do artigo 38, como a constante menção à “núcleo” e demais indicações coletivas.

Contudo, esse mesmo artigo também buscou flexibilizar tais pressupostos diante de situações específicas. O parágrafo único do dispositivo, por exemplo, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, um dos documentos que devem acompanhar a CRF, nas hipóteses de REURB titulatória.

Essa dispensa faz com que o documento previsto no inciso “IV” do artigo 38 (indicação dos responsáveis pelas obras e serviços constantes no cronograma de execução) também deixe de ser exigido, pois como há o registro do parcelamento, restando pendente apenas a titulação dos ocupantes, inexistem obras de infraestrutura essencial a serem realizadas.

E essa adequação da CRF à realidade possui outros requisitos. No que se refere à listagem de ocupantes das unidades (inciso “VI”), em diversos momentos a lei e o decreto autorizam que tal documento seja feito posteriormente à CRF, conforme a conveniência e oportunidade administrativa (art. 10, §§ 5º e 6º do D. 9310/18), de maneira coletiva ou individual (art.42,§ 3º, Decreto9.310/18).

Quanto aos demais requisitos mínimos da CRF, previstos no art.38 do Decreto9.310/18, também inexistente prejuízo em adequá-los à regularização de um lote, porquanto a indicação da modalidade de regularização, a enumeração das unidades regularizadas e demais referências coletivas, podem facilmente se referir à modalidade de regularização individual, sem prejuízo à ideia do comando normativo.

Verifica-se, deste modo, que é possível ajustar os requisitos mínimos da CRF à situação, atrelando o documento à realidade do local que será regularizado.

A única recomendação legislativa nesses casos é de que as adequações sejam justificadas na própria CRF, conforme o exemplo trazido pelo art.30,§ 1º/c § 2º do Decreto9.310/18, o qual determina que a certidão indique a existência de infraestrutura essencial para que haja a dispensa de alguns documentos do PRF.

Assim sendo, é aceitável presumir que a Lei13.465/17, tampouco o Decreto Federal n.9.310/18 não afastaram a legalização de um único imóvel marginalizado nos casos de REURB titulatória e/ou excepcional.

Na realidade, a norma regulamentadora só não admite regularização para os seguintes casos:**(i)**núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em ato do Presidente da República (art. 3º, §

8°);(ii)unidades imobiliárias com área superior à fração mínima de parcelamento prevista no art 8º da Lei 5.868/72 (art. 3º, I e § 13);(iii)núcleos situados em unidades de conservação que não se admite a regularização (art. 3º, § 5º);(iv)núcleos classificados na modalidade específica, situados a menos de quinze metros das margens de rios ou de qualquer curso d'água (art. 4º, § 7º); e(v)núcleos situados em área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração (art. 36, §§ 4º e 6º).

Ressalta-se que, apesar dessa excepcional possibilidade de haver REURB individual, na prática é comum visualizar órgãos municipais e até cartórios de registro de imóveis, adotando os instrumentos da Lei 13.465/17 para situações contrárias ao espírito da lei, sob a alegação de garantir aos particulares seus direitos reais, os promotores da REURB acabam utilizando os procedimentos e institutos da Lei 13.465/17 para, tão somente, titular imóveis, de forma individual, em parcelamentos irregulares ou clandestinos, sem se preocupar com as outras vertentes da regularização, relacionadas às melhorias urbanísticas, ambientais e sociais da localidade.

Essa justificativa, no entanto, não pode prevalecer, pois já existe no ordenamento jurídico brasileiro instrumento de regularização específico, voltado para assegurar aos indivíduos, que almejam o registro de imóvel localizado em ocupações informais, o reconhecimento dos seus direitos reais.

O Superior Tribunal de Justiça, em julgamento de recurso especial repetitivo (**Tema 1.025**), posicionou-se sobre o tema, confirmando ser a usucapião o instrumento adequado para a regularização de imóveis situados em parcelamentos irregulares.[1]

Portanto, não é correto utilizar as regras flexibilizadoras da REURB, pensadas para promover regularizações completas e em massa dos núcleos brasileiros, em prol de interesses individuais, principalmente quando o direito posto recomenda o uso de outro procedimento.

Tal prática configura verdadeiro crime contra a Administração Pública, devendo ser severamente rechaçado pelos órgãos fiscalizadores, nos moldes do artigo 50º e seguintes da Lei Federal n.6.766/1979.

Após todos esses comentários, conclui-se que a REURB é, sim, voltada para núcleos, já que a Lei 13.465/17 busca integrar as ocupações à cidade, por meio do registro e titulação dos seus ocupantes, e do implemento de melhorias ambientais, urbanísticas e sociais necessárias.

No entanto, em situações específicas, em que o núcleo já se encontra regularizado e não restam quaisquer melhoramentos a serem feitos, é aceitável que a REURB seja feita por lotes, com o objetivo de titular o ocupante e/ou legalizar eventuais prédios existentes. O que é o caso do requerimento em análise.

Essa exceção parte do pressuposto de que é possível adequar o processamento da REURB para casos individuais que estão em sintonia aos objetivos da norma, relacionados à garantia do devido acesso à cidade, e dos benefícios que ela oferece, à todos.

Dito isto, não havendo impedimento quanto ao requerimento apresentado. Opino pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO ADMINISTRATIVO** e expedição de título individual, após as medidas de praxe, conforme requerido.

É o parecer.

Severiano Melo/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA PAULA FERNANDES MELO

Assessora Jurídica Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:01FFA426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260201/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as

necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Dispensa 170201/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO
14.132.204/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 1.805,00

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

50 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:2DD8F0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260202/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Dispensa 170201/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO
14.132.204/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:AAD95AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260203/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Dispensa 170201/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO
14.132.204/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 462 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:CAEA148A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
10/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
10/2025**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000017**, parte integrante do **Processo nº 142/2025**, fundamentada no **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, da e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ: 42.241.189/0001-54**, referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, pelo valor de **R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C9147691

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 093/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOANA DARC LOPES**, Matrícula nº 177, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.***.254-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.286.343/SSP/SP, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 25/02/2025 à 26/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de
2025.**

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5DB7CFCD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 092/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO JERÔNIMO DA ROCHA**, Matrícula nº 202, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.154-**, portador da Cédula de Identidade nº 1.552.025/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 25/02/2025 à 26/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de
2025.**

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B8FD4E34

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 080/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **WANESSA JÉSSICA SILVA DO NASCIMENTNO BARBOSA**, Matrícula nº 664, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.864-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.143.224/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025,

conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:45EFFCFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 081/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 575, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.***.944-**, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.034/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:D2DD31E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 082/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ SILVANILDO FERNANDES BENTO**, Matrícula nº 156, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.***.634-**, portador da Cédula de Identidade nº 611.799/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:97FE1A0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 083/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JOSÉLIA BASÍLIO DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 659, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.***.834-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.810.040/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:AF604BB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 084/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **EDUARDO GALDINO DA SILVA**, Matrícula nº 232, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.704-**, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.063/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/03/2025 à 03/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F3B000BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 085/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Matrícula nº 3603, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.***.984-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.737.715/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:234DB612

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 086/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, Matrícula nº 175, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.***.744-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.206.931/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:BD8C07C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 087/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 259, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.***.834-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.873/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/03/2025 à 31/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:660C69C9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 088/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 088/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RITA DE CÁSSIA MEDERIOS RAFAEL**, Matrícula nº 073, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.114-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.692.557/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 06/03/2025 à 04/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:EC092752

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 089/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 089/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6424, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.***.094-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.933.310/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/03/2025 à 03/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:A51F9533

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 090/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA RODRIGUES**, Matrícula nº 087, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.274-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.005/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 06/03/2025 à 04/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:751C9236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 091/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LINDALVA VENÊNCIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 113, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.***.144-**, portadora da Cédula de Identidade nº 694.331/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/03/2025 à 31/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:CA085519

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 094/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 4499, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.***.034-**, portador da Cédula de Identidade nº 3.213.302/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de

provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:892F0CA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 095/2025-GC/PMSN DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA** Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.414-**, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/03/2025 à 01/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:91EA300E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2025-GC/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 096/2025-GC/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui instituições e membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa-CMDPI do Município de Sítio Novo/RN, designados pelo Portaria nº 100/2023-GP, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 100/2023-GP;

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir os membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa- CMDPI, representantes do **Instituto Ação e Fé** conforme solicitação recebida em 10 de maio de 2024:

Substituir a Senhora MARIA JANILEIDE DE SOUZA DANTAS, CPF: 055.***.324-** Conselheira titular do CMDPI, nomeada pela Portaria nº 100/2023-GP, pelo Senhor DÁRIO SERAFIM DANTAS, CPF: 968.***.474-**;

Substituir a Senhora ANA PAULA DA SILVA PEREIRA CPF: 016.***.634-** – Conselheira Suplente do CMDPI, nomeada pela Portaria nº 100/2023-GP, pelo Senhor Francisco Diogo de Souza, CPF: 018.***.944-**;

Artigo 2º. Substituir a instituição descrita abaixo, conforme Edital nº 01/2024 CMDPI:

Substituir a instituição da Sociedade Civil **Colônia de Pescadores Z – 80** e seus respectivos representantes: EDINALVA FELINTO DA ROCHA, CPF: 080.***.654-**, Conselheira titular e MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF: 013***.514-**- Conselheira Suplente, pela instituição **Associação para o Desenvolvimento da Comunidade de Oiticica** e seus respectivos membros: MARIA ISABEL ARAÚJO DANTAS CPF: 142.***.924-** - Conselheira titular e ERICA POLIANA DA ROCHA SILVA CPF: 117.***.224-** - Conselheira suplente.

Artigo 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 100/2023-GP.

Artigo 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:02DCA990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2025 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: José Henrique da Costa Barbosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.998.143/0001-28.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “WENDELL FARRA”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos de

“Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 134 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 10 de março de 2025.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.134/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Taipu/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:CF69BE59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para contratação de empresa para prestar os serviços de apoio administrativo, planejamento e acompanhamento preventivo e contínuo de processos de contratações realizados pelo município de Taipu/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se: pela necessidade atuais de modo continuado da devida efetivação do serviço aqui solicitado, com o objetivo principal em promover as condições para funcionamento adequado de todas as atividades que envolvam o planejamento e acompanhamento preventivo e contínuo dos processos de contratações do município. Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação de apoio administrativo.

Item	Objeto/especificação técnica	Und. medida	Quantidade
01	Prestação de serviços de apoio administrativo, planejamento e acompanhamento preventivo e contínuo de processos de contratações realizados pelo município de Taipu/RN.	meses	12

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 03 de março de 2025, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:CAEDFA29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº

14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para contratação de Aquisição de produtos para premiação na festa de emancipação da cidade de Taipu, a ser realizada no dia 10 de março de 2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A celebração do aniversário de emancipação de Taipu, em 10 de março de 2025, é uma ocasião de grande importância para a comunidade, representando um momento de união e celebração da história da cidade. Para tornar o evento ainda mais especial e envolvente, a realização de sorteios com produtos atrativos surge como uma estratégia eficaz. Os sorteios promovem um ambiente de expectativa e diversão, incentivando a participação ativa dos cidadãos e visitantes nas festividades. Além disso, ao oferecer prêmios variados, contemplamos diferentes interesses e faixas etárias, garantindo que todos tenham a chance de participar e se sentir parte da celebração..

Item	Objeto/especificação técnica	Und. medida	Quantidade
01	Geladeira; compartimento único com congelador interno; controle independente de temperatura; prateleiras internas de acrílico; pés reguláveis; capacidade mínima de 150 litros; degelo manual; eficiência tipo "A".	und	1
2	Fogão 04 bocas com forno	und	1
3	Televisão led 32".	und	1
4	Micro-ondas 20l branco	und	1
5	Ventilador de mesa 40 cm diâmetro, altura regulável, 3 velocidades.	und	1
6	Moto OKM, 4 machas, com potência mínima de 5.6 CV, na cor branca com banco marrom.	und	1

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 03 de março de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:4F441635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. ISSO INCLUI A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, IDENTIDADE VISUAL, ANÁLISE DE MERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da importância de aprimorar a comunicação institucional da Prefeitura Municipal, garantindo que as informações de interesse público sejam divulgadas de forma clara,

acessível e estratégica. A crescente demanda por transparência, participação cidadã e eficiência na prestação de serviços exige uma abordagem profissional e especializada em marketing, capaz de estruturar ações coordenadas e eficazes. Além disso, a modernização dos canais de comunicação e a adequação às novas tendências tecnológicas são essenciais para fortalecer o relacionamento com a população e otimizar o alcance das campanhas institucionais.

LOTE ÚNICO			
Item	DESCRIÇÃO	Und. Med	Qtd
01	Serviço de assessoria de imprensa	MÊS	5
02	Serviço de locução com produção de roteiros.	MINUTOS	30
03	Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos.	UND	10
04	Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto.	UND	20
05	Serviço de filmagem de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas.	MINUTO	20
06	Serviço de fotografia de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas.	UND	30
07	Serviços de Clipping de notícias	MÊS	5
08	Criação e edição de artes	UND	50
09	Serviços de Media training	HORA	20

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 03 de março de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:4719607D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO CONTRATO 010/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO CONTRATO 010/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Processo nº 016/2025- INEXIGIBILIDADE nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Senhor **PAABLO THIAGO DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.806.854-XX.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA AV. MIGUEL BARBOSA DE LIMA Nº 169, CENTRO TANGARÁ/RN PARA USO DA PREFEITURA PARA QUE FUNCIONE VARIAS SECRETARIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 05.001-Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR MENSAL CONTRATADOR\$: 4.000,00 (quatro mil reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

*Com data de início da vigência do contrato, retroagindo para dia 01 de fevereiro e 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

PAABLO THIAGO DE LIMA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FD4C7876

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SECA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

DECRETO n. 030, de 26 de fevereiro de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de XXX, afetadas por SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que seca é o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, causando um agravamento da estiagem, e as chuvas irregulares dos últimos anos não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios e que há um exaurimento hídrico nos mesmos.

CONSIDERANDO o parecer técnico da CAERN de 25/02/2025, que afirma que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição, caracterizando um abastecimento precário, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta escassez histórica de água potável como seu principal problema, o abastecimento adequado de água potável só é possível através da Operação Carro Pipa-OCP, o que caracteriza a operação como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;

CONSIDERANDO que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será proporcionado o mínimo de bem-estar aos munícipes. E a continuidade da Operação Carro-pipa Federal busca mitigar os efeitos negativos da estiagem e assegurar o direito básico deste bem de consumo para todos.

CONSIDERANDO que o ente municipal busca minimizar o problema da falta de água potável, mediante gastos/custos com a operação carro-pipa do município, porém, não consegue resolver sem o suporte complementar federal, sendo imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2025/PMT/SEMTHAS, que trata de análise técnica situacional das famílias da zona rural do município afetadas pela seca;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Transportes, que trata dos custos/gastos com manutenção de carros-pipa para abastecimento de água na zona rural do município;

CONSIDERANDO a Ata de reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, do dia 04 de fevereiro de 2025, que deliberou sobre as comunidades afetadas pela seca no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2025/COMDEC, que deliberou favoravelmente sobre a declaração da situação de seca, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8C604503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250010

PROCESSO Nº 720250010
DISPENSA Nº 7/2025-0010

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: J F D L FREIRE, com sede na Rua R Tome V Baxio, Sn, Zona Rural, Erere/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 53.833.831/0001-00, a qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), referente ao objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE BANHEIROS QUÍMICOS, DICIPLINADORES, CAMARIM E ILUMINAÇÃO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL “GARIMPO DA ALEGRIA”.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 25 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2A64C892

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250009

PROCESSO Nº 720250009
DISPENSA Nº 7/2025-0009

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: MK DE LIMA, com sede Rua Tome V. Baxio, Sn, Zona Rural, Erere/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 34.714.779/0001-29, a qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), referente ao objeto LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO GARIMPO DA ALEGRIA 2025.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 25 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EBF4CEAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250007

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250007
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0007
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
CPF 11.488.852/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREA DO SETOR PESSOAL, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO E PARCELAMENTO NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL
VALOR TOTAL: R\$60.500,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO –
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D894525A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250009

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: MK DE LIMA
CNPJ Nº 34.714.779/0001-29

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO “CARNAVAL DA ALEGRIA 2025”

VALOR TOTAL: R\$62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.392.0022.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
MARIA KALIDIANE DE LIMA- RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:940B2CF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 620250014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620250014

ORIGEM: DISPENSA nº 6/2025-0014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: ÍNTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ Nº 43.910.458/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE.

VALOR TOTAL: R\$27.500,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, C' DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

JANAÍNA FRANCISCA DE PONTES- REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:2D908C32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250010**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250010

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: J F D L FREIRE

CNPJ Nº 53.833.831/0001-00

OBJETO: EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, CAMARIM E ILUMINAÇÃO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL “GARIMPO DA ALEGRIA”

VALOR TOTAL: R\$61.200,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.392.0022.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSE FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE- RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:C37D3DF6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0015**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0015

O município de Tenente Ananias/RN por seu Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora DAYANE DA SILVA BATISTA, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP: ETIQUETA PROFISSIONAL- COMUNICAÇÃO POSITIVA E POSTURA NO

TRABALHO, ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA, POSTURA E QUALIDADE. SEJA FELIZ NO TRABALHO!

CONTRATADA: FRANCINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS – CPF 778.524.514-20

VALOR ESTIMADO: VALOR TOTAL R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0008.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021

Razões de justificativa da presente inexigibilidade constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Inexigibilidade, partes integrantes do processo administrativo.

Tenente Ananias/RN, 25 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:C7AC17DC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS:

1 - EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ(MF) Nº 12.423.693/0001-04

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025;

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.182.547,70 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2 - PROSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ(MF) 06.953.096/0001-99

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.182.547,70 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.542.476/0001-73

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 269.727,80 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

4 - MC SOLUÇÕES LTDA

CNPJ(MF) Nº 28.366.950/0001-53

TERMO DE CONTRATO Nº 00001/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.182.547,70 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

5 - MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA

CNPJ(MF) Nº 37.242.312/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 000001/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.381,886,40 (HUM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

6 - POLI & SARMENTO LTDA

CNPJ(MF) Nº 09.240.822/0001-14

TERMO DE CONTRATO Nº 0000001/2025
 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.084.019,70
 (HUM MILHÃO E OITENTA E QUATRO MIL, DEZENOVE
 REAIS E SETENTA CENTAVOS);
 7 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA
 CNPJ(MF) Nº 24.526.221/0001-66
 TERMO DE CONTRATO Nº 00000001/2025
 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.182.547,70
 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL,
 QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA
 CENTAVOS);
 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
 0001/2025 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO
 O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E
 REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA,
 CONFORME ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO
 AOS USUÁRIOS
 DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA
 SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO
 PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS
 10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
 ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB
 10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D MÉDIA
 E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO R\$
 2.182.547,70 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL,
 QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA
 CENTAVOS)
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS E
 HOSPITALARES LTDA
 CNPJ(MF) Nº 12.423.693/0001-04
 PROSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ(MF) 06.953.096/0001-99
 CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA
 INTEGRADA LTDA
 CNPJ(MF) Nº 28.542.476/0001-73
 MC SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ(MF) Nº 28.366.950/0001-53
 MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA
 CNPJ(MF) Nº 37.242.312/0001-11
 POLI & SARMENTO LTDA
 CNPJ(MF) Nº 09.240.822/0001-14
 EMPREENDIMENTOS 3L LTDA
 CNPJ(MF) Nº 24.526.221/0001-66

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:90FF0A8C

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/TA n.º 002/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de
 Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de
 Assistência Social de Tenente Ananias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente
 Ananias/RN, órgão de controle social dos recursos destinados a

Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições
 legais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho
 Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício de 2025,
 conforme descrito abaixo:

Fevereiro	26/02 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Março	26/03 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Abril	30/04 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Mai	28/05 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Junho	25/06 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Julho	30/07 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Agosto	27/08 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Setembro	24/09 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Outubro	29/10 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Novembro	26/11 (Quarta-feira)	14h	CRAS
Dezembro	31/12 (Quarta-feira)	14h	CRAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tenente Ananias, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON MAIA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7D7D3EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz-RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 17/03/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:E921EB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

De ordem da Secretaria Municipal de Saúde, determino o **CANCELAMENTO** do presente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 objetivando a contratação de SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:CFE44896

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 7/2025

Interessado:FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO SCFV

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOLei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)

CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDOque o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da Sr^a MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, CPF**336.708.704-15**, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, Nº 35, CEP: 59.338-000, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO SCFV, conforme Solicitação de nº 10/2025 e processo nº 02007.000014/2025 do FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CÉU DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Portaria: 004/2025

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:321CC7DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 1/2025

Interessado:FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)

CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação do Sr. JOSÉ ADRIANO DE SOUZA, CPF **079.970.064-94**, residente e domiciliado na Rua Tereza Marculino, Nº 09, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, conforme Solicitação de nº 1/2025 e processo nº 02007.000004/2025 da FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CÉU DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário
Portaria: 004/2025

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:638B6BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 056/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA - PORTE II ZR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JHULIE SAMILE DE ABREU ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 709.401.354-00**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA - PORTE II ZR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em caráter retroativo na data de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5DE5943F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0057/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 057/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROMAYANA CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 105.216.644-03** e **Cédula de Identidade nº 2887399 – SSP/RN** para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em caráter retroativo na data de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5EDBE655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 617, de 25 de setembro de 2018, que dispõe a respeito da composição e organização do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO o Edital da SETUR/PMTS 001/2023 que dispõe sobre a convocação para novos membros do Comitê Gestor da Orla;

CONSIDERANDO as deliberações na 1ª Reunião Ordinária, dia 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2024/2025:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Titular: Lavoisyer Emerson Macena;
b) Suplente: Tatiana Helena Gomes da Costa.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Tributação:

- a) Titular: Henrique Marinho de Santana;
b) Suplente: Thiago José Freire da Silva.

III – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- a) Titular: Mateus Tomaz Freitas Silva;
b) Suplente: Andressa Munarim Tofarelli dos Santos

IV – como representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: Josué Gomes de Moura Júnior;
b) Suplente: Ilana Inácio da Silva Barbosa.

V – como representantes de entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística:

- a) Titular: Carlos Frederico Galindo Galvão de Moura;
b) Suplente: Adonai Rodrigues Galvão.

VI – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade:

- a) Titular: Norma Lilian Fagundes de Lima;
b) Suplente: Eduardo Henrique Bastos Barbosa.

VII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo:

- a) Titular: Lídia Norma Tomelleri;
b) Suplente: Klebson Luan Rosa Barros.

VIII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro:

- a) Titular: Wanderson Louzada Borges;
b) Suplente: Pedro Simonetti Barbalho.

IX – como representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA:

- a) Titular: Rosa Maria Pinheiro de Oliveira;
b) Suplente: Ana Maria Teixeira Marcelino.

X - como representantes de entidades locais, devidamente regulamentadas, da atividade de Barracas:

- a) Titular: Wellington Leandro Barbosa;
b) Suplente: Cristiano Silvestre de Brito.

XII - Como representante entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de cunho ambiental:

- a) Titular: Eduardo Henrique Soares Moreira Lima;
b) Suplente: Daniel Henrique Gil Vieira.

Art. 2º Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

Art. 3º As cadeiras dos representantes das entidades que representam a Colônia de Pescadores, permanecem vazias em decorrência da ausência de interessados em preenchê-las, ou não atendimento das exigências legais do Edital.

Art. 4º As cadeiras dos representantes das entidades que representam a Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU, permanecem vazias em decorrência do Ofício SEI No 147347/2023/MGI,

encaminhado pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) que comunica que não se fará presente como membro efetivo do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Tibau do Sul/RN. Em virtude da sua participação durante o Plano de Gestão Integrada - PGI como membro da Coordenação Estadual do Projeto Orla (CEPO) e da Comissão Técnica Estadual (CTE).

Art. 5º Caberá a Secretaria de Turismo a presidência do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F02409B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MEDEIROS & PONTES ARQUITETURA LTDA, CNPJ/CPF nº30.194.649/0001-51

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:26 de fevereiro de 2025.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:375718BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 130046/2025– SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao Registro de Preços visando a aquisição de gêneros de panificação para atender as demandas das secretarias, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES

COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h01min do dia 12 de março de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CC99068A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 130047/2025– SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas das secretarias, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h30min do dia 12 de março de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9580B760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-GPMTB

Dispõe sobre nomeações para ocupar cargos em comissão no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 059.000.974-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) DE GABINETE CCIII**.

Art. 2.º - Nomear o(a) Senhor(a) **WILSON NÓBREGA MAYNARD**, inscrito (a) no CPF nº 049.111.764-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) DE GABINETE CCIII**.

Art. 3.º - Nomear o(a) Senhor(a) **JANELSON SANTOS TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 079.011.3744-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL CCI**.

Art. 4.º - Nomear o(a) Senhor(a) **DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 061.761.484-99, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E ENSINO CCII**.

Art. 5.º - Nomear o(a) Senhor(a) **SUÊNIA SHEYLA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF nº 069.155.544-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA CCII**.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:901E03A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor(a) ocupante de cargos em comissão, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar Municipal 018, de 31 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder à Servidora Municipal **SUÊNIA SHEYLA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF nº 069.155.544-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – CCII**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:E2CA9903

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores Públicos do quadro de funcionários permanentes deste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025, relativas ao exercício de 2024, conforme abaixo relacionados:

NOME CARGO/FUNÇÃO

Alban Reis Pereira Prof. N. III I
Andressa Carla Nóbrega de Azevedo Faria Prof. N. IV F
Cédina Cláudia Morais de Araújo ASG
Francisco Mariz Júnior ASG
Ionara Fábila de Araújo Alves Prof. N. III I
Juscelino Pereira de Souza Prof. N. II E
Lúcia de Fátima da Silva ASG
Marciene Alvares Mariz Prof. N. III I
Maria de Fátima dos Santos Prof. N. III I
Maria do Rosário Fernandes Nunes Prof. N. III I
Maria Gorete Gomes dos Santos ASG
Maria Goretti Monteiro Prof. III H
Maria José de Brito Damasceno Prof. N. III D
Maria Marta Pereira de Araújo Prof. N. III I
Paulo Dantas de Melo Agente Administrativo
Paulo Ramos da Silva ASG
Silvana Helena Pereira Silva Dir. da Unidade de Ensino
Suzana Andreia de Araújo Ginani Prof. N. III I
Terezinha da Silva ASG
Valdineide Batista dos Santos Dir. da Unidade de Ensino
Ana Santana de Medeiros Santos ASG
Erivaldo Ferreira de Medeiros Motorista
Erivonaldo da Silva Digitador
Francisca Bernado de Souza ASG
Francisca Ferreira Silva Ax. Biblioteca
Maria Vilma da Silva ASG
Otenor Saturnino Júnio Agente Administrativo
Silvana Lins Silva Agente Administrativo

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:8F945B05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – MARIA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

II – MARIA CATARINA SILVA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

III – MARIA DO CÉU DE ARAÚJO SANTOS, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

IV – FALBSON CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

V – JUDITE DE ARAUJO, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;
VI - BETANIA CLAUDIA SILVA DE MEDEIROS RODRIGUES, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;
VII – ELISIO MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de VIGILANTE, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

VIII – MARCIONE ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de ARTÍCFE DE JARDINAGEM, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

IX – ROBERTO CARLOS DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

X – ROMUALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

XI – EDILEUZA DA SILVA XAVIER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

XII - MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2023, de 2 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:DBD8A394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2025 - GPMTB**

Nomeia a Comissão Especial para o processo seletivo simplificado de contratação temporária de servidores para o ano de 2025 no Município de Timbaúba dos Batistas – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de servidores para o ano de 2025 pelo Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme permitem a Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e a Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;

II. Atribuir pontuação prevista na fase curricular e avaliação da experiência profissional, de acordo com as fases do processo seletivo e conforme os critérios de pontuação prevista no respectivo edital;

III. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

IV. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção para contratação temporária de

servidores para o ano de 2025, designados para sua composição os seguintes servidores:

MEMBROS:

Maria de Fátima dos Santos – Matrícula nº 056

Lara Naiade dos Santos – Matrícula nº 21059

Wellington Batista dos Santos – Matrícula nº 129

Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no art. 2º deverão ser realizados nas dependências internas da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:FEA748E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2024**

Processo: 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Brenda Alexia dos Santos Ferreira; CNPJ: 33.941.939/0001-00. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/02/2025. **Vigência:** 14/02/2025 até 14/02/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues; Contratada: Brenda Alexia dos Santos Ferreira; CPF nº 700.xxx.254-25. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:AE4E8930

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2024**

Processo: 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Claudete Angelo da Silva; CNPJ: 37.206.355/0001-41. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/02/2025. **Vigência:** 14/02/2025 até 14/02/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do

Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues; Contratada: Claudete Angelo da Silva; CPF nº 915.773.XXX-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:896EC1B9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 39/2024

Processo: 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E N DE LIMA; CNPJ: 47.708.827/0001-18. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/02/2025. **Vigência:** 14/02/2025 até 14/02/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues; Contratada: Emanuel Nazareno De Lima; CPF nº 836.956.XXX-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6248C2EB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 88/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.196/2024, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 17/2024.

Fornecedor: **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA**
CNPJ: **46.760.124/0001-76**
Endereço: **PC DA SE, 399 EDIF CONDOMINIO ZERLINI SALA 502, SE, São Paulo/SP, CEP: 01001-000**

OBJETO DA ATA: Rescisão a ata de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

OBJETO: Rescisão contratual;
FUNDAMENTO: Cláusula: 9., 9.1, 9.1.1 da Ata de registro de preços, combinado com a Lei: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Touros/RN, em 03 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6385F09B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
- REF. AO CONTRATO FIRMADO NO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal.
Contratado: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte (COOPEDU), CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Objeto: Terceiro termo aditivo de valor, correspondente a **5,84%** do valor inicial contratado - Contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN, nos autos do Pregão Eletrônico SRP 05/2023.

Fundamento Legal: art. 9º da Lei 10.520/02 c/c art. 65, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:93D39C92

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.344/2024;

Fornecedor: **RESOLVE CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELI.**

CNPJ: **14.162.031/0001-53.**

Endereço: **Avenida São Paulo, 485 SALA 110, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50781-600**

Representante: **Maria Aparecida Pires de Almeida - CPF: 767.066.56X-XX.**

OBJETO DA ATA: Rescisão a ata de Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

OBJETO: Rescisão contratual;
FUNDAMENTO: Cláusula: 9., 9.1, 9.1.1 da Ata de registro de preços, combinado com a Lei: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Touros/RN, em 03 de fevereiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3685E653

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 149/2024

Processo Administrativo: 1.320/2024 - **Concorrência Eletrônica:** 07/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; **CNPJ** Nº 08.234.155/0001 - 02.

Contratado: Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli; **CNPJ:** 06.089.757/0001-80.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 31/12/2024. **Vigência:** 02/01/2025 até 31/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - **Prefeito.**
Contratada: Francisco Edielson Ferreira De Souza; **CPF** nº 500.XXX.484-68.

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5AC1D596

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **34.200.213/0001-89**
Endereço: **RODOVIA BR 226, CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000**
Representante: **Nilsomar Ferreira de Souza - CPF: 085.678.XXX-61.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
1	0029743 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, COM MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA LÍQ. 70 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA. 0,75M³. CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE MÍNIMA 0,20 M³. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 4,00 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	3000	245,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 26/02/2026.

Touros/RN, 26/02/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB901095

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TOUROS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0030368 - Atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas. - BOTA DE UNNA 10,2X9,14CM - Valor Referência: 78,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	55,00	110.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0002 - 0030369 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm. - HYDROCARE AG 10X10 - Valor Referência: 112,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	67,98	135.960,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0003 - 0030370 - Cobertura estéril composta por uma camada interna auto adesiva de hidrocolóide (CMC carboximetilcelulose) e uma camada externa de filme de poliuretano. Tamanho 10x10cm. - CURACTIVE 10X10 EXTRA FINO - Valor Referência: 39,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	11,90	14.280,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0004 - 0030371 - Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum. Tamanho 7,6 x 7,6 cm. - 2012 - Valor Referência: 11,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3,94	15.760,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0005 - 0030372 - Creme barreira composto por água purificada, etilhexilisononanoato (emoliente), disiloxano (condicionante) e polibuteno (impermeabilizante). Protege a pele seca, com dermatites, vermelha ou irritada através da manutenção da hidratação da pele, fornecendo uma barreira de longa duração por mais de 96h. Permite que adesivos se fixem à pele de forma natural. O produto se espalha facilmente e rapidamente, sem deixar resíduos gordurosos ou pegajosos. Tamanho 90g - 100 GR - Valor Referência: 105,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CDR Brasil Comercial Ltda	31,80	47.700,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0006 - 0030373 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g - DERMAMON - Valor Referência: 102,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	72,00	108.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0007 - 0030374 - Curativo antimicrobiano superabsorvente à base de cloreto de Dialquil carbamoil (DACC), estéril, indicado para feridas superficiais, possui uma tecnologia superabsorvente com núcleos de partículas de SAP, absorver e retém o exsudato sem voltar para a lesão. Possui 4 camadas em sua composição. Uma camada de acetado de DACC, uma camada de núcleo superabsorvente de tecnologia SAP, camada de borda não aderente para expansão do SAP, e camada de película externa de tecido não tecido branco, semi permeável á agua, que evita o extravasamento do exsudato. Tamanho 10x10 cm - UN - Valor Referência: 94,22

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda

35,00 35.000,00 Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0008 - 0030375 - Curativo constituído de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média) e, Sílica Hidrófoba.

Indicada para o tratamento de lesões. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5cm x 20cm - PIELSANA INTERFACE 7X5 20 - Valor Referência: 29,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	16,00	32.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0009 - 0030376 - Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho 15x15cm. - 33437 - Valor Referência: 162,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	110,60	110.600,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0010 - 0030377 - Curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0.2%. Apresentação 10x10cm, pacote com 2 unidades. - CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB - Valor Referência: 38,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	38,98	38.980,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0011 - 0030378 - Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor, não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato com lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de adsorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho 10x10cm - CURATEC CARVAO ATIVADO COM PRATA - Valor Referência: 66,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	33,00	33.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0012 - 0030379 - Curativo estéril, de espuma, multicamadas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente de silicone perfurado. A almofada multicamada absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação, uma camada não tecido hydrofiber, compostas por fibras de carboximetilcelulose sódica, sem adição de outras fibras, que ajudam a manter o microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Tamanho 20x16, 9 cm. Formato sacral. - 33405 - Valor Referência: 194,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	127,99	63.995,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0013 - 0030380 - Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 10x10cm. - URGO CLEAN AG 10X10 - Valor Referência: 124,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	124,70	124.700,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0014 - 0030381 - Filme de poliuretano transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, com taxa de transmissão de vapor (MVTR) de 930g/m²/24h, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. O produto se mantém seguro por mais de 7 dias e pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado da ferida e da condição da pele. Tamanho 10mx 10 cm - HYPAFIX TRANSPARENTE 10X10 - Valor Referência: 350,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	195,00	97.500,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0015 - 0030382 - Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 7,5 cm CAIXA C/ 24 UND - PIELSANA SACHET 7,5X7,5 - Valor Referência: 172,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	130,00	65.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0016 - 0030383 - Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o

desbridamento de tecido inviáveis, oferece ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85g. - CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO 85g - Valor Referência: 73,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	19,00	19.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0017 - 0030384 - Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 100mL. - CURATEC GEL COM PHMB 100ML - Valor Referência: 81,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	35,00	35.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0018 - 0030385 - Rede tubular elástica calibre 0,5 largura (11 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor branca. Caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO - REDE TUBULAR 0,5 - Valor Referência: 161,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	118,00	35.400,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0019 - 0030386 - Rede tubular elastica calibre 1 largura (14 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO - REDE TUBULAR 1 - Valor Referência: 182,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	152,00	45.600,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0020 - 0030387 - Rede tubular elastica calibre 2 largura (17 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde limão. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO. - REDE TUBULAR 2 - Valor Referência: 234,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	192,00	57.600,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0021 - 0030388 - Rede tubular elastica calibre 3 largura (21 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor amarela. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO - REDE TUBULAR 3 - Valor Referência: 276,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	240,00	72.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0022 - 0030389 - Rede tubular elastica calibre 5 largura (29 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfilar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO. - REDE TUBULAR 5 - Valor Referência: 463,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	368,00	110.400,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0023 - 0030390 - Sabonete líquido antisséptico corporal com polihexanida, produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), para descontaminação da pele danificada. Indicação para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 1.000 ml. - PIELSANA PHMB SABONETE 1 LITRO - Valor Referência: 103,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	78,00	39.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0024 - 0030391 - Sistema de compressão de duas camadas indicado para tratamento de úlcera venosa: Terapia compressiva multicomponentes, composto por duas bandagens que sempre devem ser utilizadas em conjunto sobrepostas. Com gradiente de compressão de 40 MmHg, sendo a primeira, de acolchoamento, composta de espuma branca de poliéster, é extensível em ambas as dimensões e tem a função de proteger a pele do paciente e as protuberâncias ósseas. A segunda, compressão, composta de 100% algodão, com alta taxa de transpirabilidade (MVTR) que previne a maceração da pele e com revestimento coesivo livre de látex cor bege. Com revestimento coesivo, livre de látex, é aplicada sobre a bandagem de acolchoamento.

Possui indicadores elípticos impressos, que tracionados, transformam-se em círculos e indicam a pressão adequada a ser aplicada durante o enfaixamento. O produto é de uso único, e com tempo recomendado de uso e troca de até 7 dias. Tamanho 28-25 CM - URGO K2 LATEX FREE 18- 25 cm - Valor Referência: 294,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	219,00	109.500,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0025 - 0030392 - Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml. - PA0025 - Valor Referência: 132,68

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E

53,80 53.800,00 Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

0026 - 0030393 - Spray protetor barreira composto 100% silicone. Indicado para a proteção da pele íntegra e lesionada. Tamanho 50ml. - PREVDERM 50ML - Valor Referência: 147,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	83,00	83.000,00	Homologado em 26/02/2025 15:36:02 Por: Pedro Ferreira Farias Filho

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: A3F913F9

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030368 - Atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas. - Valor Referência: 78,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

BOTA DE UNNA 10,2X9,14CM

CURATEC/LM FARMA 2.000 110.000,00

Item: 0002 - 0030369 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm. - Valor Referência: 112,09

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

HYDROCARE AG 10X10

CASEX 2.000 135.960,00

Item: 0003 - 0030370 - Cobertura estéril composta por uma camada interna auto adesiva de hidrocolóide (CMC carboximetilcelulose) e uma camada externa de filme de poliuretano. Tamanho 10x10cm. - Valor Referência: 39,06

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

CURACTIVE 10X10 EXTRA FINO

CASEX 1.200 14.280,00

Item: 0004 - 0030371 - Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum. Tamanho 7,6 x 7,6 cm. - Valor Referência: 11,76

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
(09.079.298/0001-41)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

2012 ADAPTIC / 3M 4.000 15.760,00

Item: 0005 - 0030372 - Creme barreira composto por água purificada, etilhexilisononanoato (emoliente), disiloxano (condicionante) e polisobuteno (impermeabilizante). Protege a pele seca, com dermatites, vermelha ou irritada através da manutenção da hidratação da pele, fornecendo uma barreira de longa duração por mais de 96h. Permite que adesivos se fixem à pele de forma natural. O produto se espalha facilmente e rapidamente, sem deixar resíduos gordurosos ou pegajosos. Tamanho 90g - Valor Referência: 105,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CDR Brasil Comercial Ltda (21.340.481/0001-54)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

100 GR ALTECH/MEDITERA 1.500 47.700,00

Item: 0006 - 0030373 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g - Valor Referência: 102,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

DERMAMON DBS 1.500 108.000,00

Item: 0007 - 0030374 - Curativo antimicrobiano superabsorvente à base de cloreto de Dialquil carbamoil (DACC), estéril, indicado para feridas superficiais, possui uma tecnologia superabsorvente com núcleos de partículas de SAP, absorver e retém o exsudato sem voltar para a lesão. Possui 4 camadas em sua composição. Uma camada de acetado de DACC, uma camada de núcleo superabsorvente de tecnologia SAP, camada de borda não aderente para expansão do SAP, e camada de película externa de tecido não tecido branco, semi permeável à água, que evita o extravasamento do exsudato. Tamanho 10x10 cm - Valor Referência: 94,22

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

UN CURATEC 1.000 35.000,00

Item: 0008 - 0030375 - Curativo constituído de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicérides de Cadeia Média) e, Sílica Hidrófoba. Indicada para o tratamento de lesões. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5cm x 20cm - Valor Referência: 29,27

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

PIELSANA INTERFACE 7X5 20

DBS 2.000 32.000,00

Item: 0009 - 0030376 - Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho 15x15cm. - Valor Referência: 162,83

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

33437 COLOPLAST 1.000 110.600,00

Item: 0010 - 0030377 - Curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0.2%. Apresentação 10x10cm, pacote com 2 unidades. - Valor Referência: 38,98

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB

CURATEC/LM FARMA 1.000 38.980,00

Item: 0011 - 0030378 - Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor, não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato como lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de adsorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho 10x10cm - Valor Referência: 66,59

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

CURATEC CARVAO ATIVADO COM PRATA

CURATEC/LM FARMA 1.000 33.000,00

Item: 0012 - 0030379 - Curativo estéril, de espuma, multicamadas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente de silicone perfurado. A almofada multicamada absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação, uma camada não tecido hydrofiber, compostas por fibras de carboximetilcelulose sódica, sem adição de outras fibras, que ajudam a manter o microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Tamanho 20x16, 9 cm. Formato sacral. - Valor Referência: 194,94

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

33405 COLOPLAST 500 63.995,00

Item: 0013 - 0030380 - Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 10x10cm. - Valor Referência: 124,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

URGO CLEAN AG 10X10

URGO/LM FARMA 1.000 124.700,00

Item: 0014 - 0030381 - Filme de poliuretano transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, com taxa de transmissão de vapor (MVTR) de 930g/m²/24h, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. O produto se mantém seguro por mais de 7 dias e pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado da ferida e da condição da pele. Tamanho 10mtx 10 cm - Valor Referência: 350,70

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

HYPAFIX TRANSPARENTE 10X10

ESSITY 500 97.500,00

Item: 0015 - 0030382 - Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 7,5 cm CAIXA C/ 24 UND - Valor Referência: 172,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

PIELSANA SACHET 7,5X7,5

DBS 500 65.000,00

Item: 0016 - 0030383 - Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis, oferece ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85g. - Valor Referência: 73,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO 85g

CURATEC/LM FARMA 1.000 19.000,00

Item: 0017 - 0030384 - Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 100mL. - Valor Referência: 81,94

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

CURATEC GEL COM PHMB 100ML

CURATEC/LM FARMA 1.000 35.000,00

Item: 0018 - 0030385 - Rede tubular elástica calibre 0,5 largura (11 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor branca. Caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO - Valor Referência: 161,56

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

REDE TUBULAR 0,5 POOLFIX 300 35.400,00

Item: 0019 - 0030386 - Rede tubular elastica calibre 1 largura (14 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO - Valor Referência: 182,45

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

REDE TUBULAR 1 POOLFIX 300 45.600,00

Item: 0020 - 0030387 - Rede tubular elastica calibre 2 largura (17 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde limão. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO. - Valor Referência: 234,80

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

REDE TUBULAR 2 POOLFIX 300 57.600,00

Item: 0021 - 0030388 - Rede tubular elastica calibre 3 largura (21 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor amarela. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO - Valor Referência: 276,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

REDE TUBULAR 3 POOLFIX 300 72.000,00

Item: 0022 - 0030389 - Rede tubular elastica calibre 5 largura (29 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO. - Valor Referência: 463,28

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

REDE TUBULAR 5 POOLFIX 300 110.400,00

Item: 0023 - 0030390 - Sabonete líquido antisséptico corporal com polihexanida, produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), para descontaminação da pele danificada. Indicação para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 1.000 ml. - Valor Referência: 103,85

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

PIELSANA PHMB SABONETE 1 LITRO**DBS 500 39.000,00**

Item: 0024 - 0030391 - Sistema de compressão de duas camadas indicado para tratamento de úlcera venosa: Terapia compressiva multicomponentes, composto por duas bandagens que sempre devem ser utilizadas em conjunto sobrepostas. Com gradiente de compressão de 40 MmHg, sendo a primeira, de acolchoamento, composta de espuma branca de poliéster, é extensível em ambas as dimensões e tem a função de proteger a pele do paciente e as protuberâncias ósseas. A segunda, compressão, composta de 100% algodão, com alta taxa de respirabilidade (MVTR) que previne a maceração da pele e com revestimento coesivo livre de látex cor bege. Com revestimento coesivo, livre de látex, é aplicada sobre a bandagem de acolchoamento. Possui indicadores elípticos impressos, que tracionados, transformam-se em círculos e indicam a pressão adequada a ser aplicada durante o enfaixamento. O produto é de uso único, e com tempo recomendado de uso e troca de até 7 dias. Tamanho 28-25 CM - Valor Referência: 294,86

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

URGO K2 LATEX FREE 18- 25 cm**URGO/LM FARMA 500 109.500,00**

Item: 0025 - 0030392 - Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml. - Valor Referência: 132,68

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E (08.713.023/0001-55)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

PA0025 BRASIL ART & CORES INDUSTRIA COMERCIO IM**1.000 53.800,00**

Item: 0026 - 0030393 - Spray protetor barreira composto 100% silicone. Indicado para a proteção da pele íntegra e lesionada. Tamanho 50ml. - Valor Referência: 147,29

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 15:35:41 - Por: Pedro Ferreira Farias Filho

PREVDERM 50ML HELIANTO 1.000 83.000,00

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:64833015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0143 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0143 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) JOSIEL DE OLIVEIRA GONDIM, matrícula n.º 00000259, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:165FCC36

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0144 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0144 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA JANICLEIDE CARLOS VIEIRA, matrícula n.º 00000406, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5DAC9028

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0145 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0145 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula n.º 00000278, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:11606EE3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0146 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 0146 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) ROSANA MARIA DE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula n.º 00000345, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DDFE4C7F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0147 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0147 - GPMU, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA, matrícula n.º 00000297, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1FB224D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0148, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0148, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema); **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 012/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva, professora **GEANE GOMES CAMPINA**, de Nível III (especialização) para Nível IV (mestrado), dentro da classe de professores efetivos do Município de Upanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F05144CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0149, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0149, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal n.º 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo n.º 025/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 678, de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:85B14E05

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0150, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0150, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal n.º 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo n.º 019/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/02/2025, de

autoria do(a) servidor(a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 0084;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 0084, de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A2D5030C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 026/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 594, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:818F11C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Gabinete do Prefeito, datado de 19/02/2025, de autoria da servidora MARIA GILVANETE DA SILVA, matrícula 1795-4;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário do Gabinete do Prefeito e da secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA GILVANETE DA SILVA, matrícula 1795-4, de 06/03/2025 a 05/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FF81719B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 14/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 0006;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 0006, de 10/03/2025 a 08/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FF8C596D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 024/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 881;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 881, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B6D4E104

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 17/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573, de 06/03/2025 a 05/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3AD88A57

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C191E9A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0157, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0157, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546, de 01/03/2025 a 29/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30A0BEE0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 022/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321, de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:10DB14AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0159, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0159, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 608, de 03/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF4840FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0160, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0160, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 017/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:86F49B6C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0161, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0161, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 016/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) EDILEUZA FERNANDES DA ROCHA MEDEIROS, matrícula 398;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) EDILEUZA FERNANDES DA ROCHA MEDEIROS, matrícula 398, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:04D3E76A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0162, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0162, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 14/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545, de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:16020DC6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 020/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329, de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:64E3FF59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matrícula 457;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matrícula 457, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A67D78FF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 0165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 24/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A97CE465

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0166, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0166, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 029/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUSA, matrícula 371;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUSA, matrícula 371, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F36A353

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 10/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477, de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0C0A4307

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 17/02/2025, de autoria do servidor DORIEDSON SIMAO DA COSTA E SILVA, matrícula 548;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor DORIEDSON SIMAO DA COSTA E SILVA, matrícula 548, de 01/03/2025 a 29/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B726CFB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 023/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2025, de autoria do(a) servidor(a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880, de 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BFDF3E2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025
Processo nº 0221/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.

EMPRESA: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:43313B73

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 027/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88
Processo nº 0192/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda Grafith”, no dia 02 de Março, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.
VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATO Nº 028/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FAMA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.253.133/0001-19
Processo nº 0211/2025 - Inexigibilidade nº 012/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda Dan Ventura, através do empresário exclusivo FAMA PRODUÇÕES LTDA, no dia 03 de Março, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.
VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00
Processo nº 0194/2025 - Inexigibilidade nº 009/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda Forró dos 3, através do empresário exclusivo JONAS QUEIROZ DA SILVA”, no dia 04 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.
VALOR: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CONTRATO Nº 030/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RF ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 15.439.659/0001-16

Processo nº 0195/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da “BANDA RENATA FALCÃO, no dia 01 de Março, com duração de 2h30min e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 19.720.588/0001-86

Processo nº 0199/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda André Luvi, através do empresário exclusivo AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, no dia 02 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04

Processo nº 0276/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, nos dias 01 e 04 de março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: Será pago R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente a cada apresentação (dias 01 e 04 de março).

CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONCALVES, CNPJ: 49.370.629/0001-12

Processo nº 0277/2025 - Inexigibilidade nº 014/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da BANDA AXÉ RIOS, nos dias 03 e 04 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: Será pago R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente a duas apresentações (dias 03 e 04 de março).

CONTRATO Nº 034/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 50.023.492/0001-09

Processo nº 0284/2025 - Inexigibilidade nº 015/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda “JUNINHO SWING 7, através do empresário exclusivo HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR, no dia 01 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATO Nº 035/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 54.570.657/0001-13

Processo nº 0317/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico da Banda COSME JOÃO DA SILVA JUNIOR (Orquestra de Frevo Amigos da Música), nos dias 02 e 03 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: Será pago R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a duas apresentações (dias 02 e 03 de março).

CONTRATO Nº 036/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 54.570.657/0001-13

Processo nº 0287/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco de FABIANO JUNIOR E BANDA, através do empresário exclusivo COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, nos dias 02 e 03 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: Será pago R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente a cada apresentação.

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: 773174D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **25 de fevereiro de 2025, às 08h43min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação, no qual ficou aberto entre os dias 18/02/2025 a 21/02/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de quatro e-mails com proposta de preço.

E-mail datado em 20.02.2025: INAZ DO PARA SERVIÇOS DE CONCURSOS PUBLICOS LTDA, CNPJ: 12.627.815/0001-84 com sede em BELÉM/PA; e

E-mail datado em 21.02.2025: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600, CNPJ: 20.954.362/0001-29 com sede em ANDRELÂNDIA/MG; e

E-mail datado em 21.02.2025: INSTITUTO AVALIAR, CNPJ: 08.334.689/0001-00 com sede em BELO HORIZONTE/MG; e

E-mail datado em 21.02.2025: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 57.436.589/0001-92 com sede em SERRA NEGRA/SP;

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise, certificou-se a proposta da empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços, apresentando proposta de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037257 - Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.	Und	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00

A empresa supracitada foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

A empresa INAZ DO PARA SERVIÇOS DE CONCURSOS PUBLICOS LTDA, CNPJ: 12.627.815/0001-84 apresentou proposta de preço de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037257 - Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.	Und	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00

A empresa CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600, CNPJ: 20.954.362/0001-29 apresentou proposta de preço de R\$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037257 - Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.	Und	1	R\$34.700,00	R\$34.700,00

A empresa INSTITUTO AVALIAR, CNPJ: 08.334.689/0001-00 apresentou proposta de preço de R\$35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037257 - Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.	Und	1	R\$35.900,00	R\$35.900,00

A empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 57.436.589/0001-92 apresentou proposta de preço de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037257 - Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado	Und	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00

para preenchimento de vagas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

E-mail datado em 26.02.2025: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82 com sede em CAMPINA GRANDE/PB;

OCORRÊNCIA

A empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 57.436.589/0001-92 foi desclassificada após constatar preços inexequíveis, baseando-se no Art. 59, III da Lei 14.133/2021. Os valores não estão compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E6055427

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 17/03/2025 às 09:00h, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-2-2025-2025-368796> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BBD7C5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00

Processo nº 0194/2025 - Inexigibilidade nº 009/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda Forró dos 3, através do empresário exclusivo JONAS QUEIROZ DA SILVA”, no dia 04 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JONAS QUEIROZ DA SILVA,

CNPJ: 12.725.128/0001-00

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:442049C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RF ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 15.439.659/0001-16

Processo nº 0195/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da “BANDA RENATA FALCÃO, no dia 01 de Março, com duração de 2h30min e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

RF ENTRETENIMENTO LTDA,

CNPJ: 15.439.659/0001-16

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CD01BD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 19.720.588/0001-86
 Processo nº 0199/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda André Luví, através do empresário exclusivo AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, no dia 02 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA,
 CNPJ: 19.720.588/0001-86

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AB30CEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04

Processo nº 0276/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, nos dias 01 e 04 de março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.

VALOR: Será pago R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente a cada apresentação (dias 01 e 04 de março).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA,

CNPJ: 32.897.768/0001-04

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C6258359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONCALVES, CNPJ: 49.370.629/0001-12
 Processo nº 0277/2025 - Inexigibilidade nº 014/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da BANDA AXÉ RIOS, nos dias 03 e 04 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.
 VALOR: Será pago R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente a duas apresentações (dias 03 e 04 de março).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

49.370.629 RICKELME MICAEL DA CONCEICAO GONCALVES,
 CNPJ: 49.370.629/0001-12
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0E4FDAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 50.023.492/0001-09.
 Processo nº 0284/2025 - Inexigibilidade nº 015/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco da Banda "JUNINHO SWING 7, através do empresário exclusivo HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR, no dia 01 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

50.023.492 HERIBERTO CAMILO DA SILVA JUNIOR,
 CNPJ: 50.023.492/0001-09.
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0ECB6B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 54.570.657/0001-13
 Processo nº 0317/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico da Banda COSME JOÃO DA SILVA JUNIOR (Orquestra de Frevo Amigos da Música), nos dias 02 e 03 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.
 VALOR: Será pago R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a duas apresentações (dias 02 e 03 de março).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR,
 CNPJ: 54.570.657/0001-13
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1CC32CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 54.570.657/0001-13
 Processo nº 0287/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo Show artístico em Palco de FABIANO JUNIOR E BANDA, através do empresário exclusivo COSME JOAO DA SILVA JUNIOR, nos dias 02 e 03 de Março, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2025.
 VALOR: Será pago R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais), correspondente a cada apresentação.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

54.570.657 COSME JOAO DA SILVA JUNIOR,
 CNPJ: 54.570.657/0001-13
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4FBC382B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
DISPENSA Nº. 015/2025.**

CONTRATO Nº. 015/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, 50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, inscrita no CNPJ sob nº. 50.622.749/0001-49, com sede na **Rua DR NILTON DUARTE, 113, CENTRO, GOIANINHA/RN**, neste ato, representada pelo, Sr. JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, portadora do CPF nº. 116.986.734-00, Residente e domiciliado na Rua Dr. Nilton Duarte, 113, Centro, Goianinha/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 015/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **14/02/2025 a 14/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL.	MÊS	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00

ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - Obrigações tributárias;
- IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 015/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETOS ATIVIDADES:

20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.- O processo de dispensa nº. 015/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 17 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO

Representante Legal
50.622.749 João Lucas do Nascimento Neto
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7ACE5A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 025/2025

Processo Licitatório nº. 045/2025.

Dispensa de licitação nº. 025/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPOSTA DE 6(SEIS), MÚSICOS COM FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS, NO MÍNIMO 1 TROMPETE, 2 TROMBONES, 1 BOMBO, 1 SAXOFONE, SENDO O SHOW DE DURAÇÃO DE 1H30MM. REPERTÓRIO A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.

Empresa a ser contratada: RICARDO ANACLETO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.091.498/0001-13

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:60FD882D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 025/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025

DISPENSA Nº. 025/2025.

CONTRATO Nº. 025/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS COM FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS, NO MÍNIMO 1 TROMPETE, 2 TROMBONES, 1 BOMBO, 1 SAXOFONE, SENDO O SHOW DE DURAÇÃO DE 1H30MM. REPERTÓRIO A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97,**

brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA, RICARDO ANACLETO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.091.498/0001-13, com sede na RUA BELO HORIZONTE, 05, CENTRO, JUNDIÁ/RN, neste ato, representada pelo, Sr. RICARDO ANACLETO DE SOUZA, portador do CPF nº. 044.188.304-48, Residente e domiciliado na RUA BELO HORIZONTE, 05, CENTRO, JUNDIÁ/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 025/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS COM FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, NO MÍNIMO 1 TROMPETE, 2 TROMBONES, 1 BOMBO, 1 SAXOFONE, SENDO O SHOW DE DURAÇÃO DE 1H30MM. REPERTÓRIO A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **25/02/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **3.000,00 (Três mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ UNIT.	VALOR	R\$ TOTAL
01	BANDA COMPOSTA DE 6(SEIS). MÚSICOS COM FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, NO MÍNIMO 1 TROMPETE, 2 TROMBONES, 1 BOMBO, 1 SAXOFONE, SENDO O SHOW DE DURAÇÃO DE 1H30MM. REPERTÓRIO A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	UND	03	R\$1.000,00		R\$3.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo

fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência

eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** presente Processo de Dispensa nº. 025/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA.

Projetos Atividades:

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20200 - MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA;

NATUREZA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr.

Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 025/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

RICARDO ANACLETO DE SOUZA

Representante Legal

50.091.498 Ricardo Anacleto De Souza

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 1A9D47CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 408/2025, DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de Venha-Ver/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Venha-Ver/RN, autorizado a reajustar em 7 % (sete por cento), o salário-base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 70% (setenta por cento).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver – RN, 11 de fevereiro de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 11 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 7F558BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2024 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 002/2024 e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto é a **aquisição MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DO KIT ESCOLAR.**

Considerando o Ofício nº. 003/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir.

Considerando o Ofício nº. 034/2025, datado em 06 de fevereiro de 2025, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 00.800.611/0001-14, datado de 13 de fevereiro de 2025, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, quanto ao item supracitado.

Venha-Ver/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Venha- Ver /RN
CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: 1D7EAE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa RODRIGO PESSOA DE BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 58.507.505/0001 - 27, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: CFF0BC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0015/ 2025

DECRETO Nº. 0015/ 2025
EM 26 de fevereiro de 2025

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia ,3 de março de 2025, em virtude do carnaval de terça-feira dia 04 de março de 2025, e ser quarta-feira de cinzas, também pelo estado do Rio Grande Norte já haver decretado.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e

profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Afida Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:328178F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025**

PORTARIA Nº 073/2025

Vera Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA DE AZEVEDO MEDEIROS** portador do CPF: 199.389.264-87, para ocupar o Cargo/Função de CHEFE DO SETOR TRIBUTAÇÃO existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6FF95872

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 001/2025 - PMPV/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 036/2024 – PMPV/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Vigência da Ata: 02/01/2025 a 02/01/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Ofício nº 015/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 016/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.417.373,20 (um milhão e quatrocentos e dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Empresa Fornecedora:

DR LIMP COMERCIO DE PRDODUTOS DE LIMPEZA EIRELE-ME

CNPJ:21.930.033/0001-00

Vera Cruz/RN, 10/02/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:F6ACCBE4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 033/2024 e nº 034/2024 - PMPF/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 020/2024 – PMPF/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Vigência da Ata: 15/08/2024 a 14/08/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Ofício nº 025/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 026/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Ofício nº 027/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.226.615,15 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e quinze reais e quinze centavos).

Empresas Fornecedoras:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Vera Cruz/RN, 17/02/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:381EF663

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 036/2024 e nº 037/2024 - PMPF/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 022/2024 – PMPF/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Vigência da Ata: 15/08/2024 a 14/08/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Ofício nº 022/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 023/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Ofício nº 024/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 2.784.018,20 (dois milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e dezoito reais e vinte centavos).

Empresas Fornecedoras:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Vera Cruz/RN, 17/02/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:CEB27FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 328/2025, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Viçosa/RN a conceder o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao piso dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado na Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Viçosa/RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao vencimento básico dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado no art. 41 da Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Viçosa/RN).

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá realizar o pagamento do retroativo, mediante folha complementar, do mês de janeiro 2025.

Art.2º - O novo reajuste corresponde ao indicado pelo Ministério da Educação, na PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.3º - Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Parágrafo único – Na insuficiência de recursos do FUNDEB para cobrir as despesas estabelecidas nesta lei, fica desde já autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2025, até o limite necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 24 de fevereiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:A44BD604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
LEI Nº 329/2025.**

EMENTA: “Dispõe sobre o aumento do subsídio dos secretários municipais de Viçosa/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido que o subsídio dos secretários municipais, em sentido estrito, assim entendido aqueles que possuem secretarias sob seu comando, será fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º - O aumento de que trata esta lei será aplicado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 24 de fevereiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:41F57BBC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 26020001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **17/03/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **005/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17/03/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br/, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 26/02/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9E6144D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 378, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 378, de 26 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2023:

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Fica designada para compor a Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a seguinte servidora:

Francisca Elisângela Rodrigues, Matrícula n.º 19090972.

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula n.º 1906402; e
Francisca Elisângela Rodrigues, Matrícula n.º 19090972.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4B480680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.220/0001-82.

OBJETO: Repactuação dos valores contratuais em decorrência do reajuste do salário mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.342/2024, retroativo a 1º de janeiro de 2025. O reajuste corresponde a 7,50%, conforme parecer contábil anexado ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025, com término em 30 de novembro de 2025.

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2025

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - COOPLIMPE

CNPJ nº 45.339.220/0001-82

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:139659EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 3/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Alves Medeiros Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, na área de governança jurídica municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 39.241.889/0001-34

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2DF79AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 4/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Vandison Antonio Vicente Portela, inscrito no CNPJ sob o nº 45.049.219/0001-13.

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador: 15AB52EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO JOSEMAR NETO**, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **03/03/2025** com término em **01/04/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador: 1143CCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PRONTO ATENDIMENTO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 122, de 16 de janeiro de 2024, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	DA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
--------------------	------------------	----	--------------------	-----------	-------	--------	-------------	-------------	---------	---------

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 122, de 16 de janeiro de 2024, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	DA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
1	02/01/2025		Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1 X 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	02/01/2025	Caicó/RN
2	02/01/2025		Alcides Espínoia	10121	Motorista	1 e 3 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	02, 04, 07 e 08/01/2025	Natal/RN
3	02/01/2025		Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	02, 04, 06 e 07/01/2025	Natal/RN
						1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	03/01/2025	Caicó/RN
						Total		R\$ 418,00		
4	02/01/2025		Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 55,00	14/01/2025	Natal/RN
5	02/01/2025		Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 55,00	14/01/2025	Natal/RN
6	02/01/2025		Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	4 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 495,00	02, 06, 08, 10 e 14/01/2025	Natal/RN
7	02/01/2025		Vitória Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	03/01/2025	Natal/RN
8	02/01/2025		Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 440,00	09, 10, 12, 13 e 15/01/2025	Natal/RN
9	02/01/2025		João Maria de Araújo	10113	Motorista	4 e 2 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 550,00	02, 03, 07, 09, 11 e 15/01/2025	Natal/RN
						1	R\$ 265,00	R\$ 265,00	13/01/2025	Recife/PE
						total		R\$ 815,00		
10	10/01/2025		Alcides Espínoia	10121	Motorista	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	10 e 12/01/2025	Natal/RN
						2 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 66,00	17 e 20/01/2025	Caicó/RN
						total		R\$ 286,00		

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 122, de 16 de janeiro de 2024, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	DA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
11	10/01/2025		Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 2 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 330,00	15, 17, 20 e 21/01/2025	Natal/RN
						1	R\$ 66,00	R\$ 66,00	18/01/2025	Caicó/RN
						total		R\$ 396,00		
12	10/01/2025		SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	16, 18, 20 e 21/01/2025	Natal/RN
13	17/01/2025		João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	22, 23 e 25/01/2025	Natal/RN
14	17/01/2025		Alcides Espínoia	10121	Motorista	2 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	23, 24 e 27/01/2025	Natal/RN
						1x1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	22/01/2025	Caicó/RN
						Total		R\$ 308,00		
15	17/01/2025		Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	22, 23, 25 e 27/01/2025	Natal/RN
16	24/01/2025		SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 495,00	28, 29, 30/01; 01 e 03/02/2025	Natal/RN
17	24/01		Alcides Espínoia	10121	Motorista	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	30/01, 01 e 03/02/2025	Natal/RN

18	24/01/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	29/01, 03 e 04/02/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	30/01/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 308,00		
19	31/01/2025	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	04, 05 e 07/02/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	08/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 363,00		
20	03/02/2025	Alessandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00	03, 04, 07 e 08/02/2025	Natal/RN
21	03/02/2025	Vitória Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	07/02/2025	Natal/RN
22	03/02/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1	R\$ 66,00	R\$ 33,00	08/02/2025	Caicó/RN
23	03/02/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	07, 09 e 10/02/2025	Natal/RN
24	03/02/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	3 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	05, 07, 10 e 11/02/2025	Natal/RN

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 122, de 16 de janeiro de 2024, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
25	03/02/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	05, 08, 09 e 11/02/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	06/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 418,00		
26	07/02/2025	Alessandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 2 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	11, 12 e 14/02/2025	Natal/RN
					1 e 2 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 176,00	13, 15 e 17/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 506,00		
27	07/02/2025	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	11, 13 e 17/02/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	12/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 363,00		
28	07/02/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00	17/02/2025	Caicó/RN
					3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	12, 15 e 17/02/2025	Natal/RN
29	07/02/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 66,00	14 e 18/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 396,00		
30	07/02/2025	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	17/02/2025	Natal
					2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	21 e 23/02/2025	Natal/RN
31	14/02/2025	Alessandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	2 x 1/2	R\$ 82,50	R\$ 165,00	19 e 20/02/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 495,00		
32	14/02/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	22/02/2025	Apodi/RN
					1 e 1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 165,00	14 e 17/02/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	20/02/2025	Mossoró/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	21/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 363,00		

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 122, de 16 de janeiro de 2024, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
33	14/02/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	15, 17, 19, 21 e 24/02/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	14/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 583,00		

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6DCABBF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº122,de16 de janeiro de 2024, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATADA PORTARIA	NOMEDO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº122,de16 de janeiro de2024, resolvedar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATADA PORTARIA	NOMEDO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
1	02/01/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	7 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 231,00	02,03,04,06,07,08 e09/01/2025	Caicó/RN
2	02/01/2025	Airton JoséGalvão DeMedeiros	10400	Motorista	8 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 264,00	02,03,04,05,06,08,09 e10/01/2024	Caicó/RN
3	02/01/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	1 e1/2	R\$ 110,00	R\$ 165,00	08 e11/01/2025	Natal/RN
4	06/01/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	7 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 231,00	10,11,12,13,14,15 e16/01/2025	Caicó/RN
5	10/01/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	17,18,20,21,22 e23/01/2025	Caicó/RN
6	10/01/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	2 e3 x 1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	12,14,17,19 e22/01/2025	Natal/RN
7	17/01/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	24, 25, 26, 27, 28 e 29/01/2025	Caicó/RN
8	24/01/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	30 e 31/01; 01, 03 e 04/02/2025	Caicó/RN
9	24/01/2025	João Fernandes da Silva	10.806	Motorista	1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	05/02	Caicó/RN
10	24/01/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	3 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	29, 30/01 e 04/02/2025	Caicó/RN
11	31/01/2025	Airton JoséGalvão DeMedeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	03, 04, 05, 06, 07 e 08/02/2025	Caicó/RN
12	03/02/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	06, 07, 10, 11, 12 e 13/02/2025	Caicó/RN
13	07/02/2025	Airton JoséGalvão DeMedeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	10, 11, 12, 13, 14 e 15/02/2025.	Caicó/RN

14	07/02/2025	João Fernandes da Silva	10.806	Motorista	1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	18/02	Caicó/RN
15	07/02/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	3 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	11, 12 e 13/02/2025	Caicó/RN
16	07/02/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	14, 17, 18, 19, 20 e 21/02/2025	Caicó/RN
17	07/02/2025	Fernando deAraújo Filho	50.109	Coord.Vigilância	1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	19/02	Natal/RN
18	07/02/2025	Airton JoséGalvão DeMedeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	17, 18, 19, 20, 21 e 22/02/2025	Caicó/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71CAA2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 231, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.309, de 07 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2025, Edição nº 3474;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 26 de fevereiro de 2025, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	MARIA RITA DA SILVA LIMA	10,0
	MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO	9,0
	CLAUDENIR MARIA DE OLIVEIRA	8,8
	FRANSUÉLIA MARIA DE LIMA	8,8
	IRACEMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	7,6
	ÁBIA MARIA DA SILVA	7,0
	MARIA DO SOCORRO MARTINS	7,0
	LÍLIAN MICHELE SILVA LIMA	6,7
	GEANNE FREIRE DE SOUSA	6,6
	ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA	6,5
	MICAELA DE ALMEIDA ANDRADE	6,4
	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FIDELIS	6,1
	ROSINEIDE ALVES DE LIMA	6,0
	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	6,0
	LÍVIA KARINE DE LIMA TEIXEIRA	5,8
	MARIANA DA SILVA COSTA	5,5
	MATILDE OLIVEIRA DA SILVA	5,4
	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	5,0
	VARILEIDE ANANIAS DE SOUSA	5,0
	AMANDA CRISTINA ARAUJO DE LIMA	5,0
	CARLA MABELLY GURGEL DE ALMEIDA	5,0
	MARIA IOLANDA DOS SANTOS GOMES	5,0
	FRANCISCA JÉSSICA SATURNO	5,0
	MARIA PRISCILA DE LIMA	5,0

CUIDADOR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	LURYA MARCELLE DE LIMA MANIÇOBA	9,3
	FRANCISCA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	8,0
	ALINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8,0
	MARIA MAURA SOUSA DA CONCEIÇÃO	8,0
	MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	7,1
	MARIA ITAMAR DE SOUSA OLIVEIRA	7,0
	LUCIANA RAMOS DA SILVA	6,0
	LÚCIA GRAZIELY BARBOSA DA SILVA	6,0
	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA	6,0
	ANA JÚLIA PONTES	5,2
	RAIMUNDA NORMA DE ANDRADE E SILVA	5,0
	ISLÂNDIA VIEIRA DA SILVA	5,0
	FRANCISCA ÉLIDA DE SOUSA MANIÇOBA	5,0
	RWANA MAYARA FERREIRA DE CASTRO	5,0

DIGITADOR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	DOUGLAS EDUARDO GONÇALO	7,3
	ELIZANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	7,0
	WESLEY FELIPE GURGEL DE ALMEIDA	7,0

PORTEIRO

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA	9,0
	FRANCISCO ALERRANDRO SOARES DE BRITO	7,3
	MARCUS MARCELLUS MARIANO DA SILVA	7,0
	GABRIEL DE SOUSA CAMILO	6,8
	ZERAILTON PEREIRA DA SILVA	6,5
	FLÁVIO DA SILVA MARIANO	6,0

MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR “D”

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	MARCOS JOSÉ DE LUCENA	7,9
	LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	7,6
	FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS	7,5
	LINDBERG GABRIEL FERREIRA	7,5
	GUSTAVO SOARES DE CASTRO	7,5
	LUÍZ MARIANO FILHO	7,4
	FRANCISCO CLÉLIO CÉSAR DIÓGENES	7,4
	ALVAMBERG JOSÉ BENEVIDES GAMA	7,4
	ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA	7,1
	ALLISON ANTÔNIO CARLOS SIMPLÍCIO	6,5
	MÁRVIO ALEXANDRE ABRANTES FORMIGA	5,1

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES	7,5
	CLAÚDIA DA SILVA MANIÇOBA DOS SANTOS	7,5
	DENISE VALENTIM DOS SANTOS	7,2
	VANUSA VIEIRA MANIÇOBA	7,1
	MARIA ELANE DA SILVA MANIÇOBA	7,1
	MARIA ILMA MARIANO	7,1
	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LUSTOSA	7,0
	ILMA PRISCILA DE SOUSA ALVES	7,0
	MARA EFIGÊNIA ANDRADE GOMES SANTOS	6,8
	ELAINE CRISTINA BATISTA DANTAS	6,8
	ELEONORA JULIAO DO CARMO SILVA	6,7
	ELICLEIDE GOMES DA SILVA	6,7
	FRANCISCA MACILENE DA SILVA	6,7
	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	6,6
	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES	6,6
	MARIA LARA ABRANTE DE OLIVEIRA	6,6
	MÔNICA TELES DA SILVA	6,6
	ALDENORA FERREIRA BATISTA DA COSTA	6,5
	MARIA DAS DORES LIMA MARIANO	6,5
	MARIA MÉRCE FERREIRA BENTO	6,5
	ROSÁLIA GOMES DE SOUSA	6,4
	KELE SIMONE DANTAS DOS SANTOS	6,4
	MARIA KALIDIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	6,4
	ÉRICA DE PAIVA SALDANHA	6,3
	JOSSELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA	6,3
	MARIA MAKSONAIA GADELHA BELO MENDES	6,3
	MARIA LUCINEIDE DE AQUINO	6,3
	FRANCISCA DO CARMO BATISTA	6,2
	MARIA JAGVÂNIA DE SOUSA	6,1
	SANY CRISTINNE MARIA DA SILVA	6,1
	ROSEMAGNA FERREIRA BATISTA	5,8
	DELVAIR ALVES DE ALMEIDA	5,4
	MARIA HELENA PAZ	5,4
	MARIA SIMONE PEREIRA	5,4
	LIVIA CHRISLEY SERAFIM VIEIRA	5,3
	JUCIVÂNIA CAETANO DA SILVA FERREIRA	5,0
	RAIMUNDA NONATA BEZERRA	5,0
	VANICLEIDE DE OLIVEIRA MUNIZ	5,0
	REBECA DA SILVA MARTINS	5,0

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	JOSÉ MÁRIO DE SOUSA	8,0
	CLAÚDIA IVÂNIA DE OLIVEIRA	7,5
	CLAUDIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	7,4
	ALANE MONTEIRO DA SILVA	7,4
	WELLITÂNIA DE LIMA ANDRADE	7,2
	FRANCISCO JOSIVAM DA SILVA SERAFIM	7,2
	TAINÁ PINHEIRO RIBEIRO	7,2
	FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA	7,1
	MARIA ALVES TEIXEIRA	7,0
	TAYSE RICCELLY DE MELO LISBOA VIEIRA	7,0
	KELLY CRISTINA VIEIRA PAULINO	7,0
	ANDRESSA FERNANDES DE LIMA	6,9
	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERNANDES BEZERRA	6,9

	TERESA RAQUEL ANDRADE VIEIRA	6,8
	MARIA ANA DE LIMA	6,7
	FRANCISCA SIDÁLIA DOS SANTOS MESQUITA	6,5
	DEBORA LOPES BATISTA	6,4
	ALINE FERREIRA DE LIMA	6,4
	ALCILEIDE SATURNO DE LIMA	6,1
	FRANCISCO EUDES CARREIRO	5,4
	MATILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA	5,3
	FILOMENA LÚCIA GOMES	5,0
	MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA	5,0

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	7,0
	BRUNO FELIPE DA SILVA DE SOUZA	5,2
	JANAÍNA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO	5,0
	AMANDA CRISTINA MANIÇOBA VIEIRA	5,0

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	ANDERSON PEDROSA DE OLIVEIRA	6,2

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	DANIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	7,8
	MARIA RAQUEL DIAS DA SILVA	5,4

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	OANA ANGÉLICA COSTA	7,0
	VANUZA PEREIRA DA SILVA PAIVA	6,3

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	CANDIDA LARISSA DE SOUSA	6,8
	MACKLEY CHARLES ALLYSON DINIZ	6,7
	RAIMUNDA MIRLENE DA SILVA	5,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	GEVÂNIO FERREIRA FERNANDES SILVA	7,4
	ÍTALO VIEIRA FERNANDES DE SOUZA	5,1

PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	HÉLIO SOARES DA SILVA	7,3
	FRANCINALDO AUGUSTO	7,2
	ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA	5,0

SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	DANIEL DE LIMA ARAÚJO	9,0
	FRANCISCO ALISSON DA SILVA	8,3
	FRANCISCA TELES DA SILVA	8,0
	FERNANDA DE PAIVA RODRIGUES	7,5
	DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO	7,4
	FRANCISCA LILIANE SILVA DE MACEDO	6,2
	PRISCILA ALMEIDA DE MELO	5,5
	MARIA IRANUSCA ALVES DA SILVA	5,2
	MARIA GRAZIANE ROCHA BARBOSA	5,0

Art. 3º – As contratações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º - Os candidatos classificados, após **convocação**, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos, sob pena de desclassificação.

Art. 5º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1DDCD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 002/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTTIÕES P13KG E P45KG (REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeitura Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 002/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZONA OESTE COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: Nº 55.806.684/0001-05						
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANTONIO TRIGUEIRO, Nº 55 – FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN.						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG - RECARGA	UND	700	BRASILGAS	R\$ 94,00	R\$ 65.800,00
02	GÁS DE COZINHA (GLP) 45KG - RECARGA	UND	80	BRASILGAS	R\$ 415,00	R\$ 33.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Zona Oeste Comércio LTDA,

CNPJ Nº 55.806.684/0001-05

MARIA DUJEVIDA DA SILVA RODRIGUES,

CPF nº 033.824.677-04

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BDF8DB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 003/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E OUTROS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 003/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de água mineral e outros, destinadas à manutenção e necessidade das unidades administrativas do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F L DA CUNHA						
CNPJ: Nº 17.503.779/0001-60						
ENDEREÇO: AVENIDA ÂNGELO VARELA, 437- CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN.						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA MINERAL CONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	UND	6.000	NATAL	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00
03	ÁGUA MINERAL CONDICIONADA EM COPO DE 300ML	UND	20.000	STERBOM	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
04	GELO MINERAL EM CUBOS (PACOTE DE 3KG)	PACOTE	1.800	STERBOM	R\$ 3,66	R\$ 6.588,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.368,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

F L Da Cunha - ME, CNPJ Nº 17.5032.779/0001-60

FRANCISCA LUCIA DA CUNHA,

CPF nº 063.504.794-24

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:42291DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 003/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E OUTROS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 003/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de água mineral e outros, destinadas à manutenção e necessidade das unidades administrativas do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: Nº 26.690.106/0001-58						
ENDEREÇO: RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, 201- BLOCO A - CENTRO, ASSU/RN.						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ÁGUA MINERAL CONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML	UND	6.000	STER BOM	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
05	VASILHAME COMPLETO DE 20 LITROS	UND	300	MANANCIAL	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.697,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

G Fonseca Da Silva, CNPJ Nº 26.690.106/0001-58

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA,

CPF nº 010.996.774-75

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B43838A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 025/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em comodato, destinados ao atendimento de pacientes no Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo do município de Alto do Rodrigues/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em comodato, destinados ao atendimento de pacientes no Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo do município de Alto do Rodrigues/RN”**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em comodato, destinados ao atendimento de pacientes no Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo do município de Alto do Rodrigues/RN**”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços

1.4. Regime de execução: indireta

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Cilindro Oxigênio Medicinal com 10m³	Unid.	120
02	Cilindro Oxigênio Medicinal com 1m³	Unid.	90
03	Cilindro Oxigênio Medicinal com 4 m³	Unid.	45
04	Cilindro Oxigênio Medicinal com 7m³	Unid.	100

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

Tendo em vista a necessidade supracitada, releva apontarmos, no intento de definirmos a forma de contratação, alguns argumentos.

Garantir que o processo de recarga dos cilindros de oxigênio medicinal siga as etapas necessárias, mantendo a segurança e a qualidade do produto, como:

- **Inspecção e Preparação:** Antes da recarga, os cilindros devem ser inspecionados para garantir que não há danos ou defeitos que possam comprometer a segurança. A válvula, o manômetro e o selo de segurança devem ser verificados.

- **Recarga:** O oxigênio medicinal deve ser fornecido por uma central de produção ou fornecedor certificado. O processo de recarga envolve a pressurização dos cilindros com oxigênio puro, seguindo os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos reguladores.

- **Verificação Pós-Recarga:** Após a recarga, os cilindros devem ser testados para garantir que a pressão esteja dentro dos limites especificados e que não haja vazamentos.

Por fim, a contratação se justifica pela necessidade de cumprir com as normas de segurança e ter um serviço prestado com qualidade, segurança e eficiência na recarga e entrega dos cilindros.

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, visto que, busca garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo também a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade e Justificativa da Contratação

A contratação de serviços especializados para a recarga de cilindros de oxigênio medicinal é essencial para garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio a pacientes em tratamento hospitalar, especialmente em casos de emergência e terapia intensiva. O oxigênio medicinal é um recurso indispensável em diversos procedimentos médicos, e a disponibilidade de cilindros recarregados de acordo com as normas técnicas e de segurança é crucial para a eficácia do atendimento. A empresa contratada deverá atender às regulamentações da ANVISA e da ABNT, oferecendo infraestrutura adequada, manuseio seguro dos cilindros e transporte eficaz, a fim de garantir que o hospital disponha sempre de cilindros de boa qualidade e prontos para uso, sem risco de interrupções no tratamento dos pacientes.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratada mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, surge como intuito garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio a pacientes em tratamento hospitalar, especialmente em casos de emergência e terapia intensiva.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- **Qualidade dos serviços:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;

- Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo da prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal; e
- Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos fornecimentos ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Cilindro Oxigênio Medicinal com 10m³	Unid.	120
02	Cilindro Oxigênio Medicinal com 1m³	Unid.	90
03	Cilindro Oxigênio Medicinal com 4m³	Unid.	45
04	Cilindro Oxigênio Medicinal com 7m³	Unid.	100

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A análise de mercado identificou soluções oferecidas por várias empresas que prestam os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. Estas soluções incluem a locação, transporte, mão de obra, segurança.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

A contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, como também se verificou a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.2. Da Solução escolhida

Podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. Os serviços ora propostos garantirão o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio a pacientes em tratamento hospitalar, especialmente em casos de emergência e terapia intensiva.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cilindro Oxigênio Medicinal com 10m³	Unid.	120	204,33	24.519,60
02	Cilindro Oxigênio Medicinal com 1m³	Unid.	90	77,73	6.995,70
03	Cilindro Oxigênio Medicinal com 4m³	Unid.	45	122,69	5.521,05
04	Cilindro Oxigênio Medicinal com 7m³	Unid.	100	144,33	14.433,00
VALOR GLOBAL					51.469,35

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 51.469,35 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de **R\$ 51.469,35 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e assinado o contrato.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem sempre garantir às demandas emergenciais do município. A escolha de um fornecedor certificado e qualificado, com experiência no setor, é crucial para a operação eficiente e segura do sistema de oxigênio medicinal no hospital.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal se dará de forma imediata, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

Neste caso o parcelamento do objeto se dará por demanda apresenta, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo, e sua entrega se dará de forma integral em parcelas conforme solicitada pela unidade gestora.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.007.2187 - Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entrega imediata.

14.2. O prazo de entrega do item licitado será conforme demanda apresentada, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal é essencial, visto que, surge como uma medida de suprir a necessidade e garantir a continuidade do atendimento hospitalar, especialmente em casos de emergência. A escolha de um fornecedor certificado e qualificado, com experiência no setor, é crucial para a operação eficiente e segura do sistema de oxigênio medicinal no hospital.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que tenha sua sede localizada no Estado do Rio Grande do Norte.

16.1.1 Quanto à exigência de localização da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista o consumo fracionado e de imediato que desfavorece empresas estabelecidas fora do raio, como também a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto do Rodrigues, já que a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do consumo de combustível no transporte e prestação dos serviços, na coleta, na mão de obra, e outros, durante a vigência deste pela licitante que se encontrar no perímetro fora do estabelecido, e já que no raio estabelecido há fornecedores do objeto requisitado em número suficientes, não comprometendo o princípio da competitividade.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.
- 17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.
- 17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÕES**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 009/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em comodato, destinados ao atendimento de pacientes no Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo do município de Alto do Rodrigues/RN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 008/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	X	XXX	XX.XXX.XX	XX.XXX.XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX.XX

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa Emergencial de Licitação nº 009/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em comodato, destinados ao atendimento de pacientes no Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo do município de Alto do Rodrigues/RN**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
10.122.007.2187 – Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XX

Responsável legal da CONTRATANTE

XX

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:94B3A29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo.”**

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento,**

transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo.”, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para “**Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo.**”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços

1.4. Regime de execução: indireta

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.
01	COLETA DE ABATEDOURO DE ANIMAIS.1	VIAGEM	16
02	COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS.2	VIAGEM	24

1 - DESCRIÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DE ABATEDOURO DE ANIMAIS, REALIZADO POR CAMINHÃO DE SUCCÃO A VÁCUO.ÃO A VACUO DE 15M³.

2 - DESCRIÇÃO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUCCÃO A VÁCUO, CAPACIDADE DE 15M3.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

Tendo em vista a necessidade supracitada, releva apontarmos, no intento de definirmos a forma de contratação, alguns argumentos, seguem as seguintes considerações:

A análise preliminar visa considerar os custos com a contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, e destinação final dos resíduos, levando em conta:

- Custos de transporte, incluindo a utilização de veículos especializados para coleta e combustíveis.
- Custos com a infraestrutura necessária para a realização do transporte e destinação final dos resíduos.
- Custos com o licenciamento ambiental.

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes etapas:

- Coleta: A coleta dos resíduos deverá ser realizada nos locais onde funcionam repartições públicas municipais.
- Transporte: A empresa contratada deverá utilizar veículos devidamente licenciados e equipados para o transporte seguro dos resíduos.
- Destinação Final: A empresa contratada deverá assegurar que os resíduos encaminhados para destinação final em conformidade com as normas ambientais, em local devidamente licenciado.

Por fim, a contratação se justifica pela necessidade de cumprir com as normas de segurança e ter um serviço prestado com qualidade, segurança e eficiência na coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos.

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo também a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade e Justificativa da Contratação

Diante da inexistência de saneamento público, os prédios que abrigam as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues foram concebidos com fossas que funcionam sob o princípio da reversão de dejetos sólidos e dos líquidos para o subsolo.

Nesse contexto se faz necessário a contratação de empresa especializada em limpeza e transporte de dejetos oriundos de fossa sépticas para efetuar a limpeza do sistema de esgotos dos referidos prédios, como também a necessidade de limpeza, transporte e destinação final dos resíduos do abatedouro municipal de animais. Considerando que a destinação final adequada contribui para a saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento das legislações pertinentes.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratada mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para os serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos, surge como intuito prevenir e garantir segurança no transporte e destinação final dos resíduos.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- **Qualidade dos serviços:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos público, de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo da prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos; e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos fornecimentos ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.
01	COLETA DE ABATEDOURO DE ANIMAIS.1	VIAGEM	16
02	COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS.2	VIAGEM	24

1 - DESCRIÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DE ABATEDOURO DE ANIMAIS, REALIZADO POR CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO.ÃO A VACUO DE 15M³.

2 - DESCRIÇÃO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUÇÃO A VÁCUO, CAPACIDADE DE 15M3.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

A análise de mercado identificou soluções oferecidas por várias empresas que prestam os serviços em questão. Estas soluções incluem o esgotamento, transporte, mão de obra, e destinação final dos resíduos.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

A contratação do serviço objeto do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, como também se verificou a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.2. Da Solução escolhida

Podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo. Os serviços ora propostos garantirão o controle, a segurança, a coleta adequada e a prevenção, quanto ao risco de contaminação e impactos ambientais de alternativas inadequadas de manejo dos resíduos, o processo de incineração apresenta-se como uma opção de custo-benefício vantajosa.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COLETA DE ABATEDOURO DE ANIMAIS.1	VIAGEM	16	R\$ 1.766,88	R\$ 28.270,08
02	COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS.2	VIAGEM	24	R\$ 1.376,67	R\$ 33.040,08
			VALOR GLOBAL		61.310,16

1 - DESCRIÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DE ABATEDOURO DE ANIMAIS, REALIZADO POR CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO.ÃO A VACUO DE 15M³.

2 - DESCRIÇÃO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUÇÃO A VÁCUO, CAPACIDADE DE 15M3.

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 61.310,16 (sessenta e um mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).**

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de **R\$ 61.310,16 (sessenta e um mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).**

Prazo de vigência da contratação: até **120 (cento e vinte) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e assinado contrato.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem sempre garantir às demandas do município. Comprovado a necessidade da presente contratação, através desta, o município irá propiciar aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para uma melhor prática de ensino, contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

Neste caso o parcelamento do objeto se dará por demanda apresenta, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo, e sua entrega se dará de forma integral em parcelas conforme solicitada pela unidade gestora.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.122.0007.2189 - Manut.das atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Desenv Rural;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0106.2038 - Manutenção do Transporte Sanitário;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entrega imediata.

14.2. O prazo de entrega do item licitado será conforme demanda apresentada, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para os serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos é essencial, visto que, surge como uma medida de atender as necessidades de um serviço prestado com qualidade, segurança e prevenção, na coleta, transporte, e destinação final dos resíduos. Portanto, sejam tratados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que tenha sua sede localizada no Estado do Rio Grande do Norte.

16.1.1 Quanto à exigência de localização da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista o consumo fracionado e de imediato que desfavorece empresas estabelecidas fora do raio, como também a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto do Rodrigues, já que a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do consumo de combustível no transporte e prestação dos serviços, na coleta, na mão de obra, e outros, durante a vigência deste pela licitante que se encontrar no perímetro fora do estabelecido, e já que no raio estabelecido há fornecedores do objeto requisitado em número suficientes, não comprometendo o princípio da competitividade.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação **da prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
b) Cadastro Técnico Federal de Atividades, Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para destinação de resíduos provenientes de fossas.
c) Licença de operação, emitido pelo IDEMA, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, para estação de tratamento de efluentes sanitários.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de março de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/02/2025 até 06/03/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 011/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ABATEDOURO DE ANIMAIS E DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO 15M3 COM SUCCÃO A VÁCUO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 011/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XXX	XX.XXX.XX	XX.XXX.XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX.XX

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa Emergencial de Licitação nº 011/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ABATEDOURO DE ANIMAIS E DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO 15M3 COM SUCCÃO A VÁCUO.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

20.122.0007.2189 - Manut.das atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Desenv Rural;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0106.2038 - Manutenção do Transporte Sanitário;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:A87742AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0019/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, PROMOVENDO ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, LUIS SABINO DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, criada pelo artigo 7º, inciso IV e artigo 20 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em duas outras que são:

Secretaria Municipal de Administração - SEMA e

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP.

Art. 2º. Fica, pela presente, criado o Cargo de Secretário(a) Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criada pelo artigo 7º, inciso V e artigo 25 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, a Coordenação da Cultura, a qual passará a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, passando as Secretarias a ter as seguintes denominações:

Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC.

Art. 4º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial – SEMDSMIR, criada pelo artigo 7º, inciso IV e artigo 24 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em duas outras que são:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDAS

b) Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial – SEMMIR.

Art. 5º. Fica, pela presente, criado o Cargo de Secretário(a) Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 6º. O Art. 7º da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

IV –

Secretaria Municipal de Administração – SEMA

.....

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP

V –

a) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

c) *Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;*

.....

g) *Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC*

h) *Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial – SEMMIR.*

Art. 7º. O Art. 20 da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. *Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMA:*

I – *formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;*

II – *promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apodi, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;*

III – *coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;*

IV – elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;

V – expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;

VI – promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;

VII – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

VIII – realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

IX – promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;

X – coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Municipal.

XI – supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;

XII – planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;

XIII – atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela SEMAP;

XIV – propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas anti-desperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;

XV – implementar, na forma de lei, o Conselho Municipal de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional irreprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;

XVI – implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;

XVII – implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

XVIII – conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Apodi, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia;

XIX – prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais

XX – exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art. 8º. Fica acrescentado o Art. 20-A à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

Art. 20-A. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP:

I – promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II – gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico de Apodi;

III – conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Apodi;

IV – integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região;

V – formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

VI – coordenar e articular projetos multissetoriais;

VII – coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;

VIII – coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;

IX – prestar apoio técnico e administrativo;

X – prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração;

XI – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal.

XII – promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do Município de Apodi;

XIII – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração.

XIV – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

Art. 9º. O Art. 24 da Lei Complementar 015/2020, passa a ter a com a seguinte redação:

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

I – elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;

III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.

IV – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;

VI – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VII – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

VIII – encaminhar sugestão para a celebração de convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócios assistenciais;

IX – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

X – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

XI – convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social

XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, municipal, estadual e nacional;

Art. 10. Fica acrescentado o Art. 24-A à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

Art. 24-A - Compete à Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

I - Elaborar e coordenar planos, programas projetos relativos à questão da mulher e da Igualdade Racial no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da Secretaria;

II - Elaborar e executar com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da Mulher e da Igualdade Racial na sociedade;

III - Manifestar-se a respeito das questões de gênero em todas as esferas de governo, para o cumprimento dos Direitos da Mulher, sempre que necessário;

IV - Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Apodi, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação das propostas de trabalho;

V - Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher e da igualdade racial, à eliminação das discriminações e à plena inserção da Mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;

VI - Desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as normas para a montagem de banco de dados sobre a situação da Mulher e da Igualdade Racial no Município, mantendo-o atualizado;

VII - Colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e na execução das ações referentes à Mulher e da Igualdade Racial;

VIII - Criar instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da Mulher no âmbito municipal;

IX - Criar programa permanente de formação e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da Mulher;

X - Coordenar e implantar campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população do Município;

XI - Firmar convênios, termos de cooperação, ajustes e parcerias e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero;

XII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher e da Igualdade Racial;

XIII - Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência, bem como outras atividades não específicas neste parágrafo e diretamente relacionadas à finalidade da Secretaria, além de outras atividades afins no âmbito de sua competência, a Assistência jurídica e judicial;

XIV - Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;

XV - exercer outras atividades correlatas

Art. 11. Além dos Cargos de Secretários Municipais criados nos Arts. 2º e 5º, com os desmembramentos e criação de Secretarias constantes na presente Lei, ficam criados cargos novos, nos termos do ANEXO I, que substitui o ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 017/2022, ficando assim alterada e consolidada a estrutura administrativa municipal, inclusive com as atualizações de remuneratórias.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder transferências Orçamentárias de Recursos das Secretárias Originais para as novas secretárias.

Art. 13. Ficam incluídos na Secretária de Saúde os seguintes cargos: Diretor Geral – GDG e Diretor Administrativo Financeiro – GDAF, criado através da Nº 1299/2018 de 07 de 2018, que criou o Centro obstétrico Albaniza Diógenes.

Art. 14. Ficam redenominados os seguintes cargos:

- Gerente Superior Executivo avançado passa a ser denominado Secretário Adjunto.
- Assessoria Administrativa passa a ser denominado ASSESSORIA,
- Gerência Superior Executiva passa a ser denominado GERÊNCIA,
- Direção Executiva passa a ser denominado DIREÇÃO; e
- Divisão de Departamento passa a ser denominado COORDENAÇÃO.

Art. 15. Fica Criado o cargo de secretário executivo do Gabinete Civil para anteder as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 16. Fica o poder executivo autorizado a transpor recursos de outras dotações orçamentárias para fazer face a todas as alterações e criações previstas nessa Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, preservando-se os termos da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020 e modificações realizadas pela Lei Municipal nº 017/2022 e aqui não alterados, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 14 de janeiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

ANEXO I

SUBSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Anexo I			
I - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Executivo do Prefeito	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	5	RS 2.500,00	RS 12.500,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Gerente	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
Coordenador	6	RS 1.518,00	RS 9.108,00
II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL			

CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Controlador Geral do Município	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Controlador Adjunto	1	RS 3.400,00	RS 3.400,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Administração	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Administração	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	6	RS 2.000,00	RS 12.000,00
Gerente	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
Coordenador	15	RS 1.518,00	RS 22.770,00
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEMTF			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Tributação e Finanças	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Tesoureiro	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Assessor	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor	3	RS 2.000,00	RS 6.000,00
Coordenador	4	RS 1.518,00	RS 6.072,00
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMARHMAP			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos hídricos, Meio Ambiente e Pesca	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Agricultura	4	RS 3.400,00	RS 13.600,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Gerente	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
Coordenador	14	RS 1.518,00	RS 21.252,00
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEMUS			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Urbanismo	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Urbanismo	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Gerente	4	RS 1.700,00	RS 6.800,00
Coordenador	8	RS 1.518,00	RS 12.144,00
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS – SEMTOP			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Transporte e Obras Publicas	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Obras	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Gerente	4	RS 1.700,00	RS 6.800,00
Coordenador	8	RS 1.518,00	RS 12.144,00
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL -SMAS			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ass. Social, Mulher e Igualdade Racial	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	3	RS 2.500,00	RS 7.500,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	6	RS 1.700,00	RS 10.200,00
Coordenador	12	RS 1.518,00	RS 18.216,00
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Saúde	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Saúde	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	6	RS 2.000,00	RS 12.000,00
Gerente	6	RS 1.700,00	RS 10.200,00
Coordenador	35	RS 1.518,00	RS 53.130,00
SUBDIVISÃO			
Gerente Centro de Saúde	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor Geral COMAD	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor Financeiro COMAD	1	RS 1.700,00	RS 1.700,00
Diretor de Unidades	4	RS 2.500,00	RS 10.000,00
Diretor de Atenção Básica	15	RS 1.518,00	RS 22.770,00
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto Educação	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
Coordenador	12	RS 1.518,00	RS 18.216,00
XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMETC			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Turismo.	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Turismo e Cultura	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
Coordenador	6	RS 1.518,00	RS 9.108,00
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Esporte	1	RS 3.400,00	RS 3.400,00
Assessor	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
Coordenador	9	RS 1.518,00	RS 13.662,00
XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Planejamento	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Planejamento	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	6	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Coordenador	4	RS 1.518,00	RS 6.072,00
XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal da Mulher	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto da Mulher	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Coordenador	4	RS 1.518,00	RS 6.072,00

Anexo II**Demonstrativo de Despesa com Pessoal
Relatório do Gestão Fiscal 2º quadrimestre de 2024**

Receita Corrente Líquida RCL		RS 122.342.349,65
Despesa Total com Pessoal	RS 42.641.364,51	34,85%
Limite Máximo	RS 66.641.364,81	54,00%
Limite Prudencial	RS 62.761.625,37	51,30%
Limite de Alerta	RS 59.458.381,93	48,60%

**Demonstrativo de Despesa com Pessoal
Relatório do Gestão Fiscal Exercício 2025**

Receita Corrente Líquida – RCL		RS 122.342.349,65
Despesa Total com Pessoal	RS 44.892.897,57	36,69%
Limite Máximo	RS 66.641.364,81	54,00%
Limite Prudencial	RS 62.761.625,37	51,30%
Limite de Alerta	RS 59.458.381,93	48,60%

Estimativas de Gastos no Exercício Atual e dois Subsequentes

Descrição	2025	2026	2027
Gasto com a Meta Proposta	1,84%	1,84%	1,84%
Impacto Orçamentário e Financeiro	1,84%	1,84%	1,84%

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 727B6628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucineide de Araújo Duarte, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/02/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82496AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1994530		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Buscar a Diretora Karibele Batista Teixeira da Policlínica de Caicó/RN, na UFRN, em Natal/RN, no dia 20/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D7A71FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA		
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15746		
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Acompanhar o (a) paciente Zita Maria de Araujo Picanço, do Hospital Regional do Seridó, para HUOL, em Natal/RN, no dia 21/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:32765E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente João Jorge da Silva Gomes, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B369EDF6SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Lucineide de Araújo Duarte, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 00C979B5ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218026/2025.

DO OBJETO:

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em **Caraúbas/RN**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para *acomodação e conservação de documentos oficiais do arquivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação de imóvel para a acomodação e conservação dos documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN é imprescindível, considerando a necessidade de atender aos requisitos legais de guarda, preservação e acessibilidade de documentos administrativos, conforme estipulado pela legislação vigente e as normativas de arquivos públicos. A atual estrutura do município não dispõe de espaço adequado para garantir a segurança e integridade dos documentos, o que comprometeria a organização e o atendimento às demandas da população.

2.2. A locação de um imóvel específico para essa finalidade permitirá a criação de um ambiente adequado à preservação e ao manejo de documentos, com a devida proteção contra fatores externos que possam causar danos. Esse espaço possibilitará a correta sistematização e organização dos arquivos municipais, além de assegurar que os documentos sejam facilmente acessíveis para fins administrativos e de auditoria, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. O disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. Subsidiariamente as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. Subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. Subsidiariamente, o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

3.1.5. Subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional; e

DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL:

Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas previstas em legislação federal, estadual e municipal

DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas até às 9h, horário de Brasília, do dia 19 de março de 2025, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: **“Proposta para Locação de Imóvel”** ou, ainda, pelo seguinte e-mail: *licitacao@pmcaraubas@gmail.com*.

Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 5.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.

As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

Nas análises das propostas ofertadas a Comissão de Avaliação de Imóveis poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraúbas, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel por servidor habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 dias após a assinatura do contrato.

O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

6.6.1. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

6.6.2. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

6.6.3. certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

6.6.4. Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

6.6.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;

- 6.6.6. Se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.6.7. Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 6.6.8. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, *se for o caso*;
- 6.6.9. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- 6.6.10. Relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);
- 6.6.11. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- 6.6.12. Outros documentos exigidos pela legislação municipal para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 6.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Secretaria Municipal de Governo.

Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

Confirmadas as condições descritas nos itens 7.1 e 7.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, observado o disposto no subitem 6.6 deste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN designará um servidor para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, salvo os desgastes naturais do uso normal.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

DO PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica e água, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;

Anexo 2 – Termo de Referência;

Anexo 3 – Modelo de Credencial; e,

Anexo 4 – Modelo de Proposta.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO

Secretário Municipal de Governo

Autoridade Competente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 000/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025.

ANEXO - I

QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

- REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel e área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por mês.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Área útil disponível. a) O imóvel deve possuir área útil de, no mínimo, 120m ² (cento e vinte metros quadrados). Entende por área útil a efetivamente utilizada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, excluindo-se garagem, escadarias, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.5	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.6	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do município (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.7	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Energia elétrica; b) Saneamento; d) Serviço de Limpeza Urbana.
1.8	O imóvel deve ser composto por um único bloco/cômodo, tipo galpão.
1.9	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.10	O imóvel deve estar localizado em um raio de até 300m (trezentos metros) da Sede da Prefeitura Municipal.
1.11	O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular do Município/Distrito Federal.
1.12	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.
1.13	Prazo de entrega do imóvel adequado para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
1.14	Declaração que concluirá as adequações necessárias, se houver, no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.15	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.16	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.17	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.18	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
1.19	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.20	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

– REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL E ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
2.2	As áreas molhadas devem ser revestidas com material resistente à umidade.
2.3	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
2.4	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de relógio medidor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218026/2025.

ANEXO - II TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Prospecção do mercado imobiliário em Caraúbas/RN, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para *acomodação e conservação de documentos oficiais do arquivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Governo, visa atender à necessidade de realizar a locação de um imóvel para acomodação e conservação dos documentos oficiais pertencentes ao arquivo municipal.

A execução desse processo é essencial para garantir a integridade e segurança do acervo documental da Prefeitura, considerando a demanda crescente por espaços adequados para o armazenamento e manuseio de documentos públicos.

Necessidade do Imóvel: A necessidade de contratar um imóvel para locação se justifica pela falta de um espaço adequado nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. Atualmente, o volume de documentos gerados e acumulados por diversos setores da administração pública municipal exige um ambiente específico e adequado para sua organização e preservação.

A contratação de um imóvel que atenda aos requisitos técnicos e operacionais é fundamental para garantir a correta conservação dos documentos, além de otimizar os processos administrativos relacionados ao acesso, consulta e armazenamento.

Requisitos do Imóvel: Para a efetiva execução desta demanda, o imóvel a ser locado deve atender a alguns requisitos imprescindíveis, conforme detalhado abaixo:

a) Localização: O imóvel deverá estar localizado dentro de um raio de até 300 metros da sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. Esse fator é determinante para facilitar o acesso dos servidores responsáveis pela gestão e consulta dos documentos, evitando deslocamentos excessivos e promovendo maior agilidade nas atividades diárias.

b) Área Mínima: O imóvel deverá possuir, no mínimo, 120m² de área útil. Essa metragem é necessária para garantir espaço suficiente para o armazenamento adequado dos documentos oficiais e também para a organização dos arquivos, com a possibilidade de expansão conforme o volume de documentos aumenta ao longo do tempo. A área mínima de 120m² é um parâmetro fundamental para assegurar a eficiência no uso do espaço.

c) Imprescindibilidade: O imóvel deve ser adequado para o acondicionamento de documentos, atendendo às normas e exigências de segurança, como proteção contra umidade, variações térmicas, e riscos de incêndio. Além disso, é imprescindível que o imóvel esteja em condições adequadas de acessibilidade para os servidores que farão o manuseio dos arquivos, além de atender às necessidades básicas de infraestrutura, como energia elétrica, água e segurança física.

Objetivo da Contratação: A contratação tem como objetivo a prospecção do mercado imobiliário em Caraúbas/RN, visando à futura locação tradicional de imóvel destinado à acomodação e conservação dos documentos oficiais do arquivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A

locação de um imóvel adequado para essa finalidade é de extrema importância para assegurar a correta guarda e conservação dos documentos municipais, em conformidade com as normas legais e administrativas.

Justificativa pela Localização: A proximidade do imóvel à sede da Prefeitura (raio de 300 metros) facilita a logística e torna o processo mais eficiente, reduzindo custos com transporte e aumentando a velocidade no atendimento das demandas relacionadas aos documentos arquivados. Esse fator é essencial para garantir que os serviços públicos possam ser realizados de maneira eficiente e sem interrupções.

Considerações Finais: A locação do imóvel, após a prospecção do mercado imobiliário, é uma medida necessária e estratégica para a administração pública municipal, visando a segurança, a organização e a conservação dos documentos oficiais, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A adoção dos critérios mencionados assegura que o imóvel atenda às condições técnicas e operacionais exigidas para o pleno funcionamento do arquivo municipal.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Tipo de Imóvel:

Imóvel tipo galpão, com capacidade para acomodar e conservar documentos oficiais do arquivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Localização:

O imóvel deve estar localizado a uma distância máxima de 300 metros da sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com fácil acesso para o transporte e movimentação de documentos.

Área Mínima:

Área útil mínima de 120 m², garantindo espaço adequado para o armazenamento e organização dos documentos, com possibilidade de expansão conforme a demanda.

Infraestrutura e Conforto Ambiental:

Piso: Deve possuir piso cimentado ou de material resistente, adequado para suportar o peso do material arquivado e permitir fácil movimentação de documentos e equipamentos.

Ventilação e Iluminação: O galpão deve ter ventilação adequada e iluminação natural ou artificial suficiente para garantir condições de trabalho seguras e eficientes.

Segurança: O imóvel deve possuir sistemas de segurança, como alarmes, câmeras de monitoramento, e cercas, para garantir a integridade dos documentos armazenados.

Condicionamento ambiental: O imóvel deve possuir estrutura que possibilite o controle de temperatura e umidade, evitando danos aos documentos armazenados.

Acessibilidade:

O imóvel deve ser acessível para pessoas com mobilidade reduzida, com entradas adequadas e possibilidade de manobras para veículos de carga.

Estrutura Básica:

Água e Energia Elétrica: O imóvel deve possuir fornecimento de água potável e energia elétrica, com instalação elétrica segura, compatível com as necessidades operacionais do galpão.

Estado de Conservação:

O imóvel deve estar em bom estado de conservação, com a estrutura física íntegra, sem infiltrações, rachaduras ou qualquer outro tipo de avaria que comprometa o uso do espaço.

Prazo de Locação:

3.8.1. Prazo de locação de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Quantitativos:

Área do imóvel: 120 m² (mínimo).

Essas especificações garantem que o imóvel atenda às necessidades essenciais para a conservação dos documentos e a funcionalidade do arquivo, sem sobrecarregar o orçamento ou gerar custos desnecessários.

DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO:

O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.

A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL:

A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, se houver, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.

Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão negativa de Débito com o INSS;

Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CEIS – Portal da Transparência: Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal;

CIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Certidão negativa com a Receita Municipal

Certidão negativa com a Receita Estadual.

DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel por servidor habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 dias após a assinatura do contrato.

O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

8.6.1. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

8.6.2. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

8.6.3. Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

8.6.4. Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

8.6.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;

8.6.6. Se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.6.7. Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.6.8. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, *se for o caso*;

8.6.9. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

8.6.10. Relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);

8.6.11. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e

8.6.12. Outros documentos exigidos pela legislação municipal para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 6.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Secretaria Municipal de Governo.

Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

DOS PRAZOS:

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme disposições da lei.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN pretende entrar no imóvel no prazo máximo de 30 (dias), ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais e documentos especificados neste Termo de Referência, além daqueles exigidos pela legislação específica.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se neste Termo de Referência.

As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO

Secretário Municipal de Governo

Responsável Pelo Termo de Referência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218026/2025.

ANEXO - III

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, localizada na Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas, Rio Grande do Norte.

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Caraúbas, com vistas à futura locação de imóvel para acomodação e conservação de documentos oficiais do arquivo do Executivo Municipal, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218026/2025.

ANEXO – IV
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Caraúbas, com vistas à futura locação de imóvel para acomodação e conservação de documentos oficiais do arquivo do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

dados do imóvel:;

prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () xxxxx dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de trinta dias);

total da área total (incluindo garagem, escadarias, entre outras áreas consideradas de uso comum): () metros quadrados;

valor mensal do aluguel: R\$();

Declaramos que:

o imóvel ofertado estará disponível a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato;

nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: () dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social		
CNPJ (MF) nº:		
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Distrital nº:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF: Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

documentos exigidos e outros julgados necessários.

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ABEB7890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 17.625,01, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 17.625,01 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e um centavo), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	6.550,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000	3.500,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	10.050,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.92.1.700.3120	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	0,01
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	Sub-Total:	0,01
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 651	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	150,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 702	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.36.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 731	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	475,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 736	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.950,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	7.575,00
	Total Parcial Suplementado:	17.625,01

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 192	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.36.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.975,01
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 194	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	8.475,01
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 651	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.661.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	150,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 705	04.001.08.243.0005.2089.4.4.90.52.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	9.150,00
	Total Parcial Reduzido:	17.625,01

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 14 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador: 104CF999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 96.799,30, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 96.799,30 (noventa e seis mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 726	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.669.0000	96.799,30
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	96.799,30
	Total Parcial Suplementado:	96.799,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.700.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 117	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.92.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 311	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.36.1.700.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 312	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 316	02.011.15.451.0010.1072.4.4.90.51.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 372	02.013.23.695.0012.1070.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 392	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 397	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 427	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.750.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Cód. red.: 434	02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.30.1.500.0000	4.199,30
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.199,30

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 670	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.32.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 689	04.001.08.243.0005.2014.4.4.90.52.1.669.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 692	04.001.08.243.0005.2016.3.3.90.33.1.669.0000	100,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 694	04.001.08.243.0005.2016.3.3.90.39.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 712	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.36.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 722	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 722	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 801	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.660.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 802	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.32.1.660.0000	4.000,00

	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2113.3.90.39.1.660.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	43.600,00
	Total Parcial Reduzido:	96.799,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 20 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E60F0883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 168.572,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 168.572,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 147	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001	46.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 244	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	106.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000	2.572,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	62.572,00
	Total Parcial Suplementado:	168.572,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 149	02.009.12.361.0024.2048.3.3.50.41.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.91.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.91.1.540.0000	500,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.91.1.540.1070	6.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 183	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 183	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.540.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 186	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	

Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.92.1.550.0000	1.200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 194	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.500.1001	3.350,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 194	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.553.0000	650,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 216	02.009.12.365.0008.1044.4.5.90.61.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 216	02.009.12.365.0008.1044.4.5.90.61.1.550.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 216	02.009.12.365.0008.1044.4.5.90.61.1.570.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 229	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.540.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 229	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.541.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 229	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.542.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001	3.372,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		103.572,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	02.011.15.451.0010.1072.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 318	02.011.15.452.0010.1031.4.4.90.52.1.700.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 334	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.91.1.500.0000	31.500,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 335	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.92.1.500.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 344	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 347	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.38.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	65.000,00
	Total Parcial Reduzido:	168.572,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 20 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8A725DFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025

PREGÃO ELETRONICO 01/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

FRANCENILDO DANTASCPF/CNPJ: 70.324.744/0001-47 estabelecido(a) à Rua TRAV ANTONIO DANTAS 428 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	25050	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo	Chines	KG	4040,0000	R\$4,6800	R\$ 18.907,20

			1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.					
2	25053	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	MARATA	un	356,0000	RS\$4,0000	RS 1.424,00	
3	25086	CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	BANGU	un	6328,0000	RS\$14,9800	RS\$ 94.793,44	
4	25104	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	DONA MARIA	KG	960,0000	RS\$4,7900	RS\$ 4.598,40	
5	25113	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	CURIMATAU	KG	880,0000	RS\$6,9900	RS 6.151,20	
6	25119	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	BETANIA	un	724,0000	RS\$7,5000	RS\$ 5.430,00	
7	25121	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	BETANIA	un	2500,0000	RS\$7,1500	RS\$ 17.875,00	
8	25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	un	1332,0000	RS\$7,9400	RS\$ 10.576,08	
9	25137	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	SADIA	KG	420,0000	RS\$17,0000	RS\$ 7.140,00	
10	26157	ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio. Uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos, em boas condições de consumo, de acordo com seu grau de amadurecimento, não pode ser muito verde.	REGIONAL	KG	480,0000	RS\$4,8000	RS\$ 2.304,00	
11	26158	ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.	Regiona	un	2670,0000	RS\$2,7000	RS\$ 7.209,00	
12	26167	AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATA	un	386,0000	RS\$6,5000	RS 2.509,00	
13	26169	AMEIXA SECA - 200G APROX (LATA) Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	OLE	un	550,0000	RS\$6,9000	RS\$ 3.795,00	
14	26177	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem deformidáveis, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	REGIONAL	KG	2900,0000	RS\$2,4000	RS\$ 6.960,00	
15	26178	BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou	REGIONAL	KG	2910,0000	RS\$2,5000	RS\$ 7.275,00	

			terras aderida a superfície externa.					
16	26187		BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	BOA VIDA	un	1800,0000	RS\$4.9900	RS 8.982,00
17	26189		GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	REGIONAL	KG	520,0000	RS\$3,4000	RS 1.768,00
18	26191		GOMA DE MANDIOCA FRESCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Primeira qualidade, lavada em pedra, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente.	Potiguar	KG	1090,0000	RS\$4,9700	RS 5.417,30
19	26205		LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro	REGIONAL	KG	410,0000	RS\$2,5000	RS 1.025,00
20	26214		MAMAO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	REGIONAL	KG	1670,0000	RS\$2,8900	RS 4.826,30
21	26215		MANGA TIPO MARANHÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	REGIONAL	KG	1520,0000	RS\$3,2000	RS 4.864,00
22	26221		MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	REGIONAL	KG	4900,0000	RS\$1,5000	RS 7.350,00
23	26222		MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	REGIONAL	KG	1750,0000	RS\$3,2800	RS 5.740,00
24	26226		NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximadamente 300ml.	JUCURUTU	un	450,0000	RS\$6,2800	RS 2.826,00
25	26232		PAO TIPO FRANCÊS 50G	BOM DA REDE	KG	3580,0000	RS\$17,0000	RS 60.860,00
26	26233		PAO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	BOM DA REDE	un	67200,0000	RS\$0,8500	RS 57.120,00
27	26234		PAO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofo, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabricação. Deve ser pão fresco, macio, limpo e sem dano estrutural. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	BOM DA REDE	KG	3950,0000	RS\$16,3200	RS 64.464,00
28	26256		REPOLHO BRANCO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	REGIONAL	KG	410,0000	RS\$2,9900	RS 1.225,90
29	26259		SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	258,0000	RS\$9,8600	RS 2.543,88
30	26265		TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	REGIONAL	KG	3080,0000	RS\$4,9500	RS 15.246,00
31	26270		UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados	REGIONAL	KG	530,0000	RS\$11,4200	RS 6.052,60
32	26271		VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado,	REGINA	un	734,0000	RS\$0,9900	RS 726,66

			pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
33	26303		CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	REGIONAL	KG	755,0000	R\$3,4800	R\$ 2.627,40
34	26304		CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada.	REGIONAL	MLH	760,0000	R\$1,4700	R\$ 1.117,20
35	26311		CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.	REGIONAL	un	2310,0000	R\$1,6700	R\$ 3.857,70
36	26312		COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.	REGIONAL	MLH	1690,0000	R\$1,6500	R\$ 2.788,50
37	26316		COUVE FOLHA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	REGIONAL	MLH	1050,0000	R\$1,6900	R\$ 1.774,50
38	26323		COCO RALADO NÃO ADOÇADO Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.	índiano	un	550,0000	R\$3,9000	R\$ 2.145,00
39	26324		COCO FRESCO RALADO in natura Descrição – coco ralado in natura, de boa qualidade organolépticas, branco, sem insetos e sujidades.	REGIONAL	KG	205,0000	R\$17,0000	R\$ 3.485,00
40	26326		DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DA	un	240,0000	R\$3,8600	R\$ 926,40
41	29333		BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	NOSSA SENHORA DA PENHA	PC	1306,0000	R\$3,9800	R\$ 5.197,88
42	29341		BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	BOM DA REDE	un	905,0000	R\$9,5000	R\$ 8.597,50
43	29358		LARANJA COMUM DE 1º QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	REGIONAL	un	3300,0000	R\$0,9500	R\$ 3.135,00
44	29365		MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – Descrição:de boa qualidade,integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PC	2100,0000	R\$3,3400	R\$ 7.014,00
45	29368		MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G –SEM GLÚTEM Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	VITARELA	PC	550,0000	R\$4,3800	R\$ 2.409,00
46	29369		MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 400G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALLO	PC	1050,0000	R\$7,2000	R\$ 7.560,00
47	29387		MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS,	REGIONAL	KG	1050,0000	R\$4,9900	R\$ 5.239,50

			APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.					
48	29397	REPOLHO ROXO- 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	REGIONAL	KG	360,0000	RS\$3,1900	RS 1.148,40	
49	29400	UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, firme e sem machucados.	REGIONAL	KG	530,0000	RS\$10,0000	RS 5.300,00	
50	29406	PAO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias	SABOR DE MINAS	PC	940,0000	RS\$6,0000	RS 5.640,00	
51	29409	PIMENTA DE CHEIRO Descrição: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho a coloração uniforme e aceitada de acordo com as características físicas estruturais do produto. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes.	REGIONAL	KG	170,0000	RS\$14,9000	RS 2.533,00	
52	29412	TORRADINHAS DE PAO AMANTEIGADO Descrição: Acondicionados em embalagem plástica, contendo identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 3 (três) dias.	BOM DA REDE	PC	1280,0000	RS\$5,0000	RS 6.400,00	
53	29417	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE-500G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamínada inseta de sujidades, pasteurizadas, embalagens plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. PCT com 500g.	GALLO	PC	1300,0000	RS\$5,5000	RS 7.150,00	
54	31821	MARGARINA – 3KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástica, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Embalagem de 3kg.	deline	un	110,0000	RS\$24,0000	RS 2.640,00	
55	32406	AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1 kg.	ALEGRE	KG	2750,0000	RS\$3,7900	RS 10.422,50	
56	32407	AÇÚCAR DEMERARA Descrição: açúcar com grânulos grande produzido a partir da cana-de-açúcar, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.	ALEGRE	KG	1050,0000	RS\$4,5000	RS 4.725,00	
57	32409	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem no mínimo de 1kg.	ALEGRE	KG	6374,0000	RS\$3,7900	RS 24.157,46	
58	32413	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	fazenda	KG	3290,0000	RS\$4,7400	RS 15.594,60	
59	32416	BANANA LEITE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g.	REGIONAL	un	10100,0000	RS\$0,4600	RS 4.646,00	
60	32417	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ate serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com	REGIONAL	un	46700,0000	RS\$0,4600	RS 21.482,00	

		qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g.					
61	32418	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: De boa qualidade, em adequado estado de maturação ao qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas até serem utilizados, sem esta muito madura no momento da entrega, nem muito verde, sem está danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica. 100g.	REGIONAL	un	22800,0000	RS0,7700	RS 17.556,00
62	32422	BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	ESTRELA	PC	1640,0000	RS4,6900	RS 7.691,60
63	32423	BISCOITO TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g. Produto com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.	ESTRELA	PC	1970,0000	RS4,6900	RS 9.239,30
64	32425	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g	ESTRELA	PC	2450,0000	RS3,6900	RS 9.040,50
65	32431	BOLACHA COMUM AMAANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes	Real Sabor	un	1054,0000	RS57,0000	RS 60.078,00
66	32438	CEBOLA BRANCA Descrição: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades	REGIONAL	KG	2380,0000	RS1,9800	RS 4.712,40
67	32445	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	400,0000	RS4,1900	RS 1.676,00
68	32446	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	700,0000	RS3,1500	RS 2.205,00
69	32447	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170g. Sem animais (insetos) ou corpo estranhos.	YOKI	un	750,0000	RS3,9900	RS 2.992,50
70	32449	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe cariouinha, acondicionada em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	DO ZE	KG	1685,0000	RS4,9800	RS 8.391,30
71	32450	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	CURIMATAU	KG	1820,0000	RS7,3900	RS 13.449,80
72	32452	JERIMUM CABOCLO Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas	REGIONAL	KG	750,0000	RS3,4900	RS 2.617,50
73	32453	JERIMUM LEITE Descrição: de primeira, de boa qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	REGIONAL	KG	390,0000	RS3,4900	RS 1.361,10
74	32454	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega	BETANIA	un	6020,0000	RS7,2000	RS 43.344,00
75	32460	LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxica, limpa e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional.	Valedourado	un	700,0000	RS5,9900	RS 4.193,00

		número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.					
76	32473	MARGARINA – 1KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástica, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Embalagem de 3kg.	PRIMOR	un	1266,0000	R\$9,8000	R\$ 12.406,80
77	32481	PAO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias	CADICE	PC	400,0000	R\$6,2500	R\$ 2.500,00
78	32482	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) Descrição: Características técnicas: queijo tipo mussarela resfriado, fatiado. Ingredientes: leite de vaca pasteurizado, coalho/ fermento lácteo/ coagulante/ cultura láctea, enzima lactase e sal. Não deve conter especiarias, e/ou condimentos, aromatizantes/saborizantes. Não deve conter lactose. O produto deve apresentar características organolépticas próprias, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem plástica atóxica de 150g, em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro/ selo de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA na embalagem.	LACOL	KG	570,0000	R\$36,5000	R\$ 20.805,00
79	32487	SORDA (BRANCA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação. Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega.	SANTA LUZIA	PC	825,0000	R\$4,4800	R\$ 3.696,00
80	32488	SORDA (PRETA) Descrição: Pacotes com 10 unidades, contendo na etiqueta data e local de fabricação. Selo de certificação de qualidade e segurança do produto. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do ato da entrega.	SANTA LUZIA	PC	845,0000	R\$4,4800	R\$ 3.785,60
81	32494	LEITE CONDENSADO - 395G SEM LACTOSE	ITALAC	un	150,0000	R\$6,7000	R\$ 1.005,00
82	32522	MARGARINA – 3KG Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.	deline	un	100,0000	R\$22,1000	R\$ 2.210,00
83	32528	SALSICHA DE MISTA Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVIVAR	KG	200,0000	R\$6,4800	R\$ 1.296,00
Valor Total: R\$ 853.950,90							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

A Empresa:

FRANCILDO DANTAS

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:974B3C93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025

PREGÃO ELETRONICO 01/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROSCPF/CNPJ: 09.482.343/0001-04 estabelecido(a) à Rua JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	25052	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	COCCINEIRO	un	210,0000	RS36,0000	RS 7.560,00
2	25101	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	BREJINHO	KG	1330,0000	RS3,7500	RS 4.987,50
3	25105	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	TIA MARA	KG	760,0000	RS3,7000	RS 2.812,00
4	25115	FLOCAO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	un	8500,0000	RS1,2600	RS 10.710,00
5	25132	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	PULA PULA	un	610,0000	RS3,2000	RS 1.952,00
6	25133	MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	FUGINI	un	1090,0000	RS2,4300	RS 2.648,70
7	25154	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml	predileto	un	547,0000	RS1,1900	RS 650,93
8	26170	ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Chines	KG	750,0000	RS6,3500	RS 4.762,50
9	26180	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500G Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega	fritei	un	280,0000	RS13,4000	RS 3.752,00
10	26192	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sol	un	250,0000	RS1,6200	RS 405,00
11	26197	LEITE CONDENSADO – 395G	ITALAC	un	600,0000	RS5,8500	RS 3.510,00
12	26225	MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tambau	un	95,0000	RS4,4000	RS 418,00
13	26258	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	ALMIRANTE	KG	753,0000	RS0,8000	RS 602,40
14	26287	CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DUSUL	un	160,0000	RS3,9500	RS 632,00
15	26317	CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	DAMARE	un	1940,0000	RS1,8000	RS 3.492,00
16	26325	DOCE DE BANANA – 600G Descrição: Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DANTAS	un	262,0000	RS5,3700	RS 1.406,94
17	26329	ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	FUGINI	un	430,0000	RS2,2900	RS 984,70
18	26330	EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	JULIETA	un	790,0000	RS3,0000	RS 2.370,00
19	26337	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!	D.BENTA	un	260,0000	RS4,4500	RS 1.157,00
20	26338	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!	D.BENTA	un	155,0000	RS1,5500	RS 240,25
21	29329	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 200 ML) Descrição: Embalagem com 48 unidades água mineral sem gás 200 ml/copo caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; produto descrito com validade :12 meses na embalagem.1	CRISTALINA	PC	350,0000	RS35,5000	RS 12.425,00
22	29330	AMIDO DE MILHO-200 G Descrição:sem glúten e embalado em papel impermeável,limpo,não violado,resistentes,que acondicionado em caixas de papelão resistentes,que garantam a integridade do produto.a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,informações nutricionais,número do lote,quantidade do produto.deverá apresentar validade mínima de 06(seis)meses a partir da data de entrega.sem animais (insetos)ou corpos estranhos.	VITAMILHO	un	660,0000	RS3,5000	RS 2.310,00
23	29345	CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descrição:embalagem contendo 500G aproximadamente.Milho seco processado em grãos crus,inteiros,para o preparo de mungunzá,com aspectos,cor,cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes,sujidades,parasitas,larvas e detritos animais e vegetais acondicionados em sacos plásticos resistentes.A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.	SINHA	un	1170,0000	RS3,1000	RS 3.627,00
24	29346	CANJIQUEINHA (Xerém) Descrição: embalagem contendo 500G aproximadamente	SINHA	un	700,0000	RS3,0000	RS 2.100,00
25	29357	FLOCAO DE MILHO – 400G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 400g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	FLOKAO	un	4300,0000	RS0,9500	RS 4.085,00
26	29360	LEITE DE COCO 500 ML Descrição:O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro.Em embalagem de garrafa de vidro.	PILAO	un	1210,0000	RS3,9900	RS 4.827,90
27	29372	MACARRÃO PENNE C/ 400G – Descrição: De boa qualidade, íntegro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PC	2265,0000	RS3,8500	RS 8.720,25
28	29380	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	bom sabor	PC	4750,0000	RS2,6200	RS 12.445,00
29	29395	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G ESCURA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	un	1080,0000	RS4,4000	RS 4.752,00

30	29396	RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	964,0000	RS3,5000	RS 3.374,00
31	29414	RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	NOSSA SENHORA APARECIDA	un	765,0000	RS3,9000	RS 2.983,50
32	32410	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML Descrição: Edulcorante stévia, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	un	225,0000	RS3,1000	RS 697,50
33	32411	ÁGUA MINERAL SEM GAS (GARRAFA DE 500 ML) Descrição: embalagem com 12 unidades água mineral sem gás, garrafa 500ml - pacote com 12 unidades, produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CRISTALINA	PC	730,0000	RS11,0000	RS 8.030,00
34	32414	AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	QUALIMAX	un	1000,0000	RS2,7000	RS 2.700,00
35	32415	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo 100% integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 170 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	QUALIMAX	un	1000,0000	RS2,6900	RS 2.690,00
36	32427	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g	ESTRELA	PC	1820,0000	RS5,2500	RS 9.555,00
37	32428	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Descrição: Sabor coco, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1320,0000	RS3,4500	RS 4.554,00
38	32429	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 300 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1400,0000	RS3,4500	RS 4.830,00
39	32430	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Descrição: Sabor leite, embalagem plástica contendo 300g. De boa qualidade e no prazo de validade.	Weston	PC	1400,0000	RS3,4500	RS 4.830,00
40	32439	CHÁ (BOLDO) CX. C/ 10 .	DUBOM	CX	268,0000	RS3,3000	RS 884,40
41	32440	CHÁ (ERVA CIDREIRA) CX. C/ 10	DUBOM	CX	268,0000	RS3,6000	RS 964,80
42	32441	CHÁ (HORTELÂ) CX. C/ 10 .	DUBOM	CX	268,0000	RS3,6000	RS 964,80
43	32442	COLORÍFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	VITAMILHO	PC	2954,0000	RS3,7000	RS 10.929,80
44	32443	CREMOGEMA C/ 200G (SABOR MORANGO) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	250,0000	RS4,9000	RS 1.225,00
45	32448	FARINHA LACTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, raço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sachê atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega	VITALON	un	300,0000	RS4,1000	RS 1.230,00
46	32451	GELO MINERAL EM CUBO 3KG GELO MINERAL EM CUBOS EM PACOTES DE 3 KG Descrição: Gelo seco, saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	SLUP	PC	330,0000	RS6,5000	RS 2.145,00
47	32463	MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	VITARELA	PC	1770,0000	RS4,7500	RS 8.407,50
48	32465	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FAVORITA	PC	2825,0000	RS3,8500	RS 10.876,25
49	32468	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 400G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamizada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	bom sabor	PC	1500,0000	RS1,9800	RS 2.970,00
50	32469	MAIONESE – 500G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUSUL	un	310,0000	RS4,4900	RS 1.391,90
51	32471	MANTEIGA DO SERTÃO C/ 500G Descrição: Manteiga de 1ª qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Embale plástica resistente e transparente, com selo de identificação e especificação do produto, bem como data de envasamento e validade de acordo com validade de legislação sanitária específica.	NP	un	1432,0000	RS9,1000	RS 13.031,20
52	32474	MARGARINA – 500GR Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Embalagem de 3kg.	DELICATA	un	2400,0000	RS4,6800	RS 11.232,00
53	32476	MASSA DE LASANHA – 500G Descrição: De boa qualidade, inteiro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	ESTRELA	PC	250,0000	RS7,6700	RS 1.917,50
54	32483	REFRIGERANTE DE LARANJA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	290,0000	RS29,0000	RS 8.410,00
55	32484	REFRIGERANTE DE LIMÃO - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI.	INDAIA	un	290,0000	RS29,0000	RS 8.410,00
56	32486	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	INDAIA	un	300,0000	RS28,5000	RS 8.550,00
57	32489	TEMPERO SECO Embalagem contendo 100g, caixa com 10 unidades.	REGINA	CX	322,0000	RS2,9900	RS 962,78
58	32493	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, PACOTE C/ 1 KG	Garoto	un	300,0000	RS47,0000	RS 14.100,00
59	32495	CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundária de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tablets cada tablete com 4,75g	ARISCO	CX	130,0000	RS3,0000	RS 390,00
60	32513	CREME DE LEITE – 200G SEM LACTOSE Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	500,0000	RS4,8000	RS 2.400,00
61	32514	DOCE DE GOIABA – 600G Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DANTAS	un	312,0000	RS5,4500	RS 1.700,40
Valor Total: R\$ 267.683,40							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3FFD6DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025
PREGÃO ELETRONICO 01/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDACPF/CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	25123	MAÇA VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	IN NATURA	KG	660,0000	RS11,9900	RS 7.913,40
2	26164	ALFACE LISA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. peso médio 300g	IN NATURA	MLH	1625,0000	RS2,0900	RS 3.396,25
3	26165	ALFACE ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g	IN NATURA	MLH	925,0000	RS2,1700	RS 2.007,25
4	26166	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem restia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).	IN NATURA	KG	865,0000	RS28,7900	RS 24.903,35
5	26196	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, limpa, sem sujidades, lavada, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem ferimentos e defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa.	IN NATURA	KG	250,0000	RS3,4800	RS 870,00
6	26236	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	IN NATURA	KG	312,0000	RS5,8600	RS 1.828,32
7	26263	TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	IN NATURA	KG	410,0000	RS7,0000	RS 2.870,00
8	26305	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, de cor alaranjada, bom grau de amadurecimento, sem dado físicos e estruturais ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	1680,0000	RS4,9000	RS 8.232,00
9	29322	AÇAFRAO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade.Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.	CEASA	PC	570,0000	RS3,7400	RS 2.131,80
10	29344	CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	IN NATURA	KG	470,0000	RS9,8900	RS 4.648,30
11	29391	MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	IN NATURA	KG	1280,0000	RS8,0000	RS 10.240,00
12	29403	ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas.rachaduras e cortes.Isenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	IN NATURA	KG	3225,0000	RS6,5700	RS 21.188,25
13	32412	ALFACE CRESPA- 1ª QUALIDADE Descrição: alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagem transparente em quantidade proporcional a cada pedido por escola. Cada molho pesando aproximadamente 100gr.	IN NATURA	MLH	1625,0000	RS2,2000	RS 3.575,00
14	32478	ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote	CEASA	PC	360,0000	RS4,0000	RS 1.440,00
Valor Total: R\$ 95.243,92							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa:

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0D5B50F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025
PREGÃO ELETRONICO 01/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDACPF/CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	25114	FELJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados	KERO MAIS	KG	220,0000	RS12,0000	RS 2.640,00

		de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.					
2	25135	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	BONANZA	un	1670,0000	RS7,9800	RS 13.326,60
3	25151	SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	88	un	440,0000	RS5,0400	RS 2.217,60
4	25152	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	88	un	840,0000	RS4,9700	RS 4.174,80
5	26224	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIATO	KG	130,0000	RS9,5100	RS 1.236,30
6	26240	POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	2300,0000	RS4,9900	RS 11.477,00
7	26241	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	1669,0000	RS5,9900	RS 9.997,31
8	26242	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	1429,0000	RS7,0800	RS 10.117,32
9	26243	POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	1274,0000	RS4,9900	RS 6.357,26
10	26244	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	1634,0000	RS4,9900	RS 8.153,66
11	26245	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	1259,0000	RS4,9900	RS 6.282,41

		(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
12	26246	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	990,0000	RS22,0000	RS 21.780,00	
13	26249	POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	D FRUT	KG	980,0000	RS12,9900	RS 12.730,20	
14	26250	QUEIJO DE COALHO – Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxico. Não violado, resfriado, boa qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	350,0000	RS38,9900	RS 13.646,50	
15	26251	QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	350,0000	RS38,9900	RS 13.646,50	
16	26257	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G (aproximadamente) Descrição: elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mes a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BETANIA	un	444,0000	RS6,9700	RS 3.094,68	
17	26284	CANELA EM PÓ - moída Descrição: obtida por meio do tronco da caneleira, é rica em compostos fenólicos. Usada como condimento da culinária. Embalagem contendo aproximadamente 100g Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Potiguar	un	200,0000	RS5,8800	RS 1.176,00	
18	26288	CRAVO DA ÍNDIA Descrição: Emabalem intacta, inviolada. Especiaria, usada como condimento e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 40g	Potiguar	un	160,0000	RS7,4900	RS 1.198,40	
19	29354	FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KERO MAIS	KG	780,0000	RS6,9900	RS 5.452,20	
20	29366	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN -500 G Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	URBANO	PC	520,0000	RS7,9900	RS 4.154,80	
21	29378	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-400G SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	URBANO	PC	600,0000	RS10,0000	RS 6.000,00	
22	29382	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500G SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	URBANO	PC	500,0000	RS6,8400	RS 3.420,00	
23	29394	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G CLARA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	SUPRESOY	un	860,0000	RS4,6800	RS 4.024,80	
24	32408	AÇÚCAR MASCADO Descrição: açúcar com grânulos grande produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	URBANO	KG	550,0000	RS8,9800	RS 4.939,00	

		entrega. Embalagem com no mínimo 1kg.					
25	32419	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG. Descrição: cobertura sabor chocolate ao leite ou meio amargo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	HARALD	un	250,0000	RS28,8300	RS 7.207,50
26	32420	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO. Descrição: Sabores variados em Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem plástica de 01 litro (barriga mole). Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	DO SÍTIO	un	1560,0000	RS4,7700	RS 7.441,20
27	32455	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – pacote – 300G Descrição: de ORIGEM VEGETAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	itambé	un	400,0000	RS17,1700	RS 6.868,00
28	32457	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INSTANTANEO – pacote – 300G Descrição: O Leite de vaca Integral Zero Lactose de ORIGEM ANIMAL. Sache, em boas condições, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	itambé	un	400,0000	RS25,6000	RS 10.240,00
29	32461	LOURO EM FOLHA C/ 8G.	Potiguar	PC	250,0000	RS3,0700	RS 767,50
30	32467	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	GALO	PC	1050,0000	RS5,9900	RS 6.289,50
31	32470	MANJERICAO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 10G por pacote.	Potiguar	PC	270,0000	RS3,5000	RS 945,00
32	32472	MANTEIGA COM SAL C/ 500G Descrição: Manteiga de 1ª qualidade O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com selo de inspeção sanitária. Consistência sólida pastosa, temperatura de 20 ° C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, sem odor e sem saber estranho.	BETANIA	un	770,0000	RS19,8000	RS 15.246,00
33	32479	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	BONANZA	un	1100,0000	RS15,9900	RS 17.589,00
34	32485	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	IT	un	300,0000	RS23,9800	RS 7.194,00
35	32512	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO - MORANGO Descrição: Sabor Morango em Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem plástica de 01 litro (barriga mole). Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	DO SÍTIO	un	200,0000	RS4,7800	RS 956,00
36	32515	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos	YOKI	un	430,0000	RS7,9800	RS 3.431,40
37	32549	MORTADELA DEFUMADA FATIADA - Classificação/características gerais: tipo: bologna, preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado. Produto isento de glúten; aroma natural, isento de gordura trans. Embalagem fechada com descrição clara da data do empacotamento e data limite do seu consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	seara	KG	10,0000	RS22,3900	RS 223,90
Valor Total: R\$ 255.642,34							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

p/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9E0C1854ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01

INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
103 - AUDITOR HOSPITALAR - CEARÁ MIRIM/RN					
2095948	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS	M	71043235469	Ampla concorrência	1
104 - CIRURGIÃO DENTISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2132303	WELSON AMANCIO DE DEUS	M	6593466301	Ampla concorrência	1
2109090	LEONARDO MAGALHÃES CARLAN	M	10667109455	Ampla concorrência	2
2129723	STEFANNY DANIELLE DA SILVA COSTA	F	11599549417	Ampla concorrência	3
2158300	LUCAS MURELLI DE SÁ REVOREDO	M	10079316476	Ampla concorrência	4
2080646	LARISSA PINHEIRO ALMEIDA MAZULLO	F	10789206480	Ampla concorrência	5
2105841	LUANA AMORIM MORAIS DA SILVA	F	8766915481	Ampla concorrência	6
2097870	ANA BEATRIZ VILLAR MEDEIROS	F	6694548427	Ampla concorrência	7
2137460	VITÓRIA RAMOS MEDEIROS	F	11380755409	Ampla concorrência	8
2107137	JAIANE CARMÉLIA MONTEIRO	F	9918519436	Ampla concorrência	9
2084126	ANDERSON KAIAN DE LIMA MANIÇOBA	M	70723961441	Ampla concorrência	10
2104645	MÁRCIO AIRES DE AMORIM	M	10297151495	Ampla concorrência	11
2160657	ANA BEATRIZ DE FREITAS PEREIRA	F	5512800426	Ampla concorrência	12
2105463	RANDAISA AMARO PEREIRA	F	1667264435	Ampla concorrência	13
2128473	ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA	F	9194491402	Ampla concorrência	14
2104352	LUANA ARAUJO DOS SANTOS	F	1793824460	Ampla concorrência	15
2130371	Alanny Karla de Souza Alves	F	8708148422	Ampla concorrência	16
2153678	PEDRO CARLOS DA ROCHA NETO	M	4206162417	Ampla concorrência	17
2099772	DAYENE DIAS BARBALHO GONÇALVES	F	70681415444	PcD - Pessoa com Deficiência	69
105 - CIRURGIÃO BUCO MAXILO - CEARÁ MIRIM/RN					
2095931	MARILIA DE LIMA SARAIVA MAIA	F	10460928473	Ampla concorrência	1
106 - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2161995	MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	M	13844654720	Ampla concorrência	1
107 - CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA - CEARÁ MIRIM/RN					
2130889	REBECA SÁ LEITÃO DE SOUSA FREITAS	F	8587560484	Ampla concorrência	1
108 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2135978	GABRIELA MEDEIROS RESENDE	F	3443836445	Ampla concorrência	1
109 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - CEARÁ MIRIM/RN					
2138924	Monalu Albuquerque Dias	F	9087996403	Ampla concorrência	1
2104549	DÉBORA AMÉLIA NUNES DE LIRA	F	6886018477	Ampla concorrência	2
2104592	RUBENS OLIVEIRA COSTA	M	1241507481	Ampla concorrência	3
2121576	INÊS CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	F	67151574649	Ampla concorrência	4
2153409	RENATA BORGES DA SILVA	F	9919014443	Ampla concorrência	5
2083087	MÁRIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	F	9023616430	Ampla concorrência	6
111 - EDUCADOR FÍSICO - CEARÁ MIRIM/RN					
2150497	TALLES BRENO CARDOSO BARBOSA	M	6455246462	Ampla concorrência	1
2106034	Anderson Bernardo Bezerra	M	11270807412	Ampla concorrência	2
2152647	LUIZ EDUARDO BULHÕES CORREIA	M	1092470433	Ampla concorrência	3
112 - ENFERMEIRO - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2131338	LUANA EVELYN DE OLIVEIRA AMORIM	F	10162533705	Ampla concorrência	1
2101091	HITALO CAVALCANTI VASCONCELOS	M	6579357436	Ampla concorrência	2
113 - ENFERMEIRO - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2137457	GHABRIELA INGRID RIBEIRO DA SILVA	F	5986870417	Ampla concorrência	1
2132236	VALÉRIA DANTAS DE AZEVEDO	F	10719404495	Ampla concorrência	2
2142398	JANDERSON MENEZES XAVIER	M	11053597436	Ampla concorrência	3
2129416	JUDIELSON RIBEIRO GOMES	M	9247790476	Ampla concorrência	4
2114575	BÁRBARA DE OLIVEIRA SENA	F	8584844473	Ampla concorrência	5
2079414	DAYSE KALYNE GOMES DA COSTA	F	7633510404	Ampla concorrência	6
2144537	THAIS BRUNNA MAURICIO PINHEIRO	F	1756822409	Ampla concorrência	7
2107562	MARCELA SAMARA LIRA DA SILVA	F	10826612440	Ampla concorrência	8
2111075	CLARA MADELINE TORRES OLIVEIRA	F	9463142410	Ampla concorrência	9
2131776	REGINA SUELLI FERNANDES FERREIRA	F	91315506491	Ampla concorrência	10
2129418	ALINE GABRIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	F	11258909405	Ampla concorrência	11
2130812	LEILIANE TEIXEIRA BENTO FERNANDES	F	9677147455	Ampla concorrência	12
2114449	ANTONIA ROSEANNE DO NASCIMENTO SOARES	F	4722443378	Ampla concorrência	13
2094386	ALLANA BEATRIZ LIMA SILVA	F	9390622409	Ampla concorrência	14
2081457	LEANDRO FERREIRA DE MELO	M	7648178419	PcD - Pessoa com Deficiência	15
2107566	ACÁCIO LOPES BORGES DE ARAÚJO	M	10037930451	Ampla concorrência	16
2138929	Giovanna Oliveira Pimentel	F	6903963413	Ampla concorrência	17
2078844	ADELE BEZERRA DE GOUVEA FLUHR	F	4685323408	Ampla concorrência	18
2132381	LUISA LAIS NEVES OLIVEIRA	F	8152547417	Ampla concorrência	19
2121702	SIDNEY BRUNO LIMA DA SILVA	M	1801592403	Ampla concorrência	20
2108251	MAYRA DE ARAÚJO DIAS	F	10309826438	Ampla concorrência	21

2094317	Hilza Beatriz Barbosa de Sousa	F	1734118431	Ampla concorrência	22
2071186	LARISSA NUNES DE SOUSA	F	12629536424	Ampla concorrência	23
114 - ENFERMEIRO PLANTONISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2153683	ANA CLARA PAIVA DE ALMEIDA	F	11042734461	Ampla concorrência	1
2145872	GEOVANE FERNANDES MUNIZ	M	8886758448	Ampla concorrência	2
2130097	JAYNE RAMOS ARAUJO MOURA	F	2640770322	Ampla concorrência	3
2142626	MARCELA GREYSY RAMOS	F	1308945400	Ampla concorrência	4
2128017	AMAURY FELIPE DE OLIVEIRA	M	5862225455	Ampla concorrência	5
2158460	VINÍCIUS RAPHAEL DE MORAIS PINHEIRO	M	11089994419	Ampla concorrência	6
2101159	SUZANY SUELLEN SILVA DO NASCIMENTO	F	9580935475	Ampla concorrência	7
117 - FARMACÊUTICO - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2133609	CHARLES ROSENDO DE OLIVEIRA MUNIZ	M	3908286530	Ampla concorrência	1
118 - FARMACÊUTICO - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2137237	JANE LOPES ANDRADE SOUSA	F	10336521642	Ampla concorrência	1
2072298	CLÁUDIA OARA AZEVEDO SANTIAGO	F	70038189496	Ampla concorrência	2
119 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - CEARÁ MIRIM/RN					
2137360	EPIFANIO FERNANDES DA SILVA	M	6528524408	Ampla concorrência	1
2129620	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	F	1684154456	Ampla concorrência	2
2083628	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA CAVALCANTE	M	9712243400	Ampla concorrência	3
121 - FISIOTERAPEUTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2107444	BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO DE MOURA	F	9590920489	Ampla concorrência	1
2104762	ALLEF RAMON DE MOURA	M	9955477423	Ampla concorrência	2
2144825	EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	M	8368522498	Ampla concorrência	3
2114211	WADJA KEYCENER DA SILVA ALVES	F	10595196403	Ampla concorrência	4
122 - FONOAUDIÓLOGO - CEARÁ MIRIM/RN					
2108375	ERYCK HOLMES ALVES DA SILVA	M	8685867495	Ampla concorrência	1
2153396	LEONARDO FELIPE BARRETO DE OLIVEIRA	M	70090322460	Ampla concorrência	2
2158274	Dandara Vitória Hígino Ferreira Pontes	F	10622678426	Ampla concorrência	3
124 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2140370	DAVID TARCIANO DIAS DUARTE	M	1828297402	Ampla concorrência	1
125 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2075466	FELIPE ADVÍNCULA DA SILVA GOMES	M	1258535483	Ampla concorrência	1
2142741	ELISA TORQUATO CARDOSO LOPES	F	11271283450	Ampla concorrência	2
2158433	IGOR DANTAS CAMPOS SILVA	M	10951973479	Ampla concorrência	3
2128787	LÍVIA DUARTE DE FARIAS LIMA KAILLO	F	9135850418	Ampla concorrência	4
2101027	PABLO MARIZ DE OLIVEIRA	M	5659072470	Ampla concorrência	5
2105730	JULIANA DE LIMA SENA	F	10567993400	Ampla concorrência	6
2129107	KLAUS KENNEDY SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	M	3355865540	Ampla concorrência	7
2114441	DEBORAH LAÍS NÓBREGA DE MEDEIROS	F	13282750439	Ampla concorrência	8
2104361	YTALLO SAMUEL OLIVEIRA BARROS	M	97946923368	Ampla concorrência	9
2110568	Thalia Giesta Costa	F	12062123493	Ampla concorrência	10
2131906	HEITOR DUTRA DE MEDEIROS	M	12118114419	Ampla concorrência	11
2129302	JOWERTON BARROS DA COSTA	M	7912526471	Ampla concorrência	12
2127955	KHÁLIFE WENZEL LIMA SILVA	M	10085818445	Ampla concorrência	13
2131442	BEATRIZ BOMTEMPO DE SIQUEIRA	F	10053854403	Ampla concorrência	14
2069981	GUSTAVO DE OLIVEIRA TRIGUEIRO	M	70354072439	Ampla concorrência	15
2106992	CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA FERNANDES	F	6045454448	Ampla concorrência	16
2130711	YURI OLIVEIRA BARRETO	M	42804898822	Ampla concorrência	17
2148851	ANGÉLICA PAULA DA TRINDADE	F	5148704438	Ampla concorrência	18
2130846	RAYANNA ALVES DA SILVA	F	7291672325	Ampla concorrência	19
2101502	ADRIANO DE SOUSA COSTA	M	8583503435	Ampla concorrência	20
2093087	ELISON LUIZ DE FREITAS	M	7853138423	Ampla concorrência	21
2097168	JARED WANDERSON MOURA DE SOUSA	M	9908703404	Ampla concorrência	22
2130065	LINDEN JONSON DOS SANTOS LIMA FILHO	M	6089400467	Ampla concorrência	23
2145967	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	M	1655918460	Ampla concorrência	24
2153261	CINTHIA LORENA DE ALMEIDA E SOUSA VERAS	F	4976036405	Ampla concorrência	25
2128429	PALOMA RENATA MARTINS	F	10271978414	Ampla concorrência	26
2106308	RUTH LANINI DE MOURA BATISTA LIMA	F	1647447461	Ampla concorrência	27
2075476	ALISSON JESISAI PINTO GURGEL	M	9508793473	PcD - Pessoa com Deficiência	44
2086435	ANTÔNIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	M	6231367401	PcD - Pessoa com Deficiência	49
126 - MÉDICO PSIQUIATRA - CEARÁ MIRIM/RN					
2109122	GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO	M	2955603473	Ampla concorrência	1
127 - MÉDICO VETERINÁRIO - CEARÁ MIRIM/RN					
2082119	GUSTAVO CALDAS LEITE RAPOSO	M	7016370488	Ampla concorrência	1
128 - NUTRICIONISTA - CEARÁ MIRIM/RN					
2079890	GLEICE RIBEIRO PINTO	F	70131125427	Ampla concorrência	1
2099669	LUANA DANTAS ATALIBA	F	70165573406	Ampla concorrência	2
2152569	YASMIN DA PAZ FRIEDRICH	F	9418427460	Ampla concorrência	3
2108896	WANESSA WISLAYNE DA SILVA SOUZA	F	10703240439	Ampla concorrência	4
2069811	STHEPHANY RAYANNE GOMES DE SOUZA	F	5197526432	Ampla concorrência	5
2132417	FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA GUEDES	M	12440253480	PcD - Pessoa com Deficiência	21
129 - PEDAGOGO - CEARÁ MIRIM/RN					
2083719	Lidilaite de Melo Lira	F	10880193409	Ampla concorrência	1
2106856	PEDRO LUCAS GÓRKI AZEVEDO DE OLIVEIRA	M	10226121402	Ampla concorrência	2
2103044	ANDRÉ TIMOTHY MONTEIRO FERREIRA	M	13001847603	Ampla concorrência	3
131 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CEARÁ MIRIM/RN					
2104363	MARIA KLAUDIA JESSY BEZERRA DA ROCHA	F	9883927479	Ampla concorrência	1
2128328	KAIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	M	1771109459	Ampla concorrência	2
2099370	LUZIA LINIANE DO NASCIMENTO SILVA	F	8678859474	Ampla concorrência	3
2105256	ANA KARLA DE ARAÚJO TEIXEIRA	F	10024568430	Ampla concorrência	4
2106579	OZIEL NASCIMENTO MARQUES	M	91556481420	Ampla concorrência	5
2107410	WEDSLEY WANDERLY SILVA MELO	M	1820511456	Ampla concorrência	6
2079882	FERNANDA GRAZIELLA DE ARAÚJO	F	10181258412	Ampla concorrência	7
2133874	AMANDA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	F	8433811401	Ampla concorrência	8
2102275	LORENA GOMES SANTIAGO	F	8319889405	Ampla concorrência	9
2108164	SONIELLE KORIANDER INACIO DE OLIVEIRA	F	6016190489	Ampla concorrência	10
2098173	MARLON FRANKLIN E SILVA	M	9899491411	Ampla concorrência	11
2131250	LÍLIA LETICIA FERREIRA DA SILVA	F	10609416430	Ampla concorrência	12
2158021	VANESSA CRISTINA MAIA DOS ANJOS	F	6617071484	Ampla concorrência	13

2110810	INGRID DA SILVA FERREIRA	F	1032686421	Ampla concorrência	14
2136107	KARINA BEZERRA DO NASCIMENTO	F	5325871463	Ampla concorrência	15
2104023	CLECIANA GONÇALVES PEREIRA MOURA FERNANDES	F	11207236470	Ampla concorrência	16
2102615	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ	M	7931722418	Ampla concorrência	17
2116934	FELIPE FRANÇA DE MELO	M	1762088444	Ampla concorrência	18
2145759	WESCLEY SOBRINHO GOMES	M	9404751464	Ampla concorrência	19
2107099	YARA CAMILA MACEDO LOPES	F	11844463427	Ampla concorrência	20
2141925	HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR	M	10325501475	Ampla concorrência	21
2146078	DÉBORA INGRID DA COSTA NASCIMENTO	F	70466721480	Ampla concorrência	22
2114204	PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	F	70050889486	Ampla concorrência	23
2118328	MARIA DAS DORES MACIEL VASCONCELOS VALDIVINO	F	1114801402	Ampla concorrência	24
2105521	Maria Verônica Soares Martins da Silva	F	4652483490	Ampla concorrência	25
2128389	PATRICIA KELLY DA SILVA ROCHA	F	3712644485	Ampla concorrência	26
2130184	LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS	F	4733691416	Ampla concorrência	27
2102325	LARISSA FRANCA FERREIRA	F	11247102483	Ampla concorrência	28
2095952	nayrene da costa de oliveira	F	10617838470	Ampla concorrência	29
2081526	MAX SILVA DE MELO	M	10446038440	Ampla concorrência	30
2146247	RELMITO FRANCIS BARRETO DA SILVA	M	5294815451	PcD - Pessoa com Deficiência	77
2079020	FERNANDO COSTA GOMES	M	5824611467	PcD - Pessoa com Deficiência	78
132 - PROFESSOR DE ARTES - CEARÁ MIRIM/RN					
2107980	LEONARDO MEDEIROS DA SILVA	M	10654680400	Ampla concorrência	1
2082975	ALDAIR CORDEIRO DA SILVA	M	5838613424	Ampla concorrência	2
2083534	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	F	10546917461	Ampla concorrência	3
2128687	JALENE BARBOSA DE MEDEIROS	F	6919735474	Ampla concorrência	4
2107909	PAMELA KALINE ANDRADE BARBALHO LIRA	F	1424292441	Ampla concorrência	5
2130052	DAVID DALLAS RODRIGUES ANDRADE	M	11656942470	Ampla concorrência	6
2070134	DANIEL SOUZA DA CRUZ	M	9549936406	Ampla concorrência	7
2114294	IATAGAM RIBEIRO RODRIGUES	M	6987734461	Ampla concorrência	8
133 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CEARÁ MIRIM/RN					
2079343	JUCA KLOSOWSKI DE ALMEIDA	M	6231660460	Ampla concorrência	1
2114373	LEOTO BARBOSA DE SOUSA	M	5651370420	Ampla concorrência	2
2142194	MAGNO VINICIUS DA SILVA ARAÚJO	M	6544315400	Ampla concorrência	3
2131718	MARIA LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA	F	8310721480	Ampla concorrência	4
2131102	EZEQUIEL DA COSTA FERREIRA	M	9552068479	Ampla concorrência	5
2121835	RAISSA ELIZABETH DE CASTRO MAGALHÃES	F	985479418	Ampla concorrência	6
2084001	NATHALIA MAÍRA CABRAL DE MEDEIROS	F	8957469486	Ampla concorrência	7
2108077	FRANCISCO VALDÉCIO DE MELO BEZERRA	M	91413044468	PcD - Pessoa com Deficiência	19
134 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEARÁ MIRIM/RN					
2079884	RAFAEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS	M	9964486405	Ampla concorrência	1
2084000	ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA	F	9340342496	Ampla concorrência	2
2142348	ANA PAULA DA MOTTA BOTELHO GADELHA	F	1204914788	Ampla concorrência	3
2145243	PATRICIA INGRID DA SILVA CONFESSOR	F	7248627496	Ampla concorrência	4
2102352	Jéssica Alexina Alves do Nascimento	F	12872603492	Ampla concorrência	5
2130303	ISABELLE CAROLINE BARROS DA ROCHA	F	7984867402	Ampla concorrência	6
2153996	PALOMA DE PAULA GOMES	F	6999386439	Ampla concorrência	7
2129562	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	M	5724094436	Ampla concorrência	8
2144285	MARIA ESTELA DOS SANTOS LIRA	F	32599342864	Ampla concorrência	9
2152915	PABLO PEREIRA DE OLIVEIRA	M	9102416433	Ampla concorrência	10
2145629	IRANILSON SILVA DOS SANTOS	M	9506547440	Ampla concorrência	11
2104962	RENATA PAIVA DE SOUSA SARAIVA VARELA	F	6789523456	Ampla concorrência	12
2129052	YURIANE KALINE FREITAS DE OLIVEIRA FREIRE	F	7360017432	Ampla concorrência	13
2158027	PRISCYLLA MARIA FIRMINO DE LIMA	F	10653563400	Ampla concorrência	14
2101729	YARA PRISCILA SOARES DA CÂMARA	F	7071222444	Ampla concorrência	15
2081546	JUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE MELO	F	3203932407	Ampla concorrência	16
2150074	MARCELLY IDÁLINA LEITE RODRIGUES RAMOS	F	14108800796	Ampla concorrência	17
2079049	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LOPES	F	4964566366	Ampla concorrência	18
2121546	MÁRIA JUSSARA CRUZ DA SILVA	F	8227118429	Ampla concorrência	19
2162068	CAMILLA DANIELLY SILVA DAS NEVES	F	7946768478	Ampla concorrência	20
135 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEARÁ MIRIM/RN					
2141938	GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS	M	889724458	Ampla concorrência	1
2145459	MARIA BEATRIZ RUFINO CARNEIRO CALAÇA	F	11470018470	Ampla concorrência	2
2133720	THAYNÁ DE CARVALHO FERREIRA	F	70550624465	Ampla concorrência	3
2079196	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	F	7309598482	Ampla concorrência	4
2072363	BARBARA NUNES	F	8824621481	Ampla concorrência	5
2131452	CINTIA KARINA NASCIMENTO DAS CHAGAS RODRIGUES	F	7370078426	Ampla concorrência	6
2130840	SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO	F	1231199440	Ampla concorrência	7
2136088	MARCONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES	F	6549150400	Ampla concorrência	8
2109398	NATÁLIA PIRES LINHARES	F	5750157482	Ampla concorrência	9
2108470	JOSEILSON GOMES FARIAS	M	63884801449	Ampla concorrência	10
2138718	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	F	5489838442	Ampla concorrência	11
2108199	ANA LUIZA OLIVEIRA DANTAS	F	10569587409	Ampla concorrência	12
2130446	MÁRIO GOMES BOTELHO JÚNIOR	M	79083390420	Ampla concorrência	13
2106186	DANIELE LORENA GOMES	F	10510896464	Ampla concorrência	14
2116870	ROBERTO CARLOS BARBOZA FERNANDES	M	7758849440	Ampla concorrência	15
2129957	MARIA HELENA MENDES DE LIMA MARTINS	F	9655767442	Ampla concorrência	16
136 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - CEARÁ MIRIM/RN					
2133566	GERALDO JORDÃO DE ANDRADE JÚNIOR	M	3554946710	Ampla concorrência	1
2108051	JADSON SILVA DANTAS	M	70152952454	Ampla concorrência	2
2148916	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO	M	9475175458	Ampla concorrência	3
2158099	BONIFACIO HENRIQUE DOS SANTOS NETO	M	10468525408	Ampla concorrência	4
137 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2131010	JANAINA FERNANDES PINHEIRO	F	1185702423	Ampla concorrência	1
2130319	LAURA BEATRIZ PEIXOTO PAIVA	F	1760109479	Ampla concorrência	2
2147403	ROBERT CHARLES DE OLIVEIRA	M	70038257408	Ampla concorrência	3
2124471	JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SILVA	M	1079447407	Ampla concorrência	4
2130003	JUSSARA SOARES DE LIMA MIRANDA DA SILVA	F	92999096406	Ampla concorrência	5
2106018	Joshua Davinci Nunes Rocha	M	5293311441	Ampla concorrência	6
2141525	SOLANGE MARIA MIRANDA FERNANDES DE ATAÍDE	F	999339427	Ampla concorrência	7
2104680	NEIRIVAN BATISTA SOARES	M	1151250430	PcD - Pessoa com Deficiência	16

138 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2131723	MAURISON SILVA DE SOUSA	M	3472547480	Ampla concorrência	1
2130940	RAUL FAGUNDES COCENTINO	M	9032480421	Ampla concorrência	2
2079717	Emanuel Caio Araujo Lobato	M	1811698433	Ampla concorrência	3
2144565	JEFFERSON HEITOR CAVALCANTI OLIVEIRA	M	10191652431	Ampla concorrência	4
2133545	EUudson FERREIRA DA SILVA	M	7304083450	Ampla concorrência	5
2109048	JEDIEL LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS	M	10382444477	Ampla concorrência	6
2129349	LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA	M	9297230407	Ampla concorrência	7
2145356	ALINE MACIEL SANTOS	F	5847682492	PcD - Pessoa com Deficiência	20
139 - PROFESSOR DE INGLÊS - CEARÁ MIRIM/RN					
2145947	VALBER RODRIGO RIBEIRO DE MEDEIROS	M	8656728490	Ampla concorrência	1
2116991	MARCOS VICTOR PIRES RODRIGUES	M	70051314444	Ampla concorrência	2
2144762	RAFAEL PEDRO GOMES DA SILVA	M	9715949452	Ampla concorrência	3
2108104	DANIEL SILVA DESCHAMPS PINTO	M	5148209429	Ampla concorrência	4
2079217	Lucas Heitor Ananias Oliveira	M	12453947460	Ampla concorrência	5
2128961	VALÉRIA DE MELO FERREIRA	F	8966439489	Ampla concorrência	6
2105370	ARTHUR ANTONIO ZUZA ALVES	M	9301822431	Ampla concorrência	7
2108875	RICELLI CORREIA DOS SANTOS	M	6886025414	PcD - Pessoa com Deficiência	19
140 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CEARÁ MIRIM/RN					
2108519	JOSENILDO SIMÕES DA SILVA	M	7642313403	Ampla concorrência	1
2107291	FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA	M	70212004476	Ampla concorrência	2
2106290	JOÃO ANTÔNIO ALVES GOES SILVA	M	6798602401	Ampla concorrência	3
2152644	ANDSON JOSÉ MALAQUIAS TORRES	M	10400102455	Ampla concorrência	4
2154378	RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO	M	10255477481	Ampla concorrência	5
2144657	VICTOR MIRANDA DE AMORIM E SILVA	M	8118845460	Ampla concorrência	6
2101809	Jakson dos Santos Silva	M	7811123460	Ampla concorrência	7
2131939	RICARDO HUGO NUNES MEDEIROS FILHO	M	8661298474	PcD - Pessoa com Deficiência	19
141 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CEARÁ MIRIM/RN					
2128216	BRUNO DE ARAÚJO CABRAL	M	6646416443	Ampla concorrência	1
2082296	RENATO CÉSAR DE SOUZA BEZERRA	M	4886080405	Ampla concorrência	2
2154457	EMILLY VALÉRIA RIBEIRO ARAÚJO	F	10152999469	Ampla concorrência	3
2144394	CANDIDO RAFAEL MENDES DA SILVA	M	7270162700	Ampla concorrência	4
2129626	ELLOAH MILENE ALVES DA SILVA	F	70086502484	Ampla concorrência	5
2131632	LUANA NASCIMENTO DOS SANTOS	F	1419877402	Ampla concorrência	6
2114174	DAVILLE HENRIQUE VIANA GARCIA	M	7660538497	Ampla concorrência	7
2145264	MAYKON RENNEN DA SILVA LIMA	M	7133799448	PcD - Pessoa com Deficiência	20
142 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CEARÁ MIRIM/RN					
2097869	Jobson da Silva Ferreira	M	1812053436	Ampla concorrência	1
2098264	Willian Wallace Gomes de Oliveira	M	70505464454	Ampla concorrência	2
2139123	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	M	1260592413	Ampla concorrência	3
2123162	DANILO NASCIMENTO SILVA	M	10594915406	Ampla concorrência	4
2129571	LEONARDO SILVA DIAS	M	7910430450	Ampla concorrência	5
2081574	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	M	10052482499	Ampla concorrência	6
2101961	Georg Augustus Lima da Silva	M	6784892461	Ampla concorrência	7
2155692	OSMAR HENRIQUE COSTA BARBOSA	M	6887020661	Ampla concorrência	8
143 - PSICÓLOGO - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2141992	DAYANNE COSTA DA SILVA	F	6884448490	Ampla concorrência	1
144 - PSICÓLOGO - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2099529	VANDA SILVA DE ARAÚJO	F	7901145420	Ampla concorrência	1
2080503	ANNE KELLY COSTA MORAIS	F	9647578423	Ampla concorrência	2
2109392	DYNNA CECÍLIA COSTA LINHARES	F	12347785486	Ampla concorrência	3
2082047	SYDENNYA RODRIGUES DE LIMA	F	5210868338	Ampla concorrência	4
300 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2081060	HUDSON MATHEUS CALISTO CATA PRETA	M	70509622445	Ampla concorrência	1
2143985	CASSIO AMBRÓSIO DA SILVA	M	5844830407	Ampla concorrência	2
2079665	FLAVIANA CAVALCANTE DA SILVA	F	7426338452	Ampla concorrência	3
305 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30h - CEARÁ MIRIM/RN					
2099794	ISAÍAS DA COSTA SOUZA	M	70443322422	Ampla concorrência	1
2107786	ALINE OLIVEIRA VIANA	F	5616710440	Ampla concorrência	2
306 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h - CEARÁ MIRIM/RN					
2121537	ADAILTON FILIPE SOARES RIBEIRO	M	9038578474	Ampla concorrência	1
2075558	LOURDIANE DA SILVA INACIO	F	70778983420	Ampla concorrência	2
2137494	GIZELE GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA	F	9709122428	Ampla concorrência	3
2079193	Johnathan Wesley Vicente câmara	M	1816453439	Ampla concorrência	4
2110616	Maria Gabriela	F	12375430450	Ampla concorrência	5
2133748	ÁDVA MARIA DE LIMA SILVA	F	9494996410	Ampla concorrência	6
2079475	RAIANE BARBALHO FERNANDES	F	8924492411	Ampla concorrência	7
2099866	JADSON RENAN ABDIAS DA SILVA	M	8367422490	Ampla concorrência	8
2104537	IZABEL CRISTINA MATIAS DE MEDEIROS	F	7449166402	Ampla concorrência	9
2129173	ARIELE NASCIMENTO SOUZA	F	11976524423	Ampla concorrência	10
2142426	GILSON CARLOS FERNANDES JUNIOR	M	70538984406	Ampla concorrência	11
2144306	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE	F	11667937456	Ampla concorrência	12
2079542	FERNANDA LAURA DE PONTES PESSOA TAVARES	F	1817977474	Ampla concorrência	13
2107279	RENATA COSTA DE SOUZA	F	10898019478	Ampla concorrência	14
2079117	RILDÉCIO MEDEIROS FILHO	M	10680590447	Ampla concorrência	15
2129861	DANIELLE RODRIGUES BARBOSA	F	9611605439	Ampla concorrência	16
2142743	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA	M	70204672457	Ampla concorrência	17
2110753	FERNANDA ROCHA ROSA	F	7654994443	Ampla concorrência	18
2109496	MOISES DA SILVA TAVARES	M	10742848442	Ampla concorrência	19
2131165	MARIA EDUARDA FURTADO FERNANDES	F	71008936405	Ampla concorrência	20
2101230	JANAÍNA GADELHA DE ALMEIDA	F	1783094435	Ampla concorrência	21
2083100	JOÃO EMANUEL NUNES DE MORAIS	M	70159719410	Ampla concorrência	22
2082159	ANA CLÁUDIA BEZERRA BÉZIN	F	8370633455	Ampla concorrência	23
2145935	LUIZ CARLOS DA SILVA	M	5959318474	Ampla concorrência	24
2079041	SABRINA SAMYA DE MORAIS SANTOS	F	10609664417	Ampla concorrência	25
2152849	FELIPE DA SILVA FERREIRA	M	1390637492	Ampla concorrência	26
2079448	FELIPE FREIRE DE FARIAS	M	70252429427	Ampla concorrência	27
2081938	FERNANDA FERNANDES BERNARDO	F	8978713408	Ampla concorrência	28
2150747	DARA LOURRANY OLIVEIRA DE ANDRADE	F	8979032420	Ampla concorrência	29

2105287	NOELSON RODRIGUES SAMPAIO	M	71133929460	Ampla concorrência	30
2081079	YASMIM JOYCE DE SOUZA CARIDADE	F	70116889438	Ampla concorrência	31
2099744	Eluana Eduardo Dantas	F	9364257413	Ampla concorrência	32
2117034	Jailza Felicia Gomes de Freitas	F	4829105429	PcD - Pessoa com Deficiência	279
2081524	TABHITA LÉIA TORRES DA SILVA	F	5863130440	PcD - Pessoa com Deficiência	308
308 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - CEARÁ MIRIM/RN					
2129163	LETÍCIA MARQUES GOMES DA SILVA	F	1797278428	Ampla concorrência	1
2131798	LUCIANO ANAWIN MATIAS FREIRE	M	6584875407	Ampla concorrência	2
309 - TÉCNICO DE NUTRIÇÃO - CEARÁ MIRIM/RN					
2153533	LARISSA MENDES DE OLIVEIRA	F	7518337460	Ampla concorrência	1
310 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEARÁ MIRIM/RN					
2099843	FRANCIANE WILIAN DA SILVA	F	1770544410	Ampla concorrência	1
2094816	LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA	F	70535271409	Ampla concorrência	2
2097443	JANCLEIDE HENRIQUE DE SANTANA	F	3592552481	Ampla concorrência	3
2124314	BRUNA RIBEIRO DA LUZ	F	70237044420	Ampla concorrência	4
2145702	WILTON DA SILVA CAMBOIM	M	6909084403	Ampla concorrência	5
2097487	BRUNO MATEUS DE OLIVEIRA COUTINHO	M	1696258421	Ampla concorrência	6
2106601	Alane Virginia Jordão	F	7497553429	Ampla concorrência	7
2071179	VALÉRIA CAVALCANTE LOPES	F	4711566473	Ampla concorrência	8
2104893	ADEILZA ANDRADE SOUZA DANTAS	F	9226933405	Ampla concorrência	9
2133823	TICIANE CRISTINA MENDONÇA	F	5928248458	Ampla concorrência	10
2114457	LORENA MICHELL YNE DA ROCHA BARBOSA	F	8232426411	Ampla concorrência	11
2105781	FRANCISCA ILZA MENDES DE VASCONCELOS	F	5503847407	Ampla concorrência	12
2105768	RAQUEL DA SILVA SOUZA CARNEIRO JANUÁRIO	F	10317577409	Ampla concorrência	13
2138888	JOYCE MOREIRA DE OLIVEIRA	F	11573205460	Ampla concorrência	14
2137458	Bianca Quirino de Azevedo	F	7844323418	Ampla concorrência	15
2133746	LEONARDO ARAÚJO DA SILVA	M	70628334443	Ampla concorrência	16
2161764	JANNINE GINANI DE MEDEIROS	F	6976928413	Ampla concorrência	17
2129205	ANA ALICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	F	71045397431	Ampla concorrência	18
2154397	ILMARA LIMA DE OLIVEIRA	F	70005977479	Ampla concorrência	19
2104720	ROSALI SANTANA DA SILVA FACCON	F	4818503410	Ampla concorrência	20
2142139	DELANYA MYLLENE VIEIRA SANTOS	F	70286815486	Ampla concorrência	21
2129208	ROSILENE DE MOURA MARTINS	F	8110236480	Ampla concorrência	22
2132345	NICOLE PEREIRA DANTAS	F	70510669433	Ampla concorrência	23
311 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - CEARÁ MIRIM/RN					
2107513	LUAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	M	70073354465	Ampla concorrência	1
2072246	JARDEANE SILVA BARBOSA	F	6496875405	Ampla concorrência	2
400 - COZINHEIRO - CEARÁ MIRIM/RN					
2120441	SINARA LEMOS DA SILVA	F	4660208486	Ampla concorrência	1
2105159	JOSÉ EDSON PIMENTEL RIBEIRO	M	2799444466	Ampla concorrência	2

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65893A93

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS
NOME; CARGO; LOTAÇÃO; TELEFONE; E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
CONTA SALÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO I)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES2 MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO I-

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	

GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
GAMA GT	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
VDRL	
HBSAg	
ANTI HBs	
ANTI HBc e ANTI HCV	
SUMÁRIO DE URINA	
CITOLOGIA CERVICAL (PARA MULHERES)	
ACUIDADE VISUAL	
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:**DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:**

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____,

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito. Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1220368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na Av. Da Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 002/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

700 - MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	2253 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL P ESPÉCULO DESCARTÁVEL P pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Pequeno 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulado. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP Marca: CRAL	UND	3.000	0,89	2.670,00
27	2264 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca: MARKMED	UND	150	0,69	103,50
29	2266 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca: MARKMED	UND	150	0,82	123,00
30	2267 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARKMED	UND	800	12,99	10.392,00

32	2269 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARKMED	UND	200	14,99	2.998,00
39	2276 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível; Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip);Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Descartável. Embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do infusor até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade. Produto com normas NBR 14041/1998 – Equipos de infusão estéril e de uso único. Marca: MEDIX	UND	800	0,73	584,00
56	2293 - GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Marca: FORTSAN	L	60	5,88	352,80
57	2294 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses. Marca: FORTSAN	L	100	4,49	449,00
67	2303 - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 20CM X 1,80M ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Marca: ORTOFEN	UND	4.000	0,58	2.320,00
76	2312 - FITA ADESIVA HOSPITALAR A FITA ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látex de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar. Embalagem: Cada embalagem contém 1 rolo de 16mm x 05m. Cor: Branca. Marca: CRAL	UND	100	3,60	360,00
84	2320 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; aprotogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca: MARKMED	UND	150	0,67	100,50
86	2322 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 produto estéril; atóxica; aprotogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Marca: MARKMED	UND	150	0,84	126,00
91	2327 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibres usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação. Marca: MARKMED	UND	200	17,18	3.436,00
102	2338 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22 SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. Marca: MEDIX	UND	800	3,62	2.896,00
136	2372 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL com Haste Rígida, à prova d'água, alarme sonoro, memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, manual explicativo, resistente à quedas. Marca: MEDLEVENSOHN	UND	200	8,00	1.600,00
138	2374 - Lanceta Automática As Auto Lancetas são totalmente automáticas, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente. É um dispositivo estéril, aprotogênico e não tóxico de uso único, indicado para obter amostras de sangue capilar para testes sanguíneos obtido através do dedo ou de áreas alternativas. Caixa com 100 unidades. Marca: MEDLEVENSOHN	UND	120	13,00	1.560,00
Total					30.070,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

CPF nº 014.120.344-77

Multimed Dental LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:E8D52BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/007-001

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/007-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Através das secretárias do município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada por sua prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, Pereiro/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portadora do CPF nº 928.996.923-72, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade 007/2025, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação da inexigibilidade de licitação, resolvem registrar os preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1009 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. (04.601.397/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6505 -SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS ETC.),30 GBPS OU MAIS, PARA TODOS, COM WHATSAPP ILLIMITADO	SERV	48	49,90	2.395,20
Total					2.395,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 26/02/2025

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Contratada (O)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:84FC2677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/002-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Agatha Fernanda Lemes, portador do CPF nº 345.592.478-62, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 002/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1664 - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (57.532.343/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	2245 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. Marca: Curatec	UND	150	21,06	3.159,00
9	2246 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. Marca: Curatec	UND	150	4,87	730,50
10	2247 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de	UND	150	7,70	1.155,00

cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. Marca: Cuartec				
Total				5.044,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/02/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

AGATHA FERNANDA LEMES

CPF Nº 345.592.478-62

LM Farma Industria E Comercio LTDA

CNPJ: 57.532.343/0001-14

Contratada (O)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:FD1FEC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13020001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

35.503.721/0003-60 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Registro de preço para aquisição de um veículo 4 portas tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso	FIAT	1,00	Unidade	94.466,67	94.450,00	94.450,00
VALOR TOTAL							94.450,00

Adjudicado para DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60, pelo melhor valor de R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 26/02/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:C2F66CA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a), PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13020001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

35.503.721/0003-60 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Registro de preço para aquisição de um veículo 4 portas tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso	FIAT	1,00	Unidade	94.466,67	94.450,00	94.450,00
VALOR TOTAL							94.450,00

Homologado para DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60, pelo melhor valor de R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 26/02/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:10605FCE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 526/2025**

DECRETO Nº 526, DE 21 de janeiro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 208.794,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.794,16 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 208.794,16 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 21 de janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					208.794,16
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					58.297,00
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos					58.297,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.497,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.800,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças					19.176,16
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					19.176,16
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003110	0001	19.176,16
05.001 Sec. Munic. de Educação					10.198,00
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					10.198,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.198,00
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					44.785,00
2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais					2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.400,00
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra					42.385,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	42.385,00
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					6.050,00
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer					6.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.050,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					2.600,00
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município					2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.600,00
12.001 Contadoria do Município					1.118,00
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município					1.118,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.118,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					59.000,00
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde					59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	59.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.570,00
2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)					6.570,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.570,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					1.000,00
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					208.794,16
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					12.800,00
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos					12.800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	12.800,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					29.374,16
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural					19.176,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	19.176,16
2015 Manutenção do FUNDEB 70%					10.198,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.198,00
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					44.785,00
2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente					42.385,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	42.385,00
2095 Construção de Matadouro Público Municipal					2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.400,00
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					6.050,00
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer					6.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.050,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					2.600,00
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município					2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.600,00
12.001 Contadoria do Município					1.118,00
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município					1.118,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.118,00

13.001 Fundo Municipal de Saúde				59.000,00
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social				6.570,00
2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				3.570,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.570,00
2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				1.000,00
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				1.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	800,00
99.099 Reserva de Contingência				45.497,00
9002 Reservade Contingencia				45.497,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	45.497,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:7B98A5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19. Aeroporto, CEP: 59607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.568 SSPDS/RN, inscrito no CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Insulina lantus caneta.	SANOFI	UNIDADE	100	R\$ 107,00	10.700,00
2	Insulina lantus refil.	SANOFI	UNIDADE 3 ML	1.020	R\$ 98,27	100.235,40
3	Insulina humalog refil.	ELI LILLY	UNIDADE 5 ML	50	R\$ 84,90	4.245,00
4	Insulina humalog caneta.	ELI LILLY	UNIDADE	50	R\$ 55,31	2.765,50
5	Insulina basaglar.	ELI LILLY	CX	190	R\$ 268,16	50.950,40
6	Insulina tressiba.	NOVO NORDISK	UNIDADE	132	R\$ 204,11	26.942,52
10	Metformina 850 mg.	PRATI	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,15	18.000,00
12	Óleo mineral	FARMACE	FRASCO	1.200	R\$ 3,50	4.200,00
27	Sonda nasogástrica longa nº10.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,49	357,60
28	Sonda nasogástrica longa nº12.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,55	372,00
29	Sonda nasogástrica longa nº14.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,55	372,00
30	Sonda nasogástrica longa nº16.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,50	360,00
31	Sonda nasogástrica longa nº18.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,50	360,00
33	Sonda uretral nº10.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60
34	Sonda uretral nº12.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60
35	Sonda uretral nº14.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60
36	Sonda uretral nº16.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60
VALOR TOTAL						220.714,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 220.714,82 (duzentos e vinte mil e setecentos quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto constante do edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250422 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250530 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250531 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250549 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 3 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Representante Legal (CONTRATADA)

TERMO DE CONTRATO DE SALDO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19. Aeroporto, CEP: 59607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.568 SSPDS/RN, inscrito no CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Insulina lantus caneta.	SANOFI	UNIDADE	100	R\$ 107,00	10.700,00
2	Insulina lantus refil.	SANOFI	UNIDADE 3 ML	1.020	R\$ 98,27	100.235,40
3	Insulina humalog refil.	ELI LILLY	UNIDADE 5 ML	50	R\$ 84,90	4.245,00
4	Insulina humalog caneta.	ELI LILLY	UNIDADE	50	R\$ 55,31	2.765,50
5	Insulina basaglar.	ELI LILLY	CX	190	R\$ 268,16	50.950,40
6	Insulina tressiba.	NOVO NORDISK	UNIDADE	132	R\$ 204,11	26.942,52
10	Metformina 850 mg.	PRATI	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,15	18.000,00
12	Óleo mineral	FARMACE	FRASCO	1.200	R\$ 3,50	4.200,00
27	Sonda nasogástrica longa nº10.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,49	357,60
28	Sonda nasogástrica longa nº12.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,55	372,00
29	Sonda nasogástrica longa nº14.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,55	372,00
30	Sonda nasogástrica longa nº16.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,50	360,00
31	Sonda nasogástrica longa nº18.	MARKMED	UNIDADE	240	R\$ 1,50	360,00
33	Sonda uretral nº10.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60
34	Sonda uretral nº12.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60

35	Sonda uretral nº14.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60
36	Sonda uretral nº16.	BIOBASE	UNIDADE	240	R\$ 0,89	213,60
VALOR TOTAL						220.714,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 220.714,82 (duzentos e vinte mil e setecentos quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2025, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto constante do edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250422 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250530 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250531 - 16000000 – Custeio SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250549 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 3 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7F1662AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-

000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Jurídica destinada a aquisição de adereços, enfeites animação nos eventos relacionados a datas comemorativas, atividades de lazer, eventos culturais, e similares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cola de Silicone Líquido (grande)	RENDICOLA	30	UND	R\$ 23,00	R\$ 690,00
2	Barbante de Sisal (rolo com 100m)	SISALTEC	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3	Spray Branco Fosco	TOOL COLOR	20	UND	R\$ 23,25	R\$ 465,00
4	Grampos p/ grampeador Tapeceiro	CIS	15	Caixa	R\$ 37,50	R\$ 562,50
5	Grampeador Tipo Tapeceiro	CIS	2	UND	R\$ 79,90	R\$ 159,80
6	Tesoura p/ Tecidos	TRAMONTINA	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
7	Trena 10m	STRONG	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	KIT COLAR HAVAIANA MULTICOLORIDO + PULSEIRAS	VMP	200	UND	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
9	CONFETE DALEGRIA	PARTY	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
10	ESPUMA DALEGRIA	DA ALEGRIA	240	UND	R\$ 23,90	R\$ 5.736,00
11	MASCARA CARNAVAL PACOTE COM 12 – INFANTIL E ADULTO	IMPORT	70	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
12	TINTA PARA CABELO DALEGRIA CORES DIVERSAS	DA ALEGRIA	70	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
13	SERPENTINA DALEGRIA COM 20 ROLOS	DA ALEGRIA	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	MASCARA CARNAVAL METALIZADA – INFANTIL E ADULTO	IMPORT	50	UND	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	BUZINA GAS ALEGRIA	DA ALEGRIA	50	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
16	CHAPEU COQUINHO CORES DIVERSAS	VMP	50	UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
17	GRAVATA CARNAVALESCA CORES DIVERSAS	VMP	50	UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
18	GLITTER CARNAVAL PCTS 100G. DIVERSAS CORES	GLINORTE	50	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
19	GLITTER CORPORAL DIVERSAS CORES	GLINORTE	30	UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00
20	GLITTER ESTRELINHA METÁLICA PACOTE POR COR C/12	VMP	30	PCT	R\$ 28,40	R\$ 852,00
21	TECIDO CHITA	JULIANA PONJE	60	METRO	R\$ 14,99	R\$ 899,40
22	TECIDO CETIM FRANCES DIV. CORES	DIV	60	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
23	HELANQUINHA CORES 1,20 LARG	DIV	50	KG.	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
24	CORDAO RABO DE RATO 2MM CORES DIVERSAS C/50M.	VMP	30	RL	R\$ 30,00	R\$ 900,00
25	TINTA FACIAL 15ML 6 CORES	COLOR MAKE	50	CX	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
26	LANÇA CONFETE PAPEL QUADRADO CORES	SILVER	50	UN	R\$ 19,90	R\$ 995,00
27	MASCARA GRANDE DECORAÇÃO	HOLOG	20	UN	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
28	SAIA CARNAVALESCA DIVERSAS	TULE	30	UM	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
29	CORTINA TIRAS COLORIDAS	MAKE	20	UN	R\$ 39,90	R\$ 798,00
30	SOMBRINHA DE CARNAVAL	IMPORT	20	UN	R\$ 44,90	R\$ 898,00
TOTAL	R\$ 39.428,70					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.428,70 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos);**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250338 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250339 – 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	HF DINIZ
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERG FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:4AA112E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2025, 01 de janeiro de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 190.999,06**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 190.999,06 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 190.999,06 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	111.570,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	126,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	126,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	111,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	385,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	190.999,06

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
-------------------------------------	--

04.122.2001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	111.185,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	385,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.253,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	111,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	385,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2067 - APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2067 - APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	190.999,06

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:360841F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00002/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00002/2025, 01 de janeiro de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 971.057,31 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)** visando à realocação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	17.250,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	15.340,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	52.191,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	150.646,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	67.233,64
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	50.760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	6.098,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.500,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	

23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.220,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	114.135,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	56.706,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.415,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	49.823,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	24.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	127.876,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.248,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	91.643,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	971.057,31

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.390,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.527,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.833,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.340,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	52.191,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	150.646,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.593,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	48.640,64
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1006.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.350,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.098,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.500,49
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00

16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.220,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	69.665,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	41.470,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	51.426,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.280,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.415,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.928,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	55,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.186,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390350000 - Servicos de consultoria	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.248,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.829,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.290,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	41.524,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	971.057,31

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9DEF758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Processo administrativo nº 020/2025
Dispensa de chamamento público nº 010/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro O(A **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77, a Rua Paulo Pinto de Abreu, nº 1997, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-360, doravante denominado(a) **OSC**, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA** conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 010/2025 tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM EMFERMAGEM E EQUIPE DE SAÚDE, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 03 (três) meses a partir de 01 de março de 2025 até 01 de junho de 2025 ou quanto encerrar o novo processo licitatório ou chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

Para a execução das atividades previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MEN-SAL	QUANT. MESES	P/ 3	VALOR UNIT.
1	ENFERMEIRO - 24H (vinte e quatro horas) por dia - A serem prestados no Pronto Atendimento 24h no centro de Ielmo Marinho/RN.	PLANTÃO	52	156		RS 793,60
2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 24H (vinte e quatro horas) por dia - A serem prestados no Pronto Atendimento 24h no centro de Ielmo Marinho/RN.	PLANTÃO	96	288		RS 332,80
3	RESPONSÁVEL TÉCNICO, (ENFERMEIRO), 40H/S	MENSAL	1	3		RS 5.527,27
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG - 12h	PLANTÃO	60	180		RS 147,20
5	VIGILANTE - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		RS 147,20
6	COZINHEIRA - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		RS 153,60
7	REGULADORES - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		RS 140,80
8	BIOQUÍMICO - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		RS 192,00
9	BIOMÉDICO - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		RS 166,40
10	DIRETOR ADMINISTRATIVO - PRONTO ATENDIMENTO 40H/S	PLANTÃO	1	3		RS 3.328,00
11	TÉC. DE LABORATÓRIO - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		RS 153,60
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. MESES	P/ 3	VALOR UNIT.
1	ENFERMEIRO - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	11	33		RS 5.527,27
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	18	54		RS 3.869,08
3	DENTISTA - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	9	21		RS 4.364,28
4	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	9	21		RS 2.331,65
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40h semanal.	MENSAL	21	63		RS 2.331,65
6	FISIOTERAPIA - 30h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	4	12		RS 2.331,65
7	PSICÓLOGA - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	4	12		RS 2.331,65
8	RECEPCIONISTA - 40h. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	12	36		RS 1.943,04
9	MOTORISTA - CAT. B (UBS)	MENSAL	8	24		RS 1.943,04
10	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40h semanal.	MENSAL	6	18		RS 2.331,65
11	VIGIA - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	21	63		RS 1.943,04
12	REGULADOR DE VIAGENS - 40h semanal.	MENSAL	1	3		RS 2.560,00
13	REGULADOR DE CONSULTAS - 40h semanal.	MENSAL	3	9		RS 1.943,04
14	ENFERMEIRO - COORDENADOR DE EQUIPE TÉCNICA (EPIDEMIOLOGIA, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE DA MULHER).	MENSAL	3	9		RS 5.527,27
15	FONOAUDIOLÓGA - 20h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José	MENSAL	3	9		RS 2.331,65

	Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.				
16	NUTRICIONISTA - 20h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	3	9	RS 2.331,65
17	FARMACÊUTICO - 30/HS	MENSAL	2	6	RS 2.720,26
18	ASSISTENTE SOCIAL - 20h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	3	9	RS 2.331,65
19	COORDENADOR DE UBS - 40h semanal.	MENSAL	7	21	RS 2.304,00
20	COORDENADOR DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - 40H/S.	MENSAL	1	3	RS 3.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela mensal conforme execução das atividades, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II - a análise das prestações de contas anuais;
- III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

- I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
- II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho – Secretaria Municipal de Saúde.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, na plataforma *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade “Ordem de Pagamento de Parceria - OPP” ou por outros meios de pagamento disponibilizados na referida plataforma, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, na forma do art. 38, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula sétima. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

Nota Explicativa: São obrigações do gestor da parceria, segundo a Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Por sua vez, são condutas do gestor, decorrentes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, segundo o Decreto nº 8.726, de 2016:

Art. 51-A. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será produzido na forma prevista do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias: (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - sanar a irregularidade; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - cumprir a obrigação; ou (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da obrigação. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme for o caso. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação: (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar: (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do disposto no art. 34; ou (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

c) a realização de nova atividade para fins de alcance de metas; ou (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar: (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada na forma do art. 49, que o homologará, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 5º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 6º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos do disposto no § 5º. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no *Transferegov.br*, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

- VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma *Transferegov.br*, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração: utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado; garantir sua guarda e manutenção; comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer; arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens; em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XVII - incluir regularmente no *Transferegov.br* as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - manter seus dados cadastrais atualizados no *Transferegov.br*, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.;

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula quarta. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;

redução do valor global, sem limitação de montante;

prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II da Cláusula Oitava, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula quinta. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

Nota Explicativa: A oitiva prévia da Advocacia Geral da União é dispensada nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- nos casos alteração por certidão de apostilamento – utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global; e
- nos casos em que a Administração Pública puder alterar a parceria sem a anuência da OSC – prorrogação de vigência quando der causa ao atraso na liberação de recursos ou na indicação de créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula terceira. A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma *Transferegov.br*, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula quarta. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

Nota Explicativa: Esta hipótese refere-se ao crédito na conta corrente de titularidade da própria OSC (A regra geral é que a movimentação financeira ocorra na conta corrente específica do instrumento). Para esta hipótese excepcional, devem ser observados:

Art. 38 (...)

§ 2º O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria organização da sociedade civil, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP ou por outros meios de pagamento disponíveis na plataforma Transferegov.br; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - ressarcimento à organização da sociedade civil por pagamentos realizados às próprias custas, decorrentes de atrasos na liberação dos recursos pela administração pública federal; ou (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

III - ressarcimento de despesas sujeitas a rateio, proporcionalmente à parceria, relativas aos custos operacionais e administrativos pagos com recursos próprios da organização da sociedade civil. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

Subcláusula quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do [órgão ou entidade pública federal], ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do *caput* do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Nota Explicativa: A exceção foi assim disciplinada pelo Decreto nº 11.948, de 2024:

Art. 39. As organizações da sociedade civil poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, incluídos:

(...)

V - o custo para a elaboração de proposta apresentada no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do instrumento, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

(...)

*§ 4º É vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo termo de fomento ou pelo termo de colaboração, exceto na hipótese prevista no inciso V do *caput*. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)*

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no *Transferegov.br*.

Nota Explicativa: Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do *Transferegov.br*, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Nota Explicativa: Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

Nota Explicativa 1: A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Nota Explicativa 2: A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Nota Explicativa 3: A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Nota Explicativa: A Administração Pública poderá, eventualmente, valer-se de outros procedimentos de monitoramento e avaliação autorizados pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e/ou previstos em legislação específica. Neste caso, convém que tais procedimentos sejam descritos a partir do inciso X da Subcláusula Segunda.

Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Nota Explicativa: O relatório técnico de monitoramento e avaliação é pressuposto para a Administração Pública emitir o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. Portanto, não se confundem e não são concomitantes.

Assim dispõe a Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

(...)

Art. 61. São obrigações do gestor:

(...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Subcláusula quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no *Transferegov.br* e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Nota Explicativa: A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *XX dias*;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo *Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal*;

l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou

m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública federal] quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Nota Explicativa 1: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019, de 2014, dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista expressamente no Termo de Colaboração.

Nota Explicativa 2: Por sua vez, a nova redação do art. 23 do Decreto nº 8.726, de 2016, dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024, dispõe que, por via de regra, a titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da OSC, exceto se o instrumento de parceria celebrado dispuser que a titularidade será do órgão ou da entidade pública federal.

Nesse sentido, abaixo estão previstas as duas hipóteses previstas, ou seja, (a) titularidade da OSC (regra geral) ou (b) titularidade do órgão ou da entidade pública federal (exceção que deve ser justificada). Logo, caso seja deliberado pela regra (primeira opção), deve-se adotar a primeira opção de redação. Por outro lado, caso seja decidido pela exceção (segunda opção em vermelho), deve-se adotar a segunda opção de redação.

Na hipótese da segunda opção, deve-se, ainda, atentar-se aos dispostos nos incisos I e II do § 1º do art. 23, os quais foram incluídos pelo Decreto nº 11.948, de 2024.

Nota Explicativa: Para os bens serem de propriedade da Administração Pública a escolha deverá ser justificada e fundamentada nos termos art. 23, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Federal, que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Federal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, parágrafo único, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, na plataforma *Transferegov.br*, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, podendo ser justificadamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias (art. 69, *caput* e §§1º e 4º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem na plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido na plataforma *Transferegov.br*, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quinta.

Subcláusula nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula quinta.

Subcláusula décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula décima primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula décima segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula anterior quando já constarem da plataforma *Transferegov.br*.

Subcláusula décima terceira. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula décima quarta. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula décima quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula décima sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula décima sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Nota Explicativa: O art. 32 do Decreto nº 8.726, de 2016, estipula que os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, permitida a delegação, vedada a subdelegação. Já o art. 67 reza que a decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação. Logo, caberá ao Ministro de Estado ou dirigente máximo da entidade pública federal assinar a parceria e, também, decidir sobre a prestação de contas, salvo hipótese de delegação de competência para a prática de um ou de ambos os atos.

É preciso avaliar isso com cautela, porque o art. 67, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, dispõe que eventual recurso contra a decisão sobre a prestação de contas final deverá ser apresentado à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou dirigente máximo da entidade pública federal.

Sendo assim, na hipótese de o próprio Ministro de Estado ou dirigente máximo da entidade for a autoridade competente para decidir a prestação de contas final, surgirá dúvida em relação a quem deverá ser encaminhado o recurso. Daí que cada órgão ou entidade pública federal deve ponderar se é recomendável que a decisão sobre a prestação de contas final seja delegada a agente diretamente subordinado ao Ministro de Estado ou dirigente máximo da entidade pública, a fim de que eventual recurso seja, então, encaminhado à autoridade superior (Ministro de Estado ou dirigente máximo da entidade da administração pública federal).

Subcláusula décima oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula décima nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma *Transferegov.br* as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula vigésima primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do *Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública*. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula vigésima segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma *Transferegov.br* e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula vigésima terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: De acordo com o art. 69, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016, o prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula vigésima quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula vigésima quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula vigésima sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na plataforma *Transferegov.br*, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula vigésima sétima. Os documentos incluídos pela OSC na plataforma *Transferegov.br*, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula vigésima oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública federal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula sexta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no *Transferegov.br*, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

Nota Explicativa: Atualmente, a norma regeadora da integridade, riscos e controles internos é a Portaria nº 67, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho / Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 38, da Lei nº 13.019, de 2014, o termo de colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN. Por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Instituto Social De Saude E Educacao Do Rio Grande Do Norte

CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8682771D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, verbi:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente.

CONSIDERANDO que município de Ielmo Marinho atende diariamente a população com os serviços básicos e essenciais em saúde pública através do Pronto Atendimento 24h localizado na sede deste município, garantindo a saúde e o bem-estar da população. O pronto atendimento 24h oferece suporte imediato para situações de emergência, como acidentes, crises hipertensivas, dificuldades respiratórias e outras condições que exigem resposta rápida. Com isto, reduz o tempo de espera para atendimento, o que pode ser decisivo em casos em que minutos fazem diferença para salvar vidas. Em emergências médicas, o tempo de resposta é crucial, assim, um serviço disponível 24h aumenta as chances de diagnóstico e tratamento precoce, reduzindo a mortalidade por complicações evitáveis, além disto, existem Unidades Básicas de Saúde – UBS em atendimento à população

desempenham um papel fundamental no sistema de saúde pública, sendo a principal porta de entrada para os serviços médicos e o ponto de contato inicial entre a população e o Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que a principal missão das atividades-meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções municipais) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

CONSIDERANDO que a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, buscando elevado padrão na satisfação do interesse público, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

CONSIDERANDO que as prestações de serviços objeto deste processo é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores dos quadros das CONTRATANTES, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições institucionais.

RESOLVE

DISPENSARo chamamento público, com fundamento no **Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, verbi: DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o seguinte objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (OS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social (OS): INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77, estabelecida a Rua Paulo Pinto de Abreu, nº 1997, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-360, descrito da seguinte forma:**

DO VALOR:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MEN-SAL	QUANT. MESES	P/ 3	VALOR UNIT.
1	ENFERMEIRO - 24H (vinte e quatro horas) por dia - A serem prestados no Pronto Atendimento 24h no centro de Ielmo Marinho/RN.	PLANTÃO	52	156		R\$ 793,60
2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 24H (vinte e quatro horas) por dia - A serem prestados no Pronto Atendimento 24h no centro de Ielmo Marinho/RN.	PLANTÃO	96	288		R\$ 332,80
3	RESPONSÁVEL TÉCNICO, (ENFERMEIRO), 40H/S	MENSAL	1	3		R\$ 5.527,27
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG - 12h	PLANTÃO	60	180		R\$ 147,20
5	VIGILANTE - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		R\$ 147,20
6	COZINHEIRA - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		R\$ 153,60
7	REGULADORES - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		R\$ 140,80
8	BIOQUÍMICO - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		R\$ 192,00
9	BIOMÉDICO - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		R\$ 166,40
10	DIRETOR ADMINISTRATIVO - PRONTO ATENDIMENTO 40H/S	PLANTÃO	1	3		R\$ 3.328,00
11	TÉC. DE LABORATORIO - - 12H (doze horas) por dia.	PLANTÃO	60	180		R\$ 153,60
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. MESES	P/ 3	VALOR UNIT.
1	ENFERMEIRO - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	11	33		R\$ 5.527,27
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	18	54		R\$ 3.869,08
3	DENTISTA - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	9	21		R\$ 4.364,28
4	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	9	21		R\$ 2.331,65
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40h semanal.	MENSAL	21	63		R\$ 2.331,65
6	FISIOTERAPIA - 30h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	4	12		R\$ 2.331,65
7	PSICÓLOGA - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	4	12		R\$ 2.331,65
8	RECEPCIONISTA - 40h. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	12	36		R\$ 1.943,04
9	MOTORISTA - CAT. B (UBS)	MENSAL	8	24		R\$ 1.943,04
10	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40h semanal.	MENSAL	6	18		R\$ 2.331,65
11	VIGIA - 40h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	21	63		R\$ 1.943,04
12	REGULADOR DE VIAGENS - 40h semanal.	MENSAL	1	3		R\$ 2.560,00
13	REGULADOR DE CONSULTAS - 40h semanal.	MENSAL	3	9		R\$ 1.943,04
14	ENFERMEIRO: COORDENADOR DE EQUIPE TÉCNICA (EPIDEMIOLOGIA, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE DA MULHER).	MENSAL	3	9		R\$ 5.527,27
15	FONOAUDIÓLOGA - 20h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	3	9		R\$ 2.331,65
16	NUTRICIONISTA - 20h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	3	9		R\$ 2.331,65
17	FARMACÊUTICO - 30HS	MENSAL	2	6		R\$ 2.720,26
18	ASSISTENTE SOCIAL - 20h semanal. Para atender nas unidades básicas de saúde deste Município: - UBS José Valdivino de Mesquita (centro); - UBS UMARI; - UBS SÃO SEBASTIÃO II; - UBS ALEGRIA; - UBS FAZENDA NOVA; - UBS NOVA DESCOBERTA; - UBS CANTO DE MOÇAS.	MENSAL	3	9		R\$ 2.331,65
19	COORDENADOR DE UBS - 40h semanal.	MENSAL	7	21		R\$ 2.304,00
20	COORDENADOR DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - 40H/S.	MENSAL	1	3		R\$ 3.200,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do termo de colaboração.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 020/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta o **Artigo 30, Inc. I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014**, e legislação complementar e, ainda de

conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A9B5364B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-007/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-007/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	90	403,20
Item: 0002 - Alfinete para mural nº24 - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	acc	acc	30	102,90
Item: 0003 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	100	310,00
Item: 0004 - Apontador bloco 40 com depósito 4cm, Caixa com 24 unidades. - Valor Referência: 29,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	55	572,00
Item: 0005 - BLOCO AUTOADESIVO 76X76, SORTIDO COM 450 FOLHAS 3M PT. - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	jocar	jocar	120	385,20
Item: 0006 - Bastão de cola quente, refil 7mm x 300mm, pacote de 1 kg. - Valor Referência: 85,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	51	1.445,34
Item: 0007 - Borracha branca escolar, 30x20x6mm, Caixa com 60 unidades - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	YINS	YINS	40	619,60
Item: 0008 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BAZE	BAZE	110	85,80
Item: 0009 - CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO A4, PCT COM 100 Unidade - Valor Referência: 98,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	acp	acp	15	599,85
Item: 0010 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 Unidade - Valor Referência: 94,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	compactor	compactor	41	1.818,35
Item: 0011 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 Unidade - Valor Referência: 94,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CANETA ESF. PRETA CX 100 UND	COMPACTOR	40	2.800,00
Item: 0012 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 Unidade - Valor Referência: 94,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CANETA ESF. VERMELHA CX 100 UND	COMPACTOR	40	2.800,00
Item: 0013 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta - pt 100 Unidade - Valor Referência: 98,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASPIRAL	PLASPIRAL	70	3.425,80
Item: 0014 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 Unidade - Valor Referência: 98,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLASPIRAL	PLASPIRAL	70	3.371,20
Item: 0015 - Cartolina 150g - 50x66cm - amarelo - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORM	FORM	250	285,00
Item: 0016 - Cartolina 150g - 50x66cm - azul - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORM	FORM	220	250,80
Item: 0017 - Cartolina 150g - 50x66cm - branca - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORM	FORM	220	250,80
Item: 0018 - Cartolina 150g - 50x66cm - marrom - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	220	176,00
Item: 0019 - Cartolina 150g - 50x66cm - preto - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	220	173,80
Item: 0020 - Cartolina 150g - 50x66cm - verde - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORM	FORM	220	250,80
Item: 0021 - Cartolina 150g - 50x66cm - vermelho - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	220	176,00
Item: 0022 - Cartolina guache 48x65cm - amarelo - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORM	FORM	200	198,00
Item: 0023 - Cartolina guache 48x65cm - azul - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	200	270,00
Item: 0024 - Cartolina guache 48x65cm - branca - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	200	268,00
Item: 0025 - Cartolina guache 48x65cm - marrom - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	200	266,00
Item: 0026 - Cartolina guache 48x65cm - preto - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	200	266,00
Item: 0027 - Cartolina guache 48x65cm - verde - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	200	266,00
Item: 0028 - Cartolina guache 48x65cm - vermelho - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	premiata	premiata	200	266,00
Item: 0029 - Clips 3/0 Caixa com 50 unidades - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bacchi	bacchi	80	148,00
Item: 0030 - Clips 4/0 Caixa com 50 unidades - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bacchi	bacchi	130	291,20
Item: 0031 - Cola de contato 75 g - Valor Referência: 11,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	brascola	brascola	50	474,00
Item: 0032 - Cola de isopor 90g, Caixa com 12 unidades. - Valor Referência: 97,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001- 82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COLA ISOPOR 90G 12UN	PIRATININGA	35	1.095,15
Item: 0033 - Cola de silicone líquida 90g, Caixa com 12 unidades. - Valor Referência: 71,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001- 82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COLA SILICONE LIQUIDA 90G	TEK BOND	30	2.007,90

Item: 0034 - Cola glitter 23g, Caixa com 6 cores. - Valor Referência: 28,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PIRA	PIRA	65	519,35
Item: 0035 - Cola líquida branca 90g, - Valor Referência: 37,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	105	1.953,00
Item: 0036 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18mmX150mm - Valor Referência: 25,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CUTER	CUTER	65	787,80
Item: 0037 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA 55,8 X 99,00 MM P/IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA-Caixa COM 1000 ETIQUETAS - Valor Referência: 941,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COLACRIL	COLACRIL	6	1.589,94
Item: 0038 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA METAL, MEDINDO 14CM - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	80	96,00
Item: 0039 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm, pacote com 1000 unidades - Valor Referência: 87,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMBALAGEM TRANSP. PCT 1000 UND	CROMUS	34	2.369,80
Item: 0040 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm, pacote com 1000 unidades - Valor Referência: 112,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMBALAGEM TRANSP. PCT 1000 UND	CROMUS	20	1.804,00
Item: 0041 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm, pacote com 1000 unidades - Valor Referência: 164,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMBALAGEM TRANSP. PCT 1000 UND	CROMUS	14	1.836,80
Item: 0042 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Azul - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	810,00
Item: 0043 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Vermelho - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	795,00
Item: 0044 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - amarelo - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	735,00
Item: 0045 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - dourado - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	807,00
Item: 0046 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - preto - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	810,00
Item: 0047 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - verde - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	735,00
Item: 0048 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter marrom - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	747,00
Item: 0049 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm com glitter prata - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	741,00
Item: 0050 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter amarelo - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	537,00
Item: 0051 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter azul - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	492,00
Item: 0052 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter dourado - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	492,00

Item: 0053 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter marrom - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	492,00
Item: 0054 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter prata - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	492,00
Item: 0055 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter preto - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	492,00
Item: 0056 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter verde - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	492,00
Item: 0057 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter vermelho - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	make+	make+	300	483,00
Item: 0058 - Envelope officio 114 x 229 s/ rpc 75 g 138 ex 100 Unidade - Valor Referência: 21,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	scrity	scrity	44	498,96
Item: 0059 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 Unidade - Valor Referência: 68,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	scrity	scrity	45	1.919,25
Item: 0060 - Espiral para encadernação 20mm, transparente, pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 133,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESPIRAL ENCADE. 20MM	PLASPIRAL	30	3.204,60
Item: 0061 - Espiral para encadernação 7mm, transparente, pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 29,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	nexel	nexel	30	658,50
Item: 0062 - Espiral para encadernação 9mm, transparente, pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 37,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	nexel	nexel	30	719,70
Item: 0063 - Fita adesiva transparente 12mm x 40m, pacote com 10 unidades. - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FITA ADESIVA TRANSP. PCT 10 UND	EUROCEL	215	698,75
Item: 0064 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FITA ADESIVA GOMADA	EUROCEL	230	2.120,60
Item: 0065 - Folha isopor 10mm, medidas 1m x 50cm - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fricalor	fricalor	140	425,60
Item: 0066 - Folha isopor 5mm, medidas 1m x 50cm - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fricalor	fricalor	140	194,60
Item: 0067 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6 - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	90	629,10
Item: 0068 - Grampo 26/6 Caixa com 5000 Unidade - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAXPRINT	MAXPRINT	110	460,90
Item: 0069 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	cadersil	cadersil	55	603,90
Item: 0070 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	são domingos	são domingos	55	904,75
Item: 0071 - Lápis grafite preto Nº 2 HB, Caixa com 144 unidades - Valor Referência: 54,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	16	511,84
Item: 0072 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml - Valor Referência: 20,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	STALIMP	STALIMP	100	1.014,00
Item: 0073 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BRW	BRW	50	294,50
Item: 0074 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BRW	BRW	50	294,50
Item: 0075 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BRW	BRW	50	294,50
Item: 0076 - Massa de modelar 60g Caixa com 06 Unidade - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	acrilix	acrilix	160	312,00
Item: 0077 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	THEOTO	THEOTO	30	134,70
Item: 0078 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 60. - Valor Referência: 17,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	scrity	scrity	90	931,50
Item: 0079 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 40 - Valor Referência: 12,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	scrity	scrity	90	614,70
Item: 0080 - PASTA ARQUIVO MORTO 35X13X25MM GRAMATURA MÉDIA 400 G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, PARA MES. ANO SEÇÃO. - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PASSARELA	PASSARELA	350	1.326,50
Item: 0081 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	acp	acp	100	311,00
Item: 0082 - PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO OFÍCIO LINE - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	polibras	polibras	100	383,00
Item: 0083 - PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO LL TIGRADA. - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	dac	dac	80	819,20
Item: 0084 - PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF 105 - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	souza	souza	30	139,20
Item: 0085 - PRENDEDOR DE ROUPA KIT - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRENDE BEM	PRENDE BEM	180	574,20
Item: 0086 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - amarelo - Valor Referência: 48,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RST	RST	92	3.583,40
Item: 0087 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 115g, pacote com 50 folhas. - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	105	1.086,75
Item: 0088 - Papel fotográfico adesivo A4 210mm/297mm 130g, pacote com 50 folhas. - Valor Referência: 48,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	55	1.210,00
Item: 0089 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - amarelo ouro - Valor Referência: 61,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RST	RST	35	1.114,40
Item: 0090 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80 g pacote c/ 100 Unidade - Valor Referência: 153,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	reipel	reipel	9	719,10
Item: 0091 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 120g, pacote com 50 folhas - branco - Valor Referência: 12,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	scrity	scrity	68	484,16
Item: 0092 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 180g, pacote com 50 folhas - branco - Valor Referência: 17,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	scrity	scrity	63	633,15
Item: 0093 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - amarelo - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PAPEL OFÍCIO AMARELO PCT 100 FLS	REPORT	63	396,90
Item: 0094 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, resma com 500 folhas, Caixa com 10 resmas. - Valor Referência: 352,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PAPEL OFÍCIO CX 10 RESMAS	REPORT	364	102.640,72
Item: 0095 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO	VMP	75	223,50
Item: 0096 - Pasta grampo trilho plástica ofício pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm - Valor Referência: 31,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ACP	ACP	35	801,15
Item: 0097 - Pasta polipropileno com aba elástica, 335x245x30mm - transparente (cristal), pacote com 10 unidades - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PASTA C/ ABA PCT 10 UND	ACP	200	704,00
Item: 0098 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, ex 1 Unidade. - Valor Referência: 103,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masterprint	masterprint	60	1.785,00
Item: 0099 - Píncel escolar chato p/ pintura tamanho 10 - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RIO	RIO	380	528,20
Item: 0100 - Píncel escolar chato p/ pintura tamanho 12 - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RIO	RIO	380	623,20
Item: 0101 - Píncel escolar chato p/ pintura tamanho 20 - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RIO	RIO	380	1.896,20
Item: 0102 - Píncel escolar chato para pintura tamanho 08. - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RIO	RIO	380	566,20
Item: 0103 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm - Valor Referência: 24,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SNAUZER	SNAUZER	40	456,80
Item: 0104 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO - Valor Referência: 91,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	waleu	waleu	50	2.650,00
Item: 0105 - RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO: - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAXCRIL	MAXCRIL	40	1.551,60
Item: 0106 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anatômico - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RIO	RIO	70	330,40
Item: 0107 - Tinta para marcador quadro branco - azul 500ml - Valor Referência: 166,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RADEX	RADEX	15	1.169,85
Item: 0108 - Tinta para marcador quadro branco - preto 500ml - Valor Referência: 176,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RADEX	RADEX	30	2.399,70
Item: 0109 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml - Valor Referência: 176,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RADEX	RADEX	25	1.999,75
Item: 0110 - Tinta tempera guache, Caixa com 6 cores de 15ml cada - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:02:34 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PIRA	PIRA	100	346,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente				

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3B76B561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Registro de Preços Eletrônico - PE-007/2025				
Resultado da Homologação				
0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 - masterprint - Valor Referência: 9,48				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,48	403,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0002 - Alfinete para mural nº24 - acc - Valor Referência: 5,41				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,43	102,90	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0003 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm - masterprint - Valor Referência: 7,42				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,10	310,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0004 - Apontador bloco 40 com depósito 4cm, Caixa com 24 unidades. - masterprint - Valor Referência: 29,42				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,40	572,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0005 - BLOCO AUTOADESIVO 76X76, SORTIDO COM 450 FOLHAS 3M PT. - jogar - Valor Referência: 4,71				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,21	385,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0006 - Bastão de cola quente, refil 7mm x 300mm, pacote de 1 kg. - make+ - Valor Referência: 85,75				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	28,34	1.445,34	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0007 - Borracha branca escolar, 30x20x6mm, Caixa com 60 unidades - YINS - Valor Referência: 39,97				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	15,49	619,60	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0008 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA - BAZE - Valor Referência: 2,03				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	0,78	85,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0009 - CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO A4, PCT COM 100 Unidade - acp - Valor Referência: 98,93				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	39,99	599,85	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0010 - Caneta esférgica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 Unidade - compactor - Valor Referência: 94,92				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	44,35	1.818,35	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0011 - Caneta esférgica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 Unidade - CANETA ESF. PRETA CX 100 UND - Valor Referência: 94,92				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	70,00	2.800,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0012 - Caneta esférgica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 Unidade - CANETA ESF. VERMELHA CX 100 UND - Valor Referência: 94,92				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	70,00	2.800,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0013 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta - pt 100 Unidade - PLASPIRAL - Valor Referência: 98,93				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	48,94	3.425,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0014 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 Unidade - PLASPIRAL - Valor Referência: 98,93				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	48,16	3.371,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0015 - Cartolina 150g - 50x66cm - amarelo - FORM - Valor Referência: 1,46				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,14	285,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0016 - Cartolina 150g - 50x66cm - azul - FORM - Valor Referência: 1,46				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,14	250,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0017 - Cartolina 150g - 50x66cm - branca - FORM - Valor Referência: 1,46				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,14	250,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0018 - Cartolina 150g - 50x66cm - marrom - premiata - Valor Referência: 1,46				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	176,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0019 - Cartolina 150g - 50x66cm - preto - premiata - Valor Referência: 1,46				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,79	173,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0020 - Cartolina 150g - 50x66cm - verde - FORM - Valor Referência: 1,46				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,14	250,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0021 - Cartolina 150g - 50x66cm - vermelho - premiata - Valor Referência: 1,46				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	176,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0022 - Cartolina guache 48x65cm - amarelo - FORM - Valor Referência: 2,00				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	0,99	198,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0023 - Cartolina guache 48x65cm - azul - premiata - Valor Referência: 2,00				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,35	270,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0024 - Cartolina guache 48x65cm - branca - premiata - Valor Referência: 2,00				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,34	268,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0025 - Cartolina guache 48x65cm - marrom - premiata - Valor Referência: 2,00				

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,33	266,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - Cartolina guache 48x65cm - preto - premiata - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,33	266,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - Cartolina guache 48x65cm - verde - premiata - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,33	266,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - Cartolina guache 48x65cm - vermelho - premiata - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,33	266,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - Clips 3/0 Caixa com 50 unidades - bacchi - Valor Referência: 4,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,85	148,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - Clips 4/0 Caixa com 50 unidades - bacchi - Valor Referência: 4,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,24	291,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - Cola de contato 75 g - brascola - Valor Referência: 11,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,48	474,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - Cola de isopor 90g, Caixa com 12 unidades. - COLA ISOPOR 90G 12UN - Valor Referência: 97,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	31,29	1.095,15	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - Cola de silicone líquida 90g, Caixa com 12 unidades. - COLA SILICONE LIQUIDA 90G - Valor Referência: 71,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	66,93	2.007,90	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - Cola glitter 23g, Caixa com 6 cores. - PIRA - Valor Referência: 28,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	7,99	519,35	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - Cola líquida branca 90g, - make+ - Valor Referência: 37,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	18,60	1.953,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18mmX150mm - CUTER - Valor Referência: 25,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	12,12	787,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA 55,8 X 99,00 MM P/IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA-Caixa COM 1000 ETIQUETAS - COLACRIL - Valor Referência: 941,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	264,99	1.589,94	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA METAL, MEDINDO 14CM - masterprint - Valor Referência: 3,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,20	96,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm, pacote com 1000 unidades - EMBALAGEM TRANSP. PCT 1000 UND - Valor Referência: 87,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	69,70	2.369,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm, pacote com 1000 unidades - EMBALAGEM TRANSP. PCT 1000 UND - Valor Referência: 112,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	90,20	1.804,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm, pacote com 1000 unidades - EMBALAGEM TRANSP. PCT 1000 UND - Valor Referência: 164,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	131,20	1.836,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Azul - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,70	810,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Vermelho - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,65	795,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - amarelo - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,45	735,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - dourado - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,69	807,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - preto - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,70	810,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - verde - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,45	735,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter marrom - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,49	747,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm com glitter prata - make+ - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,47	741,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter amarelo - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,79	537,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter azul - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,64	492,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter dourado - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,64	492,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter marrom - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,64	492,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter prata - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,64	492,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0055 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter preto - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,64	492,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter verde - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,64	492,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter vermelho - make+ - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,61	483,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - Envelope ofício 114 x 229 s/ rpc 75 g 138 cx 100 Unidade - scrity - Valor Referência: 21,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	11,34	498,96	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 Unidade - scrity - Valor Referência: 68,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	42,65	1.919,25	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - Espiral para encadernação 20mm, transparente, pacote com 100 unidades. - ESPIRAL ENCADE. 20MM - Valor Referência: 133,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	106,82	3.204,60	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - Espiral para encadernação 7mm, transparente, pacote com 100 unidades. - nexel - Valor Referência: 29,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	21,95	658,50	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - Espiral para encadernação 9mm, transparente, pacote com 100 unidades. - nexel - Valor Referência: 37,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	23,99	719,70	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - Fita adesiva transparente 12mm x 40m, pacote com 10 unidades. - FITA ADESIVA TRANSP. PCT 10 UND - Valor Referência: 4,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3,25	698,75	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m - FITA GOMADA ADESIVA - Valor Referência: 11,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9,22	2.120,60	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - Folha isopor 10mm, medidas 1m x 50cm - fricalor - Valor Referência: 4,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,04	425,60	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - Folha isopor 5mm, medidas 1m x 50cm - fricalor - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,39	194,60	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6 - masterprint - Valor Referência: 9,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	6,99	629,10	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - Grampo 26/6 Caixa com 5000 Unidade - MAXPRINT - Valor Referência: 5,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	4,19	460,90	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado - cadensil - Valor Referência: 18,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,98	603,90	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura - são domingos - Valor Referência: 22,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	16,45	904,75	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - Lápis grafite preto Nº 2 HB, Caixa com 144 unidades - masterprint - Valor Referência: 54,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	31,99	511,84	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml - STALIMP - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	10,14	1.014,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul - BRW - Valor Referência: 16,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	5,89	294,50	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto - BRW - Valor Referência: 16,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	5,89	294,50	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho. - BRW - Valor Referência: 16,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	5,89	294,50	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - Massa de modelar 60g Caixa com 06 Unidade - acrilux - Valor Referência: 4,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,95	312,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES. - THEOTO - Valor Referência: 7,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	4,49	134,70	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 60. - scrity - Valor Referência: 17,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,35	931,50	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 PESO 40 - scrity - Valor Referência: 12,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	6,83	614,70	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - PASTA ARQUIVO MORTO 35X13X25MM GRAMATURA MÉDIA 400 G/M². COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, PARA MES, ANO SEÇÃO. - PASSARELA - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	3,79	1.326,50	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM - acp - Valor Referência: 4,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,11	311,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - PASTA PLÁSTICO ABA ELÁSTICO OFÍCIO LINE - polibras - Valor Referência: 5,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,83	383,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO LL TIGRADA. - dac - Valor Referência: 16,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,24	819,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF 105 - souza - Valor Referência: 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,64	139,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - PRENDEDOR DE ROUPA KIT - PRENDE BEM - Valor Referência: 5,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	3,19	574,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - amarelo - RST - Valor Referência: 48,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	38,95	3.583,40	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 115g, pacote com 50 folhas. - masterprint - Valor Referência: 18,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,35	1.086,75	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - Papel fotográfico adesivo A4 210mm/297mm 130g, pacote com 50 folhas. - masterprint - Valor Referência: 48,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	22,00	1.210,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - amarelo ouro - RST - Valor Referência: 61,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	31,84	1.114,40	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80 g pacote c/ 100 Unidade - reipel - Valor Referência: 153,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	79,90	719,10	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 120g, pacote com 50 folhas - branco - scity - Valor Referência: 12,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,12	484,16	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 180g, pacote com 50 folhas - branco - scity - Valor Referência: 17,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,05	633,15	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - amarelo - PAPEL OFÍCIO AMARELO PCT 100 FLS - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6,30	396,90	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, resma com 500 folhas, Caixa com 10 resmas. - PAPEL OFÍCIO CX 10 RESMAS - Valor Referência: 352,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	281,98	102.640,72	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m - PAPEL PLÁSTICO ADESIVO - Valor Referência: 3,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	2,98	223,50	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - Pasta grampo trilho plástica ofício pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm - ACP - Valor Referência: 31,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	22,89	801,15	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - Pasta polipropileno com aba elástica, 335x245x30mm - transparente (crystal), pacote com 10 unidades - PASTA C/ ABA PCT 10 UND - Valor Referência: 4,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	3,52	704,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, cx 1 Unidade. - masterprint - Valor Referência: 103,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	29,75	1.785,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10 - RIO - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,39	528,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12 - RIO - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,64	623,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20 - RIO - Valor Referência: 7,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	4,99	1.896,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - Pincel escolar chato para pintura tamanho 08. - RIO - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,49	566,20	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm - SNAUZER - Valor Referência: 24,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	11,42	456,80	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO - waleu - Valor Referência: 91,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	53,00	2.650,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO - MAXCRIL - Valor Referência: 79,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	38,79	1.551,60	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anatômico - RIO - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	4,72	330,40	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - Tinta para marcador quadro branco - azul 500ml - RADEX - Valor Referência: 166,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	77,99	1.169,85	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - Tinta para marcador quadro branco - preto 500ml - RADEX - Valor Referência: 176,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	79,99	2.399,70	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml - RADEX - Valor Referência: 176,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	79,99	1.999,75	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - Tinta tempera guache, Caixa com 6 cores de 15ml cada - PIRA - Valor Referência: 6,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	3,46	346,00	Homologado em 25/02/2025 16:05:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:39CD724C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE:009/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Valor Referência: 193,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	5	350,00	
Item: 0002 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios - Valor Referência: 286,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	4	400,00	
Item: 0003 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios - Valor Referência: 191,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	23	1.840,00	
Item: 0004 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios - Valor Referência: 183,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	21	1.785,00	
Item: 0005 - Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Valor Referência: 683,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	4	1.160,00	
Item: 0006 - Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Valor Referência: 376,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	2	430,00	
Item: 0007 - Instalação de ar-condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 btus: com fornecimento de todos os materiais e acessórios - Valor Referência: 590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	43	10.320,00	
Item: 0008 - Instalação de ar-condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Valor Referência: 630,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	17	4.250,00	
Item: 0009 - Instalação de ar-condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Valor Referência: 590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	26	5.980,00	
Item: 0010 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Valor Referência: 590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	50	5.750,00	
Item: 0011 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Valor Referência: 590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	15	2.250,00	
Item: 0012 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Valor Referência: 590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	36	10.800,00	
Item: 0013 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Valor Referência: 590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	3	1.050,00	
Item: 0014 - Manutenção corretiva de Ar-condicionado do Tipo Split, capacidade de 9.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Valor Referência: 590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	76	22.800,00	
Item: 0015 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do Tipo Split, capacidade de 9.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos. - Valor Referência: 216,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	81	8.100,00	
Item: 0016 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos. - Valor Referência: 265,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	60	5.400,00	
Item: 0017 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Valor Referência: 276,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Licitante Empresa	Padrão Licitante Empresa	19	1.900,00	

Item: 0018 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Valor Referência: 376,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Empresa Licitante	Padrão Empresa Licitante	5	450,00
Item: 0019 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Valor Referência: 226,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Empresa Licitante	Padrão Empresa Licitante	5	350,00
Item: 0020 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 7.500 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JALES CARLOS GONDIM 09896725497 (34.810.581/0001-49)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 16:40:50 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Padrão Empresa Licitante	Padrão Empresa Licitante	31	1.860,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:04DBCDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - PE:009/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 193,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	70,00	350,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 286,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	100,00	400,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 12.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 191,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	80,00	1.840,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - Desinstalação de ar-condicionado do tipo, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 183,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	85,00	1.785,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 683,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	290,00	1.160,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 376,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	215,00	430,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - Instalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 12.000 btus: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	240,00	10.320,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - Instalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 630,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	250,00	4.250,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - Instalação de ar-condicionado do tipo splint, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	230,00	5.980,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 12.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	115,00	5.750,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 18.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	150,00	2.250,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 7.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	300,00	10.800,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	350,00	1.050,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - Manutenção corretiva de Ar-condicionado do Tipo Splint, capacidade de 9.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 590,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	300,00	22.800,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do Tipo Splint, capacidade de 9.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 216,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	100,00	8.100,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Splint, capacidade de 12.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos. - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 265,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	90,00	5.400,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 276,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	100,00	1.900,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 376,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	90,00	450,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 226,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JALES CARLOS GONDIM 09896725497	70,00	350,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 7.500 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos - Padrão Empresa Licitante - Valor Referência: 196,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JALES CARLOS GONDIM 09896725497	60,00	1.860,00	Homologado em 25/02/2025 16:41:22 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 1E2A5ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 033/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 300,00

Valor total Suplementado: R\$ 300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 300,00

Valor total da Anulação: R\$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: EE733A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 585-2025 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Avenida Aristóteles Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI ORDINÁRIA Nº 585/2025.

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 38; 39, VII e Art. 40, I da Lei Orgânica do Município de Jandaíra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
- III – preenchimento de cargos vagos;
- IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,
- V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I, e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função, as atribuições e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º O Anexo II trata das funções gratificadas;

§ 3º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, e a vigência.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Férias, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos: 1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei 177/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

§2º Por iniciativa:

- I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
- II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. Os servidores contratados pela secretaria municipal de saúde para trabalhar na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 144 horas mensais, trabalharão em regime de escala, de 12 horas por 36h de descanso, e 24h por 72 horas de descanso.

Art. 9º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 10º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2025, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Varrer, lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis
Assessor Técnico	30h	1	R\$ 3.000,00	Secretaria Municipal de Administração	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle de documentos; Desempenhar atividades designadas pelo secretário, e mais tarefas dentro das competências da secretaria.
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Preenchimento de formulários; tráfego de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Recepcionista	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados e receber visitantes.
Téc. Segurança do Trabalho	20h	1	R\$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Administração	Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações. Utilizar recursos de informática; Auxiliar no E-scoial.
Digitador	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Administração	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Secretaria Municipal de Assistência Social					
Assistente Social	30h	2	R\$ 2.700,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social; Planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS; Alimentar os Sistemas de Informação do SUAS;

					Subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência, entre outras.
Psicólogo	30h	2	R\$ 2.700,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade
Nutricionista	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. De assistência Social	Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. Responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde;
Recepcionista	40h	1	Salário Mínimo	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizar agendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Assistente Social	30h	2	R\$ 2.700,00	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Entre outros.
Psicólogo	30h	2	R\$ 2.700,00	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade
Recepcionista	40h	1	Salário Mínimo	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizar agendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Técnico da Vigilância socioassistencial	30h	1	R\$ 2.800,00	Vigilância socioassistencial	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Entre outros.
Assistente Social	20h	1	R\$ 2.000,00	IGD - Programa Auxílio Brasil	Cadastros sociais; acompanhamento dos cidadãos; esclarecimentos; entre outras.
Digitador	40h	6	Salário Mínimo	Sec. De assistência Social	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.
Supervisor Criança Feliz	40h	1	R\$ 1.700,00	Programa Criança Feliz	Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
Vigilante predial	40h	5	R\$ 1.600,00	Sec. De assistência Social	Controle de acesso de colaboradores; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Educador Físico	20h	1	R\$ 2.000,00	Sec. De assistência Social	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Visitadores	40h	6	Salário Mínimo	Programa Criança Feliz	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Orientador Social	40 H	8	Salário Mínimo	Sec. De assistência Social	Orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.
A S G	40 H	15	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Varrer; lavar, encerrar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Auxiliar Administrativo	40h	5	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Realizar trabalhos de escriturário e recepcionista; Aplicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; efetuar controle administrativo; digitar, conferir, arquivar e protocolar documentos; operar equipamentos mecanógrafos; preencher formulários.
Motorista	40h	4	Salário Mínimo	Sec. de Assistência Social	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta funcionários do Conselho Tutelar.
Maestro	30h	1	R\$ 3.000,00	Sec. De Assistência Social	Ter conhecimento musical, habilidades de liderança e a capacidade de criar um ambiente de trabalho inovador e motivador. Ser líder de uma orquestra ou banda, responsável por controlar o ritmo, a direção e o tom geral do grupo. Além disso, o maestro é responsável por ensinar e motivar os músicos, ajudando-os a tocar com precisão, equilíbrio, unidade e energia.
Supervisor Geral da Proteção Social Básica	40h	1	R\$ 2.800,00	Sec. De Assistência Social	Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade dos funcionários e oferecer feedback e aconselhamento construtivos.
Secretaria Municipal de Saúde					
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Médico	40h	3	R\$ 13.400,00	ESF - Saúde	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos.
Enfermeiro (a)	40h	4	R\$ 3.500,00	ESF - Saúde	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade, visitas.
Técnico em Enfermagem	40h	10	Salário Mínimo	ESF - Saúde	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
Coordenador ESF	40h	1	R\$ 3.500,00	ESF - Saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.
PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					
Tec. Sal. Bucal	40h	4	Salário Mínimo	PSB - Saúde	Supervisionar o cirurgião-dentista; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas.
Dentista	40h	4	R\$ 3.500,00	PSB - Saúde	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.
Coordenador de saúde bucal	20h	1	R\$ 1.800,00	PSB - Saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.
NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL					
Assistente social	20h	2	R\$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias.
Bioquímico	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos

					bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos.
Ed. Físico	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.
Fisioterapeuta	20h	2	R\$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Desempenhar ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares.
Fonoaudiólogo	20h	2	R\$ 3.000,00	Núcleo de Apoio	Promoção/proteção/recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações de saúde, desenvolver atividades de promoção/proteção da saúde, realizar visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/orientações a diferentes profissionais.
Nutricionista	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. Atuar em consonância com os demais profissionais do NASF e das ESF e com o setor responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde
Psicólogo	20h	1	R\$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Coordenador da Equipe de Endemias	40h	1	R\$ 1.800,00	Endemias	Coordenar a execução de medidas de controle de doenças agravos de interesses municipais e colaboração da execução de ações relativas situações endêmicas de interesse municipal.
Coordenador da Equipe de Vigilância	40h	1	R\$ 1.800,00	Vigilância	Planejar, promover, orientar e executar ações desse setor; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes.
Agente de endemias	40h	5	Salário Mínimo	Endemias	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.
Agente de vigilância sanitária	40h	3	Salário Mínimo	Vigilância	Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico.
Agente comunitário de saúde	40h	5	Salário Mínimo	Vigilância	Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; entre outras.
RECURSOS LIVRE - SAÚDE					
Aux. Serv. Gerais	40h	15	Salário Mínimo	Recursos Livre	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis.
Assistente de farmácia	40h	2	Salário Mínimo	Recursos Livre	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos.
Assessor técnico	30 h	1	R\$ 3.000,00	Recursos Livre	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle de documentos; Desempenhar atividades designadas pelo secretário, e mais tarefas dentro das competências da secretaria.
Cardiologista	8 h	1	R\$ 4.000,00	Recursos Livre	Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica
Digitador	40 h	5	Salário Mínimo	Recursos Livre	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Enfermeiro	40 h	1	R\$ 3.500,00	Recursos Livre	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; Acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, e instala o monitor cardíaco; instala soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica; realiza a evolução e a anotação dos pacientes em observação; Entre outras.
Educador físico	20 h	1	R\$ 2.000,00	Recursos Livre	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.
Fisioterapeuta	20 h	1	R\$ 2.000,00	Recursos Livre	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida
Ginecologista obstetra	8 h	1	R\$ 4.000,00	Recursos Livre	Responsável pela manutenção da saúde das mulheres. O profissional é o especialista que realiza os exames preventivos e trata as doenças ligadas ao aparelho reprodutivo feminino
Aux. Serv. Administrativos	40 h	3	Salário Mínimo	Recursos Livre	Atendimento telefônico e presencial; Organização de arquivos; Recepção e envio de documentos; Criação de planilhas. Verificação da entrada e saída de correspondências; Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.
Motorista	40 h	11	Salário Mínimo	Recursos Livre	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta pacientes, e funcionários da secretaria de Saúde.
Pediatra	8 h	1	R\$ 4.000,00	Recursos Livre	Atender pacientes; Acompanhar o desenvolvimento de crianças; Orientar pais; Prescrever medicações, quando necessário;Gerenciar o atendimento de diversos pacientes, visando o bom atendimento a todos, mesmo em situações críticas; Registrar, no sistema, todas as consultas; Dar alta aos pacientes sob medicação ou internados.
Psiquiatra	8 h	1	R\$ 4.000,00	Recursos Livre	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.
Psicólogo	40 h	2	R\$ 3.200,00	Recursos Livre	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
Téc. Enfermagem	40 h	3	Salário Mínimo	Recursos Livre	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
Responsável técnico	40 h	2	R\$ 3.500,00	Recursos Livre	Responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (Resolução Cofen nº 509/2016).
Veterinário	30 h	1	R\$ 3.000,00	Recursos Livre	Gaerantir a prevenção e o controle de zoonoses, doenças que acometem os animais e podem contaminar os humanos; Castrações.
Farmacêutico	20 h	2	R\$ 2.000,00	Recursos Livre	Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; Realizar intervenções farmacêuticas; Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prescrever no âmbito de sua competência profissional; Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento.
Vigias	40 h	4	Salário Mínimo	Recursos Livre	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Fonoaudiólogo	40 h	1	R\$ 3.000,00	Recursos Livre	Realizar exames fonéticos e audiométricos; Diagnosticar deficiências de comunicação, voz e audição, Elaborar programas de tratamento e treinamento; Orientar pacientes e familiares, entre outras.
UNIDADE MISTA DE SAÚDE					

Enfermeiro	144 h / mês	6	RS 3.500,00	Unidade Mista	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; Acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, e instala o monitor cardíaco; instala soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica;
Téc. Enfermagem	144 h / mês	17	Salário Mínimo	Unidade Mista	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
ASG	144 h / mês	15	Salário Mínimo	Unidade Mista	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis.
Assistente farmácia	144 h / mês	6	Salário Mínimo	Unidade Mista	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas;Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos.
Vigias	144 h / mês	6	Salário Mínimo	Unidade Mista	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Condutor de ambulância	144 h / mês	12	Salário Mínimo	Unidade Mista	Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades. Auxilia efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo. Auxilia nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais. Auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos. Zela pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluidos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular.

PLANTÕES EXTRAS - SAÚDE

Téc de Enfermagem - Plantonista	12h	-	RS 60,00	Plantões	Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Acompanhar paciente transferidos, entre outras.
Téc de Enfermagem - Plantonista	24h	-	RS 120,00	Plantões	
Motorista - Plantonista	12h	-	RS 60,00	Plantões	Dirigir veículos da Secretária de Saúde.
Motorista - Plantonista	24h	-	RS 120,00	Plantões	
Enfermeiro (a) - Plantonista	12h	-	RS 150,00	Plantões	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos;
Enfermeiro (a) - Plantonista	24h	-	RS 300,00	Plantões	
Médico - Plantonista	12h	-	RS 1.250,00	Plantões	É responsável pela prescrição diária, preenchimento do prontuário, realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão.
Médico - Plantonista	24h	-	RS 2.500,00	Plantões	
ASG - Plantonista	12h	-	RS 60,00	Plantões	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;
ASG - Plantonista	24h	-	RS 120,00	Plantões	
Vigias - Plantonista	12h	-	RS 60,00	Plantões	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes.;
Vigias - Plantonista	24h	-	RS 120,00	Plantões	
Dentista - Plantonista	12h	-	RS 150,00	Plantões	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Em regime de plantão.
Dentistas - Plantonista	24h	-	RS 300,00	Plantões	
Assistente de Farmácia - Plantonista	12h	-	RS 60,00	Plantões	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos.
Assistente de Farmácia - Plantonista	24h	-	RS 120,00	Plantões	
Farmacêutico - Plantonista	12h	-	RS 150,00	Plantões	Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; Realizar intervenções farmacêuticas; Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prescrever no âmbito de sua competência profissional; Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento.
Farmacêutico - Plantonista	24h	-	RS 300,00	Plantões	

Secretaria Municipal de Esporte e Eventos

Auxiliar de Serviços Gerais	40h	6	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Educador Físico	20h	2	RS 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção.
Instrutor de Futebol de Campo	30h	2	RS 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais; Treinar as Seleções municipais de campo.
Instrutor de Futsal	30h	1	RS 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais; Treinar as Seleções municipais de futsal.
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Fisioterapeuta	20h	1	RS 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas .
Porteiro	40h	3	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.

Secretaria Municipal de Obras, e Infraestruturas

Ajudante de eletricitista	40h	2	RS 1.600,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, e de embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.
Soldador	40h	1	RS 1.900,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.
Coveiro	40h	2	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Garantir a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções.
Eletricista	40h	2	RS 2.200,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Manutenção preventiva e corretiva, faz instalação de quadros de distribuição de força e analisa o consumo de energia.
Assessor de Engenharia	40h	1	RS 6.890,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Assessor em trabalhos topográficos e geodésicos; no estudo de projetos, direção, fiscalização, de construções, entre outras.
Projetista	20h	1	RS 5.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Planejar o desenvolvimento dos projetos: Analisar projetos; definir metodologia de trabalho; auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade; estimar quantitativos de pranchas de desenho; dimensionar equipe de desenhistas; determinar prazos para elaboração dos projetos.
Encarregado de obras	40h	1	RS 2.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Supervisionar e coordenar as atividades de construção civil, garantindo que o projeto

				Obras, e Infraestrutura.	seja realizado de acordo com o cronograma, especificações e normas técnicas.
Pedreiro	40h	6	R\$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
Serventes de Pedreiro	40h	6	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
Operador de máquinas	40h	3	R\$ 2.200,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conserva equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.
Jardineiro	40h	1	R\$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza.
Auxiliar Administrativo	40h	1	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras
Secretaria Municipal de Educação					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	10	Salário Mínimo	Educação	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas ,luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Fisioterapeuta	20h	1	R\$ 2.000,00	Educação	Acompanhar crianças que apresentem algum tipo de problema. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de crianças com autismo. Entre outras.
Auxiliar de secretaria	40h	8	Salário Mínimo	Educação	Planejar, coordenar e executar todos os trabalhos administrativos da escola dentro dos prazos estabelecidos, e também de participar das reuniões pedagógicas e de gestão escolar.
Diretor escolar	40h	5	R\$ 2.300,00	Educação	Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo.
Vice Diretor escolar	40h	5	R\$ 1.700,00	Educação	Auxiliar o Diretor e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenhos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo.
Digitador	40h	8	Salário Mínimo	Educação	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Motorista	40h	5	Salário Mínimo	Educação	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta alunos, e funcionários da secretaria de Educação.
Nutricionista	20h	1	R\$ 2.000,00	Educação	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
Vigilante predial	40h	5	R\$ 1.600,00	Educação	Controle de acesso de colaboradores; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Porteiro	40h	8	Salário Mínimo	Educação	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
Auxiliar Administrativo	40h	2	Salário Mínimo	Educação	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Redação dada pela Emenda modificativa 01/2025:					
Assistente Social	40h	1	R\$ 3.400,00	Educação	Auxiliar e acompanhar a infrequência escolar; Orientar sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Auxiliar em casos alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas, Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência), Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão, Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA, Ações de acompanhamento e orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes, encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercute no ambiente escolar.
Psicólogo	20h	2	R\$ 2.000,00	Educação	Acompanhar e dar apoio a equipe de profissionais, e alunos da rede pública municipal.
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8	Salário Mínimo	Agricultura	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas , luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Geólogo	20	1	R\$ 2.000,00	Agricultura	Prospectar e explorar recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica.
Assessor Técnico	30h	1	R\$ 3.000,00	Agricultura	
Engenheiro Agrônomo	20h	1	R\$ 2.000,00	Agricultura	Construções para fins rurais e suas instalações complementares; Irrigação e drenagem para fins agrícolas; Fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; Recursos naturais renováveis.
Frentista de manutenção de poços	40h	3	R\$ 1.700,00	Agricultura	Realizar manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares municipal.
Motorista Caminhão	40h	3	R\$ 1.700,00	Agricultura	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
Operador de máquina perfuratriz	40h	2	R\$ 2.600,00	Agricultura	Opera equipamentos de perfuração, escavação e de corte de rocha, em minas e pedreiras. Inspecciona as condições operacionais dos equipamentos e realiza pequenos reparos.
Técnico Agrícola	20h	1	R\$ 1.700,00	Agricultura	Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas.
Redação dada pela Emenda modificativa 01/2025:					
Técnico de manutenção de maquinas	40h	1	R\$ 1.700,00	Agricultura	Realizar manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.
Redação dada pela Emenda modificativa 01/2025:					
Técnico em aquicultura	20h	1	R\$ 1.700,00	Agricultura	Verificar desenvolvimento de ovos e larvas; ministrar cursos e palestras; dissolver medicamentos em água;
Técnico de manutenção	40h	1	Salário Mínimo	Agricultura	Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas; Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade.
Tratorista	40h	4	R\$ 1.700,00	Agricultura	Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.
Veterinário	20h	2	R\$ 2.100,00	Agricultura	Assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade.
Zootecnista	20h	1	R\$ 2.000,00	Agricultura	Planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, buscando seu bem estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico. Avaliar, classificar e tipificar carcaças de animais, em todos os seus estágios de produção, através de métodos invasivos e não invasivos.

Zelador	40h	10	Salário Mínimo	Agricultura	Manutenção predial, Inspeção de corredores, pátios, áreas comuns do prédio; Supervisão de reformas e obras de manutenção predial.
Secretaria Municipal de Governo					
Redação dada pela Emenda modificativa 01/2025:					
Motorista do Gabinete	40h	2	R\$ 3.100,00	Governo	Dirigir/conduzir o veículo para os deslocamentos do Prefeito Municipal. No exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; bem como em viagens intermunicipais e interestaduais. O motorista deverá ter dedicação Exclusiva, é Vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, pública ou privada.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:745D1C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.097, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.097, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 41.054,00 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais) para os fins que se especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446/2024, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS, por meio do ofício nº 021/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 41.054,00 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.054,00 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
25	25/02/2025	217.002/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	41.054,00	25/02/2025	DECRETO: 2.097	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 41.054,00 (quarenta e um mil e cinquenta e								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.054,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					41.054,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				41.054,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.354,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.700,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Total:					41.054,00
Anexo II (Redução)					41.054,00
02.001 Gabinete Civil					41.054,00
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				41.054,00

Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.054,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Total:				41.054,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7C840A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 25100002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais descartáveis**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46		Email: jucafarmadistribuidora@hotmail.com			FONE: (84) 9 9926-4941	
Endereço: Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, CEP: 59.330-000 – Jucurutu – RN.						
Representante: Luciana Clédina Bezerra Lopes – CPF: 067.980.194-47						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA N.º 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITZKE	PCT	45,000000	20,79	935,55
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITZKE	PCT	45,000000	20,79	935,55
00009	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA, COM TAMPAS E ALÇA.	KNAUF	UND	62,000000	129,40	8.022,80
00010	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMPAS E ALÇA.	KNAUF	UND	60,000000	69,99	4.199,40
00013	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A 37L, TÉRMICA, COM TAMPAS E ALÇA.	KNAUF	UND	58,000000	52,80	3.062,40
00014	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A 10L, TÉRMICA, COM TAMPAS E ALÇA.	KNAUF	UND	55,000000	14,80	814,00
00016	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO. TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	1.055,000000	3,39	3.576,45
00017	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CRISTAL	CX	563,000000	89,00	50.107,00
00023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	MINAPLAST	CX	35,000000	237,32	8.306,20
00024	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	645,000000	4,55	2.934,75
00025	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	665,000000	3,97	2.640,05
00026	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND).	SERIDO	PCT	527,000000	1,61	848,47
00027	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND).	SERIDO	PCT	518,000000	3,43	1.776,74
00038	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM)	TERMICA	UND	770,000000	6,07	4.673,90
00050	PRATO CUMBUCUA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	750,000000	1,06	795,00
00051	PRATO CUMBUCUA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.040,000000	1,53	1.591,20
00054	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.050,000000	1,53	1.606,50
00055	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	640,000000	2,18	1.395,20
00056	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.350,000000	3,30	4.455,00
00057	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.130,000000	3,52	3.977,60
00065	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	105,000000	10,56	1.108,80

00066	SACO PARA DINDIN 6X30CM, GROSSO, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	105,000000	33,00	3.465,00
00079	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	40,000000	30,56	1.222,40
00080	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	40,000000	39,18	1.567,20
00081	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	43,000000	55,09	2.368,87
00083	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 40X50 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	160,000000	16,15	2.584,00
00084	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50X60 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	165,000000	16,15	2.664,75
00085	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	169,000000	16,15	2.729,35
00090	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	300,000000	8,70	2.610,00
Total:						126.974,13

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Luciana Clédina Bezerra Lopes
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5ED928EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 294/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a ADESÃO Nº. 001/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 57014136/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN; tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO. VIGENCIA DA ARP: 13/02/2025 à 12/02/2026. VENCEDOR: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – ME – CNPJ 70.143.920/0001-44. ITEM 01 ADERIDO, COM O VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 47.925,00** (quarenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

EMPRESA: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – ME

CNPJ: 70.143.920/0001-44

ENDEREÇO: Rua Geraldo da Costa Cirne – Nº 137 Anexo A – Centro – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000

REPRESENTANTE: Lindineide Araújo Gomes de Assis – CPF nº XXX.401.XXX-71

E-MAIL/SITE: XXXXXXXXXXXX@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Especificações mínimas para a Locação de Trio Elétrico do tipo "Pranchão" – Caminhão cavalo mecânico LS 3 eixos totalmente revisado. Carreta com medidas mínimas de 14 metros, fora o cavalinho. O pranchão deverá ter no mínimo 4,40cm de largura, 14,50cm de comprimento e 4,50cm de altura. Cobertura do pranchão deverá ser metálica, chapa de alumínio, ferro ou ACM (Não será permitida cobertura do tipo lona). Gerador de no mínimo 180KVA e deverá ser fixado embaixo do Trio Pranchão (Não será permitido Gerador rebocado ou fixado em cima da carreta). O pranchão deverá ser todo iluminado na área externa, devendo ter no mínimo 12 refletores externos para iluminar o público ao redor do pranchão. A sonorização deverá ser frente, traseira, lateral direita, lateral esquerda com no mínimo 48 autofalantes de 18 polegadas, mínimo de 64 autofalantes de 12 polegadas, mínimo de 32 cornetas com drives. Hora 24 04 Orelhas com no mínimo 06 lines cada, fixado no pranchão em estrutura metálica fechada em chaparia de ferro, 02 mesas de som de 48 canais cada com 24 auxiliares modelo M7CL digital ou Similar, 04 amplificadores de graves (12 mil WTS), 06 amplificadores de médio grave (5 mil WTS), 04 amplificadores de agudos, 01 amplificador de Guitarra Jazz Chorus ou Similar, 01 sistema de Contra Baixo Galem Gruguer, com caixas de 04 autofalantes de 10 polegadas e, uma caixa com 01 autofalante de 15 polegadas, 04 Processadores DBX 260, 04 spots para voz com 02 altos falantes de 12 polegadas mais 01 TH. Iluminação, mínimo de 16 BEAN, 24 Atômicos, 24 Par Led, 04 lâmpadas de emergência, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa MA, 4 COB'S. 6m² de Pannel de Led vazado outdoor tamanho 3x2 na frente e na traseira do trio, Palco medindo no mínimo 4,40cm de largura por 8 metros de comprimento, o piso do palco deverá ser anti derrapante, tipo grama sintética ou borracha colável. Varandas laterais com 1,10cm de altura (Não será permitida a montagem de grade improvisada). O trio pranchão deverá ter no mínimo 02 escadas de acesso, sendo uma em cada lateral. 01 camarim com porta equipado com banheiro, para o artista, com geladeira ou freezer (Não será aceito banheiro químico). O trio deverá possuir no mínimo 06 extintores de incêndio de 6 Kg. Não será aceito Trio Pranchão montado em cima de Prancha improvisada, como também Pranchão improvisado/montado em grid de alumínio ou similar.	hora	05	R\$ 9.585,00	R\$ 47.925,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:FD146E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1434/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto Nº. 1434/2025 Lucrécia/ RN, 26/02/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/02/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
821 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R\$ 2.872,00
Total da Ação:			R\$ 2.872,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.872,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.872,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
763 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 2.872,00
Total da Ação:			R\$ 2.872,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.872,00

Valor total Reduzido: R\$ 2.872,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0B1FCD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em aquisição dos produtos abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de fardamentos para atender às demandas das diversas secretarias e setores do Município de Maxaranguape/RN, incluindo uniformes para servidores, estudantes, equipes operacionais e demais projetos institucionais..

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISA JUVENIL: CAMISA COMPOSTA NA MALHA PV COM MANGAS NA COR BRANCA, COM ACABAMENTOS PRONTOS COM VIES NA PARTE DA FRENTE NAS CORES VERMELHO E AZUL FRISO BRANCO E AZUL, DECOTE EM V COM ACABAMENNTTO PRONTO NA COR BRANCO E FRISO AZUL, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1, ACABAMENTO PESPONTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DO PEITO ESQUERDO, SERIGRAFADAS (SILK SCREEN). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 08 AO XGG. CAMISAS FEMININAS SERÃO MODELO BABY LOOK AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO.	UND	6.500
2	CAMISA INFANTIL: SEM MANGAS, NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1, ACABAMENTO PESPONTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DO PEITO ESQUERDO, SERIGRAFADAS (SILK SCREEN). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 02 A 14 ANOS. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO.	UND	2.500
3	SHORT SAIA INFANTIL: EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M2, NA COR AZUL. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA, A LATERAL DA SAIA DEVERÁ SER COSTURADA COM O SHORT NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE, DEVERÁ TER ACABAMENTO NA SAIA LATERAL EM VIES VERMELHO BRANCO, COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS; CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2.0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DE 02 A 14 ANOS. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO.	UND	1300

4	SHORT INFANTIL MASCULINO: EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M2, NA COR AZUL NAS LATERAIS DOIS VIÉS SENDO UM VERMELHO E OUTRO BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DE 02 A 14 ANOS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO.	UND	1200
5	CAMISETA PARA EVENTO E FARDAMENTO DIVERSO: CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER DO TIPO PP OU PV BRANCA OU DE COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, GOLA DO TIPO "CARECA" , PUNHOS DA MANGA PERSONALIZADOS NAS CORES DETERMINADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, COM DETALHES DE COSTURA NAS LATERAIS ADICIONANDO FRISOS E FAIXAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.	UND	1.000
6	CAMISA TIPO "POLO" PARA EVENTO E FARDAMENTO DIVERSO: CAMISA EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, DO TIPO GOLA POLO, COM BOTÕES, PERSONALIZADA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA, NA COR BRANCA OU DE OUTRA COR SELECIONADA. COM DETALHES DE COSTURA DO TIPO FRISOS E FAIXAS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA DE LOGO MARCAS NO PEITO, NAS MANGAS OU NAS COSTAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.	UND	500
7	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA CURTA PARA FARDAMENTO: CAMISA MANGA CURTA COM BOTÕES FRONTAIS, GOLA PADRE, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORDINE. COM BORDADO COLORIDO DE LOGO MARCA NO LADO DIREITO OU NO BOLSO, COM APLICAÇÕES DE FRISOS CONFORME O MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA NAS CORES DEFINIDAS EM MODELO ENVIADO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	UND	250
8	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA PARA FARDAMENTO: CAMISA MANGA LONGA COM BOTÕES FRONTAIS, GOLA PADRE, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORDINE. COM BORDADO COLORIDO DE LOGO MARCA NO LADO DIREITO OU NO BOLSO, COM APLICAÇÕES DE FRISOS CONFORME O MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA NAS CORES DEFINIDAS EM MODELO ENVIADO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	UND	100
9	BONÉ: BONÉ CORES VARIADAS COM PINTURA FRONTAL DA LOGOMARCA.	UND	500
10	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO SEM MANGA: COLETE CONFECCIONADO EM BRIM / SARJA 100% ALGODÃO, CONTENDO 3 (TRÊS) BOLSOS SENDO UM NO PEITORAL ESQUERDO, DOIS NA PARTE INFERIOR LATERAL ESQUERDO E DIREITO COM ZÍPER DE METAL NIQUELADO, REGULAGEM PARA AJUSTE NAS LATERAIS COM FIVELA REGULADORA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO; COSTAS: BRASÃO MUNICÍPIO COLORIDO EM SUBLIMAÇÃO E ACIMA ENTRE AS ESCAPULAS "FUNÇÃO DO SERVIDOR" . FRENTE: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO "SECRETARIA" . COR DE ACORDO COM O SOLICITADO.	UND	300
11	CALÇA DE MALHA: CALÇA COM ELÁSTICO E BOLSO LATERAL E NA PARTE DE TRAZ, COR LARANJA, FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292, TAMANHOS DO P AO EGG.	UND	100
12	CAMISETA DE MALHA: CAMISETA COR LARANJA, MANGA LONGA, COM PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292, GOLA REDONDA E SIUK DO EMBLEMA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS DO P AO EGG.	UND	100
13	CAMISETA PARA EVENTO FIO 30: CAMISETAS COM 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER, FRENTE DA CAMISA: LOGO E NOME DO PROJETO/EVENTO. NAS COSTAS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA E SLOGAN DO MUNICÍPIO E ABAIXO O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE. CONFORME MODELOS E CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG E EG.	UND	1000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 07/03/2025

Maxaranguape/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Att.,

Setor de Compras – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:BAB9C9A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Maranguape/RN.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant
LOTE I – SERVIÇOS			
1	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Serviços	20
2	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Serviços	10
3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Serviços	10
4	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS	Serviços	10
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO E SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	160
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	160
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	80
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	60
9	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Serviços	90

10	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Serviços	50
11	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Serviços	25
12	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS	Serviços	20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS MENSAL	Serviços	180
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS MENSAL	Serviços	160
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS MENSAL	Serviços	80
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS MENSAL	Serviços	15
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DIVERSAS CAPACIDADE	Serviços	110
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	Serviços	20
LOTE II – PEÇAS			
19	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS ATÉ 7 METROS	Peças	30
20	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Peças	30
21	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
22	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
23	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
24	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	Peças	30
25	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	Peças	30
26	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	Peças	60
27	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	Peças	60
28	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Peças	60
29	COMPRESSOR PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS	Peças	30
30	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	20
31	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	20
32	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	25
33	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	25
34	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	20
35	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	20
36	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	13
37	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	13
38	REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS	Peças	60
39	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1 UF A 3,5 UF	Peças	110
40	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15 UF A 50 UF	Peças	110
41	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA SPLIT	Peças	110
42	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA PISO TETO	Peças	50
43	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	Peças	25
44	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	Peças	25
45	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	Peças	25
46	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 22.000 BTUS	Peças	25
47	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 60.000 BTUS	Peças	15
48	CHAVE CONTATORA	Peças	40
49	PRESSOSTATO DE BAIXA	Peças	25
50	PRESSOSTATO DE ALTA	Peças	25
51	BANDEIJA DO DRENO DA EVAPORADORA	Peças	30
52	SENSOR DE DEGELÓ	Peças	20
53	SUPORTE DO CONDESADOR	Peças	20
54	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	Peças	60
55	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 36.000 BTUS	Peças	60
56	SERPENTINA DE COBRE DE 48.000 A 60.000 BTUS	Peças	40

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 5 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 07/03/2025

Maxaranguape/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Att.,

Setor de Compras –PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:7B033190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

PROCESSO DE DESPESA: 23/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: PEDRO SIMEAO LEAL**CPF:** 038.811.214-04**ENDEREÇO:** Rua São Francisco, nº 59, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 59, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**DATA DO TERMO:** 10/02/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026.**ORÇAMENTÁRIA:** 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - Transporte; **SUB-FUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto**LOCADOR:** Pedro Simeão Leal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D25C3959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN (Órgão Gerenciador), instalada na Rua Justiniano da Costa, 118- Centro, Monte das Gameleiras - RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, residente e domiciliado no sítio Magalhães, nº 1, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000 CPF nº 137.865.744-64, Carteira de Identidade nº 607656657 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2025, processo administrativo nº. 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 011/2024 e Decreto Municipal nº 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA "ABC FARMA", COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**CNPJ:** 51.937.377/0001-02**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA SEVERINO BELMONT, Nº 151, CENTRO, 59.214-000, SERRA DE SÃO BENTO/RN**CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS****REPRESENTANTE LEGAL****CPF:** 102.490.194-77**E-MAIL:** ffdrugstore@hotmail.com**TELEFONE CELULAR:** (84) 98740-0662

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Percentual Mínimo
1	Medicamento de Referência ou de Marca (independente de transcrição)	Unidade	1	R\$ 200.000,00	48%
LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Percentual Mínimo
1	Medicamento Genérico (independente de transcrição)	Unidade	1	R\$ 120.000,00	73%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN e pelo detentor da presente ata.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.865.744-64

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

C M Xavier Lucas Comercio de Produtos Farmaceuticos

CNPJ: 51.937.377/0001-02

CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS

CPF: 102.490.194-77

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C7A0F531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
EUDICELIA DE CASSIA SANTANA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
JANAINA DIAS DE SOUZA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
JOSE CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MARIA SUZANA DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
YASMIM TEIXEIRA MENDONÇA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ANA SANTANA DE MORAIS	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ANIERE DE FRANCA CANDIDO	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DANIEL ROCHA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RILDO PEREIRA DE ARAUJO	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ROCHELLE PINTO DE OLIVEIRA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
VALÉRIA LAURA PINHEIRO	Chefe da Atenção Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
JOAO MACIEL DA COSTA PAIVA	Chefe da Endemias	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ALEX BRUNO DE CARVALHO	Chefe de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	Chefe de Zoonoses	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LIDIANE RODRIGUES DA COSTA	Diretor Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LEILIANE CARVALHO DE FREITAS BARROS	Gestor Hospitalar Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:985D48F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
CLEBSON EDUARDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
DEIZE RAQUEL DE CARVALHO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
LUIS ANTONIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
ALZIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
ANDREIA MARIA DE ARAUJO	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
JORGE ELIEL DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
DENAPOLY RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP
FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS	Consultor Geral	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:061FFCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERISSON LUCAS DA COSTA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
FABIANA PATRICIA DE CARVALHO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HELDER PAIVA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
JOAO PEDRO DANTAS	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
JOSE RICARDO LEITE FILHO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LETICIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA DO COUTO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6E4F6E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº228/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
ALBERTO MANUEL DO NASCIMENTO ANDRADE	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ISIS PAULA LOURENCO DE ARAUJO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
JANAINA GONÇALVES DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
KYARA BEATRIZ FREIRE MARINHO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SILVANEIDE DA SILVA CARDOSO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
LEANDRO JADSON DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
JESSICA PAULA SILVA DE LIMA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TEREZINHA ROSA DE PAIVA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
WILZA MARIA LUCIANO ROCHA CABRAL	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
MARIA ISABEL DINIZ	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

REJANE ALVES DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TALITTA BARROS ARCANJO	Diretor Financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL	Secretário Adjunto de Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C3F0FDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
MARCIO AURELIO PIRES DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ROSILDA SAMUEL DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
VIVIANE KALINE BERNARDINO FLORENCIO	Auxiliar Executivo Nível 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ERIKA LUCIMAR DO NASCIMENTO RIBEIRO	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SANDRA WANDERLEY PEREIRA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
MELQUISEDEC COSTA BEZERRA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ALEXANDRE REINALDO DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
JOSE ROMILDO APRICIO DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
VANESSA GADELHA DO NASCIMENTO	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
AMAURI SELFES DE MENDONÇA NETO	Chefe do Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ROTCHELLE BANDEIRA DA SILVA	Chefe do Setor de Nutrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
JULIO ABEL DA SILVA NETO	Chefe do Setor Intersetorial	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
EMANUEL COSTA DANTAS	Chefe do Transporte Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Vilani Costa Veras do Nascimento	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Luiza Bruna do Nascimento Silva	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Dionete Minervino do Nascimento	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Rafaela Adelino Mendes de Santana	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Luciana Maria Sirufo Cardoso Barros	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Natália Cristia da Silva Calixto	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Gilmara Maria da Silva	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Dênis da Silva Galvão	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
NATALIA CRISTIA DA SILVA CALIXTO	Coordenador Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Michele Priscila Galvão de Carvalho	Diretor Escolar “Porte D” (até 100 alunos)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Erica Floriano Roberto	Diretor Escolar “Porte D” (até 100 alunos)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SELISMA SOARES DA SILVA CARVALHO	Diretor Financeiro (Secretaria de Educação)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Gleyciana Lima da Rocha	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Ane Jacqueline dos Santos Bezerra	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Evando Alves de Oliveira	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
José Osmar Peixoto Neto	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Rosiane da Silva Lins Nascimento	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Maria Conceição Dias Freire	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CLEBSON EDUARDO ARAUJO DA SILVA	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
DELBINA DA SILVA	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DANTAS	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
MARIA MARLA DE CARVALHO SILVA	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
RENATA DE ARAUJO	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA	Orientador Pedagógico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Valdeci Costa de Oliveira	Vice-Diretor Escolar “Porte B” (mais 201 até 500 alunos)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5F1989FC

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL E PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Educação, torna pública o resultado final e a primeira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, de 07 de fevereiro de 2025/SME, com o objetivo de selecionar bolsistas para o Programa Bolsa de Monitoria da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

Os candidatos convocados devem comparecer na Secretaria de Educação no dia 27 de fevereiro, das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos, conforme o checklist abaixo:

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – ESTAGIÁRIO

- CÓPIA DO RG E CPF;
- CÓPIA DA CTPS;
- NÚMERO DO PIS, PASEP OU NIS;
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO MILITAR (PARA HOMENS ENTRE 18 E 45 ANOS);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP;
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BRADESCO DE NÍSIA FLORESTA (ESTE COMPROVANTE PODE SER ENVIADO ATÉ O DIA 13 DE FEVEREIRO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (COM CÓPIA AUTENTICADA);
- TELEFONE PARA CONTATO.

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e dentro do prazo estabelecido.

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
MARIA CLARA FELIPE DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	70	1º	CONVOCADO(A)
DAVI DE SOUZA ALVES CORVELO	1	ENSINO MÉDIO	70	2º	CONVOCADO(A)
LETICIA THAWANY GOMES DOS SANTOS	1	ENSINO MÉDIO	65	3º	CONVOCADO(A)
EMILLY SOFIA GOMES FAUSTINO	1	ENSINO MÉDIO	55	4º	CONVOCADO(A)
EMYLLY NAYANNY DA SILVA ARAÚJO	1	ENSINO MÉDIO	55	5º	CONVOCADO(A)
MARIA CLARA SANTOS DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	55	6º	CONVOCADO(A)
MIRELLE VENANCIO CAMPELO	1	ENSINO MÉDIO	55	7º	CONVOCADO(A)
CAUÁ MOREIRA LEITE BENTA	1	ENSINO MÉDIO	55	8º	CONVOCADO(A)
MARIA GENICE ANTONIO DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	45	9º	CONVOCADO(A)
NICOLAS KAUA TRAJONO CARDOSO	1	ENSINO MÉDIO	45	10º	CONVOCADO(A)
AMANDA VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	1	ENSINO MÉDIO	40	11º	CONVOCADO(A)
ANA BEATRIZ BENTO DE OLIVEIRA	1	ENSINO MÉDIO	40	12º	CONVOCADO(A)
ARTUR BERNADINO ROMÃO	1	ENSINO MÉDIO	40	13º	CADASTRO DE RESERVA
JOYCE GOMES DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	40	14º	CADASTRO DE RESERVA
SEBASTIÃO PEDRO LIMA DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	40	15º	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA DE LIMA SANTIAGO	1	ENSINO MÉDIO	30	16º	CADASTRO DE RESERVA
ANA LAURA OLIVEIRA DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	30	17º	CADASTRO DE RESERVA
MARIA EDUARDA BENTA DA COSTA	1	ENSINO MÉDIO	30	18º	CADASTRO DE RESERVA
MATHEUS DA SILVA SOUZA	1	ENSINO MÉDIO	30	19º	CADASTRO DE RESERVA
VENESSA DOS SANTOS SILVA	1	ENSINO MÉDIO	30	20º	CADASTRO DE RESERVA
YTAUANA RIBEIRO OLIVEIRA	1	ENSINO MÉDIO	30	21º	CADASTRO DE RESERVA
YNGRID FRANÇA DA SILVA	1	ENSINO MÉDIO	10	22º	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
MARIA NATÁLIA DE OLIVEIRA BATISTA	1	SUPERIOR	100	1º	CONVOCADO(A)
LUCIANA DA SILVA SOARES	1	SUPERIOR	90	2º	CONVOCADO(A)
DEJAILSON ALVES DE LIMA PEREIRA	1	SUPERIOR	85	3º	CONVOCADO(A)
FLAVIA PRISCILA ALVES DE ASSIS SOUZA	1	SUPERIOR	85	4º	CONVOCADO(A)
ERIKA WANESSA GOMES DA SILVA	1	SUPERIOR	85	5º	CONVOCADO(A)
JULIANA FREIRE CAPISTRANO	1	SUPERIOR	80	6º	CONVOCADO(A)
VALERIA CAROLINE SILVA FREIRE DE SOUZA	1	SUPERIOR	80	7º	CONVOCADO(A)
ANA LUIZA SILVEIRA	1	SUPERIOR	70	8º	CONVOCADO(A)
EMILLY DANTAS DA SILVA	1	SUPERIOR	70	9º	CONVOCADO(A)
LORRANE LEONARDA DIAS DO NASCIMENTO	1	SUPERIOR	70	10º	CONVOCADO(A)
MAIARA SILVA DOS SANTOS	1	SUPERIOR	70	11º	CONVOCADO(A)
MARIA CRISTINA NAGAHAMA	1	SUPERIOR	70	12º	CONVOCADO(A)
MARIA KAMILLY BARBOSA DO NASCIMENTO	1	SUPERIOR	70	13º	CONVOCADO(A)
MARIANA SILVA DOS SANTOS	1	SUPERIOR	70	14º	CONVOCADO(A)
PÂMELA GABRIELA PAIVA SILVA	1	SUPERIOR	70	15º	CONVOCADO(A)
RYLANNE RIBEIRO DA SILVA	1	SUPERIOR	70	16º	CONVOCADO(A)
SALIEL MANOEL SILVA	1	SUPERIOR	70	17º	CONVOCADO(A)
WILCELIA GONZAGA DE MELO	1	SUPERIOR	70	18º	CONVOCADO(A)
ISABEL LETICIA LIMA DA SILVA	1	SUPERIOR	70	19º	CONVOCADO(A)
BRUNO FERREIRA ROCHA	1	SUPERIOR	70	20º	CONVOCADO(A)
JAMILY DA SILVA SANTOS	1	SUPERIOR	70	21º	CONVOCADO(A)
JESSICA SANTANA DOS SANTOS	1	SUPERIOR	65	22º	CONVOCADO(A)
DEMETRY ALEXANDRE SOARES BARBALHO JUNIOR	1	SUPERIOR	60	23º	CONVOCADO(A)
HOZANA MARIA RAMALHO BEZERRA CORREIA	1	SUPERIOR	55	24º	CONVOCADO(A)
AMANDA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	1	SUPERIOR	50	25º	CONVOCADO(A)
ANTONIO CARLOS FELIX DA SILVA	1	SUPERIOR	50	26º	CONVOCADO(A)
JOYCE DIAS DA SILVA	1	SUPERIOR	50	27º	CONVOCADO(A)
LARA YRIS FERREIRA SANTOS COELHO	1	SUPERIOR	50	28º	CONVOCADO(A)

SOFIA SILVA BERNARDO	1	SUPERIOR	50	29°	CONVOCADO(A)
JAYANE DO NASCIMENTO BARBOSA	1	SUPERIOR	45	30°	CONVOCADO(A)
THAYNA GERMANO DE AZEVEDO	1	SUPERIOR	45	31°	CONVOCADO(A)
AMARILIS FREITAS DE MELO	1	SUPERIOR	40	32°	CONVOCADO(A)
GRAZIELA MONTEIRO DA COSTA	1	SUPERIOR	40	33°	CONVOCADO(A)
JANEHERY PLATINE DA SILVA	1	SUPERIOR	40	34°	CONVOCADO(A)
MARCO ANTONIO SILVESTRE	1	SUPERIOR	40	35°	CONVOCADO(A)
RAIANE CRISTINA MOURA PEREIRA	1	SUPERIOR	40	36°	CADASTRO DE RESERVA
RENAN GABRIEL DE LIMA LEITE	1	SUPERIOR	40	37°	CADASTRO DE RESERVA
ANA CLARA TORRES DO NASCIMENTO	1	SUPERIOR	35	38°	CADASTRO DE RESERVA
GIOVANE SANTOS DA SILVA	1	SUPERIOR	35	39°	CADASTRO DE RESERVA
JESSOCA DE ALENCAR GUEDES FRANÇA	1	SUPERIOR	35	40°	CADASTRO DE RESERVA
LETYCIA STEPHANY FREIRE DA SILVA	1	SUPERIOR	35	41°	CADASTRO DE RESERVA
MARTA GERLANE BARBOSA DE ARAÚJO	1	SUPERIOR	35	42°	CADASTRO DE RESERVA
CLEITIANA DA CRUZ SILVA	1	SUPERIOR	30	43°	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELA PEREIRA FERREIRA	1	SUPERIOR	30	44°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ELISANGELA BENTA DA COSTA	1	SUPERIOR	30	45°	CADASTRO DE RESERVA
JULIA RODRIGUES DE SOUZA	1	SUPERIOR	25	46°	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	1	SUPERIOR	25	47°	CADASTRO DE RESERVA
LARA GABRIELLE MAURICIO DA SILVA	1	SUPERIOR	25	48°	CADASTRO DE RESERVA
RAYNARA TAMILY BRITO DA SILVA	1	SUPERIOR	25	49°	CADASTRO DE RESERVA
ALLYONE COSTA MARINHO	1	SUPERIOR	20	50°	CADASTRO DE RESERVA
DANIEL LUCAS DINIZ	1	SUPERIOR	20	51°	CADASTRO DE RESERVA
MIRIELLY LUZIA PAULINO DE OLIVEIRA	1	SUPERIOR	20	52°	CADASTRO DE RESERVA
VANESSA DA SILVA SOUZA	1	SUPERIOR	20	53°	CADASTRO DE RESERVA
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	1	SUPERIOR	10	54°	CADASTRO DE RESERVA
DAIANY DA SILVA LOURENÇO	1	SUPERIOR	10	55°	CADASTRO DE RESERVA
DAYANE MORAIS DA SILVA SANTOS	1	SUPERIOR	10	56°	CADASTRO DE RESERVA
JHULLY NALVA BEZERRA DA CRUZ	1	SUPERIOR	10	57°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA DE FÁTIMA SILVA MEDEIROS	1	SUPERIOR	10	58°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ELLEN BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	2	MÉDIO	70	1°	CONVOCADO(A)
EMERSON GONÇAVES DA ROCHA	2	MÉDIO	60	2°	CONVOCADO(A)
KAYLANE REBECA DA SILVA NUNES	2	MÉDIO	55	3°	CONVOCADO(A)
MARIA VITORIA DA ROCHA LIMA	2	MÉDIO	55	4°	CONVOCADO(A)
RILARI BRITO SILVA	2	MÉDIO	55	5°	CONVOCADO(A)
JADDY KAYANNE SILVA RIBEIRO	2	MÉDIO	50	6°	CONVOCADO(A)
ANA ISABELLA FERREIRA DA SILVA	2	MÉDIO	45	7°	CONVOCADO(A)
VIVIANE FELIX DA SILVA	2	MÉDIO	45	8°	CONVOCADO(A)
ANA LUÍZA DE AZEVEDO CHAGAS	2	MÉDIO	40	9°	CONVOCADO(A)
EDICELMA DO NASCIMENTO ROBERTO	2	MÉDIO	40	10°	CONVOCADO(A)
ELAINE ALVES DA SILVA	2	MÉDIO	40	11°	CONVOCADO(A)
ESTEFANY DA SILVA COSTA	2	MÉDIO	40	12°	CONVOCADO(A)
GEOVANIA ROCHA SILVA	2	MÉDIO	40	13°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	2	MÉDIO	40	14°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA EDUARDA FREIRE MARINHO DE LIMA	2	MÉDIO	30	15°	CADASTRO DE RESERVA
LILIA GRAZIELE SILVA DE SOUZA	2	MÉDIO	10	16°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ELIDA MILENA DOS SANTOS DA SILVA	2	TECNICO	50	1°	CONVOCADO(A)
EDICLER DE ARAUJO LIBERATO	2	TECNICO	20	2°	CONVOCADO(A)
JEAN GOÇALVES DE FRANÇA	2	TECNICO	20	3°	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA DA SILVA DE MOURA	2	TÉCNICO	10	4°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
DEBORA RAQUEL DA SILVA BEZERRA	2	SUPERIOR	100	1°	CONVOCADO(A)
ELIZAMA AMARO DA SILVA	2	SUPERIOR	100	2°	CONVOCADO(A)
RUTHY ARAUJO DA SILVA	2	SUPERIOR	100	3°	CONVOCADO(A)
SARA REBECA MONTEIRO DE SANTANA NEVES	2	SUPERIOR	100	4°	CONVOCADO(A)
JOELMA CANDIDO LIMA DE OLIVEIRA	2	SUPERIOR	90	5°	CONVOCADO(A)
JOICILENY DA CUNHA LUIZ	2	SUPERIOR	85	6°	CONVOCADO(A)
NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	85	7°	CONVOCADO(A)
JOSIANE RIBEIRO DE CARVALHO CORTEZ	2	SUPERIOR	80	8°	CONVOCADO(A)
JOYCE RAMOS DA SILVA	2	SUPERIOR	80	9°	CONVOCADO(A)
ALESSANDRA DA CUNHA BORDA	2	SUPERIOR	80	10°	CONVOCADO(A)
PRISCILLA LIA DO NASCIMENTO	2	SUPERIOR	75	11°	CONVOCADO(A)
FRANCISCA CLEDIANE ARAUJO DA SILVA	2	SUPERIOR	70	12°	CONVOCADO(A)
GABIELLY DIONÍSIO DA SILVA	2	SUPERIOR	70	13°	CONVOCADO(A)
KARIZIA DE BRITO DA SILVA	2	SUPERIOR	70	14°	CONVOCADO(A)
LUCAS DA SILVA CHACON	2	SUPERIOR	70	15°	CONVOCADO(A)
NATALIA OLIVEIRA RODRIGUES	2	SUPERIOR	70	16°	CONVOCADO(A)
TUANNE SALES DE CARVALHO	2	SUPERIOR	70	17°	CONVOCADO(A)
ANA PAULA DA SILVA	2	SUPERIOR	65	18°	CONVOCADO(A)
ANA VITÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO	2	SUPERIOR	65	19°	CONVOCADO(A)
FÁBIO FREITAS DE LIMA FILHO	2	SUPERIOR	65	20°	CONVOCADO(A)
YASMIM GOMES DE ARAUJO	2	SUPERIOR	65	21°	CONVOCADO(A)
ANA ALICE ALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	60	22°	CONVOCADO(A)
EDILEIDE ALVES DE CARVALHO	2	SUPERIOR	60	23°	CONVOCADO(A)
DAVID FELIPE CARVALHO DA SILVA	2	SUPERIOR	55	24°	CONVOCADO(A)
EVVELLYN LORRANI SILVA DE MEDEIROS	2	SUPERIOR	50	25°	CONVOCADO(A)
NOEMI TARGINO DA SILVA	2	SUPERIOR	50	26°	CONVOCADO(A)
MONICA KELLY CARLOS MARIANO	2	SUPERIOR	45	27°	CONVOCADO(A)
ANDERSON FLORIANO DA SILVA	2	SUPERIOR	40	28°	CONVOCADO(A)
ANDRIELLE GONÇALVES DA S. ARAUJO	2	SUPERIOR	40	29°	CONVOCADO(A)
LUANNA VITORIA CARVALHA DA SILVA	2	SUPERIOR	40	30°	CONVOCADO(A)
PAULA BEATRIZ GOMES VASCONCELOS	2	SUPERIOR	40	31°	CONVOCADO(A)

VIVIANE CRISTIANE DA SILVA RAPOSO	2	SUPERIOR	40	32°	CONVOCADO(A)
YASMMI CAMILY INÁCIO DA SILVA	2	SUPERIOR	40	33°	CONVOCADO(A)
ALAN WILLIAN SILVA DE ARAÚJO	2	SUPERIOR	35	34°	CONVOCADO(A)
KALINE AKILA NOGUEIRA FONSECA	2	SUPERIOR	35	35°	CONVOCADO(A)
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	2	SUPERIOR	35	36°	CADASTRO DE RESERVA
RAFAELA DA SILVA SOUSA	2	SUPERIOR	35	37°	CADASTRO DE RESERVA
RAYANE DA SILVA SOUZA	2	SUPERIOR	35	38°	CADASTRO DE RESERVA
ROSALVA GANÇALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	35	39°	CADASTRO DE RESERVA
THALIA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	35	40°	CADASTRO DE RESERVA
ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	2	SUPERIOR	30	41°	CADASTRO DE RESERVA
NATANIELI ALVES DE CARVALHO	2	SUPERIOR	30	42°	CADASTRO DE RESERVA
FRANCUELE DA SILVA GOMES	2	SUPERIOR	25	43°	CADASTRO DE RESERVA
JARIANE BARBOSA PIRES OLIVEIRA	2	SUPERIOR	25	44°	CADASTRO DE RESERVA
ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	2	SUPERIOR	20	45°	CADASTRO DE RESERVA
ANA CRISTINA XAVIER	2	SUPERIOR	20	46°	CADASTRO DE RESERVA
ANGÉLICA GISELIA MIRANDA DA SILVA COSTA	2	SUPERIOR	20	47°	CADASTRO DE RESERVA
CAILANE CRISTINA ALVES SANTANA	2	SUPERIOR	20	48°	CADASTRO DE RESERVA
LYZANDRA PEREIRA DA SILVA	2	SUPERIOR	20	49°	CADASTRO DE RESERVA
RAISSA HELEN SILVA DE SOUZA	2	SUPERIOR	20	50°	CADASTRO DE RESERVA
RILANE MAIARA DE PAIVA MONTEIRO	2	SUPERIOR	20	51°	CADASTRO DE RESERVA
SABRINA GONÇAVES DE FRANÇA	2	SUPERIOR	20	52°	CADASTRO DE RESERVA
WILDNA RAQUEL DA SILVA	2	SUPERIOR	20	53°	CADASTRO DE RESERVA
YARA JAMILLY PONTES DA SILVA	2	SUPERIOR	20	54°	CADASTRO DE RESERVA
ANDRIELLE OLIVEIRA DE LIMA	2	SUPERIOR	10	55°	CADASTRO DE RESERVA
HELEMA VITÓRIA DA SILVA MONTEIRO	2	SUPERIOR	10	56°	CADASTRO DE RESERVA
LÍCIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	2	SUPERIOR	10	57°	CADASTRO DE RESERVA
MIRIAN THAISSA LUZ DE CARVALHO	2	SUPERIOR	10	58°	CADASTRO DE RESERVA
RAUANNY CAMILY M DA SILVA	2	SUPERIOR	10	59°	CADASTRO DE RESERVA
RODRIGO PEREIRA DA CRUZ	2	SUPERIOR	10	60°	CADASTRO DE RESERVA
SAMARA VITÓRIA ANSELMO DA SILVA	2	SUPERIOR	10	61°	CADASTRO DE RESERVA
STEFFANE MARQUES DE SALES	2	SUPERIOR	10	62°	CADASTRO DE RESERVA
THAINA VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA	2	SUPERIOR	10	63°	CADASTRO DE RESERVA
TONY RIAN FERNANDES DA ROCHA	2	SUPERIOR	10	64°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ANNY KAROLLINE LOURENÇO DE CARVALHO	3	MÉDIO	75	1°	CONVOCADO(A)
ARIANE CLEISLLA LOPES ABDON	3	MÉDIO	70	2°	CONVOCADO(A)
DEBORA ROBERTA DE MORAIS PONTES	3	MÉDIO	70	3°	CONVOCADO(A)
EMILY VITÓRIA DE ALMEIDA CARVALHO	3	MÉDIO	70	4°	CONVOCADO(A)
PATRICIA FIRMINO MOREIRA DE LIMA	3	MÉDIO	70	5°	CONVOCADO(A)
ESTEFFANE MATIAS DA SILVA	3	MÉDIO	55	6°	CONVOCADO(A)
LUANA CARLA GOMES SANTANA	3	MÉDIO	55	7°	CONVOCADO(A)
MARIA LUIZA DE FRANÇA X. DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	55	8°	CONVOCADO(A)
RAYANE BARBOSA FERREIRA	3	MÉDIO	50	9°	CONVOCADO(A)
ALESSANDRA LIMEIRA DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	45	10°	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA BARBOSA DA SILVA	3	MÉDIO	45	11°	CADASTRO DE RESERVA
ALINE LAYSE CARVALHO DE ABREU	3	MÉDIO	40	12°	CADASTRO DE RESERVA
ANA CRISTINA FERNANDES NUNES	3	MÉDIO	40	13°	CADASTRO DE RESERVA
ELIEL GUSTAVO NASCIMENTO DE LIMA	3	MÉDIO	40	14°	CADASTRO DE RESERVA
ESTHEFANY RODRIGO DA ROCHA SANTOS	3	MÉDIO	40	15°	CADASTRO DE RESERVA
JEISLIANY MICAELLY DO NASCIMENTO SILVA	3	MÉDIO	40	16°	CADASTRO DE RESERVA
JOANA MARIA FREIRE DA CAMARA	3	MÉDIO	40	17°	CADASTRO DE RESERVA
NAANNY MICAELLY SALUSTIANO DA SILVA	3	MÉDIO	40	18°	CADASTRO DE RESERVA
RIANDSON NASCIMENTO ROCHA	3	MÉDIO	40	19°	CADASTRO DE RESERVA
SOFIA VITÓRIA DA SILVA TORRES	3	MÉDIO	40	20°	CADASTRO DE RESERVA
ARTHUR BATISTA RIBEIRO DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	30	21°	CADASTRO DE RESERVA
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA DE SOUZA	3	MÉDIO	30	22°	CADASTRO DE RESERVA
SUÊNIA CARLA DO NASCIMENTO PAIVA	3	MÉDIO	30	23°	CADASTRO DE RESERVA
TAYNA BIANCA ZEFERINO DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	30	24°	CADASTRO DE RESERVA
THAIANY FERREIRA DE LIMA	3	MÉDIO	30	25°	CADASTRO DE RESERVA
ERIKA MARIA CARVALHO DA SILVA	3	MÉDIO	30	26°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA CECÍLIA ROCHA DE OLIVEIRA	3	MÉDIO	30	27°	CADASTRO DE RESERVA
LETICIA ROBERTA DA SILVA DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	30	28°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VITÓRIA XAVIER DO NASCIMENTO	3	MÉDIO	30	29°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
JANIELE DA SILVA	3	SUPERIOR	100	1°	CONVOCADO(A)
JHONATAN DEYVID SILVA MEDEIROS	3	SUPERIOR	100	2°	CONVOCADO(A)
MARIA APARECIDA DE LIMA VICENTE	3	SUPERIOR	100	3°	CONVOCADO(A)
RITA DE CASSIA SANTIAGO MEDEIROS	3	SUPERIOR	100	4°	CONVOCADO(A)
SELMA LUCIANO DA SILVA	3	SUPERIOR	100	5°	CONVOCADO(A)
WELLEN SAMANTA LIRA DE LIMA	3	SUPERIOR	100	6°	CONVOCADO(A)
SILVANIRA ALVES DA SILVA FERREIRA	3	SUPERIOR	100	7°	CONVOCADO(A)
FABIANA CARDOSO DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	85	8°	CONVOCADO(A)
MÁRCIA LILIANE IZIDIO DE SOUZA	3	SUPERIOR	85	9°	CONVOCADO(A)
BRUNO FIRMINO DOS NASCIMENTO	3	SUPERIOR	80	10°	CONVOCADO(A)
CAMILLA APARECIDA FIMINO	3	SUPERIOR	80	11°	CONVOCADO(A)
ELAINE PAULA DOS SANTOS CARVALHO	3	SUPERIOR	80	12°	CONVOCADO(A)
ESTER MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	80	13°	CONVOCADO(A)
JACIRA SABINO DA SILVA	3	SUPERIOR	80	14°	CONVOCADO(A)
RAIANE GOIS DE CARVALHO	3	SUPERIOR	80	15°	CONVOCADO(A)
RAYSSA MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	3	SUPERIOR	80	16°	CONVOCADO(A)
ROSIVANIA RAFAELA DE FRANÇA	3	SUPERIOR	80	17°	CONVOCADO(A)
VITÓRIA EDUARDA PAULO BRAS	3	SUPERIOR	80	18°	CONVOCADO(A)
FLAVIA LAIZE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	70	19°	CONVOCADO(A)
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	3	SUPERIOR	70	20°	CONVOCADO(A)
KARLA MONALIZA SILVA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	70	21°	CONVOCADO(A)
LAIS DA SILVA LEOCADIO	3	SUPERIOR	70	22°	CONVOCADO(A)

LUCIANA NASCIMENTO DIAS	3	SUPERIOR	70	23°	CONVOCADO(A)
MÁRIA APARECIDA GOMES DE ANDRADE BARRETO	3	SUPERIOR	70	24°	CONVOCADO(A)
MÁRIA EDUARDA MENEZES DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	70	25°	CONVOCADO(A)
SABRINA HELLEN CHAGAS DA SILVA	3	SUPERIOR	70	26°	CONVOCADO(A)
SAMANDA MARCELINO DE LIMA SILVA	3	SUPERIOR	70	27°	CONVOCADO(A)
VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	3	SUPERIOR	70	28°	CONVOCADO(A)
MÁRIA APARECIDA BENTO DA SILVA MOREIRA	3	SUPERIOR	70	29°	CONVOCADO(A)
CAMILA ABDENAGO DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	65	30°	CONVOCADO(A)
LIGIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	65	31°	CONVOCADO(A)
MÁRIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	3	SUPERIOR	65	32°	CONVOCADO(A)
VERÔNICA CARDOSO DO NASCIMENTO CHAGAS	3	SUPERIOR	65	33°	CONVOCADO(A)
ANA BEATRIZ DIONÍSIO DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	60	34°	CONVOCADO(A)
GABRIELE XAVIER DA SILVA	3	SUPERIOR	60	35°	CONVOCADO(A)
RANIELLE XAVIER DE SOUZA	3	SUPERIOR	60	36°	CONVOCADO(A)
WILLIANE ALVES MOREIRA	3	SUPERIOR	60	37°	CONVOCADO(A)
BIANCA DA SILVA PONTES	3	SUPERIOR	55	38°	CONVOCADO(A)
JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	55	39°	CONVOCADO(A)
MÁRIA IZABEL MENEZES DA SILVA	3	SUPERIOR	55	40°	CONVOCADO(A)
ALBERTO LIMA DA COSTA	3	SUPERIOR	55	41°	CADASTRO DE RESERVA
RAYANE FIMINO DA SILVA	3	SUPERIOR	55	42°	CADASTRO DE RESERVA
JOSICLEIDE EMILIANO DA ROCHA	3	SUPERIOR	55	43°	CADASTRO DE RESERVA
MÁRIA LAURA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3	SUPERIOR	50	44°	CADASTRO DE RESERVA
MATEUS NASCIMENTO SILVA	3	SUPERIOR	50	45°	CADASTRO DE RESERVA
YNAÍE DA SILVA ALVES	3	SUPERIOR	50	46°	CADASTRO DE RESERVA
ALAN ALVES DA SILVA	3	SUPERIOR	50	47°	CADASTRO DE RESERVA
FÁBIA BEATRIZ DIONÍSIO GALVÃO	3	SUPERIOR	45	48°	CADASTRO DE RESERVA
SHIRLEY FREIRE PAULINO DOS SANTOS	3	SUPERIOR	45	49°	CADASTRO DE RESERVA
ALICE EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	40	50°	CADASTRO DE RESERVA
ANNE CLECIA RIBEIRO DA SILVA	3	SUPERIOR	40	51°	CADASTRO DE RESERVA
ISMAEL DOS SANTOS	3	SUPERIOR	40	52°	CADASTRO DE RESERVA
LETÍCIA BARBOSA DE SANTANA	3	SUPERIOR	40	53°	CADASTRO DE RESERVA
SARA GABRIELE CHAGAS DA COSTA	3	SUPERIOR	40	54°	CADASTRO DE RESERVA
MÁRIA EDUARDA SILVA MOREIRA	3	SUPERIOR	35	55°	CADASTRO DE RESERVA
GUILHERME DO NASCIMENTO PEREIRA	3	SUPERIOR	35	56°	CADASTRO DE RESERVA
ANA BEATRIZ FIRMINO GALVÃO	3	SUPERIOR	30	57°	CADASTRO DE RESERVA
BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	3	SUPERIOR	30	58°	CADASTRO DE RESERVA
GESLANE FIRMINO GALVÃO	3	SUPERIOR	30	59°	CADASTRO DE RESERVA
RAÍSSA FIMINO DA SILVA	3	SUPERIOR	30	60°	CADASTRO DE RESERVA
ANA BEATRIZ MESQUITA DA SILVA	3	SUPERIOR	25	61°	CADASTRO DE RESERVA
ANA GABRIELA SOARES BARBOSA	3	SUPERIOR	25	62°	CADASTRO DE RESERVA
CLARICE CÂMARA DO NASCIMENTO	3	SUPERIOR	25	63°	CADASTRO DE RESERVA
ANDREW FAÚSTINO DA SILVA	3	SUPERIOR	20	64°	CADASTRO DE RESERVA
KEYLA FREIRE DOS SANTOS	3	SUPERIOR	20	65°	CADASTRO DE RESERVA
NAIARA ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	3	SUPERIOR	20	66°	CADASTRO DE RESERVA
ALANE SILVA DE BARROS	3	SUPERIOR	10	67°	CADASTRO DE RESERVA
GLÍCIA YASMIM LUZ FLORENCIO	3	SUPERIOR	10	68°	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA SILVA TORRES DE CARVALHO	3	SUPERIOR	10	69°	CADASTRO DE RESERVA
MICARLA DOS SANTOS BEZERRA	3	SUPERIOR	10	70°	CADASTRO DE RESERVA
SAMMY KAUN ROCHA DA SILVA	3	SUPERIOR	10	71°	CADASTRO DE RESERVA
WHEVELLEM THYFANNY LIMA DE LIMA	3	SUPERIOR	10	72°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
CARLA DA SILVA	4	MÉDIO	75	1°	CONVOCADO(A)
ALANE PAULINO SOARES	4	MÉDIO	70	2°	CONVOCADO(A)
JESSICA KAROLINE TARGINO DOS SANTOS	4	MÉDIO	70	3°	CONVOCADO(A)
LARISSA ELIAS ALVES DANTAS	4	MÉDIO	70	4°	CONVOCADO(A)
ARTHUR DO NASCIMENTO PEREIRA	4	MÉDIO	65	5°	CONVOCADO(A)
KEMILLY LARISSA DE SOUZA MELO	4	MÉDIO	65	6°	CONVOCADO(A)
ALINE DO NASCIMENTO PEREIRA	4	MÉDIO	60	7°	CONVOCADO(A)
ALEX ALMEIDA DA SILVA	4	MÉDIO	55	8°	CONVOCADO(A)
ANNE GISELE SOARES MONTEIRO	4	MÉDIO	55	9°	CONVOCADO(A)
LUNARA BEZERRA DA SILVA	4	MÉDIO	55	10°	CONVOCADO(A)
SAMILA CARLA SANTANA DA SILVA	4	MÉDIO	50	11°	CADASTRO DE RESERVA
JADSON CAUE BARBOSA DA SILVA	4	MÉDIO	45	12°	CADASTRO DE RESERVA
KLEIVICIANA FERREIRA NECO	4	MÉDIO	40	13°	CADASTRO DE RESERVA
APARECIDA DANDARA BEZERRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	14°	CADASTRO DE RESERVA
ELOÍSA FERNANDA DE MENEZES MARQUES	4	MÉDIO	30	15°	CADASTRO DE RESERVA
KLEIVYSON FERREIRA NECO	4	MÉDIO	30	16°	CADASTRO DE RESERVA
NATALIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4	MÉDIO	30	17°	CADASTRO DE RESERVA
ASHELEY SILVEIRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	18°	CADASTRO DE RESERVA
ELLEN GABRIELLY SILVEIRA DA SILVA	4	MÉDIO	30	19°	CADASTRO DE RESERVA
MARCELA DE LIMA RIBEIRO	4	MÉDIO	15	20°	CADASTRO DE RESERVA
EFIGNIA PATRICIA SILVA DE LIMA	4	MÉDIO	10	21°	CADASTRO DE RESERVA
INGRIDY MIKAELY DA SILVA ROCHA	4	MÉDIO	10	22°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ANDREA LUCAS ALFREDO	4	SUPERIOR	100	1°	CONVOCADO(A)
ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA NETO	4	SUPERIOR	100	2°	CONVOCADO(A)
CRISTIANE ALVES PEREIRA	4	SUPERIOR	100	3°	CONVOCADO(A)
DINA NASCIMENTO MOREIRA SILVA	4	SUPERIOR	100	4°	CONVOCADO(A)
ERIC CAUA DIAS DOS SANTOS	4	SUPERIOR	100	5°	CONVOCADO(A)
ERIVELTON DOZIA DE ARAUJO	4	SUPERIOR	100	6°	CONVOCADO(A)
FRANCIELE VITOR DA SILVA SANTOS	4	SUPERIOR	100	7°	CONVOCADO(A)
JOSEANE LUCIENE DA LIMA SILVA	4	SUPERIOR	100	8°	CONVOCADO(A)
KARINA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	100	9°	CONVOCADO(A)
KECIA PAIVA CAMPOS	4	SUPERIOR	100	10°	CONVOCADO(A)
LUCIMARA GOMES DA SILVA	4	SUPERIOR	100	11°	CONVOCADO(A)
STEFANNY RENATA DA SILVA DIAS	4	SUPERIOR	100	12°	CONVOCADO(A)

JESSICA PAULINA DE SOUZA	4	SUPERIOR	100	13°	CONVOCADO(A)
EVERTON VICTOR DA SILVA	4	MÉDIO	100	14°	CONVOCADO(A)
GABRIELA PATRICIA SEVERO	4	SUPERIOR	100	15°	CONVOCADO(A)
ELIENE DA CUNHA SILVA	4	SUPERIOR	90	16°	CONVOCADO(A)
DAMARA ADNA MONTEIRO DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	90	17°	CONVOCADO(A)
FERNANDA HELEM DA SILVA MACEDO	4	SUPERIOR	90	18°	CONVOCADO(A)
JANAINA DOS SANTOS	4	SUPERIOR	90	19°	CONVOCADO(A)
LILIANE WILLIA BENTO ALVES	4	SUPERIOR	90	20°	CONVOCADO(A)
RAQUEL LOPES DA SILVA LIMA	4	SUPERIOR	90	21°	CONVOCADO(A)
RARISSA DO NASCIMENTO SILVA	4	SUPERIOR	90	22°	CONVOCADO(A)
EDNA AMANDA DA SILVA LUIZ	4	SUPERIOR	85	23°	CONVOCADO(A)
JANE KELLY LOPES DA SILVA	4	SUPERIOR	85	24°	CONVOCADO(A)
JANYELE RIBEIRO SOARES NASCIMENTO	4	SUPERIOR	85	25°	CONVOCADO(A)
TALIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	85	26°	CONVOCADO(A)
ARIANE RIBEIRO PORFIRO DA SILVA SOUZA	4	SUPERIOR	85	27°	CONVOCADO(A)
FRANCINEIDE DE FRANÇA SANTOS	4	SUPERIOR	85	28°	CONVOCADO(A)
GEORGE WASHINGTON DA SILVA	4	SUPERIOR	85	29°	CONVOCADO(A)
ISABELA CRISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	4	SUPERIOR	85	30°	CONVOCADO(A)
LYANDRA STHEFFANE FELIX DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	85	31°	CONVOCADO(A)
WAGNER MIRANDA DE LIMA	4	SUPERIOR	85	32°	CADASTRO DE RESERVA
EMILIE VITORIA DA SILVA	4	SUPERIOR	80	33°	CADASTRO DE RESERVA
JAMILY FELIX CARDOSO	4	SUPERIOR	80	34°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES	4	SUPERIOR	80	35°	CADASTRO DE RESERVA
THALIA GUADALUPE DE SOUZA	4	SUPERIOR	80	36°	CADASTRO DE RESERVA
GISLAINE DE LIMA SILVA	4	SUPERIOR	75	37°	CADASTRO DE RESERVA
GUILHERME TARGINO RIBEIRO	4	SUPERIOR	75	38°	CADASTRO DE RESERVA
ISABELA LARISSA DE FRANÇA SOUZA	4	SUPERIOR	75	39°	CADASTRO DE RESERVA
ALDA KARLENE DE SOUZA BASTOS	4	SUPERIOR	75	40°	CADASTRO DE RESERVA
XALANNA GABRIELE DE FREITAS XAVIER	4	SUPERIOR	70	41°	CADASTRO DE RESERVA
ANA LUIZA LIMA CAVALCANTE	4	SUPERIOR	70	42°	CADASTRO DE RESERVA
CYNTHYA LOPES DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	70	43°	CADASTRO DE RESERVA
IZABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	4	SUPERIOR	70	44°	CADASTRO DE RESERVA
KALINE THAISE DA CUNHA	4	SUPERIOR	70	45°	CADASTRO DE RESERVA
MARILIA NEGRO MONTE DA SILVA	4	SUPERIOR	70	46°	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA SALES DOMINGOS	4	SUPERIOR	70	47°	CADASTRO DE RESERVA
ANA CÍNTIA DO NASCIMENTO SILVA	4	SUPERIOR	70	48°	CADASTRO DE RESERVA
LIDIA BEZZERA DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	70	49°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA RANIA FREITAS DA SILVA	4	SUPERIOR	70	50°	CADASTRO DE RESERVA
ROSINEIDE MARIA DE LIMA	4	SUPERIOR	70	51°	CADASTRO DE RESERVA
VICTOR EMANUEL BEZERRA BATISTA	4	SUPERIOR	70	52°	CADASTRO DE RESERVA
DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	4	SUPERIOR	65	53°	CADASTRO DE RESERVA
ESTEPHANE CAMILLE DE SOUZA MELO	4	SUPERIOR	65	54°	CADASTRO DE RESERVA
CAMILA RAYANE DOS SANTOS OLINTO	4	SUPERIOR	65	55°	CADASTRO DE RESERVA
EMILIE BEATRIZ SILVA DE LIMA	4	SUPERIOR	65	56°	CADASTRO DE RESERVA
ALLANE MELO DA COSTA	4	SUPERIOR	60	57°	CADASTRO DE RESERVA
MARILIA ALVES DE SOUSA	4	SUPERIOR	60	58°	CADASTRO DE RESERVA
ALINE DA SILVA SIMIAO	4	SUPERIOR	60	59°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA DA PIEDADE DA SILVA ARAUJO	4	SUPERIOR	55	60°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VITÓRIA NUNES ROCHA	4	SUPERIOR	55	61°	CADASTRO DE RESERVA
JOCIANNE SISUNAIDE CAMPELO FERREIRA	4	SUPERIOR	55	62°	CADASTRO DE RESERVA
RAIANE ALMEIDA PEREIRA	4	SUPERIOR	55	63°	CADASTRO DE RESERVA
NATALICIA ALVES DE SOUSA	4	SUPERIOR	55	64°	CADASTRO DE RESERVA
YARA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	4	SUPERIOR	50	65°	CADASTRO DE RESERVA
BRANDO DE SOUZA FRANCO	4	SUPERIOR	50	66°	CADASTRO DE RESERVA
DEYZUANE MACENA ALVES	4	SUPERIOR	50	67°	CADASTRO DE RESERVA
ELIDA MARTINA BARBOSA DA SILVA	4	SUPERIOR	50	68°	CADASTRO DE RESERVA
JADE LIMA DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	50	69°	CADASTRO DE RESERVA
RUTILE PORFÍRIO PEREIRA	4	SUPERIOR	50	70°	CADASTRO DE RESERVA
LUANA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	4	SUPERIOR	45	71°	CADASTRO DE RESERVA
SIMONE CARLA DE LIMA JÁCOME SANTOS	4	SUPERIOR	45	72°	CADASTRO DE RESERVA
JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	4	SUPERIOR	45	73°	CADASTRO DE RESERVA
JASMIM MODESTO DA SILVA	4	SUPERIOR	45	74°	CADASTRO DE RESERVA
ÉRICA SARMENTO DA SILVA	4	SUPERIOR	40	75°	CADASTRO DE RESERVA
EVERTON DE LIMA FERREIRA	4	SUPERIOR	40	76°	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	40	77°	CADASTRO DE RESERVA
LUANA ARAÚJO DE MELO	4	SUPERIOR	40	78°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	40	79°	CADASTRO DE RESERVA
JANIELE VIEIRA ROSENDO DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	35	80°	CADASTRO DE RESERVA
RAIANE CRISTINA BARBOSA DE SOUSA	4	SUPERIOR	35	81°	CADASTRO DE RESERVA
ELAINE CRISTINA LIMA DE FREITAS	4	SUPERIOR	35	82°	CADASTRO DE RESERVA
GRAZIELE DA SILVA SANTOS	4	SUPERIOR	35	83°	CADASTRO DE RESERVA
LETICIA TARGINO DA SILVA	4	SUPERIOR	35	84°	CADASTRO DE RESERVA
ALICE ANDRADE DO NASCIMENTO	4	SUPERIOR	30	85°	CADASTRO DE RESERVA
KIVIA CAROLINE SOUZA DA SILVA	4	SUPERIOR	30	86°	CADASTRO DE RESERVA
WESLA MANUELA GARCIA WANDERLEY DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	30	87°	CADASTRO DE RESERVA
YASMIN FREIRE DA SILVA LIMA	4	SUPERIOR	30	88°	CADASTRO DE RESERVA
RAI SILVA NOGUEIRA	4	SUPERIOR	25	89°	CADASTRO DE RESERVA
RAIANE FAUSTINO DA ROCHA	4	SUPERIOR	25	90°	CADASTRO DE RESERVA
ANA CAROLINA VIEIRA	4	SUPERIOR	20	91°	CADASTRO DE RESERVA
ANA LÍVIA DA SILVA GUEDES	4	SUPERIOR	20	92°	CADASTRO DE RESERVA
FÁBIO BORGES MENEZES	4	SUPERIOR	20	93°	CADASTRO DE RESERVA
GERALDO ANTONIO DE MENDONÇA JÚNIOR	4	SUPERIOR	20	94°	CADASTRO DE RESERVA
JULIANNE DO NASCIMENTO ROCHA	4	SUPERIOR	20	95°	CADASTRO DE RESERVA
JOSIANE ARAUJO DAS CHAGAS	4	SUPERIOR	20	96°	CADASTRO DE RESERVA
LETICIA EMILE DE SOUZA SILVA	4	SUPERIOR	20	97°	CADASTRO DE RESERVA
MATHEUS FERREIRA FORTUNATO	4	SUPERIOR	20	98°	CADASTRO DE RESERVA
RAIELE HELOISE DE LIMA	4	SUPERIOR	20	99°	CADASTRO DE RESERVA
MIRELA DA SILVA SANTOS	4	SUPERIOR	20	100°	CADASTRO DE RESERVA

CAROLINA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	4	SUPERIOR	10	101°	CADASTRO DE RESERVA
HALLANA HEMILY SOARES DE LIMA	4	SUPERIOR	10	102°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA EDILEIDE DA SILVA	4	SUPERIOR	10	103°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA LUCIMAR DA SILVA BARBOSA	4	SUPERIOR	10	104°	CADASTRO DE RESERVA
VANESSA ALMEIDA PEREIRA	4	SUPERIOR	10	105°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
ADRYAH RAMONA MENDES DE LIMA	5	MÉDIO	70	1°	CONVOCADO(A)
KESLEY LURIANY LIRA DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	70	2°	CONVOCADO(A)
ANA CLARA RODRIGUES DIAS	5	MÉDIO	65	3°	CONVOCADO(A)
KERTHILLY LURIELE LIRA DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	65	4°	CONVOCADO(A)
ANDRÉ LIRA DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	60	5°	CONVOCADO(A)
ERIC GOMES DE ARAUJO	5	MÉDIO	60	6°	CONVOCADO(A)
MARIA ANITA DA SILVA DANTAS	5	MÉDIO	60	7°	CONVOCADO(A)
JHONATAN SALES DE FREITAS	5	MÉDIO	50	8°	CADASTRO DE RESERVA
ANA BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	5	MÉDIO	40	9°	CADASTRO DE RESERVA
EDJANE GALVÃO DO NASCIMENTO	5	MÉDIO	40	10°	CADASTRO DE RESERVA
HELLEN KAROLINY ALVES DE LIMA	5	MÉDIO	40	11°	CADASTRO DE RESERVA
LUCAS DAVI DE ARAÚJO MACIEL	5	MÉDIO	40	12°	CADASTRO DE RESERVA
JORLIANI DO NASCIMENTO LIMA	5	MÉDIO	30	13°	CADASTRO DE RESERVA
MONICA BARBOSA VIANA	5	MÉDIO	30	14°	CADASTRO DE RESERVA
ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA CRUZ	5	MÉDIO	30	15°	CADASTRO DE RESERVA
LIDIANE SALVADOR RODRIGUES	5	MÉDIO	30	16°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VITÓRIA IZIDIO DE SOUZA	5	MÉDIO	10	17°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
GRAZIELY DA SILVA GADELHA DA CRUZ	5	TECNICO	40	1°	CONVOCADO(A)
GABRIELLA DA SILVA GADELHA DA CRUZ	5	TECNICO	40	2°	CONVOCADO(A)
ALEXSSANDRO MOURA DA SILVA	5	TECNICO	20	3°	CADASTRO DE RESERVA
ALLAN ISAIAS ROCHA DE OLIVEIRA	5	TECNICO	10	4°	CADASTRO DE RESERVA
JOSUA JOÁS GOMES COSTA	5	TECNICO	10	5°	CADASTRO DE RESERVA

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
AMANDA PATRICIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	100	1°	CONVOCADO(A)
CAMILA SILVA E SOUZA	5	SUPERIOR	100	2°	CONVOCADO(A)
DAFNE EMANUELLE SOUZA SANTOS	5	SUPERIOR	100	3°	CONVOCADO(A)
EDUARDA DE LIMA BEZERRA	5	SUPERIOR	100	4°	CONVOCADO(A)
ERICA DA SILVA ALVES	5	SUPERIOR	100	5°	CONVOCADO(A)
NEIDE MARIA DA SILVA	5	SUPERIOR	100	6°	CONVOCADO(A)
ODAIR TRIDADE SALES	5	SUPERIOR	100	7°	CONVOCADO(A)
SIMONE ALVES DA SILVA	5	SUPERIOR	100	8°	CONVOCADO(A)
DAYANA DO NASCIMENTO CESÁRIO	5	SUPERIOR	100	9°	CONVOCADO(A)
EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	100	10°	CONVOCADO(A)
JOSIELY INACIO DA ROCHA	5	SUPERIOR	100	11°	CONVOCADO(A)
LUCINALVA DA ROCHA FERREIRA	5	SUPERIOR	100	12°	CONVOCADO(A)
MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	5	SUPERIOR	100	13°	CONVOCADO(A)
NATALIA PEGADO DA ROCHA VIANA	5	SUPERIOR	100	14°	CONVOCADO(A)
ANA LAURA DA COSTA BARROS	5	SUPERIOR	85	15°	CONVOCADO(A)
JESSICA MICAELLE BARBOSA DE OLIVEIRA	5	SUPERIOR	85	16°	CONVOCADO(A)
CLEISLA SANTANA BATISTA	5	SUPERIOR	85	17°	CONVOCADO(A)
JULIANO ROQUE DOS SANTOS	5	SUPERIOR	85	18°	CONVOCADO(A)
LORELAIN ALVES DA SILVA	5	SUPERIOR	85	19°	CONVOCADO(A)
LIDIANE DE SOUZA GOMES	5	SUPERIOR	85	20°	CONVOCADO(A)
MANUELA LIBERATO DA SILVA	5	SUPERIOR	85	21°	CONVOCADO(A)
SYLVIA SIMONE MARIANO DE CASTRO	5	SUPERIOR	85	22°	CONVOCADO(A)
PATRICIA BEZERRA PESSOA	5	SUPERIOR	85	23°	CONVOCADO(A)
JAMILE GONÇALVES DA SILVA	5	SUPERIOR	85	24°	CONVOCADO(A)
EDINALVA OLEGÁRIO DA SILVA	5	SUPERIOR	80	25°	CONVOCADO(A)
EMERSON AUGUSTO SOARES DE MACEDO	5	SUPERIOR	80	26°	CONVOCADO(A)
LENIVALDO BATISTA DE SOUZA	5	SUPERIOR	80	27°	CONVOCADO(A)
ANDRESSA FURTADO DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	80	28°	CONVOCADO(A)
LUCIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	5	SUPERIOR	80	29°	CONVOCADO(A)
AMANDA CAMPOS REGINO	5	SUPERIOR	80	30°	CONVOCADO(A)
IURI DO NASCIMENTO SILVA	5	SUPERIOR	80	31°	CONVOCADO(A)
MARIA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA	5	SUPERIOR	75	32°	CONVOCADO(A)
VIVIANE GADELHA	5	SUPERIOR	75	33°	CONVOCADO(A)
AISHA KARLA ROCHA DE OLIVEIRA	5	SUPERIOR	70	34°	CONVOCADO(A)
JAMILE LIMA DA COSTA	5	SUPERIOR	70	35°	CONVOCADO(A)
LUCIMARA DO NASCIMENTO DE MELO	5	SUPERIOR	70	36°	CONVOCADO(A)
RAISSA GOMES DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	37°	CONVOCADO(A)
THYSA CAVALCANTE TOMÉ RIBEIRO	5	SUPERIOR	70	38°	CONVOCADO(A)
ADRIANA STEFANY DA ROCHA TRINDADE FERREIRA	5	SUPERIOR	70	39°	CONVOCADO(A)
ANA BEATRIZ VIERA LOPES	5	SUPERIOR	70	40°	CONVOCADO(A)
ANDREZA FERNANDA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	41°	CONVOCADO(A)
ARLINDO CALIXTO DOS SANTOS	5	SUPERIOR	70	42°	CONVOCADO(A)
BRUNA RAFAELA DE PAIVA	5	SUPERIOR	70	43°	CONVOCADO(A)
DEISE CARLA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	44°	CONVOCADO(A)
FRANCILENE PEDRO DA ROCHA NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	45°	CONVOCADO(A)
JOÃO VICTOR SANTOS DE ALBUQUERQUE	5	SUPERIOR	70	46°	CONVOCADO(A)
LUIZ EDUARDO DA SILVA	5	SUPERIOR	70	47°	CONVOCADO(A)
MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA FRANCISCO	5	SUPERIOR	70	48°	CONVOCADO(A)
MARIA EDUARDA PEDRO DA SILVA	5	SUPERIOR	70	49°	CONVOCADO(A)
PAMELA THAINARA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	50°	CONVOCADO(A)
RAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	51°	CADASTRO DE RESERVA
RILDO DIAS DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	70	52°	CADASTRO DE RESERVA
SEVERINO FERNANDES DA SILVA	5	SUPERIOR	70	53°	CADASTRO DE RESERVA
TALITA DE MELO SANTOS	5	SUPERIOR	70	54°	CADASTRO DE RESERVA

ROSIANE CANDIDO DA ROCHA	5	SUPERIOR	70	55°	CADASTRO DE RESERVA
ANA BARBARA VITORIA DE ARAUJO NOBREGA	5	SUPERIOR	70	56°	CADASTRO DE RESERVA
KIVIA HELLEN SANTANA BORGES	5	SUPERIOR	70	57°	CADASTRO DE RESERVA
LUCILANGE CAROLINE CARDOSO DA SILVA	5	SUPERIOR	70	58°	CADASTRO DE RESERVA
PAULO ROBERTO DE LIMA DANTAS	5	SUPERIOR	70	59°	CADASTRO DE RESERVA
ESTHEFANY MARIA DA SILVA	5	SUPERIOR	70	60°	CADASTRO DE RESERVA
RAUL CÉSAR DE SOUZA	5	SUPERIOR	65	61°	CADASTRO DE RESERVA
JENNIFER MAIARA DE MELO SOUZA	5	SUPERIOR	65	62°	CADASTRO DE RESERVA
LUCAS ALEXANDRE DE FARIAS GADELHA	5	SUPERIOR	65	63°	CADASTRO DE RESERVA
JAINÉ CASSIMIRO DA SILVA	5	SUPERIOR	60	64°	CADASTRO DE RESERVA
DHENYFEN LETÍCIA DE SENA LIMA	5	SUPERIOR	55	65°	CADASTRO DE RESERVA
JOSÉ VERBSON ALVES DE OLIVEIRA	5	SUPERIOR	55	66°	CADASTRO DE RESERVA
KARINA MOREIRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	55	67°	CADASTRO DE RESERVA
PEDRO TOMAZ DE ARAUJO BISNETO	5	SUPERIOR	55	68°	CADASTRO DE RESERVA
THAINARA OLIVEIRA DE LIMA	5	SUPERIOR	55	69°	CADASTRO DE RESERVA
LUCAS MATHEUS DE LIMA SILVA	5	SUPERIOR	55	70°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VALQUIRIA SOUSA DA SILVA	5	SUPERIOR	55	71°	CADASTRO DE RESERVA
THIAGO DA SILVA SALES	5	SUPERIOR	55	72°	CADASTRO DE RESERVA
ANA BEATRIZ ALMIRANTE DE SENA	5	SUPERIOR	55	73°	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLY SILVA DE PAULA CÂMARA	5	SUPERIOR	50	74°	CADASTRO DE RESERVA
FELIPE FERNAND4ES DE SOUZA OLIVEIRA	5	SUPERIOR	50	75°	CADASTRO DE RESERVA
JESSICA GONÇALVES SILVA	5	SUPERIOR	50	76°	CADASTRO DE RESERVA
JOICE VIANA GUEDES TAVARES	5	SUPERIOR	50	77°	CADASTRO DE RESERVA
MARINA GOMES DA SILVA	5	SUPERIOR	50	78°	CADASTRO DE RESERVA
NATALIA SILVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	5	SUPERIOR	50	79°	CADASTRO DE RESERVA
SULAMITA BEZERRA SILVA SANTOS	5	SUPERIOR	50	80°	CADASTRO DE RESERVA
ANDREA CARDOSO DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	45	81°	CADASTRO DE RESERVA
ANDREIA CAMPOS REGINO	5	SUPERIOR	45	82°	CADASTRO DE RESERVA
CLARA CAYSSA SILVA CORTEZ	5	SUPERIOR	45	83°	CADASTRO DE RESERVA
ÁLIDE PEREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	40	84°	CADASTRO DE RESERVA
ANDRIELE DIAS DA SILVA	5	SUPERIOR	40	85°	CADASTRO DE RESERVA
BRENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	40	86°	CADASTRO DE RESERVA
CLEIDE APARECIDA FERREIRA	5	SUPERIOR	40	87°	CADASTRO DE RESERVA
DAVID VIEIRA CORREIA	5	SUPERIOR	40	88°	CADASTRO DE RESERVA
INGRID TAINA SILVA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	40	89°	CADASTRO DE RESERVA
JAMILLY DAYANE SILVA DE MEDEIRO	5	SUPERIOR	40	90°	CADASTRO DE RESERVA
NELMA LUCIA MACHADO DA SILVA	5	SUPERIOR	40	91°	CADASTRO DE RESERVA
RAISSA VITORIA DE GOIS SOUZA	5	SUPERIOR	40	92°	CADASTRO DE RESERVA
RAYABE BRUNA BEZERRA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	40	93°	CADASTRO DE RESERVA
VALDIRENE DA SILVA	5	SUPERIOR	40	94°	CADASTRO DE RESERVA
HANNA VITÓRIO FREITAS ABATH	5	SUPERIOR	35	95°	CADASTRO DE RESERVA
IARA ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	35	96°	CADASTRO DE RESERVA
LÍVIA MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	5	SUPERIOR	35	97°	CADASTRO DE RESERVA
MARILIA HELENA FERREIRA GOMES	5	SUPERIOR	35	98°	CADASTRO DE RESERVA
SHAYANE KELLY BRAZ DE LIMA	5	SUPERIOR	35	99°	CADASTRO DE RESERVA
ROSIMEIRY GOMES DA SILVA	5	SUPERIOR	35	100°	CADASTRO DE RESERVA
GLEICIKELE DE MELO FERNANDES	5	SUPERIOR	30	101°	CADASTRO DE RESERVA
CAMILA OLINTO DE ALMEIDA	5	SUPERIOR	25	102°	CADASTRO DE RESERVA
GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	20	103°	CADASTRO DE RESERVA
NEILMA INACIO DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	20	104°	CADASTRO DE RESERVA
RENATA BEATRIZ DA SILVA LOPES	5	SUPERIOR	20	105°	CADASTRO DE RESERVA
ALEXSADRA DO NASCIMENTO SILVA	5	SUPERIOR	10	106°	CADASTRO DE RESERVA
AYANNE NERY RODRIGUES	5	SUPERIOR	10	107°	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA ELLEN FERREIRA DA SILVA	5	SUPERIOR	10	108°	CADASTRO DE RESERVA
CLEMILSON SILVA DO NASCIMENTO	5	SUPERIOR	10	109°	CADASTRO DE RESERVA
DAVIDANE DA SILVA ALVES	5	SUPERIOR	10	110°	CADASTRO DE RESERVA
EDIVANIA LIMA DA SILVA	5	SUPERIOR	10	111°	CADASTRO DE RESERVA
FLAVIA DA SILVA	5	SUPERIOR	10	112°	CADASTRO DE RESERVA
FRANCISCO FELIPE DA SILVA	5	SUPERIOR	10	113°	CADASTRO DE RESERVA
GEOVÂNIO DE CASSIO GASPAR DA SILVA	5	SUPERIOR	10	114°	CADASTRO DE RESERVA
IZABEL VITORIA NASCIMENTO DIAS	5	SUPERIOR	10	115°	CADASTRO DE RESERVA
IZABELY VITÓRIA NASCIMENTO DIAS	5	SUPERIOR	10	116°	CADASTRO DE RESERVA
JHULLYA STEPHANY MARQUES FERREIRA	5	SUPERIOR	10	117°	CADASTRO DE RESERVA
JOANA DARC DE MELO	5	SUPERIOR	10	118°	CADASTRO DE RESERVA
KARINA DO NASCIMENTO PAULO	5	SUPERIOR	10	119°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA	5	SUPERIOR	10	120°	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	5	SUPERIOR	10	121°	CADASTRO DE RESERVA
ROBERTO DANTAS FERREIRA JUNIOR	5	SUPERIOR	10	122°	CADASTRO DE RESERVA
SABRINA DA SILVA GOMES	5	SUPERIOR	10	123°	CADASTRO DE RESERVA
VITORIA GOMES DE CARVALHO	5	SUPERIOR	10	124°	CADASTRO DE RESERVA
WESLANE LAYANE ALVES PEREIRA	5	SUPERIOR	10	125°	CADASTRO DE RESERVA

NOME DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS	ITEM DO EDITAL CORRESPONDENTE A DESCLASSIFICAÇÃO
MARIA THAINA DE SOUZA E SILVA	7.3.1
ANA LÍGIA DO NASCIMENTO TORRES CORDEIRO	7.3.1
JULIA MARQUES FREIRE	7.3.1
SORAIA CRISTINA DA SILVA	7.3.1
CLAUDIANE PEREIRA DE SOUZA ALVES	7.3.1
ROSINEIDE DA COSTA FERREIRA	7.3.1
CLAUDIA ROSA DE SOUZA	7.3.1
CLARISSE NAZARÉ CARDOSO DE LIMA	7.4.1
TAINÁ SILVA DE SOUZA	6.2.3
LUANA BEATRIZ LIRA DE MEDEIROS	7.4.1
TAINARA PEREIRA DA SILVA	7.4.1
GABRIELE DA SILVA	7.5 ,7.5.1
FELIPE DOUGLAS DE MELO DA SILVA	7.5 ,7.5.1
MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA	7.4.1
MARCOS VINÍCIOS EPIFANIO DA SILVA	6.1.6

MARIA DO SOCORRO CADÓ DE SANTANA ALVES	6.1.1 ,6.2.3
HELOYZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	7.3.1
SARAH CRISLAINNE DO NASCIMENTO	7.5 , 7.5.1
ELIZANGELA GOMES DA SILVA	7.4 ,7.4.1
ALICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	7.5 ,7.5.1
SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	7.5 ,7.5.1
LEONARA SALVADOR RODRIGUES	7.4 ,7.4.1
JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	7.3.1
FELIPE AUGUSTO FELIPE DA SILVA	7.5.1
YASMIM GABRIELLY NOGUEIRA DA SILVA	6.1.6
JENNIFER DA COSTA ALVES BATISTA	7.3.1
FELICIA SABRINA FIRMINO PAIVA	6.2.3
JOAO PAULO VENTENA DA SILVA	6.2.3

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7FA34389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2025

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Vigência: 18/02/2025 até 17/02/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Representante: Arnaldo Bezerra da Costa

CPF: 379.*.***-78**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0054	0022738 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 1 - CORPOCILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPAS. ORIFÍCIOS LATERAIS COM TAMPAS DE BORRACHA PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRASCOONTAL PARA O PESCOÇO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NAANVISA.	UND	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
0055	0022739 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 2 - CORPOCILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPAS. ORIFÍCIOS LATERAIS COM TAMPAS DE BORRACHA PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRASCOONTAL PARA O PESCOÇO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NAANVISA.	UND	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
0056	0022737 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 3 - CORPOCILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO, TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPAS. ORIFÍCIOS LATERAIS COM TAMPAS DE BORRACHA PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRASCOONTAL PARA O PESCOÇO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NAANVISA.	UND	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
0268	0019004 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE: INDICADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS, JEJUNIAIS EM PACIENTES QUE ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAR-SE POR MEIO TRADICIONAL, É CONSTITUÍDA POR TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE COM UMA	UND	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00

	TARJA RADIOPACA LILÁS, CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO (CONFORME EDITAL)				
0288	0024565 - TENTACANULA. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R\$ 11,02	R\$ 55,02
0307	0024695 - SONDA DE GASTROSTOMIA 16FRASCO COM BALÃO - QUANTIDADE: PRODUZIDA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, PROPORCIONANDO UM PRODUTO FISIOLÓGICAMENTE INERTE, LIVRE DE IRRITAÇÃO OU REAÇÕES ALÉRGICAS, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO E ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES:(CONFORME EDITAL).	UND	100	R\$ 49,22	R\$ 4.922,00
0308	24696 - SONDA DE GASTROSTOMIA 18FRASCO COM BALÃO: PRODUZIDA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, PROPORCIONANDO UM PRODUTO FISIOLÓGICAMENTE INERTE, LIVRE DE IRRITAÇÃO OU REAÇÕES ALÉRGICAS, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO E ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES: LINHA RADIOPACA AZUL AO LONGO DE SUA VIA DE CONDUÇÃO: (CONFORME EDITAL)	UND	100	R\$ 64,95	R\$ 6.495,00
0309	0024697 - SONDA DE GASTROSTOMIA 20FRASCO COM BALÃO: PRODUZIDA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, PROPORCIONANDO UM PRODUTO FISIOLÓGICAMENTE INERTE, LIVRE DE IRRITAÇÃO OU REAÇÕES ALÉRGICAS, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO E ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES: LINHA RADIOPACA AZUL AO LONGO DE SUA VIA DE CONDUÇÃO: (CONFORME EDITAL).	UND	100	R\$ 64,95	R\$ 6.495,00
0310	0024698 - SONDA DE GASTROSTOMIA 22FRASCO COM BALÃO: PRODUZIDA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, (CONFORME EDITAL)	UND	100	R\$ 64,95	R\$ 6.495,00
0311	0024699 - SONDA DE GASTROSTOMIA 24FRASCO COM BALÃO. QUANTIDADE: PRODUZIDA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, PROPORCIONANDO UM PRODUTO FISIOLÓGICAMENTE INERTE, LIVRE DE IRRITAÇÃO OU REAÇÕES ALÉRGICAS, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO E ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, VIA DE CONDUÇÃO E CONECTORES TRANSPARENTES: (CONFORME EDITAL)	UND	15000	R\$ 51,34	R\$ 5.134,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 37.452,10 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:51DDA805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 26 de novembro de 2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007880 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	136		
2	0007881 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	50		
3	0007896 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	76		
4	0007897 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	25		
5	0025257 - REMANUFATURA DE TONER (MODELOS HP: CB435A / CE283A / CE285A) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	305		
6	0025258 - REMANUFATURA DE TONER (MODELOS HP: CB435A / CE283A / CE285A) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	91		
7	0025259 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP W1030X 151/152 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	28		
8	0025260 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP W1030X 151/152 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	16		
9	0025261 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER (MODELOS: TN1060, DCP1602, DCP1617) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	332		
10	0025262 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER (MODELOS: TN1060, DCP1602, DCP1617) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem,	Unid	119		

	limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.				
11	0025263 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER PRETO (MODELOS: TN3472 / TN880 / L5102 / L5652 / L5502 / L6202 / L6402 / L6702) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	47		
12	0025264 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER PRETO (MODELOS: TN3472 / TN880 / L5102 / L5652 / L5502 / L6202 / L6402 / L6702) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	24		
13	0025265 - REMANUFATURA DE TONER SAMSUNG (MODELOS: MLT-D101S / MLT-D111S / MLT-D111L) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	27		
14	0025266 - REMANUFATURA DE TONER SAMSUNG (MODELOS: MLT-D101S / MLT-D111S / MLT-D111L) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	13		
15	0025268 - REMANUFATURA DE TONER ELGIN PANTUM (MODELOS: PB-210 / PB-211 / PD-219) SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	382		
16	0025269 - REMANUFATURA DE TONER ELGIN PANTUM (MODELOS: PB-210 / PB-211 / PD-219) COM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	101		
17	0021160 - REMANUFATURA DE TONER MODELO XEROX NL-5928 RC VENLO, COMPATÍVEL COM B205 / B210 / B215 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	120		
18	0021161 - REMANUFATURA DE TONER MODELO XEROX NL-5928 RC VENLO, COMPATÍVEL COM B205 / B210 / B215 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	Unid	30		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:95036144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema de educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **26 de Fevereiro de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro - Patu-RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa **SISAEDUC SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28, com sede na Rua Porto das Oficinas, nº 8873, Ponta Negra - Natal/RN - Cep: 59.094-300, a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **SISAEDUC SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa **SISAEDUC SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28, apresentou proposta de preço de **R\$ 22.862,64 (Vinte e dois mil, Oitocentos e sessenta e dois reais e Sessenta e quatro centavos)** global, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o menor preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item - Descrição do Serviço/Produto	Unidade	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, turmas, diários de classe, matrículas, com acesso para professores, diretores, secretários, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, com emissão de documentos e relatórios, gestão de transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, portal de notícias, dashboard	MÊS	12	R\$ 1.905,22	R\$ 22.862,64

com estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador web e aplicativo móvel para android e ios.				
Valor Total:				R\$ 22.862,64

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA

Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C3473A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO PSS 008 MONITOR PORETI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA
Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA FINS DE BOLSA AUXÍLIO PARA MONITOR DE ATIVIDADES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PROETI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE MAIO DE 2024, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O Programa tem por objetivos:

- I – Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V – Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral foi implementado, inicialmente na Escola Municipal Alfredo Silvério, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC, está sendo ampliado para Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá e ainda poderá ser estendido às demais escolas municipais, de acordo com planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para implementar o PROETI, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído no âmbito Federal pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral regulamentado pela à Lei Municipal nº 564/2024 que institui o Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI. O processo seguirá de acordo com as normas estabelecidas neste EDITAL:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1*. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer - SEMECCEL**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.
- 1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Educação - SEMECCEL.
- 1.3*. O Processo Seletivo será supervisionado pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 1.4*. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO do BOLSISTA, para suprir as necessidades da administração.
- 1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do serviço.
- 1.6. O prazo de contratação poderá ser cancelado, de acordo com artigo 13, da Lei 564/2024, “Caso haja a suspensão total ou provisória do repasse por parte do Ministério da Educação, o Município suspenderá o pagamento das bolsas e só retomará o pagamento após a disponibilização do recurso”.

1.7*. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.8*. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos classificados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.9. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.10* O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido neste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14*. São requisitos para **atuação no serviço público municipal**:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;

IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital do certame ou da legislação municipal aplicável;

V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo ou função pública;

VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;

VII – Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, incluindo as hipóteses de acúmulo de cargos e as situações que configuram impedimentos para investidura em cargo público;

VIII- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

IX- Possuir aptidão para o exercício do cargo;

X- Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

XI - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos;

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, **na data de inscrição**, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no **Anexo I**, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 – Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento Técnico da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **Antonia Jaiane Borges**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma **cancelada**.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **Anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) **Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* **Cópia legível** dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias e ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como profissional autônomo, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.

Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.

Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados.

Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.

Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.

Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.

A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

Atenção!!

a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 097/2025 GP/PMP - da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, consoante o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS PROIBIÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos – Salvo em casos específicos de aprendizagem, conforme a legislação trabalhista.

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atos que violem os princípios administrativos pode ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.)

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiência na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

6.2. a FASE 1 – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo: Para a participação no **Processo Seletivo para BOLSA AUXÍLIO PROETI – MONITOR DE ATIVIDADES**, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de **formação acadêmica, especialização e experiência profissional**, de forma a garantir a qualificação necessária para a execução das atividades inerentes à função de MONITOR DE ATIVIDADES:

1. Formação Acadêmica Obrigatória

• **Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

2. Exigência de Pós-Graduação e Especialização

Além da graduação, será obrigatória a apresentação de **título de pós-graduação lato sensu (especialização), mestrado ou doutorado, com ênfase na área de atuação da Educação**.

Cursos de pós-graduação e especialização em áreas **não diretamente relacionadas** à atuação na **EDUCAÇÃO** não serão considerados para fins de comprovação do requisito obrigatório.

3. Comprovação de Experiência Profissional

A experiência profissional deverá ser comprovada exclusivamente na **área de atuação do cargo**, considerando-se os seguintes critérios estabelecidos neste Edital.

6.3.1. PROFISSIONAL –

COD 800 – MONITOR DE ATIVIDADES;

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura MONITOR DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	COD 800
	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação.	2,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas , reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 2 (dois) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 2 (dois) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.12. **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade** na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

07.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

07.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais) – Maior Idade.

b) Maior pontuação no critério Experiência na área pública;

c) Exercício da Função de Jurado.

07.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital, conforme (Anexo VII)**.

07.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.6. Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.7. O **Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V)** juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.8. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

08. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

Ao resultado da Validação das Inscrições.

Ao resultado Parcial.

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**.

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado **exclusivamente de forma presencial**, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Dannielle dos Santos Leite na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**.

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem **obrigatoriamente** ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítes.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **Anexo IV**.

Todos os argumentos do candidato devem ser, **obrigatoriamente**, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidas sem julgamento de mérito.

A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**.

9.0. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de acordo com anexo II, da Lei Municipal nº 564/2024, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

A distribuição das referidas horas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECCEL, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade da Secretaria Demandante.

Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o profissional poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o respectivo descanso compensatório ou adicional remuneratório, conforme legislação vigente.

ATOR	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Monitor de Atividades	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	15 horas semanais

12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal será de acordo com anexo II, da Lei Municipal nº 564/2024.

ATOR	FORMAÇÃO	VALOR DA BOLSA(R\$)
Monitor de Atividades	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	600,00

12.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **Anexo I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato/termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado ou em atenção ao artigo 13 da Lei Municipal nº 564/2024.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A **DESISTÊNCIA** da escolha, em qualquer nível de modalidade, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Administração de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. **Será permitido a reclassificação.** O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, por escrito, no Departamento de Recursos Humanos.

14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos documentos solicitados na **CONVOCAÇÃO** para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.

16.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.

16.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 008/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Monitor de Atividades	03 + CR	200	15 horas	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	R\$ 600,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 564/2024

II- MONITOR DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: responsável pela realização das atividades educativas nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, para a melhoria do desempenho educacional.

ATRIBUIÇÕES:

ministrar oficinas com atividades sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;

zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;

organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;

realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;

participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;

participar de cursos de formação e treinamento quando necessário.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PROETI

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP:

CPF: RG: Órgão Emissor: UF:

Desempate: () MAIOR IDADE. Idade até 24/02/2025: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

() CÓDIGO 800: MONITOR DE ATIVIDADE EM TEMPO INTEGRAL

OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do **Anexo I**.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

() Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)

() Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I)

() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II)

() Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III)

() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”, IV)

() Comprovante de residência; (3.8, “c”, V)

() Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)

() Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)

() Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado

() Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 008/2025, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III**EDITAL Nº 008/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() CÓDIGO 800: MONITOR DE ATIVIDADE EM TEMPO INTEGRAL

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 008/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 008/2025 – DE 24 DE FEVEREIRO DO 2025**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 008/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 008/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
26/02/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
27/02/2025 A 10/03/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Educação – Setor Técnico - EXCLUSIVAMENTE com a servidora ANTONIA JAIANE BORGES, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00h
11/03/2025	A publicação da VALIDAÇÃO INSCRIÇÕES
12/03/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital, exclusivamente PRESENCIAL , no protocolo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com a servidora CARLA DANNIELLE, Horário de Brasília das 09h até 12h .
12/03/2025	Publicação do Extrato Recurso 01
12/03/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Publicação do Resultado Parcial
13/03/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital, exclusivamente PRESENCIAL , no protocolo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com a servidora CARLA DANNIELLE, Horário de Brasília das 09h até 12h .
14/03/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do Resultado final
14/03/2025	Homologação do Processo Seletivo

17/03/2025

Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização da CONVOCACÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DEAFC145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº001/2025-SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece normas para a inscrição, classificação e seleção de pessoal, por tempo determinado, destinadas ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para fins de concessão de Bolsa-Estágio para atuação no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com as normas estabelecidas no presente EDITAL:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, acompanhar todas as etapas previstas para o processo de seleção de bolsistas em diferentes áreas.

- O Estágio que trata o presente edital será desenvolvido em órgãos da administração direta, indireta e autarquias públicas municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude -SMECDJ e gerido através da Comissão Gestora de Estágio Remunerado, observada a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site www.riachodacruz.rn.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, situada na Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro Administrativo Municipal, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN no horário das 08:00 às 12:00hs.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Riacho da Cruz/RN.

1.3.1 - A concessão da Bolsa-Estágio objeto do presente processo seletivo terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

1.3.2 - O bolsista poderá ser encaminhado para diferentes órgãos da administração pública municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante e considerando o curso de formação a nível de graduação ao qual está vinculado.

1.4 - As atribuições dos bolsistas, número de vagas, áreas de atuação, especialidades, habilitação exigida, jornada de trabalho e valor da bolsa constam no Anexo I.

1.4.1. O candidato contemplado com bolsa receberá o valor equivalente a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), mensalmente, a título de auxílio-transporte, descontando-se os dias de falta e o período de recesso.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados/classificados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Análise de Índice de Rendimento Acadêmico e Experiência Profissional (se houver), conforme estabelecido neste Edital.

1.6.1. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade da administração pública, não havendo obrigatoriedade de convocação imediata.

1.7 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.riachodacruze.rn.gov.br/>

1.8 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9 - São requisitos necessários para participar do presente Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

- b) ser residente no município de Riacho da Cruz/RN, há, pelo menos, dois anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) estar regularmente matriculado em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada;
- f) manter frequência mínima no curso de graduação ao qual se encontra matriculado, a ser comprovada semestralmente;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.10 - O Processo de Seleção é composto pelas seguintes etapas: inscrição, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação dos bolsistas nos termos deste Edital.

1.11 - Todas as etapas deste Processo Seletivo serão acompanhadas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

1.12 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.13 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Vagas, Atribuições, Áreas de atuação, Jornada de trabalho e Valor da Bolsa-Estágio;

ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV - Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício;

ANEXO VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

1.14 - O Programa Municipal de Bolsa-Estágio será desenvolvido por meio de ações voltadas à promoção de oportunidades de acesso a vagas de estágio obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

2.1.1. **A inscrição será feita, exclusivamente de maneira PRESENCIAL**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, situada na Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro Administrativo Municipal, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, **nos dias 27 e 28 de fevereiro, e, 06 de março, no horário das 08:00 às 12:00hs.**

2.1.2. No caso da inscrição seja realizada por procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com ANEXO III, com firma reconhecida em cartório.

2.2 - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site (www.riachodacruz.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no item 2.8 deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

2.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

2.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalva-se que o prazo final da inscrição está descrito no anexo VI.

2.6 - O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável por toda a documentação anexada.

2.7 - O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

2.8.1 - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.riachodacruz.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo:

a) Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Currículo vitae/lattes atualizado;

d) Cópia dos seguintes documentos:

I- RG e/ou CPF

II - Comprovante de quitação eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso;

VI - Histórico Escolar constando o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;

VII - Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional (se houver).**2.8.2 - Experiência Profissional:**

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

d) Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

e) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

f) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

g) Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h) A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i) Será facultado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

2.9 - A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10 - Após a entrega da documentação da inscrição, o (a) candidato (a) receberá o comprovante da inscrição.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado para concessão de Bolsa-Estágio será constituído de **Avaliação Curricular** realizada por meio da análise do Índice de Rendimento Acadêmico e **Experiência Profissional** (se houver).

3.2 - A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 3.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

3.3 - Dos critérios de avaliação dos Candidatos (as) a Bolsa-Estágio:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum Vitae/Lattes constando o curso de graduação e o período no qual o (a) candidato (a) está cursando.	10,0
Índice de Rendimento Acadêmico – IRA a ser comprovado mediante apresentação de Histórico Escolar do curso de graduação. (Média no IRA abaixo de 7,0 = Nota: 0,0, Média no IRA de 7,0 a 7,9 = Nota: 10,0, Média no IRA de 8,0 e 8,9 = Nota: 20,0, e, Média no IRA de 9,0 a 10,0 = Nota: 30,0)	30,0
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional em área correlata à vaga pleiteada com duração acima de 40 horas. (5,0 pontos/curso, no máximo 3 certificados)	15,0
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional em área correlata à vaga pleiteada com duração de até 40 horas. (2,0 pontos/curso, no máximo 5 certificados)	10,0
Declaração de experiência de atuação em Atividade Pública na área pleiteada, expedida por instituição e/ou órgão no qual prestou serviço com, no mínimo, 6 meses de atuação. (4,0 pontos a cada seis meses de atuação)	20,0
Declaração de experiência de atuação em Atividade Privada na área pleiteada, expedida por instituição e/ou órgão no qual prestou serviço com, no mínimo, 6 meses de atuação. (2,0 pontos a cada seis meses de atuação)	10,0
Participação em Eventos, Seminários, Simpósios, dentre outros em área correlata à vaga pleiteada. (sem duração mínima de horas, 1,0 ponto/evento, máximo 5 eventos)	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100,0

3.4 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes a bolsa-estágio pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades públicas oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

3.6 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.7 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

3.8 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

3.9 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada e o (a) mesmo (a) eliminado (a) do processo e/ou exonerado (a).

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os (as) candidatos (as) inscritos (as), após sua documentação avaliada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, serão classificados (as) por ordem decrescente;

4.2 - Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação no critério Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
- c) maior número de filhos.

5 - DO RESULTADO FINAL

5.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do município de Riacho da Cruz/RN encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

5.2 - O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, a partir de então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3 - O Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), conforme calendário.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, exclusivamente presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, situada na Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro Administrativo Municipal, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital.

6.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela SMECDJ, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital.

6.3 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital, contados da divulgação do resultado parcial. Exclusivamente de maneira presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

6.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Vaga a qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

6.5 - O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

6.6 - Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

6.7 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.8 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

6.9 - O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, disponível no Anexo VI do Presente Edital.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), conforme calendário.

7.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, e esta, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Bolsa-Estágio objeto deste Processo Seletivo simplificado será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, ou seja, 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez.

8.2 - Poderá a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado suspender ou interromper a concessão da bolsa-estágio de que trata o presente edital.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço público, considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

9.2 - A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Riacho da Cruz/RN, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br) e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.3 - Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

9.4 - Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Riacho da Cruz/RN, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso.
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação no qual o Bolsista está vinculado;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se maior de 18 anos;
- h) Cópia da Carteira de Reservista/Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- i) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, atestando que o (a) candidato (a) reside no município de Riacho da Cruz/RN;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP, se maior de 18 anos;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de inexistência vínculo empregatício. (Anexos V);
- o) Declaração de Bens (Declaração Simples de Bens e/ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda);
- p) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- q) Conta-Salário da Caixa Econômica Federal; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.

10.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (<https://www.riachodacruz.rn.gov.br/>), principal meio de comunicação dos (das) candidatos (as).

10.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida neste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.

10.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (<https://www.riachodacruz.rn.gov.br/>).

10.5 - A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.

10.6 - O não pronunciamento do (a) candidato (a) em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN eliminar o (a) referido (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado, convocando o (a) próximo (a) candidato (a) aprovado (a), observada a classificação final.

10.7 - O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.

10.8 - Os Bolsistas/Estagiários, independentemente do Curso e Função, poderão ter seus contratos de bolsista rescindidos a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.9. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I - VAGAS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

Quadro 1 - Das Bolsas, Cursos de Graduação, Vagas, Carga Horária Diária e Semanal e Valor da Bolsa-Estágio

BOLSA-ESTÁGIO	CURSO	VAGAS	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA
01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO	PEDAGOGIA, LETRAS E DEMAIS LICENCIATURAS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
03 - ASSISTENTE DE PÁTIO	PEDAGOGIA, LETRAS, EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
04 - ASSISTENTE TÉCNICO	DIFERENTES ÁREAS (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNÓLOGO)	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	PEDAGOGIA, LETRAS E DEMAIS LICENCIATURAS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
06 - MONITOR DE ESPORTES	EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
07 - MONITOR DE INFORMÁTICA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TADS, COMPUTAÇÃO E	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00

	ÁREAS AFINS			
08 - MONITOR DE SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
09 - MONITOR SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GEOGRAFIA, ENGENHARIAS E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIÊNCIAS/QUÍMICA, GEOGRAFIA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
12 - MONITOR CULTURAL	DIFERENTES ÁREAS (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNÓLOGO)	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
13 - RECREADOR	ARTE, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIREITO, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E ÁREAS AFINS	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00
15 - VISITADOR	DIFERENTES ÁREAS (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNÓLOGO)	CR*	6 HS DIÁRIAS 30 HS SEMANAIS	R\$ 600,00

Fonte: PMRC (2025).

CR* - Cadastro de Reserva

Quadro 2 - Da Descrição Sumária das Bolsas-Estágio e Atribuições

BOLSA-ESTÁGIO / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE / ATRIBUIÇÕES

BOLSA-ESTÁGIO: 01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realiza tarefas de rotina administrativa, como organizar documentos, atender clientes, e preencher planilhas, requerendo-se boa comunicação, adaptação à diferentes situações, paciência, lidar com diferentes tipos de pessoas, saber negociar com fornecedores, saber redigir e-mails, apresentações e relatórios.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento telefônico e presencial; Organização de arquivos; Recepção e envio de documentos; Criação de planilhas; Verificação da entrada e saída de correspondências; Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.

BOLSA-ESTÁGIO: 02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento as crianças/alunos, acompanhar e orientar na higiene pessoal, alimentação, atividades escolares, executar atividades diárias de cuidado, orientação e recreação, inclusive no atendimento de alunos com deficiências, executando, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino.

ATRIBUIÇÕES: Preparar e montar materiais pedagógicos; organizar a sala de aula; auxiliar no processo educativo e de higiene, recepcionar os alunos até a chegada dos professores; encaminhar os alunos no momento de saída, acompanhando-os até seus responsáveis; promover e orientar atividades recreativas e pedagógicas; acompanhar a hora do lanche e intervir quando necessário, dentre outras atividades inerentes à função.

BOLSA-ESTÁGIO: 03 - ASSISTENTE DE PÁTIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Responsável por gerir o pátio de uma escola, garantindo a ordem e o fluxo de atividades, também é responsável por manter a ordem no entorno escolar e otimizar o uso do espaço e garantir o fluxo contínuo de atividades, permitindo que os produtos sejam distribuídos de maneira ágil. Acompanhar as crianças/alunos para o recreio, diferentes atividades e banheiro; atender os professores nas solicitações de material pedagógico; colaborar na organização da instituição;

ATRIBUIÇÕES: Manter a ordem no entorno da escola; Estimular a criatividade dos alunos durante os intervalos; Incentivar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais; Promover o compartilhamento das criações dos alunos, dentre outras atividades inerentes à função.

BOLSA-ESTÁGIO: 04 – ASSISTENTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Atua auxiliando em uma ampla gama de funções administrativas básicas. Eles conduzem registros de dados, processamento de faturas, administram pagamentos de fornecedores e administram o calendário e o agendamento de reuniões.

ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte administrativo e técnico em várias áreas, como recursos humanos, finanças, logística e administração; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Elaborar relatórios e planilhas; Processar faturas, administrar pagamentos de fornecedores e gerir o calendário; Elaborar desenhos técnicos; Acompanhar e ler projetos de estruturas; Realizar visitas técnicas; Desenvolver atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Elaborar e propor programas de trabalho.

BOLSA-ESTÁGIO: 05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Zelar pela saúde e bem-estar das crianças/alunos, promovendo o cuidado e a educação dos mesmos. Organizar e acompanhar as atividades lúdicas e recreativas que favoreçam a aprendizagem voltando-se para os Campos de Experiência da Educação Infantil e dos Ateliês/Atividades da Educação em Tempo Integral nas quais desenvolve funções especificadas alinhadas à sua formação. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; Atuar em oficinas oferecidas em turno integral; Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; Preencher planilhas de controle de: frequência; alimentação; higiene (controle de esfínteres); Comunicar e registrar fatos relevantes do dia a dia no caderno de registros com aluno e/ou turma. Acompanhar alunos no transporte escolar; Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino em sua área específica de formação.

BOLSA-ESTÁGIO: 06 - MONITOR DE ESPORTES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Organizar atividades, orientar pessoas, auxiliar em aulas e promover a prática esportiva, estimulando a prática de exercícios físicos e estimulando o acesso a diferentes esportes e modalidades.

ATRIBUIÇÕES: Organizar os materiais e o ambiente para as atividades; Controlar a entrada e saída dos participantes; Manter o local limpo e organizado; Auxiliar na organização do local após as atividades; Acompanhar os participantes em passeios/aulas/atividades ao ar livre; Auxiliar crianças, pessoas com necessidades especiais ou idosos; Zelar pela saúde e bem-estar das crianças/alunos/usuários. Organizar e acompanhar atividades lúdicas e recreativa, dentre outras atribuições inerentes ao exercício da função.

BOLSA-ESTÁGIO: 07 - MONITOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realiza a monitoria de crianças/alunos/cursistas em laboratório de informática, apoia ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de website e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software.

ATRIBUIÇÕES: Participar de treinamentos internos pertinente ao próprio desenvolvimento e dos alunos; Recepcionar alunos ao iniciar as aulas; Monitorá-los durante o curso e tirar dúvidas dos alunos durante as aulas de informática; Efetuar visto e colocar nota no índice das apostilas dos alunos ao final de cada lição; Alimentar o sistema de gestão (presenças dos alunos, descrição das aulas, notas, iniciar e finalizar curso); Monitorar o progresso e rendimento dos alunos através de planilhas; Manter a sala de aula organizada, lançamento do relatório mensal pedagógico dos alunos; Quando solicitado, dar suporte para outros setores em questões de sua competência; Quando solicitado, pesquisar e editar conteúdos pedagógicos ou apostilas didáticas; Participar de reuniões gerais de equipe e reuniões do setor. Reportar a direção anomalias e situações que não são de sua competência.

BOLSA-ESTÁGIO: 08 - MONITOR DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Responsável por realizar uma variedade de tarefas essenciais para apoiar o bem-estar e a integração dos usuários em diferentes ambientes, oferecendo suporte e assistência de qualidade a indivíduos em busca dos mais variados cuidados em saúde, demonstrando motivação e dedicação a fazer a diferença no acolhimento e atendimento.

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento e desenvolvimento de vínculo com os usuários, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro; Participar ativamente de grupos diversificados, dentre eles aqueles voltados para fins terapêuticos, auxiliando na condução das atividades e facilitando a interação entre os participantes; Acompanhar os usuários durante as refeições, garantindo uma experiência positiva e promovendo hábitos alimentares saudáveis; Acompanhar os usuários em atividades externas, como passeios e eventos comunitários, incentivando sua participação e integração na sociedade; Participar de reuniões da rede de saúde local, contribuindo com insights e atualizações sobre o progresso e as necessidades dos usuários;

Realizar atividades administrativas, como registro de informações relevantes e apoio à equipe multidisciplinar.

BOLSA-ESTÁGIO: 09 - MONITOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Atua em atividades socioeducativas, como recreação, lazer, cultura e artes, com pessoas em situação de vulnerabilidade, estimulando a promoção da inclusão social e a proteção integral dos usuários.

ATRIBUIÇÕES: Programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas; Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos; Acolher primário a população que frequenta o serviço de convivência; Avaliar a demanda e encaminhar para o técnico de referência; Preparar e servir lanche para os usuários; Apoiar a equipe técnica na elaboração de relatórios, cadastros e visitas domiciliares; Elaborar e executar atividades direcionadas para os usuários da organização.

BOLSA-ESTÁGIO: 10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: É responsável poracompanhar e orientar as equipes de produção, além de controlar a execução das atividades, desempenhando atividadesAuxiliares em obras e espaços públicos, Controlar acessos de entrada e saída, Fazer relatórios de atividades, Monitorar e controlar as atividades em obras, Orientar as atividades em obras.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

BOLSA-ESTÁGIO: 11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Orienta visitantes em locais naturais, como unidades de conservação e destinos turísticos.O monitor tem o papel de educar e sensibilizar os visitantes sobre a importância de conservar o meio ambiente.Desempenha atividades relacionadas ao ensino, a promoção da educação ambiental e a implantação da coleta seletiva.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir visitantes em atrativos turísticos; Promover a segurança dos visitantes; Minimizar os impactos ambientais; Incentivar o respeito e a conservação do local; Planejar roteiros; Verificar condições climáticas; Assegurar que os locais a serem visitados estarão acessíveis e em boas condições.

BOLSA-ESTÁGIO: 12 – MONITOR CULTURAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: É responsável pela execução de uma variedade de tarefas burocráticas essenciais para garantir o bom andamento dos processos internos e externos. Dentre as suas responsabilidades, ressaltamos o atendimento ao público, a gestão de projetos e manifestações culturais a nível local, auxiliando na promoção e produção de eventos nos diferentes campos e áreas da cultura, arte, dentre outros.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento ao público; Execução de tarefas burocráticas; Gestão; Recepção; Produção; Difusão cultural; Articulação para potencializar as atividades de equipamentos e departamentos públicos; Desenvolvimento de projetos junto aos atores sociais dos territórios. Estimular a inserção socioeconômica de maneira a contribuir com a formação e a experimentação profissional, fortalecendo o protagonismo das juventudes, apoiando a experimentação profissional e colaborando com a promoção da vivência artística e cultural no território local.

BOLSA-ESTÁGIO: 13 - RECREADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades de recreação e terapia ocupacional, objetivando o desenvolvimento psicossocial satisfatório. Planejar atividades recreativas tais como jogos, aplicações motoras e visuais, histórias e outros. Consultar bibliografia específica visando à elaboração dos programas. Promover atividades recreativas, lúdicas, desportivas e culturais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar atividades recreativas, como jogos, brincadeiras, histórias, aplicações motoras e visuais; Consultar bibliografia específica para elaborar os programas; Escolher atividades apropriadas ao público e ao espaço; Confeccionar materiais de apoio; Realizar vivências de percepção do ambiente, de si mesmo e do outro; Promover a integração social e de desenvolvimento pessoal das crianças, jovens e adultos; Zelar pela integridade física e psicológica dos participantes.

BOLSA-ESTÁGIO: 14 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; Atender fornecedores. Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.

BOLSA-ESTÁGIO: 15 – VISITADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Visitam domicílios periodicamente; promovem o diálogo e a escuta a pacientes e usuários, dispensando-lhes cuidados simples e orientando acerca da importância da participação e frequência escolar, manutenção da vacinação em dia, participação em grupos intersetoriais, dentre outras atividades correlatas à função.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolve atividades como acompanhar famílias, dissemina orientações direcionadas à diferentes áreas como: saúde, higiene e promoção de educação sanitária, importância da frequência escolar e atividades diversificadas para a promoção da saúde e qualidade de vida. Averigua informações e estimula a participação de crianças e jovens na escola, em projetos sociais e em atividades relacionadas ao seu bem-estar.

Fonte: PMRC (2025).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ

RIACHO DA CRUZ/RN, DATA: ____/____/____.

I - DADOS PESSOAIS: Nº de Inscrição: _____

NOME: _____
CELULAR: (____) _____ - _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
NOME E/OU CÓDIGO DO CARGO PLEITEADO: _____

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	
TÍTULO	QDT. DE FOLHAS

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total responsabilidade sobre os mesmos.

Riacho da Cruz/RN, ____/____/2025. _____ Assinatura do (a) Candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ

RIACHO DA CRUZ/RN, DATA: ____/____/____.

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____

Assinatura do (a) Candidato (a): Assinatura do Responsável pela Inscrição:

ANEXO III - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ RIACHO DA CRUZ/RN

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador (a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsa-Estágio, Edital nº 001/2025-SMECDJ”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ RIACHO DA CRUZ/RN

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude -SMECDJ, responsável pelo PSS Nº 001/2025, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente:		
Nº Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	RG:	
Cargo:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos. Pede Deferimento.

Assinatura do (a) Candidato (a): Assinatura do Responsável pela Inscrição:

RIACHO DA CRUZ/RN, DATA: ____/____/____.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ RIACHO DA CRUZ/RN

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu portador (a) da identidade nº Órgão Emissor: UF: ____ e do CPF nº, tenho disponibilidade para exercer as atividades de Estágio remunerado, no cargo pretendido, conforme as necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, uma vez que não tenho nenhum vínculo empregatício.

Riacho da Cruz/RN, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ RIACHO DA CRUZ/RN

DATAS	ATIVIDADES
26/02/2025	Publicação do Edital
27 e 28/02/2025 e, 06/03/2025	Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória

10/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar
11/03/2025	Apresentação de Recurso ao Resultado Preliminar
12/03/2025	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos e Resultado Final
Após o resultado final	Homologação e Convocação

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:028D232C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012201/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012201/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 10010001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10001/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA:

OESTE MAIS SAÚDE LTDA CNPJ Nº 33.271.371/0001-67, sediada a Av Moécio Holanda nº 282, Bairro Bacurau I, Apodi/RN, representado por seu Sócio Bruno Carvalho Pinto, inscrito no CPF nº 050.082.974-81.

Objeto: Credenciamento (procedimento auxiliar a Inexigibilidade) para Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública (Serviço de Consultas Especializadas), conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Hospitalar, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Procedimentos:

OESTE MAIS SAÚDE LTDA CNPJ Nº 33.271.371/0001-67, sediada a Av Moécio Holanda nº 282, Bairro Bacurau I, Apodi/RN.

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.

O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos dias efetivamente trabalhados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor ofertado
1	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS DIURNAS/NOTURNAS PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS DIURNAS OU NOTURNAS	UNIDADE	1000	1.713,89
2	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	UNIDADE	500	3.351,98
3	SERVIÇOS DE FARMACEÚTICO PLANTÃO 12 HORAS SERVIÇOS DE FARMACEÚTICO PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE	400	585,67
4	SERVIÇOS DE BIOQUÍMICO PLANTÃO 12 HORAS SERVIÇOS DE BIOQUÍMICO PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE	400	478,00
5	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30 HORAS SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30 HORAS	MÊS	24	3.411,67
6	SERVIÇO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAL SERVIÇO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	24	3.216,82
7	SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20 HORAS SEMANAL SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	24	2.739,64
8	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	MÊS	36	2.694,44
9	SERVIÇO DE PSICOLOGIA SERVIÇO DE PSICOLOGIA	MÊS	24	2.596,67
10	SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO	MÊS	24	2.920,56
11	SERVIÇO DE MOTORISTA SERVIÇO DE MOTORISTA	MÊS	250	2.392,97
12	SERVIÇO DE BIOQUÍMICO SERVIÇO DE BIOQUÍMICO	MÊS	24	3.514,30
13	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	CONSULTA	240	110,00
14	SERVIÇO DE NUTRICIONISTA SERVIÇO DE NUTRICIONISTA	CONSULTA	240	120,00
15	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA CONSULTA SERVIÇO DE FISIOTERAPIA CONSULTA	CONSULTA	360	184,67
16	SERVIÇO DE PSICOLOGIA CONSULTA SERVIÇO DE PSICOLOGIA CONSULTA	CONSULTA	240	165,00
17	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA	CONSULTA	2000	205,68
18	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	CONSULTA	1000	154,33
19	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA ADULTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA ADULTA	CONSULTA	500	212,97
20	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CONSULTA	500	212,97
21	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA	CONSULTA	360	202,67
22	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA	CONSULTA	1000	221,67
23	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	CONSULTA	1000	236,63
24	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	CONSULTA	1000	259,30
25	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OBSTETRA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OBSTETRA	CONSULTA	1000	175,63
26	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	CONSULTA	1000	191,30

27	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	CONSULTA	500	248,30
28	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	CONSULTA	1000	652,00
29	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	360	222,63
30	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORINOLARINGOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	1000	119,95
31	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA	CONSULTA	360	214,95
32	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	CONSULTA	1000	220,63
33	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	CONSULTA	1000	324,97
34	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROCTOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROCTOLOGIA	CONSULTA	1000	109,90
35	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA	CONSULTA	1000	249,90
36	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEBIATRA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEBIATRA	CONSULTA	360	249,90
37	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	CONSULTA	360	309,95
38	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	CONSULTA	360	130,00
39	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA	CONSULTA	360	212,50
40	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MASTOLOGISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MASTOLOGISTA	CONSULTA	360	110,00
41	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTROLOGO CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTROLOGO	CONSULTA	360	253,30
42	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	CONSULTA	360	199,69
43	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	CONSULTA	360	163,30
44	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GATROENTEROLOGISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GATROENTEROLOGISTA	CONSULTA	360	269,90
45	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO CLINICO CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO CLINICO	CONSULTA	1000	150,00
46	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO ABA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO ABA	CONSULTA	1000	183,00
47	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGO CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGO	CONSULTA	1000	150,00
48	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	CONSULTA	800	200,00
49	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	CONSULTA	360	130,00
50	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA	CONSULTA	100	350,00
51	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOPEDIATRA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOPEDIATRA	CONSULTA	360	374,90
52	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA TERAPEUTA OCUPACIONAL CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA TERAPEUTA OCUPACIONAL	CONSULTA	720	325,67

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:31D6C37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2201001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2201001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**CONTRATADO: OESTE MAIS SAÚDE LTDA****CNPJ nº 33.271.371/0001-67**

OBJETIVO: Credenciamento (procedimento auxiliar a Inexigibilidade) para Contratação de pessoa física ou jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública (Serviço de Consultas Especializadas), conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município e Unidade Hospitalar, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor ofertado
1	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS DIURNAS/NOTURNAS PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS DIURNAS OU NOTURNAS	UNIDADE	1000	1.713,89
2	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	UNIDADE	500	3.351,98
3	SERVIÇOS DE FARMACEUTICO PLANTÃO 12 HORAS SERVIÇOS DE FARMACEUTICO PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE	400	585,67
4	SERVIÇOS DE BIOQUÍMICO PLANTÃO 12 HORAS SERVIÇOS DE BIOQUÍMICO PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE	400	478,00
5	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL 30 HORAS SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL 30 HORAS	MÊS	24	3.411,67
6	SERVIÇO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAL SERVIÇO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	24	3.216,82
7	SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20 HORAS SEMANAL SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	24	2.739,64
8	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	MÊS	36	2.694,44
9	SERVIÇO DE PSICOLOGIA SERVIÇO DE PSICOLOGIA	MÊS	24	2.596,67
10	SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO	MÊS	24	2.920,56
11	SERVIÇO DE MOTORISTA SERVIÇO DE MOTORISTA	MÊS	250	2.392,97
12	SERVIÇO DE BIOQUÍMICO SERVIÇO DE BIOQUÍMICO	MÊS	24	3.514,30
13	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONSULTA	240	110,00
14	SERVIÇO DE NUTRICIONISTA SERVIÇO DE NUTRICIONISTA	CONSULTA	240	120,00
15	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA CONSULTA SERVIÇO DE FISIOTERAPIA CONSULTA	CONSULTA	360	184,67
16	SERVIÇO DE PSICOLOGIA CONSULTA SERVIÇO DE PSICOLOGIA CONSULTA	CONSULTA	240	165,00
17	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA	CONSULTA	2000	205,68
18	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	CONSULTA	1000	154,33
19	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA ADULTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA ADULTA	CONSULTA	500	212,97
20	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA PEDIATRICA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	CONSULTA	500	212,97
21	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA	CONSULTA	360	202,67
22	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA	CONSULTA	1000	221,67
23	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	CONSULTA	1000	236,63
24	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	CONSULTA	1000	259,30
25	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OBSTETRA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OBSTETRA	CONSULTA	1000	175,63
26	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	CONSULTA	1000	191,30
27	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	CONSULTA	500	248,30
28	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	CONSULTA	1000	652,00
29	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	360	222,63
30	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORINOLARINGOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	1000	119,95
31	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGOLOGIA	CONSULTA	360	214,95
32	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	CONSULTA	1000	220,63
33	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	CONSULTA	1000	324,97
34	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROCTOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROCTOLOGIA	CONSULTA	1000	109,90
35	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA	CONSULTA	1000	249,90
36	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEBIATRA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEBIATRA	CONSULTA	360	249,90
37	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	CONSULTA	360	309,95
38	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	CONSULTA	360	130,00
39	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA	CONSULTA	360	212,50
40	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MASTOLOGISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MASTOLOGISTA	CONSULTA	360	110,00
41	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTROLOGO CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTROLOGO	CONSULTA	360	253,30
42	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	CONSULTA	360	199,69
43	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	CONSULTA	360	163,30
44	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GATROENTEROLOGISTA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GATROENTEROLOGISTA	CONSULTA	360	269,90
45	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO CLINICO CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO CLINICO	CONSULTA	1000	150,00
46	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO ABA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGO ABA	CONSULTA	1000	183,00

47	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGO CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGO	CONSULTA	1000	150,00
48	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	CONSULTA	800	200,00
49	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	CONSULTA	360	130,00
50	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA	CONSULTA	100	350,00
51	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOPEDIATRA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOPEDIATRA.	CONSULTA	360	374,90
52	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA TERAPEUTA OCUPACIONAL CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA TERAPEUTA OCUPACIONAL.	CONSULTA	720	325,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 3002.10.302.6.2.45. Manutenção do Hospital Municipal, fonte 15001002; 3002.10.302.6.2.100 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializados em saúde, fonte: 1601000; 3002.10.302.6.2.101. Manutenção das atividades de média e alta complexidade – MAC, fonte: 16000000; 3002.10.301.6.2.41. Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família – ESF, Fonte: 15001002; 2012.12.365.8.121- Manutenção do Ensino Infantil (Pre-escola) – FUNDEB fonte 15420000, 2012.12.365.8.2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche) – FUNDEB, fonte 15420000; 2006.12.122.8.2.7. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação fonte 15001001; 3002.10.301.6.2.73 Incremento Temporário Ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, fonte 16000000; 3002.10.301.6.2.106. Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção Básica, fonte: 16000000;

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 22 de janeiro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
BRUNO CARVALHO PINTO – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D00D8592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Som e Materiais Diversos para compor a Oficina de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Banda de Música “Mestre João Roberto Paz e União” do município de Santa Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Violão Estudante, Cor preto, Cordas de nylon para um som suave e agradável ao toque. Tampo de abeto para um som brilhante e equilibrado, Fundo e Lateral: Construção em madeira de qualidade para durabilidade e ressonância, Trastes bem ajustados para facilitar a execução e aprendizado, Tamanho Estudante, Tamanho 39" (tradicional), Acabamento laqueado polido, Tarraxas clássica 3+3 com ótimo acabamento cromado e manipulados em nylon injetado, Corpo em Basswood, Tampo com reforço interno e Roseta estilo marchetaria. Ref: AW20.	Unidade	20
2	Suporte de parede para Violão, Ref: TNS 1954-5	Unidade	20
3	Caixa de Som Ativa, Potência de 300W RMS, Alto-falante de 15" e driver de titânio de 1 1/4", Bi-amplificada (2 vias), Comunicação Bluetooth, Receptor FM integrado, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle remoto frontal, 05 presets de equalização, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA, Auto Voltage (100~240Vac), Gabinete, Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem fly, Encaixe para pedal com trava. Acompanha: 1x Caixa Ativa, 1x Controle remoto, 1x Cabo de alimentação, 1x Manual do usuário. Ref: STANER SR-315A	Unidade	1
4	Mesa de som 12 canais, Mixer USB de 12 canais com compressão de um botão, 2 envios auxiliares, 2 barramentos e EQ de 3 bandas por canal, Total de 16 Entradas, Mono/Estéreo: 6/2, Buses Mix: 1/2, 6 Pré-Amplificadores XENYX para Microfones; EQs 3-bandas nos canais MONO; Canal de Envio de efeito MON/FX: 1/1; Retornos de Efeitos: 2 estéreo; Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas, Presets do Processador FX: 16; Medidores em LED: 12-LED; Phantom Power +48, Outros: EQ gráfico de 7 bandas, cancelamento de voz, Sistema anti-microfonia FBQ, sistema surround 3-D XPQ, Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos. Software de produção musical Compact XT2.5 Revolutionary Energy já incluso com sequenciador Áudio/MIDI que carrega quase instantaneamente em todas as plataformas de computadores: Compatível com MAC, Linux e Windows, - Fonte de energia tipo 'Full-Range' para maior flexibilidade, som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia. Ref: X1222USB	Unidade	1
5	Microfone com fio, transdutor dinâmico, Polar Cardióide Padrão, Resposta de Frequência 50Hz a 15kHz, Impedância 600 ohms, Sensibilidade - 52dBV/Pa a 1kHz, Conector XLR. Acompanha cabo XLR x P10. Ref: SV100	Unidade	4
6	Pedestais para Microfone com regulagem e cachimbo 16 x 16 x 68 cm	Unidade	4
7	Bateria 9V Recarregável para Microfone	Unidade	2
8	Carregador de Pilha/Bateria AA / AAA / 9V Stop-Auto	Unidade	2
9	Palheta para Clarinete tradicional 1 1/2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	10
10	Palheta para Clarinete tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	30

	polegadas)		
11	Palheta para Clarinete tradicional 2 ½ em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	20
12	Palheta para Saxofone Alto tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	20
13	Palheta para Saxofone Alto tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	20
14	Palheta para Saxofone Tenor tradicional 2 em material: Cana, espessura da ponta: 0.099mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	15
15	Palheta para Saxofone Tenor tradicional 2 ½ em material: Cana, espessura da ponta: 0.09mm (0.0035 polegadas); espessura do talão: 2.8mm (0.110 polegadas)	Unidade	15
16	Pele Leitosa 14" - Ataque	Unidade	04
17	Pele 14" - Resposta	Unidade	2
18	Pele 14" - Hidráulica	Unidade	2
19	Pele 22" - Hidráulica	Unidade	4
20	Pele Leitosa 22" - Ataque	Unidade	4
21	Baqueta para Bombo – especificações técnicas: Com cordão pendente no cabo para prática de giros; comprimento: 28cm; diâmetro: 2.5cm; peso: 170g; cabo: madeira; cabeça de pelúcia ou similar; diâmetro da cabeça (aprox.): 6cm	Unidade	10
22	Baqueta para Tarol Caixa – especificações técnicas: material do corpo: madeira; ponta: nylon; formato da ponta: barril – produz um som forte e definido; comprimento (aprox.): 41cm; peso (aprox.): 60g cada; acompanha: 1 par (2 baquetas)	Par	10
23	Lubrificante para pistos: frasco de óleo mineral para pistões, válvulas e rotores de instrumento musicais	Unidade	10
24	Estante suporte para partitura articulada: estante articulada com chapa de metal vazada; corpo em metal na cor preta; pés emborrachados para maior aderência; altura máxima 1,30cm e mínima 0,56m	Unidade	40
25	Kit de peles hidráulicas para bateria: bumbo 18"; caixa 13"; tom 1 10"; tom 2 12"; surdo 14"	Unidade	1
26	Escaletas de 32 teclas. Ref: CL-32K-C	Unidade	10
27	Flauta Doce Germânica Soprano, cor bege. Ref: YRS23G	Unidade	10
28	Agogô Duplo Grande. Ref: TO016	Unidade	2
29	Zabumba 18 para Forró, com baqueta, correia e bacalhau. Ref: 372AB	Unidade	2
30	Triângulo Cromado Profissional, 25cm X 8mm. Ref: 79*	Unidade	2
31	Cabo P2 X P10 Profissional, Audio Estéreo, com 2M. Ref: MB 71118	Unidade	2
32	Cabo Staggs P10 X P10 para instrumento, emborrachado, com 10M de comprimento. Ref: 10PLDL	Unidade	2
33	Extensão Elétrica de 5 metros, com no mínimo 4 tomadas	Unidade	2
34	Extensão Elétrica de 15 metros, com no mínimo 4 tomadas	Unidade	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:4B339961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 003/2025

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 003/2025						
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 -						
Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ÁGUA DEIONIZADA FRANSCO COM 1000ML	SANAFARMA	SANAFARMA	5.000 FR	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0058	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM	CASEX	CASEX	700 UN	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
0144	LANCETAS CX C,50 UNIDADES	CRAL	CRAL	2.500 CX	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
0145	LARINGOSCÓPIO	AÇO	MD	5 UN	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
0170	PLACA CURATIVO AQUACEL 10X10CM	AQUACEL	CONVATEC	200 UN	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
0171	PLACA CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM CARVAO ATIVADO 10X10CM	CASEX	CASEX	200	R\$ 35,00	R\$

				UN		7.000,00
0172	PLACA CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO 10X10CM	CASEX	CASEX]	200 UN	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
0173	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M	HOSPFLX	HOSPFLX	100 RL	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
0174	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 60CMX100M	HOSPFLX	HOSPFLX	100 RL	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
0223	SONDA URETRAL N 10	BIOBASE	BIOBASE	500 UN	R\$ 0,85	R\$ 425,00
0240	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 8	BIOBASE	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,61	R\$ 61,00
0248	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	GTECH	ACCUMED	30 UN	R\$ 110,55	R\$ 3.316,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 151.102,50						
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72 - Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 59062600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3302-6473						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000 AMP	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
0003	ÁGUA PARA INECAO 500ML. SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000 FR	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
0005	AGULHA DESCART. 25X6CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
0006	AGULHA DESCART. 25X7CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	400 CX	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
0007	AGULHA DESCART. 25X8CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0008	AGULHA DESCART. 30X8CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0009	AGULHA DESCART. 40X12CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	60 CX	R\$ 8,25	R\$ 495,00
0010	AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0011	AGULHA DESCART. 25X6,0 CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 7,20	R\$ 720,00
0012	AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
0014	AGULHA CANETA INSULINA 4MM ,5,32, X 0,23MM ,32G, ULTRA FINE COM 100 BD	CRAL	CRAL	100 CX	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
0015	ALCOOL 70POR CENTO 1000ML	TOP CLEAR	TOP CLEAR	10.000 L	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
0016	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8POR CENTO 1000ML	PROLINK	PROLINK	1.000 FR	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
0017	ÁLCOOL GEL 1000ML	TOP CLEAR	TOP CLEAR	5.000 L	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
0018	ALGODÃO HIDROFILO 250G ROLO	NÉVOA	NÉVOA	3.000 RL	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
0019	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NÉVOA	NÉVOA	5.000 RL	R\$ 12,90	R\$ 64.500,00
0020	ALGODÃO ROLETE DENTAL C,100UNID	SS PLUS	SS PLUS	10.000 PC	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
0021	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500ML	J. PROLAB	J. PROLAB	3.000 UN	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
0022	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ,GLICOSÍMETRO, OBS, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO. POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA,SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	400 UN	R\$ 41,30	R\$ 16.520,00
0024	APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ,KIT, , ADULTO. ESFIGMOMANÔMETRO MAIS ESTETOSCÓPIO SIMPLES PRETO	PREMIUM	PREMIUM	100 UN	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
0025	APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ,KIT, , INFANTIL. ESFIGMOMANÔMETRO MAIS ESTETOSCÓPIO SIMPLES PRETO	PREMIUM	PREMIUM	50 UN	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
0026	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C,12 UNIDADES	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000 PC	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
0027	ATADURA DE CREPOM 12CM PCT. C,12 UNIDADES	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000 PC	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
0028	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT. C,12 UNIDADES	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000 PC	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
0029	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT. C,12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	3.000 PC	R\$ 9,75	R\$ 29.250,00
0030	ATADURA DE CREPOM 30CM PCT. C,12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	3.000 PC	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00
0031	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C,100	SS PLUS	SS PLUS	3.000 PC	R\$ 16,70	R\$ 50.100,00
0032	BANDEJA CIRÚRGICA INOX 20X16X1,5CM	FORTINOX	FORTINOX	50 UN	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
0033	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 70POR CENTO LÍQUIDO 500ML TRANSPARENTE	NOBRE	NOBRE	3.000 UN	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
0034	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	BIOBRASIL	BIOBRASIL	2.000 UN	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
0035	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7L	BIOBRASIL	BIOBRASIL	2.000 UN	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
0036	CAMA HOSPITALAR MANUAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM U 50X25X2,65 MM ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1 X1,8 PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI,PÓ NA COR BRANCA CABECEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 1 QUARTO X 1,20 MM, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ENCAIXE FÁCIL GRADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 5,8 X1,20 MM DE FÁCIL MANUSEIO CAPACIDADE MÁXIMA DE 130 KG AS DIMENSÕES DESTA CAMA HOSPITALAR MANUAL, 190 CM COMPRIMENTO X 90 CM LARGURA X 55 CM ALTURA 127 X 40 CM GRADES LATERAIS	TUBOMED	TUBOMED	10 UN	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
0046	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18G	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
0047	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
0048	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
0049	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
0050	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23 REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL E COM ZÍPER	RIOFLEX	RIOFLEX	30 UN	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
0051	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	3P MEDICAL	3P MEDICAL	3.000 UN	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
0052	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000 UN	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00

0053	COLETOR UNIVERSAL 80ML	CRAL	CRAL	5.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0054	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C. 500UNID	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	10.000 PC	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
0055	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	5.000 RL	R\$ 20,80	R\$ 104.000,00
0056	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 10X15 CM	AMED	AMED	6.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
0057	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	CASEX	CASEX	700 UN	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00
0059	CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	CASEX	CASEX	700 UN	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
0060	CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 5POR CENTO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 L	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
0061	CLOREXIDINA AQUOSA 2POR CENTO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	400 FR	R\$ 21,64	R\$ 8.656,00
0062	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 0,2POR CENTO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300 L	R\$ 18,35	R\$ 5.505,00
0063	CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML	FLEXINOX	FLEXINOX	50 UN	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
0064	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	PROLINK	PROLINK	2.000 UN	R\$ 19,75	R\$ 39.500,00
0068	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	BIOBASE	BIOBASE	1.000 UN	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
0069	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
0070	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
0071	EQUIPO DE 2 VIAS POLIFIX	MEDIX	MEDIX	5.000 UN	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
0072	ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO INOX	TUBOMED	TUBOMED	200 UN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
0073	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C,100	CRAL	CRAL	1.000 PC	R\$ 35,90	R\$ 35.900,00
0074	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	CRAL	CRAL	10.000 RL	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00
0075	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	CRAL	CRAL	3.500 RL	R\$ 6,69	R\$ 23.415,00
0076	ESPATULA DE AYRES PCT C,100 UND	THEOTO	THEOTO	500 PC	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
0077	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	KOLPLAST	KOLPLAST	4.000 UN	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
0078	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST	KOLPLAST	10.000 UN	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
0079	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	KOLPLAST	KOLPLAST	6.000 UN	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
0080	ÉTER 1000ML	VICPHARMA	VICPHARMA	50 FR	R\$ 45,87	R\$ 2.293,50
0081	FIO DE SUTURA MONONYLON N 0	PROCARE	PROCARE	200 UN	R\$ 1,58	R\$ 316,00
0082	FIO DE SUTURA MONONYLON N 1	PROCARE	PROCARE	200 UN	R\$ 1,57	R\$ 314,00
0083	FIO DE SUTURA MONONYLON N 2	PROCARE	PROCARE	200 UN	R\$ 1,57	R\$ 314,00
0084	FIO DE SUTURA MONONYLON N 3	PROCARE	PROCARE	200 UN	R\$ 1,55	R\$ 310,00
0085	FIO DE SUTURA MONONYLON N 4	PROCARE	PROCARE	200 UN	R\$ 1,47	R\$ 294,00
0086	FIO DE SUTURA MONONYLON N 5	PROCARE	PROCARE	200 UN	R\$ 1,47	R\$ 294,00
0087	FIO DE SUTURA MONONYLON N 6	PROCARE	PROCARE	200 UN	R\$ 1,47	R\$ 294,00
0092	FIO SUTURA MONTADO ,2,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM	PROCARE	PROCARE	288 UN	R\$ 1,47	R\$ 423,36
0093	FIO SUTURA MONTADO ,3,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM	PROCARE	PROCARE	600 UN	R\$ 1,47	R\$ 882,00
0094	FIO SUTURA MONTADO ,4,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM	PROCARE	PROCARE	288 UN	R\$ 1,47	R\$ 423,36
0095	FIO SUTURA MONTADO ,5,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM	PROCARE	PROCARE	288 UN	R\$ 1,47	R\$ 423,36
0096	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,0,0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,74	R\$ 948,00
0097	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,1,0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,72	R\$ 944,00
0098	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,2,0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,72	R\$ 944,00
0099	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,3,0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,72	R\$ 944,00
0100	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,4,0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,72	R\$ 944,00
0101	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,5,0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,65	R\$ 930,00
0102	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,6,0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,65	R\$ 930,00
0103	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,0,0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,65	R\$ 930,00
0104	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,1,0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,65	R\$ 930,00
0105	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,2,0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,65	R\$ 930,00
0106	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,3,0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,65	R\$ 930,00
0114	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MISSNER	MISSNER	1.500 UN	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
0117	FITA MECROPORE COR DA PELE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO	ADPELE	ADPELE	200 UN	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
0118	FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	MISSNER	5.000 UN	R\$ 4,23	R\$ 21.150,00
0119	FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO.CASO SEJA DIFERENTE	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	5.000	R\$ 20,00	R\$

	HAVERÁ INCOPATIBILIDADE			CX		100.000,00
0120	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	FRADEL	FRADEL	1.000 UN	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
0121	FORMOL 10POR CENTO	ICARAÍ	ICARAÍ	100 FR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
0122	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P .FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ATÉ 7KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	CONFORT BABY	CONFORT BABY	6.000 UN	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
0123	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M .FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA DE 7 A 11KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	CONFORT BABY	CONFORT BABY	6.000 UN	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
0126	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. G .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO .PARA USO GERIÁTRICO, PÓS,PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, , CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	BELIFE	BELIFE	15.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
0127	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. M .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO .PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, , CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	CONFORT CARE	CONFORT CARE	10.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
0128	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. P .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO .PARA USO GERIÁTRICO, PÓS,PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, , CINTURA ATÉ 50 A 80 CM , TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	CONFORT CARE	CONFORT CARE	10.000 UN	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
0129	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. XG .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO .PARA USO GERIÁTRICO, PÓS,PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, , CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	BELIFE	BELIFE	15.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
0130	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	BIOBASE	400 UN	R\$ 1,30	R\$ 520,00
0131	GEL PARA ULTRA,SONOGRAFIA 1000ML	KOLPLAST	KOLPLAST	200 L	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
0133	GLUTARADEIDO 2POR CENTO GALÃO DE 5000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500 L	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
0134	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1POR CENTO 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	500 L	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
0135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5POR CENTO 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	140 L	R\$ 6,20	R\$ 868,00
0137	JALECO DESCARTAVEL	BELIFE	BELIFE	20.000 UN	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
0138	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C, 100 UNID	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
0139	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C, 100 UNID	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0140	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0141	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX. C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0142	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C,100 UNID	MEDIX	MEDIX	50 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0147	LUGOL FORTE 1000ML	RENYLAB	RENYLAB	50 CX	R\$ 164,30	R\$ 8.215,00
0148	LUVAS CIRURGICA N 6,5 CX. C,200UNIDADES	ABL	ABL	100 CX	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00
0149	LUVAS CIRURGICA N 7,0 CX. C,200UNIDADES	ABL	ABL	288 CX	R\$ 130,00	R\$ 37.440,00
0150	LUVAS CIRURGICA N 7,5 CX. C,200UNIDADES	ABL	ABL	288 CX	R\$ 130,00	R\$ 37.440,00
0151	LUVAS CIRURGICA N 8,0 CX. C,200UNIDADES	ABL	ABL	100 CX	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
0152	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX. C,100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	6.000 CX	R\$ 22,00	R\$ 132.000,00
0153	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX. C,100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	8.000 CX	R\$ 22,00	R\$ 176.000,00
0154	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX. C,100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	8.000 CX	R\$ 22,00	R\$ 176.000,00
0155	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP CX. C,100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	6.000 CX	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
0157	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO P.TIPO DE PROTEÇÃO, TIPO 6 , MATERIAL, TECIDO LAMINADO MICROPOROSO , GRAMATURA, 50 GR,M² ,ASTM D 5034 , , COR, BRANCO , PESO TOTAL, 210 GR APROXIMADO , CA, 39.707	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200 UN	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0158	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M .TIPO DE PROTEÇÃO, TIPO 6 , MATERIAL, TECIDO LAMINADO MICROPOROSO , GRAMATURA, 50 GR,M² ,ASTM D 5034 , , COR, BRANCO , PESO TOTAL, 210 GR APROXIMADO , CA, 39.707	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200 UN	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0159	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G .TIPO DE PROTEÇÃO, TIPO 6 , MATERIAL, TECIDO LAMINADO MICROPOROSO , GRAMATURA, 50 GR,M² ,ASTM D 5034 , , COR, BRANCO , PESO TOTAL, 210 GR APROXIMADO , CA, 39.707	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200 UN	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0160	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG .TIPO DE PROTEÇÃO, TIPO 6 , MATERIAL, TECIDO LAMINADO MICROPOROSO , GRAMATURA, 50 GR,M² ,ASTM D 5034 , , COR, BRANCO , PESO TOTAL, 210 GR APROXIMADO , CA, 39.707	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200 UN	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0161	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C, COM ELÁSTICO PCT. C,50 UNID	PREVEMAX	PREVEMAX	10.000 CX	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
0162	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	WELL LEAD	WELL LEAD	200 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
0163	MÁSCARA DE HUDSON	WELL LEAD	WELL LEAD	100 UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0164	MÁSCARA DE VENTURI , ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	400 UN	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
0165	MÁSCARA DE VENTURI , INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	50 UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
0167	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO SIMPLES ESTOFADA , LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM, DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO, , REGULAGEM DA ALTURA DO DORSO E DOS PÉS ATRAVÉS DECREMALHEIRAS, , ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, , PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS, , ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, , PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ,EPÓXI,, DIMENSÕES, , COMPRIMENTO 185 CM , LARGURA 50 CM , ALTURA 85 CM	TUBOMED	TUBOMED	10 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

0169	OXÍMETRO DE PULSO	BIOLAND	BIOLAND	30 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0175	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 5CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	300 RL	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
0176	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	300 RL	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
0178	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 20CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	300 RL	R\$ 68,50	R\$ 20.550,00
0187	PVPI DEGERMANTE A 2POR CENTO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300 L	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
0188	PVPI 1POR CENTO SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300 L	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
0189	REANIMADOR MANUAL , AMBU ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	20 UN	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
0190	REANIMADOR MANUAL , AMBU INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	5 UN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
0191	REANIMADOR MANUAL , AMBU NEONATAL.	FOYOMED	FOYOMED	5 UN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
0196	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 19	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0197	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 21	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0198	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 23	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0199	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 25	MEDIX	MEDIX	10.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0200	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 27	MEDIX	MEDIX	8.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
0201	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C,AGULHA	SR	SE	5.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
0202	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C,AGULHA	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0203	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C,AGULHA	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
0204	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C,AGULHA	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
0205	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C,AGULHA	SR	SR	5.000 UN	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
0206	SERINGA INSULINA 1ML 100UI COM AGULHA 12,7 X 0,33MM 29G CAIXA COM 100UNIDADES	SR	SR	100 CX	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
0207	SERINGA INSULINA 1ML 100UI COM AGULHA 13 X 0,45MM CAIXA COM 100UNIDADES	SR	SR	100 CX	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0208	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	20 FR	R\$ 58,40	R\$ 1.168,00
0209	SONAR , DETECTOR FETAL DIGITAL	MACROSUL (FD200B)	MACROSUL (FD200B)	10 UN	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
0231	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 08	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0232	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 10	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0233	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 12	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 UN	R\$ 2,75	R\$ 275,00
0234	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N14	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 UN	R\$ 2,75	R\$ 550,00
0235	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N16	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 UN	R\$ 2,75	R\$ 550,00
0236	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N18	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 UN	R\$ 2,75	R\$ 550,00
0237	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N20	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 UN	R\$ 2,75	R\$ 550,00
0238	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N22	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 UN	R\$ 2,75	R\$ 550,00
0239	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 6	BIOBASE	BIOBASE	100 UN	R\$ 0,98	R\$ 98,00
0246	TERMÔMETRO CLÍNICO	GTECH	GTECH	300 UN	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
0247	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	J. PROLAB	J PROLAB	40 UN	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
0249	TESTE RÁPIDO COVID,19	WAMA	WAMA	8.000 UN	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
0251	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75MM CX. COM 250	CRAL	CRAL	300 CX	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
0255	TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C,10,GARROTE	SEROPLAST	SEROPLAST	30 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
0256	UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 7 LITROS. COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, VÁLVULA COM FLUXÔMETRO MAIS KIT DE MÁSCARA DE EXTENSÃO E UMIDIFICADOR COM PRÁTICO SUPORTE METÁLICO PARA TRANSPORTE COM RODÍZIOS	TUBOMED	TUBOMED	10 UN	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.500.840,58

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75 - Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA - CEP: 59012290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98794-5319

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL .P.A., COM RODÍZIOS	PREMIUM	PREMIUM	15 UN	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
0039	CÂNULA DE GUEDEL N 00	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0040	CÂNULA DE GUEDEL N 0	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0041	CÂNULA DE GUEDEL N 1	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0042	CÂNULA DE GUEDEL N 2	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0043	CÂNULA DE GUEDEL N 3	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0044	CÂNULA DE GUEDEL N 4	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0045	CÂNULA DE GUEDEL N 5	DESCARPACK	DESCARPACK	20 UN	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0065	DRENO DE PENROSE	WILTEX	WILTEX	50 UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
0066	DRENO DE PORTAVAC	VITALSUC	VITALSUC	20 UN	R\$ 42,93	R\$ 858,60
0067	DISPOSITIVO INTRA,UTERINO PLÁSTICO COM COBRE , DIU	KOLPLAST	KOLPLAST	150 UN	R\$ 63,80	R\$ 9.570,00
0088	FIO SUTURA MONTADO ,0,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM	DONATI	DONATI	200 UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0089	FIO SUTURA MONTADO ,1,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM	DONATI	DONATI	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00

				UN		
0090	FIO SUTURA MONTADO ,2.0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM	DONATI	DONATI	200 UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0091	FIO SUTURA MONTADO ,3.0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM	DONATI	DONATI	288 UN	R\$ 3,00	R\$ 864,00
0107	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,4.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,70	R\$ 940,00
0108	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,5.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,70	R\$ 940,00
0109	FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,6.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200 UN	R\$ 4,70	R\$ 940,00
0112	FIO SUTURA MONTADO ,1.0, VICRYL ,1,2 CÍRULO,17CM	SHALON	SHALON	200 UN	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
0113	FIO SUTURA MONTADO ,2.0, VICRYL ,1,2 CÍRULO,17CM	SHALON	SHALON	200 UN	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
0115	FITA MECROPORE BRANCA 25CMX4,5M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO	MAXICOR	MAXICOR	200 UN	R\$ 2,56	R\$ 512,00
0116	FITA MECROPORE BRANCA 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO	MAXICOR	MAXICOR	200 UN	R\$ 2,56	R\$ 512,00
0124	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G .FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA DE 11 A 16KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	BABY SOFT	BABY SOFT	10.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
0125	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG .FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 17KG, PACOTE COM 22 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	BABY SOFT	BABY SOFT	10.000 UN	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
0136	INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1,30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS,MIN., VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE7,5 LITROS,MIN. ACESSÓRIOS, EXTENSÃO E COPO, UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCA, RA INFANTIL E MALETA P, TRANSPORTE. 220 V	DELLAMED	DELLAMED	30 UN	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
0143	LÂMINA FOSCA CX. C,50 UNIDADES	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	2.800 CX	R\$ 5,31	R\$ 14.868,00
0146	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	PLUMAX	PLUMAX	1.000 UN	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
0156	MACA SIMPLES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS. ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. SUPORTA PESO DE ATÉ 200KG. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 70 CM.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1,80 M DE COMPR. X 0,80 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	20 UN	R\$ 909,00	R\$ 18.180,00
0166	MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C, 50	SR	SR	3.000 UN	R\$ 40,71	R\$ 122.130,00
0168	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA	MIKATUS	MIKATUS	5 UN	R\$ 372,80	R\$ 1.864,00
0177	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	DUOTEC	DUOTEC	300 RL	R\$ 49,97	R\$ 14.991,00
0179	PINÇA DE CHERON DE 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC INSTRUMENTOS	ABC INSTRUMENTOS	10 UN	R\$ 68,70	R\$ 687,00
0186	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS	FIRSTLAB	FIRSTLAB	250 UN	R\$ 0,52	R\$ 130,00
0192	SACO PARA ÓBITO TAMANHO P	BRIT	BRIT	200 UN	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
0193	SACO PARA ÓBITO TAMANHO M	BRIT	BRIT	500 UN	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
0194	SACO PARA ÓBITO TAMANHO G	BRIT	BRIT	500 UN	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
0210	SONDA NASOENTERAL N 12	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100 UN	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
0211	SONDA NASOENTERAL N 14	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100 UN	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
0212	SONDA NASOENTERAL N 18	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100 UN	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
0213	SONDA NASOENTERAL N 20	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100 UN	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
0214	SONDA NASOGASTRICA N 8	BIOSANI	BIOSANI	150 UN	R\$ 0,63	R\$ 94,50
0215	SONDA NASOGASTRICA N 10	BIOSANI	BIOSANI	150 UN	R\$ 0,67	R\$ 100,50
0216	SONDA NASOGASTRICA N 14	BIOSANI	BIOSANI	150 UN	R\$ 0,66	R\$ 99,00
0217	SONDA NASOGASTRICA N 16	BIOSANI	BIOSANI	100 UN	R\$ 0,67	R\$ 67,00
0218	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	BIOSANI	BIOSANI	100 UN	R\$ 1,02	R\$ 102,00
0219	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	BIOSANI	BIOSANI	100 UN	R\$ 1,07	R\$ 107,00
0220	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	BIOSANI	BIOSANI	100 UN	R\$ 1,29	R\$ 129,00
0221	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	BIOSANI	BIOSANI	100 UN	R\$ 1,41	R\$ 141,00
0222	SONDA URETRAL N 8	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500 UN	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0224	SONDA URETRAL N 12	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500 UN	R\$ 0,61	R\$ 305,00
0225	SONDA URETRAL N 14	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500 UN	R\$ 0,63	R\$ 315,00
0226	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 04	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500 UN	R\$ 0,63	R\$ 315,00
0227	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 06	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500 UN	R\$ 0,63	R\$ 315,00
0228	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 08	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500 UN	R\$ 0,63	R\$ 315,00
0229	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 10	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	4.000 UN	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
0230	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 14	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	4.000 UN	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
0243	TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 10X15	VENKURI	VENKURI	10 UN	R\$ 52,00	R\$ 520,00
0244	TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 11X16	VENKURI	VENKURI	10 UN	R\$ 53,00	R\$ 530,00
0245	TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 20X30	VENKURI	VENKURI	5 UN	R\$ 76,36	R\$ 381,80

0250	TOUCA DESCART. C, ELÁSTICO PCT. C, 50 UNID	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	2.000 PC	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
0254	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	MEDICONE/15MT	MEDICONE	300 UN	R\$ 142,30	R\$ 42.690,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 323.319,40						
Valor Total: R\$ 2.975.262,48						

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0B93DFDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Santa Maria						
Prefeitura Municipal de Santa Maria						
Registro de Preços Eletrônico - 003/2025						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0002 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML - Valor Referência: 0,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000	11.400,00	
Item: 0003 - ÁGUA PARA INJECAO 500ML, SIST. FECHADO - Valor Referência: 10,61						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000	18.400,00	
Item: 0004 - ÁGUA DEIONIZADA FRANSCO COM 1000ML - Valor Referência: 14,14						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANAFARMA	SANAFARMA	5.000	20.000,00	
Item: 0005 - AGULHA DESCART. 25X6CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	200	1.470,00	
Item: 0006 - AGULHA DESCART. 25X7CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	400	2.880,00	
Item: 0007 - AGULHA DESCART. 25X8CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	200	1.440,00	
Item: 0008 - AGULHA DESCART. 30X8CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	200	1.440,00	
Item: 0009 - AGULHA DESCART. 40X12CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	60	495,00	
Item: 0010 - AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	200	1.440,00	
Item: 0011 - AGULHA DESCART. 25X6,0 CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	100	720,00	
Item: 0012 - AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C,100 UNID - Valor Referência: 13,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	200	1.440,00	
Item: 0014 - AGULHA CANETA INSULINA 4mm ,5,32, x 0,23mm ,32G, Ultra Fine com 100 Bd - Valor Referência: 30,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRAL	CRAL	100	1.540,00	
Item: 0015 - ALCOOL 70por cento 1000mL - Valor Referência: 12,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	10.000	59.900,00	
Item: 0016 - ALCOOL ABSOLUTO 99,8por cento 1000mL - Valor Referência: 36,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROLINK	PROLINK	1.000	10.450,00	
Item: 0017 - ALCOOL GEL 1000ML - Valor Referência: 16,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	5.000	37.500,00	
Item: 0018 - ALGODÃO HIDROFILO 250G ROLO - Valor Referência: 15,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NÉVOA	NÉVOA	3.000	23.850,00	
Item: 0019 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO - Valor Referência: 20,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NÉVOA	NÉVOA	5.000	64.500,00	
Item: 0020 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C,100UNID - Valor Referência: 3,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SS PLUS	SS PLUS	10.000	36.900,00	

Item: 0021 - ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	J. PROLAB	J. PROLAB	3.000	15.900,00
Item: 0022 - APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. GLICOSÍMETRO, OBS, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA,SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO - Valor Referência: 60,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	400	16.520,00
Item: 0023 - APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ,P.A., COM RODÍZIOS - Valor Referência: 686,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PREMIUM	PREMIUM	15	5.985,00
Item: 0024 - APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ,KIT, , ADULTO. Esfigmomanômetro MAIS Estetoscópio Simples Preto - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PREMIUM	PREMIUM	100	9.100,00
Item: 0025 - APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ,KIT, , INFANTIL. Esfigmomanômetro MAIS Estetoscópio Simples Preto - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PREMIUM	PREMIUM	50	4.425,00
Item: 0026 - ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C.12 UNIDADES - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000	14.250,00
Item: 0027 - ATADURA DE CREPOM 12cm PCT. C.12 UNIDADES - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000	16.800,00
Item: 0028 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C.12 UNIDADES - Valor Referência: 10,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000	20.250,00
Item: 0029 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C.12 UNIDADES - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	3.000	29.250,00
Item: 0030 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C.12 UNIDADES - Valor Referência: 21,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	3.000	49.950,00
Item: 0031 - BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C.100 - Valor Referência: 30,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SS PLUS	SS PLUS	3.000	50.100,00
Item: 0032 - BANDEJA CIRÚRGICA INOX 20X16X1,5CM - Valor Referência: 116,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FORTINOX	FORTINOX	50	2.875,00
Item: 0033 - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 70por cento LÍQUIDO 500ML TRANSPARENTE - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NOBRE	NOBRE	3.000	17.100,00
Item: 0034 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOBRASIL	BIOBRASIL	2.000	12.600,00
Item: 0035 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7L - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOBRASIL	BIOBRASIL	2.000	8.080,00
Item: 0036 - CAMA HOSPITALAR MANUAL Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em U 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1 x1,8 Pintura eletrostática em epóxi,pó na cor branca Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 quarto x 1,20 mm, removível através de encaixe fácil Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5,8 X1,20 mm de fácil manuseio Capacidade máxima de 130 kg As dimensões desta Cama Hospitalar Manual, 190 cm Comprimento X 90 cm Largura X 55 cm Altura 127 x 40 cm Grades Laterais - Valor Referência: 2.727,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TUBOMED	TUBOMED	10	17.990,00
Item: 0039 - CÂNULA DE GUEDEL N 00 - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	71,00
Item: 0040 - CÂNULA DE GUEDEL N 0 - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	71,00
Item: 0041 - CÂNULA DE GUEDEL N 1 - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	71,00
Item: 0042 - CÂNULA DE GUEDEL N 2 - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	71,00
Item: 0043 - CÂNULA DE GUEDEL N 3 - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	71,00
Item: 0044 - CÂNULA DE GUEDEL N 4 - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	71,00
Item: 0045 - CÂNULA DE GUEDEL N 5 - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DESCARPACK	DESCARPACK	20	71,00

LTDA (06.281.452/0001-75)		RANIERY SOARES CÂMARA			
Item: 0046 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18G - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	7.400,00
Item: 0047 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	7.600,00
Item: 0048 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	9.000,00
Item: 0049 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	9.000,00
Item: 0050 - COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. Confeccionado em espuma de Poliuretano, Densidade 23 revestido com capa plástica lavável e com zíper - Valor Referência: 393,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOFLEX	RIOFLEX	30	10.200,00
Item: 0051 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	3P MEDICAL	3P MEDICAL	3.000	1.140,00
Item: 0052 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000	7.900,00
Item: 0053 - COLETOR UNIVERSAL 80mL - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRAL	CRAL	5.000	1.750,00
Item: 0054 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C, 500UNID - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	10.000	90.000,00
Item: 0055 - COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS - Valor Referência: 35,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	5.000	104.000,00
Item: 0056 - COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 10X15 CM - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AMED	AMED	6.000	4.800,00
Item: 0057 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM - Valor Referência: 70,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CASEX	CASEX	700	30.800,00
Item: 0058 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM - Valor Referência: 113,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CASEX	CASEX	700	56.000,00
Item: 0059 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CASEX	CASEX	700	5.425,00
Item: 0060 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 5por cento - Valor Referência: 22,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200	2.900,00
Item: 0061 - CLOREXIDINA AQUOSA 2por cento - Valor Referência: 32,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	400	8.656,00
Item: 0062 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 0,2por cento - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300	5.505,00
Item: 0063 - CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML - Valor Referência: 95,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FLEXINOX	FLEXINOX	50	2.650,00
Item: 0064 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - Valor Referência: 32,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROLINK	PROLINK	2.000	39.500,00
Item: 0065 - DRENO DE PENROSE - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	WILTEX	WILTEX	50	200,00
Item: 0066 - DRENO DE PORTAVAC - Valor Referência: 81,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VITALSUC	VITALSUC	20	858,60
Item: 0067 - DISPOSITIVO INTRA.UTERINO PLÁSTICO COM COBRE , DIU - Valor Referência: 121,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	KOLPLAST	KOLPLAST	150	9.570,00
Item: 0068 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOBASE	BIOBASE	1.000	1.700,00

Item: 0069 - EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	14.500,00
Item: 0070 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10.000	10.300,00
Item: 0071 - EQUIPO DE 2 VIAS POLIFIX - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	5.000	4.050,00
Item: 0072 - ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO INOX - Valor Referência: 454,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TUBOMED	TUBOMED	200	50.000,00
Item: 0073 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C.100 - Valor Referência: 60,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRAL	CRAL	1.000	35.900,00
Item: 0074 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M - Valor Referência: 17,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRAL	CRAL	10.000	81.000,00
Item: 0075 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRAL	CRAL	3.500	23.415,00
Item: 0076 - ESPATULA DE AYRES PCT C.100 UND - Valor Referência: 18,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	THEOTO	THEOTO	500	4.950,00
Item: 0077 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	KOLPLAST	KOLPLAST	4.000	6.200,00
Item: 0078 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	KOLPLAST	KOLPLAST	10.000	12.200,00
Item: 0079 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	KOLPLAST	KOLPLAST	6.000	7.020,00
Item: 0080 - ÉTER 1000ML - Valor Referência: 75,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VICPHARMA	VICPHARMA	50	2.293,50
Item: 0081 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 0 - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	200	316,00
Item: 0082 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 1 - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	200	314,00
Item: 0083 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 2 - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	200	314,00
Item: 0084 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 3 - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	200	310,00
Item: 0085 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 4 - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	200	294,00
Item: 0086 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 5 - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	200	294,00
Item: 0087 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 6 - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	200	294,00
Item: 0088 - FIO SUTURA MONTADO ,0,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DONATI	DONATI	200	600,00
Item: 0089 - FIO SUTURA MONTADO ,1,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DONATI	DONATI	200	600,00
Item: 0090 - FIO SUTURA MONTADO ,2,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DONATI	DONATI	200	600,00
Item: 0091 - FIO SUTURA MONTADO ,3,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DONATI	DONATI	288	864,00

Item: 0092 - FIO SUTURA MONTADO ,2.0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	288	423,36
Item: 0093 - FIO SUTURA MONTADO ,3.0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	600	882,00
Item: 0094 - FIO SUTURA MONTADO ,4.0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	288	423,36
Item: 0095 - FIO SUTURA MONTADO ,5.0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PROCARE	PROCARE	288	423,36
Item: 0096 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,0.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	948,00
Item: 0097 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,1.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	944,00
Item: 0098 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,2.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	944,00
Item: 0099 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,3.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	944,00
Item: 0100 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,4.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	944,00
Item: 0101 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,5.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	930,00
Item: 0102 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,6.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	930,00
Item: 0103 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,0.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	930,00
Item: 0104 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,1.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	930,00
Item: 0105 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,2.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	930,00
Item: 0106 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,3.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	930,00
Item: 0107 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,4.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	940,00
Item: 0108 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,5.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	940,00
Item: 0109 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,6.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	940,00
Item: 0112 - FIO SUTURA MONTADO ,1.0, VICRYL ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 42,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SHALON	SHALON	200	5.660,00
Item: 0113 - FIO SUTURA MONTADO ,2.0, VICRYL ,1,2 CÍRULO,17CM - Valor Referência: 42,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SHALON	SHALON	200	5.660,00
Item: 0114 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MISSNER	MISSNER	1.500	4.950,00
Item: 0115 - FITA MECROPORE BRANCA 25CMX4,5M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAXICOR	MAXICOR	200	512,00
Item: 0116 - FITA MECROPORE BRANCA 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAXICOR	MAXICOR	200	512,00
Item: 0117 - FITA MECROPORE COR DA PELE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 5,05					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ADPELE	ADPELE	200	1.010,00
Item: 0118 - FITA PARA AUTOCLAVE - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MISSNER	MISSNER	5.000	21.150,00
Item: 0119 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO,CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE - Valor Referência: 27,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	5.000	100.000,00
Item: 0120 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FRADEL	FRADEL	1.000	6.000,00
Item: 0121 - FORMOL 10por cento - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ICARÁÍ	ICARÁÍ	100	1.995,00
Item: 0122 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P .Fralda descartável para criança até 7Kg, pacote com 34 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CONFORT BABY	CONFORT BABY	6.000	2.760,00
Item: 0123 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M .Fralda descartável para criança de 7 a 11Kg, pacote com 30 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CONFORT BABY	CONFORT BABY	6.000	3.120,00
Item: 0124 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G .Fralda descartável para criança de 11 a 16Kg, pacote com 26 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BABY SOFT	BABY SOFT	10.000	6.000,00
Item: 0125 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG .Fralda descartável para criança acima de 17Kg, pacote com 22 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BABY SOFT	BABY SOFT	10.000	6.100,00
Item: 0126 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. G .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós,parto e incontinência urinária, , Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELIFE	BELIFE	15.000	18.000,00
Item: 0127 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. M .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, , Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CONFORT CARE	CONFORT CARE	10.000	12.000,00
Item: 0128 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. P .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós,parto e incontinência urinária, , Cintura até 50 a 80 cm , Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CONFORT CARE	CONFORT CARE	10.000	12.500,00
Item: 0129 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. XG .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós,parto e incontinência urinária, , Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELIFE	BELIFE	15.000	18.000,00
Item: 0130 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOBASE	BIOBASE	400	520,00
Item: 0131 - GEL PARA ULTRA,SONOGRAFIA 1000ML - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	KOLPLAST	KOLPLAST	200	1.280,00
Item: 0133 - GLUTARADEIDO 2por cento GALÃO DE 5000ML - Valor Referência: 353,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500	41.000,00
Item: 0134 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1por cento 1000mL - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FORTSAN	FORTSAN	500	2.250,00
Item: 0135 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5por cento 1000mL - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FORTSAN	FORTSAN	140	868,00
Item: 0136 - INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1,30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS,MIN., VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE7,5 LITROS,MIN. ACESSÓRIOS, EXTENSÃO E COPO, UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCA, RA INFANTIL E MALETA P, TRANSPORTE. 220 V - Valor Referência: 303,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DELLAMED	DELLAMED	30	4.140,00
Item: 0137 - JALECO DESCARTAVEL - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELIFE	BELIFE	20.000	28.000,00
Item: 0138 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C. 100 UNID - Valor Referência: 40,40					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	50	1.300,00
Item: 0139 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C, 100 UNID - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	100	2.500,00
Item: 0140 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C, 100 UNID - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	50	1.250,00
Item: 0141 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX. C, 100 UNID - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	50	1.250,00
Item: 0142 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C, 100 UNID - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	50	1.250,00
Item: 0143 - LÂMINA FOSCA CX. C, 50 UNIDADES - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	2.800	14.868,00
Item: 0144 - LANCETAS CX C, 50 UNIDADES - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRAL	CRAL	2.500	7.500,00
Item: 0145 - LARINGOSCÓPIO - Valor Referência: 1.212,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AÇO	MD	5	2.000,00
Item: 0146 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO - Valor Referência: 20,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PLUMAX	PLUMAX	1.000	10.500,00
Item: 0147 - LUGOL FORTE 1000ML - Valor Referência: 328,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RENYLAB	RENYLAB	50	8.215,00
Item: 0148 - LUVAS CIRURGICA N 6,5 CX. C, 200 UNIDADES - Valor Referência: 186,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ABL	ABL	100	18.600,00
Item: 0149 - LUVAS CIRURGICA N 7,0 CX. C, 200 UNIDADES - Valor Referência: 186,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ABL	ABL	288	37.440,00
Item: 0150 - LUVAS CIRURGICA N 7,5 CX. C, 200 UNIDADES - Valor Referência: 186,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ABL	ABL	288	37.440,00
Item: 0151 - LUVAS CIRURGICA N 8,0 CX. C, 200 UNIDADES - Valor Referência: 186,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ABL	ABL	100	13.000,00
Item: 0152 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX. C, 100 UNIDADES - Valor Referência: 35,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	6.000	132.000,00
Item: 0153 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX. C, 100 UNIDADES - Valor Referência: 35,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	8.000	176.000,00
Item: 0154 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX. C, 100 UNIDADES - Valor Referência: 35,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	6.000	138.000,00
Item: 0156 - MACA SIMPLES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS. Armação tubular em pintura epóxi Leito acolchoado em espuma densidade 28 e Napa cabeceira reclinável. Suporta peso de até 200Kg. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 70 cm. Dimensões externas aproximadas 1,80 m de compr. X 0,80 m de largura X 0,80 m de altura - Valor Referência: 1.818,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	20	18.180,00
Item: 0157 - MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO P. tipo de proteção, tipo 6, material, tecido laminado microporoso, gramatura, 50 gr.m², ASTM D 5034, cor, branco, peso total, 210 gr aproximado, CA, 39.707 - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200	3.600,00
Item: 0158 - MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M. tipo de proteção, tipo 6, material, tecido laminado microporoso, gramatura, 50 gr.m², ASTM D 5034, cor, branco, peso total, 210 gr aproximado, CA, 39.707 - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200	3.600,00
Item: 0159 - MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G. tipo de proteção, tipo 6, material, tecido laminado microporoso, gramatura, 50 gr.m², ASTM D 5034, cor, branco, peso total, 210 gr aproximado, CA, 39.707 - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200	3.600,00
Item: 0160 - MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG. tipo de proteção, tipo 6, material, tecido laminado microporoso, gramatura, 50 gr.m², ASTM D 5034, cor, branco, peso total, 210 gr aproximado, CA, 39.707 - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	200	3.600,00
Item: 0161 - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C, COM ELÁSTICO PCT. C.50 UNID - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PREVEMAX	PREVEMAX	10.000	40.500,00
Item: 0162 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	WELL LEAD	WELL LEAD	200	2.400,00
Item: 0163 - MÁSCARA DE HUDSON - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	WELL LEAD	WELL LEAD	100	1.200,00
Item: 0164 - MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FOYOMED	FOYOMED	400	4.400,00
Item: 0165 - MÁSCARA DE VENTURI, INFANTIL - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FOYOMED	FOYOMED	50	550,00
Item: 0166 - MÁSCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C. 50 - Valor Referência: 75,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SR	3.000	122.130,00
Item: 0167 - MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO SIMPLES ESTOFADA, Leito estofado com espuma revestida em couro, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo, Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras, Estrutura tubular em aço redondo, Porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável, Pintura eletrostática a pó.Épóxi, Dimensões, Comprimento 185 cm, Largura 50 cm, Altura 85 cm - Valor Referência: 1.515,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TUBOMED	TUBOMED	10	10.000,00
Item: 0168 - OTOSCOPIO FIBRA ÓTICA - Valor Referência: 757,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MIKATUS	MIKATUS	5	1.864,00
Item: 0169 - OXÍMETRO DE PULSO - Valor Referência: 99,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOLAND	BIOLAND	30	1.800,00
Item: 0170 - PLACA CURATIVO AQUACEL 10X10CM - Valor Referência: 166,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AQUACEL	CONVATEC	200	20.000,00
Item: 0171 - PLACA CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM CARVÃO ATIVADO 10X10CM - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CASEX	CASEX	200	7.000,00
Item: 0172 - PLACA CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO 10X10CM - Valor Referência: 70,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CASEX	CASEX	200	6.800,00
Item: 0173 - PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M - Valor Referência: 202,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HOSPFLX	HOSPFLX	100	10.000,00
Item: 0174 - PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 60CMX100M - Valor Referência: 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HOSPFLX	HOSPFLX	100	18.000,00
Item: 0175 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 5CMX100M - Valor Referência: 34,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ESTERILCARE	ESTERILCARE	300	6.600,00
Item: 0176 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M - Valor Referência: 65,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ESTERILCARE	ESTERILCARE	300	9.900,00
Item: 0177 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M - Valor Referência: 101,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DUOTEC	DUOTEC	300	14.991,00
Item: 0178 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 20CMX100M - Valor Referência: 136,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ESTERILCARE	ESTERILCARE	300	20.550,00
Item: 0179 - PINÇA DE CHERON DE 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL - Valor Referência: 116,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ABC INSTRUMENTOS	ABC INSTRUMENTOS	10	687,00
Item: 0186 - PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FIRSTLAB	FIRSTLAB	250	130,00
Item: 0187 - VPPI DEGERMANTE A 2por cento - Valor Referência: 76,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300	15.000,00
Item: 0188 - VPPI 1por cento SOLUÇÃO TÓPICA 100mL - Valor Referência: 74,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	300	15.000,00

Item: 0189 - REANIMADOR MANUAL, AMBU ADULTO - Valor Referência: 393,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FOYOMED	FOYOMED	20	4.400,00
Item: 0190 - REANIMADOR MANUAL, AMBU INFANTIL - Valor Referência: 393,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FOYOMED	FOYOMED	5	1.100,00
Item: 0191 - REANIMADOR MANUAL, AMBU NEONATAL - Valor Referência: 393,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FOYOMED	FOYOMED	5	1.100,00
Item: 0192 - SACO PARA ÓBITO TAMANHO P - Valor Referência: 25,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BRIT	BRIT	200	2.620,00
Item: 0193 - SACO PARA ÓBITO TAMANHO M - Valor Referência: 25,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BRIT	BRIT	500	7.200,00
Item: 0194 - SACO PARA ÓBITO TAMANHO G - Valor Referência: 25,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BRIT	BRIT	500	11.000,00
Item: 0196 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 19 - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	2.200,00
Item: 0197 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 21 - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	2.200,00
Item: 0198 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 23 - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	2.200,00
Item: 0199 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 25 - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	10.000	2.200,00
Item: 0200 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 27 - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX	MEDIX	8.000	1.760,00
Item: 0201 - SERINGA DESCARTAVEL 1ml C,AGULHA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SE	5.000	1.100,00
Item: 0202 - SERINGA DESCARTAVEL 3ml C,AGULHA - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SR	5.000	900,00
Item: 0203 - SERINGA DESCARTAVEL 5ml C,AGULHA - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SR	5.000	1.000,00
Item: 0204 - SERINGA DESCARTAVEL 10ml C,AGULHA - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SR	5.000	1.900,00
Item: 0205 - SERINGA DESCARTAVEL 20ml C,AGULHA - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SR	5.000	2.800,00
Item: 0206 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 12,7 X 0,33mm 29G CAIXA com 100unidades - Valor Referência: 42,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SR	100	3.480,00
Item: 0207 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 13 X 0,45mm CAIXA com 100unidades - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SR	SR	100	2.300,00
Item: 0208 - SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML - Valor Referência: 111,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	20	1.168,00
Item: 0209 - SONAR, DETECTOR FETAL DIGITAL - Valor Referência: 757,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MACROSUL (FD200B)	MACROSUL (FD200B)	10	3.900,00
Item: 0210 - SONDA NASOENTERAL N 12 - Valor Referência: 18,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100	1.036,00
Item: 0211 - SONDA NASOENTERAL N 14 - Valor Referência: 18,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100	1.036,00
Item: 0212 - SONDA NASOENTERAL N 18 - Valor Referência: 18,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100	1.036,00
Item: 0213 - SONDA NASOENTERAL N 20 - Valor Referência: 18,18					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	100	1.036,00
Item: 0214 - SONDA NASOGASTRICA N 8 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	150	94,50
Item: 0215 - SONDA NASOGASTRICA N 10 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	150	100,50
Item: 0216 - SONDA NASOGASTRICA N 14 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	150	99,00
Item: 0217 - SONDA NASOGASTRICA N 16 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	100	67,00
Item: 0218 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	100	102,00
Item: 0219 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	100	107,00
Item: 0220 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	100	129,00
Item: 0221 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSANI	BIOSANI	100	141,00
Item: 0222 - SONDA URETRAL N 8 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500	300,00
Item: 0223 - SONDA URETRAL N 10 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOBASE	BIOBASE	500	425,00
Item: 0224 - SONDA URETRAL N 12 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500	305,00
Item: 0225 - SONDA URETRAL N 14 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500	315,00
Item: 0226 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 04 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500	315,00
Item: 0227 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 06 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500	315,00
Item: 0228 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 08 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	500	315,00
Item: 0229 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 10 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	4.000	2.440,00
Item: 0230 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 14 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	4.000	2.440,00
Item: 0231 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 08 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100	400,00
Item: 0232 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 10 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100	400,00
Item: 0233 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 12 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100	275,00
Item: 0234 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N14 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	550,00
Item: 0235 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N16 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	550,00
Item: 0236 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N18 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	550,00
Item: 0237 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N20 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	550,00
Item: 0238 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N22 - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	550,00
Item: 0239 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 6 - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOBASE	BIOBASE	100	98,00
Item: 0240 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 8 - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOBASE	BIOBASE	100	61,00
Item: 0243 - TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 10X15 - Valor Referência: 76,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VENKURI	VENKURI	10	520,00
Item: 0244 - TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 11X16 - Valor Referência: 76,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VENKURI	VENKURI	10	530,00
Item: 0245 - TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 20X30 - Valor Referência: 76,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VENKURI	VENKURI	5	381,80
Item: 0246 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GTECH	GTECH	300	2.964,00
Item: 0247 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA - Valor Referência: 121,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	J. PROLAB	J. PROLAB	40	2.876,00
Item: 0248 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Valor Referência: 141,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GTECH	ACCUMED	30	3.316,50
Item: 0249 - Teste rápido COVID,19 - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	WAMA	WAMA	8.000	79.200,00
Item: 0250 - TOUCA DESCART. C, ELÁSTICO PCT. C, 50 UNID - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	2.000	12.120,00
Item: 0251 - TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75MM CX. COM 250 - Valor Referência: 54,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRAL	CRAL	300	12.000,00
Item: 0254 - TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO - Valor Referência: 181,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (06.281.452/0001-75)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDICONE/15MT	MEDICONE	300	42.690,00
Item: 0255 - TUBO EM LÁTEX Nº 200 PCT C,10,GARROTE - Valor Referência: 55,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SEROPLAST	SEROPLAST	30	1.020,00
Item: 0256 - UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 7 LITROS. Composto de cilindro de Oxigênio com capacidade de 7 litros, válvula com fluxômetro MAIS kit de máscara de extensão e umidificador com prático suporte metálico para transporte com rodízios - Valor Referência: 2.424,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 25/02/2025 - 22:11:03 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TUBOMED	TUBOMED	10	23.900,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:48C044F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Registro de Preços Eletrônico - 003/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,38	11.400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0003 - ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO - FRESENTIUS - Valor Referência: 10,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,20	18.400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0004 - ÁGUA DEIONIZADA FRANSCO COM 1000ML - SANAFARMA - Valor Referência: 14,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	4,00	20.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0005 - AGULHA DESCART. 25X6CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,35	1.470,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0006 - AGULHA DESCART. 25X7CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,20	2.880,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0007 - AGULHA DESCART. 25X8CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,20	1.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0008 - AGULHA DESCART. 30X8CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,20	1.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0009 - AGULHA DESCART. 40X12CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8,25	495,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0010 - AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,20	1.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0011 - AGULHA DESCART. 25X6,0 CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,20	720,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0012 - AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,20	1.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0014 - AGULHA CANETA INSULINA 4mm ,5,32, x 0,23mm ,32G, Ultra Fine com 100 Bd - CRAL - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	15,40	1.540,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0015 - ALCOOL 70por cento 1000mL - TOP CLEAR - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,99	59.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0016 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8por cento 1000mL - PROLINK - Valor Referência: 36,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,45	10.450,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0017 - ÁLCOOL GEL 1000ML - TOP CLEAR - Valor Referência: 16,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,50	37.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0018 - ALGODÃO HIDROFILO 250G ROLO - NÉVOA - Valor Referência: 15,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,95	23.850,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0019 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO - NÉVOA - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,90	64.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0020 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C,100UNID - SS PLUS - Valor Referência: 3,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,69	36.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0021 - ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL - J. PROLAB - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,30	15.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0022 - APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ,GLICOSÍMETRO, OBS. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA,SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO - ON CALL PLUS - Valor Referência: 60,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	41,30	16.520,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0023 - APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ,P.A., COM RODÍZIOS - PREMIUM - Valor Referência: 686,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	399,00	5.985,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0024 - APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ,KIT, , ADULTO. Esfigmomanômetro MAIS Estetoscópio Simples Preto - PREMIUM - Valor Referência: 151,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	91,00	9.100,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0025 - APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ,KIT, , INFANTIL. Esfigmomanômetro MAIS Estetoscópio Simples Preto - PREMIUM - Valor Referência: 151,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	88,50	4.425,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0026 - ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C,12 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 7,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,75	14.250,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0027 - ATADURA DE CREPOM 12cm PCT. C,12 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,60	16.800,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0028 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C,12 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 10,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,75	20.250,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0029 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C,12 UNIDADES - ULTRATÊXTIL - Valor Referência: 14,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,75	29.250,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0030 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C,12 UNIDADES - ULTRATÊXTIL - Valor Referência: 21,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	16,65	49.950,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0031 - BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C,100 - SS PLUS - Valor Referência: 30,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	16,70	50.100,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0032 - BANDEJA CIRÚRGICA INOX 20X16X1,5CM - FORTINOX - Valor Referência: 116,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	57,50	2.875,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0033 - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 70por cento LÍQUIDO 500ML TRANSPARENTE - NOBRE - Valor Referência: 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,70	17.100,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0034 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - BIOBRASIL - Valor Referência: 11,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,30	12.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0035 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - BIOBRASIL - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,04	8.080,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0036 - CAMA HOSPITALAR MANUAL Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em U 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1 x 1,8 Pintura eletrostática em epóxi,p6 na cor branca Cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 quarto x 1,20 mm, removível através de encaixe fácil Grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5,8 X1,20 mm de fácil manuseio Capacidade máxima de 130 kg As dimensões desta Cama Hospitalar Manual, 190 cm Comprimento X 90 cm Largura X 55 cm Altura 127 x 40 cm Grades Laterais - TUBOMED - Valor Referência: 2.727,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1.799,00	17.990,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0039 - CÂNULA DE GUEDEL N 00 - DESCARPACK - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,55	71,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0040 - CÂNULA DE GUEDEL N 0 - DESCARPACK - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,55	71,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0041 - CÂNULA DE GUEDEL N 1 - DESCARPACK - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,55	71,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0042 - CÂNULA DE GUEDEL N 2 - DESCARPACK - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,55	71,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0043 - CÂNULA DE GUEDEL N 3 - DESCARPACK - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,55	71,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0044 - CÂNULA DE GUEDEL N 4 - DESCARPACK - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,55	71,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0045 - CÂNULA DE GUEDEL N 5 - DESCARPACK - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,55	71,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0046 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18G - MEDIX - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,74	7.400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0047 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G - MEDIX - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,76	7.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0048 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G - MEDIX - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,90	9.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0049 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G - MEDIX - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,90	9.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0050 - COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. Confeccionado em espuma de Poliuretano, Densidade 23 revestido com capa plástica lavável e com zíper - RIOFLEX - Valor Referência: 393,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	340,00	10.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0051 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO - 3P MEDICAL - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,38	1.140,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0052 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 7,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,95	7.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0053 - COLETOR UNIVERSAL 80mL - CRAL - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,35	1.750,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0054 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C, 500UNID - BIOTEXTIL - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,00	90.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0055 - COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS - ULTRATÊXTIL - Valor Referência: 35,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	20,80	104.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0056 - COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 10X15 CM - AMED - Valor Referência: 0,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,80	4.800,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0057 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM - CASEX - Valor Referência: 70,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	44,00	30.800,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0058 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM - CASEX - Valor Referência: 113,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	80,00	56.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0059 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM - CASEX - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,75	5.425,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0060 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 5por cento - RIOQUIMICA - Valor Referência: 22,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,50	2.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0061 - CLOREXIDINA AQUOSA 2por cento - RIOQUIMICA - Valor Referência: 32,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	21,64	8.656,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0062 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 0,2por cento - RIOQUIMICA - Valor Referência: 33,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18,35	5.505,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0063 - CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML - FLEXINOX - Valor Referência: 95,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	53,00	2.650,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0064 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - PROLINK - Valor Referência: 32,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	19,75	39.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0065 - DRENO DE PENROSE - WILTEX - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	4,00	200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0066 - DRENO DE PORTAVAC - VITALSUC - Valor Referência: 81,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	42,93	858,60	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0067 - DISPOSITIVO INTRA,UTERINO PLÁSTICO COM COBRE, DIU - KOLPLAST - Valor Referência: 121,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	63,80	9.570,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0068 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - BIOBASE - Valor Referência: 3,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,70	1.700,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0069 - EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - MEDIX - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,45	14.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0070 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - LABOR IMPORT - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,03	10.300,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0071 - EQUIPO DE 2 VIAS POLIFIX - MEDIX - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,81	4.050,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0072 - ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO INOX - TUBOMED - Valor Referência: 454,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	250,00	50.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0073 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C,100 - CRAL - Valor Referência: 60,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	35,90	35.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0074 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M - CRAL - Valor Referência: 17,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8,10	81.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0075 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M - CRAL - Valor Referência: 11,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,69	23.415,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0076 - ESPATULA DE AYRES PCT C,100 UND - THEOTO - Valor Referência: 18,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,90	4.950,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0077 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G - KOLPLAST - Valor Referência: 2,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,55	6.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0078 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M - KOLPLAST - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,22	12.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0079 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P - KOLPLAST - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,17	7.020,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0080 - ÉTER 1000ML - VICPHARMA - Valor Referência: 75,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	45,87	2.293,50	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0081 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 0 - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,58	316,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0082 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 1 - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,57	314,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0083 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 2 - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,57	314,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0084 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 3 - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,55	310,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0085 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 4 - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,47	294,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0086 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 5 - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,47	294,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0087 - FIO DE SUTURA MONONYLON N 6 - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,47	294,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0088 - FIO SUTURA MONTADO ,0,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - DONATI - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,00	600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0089 - FIO SUTURA MONTADO ,1,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - DONATI - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,00	600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0090 - FIO SUTURA MONTADO ,2,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - DONATI - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,00	600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0091 - FIO SUTURA MONTADO ,3,0,ALGODÃO ,1,2 CÍRULO,17CM - DONATI - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	3,00	864,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0092 - FIO SUTURA MONTADO ,2,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,47	423,36	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0093 - FIO SUTURA MONTADO ,3,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,47	882,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0094 - FIO SUTURA MONTADO ,4,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,47	423,36	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0095 - FIO SUTURA MONTADO ,5,0, NYLON ,1,2 CÍRULO,17CM - PROCARE - Valor Referência: 2,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,47	423,36	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0096 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,0.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,74	948,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0097 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,1.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,72	944,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0098 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,2.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,72	944,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0099 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,3.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,72	944,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0100 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,4.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,72	944,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0101 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,5.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,65	930,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0102 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,6.0, CAT GUTE SIMPLES ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,65	930,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0103 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,0.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,65	930,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0104 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,1.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,65	930,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0105 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,2.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,65	930,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0106 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,3.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,65	930,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0107 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,4.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	4,70	940,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0108 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,5.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	4,70	940,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0109 - FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL ,6.0, CAT GUTE CROMADO ,1,2 CÍRULO,17CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	4,70	940,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0112 - FIO SUTURA MONTADO ,1.0, VICRYL ,1,2 CÍRULO,17CM - SHALON - Valor Referência: 42,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	28,30	5.660,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0113 - FIO SUTURA MONTADO ,2.0, VICRYL ,1,2 CÍRULO,17CM - SHALON - Valor Referência: 42,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	28,30	5.660,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0114 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO - MISSNER - Valor Referência: 7,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,30	4.950,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0115 - FITA MECROPORE BRANCA 25CMX4,5M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO - MAXICOR - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	2,56	512,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0116 - FITA MECROPORE BRANCA 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO - MAXICOR - Valor Referência: 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	2,56	512,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0117 - FITA MECROPORE COR DA PELE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO - ADPELE - Valor Referência: 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,05	1.010,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0118 - FITA PARA AUTOCLAVE - MISSNER - Valor Referência: 7,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,23	21.150,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0119 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO.CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE - ON CALL PLUS - Valor Referência: 27,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	20,00	100.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0120 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA - FRADEL - Valor Referência: 13,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,00	6.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0121 - FORMOL 10por cento - ICARAI - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	19,95	1.995,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0122 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P .Fralda descartável para criança até 7Kg, pacote com 34 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - CONFORT BABY - Valor Referência: 0,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,46	2.760,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0123 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M .Fralda descartável para criança de 7 a 11Kg, pacote com 30 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - CONFORT BABY - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,52	3.120,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0124 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G .Fralda descartável para criança de 11 a 16Kg, pacote com 26 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - BABY SOFT - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,60	6.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0125 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG .Fralda descartável para criança acima de 17Kg, pacote com 22 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - BABY SOFT -			

Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,61	6.100,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0126 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, , Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - BELIFE - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,20	18.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0127 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, , Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - CONFORT CARE - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,20	12.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0128 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, , Cintura até 50 a 80 cm , Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - CONFORT CARE - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,25	12.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0129 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XG .Fralda descartável para adulto ,para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, , Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico - BELIFE - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,20	18.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0130 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - BIOBASE - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,30	520,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0131 - GEL PARA ULTRA,SONOGRAFIA 1000ML - KOLPLAST - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,40	1.280,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0133 - GLUTARADEIDO 2por cento GALÃO DE 5000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 353,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	82,00	41.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0134 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1por cento 1000mL - FORTSAN - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,50	2.250,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0135 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5por cento 1000mL - FORTSAN - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,20	868,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0136 - INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1,30 HP. COMPRESSÃO MÁXIMA DE40 LIBRAS. VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS,MIN., VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE7,5 LITROS,MIN. ACESSÓRIOS, EXTENSÃO E COPO, UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCA, RA INFANTIL E MALETA P. TRANSPORTE. 220 V - DELLAMED - Valor Referência: 303,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	138,00	4.140,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0137 - JALECO DESCARTAVEL - BELIFE - Valor Referência: 2,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,40	28.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0138 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C, 100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	26,00	1.300,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0139 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C, 100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,00	2.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0140 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,00	1.250,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0141 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX. C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,00	1.250,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0142 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C,100 UNID - MEDIX - Valor Referência: 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,00	1.250,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0143 - LÂMINA FOSCA CX. C,50 UNIDADES - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 10,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	5,31	14.868,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0144 - LANCETAS CX C,50 UNIDADES - CRAL - Valor Referência: 6,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	3,00	7.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0145 - LARINGOSCÓPIO - AÇO - Valor Referência: 1.212,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	400,00	2.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0146 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO - PLUMAX - Valor Referência: 20,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	10,50	10.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0147 - LUGOL FORTE 1000ML - RENYLAB - Valor Referência: 328,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	164,30	8.215,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0148 - LUVAS CIRURGICA N 6,5 CX. C,200UNIDADES - ABL - Valor Referência: 186,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	186,00	18.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0149 - LUVAS CIRURGICA N 7,0 CX. C,200UNIDADES - ABL - Valor Referência: 186,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	130,00	37.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0150 - LUVAS CIRURGICA N 7,5 CX. C,200UNIDADES - ABL - Valor Referência: 186,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	130,00	37.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0151 - LUVAS CIRURGICA N 8,0 CX. C,200UNIDADES - ABL - Valor Referência: 186,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	130,00	13.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0152 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX. C,100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 35,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	22,00	132.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0153 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX. C.100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 35,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	22,00	176.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0154 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX. C.100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 35,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	22,00	176.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0155 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP CX. C.100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 35,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,00	138.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0156 - MACA SIMPLES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS. Armação tubular em pintura epóxi Leito acolchoado em espuma densidade 28 e Napa cabeceira reclinável. Suporta peso de até 200Kg. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 70 cm.Dimensões externas aproximadas 1,80 m de compr. X 0,80 m de largura X 0,80 m de altura - HOSPMOVEIS - Valor Referência: 1.818,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	909,00	18.180,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0157 - MACACAÇÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO P.tipo de proteção, tipo 6 , material, tecido laminado microporoso , gramatura, 50 gr,m² ,ASTM D 5034 , cor, branco , peso total, 210 gr aproximado , CA, 39.707 - SUPER SAFETY - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18,00	3.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0158 - MACACAÇÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M .tipo de proteção, tipo 6 , material, tecido laminado microporoso , gramatura, 50 gr,m² ,ASTM D 5034 , cor, branco , peso total, 210 gr aproximado , CA, 39.707 - SUPER SAFETY - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18,00	3.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0159 - MACACAÇÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G .tipo de proteção, tipo 6 , material, tecido laminado microporoso , gramatura, 50 gr,m² ,ASTM D 5034 , cor, branco , peso total, 210 gr aproximado , CA, 39.707 - SUPER SAFETY - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18,00	3.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0160 - MACACAÇÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG .tipo de proteção, tipo 6 , material, tecido laminado microporoso , gramatura, 50 gr,m² ,ASTM D 5034 , cor, branco , peso total, 210 gr aproximado , CA, 39.707 - SUPER SAFETY - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18,00	3.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0161 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C, COM ELÁSTICO PCT. C.50 UNID - PREVEMAX - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,05	40.500,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0162 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - WELL LEAD - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,00	2.400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0163 - MÁSCARA DE HUDSON - WELL LEAD - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,00	1.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0164 - MÁSCARA DE VENTURI , ADULTO - FOYOMED - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,00	4.400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0165 - MÁSCARA DE VENTURI , INFANTIL - FOYOMED - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,00	550,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0166 - MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C. 50 - SR - Valor Referência: 75,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	40,71	122.130,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0167 - MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO SIMPLES ESTOFADA , Leito estofado com espuma revestida em courovin, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo, , Regulagem da altura do dorso e dos pés através decemalheiras, , Estrutura tubular em aço redondo, , Porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, , Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável, , Pintura eletrostática a pó .Epóxi,, Dimensões, , Comprimento 185 cm , Largura 50 cm , Altura 85 cm - TUBOMED - Valor Referência: 1.515,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1.000,00	10.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0168 - OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA - MIKATUS - Valor Referência: 757,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	372,80	1.864,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0169 - OXÍMETRO DE PULSO - BIOLAND - Valor Referência: 99,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	60,00	1.800,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0170 - PLACA CURATIVO AQUACEL 10X10CM - AQUACEL - Valor Referência: 166,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	100,00	20.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0171 - PLACA CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM CARVÃO ATIVADO 10X10CM - CASEX - Valor Referência: 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	35,00	7.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0172 - PLACA CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO 10X10CM - CASEX - Valor Referência: 70,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	34,00	6.800,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0173 - PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M - HOSPFLEX - Valor Referência: 202,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	100,00	10.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0174 - PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 60CMX100M - HOSPFLEX - Valor Referência: 404,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	180,00	18.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0175 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 5CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 34,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	22,00	6.600,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0176 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 65,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	33,00	9.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0177 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M - DUOTEC - Valor Referência: 101,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	49,97	14.991,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0178 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 20CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 136,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	68,50	20.550,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0179 - PINÇA DE CHERON DE 25CM EM AÇO INOXIDÁVEL - ABC INSTRUMENTOS - Valor Referência: 116,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	68,70	687,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0186 - PORTA LÁMINAS PARA CITOLOGIA CAPACIDADE DE 3 LÁMINAS - FIRSTLAB - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,52	130,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0187 - VPVI DEGERMANTE A 2por cento - RIOQUIMICA - Valor Referência: 76,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	50,00	15.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0188 - VPVI 1por cento SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL - RIOQUIMICA - Valor Referência: 74,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	50,00	15.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0189 - REANIMADOR MANUAL, AMBU ADULTO - FOYOMED - Valor Referência: 393,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	220,00	4.400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0190 - REANIMADOR MANUAL, AMBU INFANTIL - FOYOMED - Valor Referência: 393,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	220,00	1.100,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0191 - REANIMADOR MANUAL, AMBU NEONATAL - FOYOMED - Valor Referência: 393,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	220,00	1.100,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0192 - SACO PARA ÓBITO TAMANHO P - BRIT - Valor Referência: 25,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	13,10	2.620,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0193 - SACO PARA ÓBITO TAMANHO M - BRIT - Valor Referência: 25,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	14,40	7.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0194 - SACO PARA ÓBITO TAMANHO G - BRIT - Valor Referência: 25,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	22,00	11.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0196 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 19 - MEDIX - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,22	2.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0197 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 21 - MEDIX - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,22	2.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0198 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 23 - MEDIX - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,22	2.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0199 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 25 - MEDIX - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,22	2.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0200 - SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N 27 - MEDIX - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,22	1.760,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0201 - SERINGA DESCARTAVEL 1mL C.AGULHA - SR - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,22	1.100,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0202 - SERINGA DESCARTAVEL 3mL C.AGULHA - SR - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,18	900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0203 - SERINGA DESCARTAVEL 5mL C.AGULHA - SR - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,20	1.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0204 - SERINGA DESCARTAVEL 10mL C.AGULHA - SR - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,38	1.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0205 - SERINGA DESCARTAVEL 20mL C.AGULHA - SR - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,56	2.800,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0206 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 12,7 X 0,33mm 29G CAIXA com 100unidades - SR - Valor Referência: 42,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	34,80	3.480,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0207 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 13 X 0,45mm CAIXA com 100unidades - SR - Valor Referência: 40,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,00	2.300,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0208 - SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 111,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	58,40	1.168,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0209 - SONAR, DETECTOR FETAL DIGITAL - MACROSUL (FD200B) - Valor Referência: 757,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	390,00	3.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0210 - SONDA NASOENTERAL N 12 - MAXY NUTRE - Valor Referência: 18,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	10,36	1.036,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0211 - SONDA NASOENTERAL N 14 - MAXY NUTRE - Valor Referência: 18,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	10,36	1.036,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0212 - SONDA NASOENTERAL N 18 - MAXY NUTRE - Valor Referência: 18,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	10,36	1.036,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0213 - SONDA NASOENTERAL N 20 - MAXY NUTRE - Valor Referência: 18,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	10,36	1.036,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0214 - SONDA NASOGASTRICA N 8 - BIOSANI - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,63	94,50	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0215 - SONDA NASOGASTRICA N 10 - BIOSANI - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,67	100,50	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0216 - SONDA NASOGASTRICA N 14 - BIOSANI - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,66	99,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0217 - SONDA NASOGASTRICA N 16 - BIOSANI - Valor Referência: 1,21			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,67	67,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0218 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 - BIOSANI - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	1,02	102,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0219 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 - BIOSANI - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	1,07	107,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0220 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 - BIOSANI - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	1,29	129,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0221 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 - BIOSANI - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	1,41	141,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0222 - SONDA URETRAL N 8 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,60	300,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0223 - SONDA URETRAL N 10 - BIOBASE - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	0,85	425,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0224 - SONDA URETRAL N 12 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,61	305,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0225 - SONDA URETRAL N 14 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,63	315,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0226 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 04 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,63	315,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0227 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 06 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,63	315,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0228 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 08 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,63	315,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0229 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 10 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,61	2.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0230 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO N 14 - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	0,61	2.440,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0231 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 08 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,00	400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0232 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 10 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,00	400,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0233 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N 12 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,75	275,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0234 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N14 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,75	550,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0235 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N16 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,75	550,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0236 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N18 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,75	550,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0237 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N20 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,75	550,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0238 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY N22 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,75	550,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0239 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 6 - BIOBASE - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,98	98,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0240 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 8 - BIOBASE - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	0,61	61,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0243 - TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 10X15 - VENKURI - Valor Referência: 76,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	52,00	520,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0244 - TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 11X16 - VENKURI - Valor Referência: 76,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	53,00	530,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0245 - TELA DE HÉRNIA POLIPROPILENO 20X30 - VENKURI - Valor Referência: 76,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	76,36	381,80	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0246 - TERMÔMETRO CLÍNICO - GTECH - Valor Referência: 14,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,88	2.964,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0247 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA - J. PROLAB - Valor Referência: 121,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	71,90	2.876,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0248 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - GTECH - Valor Referência: 141,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	110,55	3.316,50	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0249 - Teste rápido COVID,19 - WAMA - Valor Referência: 15,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,90	79.200,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0250 - TOUCA DESCART. C. ELÁSTICO PCT. C, 50 UNID - MEDIX BRASIL - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	6,06	12.120,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0251 - TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75MM CX. COM 250 - CRAL - Valor Referência: 54,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	40,00	12.000,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0254 - TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO - MEDICONE/15MT - Valor Referência: 181,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	142,30	42.690,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0255 - TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C,10,GARROTE - SEROPLAST - Valor Referência: 55,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	34,00	1.020,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0256 - UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 7 LITROS. Composto de cilindro de Oxigênio com capacidade de 7 litros, válvula com fluxômetro MAIS kit de máscara de extensão e umidificador com prático suporte metálico para transporte com rodízios - TUBOMED - Valor Referência: 2.424,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2.390,00	23.900,00	Homologado em 25/02/2025 22:12:08 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B8CDCC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, processo administrativo nº 3.773/2024 e a empresa **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470**, com sede a Rua Julieta Medeiros, Nº 109, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.937.124/0001-91, neste ato representado pela sua representante a Sra. **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES**, portadora do CPF nº 011.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470	Telefone:	Email:
CNPJ: 26.937.124/0001-91		
Endereço: Rua Julieta Medeiros, Nº 109, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES - CPF: 011.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007180 - BANDEJA RETANGULAR INOX. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 53 X 33 CM.	BRINOX	UND	17	78,90	1.341,30
2	0007181 - BANDEJA RETANGULAR INOX. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 32 X 15 CM.	BRINOX	UND	16	49,90	798,40
3	0007182 - BOLEIRA COM TAMP. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO G, MEDINDO NO MÍNIO 37 X 37 X 16 CM.	RISCHIOTO	UND	20	29,900	598,00
5	0007185 - CAÇAROLA MÉDIA INDUSTRIAL COM TAMP. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMP. MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 17,5CM, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 34,9 LITROS.	ALUMINIO BRASILEIR	UND	15	130,00	1.950,00
6	0007186 - CONJUNTO DE UTENSILIO DE COZINHA EM AÇO INOX COM 6 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 01 ESPÁTULA PARA BOLO, 01 COLHER GRANDE, 01 CONCHA, 01 ESCUMADEIRA, 01 PEGADOR DE MACARRÃO, 01 ESPÁTULA VAZADA E 01 BATEDOR FUÉ.	BRINOX	UND	19	68,00	1.292,00
7	0007187 - FACA PARA CARNE 6" EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (CM) LXA: 3 X 27.	TRAMONTINA	UND	14	30,00	420,00
8	0007188 - COPO DE VIDRO PARA SUÇO/ÁGUA 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, COR TRANSPARENTE.	NADIR	Caixa	32	28,00	896,00
10	0007190 - COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADO PARA CAFÉ, SOBREMESA E CHÁ, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 12,9 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA.	SIMONAGGIO	UND	143	3,40	486,20
11	0007192 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	PANELUX	UND	15	43,60	654,00
12	0007193 - JARRA DE VIDRO COM TAMP. ESPECIFICAÇÃO: JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5L.	NADIR	UND	30	32,00	960,00
13	0007194 - LIXEIRA COM TAMP. BASCULANTE 5L. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, NA COR PRETO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS.	SANREMO	UND	39	20,90	815,10
14	0007195 - PAINELA DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5L, SAÍDA DE VAPOR USUAL PARA LIBERAR A PRESSÃO INTERNA DURANTE O FUNCIONAMENTO NORMAL DA PAINELA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM NO MÍNIMO CABO ANTITÉRMICO.	PANELUX	UND	33	60,00	1.980,00

16	0007198 - XÍCARAS 100 ML COM PIRES. ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES, TRANSPARENTE, RESISTENTE A QUEBRA, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO VIDRO.	DURALEX	Caixa	69	44,90	3.098,10
18	0007201 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA, TERMOPLÁSTICA, INCOLOR, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: LARGURA: 40 CM X ALTURA: 34 CM X PROFUNDIDADE: 60 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO.	ARQPLAST	UND	29	45,00	1.305,00
19	0007206 - ESCUMADEIRA LINHA HOTEL Nº 20 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20 CM, COMPRIMENTO TOTAL NO MÍNIMO 78 CM, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO.	VIGOR	UND	10	25,00	250,00
20	0007205 - CONCHA LINHA HOTEL Nº 20 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: CABO COM NO MÍNIMO 59 CM, DIÂMETRO DA CONCHA NO MÍNIMO 20 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1800 ML, MATERIAL EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO.	ALUMINIO ABC	UND	10	19,40	194,00
22	0007183 - BOLEIRA COM TAMP. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO M, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 26 X 12 CM.	SANREMO	UND	16	27,90	446,40
24	0007197 - TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES.	LYOR	Caixa	64	41,00	2.624,00
25	0007200 - ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO VIDRO REFRATÁRIO 100% HIGIÊNICO. COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 40CM (C) X 25CM (L) X 7CM (A). FORMATO: RETANGULAR, FUNDA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, COM ALÇAS LATERA	PANELUX	UND	18	55,00	990,00
26	0007202 - CALDEIRÃO COM TAMP. INDUSTRIAL 60L. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS.	ALUMINIO ABC	UND	7	145,00	1.015,00
27	0007203 - CALDEIRÃO COM TAMP. INDUSTRIAL 68L. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 68 LITROS.	ALUMINIO SÃO JORGE	UND	7	240,00	1.680,00
29	0007207 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 38 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 38 CM, ALTURA NO MÍNIMO 38 CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA BASE DE 8,8 LITROS E CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 27,5 LITROS.	PANELUX	UND	5	140,00	700,00
30	0007210 - ESCORREDOR INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 LITROS, CONFECCIONADO NO MÍNIMO EMALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BOCA NO MÍNIMO 40CM, DIÂMETRO DO FUNDO NO MÍNIMO 20CM.	SÃO PAULO	UND	5	55,00	275,00
32	0007212 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 36 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, COM CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	BRINOX	UND	11	74,00	814,00
33	0007213 - GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5L, EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, TAMP. COM ROSCA HIGIÊNICO.	TERMOLAR	UND	21	49,90	1.047,90
34	0007214 - CAIXA TÉRMICA 34L TIPO COOLER. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA, IDEAL PARA PRAIA, VIAGENS, CAMPING E LAZER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 34 LITROS, POSSUIR NO MÍNIMO ALÇA COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMP.	MOR	UND	17	65,00	1.105,00
35	0007215 - PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20L, COM REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO.	FULGAR	UND	4	312,00	1.248,00
36	0007216 - POTE DE VIDRO HERMÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO, FECHAMENTO HERMÉTICO, PODE SER USADO PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, ARROZ, FEIJÃO, BISCOITO, BOLACHAS, CEREAIS E VÁRIOS OUTROS ALIMENTOS, NO QUAL QUER MANTER FRESCO E SEM UMIDADE.	BORMIOLE	UND	25	42,00	1.050,00
37	0007217 - CONJUNTOS DE TIGELAS DE VIDRO COM TAMP. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 PEÇAS, SENDO ELAS: 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 150ML, 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 200ML, 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 350ML, 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 500ML E POR FIM, MAIS 02 TIGELA	LYOR	Caixa	28	85,00	2.380,00
39	0007218 - CANECA BRANCA DE PORCELANA PARA SUBLIMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO CILÍNDRICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 325ML, MATERIAL EM NO MÍNIMO CERÂMICA/PORCELANA, COR BRANCA.	SUBLIMAÇÃO	UND	100	14,00	1.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 33.813,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Luzenir Santos de Moraes Alves 01151653470
26.937.124/0001-91
LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CDC2F360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 08/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2025**, processo administrativo nº 3.773/2024 e a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, com sede a R ANTONIO DA CUNHA LIMA, Nº 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.907.844/0001-77, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS**, portador do CPF nº 200.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIAO MEDEIROS - CPF: 200.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007184 - CAFETEIRA 1,5L. ESPECIFICAÇÃO: COM COADOR PERMANENTE, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS.	rocha industria	e UND	25	54,50	1.362,50
9	0007189 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 19CM, LARGURA NO MÍNIMO 4CM. MATERIAL EM AÇO INOX, PESO MÍNIMO DE 178G, COR PRATA.	univenda comercio	e UND	313	4,00	1.252,00
15	0007196 - PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22 CM. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO VIDRO TEMPERADO, QUE POSSA SER LEVADO AO MICRO-ONDAS.	nadir industria	e UND	308	6,90	2.125,20
17	0007199 - AFIADOR E AMOLADOR DE FACA MANUAL EM INOX. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, NÃO SENDO FÁCIL DE ENFERRUJAR, MANCHAR OU CORROER, IDEAL PARA FACAS DE COZINHA DOMÉSTICAS E TODOS OS TIPOS DE FACAS DE AÇO I	univenda comercio	e UND	11	8,50	93,50
23	0007191 - GARFO DE MESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA REFEIÇÕES, MATERIAL NO MÍNIMO AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES MÍNIMA: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM.	univenda comercio	e UND	298	4,40	1.311,20
31	0007211 - FACA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA REFEIÇÕES, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	univenda comercio	e UND	251	3,80	953,80
VALOR GLOBAL					R\$ 7.098,20	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Manoel Sebastiao de Medeiros
27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2870A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2025**, processo administrativo nº 3773/2025 e a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede a RUA ITAPETIM, Nº 342, JANGÁ, PAULISTA/PE, CEP: 59000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.524/0001-07, neste ato representado pela sua representante a Sra. **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 025.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 09.442.524/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ITAPETIM, 342, JANGÁ, PAULISTA/PE, CEP: 59000-000		
Representante: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 025.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0007208 - CUSCUZEIRA 2,5L EM ALUMÍNIO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS.	BALDUINO	UND	14	24,37	341,18
28	0007204 - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 52CM, DIÂMETRO DA CONCHA NO MÍNIMO 12CM, COM CABO LONGO. CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO.	BALDUINO	UND	08	18,29	146,32
38	0007209 - COPO DE PLÁSTICO ESCOLAR COM ALÇA 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A	POLY	UND	362	3,00	1.086,00

QUEDAS, NÃO QUEBRA FACILMENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250ML.				
VALOR GLOBAL				R\$ 1.573,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Prosperity Comercio e Servicos LTDA
09.442.524/0001-07
FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2A48F0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2025**, processo administrativo nº 4.011/2024 e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede a AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 2177, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550, inscrito no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, neste ato representado pelo seu representante o Sr. MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, portador do CPF nº 466.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2177 SALA 103 C. COM OLAVO MED, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550		
Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR - CPF: 466.***.***-**		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007386 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. Especificação: inclui os serviços de limpeza dos sistemas e verificação geral do equipamento, formatação, instalação de drives, programas e manutenção na rede. Bem como outros serviços que sejam necessários para o bom funcionamento dos computadores e equipamentos. Marcas: Gabinete EBARA Gabinete Valianty Gabinete Microsoft Gabinete C3TECH Gabinete APC Gabinete Fortrek Gabinete Accer Gabinete Samsung Gabinete Itautec Gabinete Multilaser Gabinete Super Writemaster Gabinete Miranda Gabinete Optiplex 380 Gabinete JAB Gabinete Asus Gabinete LG Gabinete HP Notebook Lenovo Notebook Asus Notebook Samsung Notebook Dell	N/C	Hora	805	56,00	45.080,00
2	0007387 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS. Especificação: serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora, incluindo revisão, limpeza, reset de software e lubrificação. Marcas: Impressora Eco Tank Epson L575 Impressora Epson L4150 Impressora Epson L3250 Impressora Epson L395 Impressora Eco Tank Epson L6171 Impressora Epson L350 Impressora Epson L396 Impressora Eco Tank Epson L3150 Impressora Eco Tank Epson L5290 Impressora Eco Tank Epson L355 Impressora HP LaserJet Pro M1132 Impressora HP DeskJet 2676 Impressora Canon G3111 Impressora Laser Xerox B230 Impressora Epson WorkForce Pro WF-C5810 Impressora Brother DCP T720DW	N/C	Hora	840	60,00	50.400,00
VALOR GLOBAL LOTE I						R\$ 95.480,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO

08.088.247/0001-13

Tatiana Fátima Ferreira

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA

04.471.402/0001-25

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C799C1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9 Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	100	Unid	RS	RS
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	100	Unid	RS	RS
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7 Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	100	Unid	RS	RS
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.009-0 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	100	Unid	RS	RS
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitória Regia de Lima
Código Identificador:BBB6927B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2025

O Município de Santo Antônio/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 1.712/2025, de 20 de fevereiro de 2025, e na Portaria nº 049/2025, de 06 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para a função de Professor da Educação Básica da rede municipal com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Comissão, nomeada através da Portaria nº 049/2025, de 06 de fevereiro de 2025, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2.** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 31 de dezembro de 2025 e/ou até o término do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, inclusive podendo ser prorrogado até o término do ano letivo de 2026.
- 1.3.** O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.
- 1.4.** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;
- 1.5.** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
- 1.6.** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos; Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

3.0. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR							
Código	Função	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número de vagas	Vagas PCD	Vagas p/ ampla concorrência
S001	Pedagogo	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	10	2	8
S002	Professor de Língua Portuguesa	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1
S003	Professor de Matemática	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1
S004	Professor de Ciências Biológicas	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1
S005	Professor de Geografia	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1
S006	Professor de História	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1
S007	Professor de Educação Física	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1
S008	Professor de Arte	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1
S009	Professor de Língua Inglesa	30h semanais	R\$1.700,00	Sec. Mun. de Educação/ Escolas Municipais	1	-	1

As atribuições e os requisitos são os estabelecidos a seguir:

3.1.1. ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES - PROFESSORES (FUNÇÃO DE DOCÊNCIA) – ATIVIDADES DE ENSINO EXERCIDAS EM SALA DE AULA E OUTROS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho.

3.1.2. Requisitos

PROFESSOR DE ARTE: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Educação Artística e/ou Artes/Artes Visuais/Teatro/Dança/Música ou Formação correlata na área de artes, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Ciências Naturais ou em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes e Registro no CREF.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Letras com habilitação em Português, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes

PROFESSOR PEDAGOGO: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Pedagogia com habilitação para exercer função docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.

3.2. Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Santo Antônio/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. **4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá à vaga destinada para pessoas com deficiência;

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final; **4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). **4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5. Serão destinadas as pessoas com deficiência 10% das vagas total disponíveis, podendo essas vagas serem preenchidas pela ampla concorrência em caso de nenhuma inscrição de pessoas com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 151, Centro, Santo Antônio/RN;

5.1.2 DATA: 06 de MARÇO de 2025;

5.1.3 HORÁRIO: 08h30 às 14h00;

5.1.4 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

I) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III);

II) Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

III) Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

IV) Cópia do Comprovante de Endereço;

V) Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

VI) Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório) de conclusão de Ensino Superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

VII) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

VIII) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

IX) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;

X) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

XI) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

XII) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

XIII) Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

XIV) Não serão aceitas inscrições via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;

XV) A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2. Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem as documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 151, Centro, Santo Antônio/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 13 de março de 2025, iniciando as 09h até as 16h.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

6.3.2. Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 10 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 2,5 pontos	05 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes)
Curso de pós-graduação na área de	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-

conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, <i>lato sensu</i> .			graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs-1. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu. Obs-2. Será aceito apenas cursos de pós-graduação realizados/finalizados após a conclusão da graduação relacionada a função ao qual está concorrendo).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 15 pontos.	15 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	20 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Estar inscrito e participando do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa e/ou da Formação de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Declaração original com carga horária cursada.
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

ENTREVISTA PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100 pontos

7.2. A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois): $NF = NCT + NE$

7.3. A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

I) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II) maior pontuação de experiência profissional;

III) maior pontuação na entrevista;

IV) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

V) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio;

VI) os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

VII) para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados;

VIII) cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

IX) não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente; Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – (ORIGINAIS E FOTOCOPIAS)

9.1. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências: Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital; Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

9.3. As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 1.712/2025, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio/RN, respeitando-se o prazo limite de 31 de dezembro de 2025 e/ou término do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, inclusive podendo ser prorrogado até o término do ano letivo de 2026.

9.3.1. O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; Por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

Por razões de interesse público;

Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

9.4. O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

Identidade; CPF;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino) Comprovante de residência atualizado;

CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT; Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função; Dados da conta bancária;

Lauda médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação; Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao-certidao.aspx> Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos); Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

10. DOS RECURSOS

10.1. O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios.

10.2. Não serão aceitos recursos via postal, via e-mail ou outros meios eletrônicos ou ainda fora do prazo estabelecido.

10.3. Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.5. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 18 de março de 2025 no Diário Oficial do Município de Santo Antônio/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

11.2. É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se a data limite de 31 de dezembro de 2025 e/ou o término do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, inclusive podendo ser prorrogado até o término do ano letivo de 2026.

12.4. O (a) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Santo Antônio/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

12.8. Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Santo Antônio/RN, 27 de fevereiro de 2025.

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

MARIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA

Membro

LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS

Membro

LUCILEIDE SANTOS DO VALE

Membro

ARISTON FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 ANEXO – I**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: Código nº Eu, residente e domiciliado na..... nº....., Bairro....., Complementação:....., telefone residencial:, celular....., email....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de, de de (Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2025 ANEXO - II**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025

Eu, inscrito (a) no CPF nº....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei, de de (Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2025 ANEXO – III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO*:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO ()M ()F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP	Nº:
RG Nº:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – CELULAR:	EMAIL:	
ESCOLARIDADE:	PCD? () SIM () NÃO	
FUNÇÃO PLEITEADA:	VAGA PCD ()	
CÓDIGO:	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA ()	
ASSINATURA (SEM ABREVIÇÃO):		
LOCAL E DATA:		

*Uso da comissão

.....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025

PROTOCOLO**Nº DE INSCRIÇÃO*:****NOME:****FUNÇÃO PLEITEADA:****CÓDIGO:****ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO*:**

*Uso da comissão

ANEXO IV**EDITAL Nº 001/2025****MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	27/02/2025
Dia do recurso de impugnação do edital	28/02/2025
Período de inscrições e entrega de currículo e documentos comprobatórios	06/03/2025
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	10/03/2025
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	11/03/2025
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	12/03/2025
Entrevista	13/03/2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	17/03/2025
Publicação do Resultado Definitivo	18/03/2025
Dia do recurso em face do resultado definitivo	19/03/2025
Ato de Homologação	20/03/2025

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 1619BFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0766/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 16.500,00
Total da Ação:			R\$ 16.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 16.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
	434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 16.500,00
Total da Ação:			R\$ 16.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:18731847**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração municipal de São Miguel, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO GERAL
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Prefeito Municipal é o chefe do Poder Executivo, sendo seus auxiliares diretos, para o desempenho das funções de direção superior da administração do Município, os Secretários Municipais.

Art. 2º. A Administração Municipal é constituída por órgãos e sistemas organizados para a realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Os diversos órgãos da Administração Municipal têm por finalidade implementar as atividades e serviços definidos na respectiva área de atuação, bem como desenvolver programas e projetos que concretizem as metas e objetivos referidos no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. As atividades abrangidas na área de competência da Prefeitura Municipal são desempenhadas por órgãos de assessoramento, bem como por órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 5º. A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de São Miguel é composta por:

I - Órgãos de Apoio e Assessoramento direto ao Prefeito:

- a) Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GAB;
- b) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- c) Controladoria Geral do Município – CGM.

II - Órgãos de Gestão Executiva:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SAFIN;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação – SEPOT;
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE;
- Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SMCT;
- Secretaria Municipal da Saúde – SAÚDE;
- Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação – SEBEM;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEURB;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRTMA.

Parágrafo Único - A quantidade, a simbologia e a remuneração dos cargos comissionados vinculados aos órgãos mencionados nesta lei estão definidas no Anexo I.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO I
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO – GAB

Art. 6º. A Chefia do Gabinete do Prefeito é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em suas atividades administrativas, de relações públicas e representação jurídica, social e política.

Art. 7º. Ao Chefe do Gabinete do Prefeito compete:

- Dar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral;
- Tomar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;
- Encaminhar processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;
- Transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;
- Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- Acompanhar a tramitação de projetos de leis na Câmara Municipal;

Acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;
Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

Secretário(a) Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito;

Assessor Administrativo;

Assessor Parlamentar;

Diretor de Comunicação;

Assessor de Estratégia Política;

Coordenador Administrativo;

Chefe da Junta de Serviço Militar;

Chefe de Comunicação e Publicidade.

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão de Assessoramento jurídico do Município de São Miguel, responsável pelas causas judiciais e administrativas.

Art. 9º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura da Procuradoria Geral do Município:

Procurador Geral do Município;

Procurador Adjunto;

Coordenador Administrativo.

Parágrafo Único – O cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto deve ser ocupado por Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte.

Art. 10. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

Exercer, mediante delegação do Prefeito, a Assessoria Jurídica de cada órgão da administração municipal, autarquias e fundações públicas, caso haja, em juízo e fora dele;

Examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública;

Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ação civil pública impetradas contra ato do prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento;

Exercer funções de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos, minutar a competente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo prefeito na forma da legislação específica;

Defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;

Assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa;

Opinar sobre providência de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;

Propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;

Propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta e indireta e das fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem lhes proteger o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

Elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Município;

Opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e por determinação do Prefeito;

Opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nelas possa influir como condição de prosseguimento;

Acompanhar, supervisionar e controlar os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos interesses legítimos do Município;

Defender, em juízo e fora dele, atividade ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito Municipal;

Planejar, organizar e coordenar as atividades operacionais do Sistema de Correição do Poder Executivo;

Dar andamento às representações e denúncias relacionadas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, cuidando para a sua competente e integral conclusão;

Instaurar sindicâncias e processos administrativos sempre que necessário à apuração de fatos, denúncia ou representações recebidas;

Adotar as providências necessárias quando constatados indícios de improbidade administrativa;

Acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento nos órgãos integrantes da administração Direta e Indireta do Poder Executivo, avaliando a regularidade, correção de folhas e adotando as medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

Cuidar das padronizações dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo;

Atuar em cooperação com as Secretarias Municipais, assessorando o seu titular nas matérias de sua competência;

Coordenar o processo de consolidação da Legislação Municipal.

CAPÍTULO III

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 11. O sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem por objetivo as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, bem como, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração municipal em geral.

Art. 12. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, responsável pela Controladoria Geral do Município, o qual será de livre nomeação e exoneração do Prefeito, devendo atender os seguintes requisitos:

Ser portador de diploma de curso superior, ou equivalente, registrado no órgão de classe competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;

Idoneidade moral e reputação ilibada;

Notório conhecimento e experiência nas áreas de controle interno ou externo da administração pública.

Art. 13. O quadro de pessoal da Controladoria Geral será composto da seguinte forma:

- Controlador Geral;
- b) Coordenador administrativo.

Art. 14. Fica instituída a comissão de controle interno composta de quatro (04) membros, incluindo o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Controlador Geral, o Secretário de Administração e o Procurador Geral.

Art. 15. É vedada a nomeação para o exercício de cargo de confiança no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros no âmbito da administração municipal de pessoas que tenham sido:

- Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- Julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- Os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública com trânsito em julgado.

Parágrafo Único – O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata. Considerando a possibilidade de responsabilização do servidor que falhar com seu dever de sigilo, por meio do processo administrativo cabível.

Art. 16. O sistema de Controle Interno do Município de São Miguel, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidade:

- Proceder ao exame e fiscalização prévia dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração municipal, especialmente no que se refere a sua legalidade;
- Orientar os órgãos da administração municipal e gestores no que couber quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos de cada Secretaria, considerando os recursos orçamentários disponíveis;
- Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria no âmbito deste município;
- Elaborar o balanço geral municipal, a prestação de contas do FUNDEB, e respectivos balanços mensais e anuais;
- Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas anual do Prefeito, com a emissão anual de relatórios;
- Manter com os Tribunais de Contas da União, do Estado e demais órgãos de controle externo, colaboração técnica e profissional consoante à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;
- Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto aos órgãos de controle externo supracitados;
- Acompanhar a exata execução contábil da aplicação dos recursos empenhados;
- Executar outras tarefas de ordem contábil, orçamentária, financeira e patrimonial determinadas pelo Prefeito.

Art. 17. Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária, despesas administrativas e com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro na Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 18. São órgãos da gestão executiva:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SAFIN;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação – SEPOT;
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE;
- Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SMCT;
- Secretaria Municipal da Saúde – SAÚDE;
- Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação – SEBEM;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEURB;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRTMA.

CAPÍTULO V SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAFIN

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, finanças, tecnologia da informação, pessoal, recursos humanos, aquisições, material, patrimônio, transporte e arquivo.

Art. 20. Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças compete:

- Normatizar sobre o sistema de administração geral, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;
- Promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração municipal;
- Realizar estudos e elaborar anteprojetos de lei e de decretos sobre matéria de competência da Secretaria;
- Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, agilidade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;
- Manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;
- Elaborar os atos administrativos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e declaração da vacância de cargos da Administração municipal;
- Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;
- Administração, controle e monitoramento do patrimônio municipal;
- Administração, controle e manutenção dos arquivos e documentos do município;
- Aquisição de bens e serviços conforme necessidade municipal;
- Administração, controle, monitoramento e execução das atividades ligadas as finanças municipais;
- Outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de administração, finanças, planejamento e orçamento:

Secretário Municipal de Administração e Finanças;
Assessor de gabinete;
Coordenador do departamento de administração geral;
Coordenador do departamento de saúde e segurança do trabalho;
Diretor do departamento de finanças;
Diretor do departamento de administração geral;
Coordenador administrativo;
Chefe do setor de documentação e arquivo;
Chefe do almoxarifado;
Chefe da divisão de patrimônio;
Chefe da divisão de recursos humanos;
Chefe da unidade de informática;
Chefe da divisão de finanças;
Chefe da divisão de contabilidade.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO – SEPOT

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação é o órgão responsável pelas funções estratégicas voltadas à gestão financeira, tributária e ao planejamento administrativo.

Art. 22. Ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação compete:

Promover a integração de ações das diversas Secretarias e órgãos da Administração, objetivando coordenar, acompanhar e avaliar programas e/ou projetos anuais e plurianuais e reprogramação de planos e projetos;
Atuar como interlocutor entre as Secretarias e os demais órgãos da Administração e entidades da administração pública de outras esferas governamentais e da iniciativa privada, no âmbito de planejamento para execução de ações, convênios etc.;;
Realizar estudos necessários à elaboração dos instrumentos de planejamento municipal Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com os diversos órgãos da Administração e assessoria técnica;
Coordenar a captação e negociação de recursos na realização de convênios e prestar assistência técnica necessária aos demais órgãos da Administração, no desenvolvimento de projetos junto as mais diversas entidades da administração pública de outras esferas governamentais e da iniciativa privada, bem como de agentes financeiros, no âmbito nacional;
Promover, apoiar e incentivar políticas voltadas a promoção da atração de novos empreendimentos, ao desenvolvimento organizacional, tecnológico e dos recursos humanos das micro, pequenas e médias empresas, no que for da competência do Município;
Juntamente a Procuradoria, Secretarias e demais órgãos da Administração realizar a elaboração de atos normativos no que tange as contratações públicas;
Coordenar entre as Secretarias e os demais órgãos da Administração a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, para dispor da necessidade anual e/ou semestral das contratações e aquisições e a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência e demais atos administrativos na realização dos processos para contratações via processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade;
Promover estudos e análises que otimizem os processos de contratação pública, incluindo a avaliação de modelos de contratação como pregões eletrônicos, concorrências e outras modalidades previstas na legislação;
Prestar suporte técnico e estratégico à Comissão de Contratações, oferecendo subsídios necessários para a elaboração de editais e outros documentos administrativos pertinentes
Coordenar as políticas relacionadas à arrecadação de tributos e taxas municipais;
Garantir que a legislação tributária municipal seja aplicada corretamente;
Propor alterações na legislação tributária para aumentar a eficiência na arrecadação;
Implementar medidas para simplificar o pagamento de tributos pelos contribuintes;
Supervisionar as atividades e o desempenho das equipes responsáveis pela administração tributária;
Garantir a integração entre as áreas de arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte;
Desenvolvimento, planejamento e controle do orçamento municipal;
Manutenção e modernização da administração municipal no que diz respeito a ciência e tecnologia da informação;
Desenvolver e implementar políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo e do terceiro setor, promovendo a capacitação e inclusão econômica, fomentando a inovação e competitividade, incentivando práticas sustentáveis, articulando parcerias estratégicas, coordenando projetos de desenvolvimento econômico e social, e estabelecendo redes de colaboração entre empreendedores, investidores e organizações sociais;
Coordenação na utilização de sistemas e equipamentos tecnológicos, assegurando suporte adequado às atividades dos departamentos da administração municipal;
Coordena atividades relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, em áreas de interesse da administração, inclusive dando apoio ao desenvolvimento em pesquisas científicas;
Apoia o desenvolvimento de novas tecnologias e inovações em projetos de interesse da administração, estimulando o aprimoramento de políticas e programas de fomento.
Criação de programas que fomentem o empreendedorismo e a inclusão no mercado de trabalho;
Promover parcerias com empresas e organizações para aumentar a oferta de empregos;
Coordenar projetos que incentivem a capacitação profissional e a qualificação da força de trabalho;
Outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação:

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação;
Diretor de Desenvolvimento Local;
Diretor do Departamento de Administração Tributária;
Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia;
Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento;
Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Emprego;

Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário;
 Chefe da Divisão de Cadastro Comercial;
 Chefe da Divisão de Orçamento;
 Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Contratações.

CAPÍTULO VII **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE**

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e monitoramento de programas, projetos e atividades voltados para o desenvolvimento da educação e incentivo ao esporte no Município.

Art. 24. Ao Secretário Municipal de Educação e Esporte compete:

Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;
 Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos e da área cultural;
 Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação e do ensino;
 Administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;
 Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
 Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
 Pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
 Assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;
 Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo;
 Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, referente a suplementação alimentar;
 Exercer outras atividades afins, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;
 Administração das quadras, ginásio e demais patrimônios do Município de São Miguel destinados à prática esportiva;
 Estímulos à promoção de práticas desportivas na comunidade, com destaque para o esporte amador;
 Outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Secretário Municipal de Educação e Esporte;
 Secretário Municipal de Educação e Esporte Adjunto;
 Diretor do Departamento de Educação;
 Diretor do Departamento de Esporte;
 Diretor Pedagógico de Ensino e Aprendizagem;
 Diretor do Departamento do Ensino Rural;
 Coordenador do Departamento de Educação;
 Coordenador do Departamento de Esporte;
 Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção;
 Chefe da Divisão Pedagógica;
 Chefe da Merenda Escolar.

CAPÍTULO VIII **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT**

Art. 25. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e monitoramento de programas, projetos e atividades voltados para a promoção da cultura e valorização do turismo no Município.

Art. 26. Ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo compete:

Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da cultura e turismo;
 Defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;
 Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo cultural e turístico;
 Exercer outras atividades afins, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;
 Estímulos a promoção da cultura através de festivais, certames de caráter cívico, filantrópico, social e artístico;
 Gerenciar os projetos e programas vinculados ao Turismo do município;
 Divulgar os pontos turísticos do Município, bem como incentivar aos jovens munícipes da importância de preservar suas belezas naturais;
 Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fluxo turístico no Município;
 Desenvolver programas e projetos vinculados ao turismo local;
 Potencializar os festejos regionais frente a população do estado e do Nordeste;
 Outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

Secretário Municipal da Cultura e Turismo;
 Diretor do Departamento de Cultura;
 Diretor do Departamento de Turismo, Eventos e Lazer;
 Coordenador do Departamento de Turismo, Eventos e Lazer.

CAPÍTULO IX **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SAÚDE**

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos e atividades voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Art. 28. Ao Secretário(a) Municipal da Saúde compete:

Planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde, no âmbito do Município, em articulação com os governos federal e estadual;
 Criar e operar as unidades de saúde;
 Cooperar com os órgãos federais, estaduais e municipais, que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde;
 Elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle as doenças transmissíveis;
 Colaborar com o governo federal e estadual nas execuções dos programas como: alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área;
 Exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;
 Fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;
 Avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;
 Cooperar com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência química;
 Exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental ou social;
 Promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;
 Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde;
 Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;
 Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
 Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;
 Execução dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, alimentar e nutricional;
 Cumprimento integral das disposições contidas na legislação municipal relativa ao conjunto de ações e serviços de vigilância sanitária executados nos âmbitos do município;
 Expedição de alvará sanitário de funcionamento para estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e outros, indicados em lei;
 Implementação, manutenção e desenvolvimento do sistema de informações em saúde, no âmbito municipal.

Parágrafo Único - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal da Saúde:

Secretário Municipal de Saúde;
 Secretário Municipal de Saúde Adjunto;
 Chefe dos Serviços de Processamento de Dados;
 Diretor do Departamento de Administração Financeira;
 Diretor de Unidade Hospitalar;
 Chefe de Unidade de Saúde;
 Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação;
 Coordenador do Programa de Atenção Primária da Saúde;
 Coordenador do Programa de Saúde Bucal;
 Coordenador do Programa de Saúde Mental e Reabilitação;
 Coordenador do Programa de Vigilância Epidemiológica;
 Coordenador do Programa de Vigilância Sanitária;
 Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde;
 Coordenador de Agentes de Combate Endemias.

CAPÍTULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEBEM

Art. 29. A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem-estar e da melhoria das condições de vida da sociedade, com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda.

Art. 30. Ao Secretário Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação compete:

Promover o levantamento dos principais problemas sociais, analisar e implementar as possíveis soluções;
 Elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
 Fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, como também promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, encarregadas do serviço de assistência social;
 Promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações;
 Promover o encaminhamento aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas, como também contatar com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para em um trabalho conjunto prestar assistência social aos estudantes carentes;
 Elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;
 Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições habitacionais da população;
 Planejar e executar ações habitacionais;
 Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;
 Desenvolver e implementar em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tributação políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo e do terceiro setor, promovendo a capacitação e inclusão econômica, fomentando a inovação e competitividade, incentivando práticas sustentáveis, articulando parcerias estratégicas, coordenando projetos de desenvolvimento econômico e social, e estabelecendo redes de colaboração entre empreendedores, investidores e organizações sociais;
 Buscar parcerias que visem introduzir novas formas de trabalho e geração de emprego e renda;
 Gerir, avaliar e prestar contas dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
 Auxiliar os visitantes no planejamento e desenvolvimento das visitas domiciliares, oferecendo reflexões e orientações para aprimorar o atendimento às famílias;
 Acompanhar, quando necessário, os visitantes durante as visitas domiciliares, garantindo a implementação adequada das metodologias dos programas sociais;
 Organizar os serviços da política municipal de assistência social, de modo a contemplar dentre outros, os programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como a situação das pessoas que vivem em situação de rua.

Parágrafo primeiro – Ficam criados os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação:

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Chefe da Divisão de Ação Social;
 Chefe da Divisão de Trabalho, Emprego e Renda;
 Chefe de Execução de Programas Especiais;
 Chefe do Programa Bolsa Família;
 Chefe do Programa de Apoio à Criança e Adolescente;
 Chefe do Programa de Apoio ao Idoso;
 Chefe de Programas Sociais;
 Chefe de Visitação do Programa Criança Feliz;
 Coordenador das Ações Sociais, Emprego e Renda;
 Coordenador de Programas Sociais;
 Diretor do Departamento de Assistência Social;
 Diretor do Departamento de Habitação;
 Diretor do Departamento de Trabalho;
 Diretor de Supervisão do Programa Criança Feliz.

CAPÍTULO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB

Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável por coordenar e executar as atividades relacionadas ao sistema de construção civil no município, incluindo o planejamento urbano, ornamentação de espaços públicos, pavimentação de ruas e análise de materiais utilizados em obras e serviços. Compete também à Secretaria a gestão da limpeza urbana, abrangendo a coleta e o destino dos resíduos sólidos. Além disso, a Secretaria é incumbida de zelar pelo patrimônio ambiental municipal, garantindo a proteção e a preservação do meio ambiente, tanto urbano quanto rural. É igualmente responsável pela formulação e implementação de diretrizes municipais voltadas à mobilidade urbana, assegurando a melhoria da acessibilidade e da circulação no território municipal.

Art. 32. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:

Executar e acompanhar o planejamento das atividades e dos recursos destinados a serviços e obras;
 Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades voltadas para a implantação das políticas de urbanização do município;
 Planejar, executar, fiscalizar e controlar os trabalhos de construção, reformas e conservação de obras;
 Programar, implantar e manter os serviços de arborização de ruas, praças e jardins;
 Coordenar os serviços de limpeza, bem como acompanhar e orientar a coleta e o destino final do lixo;
 Informar e desenvolver junto aos municípios formas de coleta seletiva do lixo;
 Administração, manutenção e conservação, em articulação com a Secretaria de Administração e Finanças, das viaturas, tratores, máquinas e demais equipamentos;
 Organização e administração dos serviços de mercados, feiras-livres, matadouros, cemitério públicos e da rodoviária municipal;
 Parcelamento, zoneamento, controle, uso e ocupação do solo urbano;
 Planejar, organizar, fiscalizar e controlar os serviços de transportes e trânsito;
 Planejar, organizar, fiscalizar e controlar o desenvolvimento urbano através do plano diretor do município e medidas que forem pertinentes;
 Promover a regulamentação adequada, fiscalização e monitoramento do território municipal;
 Promover políticas de desenvolvimento da mobilidade urbana;
 Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
 Estabelecer as diretrizes de trânsito em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
 Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação.

Parágrafo Único – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 Chefe da Divisão de Urbanismo;
 Chefe do Serviço de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, de Depósito e Oficina;
 Chefe da Divisão de Fiscalização;
 Chefe das Ações de Planejamento e Mobilidade Urbana;
 Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção;
 Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas;
 Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo;
 Diretor do Departamento de Transporte;
 Diretor do Departamento de Trânsito;
 Coordenador do Departamento de Trânsito;
 Chefe da Fiscalização de Trânsito;
 Chefe das Ações de Planejamento e Mobilidade Urbana;
 Chefe das Ações de Infraestrutura de Trânsito.

CAPÍTULO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDRMTA

Art. 33. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é o órgão responsável em elaborar e executar projetos vinculados ao desenvolvimento da agricultura, meio ambiente e bem-estar animal.

Art. 34. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compete:

Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;

Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
 Promover a execução de estudos e pesquisas que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;
 Assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
 Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da Secretaria;
 Promover o desenvolvimento rural sustentável;
 Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentaria Anual de acordo com o plano de gestão municipal;
 Desenvolver atividades e projetos com o escopo de preservar e proteger o meio ambiente;
 Promover a fiscalização e a expansão de atividades e projetos voltados à proteção e ao desenvolvimento ambiental;
 Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;
 Monitorar e fiscalizar o cumprimento de leis ambientais;
 Promover ações educativas sobre sustentabilidade, reciclagem e proteção ambiental;
 Sensibilizar a população sobre a importância da preservação dos recursos naturais;
 Combater crimes ambientais, como desmatamento e poluição;
 Planejar e coordenar iniciativas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;
 Proteger e conservar unidades de conservação e áreas verdes;
 Buscar financiamentos e recursos para projetos de impacto ambiental positivos;
 Implementar programas de castração e controle populacional de animais em situação de rua;
 Monitorar e fiscalizar o cumprimento de leis de proteção animal;
 Combater crimes de tráfico de animais silvestres;
 Buscar financiamentos e recursos para projetos de proteção animal;
 Articular parcerias com ONGs, empresas e órgãos governamentais para ampliar o alcance das ações.

Parágrafo Único – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, Eletrificação e Equipamentos Rurais;
 Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário;
 Chefe do Departamento de Fiscalização e Desenvolvimento Ambiental;
 Chefe da Divisão de Cadastro Agropecuário e Ambiental;
 Chefe da Divisão do Bem-Estar Animal;
 Chefe das Ações de Planejamento e Defesa Social;
 Diretor de Defesa e Preservação Patrimonial.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS

Art. 35. São atribuições dos Secretários Municipais:

Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de sua secretaria;
 Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada;
 Despachar diretamente com o gestor municipal;
 Convocar reuniões periódicas com as assessorias, direções, coordenações e chefias subordinadas;
 Atender à convocação da Câmara Municipal;
 Propor à Prefeitura a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;
 Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação;
 Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige;
 Expedir atos disciplinadores do funcionamento do órgão;
 Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
 Apresentar à Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
 Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
 Avocar, quando necessário, atribuições exercidas;
 Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, no sentido de integrar os programas, projetos e atividades da Secretaria;
 Articular-se com órgãos e entidades da administração estadual ou federal que atuem na área de competência da Secretaria;
 Impor penas disciplinares aos seus subordinados;
 Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
 Criar e manter um clima propício ao trabalho, procurando motivar os servidores e integrá-los para o atingimento dos objetivos do órgão;
 Avaliar, sistematicamente, o desempenho do órgão;
 Manter informações e dados necessários ao processo decisório e à formulação de estatísticas;
 Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS, DAS ASSESSORIAS, COORDENADORIAS, DIRETORIAS E CHEFIAS

Art. 36. São atribuições básicas dos secretários adjuntos, das assessorias, coordenadorias, diretorias e chefias nos seus vários níveis:

O Secretário Adjunto deverá substituir o Secretário Municipal em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais, como assessorar e/ou assistir ao Secretário, ou ao superior hierárquico, no desempenho de suas funções administrativas;
 O Secretário Adjunto poderá substituir o Secretário em reuniões, audiências públicas e eventos oficiais, quando designado pelo Secretário Municipal da pasta;
 Auxiliar a liderança na tomada de decisões e na elaboração de estratégias para atingir metas organizacionais;
 Produzir relatórios, pareceres técnicos, projetos e estudos necessários à tomada de decisão;
 Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Secretário e/ou auxiliar na sua formulação;
 Elaborar despachos e emitir pareceres em assuntos encaminhados pelo Secretário;

Propor normas e procedimentos com vistas à melhoria do desempenho organizacional;
 Articular-se sempre com as demais coordenadorias no sentido de desenvolver um trabalho integrado;
 Articular-se a nível técnico com outros órgãos e instituições;
 Participar de reuniões e informar às demais coordenadorias acerca dos trabalhos desenvolvidos pela unidade organizacional que dirige;
 Promover a administração, a coordenação e o controle da unidade organizacional sob o seu comando;
 Conduzir, pessoalmente, tarefas de caráter confidencial ou reservado;
 Coordenar a elaboração de relatórios a serem apresentados aos Secretários;
 Cumprir e fazer cumprir a legislação;
 Desenvolver estudos com vistas à melhoria dos serviços prestados pelo órgão;
 Indicar servidores para participarem de comissões especiais;
 Solicitar informações a outros órgãos com o fim de subsidiar trabalhos em sua área;
 Aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos servidores que lhes sejam subordinadas;
 Efetuar levantamentos de dados e informações com o fim de proceder às estatísticas do órgão;
 Exercer a supervisão do órgão e estabelecer mecanismos de controle com vistas a identificar aspectos do serviço que devam ser melhorados;
 Propor programas de treinamentos e capacitação de servidores;
 Desenvolver um clima propício ao trabalho e procurar introduzir mudanças necessárias à modernização do órgão, a partir da integração e com responsabilidades dos servidores;
 Coordenar projetos, programas e ações, garantindo a execução conforme o planejamento estratégico;
 Garantir que as atividades da área sejam executadas dentro dos prazos e padrões estabelecidos;
 Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: As atribuições específicas dos cargos comissionados que tratam esta Lei constam no Anexo VI.

Art.37. Os ocupantes dos cargos em comissão, funções gratificadas vinculadas à estrutura administrativa e funcional deste município, **constantes do Anexo I desta Lei**, encarregados e auxiliares têm as seguintes atribuições básicas:

Participar da elaboração dos planos e projetos do órgão;
 Solicitar à coordenadoria imediata a orientação necessária ao desempenho de suas funções de supervisão, de encarregado de serviço ou atividade e na condição de auxiliar em trabalhos de apoio nos gabinetes;
 Assistir às coordenadorias imediatas quanto ao fornecimento de informações e ao levantamento de dados;
 Cumprir as normas e executar os procedimentos estabelecidos para o cumprimento de suas tarefas;
 Participar de reuniões e oferecer sugestões necessárias à melhoria na execução dos serviços;
 Colaborar no sentido de manter um clima organizacional favorável à execução do trabalho;
 Conhecer e divulgar junto a seus subordinados as normas e procedimentos relativos ao órgão;
 Participar de programas de treinamentos com o fim de melhor capacitar-se; e
 Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas ou delegadas pela chefia imediata.

TÍTULO IV

DO QUADRO GERAL DO PESSOAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 38. O quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, com sua composição, sigla e remuneração, no que se refere aos de cargos de provimento em comissão conforme Anexo I.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 39. O quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, será composto por servidores, cujo provimento será efetivo, exceto nas hipóteses previstas em Lei de provimento em comissão para cargos de assessoria, direção, coordenação e chefia, com suas respectivas retribuições salariais.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 40. A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN pode nomear seus servidores em funções gratificadas, quando houver a necessidade pelo interesse público e restar comprovada a conveniência para administração.

Art. 41. Ficam criadas e incorporadas ao Quadro de Pessoal do Município de São Miguel, as seguintes funções gratificadas conforme Anexo II, que deverão ser concedidas aos servidores efetivos que vierem a desenvolver funções gratificadas conforme ocupar cargos em comissão.

Art. 42. Finalidade das Funções Gratificadas: As funções gratificadas têm como finalidade reconhecer e remunerar, de forma justa e proporcional, os servidores efetivos que desempenham atividades de liderança, coordenação, supervisão ou assessoramento, caracterizadas por maior responsabilidade, complexidade ou relevância para o interesse público.

Art. 43. Critérios para Concessão: A concessão de funções gratificadas observará os seguintes critérios:

- I – O servidor deverá ser ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;
- II – A função deverá estar vinculada a uma necessidade administrativa previamente identificada e formalmente justificada;
- III – A atribuição deverá ser compatível com as qualificações, competências e responsabilidades exigidas para o desempenho da função;
- IV – A concessão será baseada em critérios objetivos de desempenho, eficiência e mérito, devendo ser precedida de análise fundamentada;
- V – A função gratificada será exercida exclusivamente enquanto o servidor desempenhar as atividades que a justificaram.

Art. 44. Vinculação e Transparência:

§1º – Cada função gratificada deverá estar associada a uma unidade administrativa específica e a uma descrição detalhada de suas atribuições.

§2º – A lista de servidores designados para o exercício de funções gratificadas será divulgada publicamente, atualizada regularmente, em cumprimento ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação.

Art. 45. Proibição de Acúmulo de Funções Gratificadas: É vedado ao servidor o acúmulo de mais de uma função gratificada, salvo disposição expressa em lei que autorize em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 46. Remuneração e Limites: A remuneração das funções gratificadas deverá ser definida em tabela específica constante desta Lei, respeitando os seguintes limites:

I – A função gratificada não poderá ser superior a 50% do vencimento básico do cargo efetivo do servidor;

II – O valor será proporcional à responsabilidade e complexidade das atribuições conforme Anexo III.

Art. 47. Revisão e Avaliação:

§1º – As funções gratificadas serão revistas periodicamente, preferencialmente a cada dois anos, para avaliar sua pertinência e impacto na eficiência administrativa.

§2º – A permanência do servidor na função será condicionada à avaliação de desempenho, conforme regulamentação específica.

Art. 48. Vedação à Concessão Indevida: Fica vedada a concessão de funções gratificadas:

I – Para servidores que não estejam em pleno exercício das atividades correspondentes à função;

II – Para atividades meramente administrativas que não envolvam aumento de responsabilidade, complexidade ou impacto estratégico.

Art. 49. Fica instituída a Comissão de Contratações, composta por um Agente de Contratação e dois membros de apoio, podendo contar com até dois membros suplentes.

Art. 50. Disposições Transitórias:

§1º – As funções gratificadas existentes na data da publicação desta Lei serão revisadas no prazo de 90 (noventa) dias para adequação aos critérios estabelecidos.

§2º – Caso sejam identificadas irregularidades ou inconsistências na concessão, as funções gratificadas poderão ser revogadas imediatamente, sem prejuízo da análise de eventual responsabilização administrativa.

Art. 51. Fica vedado o recebimento de qualquer gratificação, seja de natureza geral ou específica, por servidor ocupante de cargo em comissão, e por servidores efetivos quando não estiverem em pleno exercício das funções.

CAPÍTULO IV DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 52. Finalidade: Fica criada a Gratificação de Representação com objetivo de remunerar, de forma justa e proporcional, os servidores efetivos que assumem cargos em comissão ou de secretário, em reconhecimento ao acréscimo de responsabilidade e às atribuições de natureza estratégica que lhes são confiadas.

Art. 53. Concessão:

§1º – A Gratificação de Representação será concedida exclusivamente a servidores efetivos do quadro permanente do município que optarem por manter a remuneração de seu cargo efetivo enquanto no exercício de cargo em comissão ou de secretário.

§2º – A opção pela Gratificação de Representação deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a nomeação.

§3º – A concessão da Gratificação de Representação será publicada no Diário Oficial do Município e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 54. Cálculo da Gratificação de Representação:

§1º – A Gratificação de Representação será calculada como um percentual sobre o vencimento do cargo em comissão ou de secretário, conforme Anexo IV.

§2º – O percentual incidirá apenas sobre o vencimento do cargo em comissão ou de secretário, excluídos eventuais adicionais ou vantagens pecuniárias.

Art. 55. Proibição de Acúmulo: É vedada a acumulação da Gratificação de Representação com qualquer outra gratificação ou vantagem de natureza similar, salvo se expressamente previsto em lei.

Art. 56. Duração e Extinção:

§1º – A Gratificação de Representação será devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver no efetivo exercício do cargo em comissão ou de secretário.

§2º – A gratificação será automaticamente extinta com o término do exercício do cargo ou a pedido do servidor.

Art. 57. Revisão e Avaliação:

§1º – A concessão da Gratificação de Representação estará condicionada à avaliação de desempenho do servidor, a ser realizada anualmente pelo setor responsável da administração municipal.

§2º – A continuidade do pagamento da gratificação dependerá de desempenho satisfatório, conforme critérios a serem regulamentados por decreto.

Art. 58. Transparência e Publicidade: A lista de servidores que recebem a Gratificação de Representação será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, atualizada periodicamente, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 59. Disposições Transitórias: Os servidores efetivos que já estiverem no exercício de cargos em comissão ou de secretário na data da promulgação desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para formalizar a opção pela Gratificação de Representação, conforme disposto no Art. 53, §2º.

CAPÍTULO V DO JETON POR PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E ATIVIDADES COLEGIADAS

Art. 60. Finalidade do Jeton - Fica instituída a Gratificação por Participação em Reuniões e Atividades Colegiadas, denominada **Jeton**, destinada a indenizar os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos pelo comparecimento e participação efetiva em reuniões de conselhos, comitês, comissões ou grupos de trabalho de caráter deliberativo, consultivo ou fiscalizador no âmbito da administração pública municipal.

Art. 61. Condições para Concessão do Jeton - O pagamento do Jeton observará as seguintes condições:

- I – O Secretário Municipal e o Secretário Adjunto deverão estar regularmente designados para integrar o conselho, comissão ou órgão colegiado por ato formal do Chefe do Executivo Municipal;
- II – O pagamento será condicionado ao efetivo comparecimento e participação nas reuniões;
- III – A participação deverá ser registrada em ata oficial, contendo a assinatura dos presentes e as deliberações realizadas;
- IV – O Jeton será pago por reunião, limitado a **05** reuniões mensais, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 62. Valor e Limites:

§1º – O valor do Jeton será fixado em percentual do vencimento básico do cargo de secretário, conforme Anexo V.

§2º – O pagamento do Jeton será limitado ao teto estabelecido para gratificações de representação no âmbito da administração municipal.

Art. 63. Transparência e Publicidade:

§1º – Todos os pagamentos de Jetons serão registrados em sistema eletrônico e publicados no Portal da Transparência do Município, contendo:

- I – Nome do beneficiário;
- II – Órgão ou colegiado em que o beneficiário participou;
- III – Data e número da reunião;
- IV – Valor pago.

§2º – O relatório consolidado com os pagamentos de Jetons deverá ser enviado anualmente ao Tribunal de Contas do Estado para análise.

Art. 64. Vedação de Acúmulo - É vedado o pagamento de Jetons cumulativamente com qualquer outra indenização ou gratificação relacionada à mesma atividade ou órgão colegiado.

Art. 65. Disposições Complementares:

§1º – Os órgãos colegiados que gerarem direito ao pagamento de Jeton deverão ter sua composição, competências e frequência de reuniões regulamentadas por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§2º – O Jeton não se incorporará à remuneração ou aos proventos do servidor para qualquer efeito.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Os diversos órgãos da Prefeitura Municipal devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 67. Os casos omissos quando à definição de competência de órgãos e atribuições de chefias serão decididos pela Prefeitura Municipal, ouvidos os órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 68. Constituem recursos para a cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Público Municipal para o ano em curso.

Art. 69. Fica o poder executivo autorizado a fazer as suplementações e ou remanejamentos de dotações orçamentárias destinadas aos órgãos criados ou transformados, na forma da Lei, sem que este ajuste seja contado para efeito do limite estabelecido pela legislação.

Art. 70. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta do Orçamento Geral do Município ou, quando for o caso, do Orçamento da União ou de outra esfera de Governo.

Art. 71. O poder Executivo regulamentará por Decreto a estrutura e o funcionamento de cada um dos órgãos e entidades públicas da Administração Direta, previsto nesta lei.

Parágrafo Único – As nomeações para os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei se darão em até 60 (sessenta dias), após a sanção e publicação.

Art. 72. Ficam revogadas as Leis, Decretos, Normas e Regimentos anteriores e todas as disposições em contrário, exceto as que versem sobre os profissionais da educação e guarda municipal que serão regidos pela Legislação específica aplicada, notadamente a Lei nº 668/2009 e Lei Complementar nº 100/2015, respectivamente.

Art. 73. Os cargos de Tratorista, Instrutor de Informática e Fiscal entram em extinção a partir desta Lei, ficando extintos quando ocorrer solicitação de demissão e/ou aposentadoria dos servidores enquadrados atualmente.

Art. 74. Integram como instrumento de atuação complementar dos órgãos de primeiro nível hierárquico da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes fundos especiais:

- I – Fundo Municipal de Saúde, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Fundo Municipal de Assistência Social, administrado pela Secretaria do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação;
- III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pela Secretaria do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação;
- IV – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, administrado pela Secretaria de Educação e Esporte;
- V – Fundo de Aval do Município de São Miguel, administrada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiental.

Art. 75. Fica revogado a Lei Complementar de nº 01/2004 e a 06/2009.

Art. 76. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

ANEXO I

Lei Complementar Nº 005, de 26 de fevereiro de 2025 - Quantidade, a simbologia e a remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os órgãos de que tratam esta Lei.

Parte I – Tabela de Cargos de Provedimentos em Comissão SM-1:

Secretário(a) Municipal Do Gabinete do Prefeito – GAB
 Procuradoria Geral do Município – PGM;
 Controladoria Geral do Município – CGM;
 Secretário(a) Municipal De Administração e Finanças – SAFIN;
 Secretário(a) Municipal De Planejamento, Orçamento e Tributação – SEPOT;
 Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE;
 Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SMCT;
 Secretário(a) Municipal Da Saúde – SAÚDE;
 Secretário(a) Municipal Do Bem-Estar Social, Trabalho E Habitação – SEBEM;
 Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEURB;
 Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMTA.

Conforme previsão expressa do art. 29, V, da Constituição Federal, a iniciativa do projeto de lei que disponha sobre remuneração de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais é exclusiva da Câmara Municipal.

Parte II – Tabela de Cargos de Provedimentos em Comissão, quantidade, sigla e remuneração por secretaria:**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO – GAB**

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Chefe do Gabinete do Prefeito	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Assessor Administrativo	CC1	1	3.291,84
	Assessor Parlamentar	CC1	1	3.291,84
	Assessor de Estratégia política	CC1	1	3.291,84
	Diretor de Comunicação	CC2	1	3.017,52
	Coordenador Administrativo	CC3	3	2.468,88
	Chefe da Junta de Serviço Militar	CC4	1	1.988,82
	Chefe de Comunicação e Publicidade	CC4	2	1.988,82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1.	Procurador Geral do Município	SM1	1	CF. art. 29, V.
2.	Procurador Adjunto	CC1	1	3.291,84
3.	Coordenador Administrativo	CC3	1	2.468,88

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Controlador Geral	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Coordenador Administrativo	CC3	1	2.468,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAFIN

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Secretário de Administração e Finanças	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Assessor de gabinete	CC1	1	3.291,84
	Coordenador administrativo	CC3	1	2.468,88
	Coordenador do departamento de administração geral	CC3	1	2.468,88
	Coordenador do departamento de saúde e segurança do trabalho	CC3	1	2.468,88
	Chefe do setor de documentação e arquivo	CC4	1	1.988,82
	Chefe do almoxarifado	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de patrimônio	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de recursos humanos	CC4	1	1.988,82
	Chefe da unidade de informática	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de finanças	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de contabilidade	CC4	1	1.988,82
	Diretor do departamento de administração geral	CC2	1	3.017,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO - SEPOT

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Diretor de Desenvolvimento Local	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de administração tributária	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de ciência e tecnologia	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de planejamento e orçamento	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de ciência, tecnologia e emprego	CC2	1	3.017,52
	Chefe da divisão de cadastro imobiliário	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de cadastro comercial	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de orçamento	CC4	1	1.988,82

	Chefe da divisão de gestão de contratos e contratações	CC4	1	1.988,82
	Coordenador administrativo	CC3	1	2.468,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Secretário Municipal de Educação e Esporte	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Secretário Municipal de Educação e Esporte Adjunto	CC1	1	3.291,84
	Diretor do departamento de esporte	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de educação	CC2	1	3.017,52
	Diretor Pedagógico de Ensino e Aprendizagem	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento do ensino rural	CC2	1	3.017,52
	Coordenador do departamento de esporte	CC3	1	2.468,88
	Coordenador do departamento de educação	CC3	1	2.468,88
	Chefe da merenda escolar	CC4	1	2.468,88
	Chefe da divisão pedagógica	CC4	4	1.988,82
	Chefe da divisão de infraestrutura e manutenção	CC4	1	1.988,82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Secretário Municipal da Cultura e Turismo	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Diretor do departamento de cultura	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de turismo, eventos e lazer	CC2	1	3.017,52
	Coordenador do departamento de turismo, eventos e lazer	CC3	1	2.468,88

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SAÚDE

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Secretário Municipal de Saúde	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Secretário Municipal de Saúde Adjunto	CC1	1	3.291,84
	Chefe dos serviços de processamento de dados	CC4	1	1.988,82
	Diretor do departamento de administração financeira	CC2	1	3.017,52
	Diretor de unidade hospitalar	CC2	1	3.017,52
	Chefe de unidade de saúde	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de auditoria, controle e avaliação	CC4	1	1.988,82
	Coordenador do programa de atenção primária da saúde	CC3	1	2.468,88
	Coordenador do programa de saúde bucal	CC3	1	2.468,88
	Coordenador do programa de saúde mental e reabilitação	CC3	1	2.468,88
	Coordenador do programa de vigilância epidemiológica	CC3	1	2.468,88
	Coordenador do programa de vigilância sanitária	CC3	1	2.468,88
	Coordenador dos agentes comunitários de saúde	CC3	1	2.468,88
	Coordenador de agentes de combate endemias	CC3	1	2.468,88

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEBEM

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

SM1

1

CF. art. 29, V.

Chefe da divisão de trabalho, emprego e renda

CC4

1

1.988,82

Chefe do programa bolsa família

CC4

1

1.988,82

Chefe do programa de apoio ao idoso

CC4

1

1.988,82

Chefe de visitação do Programa Criança Feliz

CC4

10

1.988,82

Coordenador de programas sociais

CC3

1

2.468,88

Diretor do departamento de assistência social

CC2

1

3.017,52

Diretor do departamento de trabalho

CC2

1

3.017,52

15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Chefe da divisão de urbanismo	CC4	1	1.988,82
	Chefe do serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, de depósito e oficina	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de fiscalização	CC4	1	1.988,82
	Chefe das ações de Planejamento e Mobilidade Urbana	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de infraestrutura e manutenção	CC4	1	1.988,82
	Chefe da Fiscalização de Trânsito	CC4	1	1.988,82
	Chefe das ações de Planejamento e Mobilidade Urbana	CC4	1	1.988,82
	Chefe das ações de Infraestrutura de trânsito	CC4	1	1.988,82
	Coordenador do departamento de Trânsito	CC3	1	2.468,88
	Diretor do departamento de manutenção e conservação de estradas	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de obras e urbanismo	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de transporte	CC2	1	3.017,52
	Diretor do departamento de Trânsito	CC2	1	3.017,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDRTMA

ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	SM1	1	CF. art. 29, V.
	Diretor de defesa e preservação patrimonial	CC2	1	3.017,52
	Chefe da divisão de recursos hídricos, eletrificação e equipamentos rurais	CC4	1	1.988,82
	Chefe do departamento de fiscalização e desenvolvimento ambiental	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de cadastro agropecuário e ambiental	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão do bem-estar animal;	CC4	1	1.988,82
	Chefe da divisão de apoio ao desenvolvimento agropecuário	CC4	1	1.988,82
	Chefe das ações de planejamento e defesa social	CC4	1	1.988,82

Parte III – Tabela de Cargos de Provimentos em Comissão, quantidade, sigla e remuneração por cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO SM-1				
ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANT	REMUNERAÇÃO
1	Controlador Geral	SM1	1	CF. art. 29, V.
2	Procurador Geral do Município	SM1	1	CF. art. 29, V.
3	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	SM1	1	CF. art. 29, V.
4	Secretário de Administração e Finanças	SM1	1	CF. art. 29, V.
5	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	SM1	1	CF. art. 29, V.
6	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	SM1	1	CF. art. 29, V.
7	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	SM1	1	CF. art. 29, V.
8	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação	SM1	1	CF. art. 29, V.
9	Secretário Municipal de Saúde	SM1	1	CF. art. 29, V.
10	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	SM1	1	CF. art. 29, V.
11	Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	SM1	1	CF. art. 29, V.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-1				
ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANT	REMUNERAÇÃO
1	Secretário Municipal de Educação e Esporte Adjunto	CC1	1	3.291,84
2	Secretário Municipal de Saúde Adjunto	CC1	1	3.291,84
3	Assessor Administrativo	CC1	1	3.291,84
4	Assessor de Estratégia Política	CC1	1	3.291,84
5	Assessor de gabinete	CC1	1	3.291,84
6	Assessor Parlamentar	CC1	1	3.291,84
7	Procurador Adjunto	CC1	1	3.291,84
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-2				
ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANT	REMUNERAÇÃO
1	Diretor de Comunicação	CC2	1	3.017,52
2	Diretor de defesa e preservação patrimonial	CC2	1	3.017,52
3	Diretor de Desenvolvimento Local	CC2	1	3.017,52
4	Diretor de unidade hospitalar	CC2	1	3.017,52
5	Diretor do departamento de administração financeira	CC2	1	3.017,52
6	Diretor do departamento de administração geral	CC2	1	3.017,52
7	Diretor do departamento de administração tributária	CC2	1	3.017,52
8	Diretor do departamento de assistência social	CC2	1	3.017,52
9	Diretor do departamento de ciência e tecnologia	CC2	1	3.017,52
10	Diretor do departamento de cultura	CC2	1	3.017,52
11	Diretor do departamento de educação	CC2	1	3.017,52
12	Diretor do departamento de esporte	CC2	1	3.017,52
13	Diretor do departamento de habitação	CC2	1	3.017,52
14	Diretor do departamento de manutenção e conservação de estradas	CC2	1	3.017,52
15	Diretor do departamento de obras e urbanismo	CC2	1	3.017,52
16	Diretor do departamento de planejamento e orçamento	CC2	1	3.017,52
17	Diretor do departamento de trabalho	CC2	1	3.017,52
18	Diretor do departamento de Trânsito	CC2	1	3.017,52
19	Diretor do departamento de transporte	CC2	1	3.017,52
20	Diretor do departamento de turismo, eventos e lazer	CC2	1	3.017,52
21	Diretor do departamento do ensino rural	CC2	1	3.017,52
22	Diretor Pedagógico de Ensino e Aprendizagem	CC2	1	3.017,52
23	Diretor do departamento de ciência, tecnologia e emprego	CC2	1	3.017,52
24	Diretor de supervisão do Programa Criança Feliz	CC2	1	3.017,52
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-3				
ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANT	REMUNERAÇÃO
1	Coordenador Administrativo	CC3	7	2.468,88
2	Coordenador das ações sociais, emprego e renda	CC3	1	2.468,88
3	Coordenador de agentes de combate endemias	CC3	1	2.468,88
4	Coordenador de programas sociais	CC3	1	2.468,88
5	Coordenador do departamento de administração geral	CC3	1	2.468,88

6	Coordenador do departamento de educação	CC3	1	2.468,88
7	Coordenador do departamento de esporte	CC3	1	2.468,88
8	Coordenador do departamento de Trânsito	CC3	1	2.468,88
9	Coordenador do departamento de turismo, eventos e lazer	CC3	1	2.468,88
10	Coordenador do programa de atenção primária da saúde	CC3	1	2.468,88
11	Coordenador do programa de saúde bucal	CC3	1	2.468,88
12	Coordenador do programa de saúde mental e reabilitação	CC3	1	2.468,88
13	Coordenador do programa de vigilância epidemiológica	CC3	1	2.468,88
14	Coordenador do programa de vigilância sanitária	CC3	1	2.468,88
15	Coordenador dos agentes comunitários de saúde	CC3	1	2.468,88
16	Coordenador do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho	CC3	1	2.468,88
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-4				
ORDEM	CARGO	SIGLA	QUANT	REMUNERAÇÃO
1	Chefe da divisão de orçamento	CC4	1	1.988,82
2	Chefe da divisão de ação social	CC4	1	1.988,82
3	Chefe da divisão de apoio ao desenvolvimento agropecuário	CC4	1	1.988,82
4	Chefe da divisão de auditoria, controle e avaliação	CC4	1	1.988,82
5	Chefe da divisão de cadastro agropecuário e ambiental	CC4	1	1.988,82
6	Chefe da divisão de cadastro comercial	CC4	1	1.988,82
7	Chefe da divisão de cadastro imobiliário	CC4	1	1.988,82
8	Chefe da divisão de contabilidade	CC4	1	1.988,82
9	Chefe da divisão de finanças	CC4	1	1.988,82
10	Chefe da divisão de fiscalização	CC4	1	1.988,82
11	Chefe da divisão de gestão de contratos e contratações	CC4	1	1.988,82
12	Chefe da divisão de infraestrutura e manutenção	CC4	1	1.988,82
13	Chefe da divisão de infraestrutura e manutenção	CC4	1	1.988,82
14	Chefe da divisão de patrimônio	CC4	1	1.988,82
15	Chefe da divisão de recursos hídricos, eletrificação e equipamentos rurais	CC4	1	1.988,82
16	Chefe da divisão de recursos humanos	CC4	1	1.988,82
17	Chefe da divisão de trabalho, emprego e renda	CC4	1	1.988,82
18	Chefe da divisão de urbanismo	CC4	1	1.988,82
19	Chefe da divisão pedagógica	CC4	4	1.988,82
20	Chefe da Fiscalização de Trânsito	CC4	1	1.988,82
21	Chefe da Junta de Serviço Militar	CC4	1	1.988,82
22	Chefe da merenda escolar	CC4	1	1.988,82
23	Chefe da unidade de informática	CC4	1	1.988,82
24	Chefe das ações de Infraestrutura de trânsito	CC4	1	1.988,82
25	Chefe das ações de planejamento e defesa social	CC4	1	1.988,82
26	Chefe das ações de Planejamento e Mobilidade Urbana	CC4	1	1.988,82
27	Chefe das ações de Planejamento e Mobilidade Urbana	CC4	1	1.988,82
28	Chefe de Comunicação e Publicidade	CC4	2	1.988,82
29	Chefe de execução de programas especiais	CC4	1	1.988,82
30	Chefe de programas sociais	CC4	1	1.988,82
31	Chefe de unidade de saúde	CC4	1	1.988,82
32	Chefe do almoxarifado	CC4	1	1.988,82
33	Chefe do departamento de fiscalização e desenvolvimento ambiental	CC4	1	1.988,82
34	Chefe do programa bolsa família	CC4	1	1.988,82
35	Chefe do programa de apoio à criança e adolescente	CC4	1	1.988,82
36	Chefe do programa de apoio ao idoso	CC4	1	1.988,82
37	Chefe do serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, de depósito e oficina	CC4	1	1.988,82
38	Chefe do setor de documentação e arquivo	CC4	1	1.988,82
39	Chefe dos serviços de processamento de dados	CC4	1	1.988,82
40	Chefe de visitação do Programa Criança Feliz	CC4	10	1.988,82
41	Chefe da divisão do bem-estar animal	CC4	1	1.988,82

ANEXO II**Lei Complementar Nº 005, de 26 de fevereiro de 2025 – Das funções gratificas.**

QUANTIDADE	SÍMBOLOS
04	FG-1
05	FG-2
05	FG-3
06	FG-4
06	FG-5
07	FG-6
12	FG-7

ANEXO III**Lei Complementar Nº 005, de 26 de fevereiro de 2025 – Tabela de Remuneração das Funções Gratificadas.**

Símbolo	Descrição da Função	Crítérios de Concessão	Percentual sobre o vencimento básico do servidor
FG-1	Coordenador Geral/Coordenador de Comissão de Contratação/Coordenação de auditoria	Designado para gerenciar múltiplas áreas ou programas estratégicos com impacto direto nas metas governamentais.	70%
FG-2	Supervisor Técnico	Responsável por supervisionar atividades técnicas e operacionais em áreas estratégicas.	60%
FG-3	Líder de Projeto Estratégico	Liderança de projetos específicos de média complexidade, que exigem planejamento e execução técnica.	50%
FG-4	Chefe de Divisão	Coordenação de equipes ou setores administrativos em áreas específicas da gestão pública.	40%
FG-5	Assistente de Coordenação	Apoio direto ao Coordenador ou Supervisor Técnico em atividades administrativas ou operacionais.	30%
FG-6	Supervisor Administrativo	Supervisão de processos administrativos internos com foco em organização e cumprimento de prazos.	20%
FG-7	Apoio Técnico/Serviços Específicos	Realização de atividades técnicas simples ou específicas, como suporte em eventos ou execução de serviços de campo.	10%

Descrição e Critérios para Concessão**• Finalidade:**

• As Funções Gratificadas visam reconhecer o acréscimo de responsabilidade e a contribuição dos servidores efetivos em atividades que excedem as exigências normais de seus cargos efetivos.

• **Critérios Gerais:**

- A Função Gratificada será concedida exclusivamente a servidores efetivos.
- A designação deverá ser fundamentada em necessidades específicas da administração, como complexidade das atividades, impacto estratégico e exigência técnica.
- A função será exercida por prazo determinado, com possibilidade de revisão a cada dois anos ou conforme avaliação de desempenho.

• **Critérios Específicos por Símbolo:**

- **FG-1 a FG-3:** Atividades de alta complexidade, com impacto direto em políticas públicas ou projetos estratégicos.
- **FG-4 e FG-5:** Atividades de coordenação, supervisão ou execução técnica em áreas críticas.
- **FG-6 e FG-7:** Atividades de apoio administrativo ou operacional de menor complexidade, mas essenciais para o funcionamento da administração pública.

• **Transparência:**

- A lista de servidores designados para Funções Gratificadas será publicada no Portal da Transparência, com a descrição da função, setor e período de vigência.

• **Avaliação de Desempenho:**

- A concessão e continuidade das Funções Gratificadas estarão condicionadas a avaliações periódicas, com base em indicadores de eficiência, eficácia e alinhamento com os objetivos administrativos.

ANEXO IV

Lei Complementar Nº 005, de 26 de fevereiro de 2025 – Tabela de Remuneração das Gratificações de Representação.

Nível do Cargo	Percentual sobre o vencimento do cargo em comissão/secretário
Secretário (SM1)	80%
Secretários Adjuntos (CC1)	70%
Cargos de Assessoria (CC1)	70%
Cargos de Direção (CC2)	60%
Cargos de Coordenação (CC3)	50%
Cargos de Chefia (CC4)	40%

ANEXO V

Lei Complementar Nº 005, de 26 de fevereiro de 2025 – Tabela de Valor e Limites do JETON.

Cargo	Percentual por Reunião	Máximo Mensal (Percentual do Vencimento)
Secretário Municipal	5%	25%
Secretário Adjunto	4%	20%

ANEXO VI

Lei Complementar Nº 005, de 26 de fevereiro de 2025 – Atribuições dos Cargos Comissionados que ocuparão os órgãos de que tratam esta Lei.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO SM-1		
ORDEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Controlador Geral	Encontra-se pormenorizada no art. 16 desta Lei.
2	Procurador Geral do Município	Encontra-se pormenorizada no art. 10 desta Lei.
3	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	Encontra-se pormenorizada no art. 7 desta Lei.
4	Secretário de Administração e Finanças	Encontra-se pormenorizada no art. 20 desta Lei.
5	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Encontra-se pormenorizada no art. 34 desta Lei.
6	Secretário Municipal de Educação e Esporte	Encontra-se pormenorizada no art. 24 desta Lei.
7	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Encontra-se pormenorizada no art. 26 desta Lei.
8	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação	Encontra-se pormenorizada no art. 22 desta Lei.
9	Secretário Municipal de Saúde	Encontra-se pormenorizada no art. 28 desta Lei.
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Encontra-se pormenorizada no art. 32 desta Lei.
11	Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação	Encontra-se pormenorizada no art. 30 desta Lei.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-1		
ORDEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Assessor Administrativo	Prestar suporte técnico e administrativo ao Secretário. Controlar o fluxo de documentos, processos e correspondências da Secretaria. Organizar e manter atualizados arquivos e registros administrativos. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos administrativos necessários ao funcionamento da Secretaria. Apoiar a logística de reuniões e eventos organizados pela Secretaria.
2	Assessor de Estratégia Política	Propor e desenvolver estratégias políticas alinhadas aos objetivos da gestão municipal. Identificar oportunidades de parcerias institucionais e negociações políticas. Analisar o cenário político local e estadual, sugerindo ações ao Prefeito. Participar de reuniões estratégicas e representar o Gabinete em articulações políticas quando necessário. Apoiar na formulação de políticas públicas e projetos prioritários.
3	Assessor de Gabinete	Responsável por prestar apoio direto e especializado ao titular da Secretaria em atividades de natureza técnica, administrativa e estratégica, visando à eficiência e à qualidade da gestão pública. Preparar e revisar documentos técnicos e administrativos, como relatórios, ofícios e memorandos. Planejar e organizar a agenda institucional do titular, garantindo a pontualidade e o cumprimento dos compromissos. Coordenar reuniões, audiências, visitas e eventos promovidos ou com a participação do gabinete. Promover o alinhamento da comunicação entre a Secretaria e os demais setores da administração pública. Recepcionar e atender representantes de órgãos públicos, autoridades, cidadãos e outros interessados que demandem o gabinete.
4	Assessor Parlamentar	Realizar a interlocução entre o Gabinete do Prefeito e a Câmara Municipal. Acompanhar a tramitação de projetos de lei, Requerimentos e outros documentos legislativos. Propor estratégias para viabilizar a aprovação de pautas de interesse do Executivo Municipal. Redigir ofícios, pareceres e comunicações oficiais relacionadas às atividades legislativas. Fornecer suporte técnico e administrativo ao Prefeito em suas relações com o Legislativo.
5	Procurador Adjunto	Prestar assessoria e consultoria jurídica ao Procurador Geral do Município e aos órgãos da administração direta e

		<p>indireta, quando solicitado, sobre assuntos de natureza jurídica e administrativa.</p> <p>Representar o Município, juntamente com o Procurador Geral, em ações judiciais e processos administrativos, bem como em audiências e procedimentos extrajudiciais.</p> <p>Elaborar pareceres técnicos sobre matérias de competência do Município, especialmente aquelas que envolvam interpretação de normas legais e regulamentares.</p> <p>Auxiliar na elaboração de minutas de leis, decretos, portarias e outros atos normativos necessários ao funcionamento da administração pública municipal.</p> <p>Acompanhar e coordenar processos administrativos de caráter disciplinar, licitatório, ou relacionados à responsabilidade administrativa e financeira.</p> <p>Participar de atividades de mediação e conciliação em conflitos que envolvam o Município, buscando soluções administrativas amigáveis.</p> <p>Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Procurador Geral ou por autoridade competente, no âmbito de suas funções.</p>
6	Secretário Adjunto	<p>Assistir o secretário titular no planejamento, organização e coordenação das atividades da secretaria.</p> <p>Substituir o secretário titular em suas ausências ou impedimentos, assumindo a direção do órgão.</p> <p>Coordenar e supervisionar setores ou áreas específicas da secretaria.</p> <p>Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, sempre respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.</p> <p>Representar a secretaria em reuniões e eventos quando designado pelo secretário titular.</p>
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-2		
ORDEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Diretor de Comunicação	<p>Planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional.</p> <p>Supervisionar a produção de conteúdo para meios de comunicação e redes sociais oficiais.</p> <p>Garantir a transparência e clareza das informações divulgadas à população.</p> <p>Coordenar a relação das Secretarias com a imprensa e veículos de comunicação.</p> <p>Promover campanhas de divulgação de programas e projetos do Executivo Municipal.</p>
2	Diretor de defesa e preservação patrimonial	<p>Supervisionar, controlar e atualizar o inventário do patrimônio público municipal, garantindo o registro e a preservação dos bens móveis, imóveis e culturais.</p> <p>Coordenar a fiscalização e a manutenção dos bens públicos, garantindo sua integridade e funcionalidade, em articulação com os demais setores da administração pública.</p> <p>Gerenciar ações de prevenção e combate a danos ao patrimônio público, como depredações, furtos, ou ocupações irregulares.</p> <p>Desenvolver campanhas educativas e programas de sensibilização da população sobre a importância da preservação do patrimônio público.</p> <p>Executar outras tarefas correlatas ou delegadas pelo gestor municipal, no âmbito de sua atuação.</p>
3	Diretor de Desenvolvimento Local	<p>Desenvolver e implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico sustentável, com foco no fortalecimento dos pequenos negócios e no estímulo ao empreendedorismo local.</p> <p>Fomentar a criação e o crescimento de micro e pequenas empresas por meio de programas de capacitação, acesso a crédito e incentivo à inovação, em parceria com instituições como o SEBRAE.</p> <p>Simplificar procedimentos administrativos para facilitar a abertura e a regularização de empresas, implementando iniciativas como a Redesimples, que visa à desburocratização dos processos empresariais.</p> <p>Incentivar a participação de micro e pequenas empresas nas compras públicas municipais, assegurando a aplicação efetiva da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nos processos licitatórios.</p> <p>Mobilizar e capacitar lideranças comunitárias, empresariais e governamentais para atuarem de forma integrada no desenvolvimento econômico e social do município, promovendo programas como o LIDER (Liderança para o Desenvolvimento Regional).</p>
4	Diretor de unidade hospitalar	<p>Coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e operacionais da unidade hospitalar, garantindo o funcionamento eficiente e a prestação de serviços de saúde de qualidade.</p> <p>Elaborar e implementar planos de ação e estratégias voltadas à melhoria contínua dos serviços prestados pelo hospital, alinhados às políticas públicas de saúde.</p> <p>Supervisionar a equipe de profissionais da unidade hospitalar, promovendo a capacitação, motivação e avaliação contínua para assegurar o desempenho e a qualidade no atendimento.</p> <p>Monitorar e assegurar a qualidade dos serviços de saúde prestados, respeitando os protocolos clínicos, sanitários e regulatórios.</p> <p>Supervisionar a manutenção da estrutura física, equipamentos e insumos hospitalares, garantindo o pleno funcionamento da unidade e a segurança dos pacientes e profissionais.</p> <p>Representar o hospital municipal perante órgãos de saúde, conselhos municipais, autoridades públicas e demais instituições, articulando parcerias e apoios.</p> <p>Planejar e controlar o estoque de medicamentos, materiais hospitalares e outros insumos essenciais para o funcionamento do hospital.</p> <p>Organizar os serviços de acolhimento, triagem e atendimento aos pacientes, promovendo um ambiente humanizado e eficiente.</p> <p>Executar outras atividades correlatas ou delegadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou autoridade competente.</p>
5	Diretor do departamento de administração financeira	<p>Planejar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal, garantindo o equilíbrio entre receitas e despesas e o cumprimento das metas fiscais.</p> <p>Supervisionar a arrecadação, aplicação e movimentação dos recursos financeiros do município, assegurando a transparência e a eficiência na administração pública.</p> <p>Coordenar a elaboração de relatórios financeiros, balancetes e prestações de contas, atendendo às exigências dos órgãos de controle interno e externo, como Tribunais de Contas.</p> <p>Desenvolver e implementar estratégias de planejamento financeiro de médio e longo prazo, visando a sustentabilidade fiscal do município.</p> <p>Apoiar a Secretaria de Finanças na formulação e execução de políticas tributárias e na melhoria dos mecanismos de arrecadação de tributos municipais.</p> <p>Colaborar com os órgãos de controle interno na fiscalização da regularidade dos atos administrativos relacionados às finanças municipais.</p> <p>Executar outras atividades correlatas ou delegadas pela Secretaria de Finanças ou pela autoridade competente.</p>
6	Diretor do departamento de administração geral	<p>Planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas da gestão pública municipal, promovendo a eficiência e a integração entre os setores.</p> <p>Controlar o uso e a manutenção de materiais e equipamentos da administração pública, assegurando o uso adequado e a preservação do patrimônio público.</p> <p>Padronizar e otimizar processos administrativos, garantindo celeridade, transparência e conformidade com as normas legais e regulatórias.</p> <p>Supervisionar e orientar atividades relacionadas à administração de pessoal, como lotação, controle de frequência, desenvolvimento e treinamento de servidores.</p> <p>Coordenar a relação com fornecedores e prestadores de serviços, buscando o cumprimento de prazos e a qualidade nos serviços contratados.</p> <p>Assegurar que todos os atos administrativos estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios que regem a administração pública.</p>
7	Diretor do departamento de administração tributária	<p>Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação de tributos municipais, assegurando o cumprimento das metas fiscais.</p> <p>Elaborar e implementar políticas tributárias que promovam a eficiência na arrecadação, a justiça fiscal e o desenvolvimento econômico local.</p> <p>Coordenar as ações de fiscalização e auditoria tributária, combatendo a evasão fiscal e promovendo a regularização de contribuintes.</p> <p>Supervisionar o cadastro municipal de contribuintes, garantindo a atualização e a organização das informações fiscais.</p> <p>Administrar a cobrança, lançamento e acompanhamento de tributos como IPTU, ISS, ITBI, taxas municipais e outras receitas próprias do município.</p> <p>Implementar sistemas informatizados de gestão tributária para melhorar o controle, a transparência e a eficiência no processo de arrecadação.</p> <p>Participar da elaboração do planejamento orçamentário municipal, estimando receitas e identificando oportunidades de ampliação da base de arrecadação.</p> <p>Supervisionar os serviços de atendimento ao contribuinte, promovendo a orientação e o esclarecimento sobre obrigações tributárias.</p> <p>Gerenciar os processos de cobrança administrativa de créditos tributários e o acompanhamento da dívida ativa municipal.</p> <p>Garantir que todas as ações do departamento estejam em conformidade com a legislação tributária municipal, estadual e federal.</p>

8	Diretor do departamento de assistência social	<p>Planejar, coordenar e supervisionar a implementação das políticas públicas de assistência social no município, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Promover a integração entre os setores da administração pública e outros atores sociais para o desenvolvimento de ações que atendam às demandas da população em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Coordenar a execução de programas, projetos e serviços de assistência social, como CRAS, CREAS e outros voltados à proteção social básica e especial.</p> <p>Supervisionar a concessão de benefícios eventuais, auxílios e programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, respeitando critérios e regulamentações.</p> <p>Desenvolver estratégias para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão social e a cidadania.</p> <p>Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos das necessidades sociais do município para subsidiar a formulação de políticas públicas.</p>
9	Diretor do departamento de ciência e tecnologia	<p>Elaborar e implementar políticas públicas voltadas à promoção da ciência, tecnologia e inovação no município.</p> <p>Coordenar iniciativas para incentivar a inovação tecnológica nas áreas públicas e privadas, promovendo parcerias entre instituições de ensino, empresas e a administração pública.</p> <p>Gerenciar o desenvolvimento de projetos que utilizem tecnologia para aprimorar os serviços públicos municipais e fomentar o crescimento econômico local.</p> <p>Propor e implementar soluções tecnológicas que modernizem os processos administrativos e melhorem a eficiência dos serviços oferecidos à população.</p>
10	Diretor do departamento de cultura	<p>Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à promoção da cultura no município, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.</p> <p>Planejar, coordenar e supervisionar projetos, programas e eventos culturais, buscando fomentar a diversidade cultural e a inclusão social.</p> <p>Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar as iniciativas culturais do município.</p> <p>Coordenar ações de preservação, valorização e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.</p> <p>Promover atividades educativas e culturais integradas às escolas municipais, incentivando o conhecimento e a valorização da cultura local.</p> <p>Supervisionar o funcionamento de bibliotecas, museus, teatros, centros culturais e outros equipamentos culturais do município.</p> <p>Garantir que os espaços culturais sejam acessíveis, bem conservados e utilizados de forma eficiente para a comunidade.</p> <p>Articular ações culturais que promovam a integração entre as escolas municipais e a comunidade local.</p>
11	Diretor do departamento de educação	<p>Planejar, supervisionar e avaliar os projetos e programas educacionais, garantindo qualidade e equidade no atendimento às demandas educacionais da população.</p> <p>Coordenar a elaboração do currículo escolar e dos planos de ensino, garantindo a adequação às necessidades locais e às normas legais.</p> <p>Promover o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas nas escolas municipais.</p> <p>Supervisionar e apoiar as ações de formação continuada para professores e equipes pedagógicas.</p> <p>Coordenar ações voltadas à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura escolar.</p> <p>Garantir a distribuição e o uso adequado de materiais pedagógicos e tecnológicos.</p> <p>Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação e garantir sua implementação e revisão periódica.</p> <p>Coordenar e orientar a equipe técnica do Departamento de Educação, promovendo o desenvolvimento contínuo dos profissionais.</p> <p>Incentivar a formação continuada de professores e gestores escolares, alinhada às demandas locais e às tendências educacionais.</p> <p>Assegurar que todas as ações e políticas educacionais estejam em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE).</p>
12	Diretor do departamento de esporte	<p>Elaborar, implementar e supervisionar políticas públicas de incentivo ao esporte, voltadas ao desenvolvimento social, inclusão e qualidade de vida da população.</p> <p>Planejar e coordenar programas esportivos que promovam o acesso ao esporte e lazer de forma ampla e democrática.</p> <p>Coordenar e executar eventos esportivos municipais, como competições, campeonatos, festivais e atividades recreativas.</p> <p>Estabelecer o calendário esportivo do município, em alinhamento com as demandas da comunidade e os objetivos da Secretaria.</p> <p>Supervisionar a manutenção, modernização e ampliação dos espaços esportivos municipais, como quadras, ginásios, campos e academias públicas.</p> <p>Desenvolver projetos e programas para incentivar a prática de esportes em diferentes faixas etárias e públicos, desde a iniciação esportiva até o alto rendimento.</p> <p>Coordenar projetos que utilizem o esporte como ferramenta de promoção da saúde, combate ao sedentarismo e melhoria da qualidade de vida.</p> <p>Fomentar a participação de diferentes grupos sociais em atividades esportivas, respeitando e promovendo a diversidade.</p> <p>Garantir a inclusão de mulheres, jovens, idosos e minorias em ações esportivas no município.</p>
13	Diretor do departamento de habitação	<p>Desenvolver e implementar políticas públicas de habitação alinhadas às diretrizes da Secretaria de Ação Social, com foco na redução de desigualdades e na promoção da dignidade habitacional.</p> <p>Priorizar ações habitacionais destinadas a populações em situação de vulnerabilidade social, incluindo famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua e comunidades em risco.</p> <p>Integrar os programas habitacionais com outras iniciativas da Secretaria de Ação Social, como transferência de renda, inclusão produtiva e acesso a serviços básicos.</p> <p>Promover a regularização fundiária de ocupações consolidadas, garantindo segurança jurídica e acesso a serviços públicos para as famílias beneficiadas.</p> <p>Coordenar iniciativas que associem a regularização habitacional à inclusão social, como capacitação profissional e geração de renda.</p> <p>Planejar e supervisionar a aplicação de recursos em programas habitacionais voltados para a população em situação de vulnerabilidade, assegurando transparência e eficiência.</p> <p>Garantir o acompanhamento social das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais, em parceria com equipes multidisciplinares da Secretaria de Ação Social.</p>
14	Diretor do departamento de manutenção e conservação de estradas	<p>Elaborar e implementar planos de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal, com foco em estradas urbanas e rurais.</p> <p>Supervisionar a utilização de máquinas, equipamentos e materiais destinados à manutenção das estradas.</p> <p>Realizar diagnósticos periódicos sobre o estado de conservação das estradas municipais, identificando demandas e priorizando intervenções.</p> <p>Planejar e executar ações que promovam a acessibilidade e a mobilidade em estradas, considerando as necessidades de pedestres, ciclistas e veículos.</p>
15	Diretor do departamento de obras e urbanismo	<p>Coordenar e supervisionar a execução de obras públicas municipais, incluindo construção, ampliação e manutenção de infraestrutura urbana.</p> <p>Contribuir para a elaboração e revisão do plano diretor municipal, com foco no ordenamento territorial e na sustentabilidade urbana.</p> <p>Analisar, aprovar e acompanhar projetos arquitetônicos e urbanísticos relacionados à construção e reforma de espaços públicos.</p> <p>Monitorar a manutenção e a conservação de espaços públicos, como praças, parques, calçadas e sistemas de iluminação pública.</p> <p>Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e ambientais.</p>
16	Diretor do departamento de planejamento e orçamento	<p>Garantir a integração das políticas públicas no planejamento municipal, alinhando ações entre as diferentes secretarias e departamentos.</p> <p>Estabelecer metas e indicadores para avaliar a eficácia e eficiência das políticas públicas e ações municipais.</p> <p>Identificar oportunidades de financiamento e captar recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais.</p> <p>Coordenar a coleta, organização e análise de dados socioeconômicos e financeiros para subsidiar o planejamento estratégico.</p>
17	Diretor do departamento de trabalho	<p>Desenvolver e implementar políticas e programas voltados à geração de emprego, inclusão produtiva e qualificação profissional no município.</p> <p>Articular ações de promoção do trabalho em alinhamento com as diretrizes da assistência social e as demandas locais.</p> <p>Planejar e coordenar cursos, oficinas e capacitações para promover o acesso ao mercado de trabalho, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas para ampliar a oferta de qualificação profissional.</p>

		<p>Coordenar ações de capacitação e acesso a crédito para empreendedores de baixa renda e pequenos negócios locais.</p> <p>Coordenar ações de apoio a trabalhadores informais e pessoas em busca do primeiro emprego, priorizando jovens e mulheres.</p> <p>Implementar políticas para reduzir desigualdades de gênero, raça e idade no mercado de trabalho local.</p>
18	Diretor do departamento de Trânsito	<p>Desenvolver, implementar e supervisionar o plano de trânsito do município, assegurando mobilidade, segurança e fluidez no tráfego.</p> <p>Planejar ações de curto, médio e longo prazo para atender às demandas de trânsito em áreas urbanas e rurais.</p> <p>Coordenar a instalação, manutenção e atualização da sinalização de trânsito horizontal, vertical e semaforizada no município.</p> <p>Garantir que a sinalização esteja de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).</p> <p>Supervisionar as atividades de fiscalização de trânsito, em colaboração com os órgãos competentes, para assegurar o cumprimento das leis.</p> <p>Apoiar a formação e o treinamento dos agentes de trânsito para atuação eficaz e ética no município.</p> <p>Desenvolver e promover campanhas educativas voltadas à conscientização de pedestres, ciclistas, motoristas e motociclistas sobre segurança no trânsito.</p> <p>Planejar e coordenar intervenções no trânsito durante eventos de grande porte, obras ou situações emergenciais, minimizando os impactos para a população.</p>
19	Diretor do departamento de transporte	<p>Planejar a expansão e a melhoria da infraestrutura de transporte, considerando as demandas urbanas e rurais.</p> <p>Gerir a frota de veículos municipais, garantindo sua manutenção, operação e utilização eficiente em todas as áreas de serviço público.</p> <p>Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados e cumpram as normas do DETRAN.</p> <p>Garantir que os sistemas de transporte atendam às normas de acessibilidade, promovendo o direito à mobilidade para pessoas com deficiência e idosos.</p> <p>Coordenar ações conjuntas com outras secretarias do município.</p> <p>Elaborar planos de contingência para minimizar os impactos de falhas ou interrupções no sistema de transporte.</p>
20	Diretor do departamento de turismo, eventos e lazer	<p>Organizar e promover eventos culturais, esportivos e recreativos que envolvam as escolas e a comunidade, incentivando a participação ativa de alunos e professores.</p> <p>Criar e implementar atividades de lazer voltadas para a comunidade escolar e o público em geral, priorizando ações inclusivas e interativas.</p> <p>Desenvolver projetos educativos que promovam o conhecimento e a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município.</p> <p>Estabelecer parcerias com instituições culturais, turísticas e educacionais para ampliar o alcance e a qualidade dos programas e eventos.</p> <p>Supervisionar e organizar eventos temáticos, como semanas culturais, gincanas escolares e eventos comemorativos em parceria com as escolas municipais.</p> <p>Planejar e coordenar atividades e celebrações em datas importantes, como o Dia da Independência, Dia da Consciência Negra e outros eventos que integrem educação, cultura e lazer.</p>
21	Diretor do departamento do ensino rural	<p>Planejar estratégias específicas para atender às demandas das comunidades rurais, respeitando suas particularidades sociais, culturais e geográficas.</p> <p>Coordenar e acompanhar a gestão pedagógica e administrativa das escolas rurais, promovendo a integração entre diretores, professores e comunidade escolar.</p> <p>Monitorar o funcionamento das unidades escolares rurais, garantindo infraestrutura adequada e acesso a recursos pedagógicos.</p> <p>Incentivar a adoção de práticas pedagógicas contextualizadas, alinhadas às realidades locais e ao cotidiano dos estudantes rurais.</p> <p>Planejar soluções para reduzir a evasão escolar causada por dificuldades de acesso às escolas.</p> <p>Promover a participação ativa da comunidade rural na gestão e planejamento educacional, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade.</p> <p>Supervisionar o desempenho das escolas rurais por meio de indicadores de aprendizagem e frequência escolar, propondo melhorias quando necessário.</p> <p>Planejar e monitorar a manutenção e ampliação da infraestrutura das escolas rurais, garantindo ambientes adequados para o aprendizado.</p>
22	Diretor Pedagógico de Ensino e Aprendizagem	<p>Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos de ensino das unidades escolares, promovendo práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.</p> <p>Planejar, coordenar e supervisionar as diretrizes pedagógicas das escolas municipais, garantindo alinhamento ao currículo oficial e às metas educacionais.</p> <p>Planejar e implementar programas de formação continuada para professores e gestores escolares, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas.</p> <p>Coordenar políticas pedagógicas voltadas à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, assegurando suporte técnico e recursos pedagógicos adequados.</p> <p>Supervisionar a elaboração e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos, garantindo sua qualidade e relevância.</p> <p>Incentivar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e temáticos que ampliem a formação integral dos alunos.</p> <p>Acompanhar e analisar os indicadores de qualidade da educação no município, como IDEB, frequência escolar e taxas de aprovação.</p> <p>Coordenar ações específicas para garantir a alfabetização na idade certa e a melhoria da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental.</p>
23	Diretor do departamento de ciência, tecnologia e emprego	<p>Coordenação na utilização de sistemas e equipamentos tecnológicos, assegurando suporte adequado às atividades dos departamentos da administração municipal.</p> <p>Coordena atividades relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, em áreas de interesse da administração, inclusive dando apoio ao desenvolvimento em pesquisas científicas.</p> <p>Apoia o desenvolvimento de novas tecnologias e inovações em projetos de interesse da administração, estimulando o aprimoramento de políticas e programas de fomento.</p> <p>Criação de programas que fomentem o empreendedorismo e a inclusão no mercado de trabalho.</p> <p>Promover parcerias com empresas e organizações para aumentar a oferta de empregos.</p> <p>Coordenar projetos que incentivem a capacitação profissional e a qualificação da força de trabalho.</p>
24	Diretor de supervisão do Programa Criança Feliz	<p>Planejar, organizar e coordenar as ações dos supervisores responsáveis pelas visitas domiciliares, garantindo que as metodologias e abordagens estejam em conformidade com os objetivos do programa.</p> <p>Elaborar e disseminar orientações técnicas e metodológicas para a gestão, implementação e monitoramento do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Facilitar a integração entre as diversas políticas públicas envolvidas no programa, como saúde, educação, cultura e direitos humanos, promovendo ações conjuntas que atendam de forma integral às necessidades das crianças e famílias.</p>

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-3

ORDEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Coordenador Administrativo	<p>Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria.</p> <p>Monitorar a execução de processos administrativos, garantindo conformidade com a legislação.</p> <p>Gerenciar equipes administrativas e propor melhorias nos fluxos de trabalho.</p> <p>Controlar os recursos materiais e logísticos necessários ao funcionamento do Gabinete.</p> <p>Elaborar relatórios de acompanhamento das atividades administrativas.</p>
2	Coordenador das ações sociais, emprego e renda	<p>Coordenar iniciativas de capacitação profissional, geração de emprego e incentivo ao empreendedorismo.</p> <p>Coordenar a articulação entre ações sociais e iniciativas de geração de emprego e renda para fomentar a autonomia das famílias atendidas.</p> <p>Coordenar projetos que integrem as famílias em situação de vulnerabilidade aos mercados de trabalho e produção local.</p> <p>Coordenar ações de formação educacional e profissional, capacitando jovens e adultos para atender às demandas do mercado de trabalho.</p> <p>Coordenar campanhas de mobilização social, como feiras de emprego, oficinas de capacitação e eventos de integração comunitária.</p> <p>Coordenar e supervisionar as equipes envolvidas nas ações sociais e de geração de emprego e renda, promovendo capacitação e alinhamento estratégico.</p>
3	Coordenador de agentes de combate endemias	<p>Coordenar as ações de combate a endemias, como controle de vetores (mosquitos, roedores, entre outros) e prevenção de doenças transmissíveis.</p> <p>Coordenar e monitorar o trabalho dos agentes de combate a endemias, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.</p> <p>Organizar a escala de trabalho, atividades de campo e acompanhamento de resultados das ações realizadas.</p> <p>Promover treinamentos e capacitações regulares para os agentes, garantindo o aprimoramento técnico e atualização</p>

		sobre novas estratégias e tecnologias de combate a endemias.
4	Coordenador de programas sociais	<p>Coordenar e implementar os programas sociais no município, assegurando o alinhamento às diretrizes da Secretaria de Ação Social.</p> <p>Monitorar a execução dos programas sociais, garantindo que os objetivos e metas estabelecidas sejam alcançados.</p> <p>Coordenar as equipes responsáveis pelos programas, assegurando o cumprimento de prazos e a qualidade das ações realizadas.</p> <p>Trabalhar para reduzir desigualdades sociais, garantindo acesso igualitário aos serviços e benefícios sociais.</p>
5	Coordenador do departamento de saúde e segurança do trabalho	<p>Elaborar, planejar e coordenar a execução de políticas públicas e programas internos relacionados à saúde e segurança do trabalho, alinhados às legislações vigentes e às diretrizes municipais.</p> <p>Desenvolver planos de ação preventivos para evitar acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.</p> <p>Gestão de Normas e Procedimentos: Garantir a implementação e o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) relacionadas à segurança e saúde no trabalho.</p> <p>Coordenar a elaboração e atualização de manuais, diretrizes e procedimentos internos de saúde e segurança.</p> <p>Acompanhamento e Fiscalização: Realizar visitas e inspeções periódicas nos ambientes de trabalho para identificar e corrigir potenciais riscos à saúde e segurança dos trabalhadores.</p> <p>Acompanhar e fiscalizar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs).</p> <p>Capacitação e Treinamento: Organizar e promover treinamentos, palestras e campanhas educativas para conscientizar os servidores sobre boas práticas de segurança e saúde no trabalho.</p> <p>Capacitar equipes e gestores para a correta aplicação das políticas de segurança do trabalho.</p> <p>Gestão de Riscos e Emergências: Identificar, avaliar e propor medidas de controle para os riscos ambientais, ergonômicos, químicos e biológicos nos locais de trabalho.</p> <p>Coordenar planos de emergência e gestão de crises relacionadas à saúde e segurança, incluindo treinamentos para evacuação e primeiros socorros.</p> <p>Acompanhamento de Saúde Ocupacional: Coordenar ações relacionadas à medicina ocupacional, como exames admissionais, periódicos e demissionais, em conformidade com a legislação.</p> <p>Monitorar indicadores de saúde e segurança, identificando áreas críticas que demandem intervenção.</p> <p>Articulação Interinstitucional: Manter comunicação e articulação com outros departamentos, órgãos reguladores e prestadores de serviços de saúde e segurança do trabalho.</p> <p>Representar o departamento em reuniões, fóruns e eventos relacionados à saúde e segurança do trabalho.</p> <p>Gestão de Equipes e Recursos: Supervisionar a equipe do departamento de saúde e segurança do trabalho, garantindo o cumprimento das metas e o alinhamento às diretrizes estabelecidas.</p> <p>Gerenciar recursos destinados ao departamento, assegurando a aplicação eficiente no desenvolvimento das atividades.</p> <p>Elaboração de Relatórios e Pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, apontando resultados alcançados, dificuldades e sugestões de melhorias.</p> <p>Fornecer pareceres técnicos sobre temas relacionados à saúde e segurança no trabalho, conforme solicitado pela administração pública ou organização.</p> <p>Promoção de Qualidade de Vida: Implementar ações integradas de saúde e bem-estar dos trabalhadores, promovendo atividades que reduzam o estresse e incentivem a qualidade de vida no ambiente de trabalho.</p>
6	Coordenador do departamento de administração geral	<p>Coordenar e supervisionar os processos administrativos da secretaria, assegurando a padronização, eficiência e cumprimento de normas legais.</p> <p>Gerir recursos materiais, tecnológicos e patrimoniais, promovendo sua utilização de forma eficiente e sustentável.</p> <p>Planejar e implementar melhorias nos processos administrativos, otimizando fluxos de trabalho e reduzindo custos operacionais.</p> <p>Acompanhar e supervisionar as atividades de protocolo, arquivo, comunicação interna, compras e serviços gerais, garantindo a continuidade dos serviços.</p> <p>Coordenar e supervisionar as equipes administrativas, promovendo a capacitação e o desenvolvimento contínuo dos servidores.</p> <p>Incentivar boas práticas administrativas e a adoção de tecnologias para melhorar a eficiência das equipes.</p>
7	Coordenador do departamento de educação	<p>Coordenar o planejamento estratégico das ações educacionais do município, garantindo alinhamento às diretrizes nacionais, estaduais e municipais de ensino.</p> <p>Supervisionar o desenvolvimento de planos de ensino e práticas pedagógicas nas escolas municipais, assegurando a equidade no processo de aprendizagem.</p> <p>Promover a formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas, com foco em inovação e melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>Coordenar a alocação de recursos humanos, financeiros e materiais destinados às escolas e aos projetos educacionais.</p> <p>Coordenar iniciativas que fortaleçam o vínculo entre a escola e a comunidade, incluindo ações de cultura e cidadania.</p> <p>Coordenar a implementação de programas de educação infantil, ensino fundamental, educação inclusiva e educação de jovens e adultos (EJA).</p>
8	Coordenador do departamento de esporte	<p>Coordenar programas e projetos esportivos, com foco na inclusão social e melhoria da qualidade de vida.</p> <p>Coordenar eventos esportivos municipais, como campeonatos, torneios e festivais, integrando escolas e a comunidade.</p> <p>Coordenar projetos para incentivar a prática esportiva em comunidades de baixa renda, escolas e áreas rurais.</p> <p>Coordenar iniciativas para identificar e apoiar talentos esportivos no município, promovendo sua formação e desenvolvimento.</p>
9	Coordenador do departamento de Trânsito	<p>Coordenar as atividades de fiscalização de trânsito, garantindo o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.</p> <p>Coordenar a gestão de áreas de estacionamento público e privado, garantindo sua organização e acessibilidade.</p> <p>Coordenar e supervisionar as equipes técnicas e operacionais do departamento, promovendo capacitações contínuas para os agentes de trânsito e servidores.</p> <p>Coordenar as ações de educação para o trânsito em escolas, comunidades e instituições locais.</p>
10	Coordenador do departamento de turismo, eventos e lazer	<p>Coordenar a realização de feiras, exposições e festivais que promovam a integração entre turismo, cultura e educação.</p> <p>Coordenar atividades de lazer e recreação nas escolas e espaços comunitários, promovendo bem-estar e integração social.</p> <p>Coordenar eventos culturais, recreativos e esportivos, com foco na participação de alunos, professores e comunidade escolar.</p> <p>Coordenar os programas de lazer que utilizem práticas educativas e lúdicas para o desenvolvimento integral dos alunos.</p>
11	Coordenador do programa de atenção primária da saúde	<p>Coordenar a implementação e execução das políticas públicas de atenção primária à saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>Coordenar programas e ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, com foco em educação em saúde e mudanças de comportamento.</p> <p>Coordenar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros nas unidades de atenção primária, garantindo eficiência e qualidade no atendimento.</p> <p>Coordenar ações para assegurar que os serviços de atenção primária sejam acessíveis a toda a população, especialmente a grupos vulneráveis.</p> <p>Coordenar respostas rápidas a emergências de saúde pública no âmbito da atenção primária, como surtos ou pandemias.</p>
12	Coordenador do programa de saúde bucal	<p>Coordenar e implementar as diretrizes do Programa de Saúde Bucal, alinhadas às políticas nacionais e estaduais de saúde pública.</p> <p>Coordenar e orientar o trabalho das equipes de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF).</p> <p>Garantir o fornecimento adequado de insumos, materiais e equipamentos odontológicos para as unidades de saúde.</p> <p>Promover a formação continuada de cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, com foco na atualização técnica e no uso de práticas baseadas em evidências.</p> <p>Acompanhar e analisar indicadores de saúde bucal, como cobertura de atendimento, índice de cárie (CPO-D) e acesso a tratamentos especializados.</p>

		<p>Coordenar o fluxo de atendimento entre a atenção primária e os serviços de média e alta complexidade em saúde bucal.</p> <p>Garantir que os serviços de saúde bucal sejam acessíveis a toda a população, com atenção especial a grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência e idosos.</p>
13	Coordenador do programa de saúde mental e reabilitação	<p>Coordenar e supervisionar as ações e políticas públicas voltadas à saúde mental e reabilitação, assegurando a integração ao Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>Supervisionar o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).</p> <p>Coordenar a integração entre serviços de saúde mental, reabilitação física e social e outros níveis de atenção à saúde.</p> <p>Assegurar que os serviços de saúde mental e reabilitação sejam adequadamente equipados, com profissionais qualificados e infraestrutura necessária.</p> <p>Coordenar programas de reabilitação voltados à reintegração social e ocupacional de pessoas com transtornos mentais ou deficiências físicas.</p> <p>Garantir o acesso a terapias, tecnologias assistivas e outras intervenções que promovam a autonomia dos usuários.</p> <p>Coordenar ações educativas voltadas à redução do estigma em torno dos transtornos mentais e da reabilitação, promovendo a aceitação e o apoio comunitário.</p>
14	Coordenador do programa de vigilância epidemiológica	<p>Coordenar as atividades de vigilância epidemiológica no município, garantindo o monitoramento, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis.</p> <p>Planejar e coordenar investigações de surtos e epidemias, identificando fatores de risco e propondo ações para controle e mitigação.</p> <p>Supervisionar o uso dos sistemas de informação em saúde, garantindo a qualidade e a atualização constante dos dados.</p> <p>Coordenar campanhas educativas e preventivas voltadas ao controle de doenças e agravos à saúde, como vacinação e uso de barreiras sanitárias.</p> <p>Coordenar a implementação de planos de contingência para emergências de saúde pública, como pandemias, surtos de doenças e desastres naturais.</p>
15	Coordenador do programa de vigilância sanitária	<p>Coordenar e supervisionar as ações de vigilância sanitária no município, garantindo o cumprimento das legislações e normas vigentes.</p> <p>Planejar e coordenar inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais, de saúde e outros, assegurando conformidade com padrões sanitários.</p> <p>Coordenar as respostas às notificações de não conformidades e adotar medidas corretivas ou punitivas, conforme necessário.</p> <p>Coordenar campanhas educativas sobre boas práticas sanitárias e prevenção de riscos à saúde, voltadas a empresários, trabalhadores e consumidores.</p> <p>Supervisionar os recursos humanos, financeiros e materiais alocados ao programa, garantindo sua eficiência e transparência.</p>
16	Coordenador dos agentes comunitários de saúde	<p>Coordenar e supervisionar as atividades realizadas pelos ACS, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento da atenção básica.</p> <p>Planejar e coordenar campanhas educativas e preventivas em parceria com os ACS, como ações de vacinação, controle de endemias e promoção de hábitos saudáveis.</p> <p>Coordenar iniciativas voltadas à promoção da saúde, com enfoque em educação sanitária e prevenção de agravos em saúde.</p> <p>Coordenar ações de resposta a emergências de saúde pública identificadas pelos ACS, como surtos de doenças e condições de vulnerabilidade social.</p>
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-4		
ORDEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Chefe da divisão de orçamento	<p>Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual, em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).</p> <p>Acompanhar e controlar a execução orçamentária, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Avaliar e revisar propostas de projetos e programas apresentados pelas secretarias e órgãos municipais, verificando sua viabilidade orçamentária.</p> <p>Supervisionar a equipe da Divisão de Orçamento, distribuindo tarefas e promovendo o desenvolvimento técnico dos colaboradores.</p> <p>Participar de audiências públicas para apresentar e explicar a execução orçamentária e a proposta orçamentária.</p>
2	Chefe da divisão de ação social	<p>Planejar, liderar e supervisionar as ações da Divisão de Ação Social, alinhando as iniciativas às diretrizes da Secretaria Municipal de Ação Social.</p> <p>Estimular a formação e capacitação contínua dos colaboradores, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Garantir a conformidade das ações com as normas legais, especialmente as relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p> <p>Participar de audiências públicas e prestar contas das ações realizadas e dos resultados alcançados.</p>
3	Chefe da divisão de apoio ao desenvolvimento agropecuário	<p>Chefiar a elaboração de planos e programas de desenvolvimento agropecuário, alinhados às diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura.</p> <p>Planejar e supervisionar a aplicação de recursos financeiros, materiais e humanos destinados às atividades agropecuárias.</p> <p>Representar a divisão em reuniões, fóruns e eventos relacionados ao desenvolvimento agropecuário.</p> <p>Acompanhar tendências, legislações e políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário, propondo ajustes e inovações quando necessário.</p> <p>Elaborar relatórios técnicos e gerenciais para prestar contas à Secretaria de Agricultura e aos órgãos de controle.</p>
4	Chefe da divisão de auditoria, controle e avaliação	<p>Planejar, supervisionar e executar auditorias internas nos diversos setores da administração municipal, avaliando a conformidade com as normas legais e regulamentares, bem como a eficácia dos controles internos existentes.</p> <p>Analisar os processos operacionais para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira econômica, eficiente e eficaz, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população.</p> <p>Monitorar a execução orçamentária e financeira do município, assegurando a correta aplicação dos recursos e a integridade das informações contábeis.</p> <p>Fornecer suporte técnico aos gestores municipais na identificação e mitigação de riscos, além de orientá-los sobre práticas de governança e conformidade.</p>
5	Chefe da divisão de cadastro agropecuário e ambiental	<p>Planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas ao cadastramento agropecuário e ambiental, garantindo que as informações sejam coletadas e registradas de forma precisa, atualizada e em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Atuar em colaboração com outras divisões e departamentos, como controle ambiental, desenvolvimento rural e assistência técnica, para integrar as informações e promover políticas públicas eficientes.</p> <p>Garantir a conformidade das atividades agropecuárias e ambientais com as normativas municipais, estaduais e federais, monitorando o cumprimento de leis e regulamentações.</p> <p>Liderar e capacitar a equipe da divisão, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e orientado a resultados.</p>
6	Chefe da divisão de cadastro comercial	<p>Supervisionar o registro e a atualização dos dados de empresas e estabelecimentos comerciais no sistema de cadastro municipal.</p> <p>Garantir a precisão das informações cadastrais, incluindo localização, atividades desenvolvidas e enquadramento tributário.</p> <p>Apoiar o setor de fiscalização tributária na identificação de contribuintes inadimplentes ou não cadastrados, visando à ampliação da base tributária do município.</p> <p>Elaborar relatórios periódicos sobre o cadastro comercial, apresentando indicadores de desempenho e identificando oportunidades para a melhoria da arrecadação tributária.</p> <p>Propor melhorias nos sistemas de gestão cadastral, buscando maior eficiência e segurança no armazenamento e processamento dos dados.</p>
7	Chefe da divisão de cadastro imobiliário	<p>Gerir campanhas e programas para regularização de imóveis não cadastrados ou com cadastro desatualizado.</p> <p>Chefiar ações de fiscalização para verificar a veracidade das informações cadastrais e identificar eventuais fraudes ou omissões.</p> <p>Chefiar com o planejamento urbano municipal, fornecendo dados do cadastro imobiliário para subsidiar decisões sobre zoneamento, infraestrutura e expansão urbana.</p> <p>Chefiar o atendimento aos proprietários de imóveis, orientando sobre processos de atualização cadastral, emissão de guias de pagamento e esclarecimento de dúvidas.</p>
8	Chefe da divisão de contabilidade	<p>Chefiar e supervisionar os registros contábeis das receitas e despesas municipais, assegurando a correta aplicação dos princípios contábeis e das normas legais.</p> <p>Chefiar a execução orçamentária e financeira, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, ética e em conformidade com o planejamento municipal.</p> <p>Acompanhar e controlar a prestação de contas das unidades gestoras, assegurando a regularidade e a transparência.</p> <p>Fornecer informações contábeis precisas e tempestivas à Secretaria de Administração e aos gestores municipais para</p>

		subsidiar a tomada de decisões estratégicas. Liderar e capacitar a equipe da divisão de contabilidade, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e a melhoria contínua dos processos.
9	Chefe da divisão de finanças	Acompanhar e analisar a arrecadação das receitas municipais, identificando oportunidades para ampliar e otimizar as fontes de arrecadação. Monitorar a execução do orçamento público, controlando a aplicação dos recursos de acordo com a legislação vigente e os objetivos estabelecidos no plano orçamentário. Coordenar a elaboração de relatórios financeiros e de prestação de contas destinados aos órgãos de controle interno e externo, como tribunais de contas e auditorias. Chefiar a equipe da divisão de finanças, promovendo capacitações e assegurando o alinhamento às políticas e diretrizes da Secretaria de Finanças.
10	Chefe da divisão de fiscalização	Chefiar o planejamento anual de fiscalização, definindo metas, prioridades e estratégias para monitorar e auditar contribuintes. Implementar ações para prevenir e combater a sonegação fiscal, promovendo auditorias detalhadas e verificações in loco. Liderar a equipe de fiscais tributários, promovendo capacitações técnicas e orientações para aprimorar as atividades de fiscalização. Propor e implementar ferramentas tecnológicas para automatizar e otimizar os processos de fiscalização.
11	Chefe da divisão de gestão de contratos e contratações	Participar da elaboração do planejamento anual de contratações públicas, alinhando as demandas das unidades administrativas aos objetivos estratégicos do município. Acompanhar a execução de contratos firmados pela administração municipal, assegurando o cumprimento dos prazos, condições e cláusulas contratuais. Monitorar aditivos, renovações e encerramentos contratuais, assegurando a observância dos limites legais e das diretrizes internas. Estabelecer mecanismos de controle para monitorar a execução física e financeira dos contratos, prevenindo irregularidades e assegurando a entrega dos resultados previstos. Produzir relatórios gerenciais sobre a gestão de contratos e contratações, apresentando indicadores de desempenho e propondo melhorias nos processos. Realizar análises periódicas sobre o custo-benefício das contratações, identificando oportunidades de economia e eficiência.
12	Chefe da divisão de infraestrutura e manutenção	Elaborar e supervisionar o planejamento anual de manutenção da infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, calçadas, iluminação pública, redes de drenagem e equipamentos comunitários. Acompanhar a execução de obras de infraestrutura urbana, assegurando a qualidade, cumprimento de prazos e conformidade com os projetos técnicos. Realizar vistorias técnicas para verificar o estado de conservação e a necessidade de intervenções em áreas públicas. Chefiar o uso de materiais e equipamentos destinados às atividades de manutenção, promovendo a eficiência e evitando desperdícios.
13	Chefe da divisão de infraestrutura e manutenção	Chefiar a execução de obras públicas, garantindo a qualidade, cumprimento de prazos e conformidade com os projetos e normas técnicas. Chefiar a atuação do setor responsável por organizar respostas rápidas para situações emergenciais, como reparos em infraestrutura danificada por intempéries, desobstrução de vias e redes de drenagem, entre outras. Chefiar o atendimento às demandas da população relacionadas à infraestrutura urbana, promovendo um diálogo transparente e eficaz.
14	Chefe da divisão de patrimônio	Chefiar o setor de inventário e o registro de todos os bens móveis e imóveis do município, mantendo a base de dados atualizada e em conformidade com a legislação. Controlar a aquisição, movimentação, utilização e descarte de bens patrimoniais, garantindo sua rastreabilidade e adequada utilização. Monitorar o uso dos bens patrimoniais, assegurando que sejam destinados a finalidades públicas e respeitem as normas estabelecidas. Controlar a aquisição, movimentação, utilização e descarte de bens patrimoniais, garantindo sua rastreabilidade e adequada utilização.
15	Chefe da divisão de recursos hídricos, eletrificação e equipamentos rurais	Chefiar e executar ações voltadas à captação, distribuição e uso sustentável da água nas áreas rurais, priorizando o abastecimento humano e a irrigação. Chefiar programas de conservação e recuperação de nascentes, rios e mananciais. Supervisionar a instalação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, como poços artesanais e cisternas. Articular a expansão da eletrificação rural para áreas ainda não atendidas, em parceria com concessionárias de energia e órgãos competentes. Gerir a aquisição, manutenção e disponibilização de máquinas e equipamentos agrícolas para apoio aos pequenos e médios produtores. Implementar programas de mecanização agrícola que ampliem a produtividade e reduzam custos para os agricultores.
16	Chefe da divisão de recursos humanos	Chefiar o planejamento das políticas de recursos humanos, alinhando-as às diretrizes estratégicas da administração municipal. Planejar e implementar programas de treinamento e desenvolvimento, promovendo a capacitação contínua dos servidores. Supervisionar a administração de folhas de pagamento, benefícios, progressões funcionais e aposentadorias, garantindo a conformidade com a legislação vigente. Garantir que as políticas de RH estejam em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis.
17	Chefe da divisão de trabalho, emprego e renda	Chefiar a implementação das políticas municipais voltadas à promoção do trabalho, emprego e geração de renda, alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais. Chefiar programas e ações para a intermediação de mão de obra, aproximando empregadores e trabalhadores. Organizar cursos e oficinas de qualificação profissional, priorizando as áreas com maior demanda no mercado de trabalho local. Monitorar os resultados das ações implementadas, garantindo que alcancem os objetivos de inclusão social e econômica.
18	Chefe da divisão de urbanismo	Chefiar a equipe na elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento urbano. Propor diretrizes para o zoneamento urbano, garantindo a compatibilidade entre as atividades econômicas, sociais e ambientais. Chefiar a criação, execução e monitoramento de projetos urbanísticos que visem à melhoria da infraestrutura urbana, habitação e mobilidade. Chefiar o setor de fiscalização do uso do solo e construções no município, garantindo o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais.
19	Chefe da divisão pedagógica	Chefiar a elaboração e implementação do plano pedagógico municipal, alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e ao plano municipal. Revisar e atualizar os conteúdos curriculares, materiais didáticos e metodologias de ensino utilizados nas escolas municipais. Planejar e promover programas de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares. Implementar ações que incentivem o uso de tecnologias na educação, fortalecendo a integração entre métodos tradicionais e ferramentas digitais. Servir como elo entre a Secretaria de Educação e as unidades escolares, assegurando o alinhamento das diretrizes pedagógicas.
20	Chefe da Fiscalização de Trânsito	Chefiar a elaboração do plano anual de fiscalização de trânsito, definindo metas, estratégias e prioridades para a organização do tráfego. Coordenar operações de fiscalização em pontos estratégicos do município, visando à redução de infrações e acidentes. Chefiar as ações de fiscalização para estarem alinhadas às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às regulamentações locais. Chefiar campanhas de educação e conscientização no trânsito, em parceria com escolas, instituições e a comunidade.
21	Chefe da Junta de Serviço Militar	Coordenar e executar as atividades da Junta de Serviço Militar no âmbito do município. Garantir o cumprimento das normas relativas ao serviço militar obrigatório. Atender cidadãos que busquem serviços relacionados ao alistamento militar e documentação. Manter atualizados os registros e relatórios da Junta de Serviço Militar, conforme exigências legais. Propor ações de melhoria nos serviços prestados pela Junta Militar.
22	Chefe da merenda escolar	Elaborar juntamente com o corpo técnico o planejamento anual do programa de alimentação escolar, assegurando a compatibilidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a legislação vigente.

		<p>Chefiar a aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a qualidade dos produtos e o cumprimento das normas de licitação e contratos.</p> <p>Chefiar a fiscalização da qualidade dos alimentos fornecidos e a higienização nas etapas de preparo e distribuição.</p> <p>Incentivar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, fortalecendo a economia local e promovendo a sustentabilidade.</p>
23	Chefe da unidade de informática	<p>Chefiar a elaboração do planejamento estratégico de tecnologia da informação para a administração municipal, alinhando as iniciativas de TI às metas e objetivos da gestão pública.</p> <p>Identificar demandas tecnológicas e propor soluções inovadoras para aprimorar a eficiência dos processos administrativos.</p> <p>Chefiar a instalação, manutenção e atualização da infraestrutura de TI, incluindo servidores, redes, computadores e dispositivos periféricos.</p> <p>Chefiar o suporte técnico aos usuários internos, garantindo a resolução ágil de problemas relacionados a hardware, software e redes.</p>
24	Chefe das ações de Infraestrutura de trânsito	<p>Chefiar a elaboração dos planos para o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura viária, incluindo pavimentação, sinalização, iluminação e acessibilidade.</p> <p>Supervisionar a execução de obras de infraestrutura de trânsito, garantindo a conformidade com os padrões técnicos e a legislação vigente.</p> <p>Identificar áreas críticas no trânsito e implementar melhorias na sinalização para prevenir acidentes e congestionamentos.</p> <p>Planejar e executar ações que garantam a acessibilidade universal, como calçadas adaptadas, rampas e travessias elevadas.</p>
25	Chefe das ações de planejamento e defesa social	<p>Chefiar a equipe durante a elaboração dos planos de ação para fortalecer a defesa social no município, com foco na prevenção de riscos e proteção comunitária.</p> <p>Desenvolver estratégias que integrem segurança pública, defesa civil e ações comunitárias, promovendo um ambiente seguro e resiliente.</p> <p>Participar de reuniões intersecretoriais para alinhar políticas e estratégias de defesa social com as necessidades locais.</p> <p>Monitorar indicadores de segurança e defesa social no município, identificando áreas críticas e propondo soluções para problemas emergentes.</p>
26	Chefe das ações de Planejamento e Mobilidade Urbana	<p>Chefiar junto aos demais setores a elaboração dos planos de mobilidade urbana em alinhamento com o Plano Diretor Municipal e outras diretrizes estratégicas.</p> <p>Chefiar a concepção, desenvolvimento e execução de projetos de infraestrutura para melhorar a mobilidade urbana, como a construção de vias, rotatórias, ciclovias e faixas exclusivas para transporte público.</p> <p>Supervisionar o planejamento e a otimização do transporte coletivo, assegurando que atenda às necessidades da população em termos de eficiência, acessibilidade e cobertura.</p>
27	Chefe das ações de Planejamento e Mobilidade Urbana	<p>Propor e implementar políticas que promovam a integração dos modais de transporte, como transporte público, bicicletas, veículos particulares e pedestres.</p> <p>Planejar e coordenar projetos de infraestrutura, como construção de novas vias, ampliação de ciclovias, faixas exclusivas para ônibus e melhorias em calçadas e travessias.</p> <p>Chefiar o monitoramento da execução de obras relacionadas à mobilidade urbana, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos.</p>
28	Chefe de articulação e parcerias	<p>Estabelecer e manter relações com órgãos governamentais em nível estadual e federal, bem como com instituições internacionais, visando a captação de recursos e apoio técnico para projetos municipais.</p> <p>Chefiar o setor responsável pela elaboração de termos de cooperação, convênios e contratos, garantindo o cumprimento das cláusulas e objetivos estabelecidos.</p> <p>Chefiar a execução de projetos desenvolvidos em parceria, assegurando a conformidade com os cronogramas, orçamentos e metas acordados.</p>
29	Chefe de Comunicação e Publicidade	<p>Desenvolver conteúdos gráficos, audiovisuais e textuais para a comunicação das Secretarias.</p> <p>Supervisionar campanhas publicitárias e de comunicação institucional.</p> <p>Apoiar o Diretor de Comunicação na execução das estratégias de comunicação das Secretarias.</p> <p>Garantir o alinhamento das peças publicitárias às diretrizes do Executivo.</p> <p>Monitorar a percepção pública das campanhas e propor ajustes quando necessário.</p>
30	Chefe de execução de programas especiais	<p>Chefiar a elaboração dos planos para execução de programas e projetos especiais alinhados às diretrizes e prioridades da Secretaria de Ação Social.</p> <p>Supervisionar a implementação de programas sociais específicos, como ações voltadas para a infância, juventude, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos prioritários.</p> <p>Chefiar a realização das parcerias estratégicas para ampliar o alcance e a eficácia das ações desenvolvidas.</p>
31	Chefe de programas sociais	<p>Chefiar a elaboração dos planos para execução dos programas e projetos especiais alinhados às diretrizes e prioridades da Secretaria de Ação Social.</p> <p>Supervisionar a implementação de programas sociais específicos, como ações voltadas para a infância, juventude, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos prioritários.</p> <p>Garantir a aplicação de recursos de forma eficiente, respeitando as normas e legislações vigentes.</p>
32	Chefe de unidade de saúde	<p>Chefiar a unidade de saúde para o bom funcionamento, garantindo a organização e a qualidade no atendimento aos usuários.</p> <p>Supervisionar a logística de materiais, medicamentos e equipamentos, assegurando o abastecimento contínuo e o uso eficiente dos recursos.</p> <p>Liderar e orientar as equipes de profissionais de saúde e de apoio administrativo, promovendo um ambiente de trabalho integrado e eficiente.</p> <p>Realizar reuniões periódicas para alinhar objetivos, avaliar resultados e identificar áreas de melhoria nos serviços prestados.</p> <p>Garantir que o atendimento aos usuários seja realizado de forma humanizada, respeitando os princípios éticos e a dignidade dos pacientes.</p> <p>Mediar conflitos e atender a reclamações e sugestões dos usuários, promovendo soluções rápidas e eficazes.</p> <p>Acompanhar e analisar indicadores de desempenho da unidade, como número de atendimentos, cobertura vacinal e absenteísmo, utilizando os dados para propor melhorias.</p> <p>Assegurar que a unidade de saúde esteja em conformidade com as normas de vigilância sanitária, segurança do trabalho e regulamentações de saúde pública.</p>
33	Chefe do almoxarifado	<p>Chefiar o setor no monitoramento e controle do estoque de materiais e insumos, assegurando que estejam devidamente organizados e armazenados de forma segura.</p> <p>Coordenar o recebimento de materiais, conferindo as quantidades, especificações e condições em relação às notas fiscais e pedidos.</p> <p>Garantir o armazenamento adequado dos itens, considerando as normas de segurança e preservação de materiais.</p> <p>Planejar e supervisionar a distribuição de materiais para as unidades ou departamentos requisitantes, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos.</p> <p>Manter registros atualizados de entradas, saídas e saldos de estoque em sistemas informatizados ou manuais.</p> <p>Organizar o fluxo de solicitações internas e estabelecer prioridades conforme as necessidades apresentadas.</p> <p>Informar os setores responsáveis sobre a necessidade de reposição de estoques, baseando-se em relatórios de consumo e níveis mínimos estabelecidos.</p>
34	Chefe do departamento de fiscalização e desenvolvimento ambiental	<p>Chefiar o setor responsável pelas ações de fiscalização ambiental no município, assegurando o cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais.</p> <p>Propor e implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento ambiental sustentável, integrando as necessidades da agricultura com a conservação dos recursos naturais.</p> <p>Desenvolver programas de educação ambiental direcionados a produtores rurais e comunidades, incentivando a adoção de práticas sustentáveis.</p> <p>Supervisionar processos de licenciamento ambiental para atividades agrícolas e rurais, garantindo conformidade com as normas legais.</p>
35	Chefe do programa bolsa família	<p>Gerir e acompanhar a execução do programa no município, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo governo federal.</p> <p>Supervisionar os processos de cadastramento, atualização de dados e inclusão de famílias no Cadastro Único (CadÚnico).</p> <p>Planejar as ações municipais relacionadas ao programa, garantindo a integração com outras políticas públicas de assistência social.</p> <p>Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa, como frequência escolar, vacinação e pré-natal, em articulação com as secretarias de Saúde e Educação.</p> <p>Supervisionar o atendimento às famílias beneficiárias, garantindo um acolhimento humanizado e eficiente.</p>
36	Chefe do programa de apoio à criança e adolescente	<p>Elaborar e implementar planos de ação para o Programa de Apoio à Criança e Adolescente, alinhados às diretrizes nacionais e municipais de proteção à infância e adolescência.</p> <p>Supervisionar ações de proteção contra violações de direitos, como violência, trabalho infantil e exploração.</p>

		articulando com conselhos tutelares e outras entidades de proteção. Garantir que as crianças e adolescentes atendidos pelo programa tenham acesso aos serviços de saúde, educação, assistência social e outros direitos básicos. Promover campanhas de conscientização sobre direitos da criança e do adolescente, prevenção à violência e fortalecimento de vínculos familiares.
37	Chefe do programa de apoio ao idoso	Elaborar e implementar planos de ação para o Programa de Apoio ao Idoso, alinhados às diretrizes do Estatuto do Idoso e às políticas municipais de atenção à terceira idade. Organizar e supervisionar atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas para idosos, incentivando a convivência social e a participação ativa. Promover ações de saúde preventiva em parceria com outras secretarias, como campanhas de vacinação, palestras sobre qualidade de vida e práticas de envelhecimento saudável. Fortalecer parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos de idosos e entidades privadas para desenvolver projetos conjuntos. Supervisionar ações de proteção contra violência, abandono e negligência, atuando em parceria com o Ministério Público, conselhos e outros órgãos competentes.
38	Chefe do serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, de depósito e oficina	Planejar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas utilizados pela Secretaria de Transporte. Garantir que todas as máquinas e equipamentos estejam em condições ideais de funcionamento, minimizando paradas operacionais. Gerenciar o estoque de peças, ferramentas e materiais necessários para a manutenção, garantindo que estejam disponíveis quando necessário. Realizar ou supervisionar inspeções periódicas em máquinas, veículos e equipamentos, identificando necessidades de reparo ou substituição. Assegurar que a documentação dos veículos e equipamentos, como licenças, seguros e manuais técnicos, esteja sempre atualizada e em conformidade com a legislação. Implementar práticas de gestão sustentável, como o descarte adequado de resíduos e o uso eficiente de recursos.
39	Chefe do setor de documentação e arquivo	Planejar e supervisionar o armazenamento, organização e preservação de documentos físicos e digitais da administração municipal. Implementar sistemas de classificação e indexação de documentos para facilitar a recuperação e o acesso às informações. Definir critérios para a avaliação, retenção e descarte de documentos, conforme a tabela de temporalidade documental. Coordenar a digitalização de documentos e a implementação de sistemas eletrônicos de gestão documental, garantindo a transição eficiente para práticas digitais. Supervisionar a organização de arquivos físicos, assegurando a segurança e a conservação dos materiais. Atender às solicitações internas e externas de acesso a documentos, garantindo a agilidade e a transparência na prestação de informações. Garantir a conservação de documentos de valor histórico, administrativo e legal, utilizando técnicas adequadas de arquivamento e proteção contra danos físicos.
40	Chefe dos serviços de processamento de dados	Supervisionar o funcionamento de servidores, bancos de dados e redes de processamento de informações, garantindo desempenho, estabilidade e segurança. Gerenciar a instalação, configuração e manutenção de sistemas de software e hardware necessários para o processamento de dados. Coordenar backups regulares e criar planos de recuperação de dados em caso de falhas ou incidentes. Planejar e supervisionar a criação ou aquisição de sistemas informatizados que atendam às necessidades dos setores administrativos. Monitorar o desempenho dos sistemas de processamento de dados, identificando e resolvendo problemas para otimizar a eficiência. Coordenar equipes de analistas, programadores, técnicos de suporte e outros profissionais envolvidos no processamento de dados. Adotar práticas sustentáveis na gestão de TI, como a virtualização de servidores e o uso eficiente de energia.
41	Chefe de visitação do Programa Criança Feliz	Planejar e realizar visitas periódicas às famílias cadastradas no programa, utilizando metodologias específicas voltadas para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Orientar os cuidadores sobre práticas que promovam o desenvolvimento infantil, fortalecendo o vínculo afetivo e o ambiente familiar saudável. Identificar as necessidades das famílias e crianças atendidas, incluindo questões relacionadas à saúde, nutrição, educação e segurança, encaminhando-as para a rede de serviços, quando necessário. Participar regularmente de capacitações e formações continuadas promovidas pelo programa, para aprimorar suas práticas e conhecer novas abordagens de atuação.
42	Chefe da divisão do bem-estar animal	Planejar programas e ações para o controle populacional de animais, com foco em métodos éticos e sustentáveis. Coordenar campanhas educativas sobre proteção animal, prevenção de maus-tratos e guarda responsável. Coordenar programas de castração, vacinação e atendimento veterinário, promovendo a saúde pública e animal. Desenvolver, orientar e supervisionar projetos voltados à promoção do bem-estar animal no município, garantindo o alinhamento às diretrizes da Secretaria de Proteção Animal. Planejar e executar campanhas educativas sobre guarda responsável, prevenção de maus-tratos e cuidados básicos com os animais. Incentivar a sensibilização da comunidade sobre a importância da proteção animal por meio de eventos, oficinas e parcerias com escolas. Coordenar ações relacionadas ao controle populacional de animais, como programas de castração e vacinação. Coordenar a equipe técnica envolvida nos projetos, promovendo capacitações e treinamentos para qualificar o atendimento e as ações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração municipal de São Miguel, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Complementar nº 005 em 26 de fevereiro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:04D37E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 018-2024 CONTRATO 20250107**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000138/24**CONTRATO Nº**.....: 20250107**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-2024**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O)**.....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO SIT BARRA DO SABUGI, S/N, zona rural, São Fernando-RN, CEP 59327-000**OBJETO**.....: contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041020	RECAUCHUTAGEM PNEU 16.9X28	UNIDADE	6,00	1.790,000	10.740,00
	RECAUCHUTAGEM PNEU 16.9X28				
041023	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X24	UNIDADE	5,00	1.399,000	6.995,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24				
041024	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24	UNIDADE	6,00	2.140,000	12.840,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24				
041028	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20	UNIDADE	41,00	545,000	22.345,00
	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20				
062093	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25	UNIDADE	5,00	2.340,000	11.700,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25				
063184	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UNIDADE	20,00	415,000	8.300,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16				
063188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	27,00	699,000	18.873,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5				
085182	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UNIDADE	6,00	2.190,000	13.140,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30				
085183	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5x18	UNIDADE	6,00	990,000	5.940,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5x18				
085185	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UNIDADE	6,00	945,000	5.670,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24				
085186	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UNIDADE	6,00	1.620,000	9.720,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000				
107822	RECAUCHUTAGEM D PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	21,00	560,000	11.760,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5				
				VALOR GLOBAL R\$	138.023,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 138.023,00 (cento e trinta e oito mil, vinte e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. Da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 42.770,00, Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 49.140,00, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.325,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.852,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.216,00, Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.720,00

VIGÊNCIA.....: até 31 de Dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Fevereiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portador do CPF 762.XXX.XXX-20**FISCAIS DO CONTRATO:**

GEOVANNA EMILIASILVASANTANA, MAT.1267.

MÁRIOSÉRGIO SILVASANTANA, MAT. 1177.

EMERSONGUSTAVOALVESGALVÃO, MAT:1109.

FRANCISCOVITORIANO, MAT:1090.

RAULDEOLIVEIRAMAT.1070

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9E0DC02**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****EDITAL Nº 03/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DE MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN**

A Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas da Escola em Tempo Integral** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2025.

DA FINALIDADE:

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de monitor para as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Esporte e Lazer, Arte e Cultura, sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custos, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

DO PERFIL E DOS REQUISITOS:

Serão selecionados(as) candidatos que possuam formação ou estejam cursando graduações nas áreas descritas no item 3 deste edital, com no mínimo 10% de integralização, para as áreas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme tabela abaixo:

Áreas	Requisitos
Língua Portuguesa	Licenciatura em Pedagogia ou em letras e estar em formação com no mínimo 10% de integralização.
Matemática	Licenciatura em Pedagogia ou em matemática e estar em formação com no mínimo 10% de integralização.

Serão selecionados(as) candidatos que possuam experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada ou formação, para as áreas de Esporte e Lazer e Arte e Cultura, conforme tabela abaixo:

Esporte e Lazer	Ter experiência devidamente comprovada mínima de 01 (um) ano e estar cursando com no mínimo 10% de integralização ou formação na área.
Arte e Cultura	Ter experiência devidamente comprovada mínima de 01 (um) ano ou formação nas áreas de música, teatro, artesanato e/ou dança.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E AJUDA DE CUSTOS:

O presente **Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas da Escola em Tempo Integral** apresenta as seguintes vagas mais Cadastro Reserva:

Áreas	Quantidade de vagas
Língua Portuguesa	01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva
Matemática	01 (uma) vaga mais Cadastro Reserva
Esporte e Lazer	Cadastro Reserva
Arte e Cultura	02 (duas) vagas mais Cadastro Reserva

Da carga horária e ajuda de custos:

Áreas	Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos
Língua Portuguesa	04 horas	20 horas	R\$ 800,00
Matemática	04 horas	20 horas	R\$ 800,00
Esporte e Lazer	04 horas	20 horas	R\$ 800,00
Arte e Cultura	04 horas	20 horas	R\$ 800,00

3.3. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados além do número de vagas oferecidas, constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizado na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN no período de 06 e 07 de março de 2025 no horário de funcionamento do órgão das 09h00 às 14h00, portando os seguintes documentos:

Áreas	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Língua Portuguesa	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado(a); Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;
Matemática	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado(a); Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;
Esporte e Lazer	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência Estar cursando com no mínimo 10% de integralização ou formação na área. Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;
Arte e Cultura	Ficha de inscrição (<i>Anexo II</i>); Currículo; Documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação nas áreas de música, teatro, artesanato e/ou dança. Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência; Foto 3x4;

Não será admitido, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste edital.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste edital.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

O Município de São Vicente/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de São Vicente/RN, e consistirá em análise curricular de caráter classificatório.

A Classificação dos candidatos as áreas de Língua Portuguesa e matemática será definida pela porcentagem de integralização do curso.

5.3 A Classificação dos candidatos as áreas de Esporte e Lazer e Arte e Cultura será definida pelo tempo de experiência ou pela porcentagem de integralização do curso ou formação na área. Para sabermos quanto vale a pontuação referente a este requisito, somamos em meses todos os períodos de experiências apresentados, dividindo-os por 12, considerando apenas a parte inteira, e posteriormente, multiplicando por 1,0.

A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de declarações, cópia da carteira profissional ou documento equivalente onde conste o início e o término da experiência.

Ocorrendo empate, o desempate será realizado obedecendo aos seguintes critérios:
 Maior Idade – Parágrafo Único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 Apresentar maior tempo de experiência;

As atribuições dos monitores constam no **ANEXO I** deste Edital.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:

a) As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes no **ITEM 9**, sob pena de preclusão.

Os recursos deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000 **ou** por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O candidato poderá utilizar o modelo de formulário para interposição de recurso carreado ao presente edital (**ANEXO III**).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

A ajuda de custos prevista nesse edital, não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço.

Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do município.

A convocação será firmada mediante Termo de Compromisso de prestação de serviço, celebrado entre o Monitor e o Município de São Vicente/RN.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de fevereiro a 05 de março de 2025
Período de inscrições	06 e 07 de março de 2025
Período de análise curricular	10 de março de 2025
Publicação do resultado preliminar	11 de março de 2025
Período de recurso	12 de março de 2025
Publicação do resultado de recurso	13 de março de 2025
Publicação do resultado definitivo	14 de março de 2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser renovado por mais um ano.

São Vicente/RN /RN, 26 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

**ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Áreas	Atribuições
Língua Portuguesa	Desenvolvimento da função social da língua portuguesa, comunicação verbal, leitura e escrita. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral, baseadas em práticas dinâmicas e lúdicas, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
Matemática	Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes, baseadas em práticas dinâmicas e lúdicas, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
Esporte e Lazer	Atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
Arte e Cultura	Incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recreação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história, sem prejuízo de outras atribuições descritas no MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº (SEMEC - SÃO VICENTE)****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Área: Nome: Sexo: () F () M

Data de Nascimento: / / . Naturalidade: UF:

RG: Data de Exp. / /

Nome da Mãe: Nome do Pai:

CPF:

Endereço: , nº - Bairro - Município:

UF:

Telefone: Celular:

E-mail:

São Vicente/RN, de de 2025.

ASSINATURA

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Inscrição: Área:

Nome:

CPF:

Endereço: Telefone(s): E-mail:

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

São Vicente-RN, de de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CA8DDCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 028 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 1.836.967,54 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL NOVICENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.836.967,54 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil novocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2142	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Professores – Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	25401070	R\$ 1.332.967,54
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					1.332.967,54

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2146	Profissionais da Educação Básica – Educação/Creche – Administrativo ou Operacional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	25421070	R\$ 350.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					350.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2147	Profissionais da Educação Básica – Educação/Pré-Escola – Professores - Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	25421070	R\$ 154.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					154.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					1.836.967,54

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 6.889-6 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25421070	R\$	1.836.967,54
Total do Superavit Financeiro Apurado em Balanço (R\$)				1.836.967,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C9475413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 029 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 461.804,07 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 461.804,07 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quatro reais e sete centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	25530000	R\$ 120.817,97
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	25710000	R\$ 362.372,89
Total da suplementação (R\$)					457.520,72

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e nutrição			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$ 4.283,35
Total da suplementação (R\$)					4.283,35
Valor total do crédito suplementar (R\$)					461.804,07

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 39751 -2 – PNATE	Fonte de Recurso	25530000	R\$	120.817,97
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 72212 – X - PTERN	Fonte de Recurso	25710000	R\$	336.702,75
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 64685 – 7 - PNAE	Fonte de Recurso	25520000	R\$	4.283,35
Total do Superávit Financeiro Apurado em balanço (R\$)				461.804,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AF1A63BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 030 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 47.099,21 (QUARENTA E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 47.099,21 (quarenta e sete mil e noventa e nove reais e vinte e um centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	14	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	27500000	R\$	47.099,21
Total do Crédito Suplementar (R\$)						47.099,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 40.535 – 3 CIDE	Fonte de Recurso	27010000	R\$	47.099,21
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				47.099,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:80111985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502260002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3101002/2025 FORNECEDOR C2
SUPERMERCADO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502260002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3101002/2025**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Rua Eugênio Costa, 83, Prédio Comercial, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 317.446,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	REGINA	UND	100.0	2,34	234,00
	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..					
3	POLPA CAJÁ 1 KG	DABOIA	KG	600.0	10,36	6.216,00
	POLPA CAJÁ 1 KG					
5	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	ITALAC	UND	600.0	25,41	15.246,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G					

7	FRANGO FILÉ DE PEITO	SOMAVE	KG	2000.0	21,40	42.800,00
	FRANGO FILÉ DE PEITO					
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	ANDORINHA	LT	100.0	38,80	3.880,00
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML					
11	POLPA GRAVIOLA 1 KG	DABOA	KG	600.0	22,90	13.740,00
	POLPA GRAVIOLA 1 KG					
13	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	500.0	39,70	19.850,00
	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINNA	KG	150.0	4,90	735,00
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..					
17	CARNE MOÍDA	SUPERBOI	KG	1500.0	24,90	37.350,00
	CARNE MOÍDA					
19	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	REPOLHO	KG	400.0	8,60	3.440,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.					
21	POLPA ACEROLA 1 KG	DABOA	KG	600.0	9,30	5.580,00
	POLPA ACEROLA 1 KG					
23	PÃO DOCE	PÃO	KG	800.0	18,90	15.120,00
	PÃO DOCE					
25	BATATA INGLESA	BATATA	KG	700.0	8,80	6.160,00
	BATATA INGLESA					
27	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	88	UND	100.0	5,40	540,00
	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G					
29	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	BETANIA	LT	150.0	5,40	810,00
	IOGURTE NATURAL, DESNATADO					
31	UVA ROXA COM SEMENTE	UVA	KG	600.0	15,90	9.540,00
	UVA ROXA COM SEMENTE					
33	XERÉM DE MILHO	DONA CLARA	KG	250.0	3,49	872,50
	XERÉM DE MILHO					
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINNA	KG	40.0	4,90	196,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..					
37	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	ESTRELA	UND	5000.0	4,80	24.000,00
	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G					
39	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LÍPÍDEOS) 500G	PRIMOR	UND	250.0	5,95	1.487,50
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LÍPÍDEOS) 500G					
41	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	UND	3000.0	4,90	14.700,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G					
43	FRANGO, FÍGADO	PERDIGÃO	KG	250.0	19,40	4.850,00
	FRANGO, FÍGADO					
47	MELANCIA	MELANCIA	KG	3000.0	2,98	8.940,00
	MELANCIA					
51	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	REPOLHO	KG	250.0	9,50	2.375,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.					
53	CARNE BOLVINA, BUCHO	FRIBOI	KG	45.0	18,00	810,00
	CARNE BOLVINA, BUCHO					
55	PEPINO	PEPINO	KG	350.0	4,20	1.470,00
	PEPINO					
57	ORÉGANO..	KITANO	KG	15.0	30,30	454,50
	ORÉGANO..					
61	EXTRATO TOMATE 190G	BONARE	UND	200.0	2,40	480,00
	EXTRATO TOMATE 190G					
63	CEBOLA	CEBOLA	KG	1500.0	8,00	12.000,00
	CEBOLA					
65	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIN	FRC	100.0	7,95	795,00
	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML					
67	MAÇA	MAÇA	KG	1800.0	16,20	29.160,00
	MAÇA					
69	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	SERIDÓ	KG	350.0	39,90	13.965,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA					
71	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FAZENDA	KG	2000.0	6,00	12.000,00
	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO					
73	UVA VERDE COM SEMENTE	UVA	KG	500.0	15,30	7.650,00
	UVA VERDE COM SEMENTE					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de fevereiro de 2025

Fundo Municipal De Educação
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2 SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24

--

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:562C6DCD

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502260003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3101002/2025 FORNECEDOR PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502260003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3101002/2025**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18,

representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 312.783,00 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e três reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	FRANGO, COXA COM PELE	REAL	KG	350.0	13,40	4.690,00
	FRANGO, COXA COM PELE					
4	MELÃO	IN NATURA	KG	3000.0	3,79	11.370,00
	MELÃO					
6	CAJUÍNA	SAO GERALDO	LT	300.0	6,20	1.860,00
	CAJUÍNA					
8	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	KG	300.0	0,90	270,00
	SAL REFINADO IODADO					
10	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	AZEVEDO	KG	350.0	41,30	14.455,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA					
12	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	AURORA	UND	3500.0	8,40	29.400,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.					
14	ALHO	NACIONAL	KG	200.0	41,90	8.380,00
	ALHO					
16	PIMENTA EM PÓ	LIRIO DOS VALES	KG	10.0	25,30	253,00
	PIMENTA EM PÓ					
18	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	600.0	7,70	4.620,00
	POLPA CAJU 1 KG					
20	IOGURTE NATURAL	BATGUT	LT	250.0	5,10	1.275,00
	IOGURTE NATURAL					
22	TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	1800.0	9,90	17.820,00
	TOMATE SALADA					
24	PIMENTÃO VERMELHO	IN NATURA	KG	100.0	11,20	1.120,00
	PIMENTÃO VERMELHO					
26	OVOS DE GALINHA	FILADELFIA	UND	20000.0	0,89	17.800,00
	OVOS DE GALINHA					
28	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	UND	400.0	9,50	3.800,00
	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML					
30	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	BATGUT	LT	2000.0	5,15	10.300,00
	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT					
32	AÇAFRÃO	LIRIO DOS VALES	KG	15.0	30,40	456,00
	AÇAFRÃO					
34	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	AZEVEDO	KG	250.0	39,90	9.975,00
	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
36	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE	REAL	KG	400.0	14,90	5.960,00
	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE					
38	POLPA ABACAXI 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	600.0	6,90	4.140,00
	POLPA ABACAXI 1 KG					
40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	UND	3000.0	2,90	8.700,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G					
42	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	FREEZER CARNES	KG	550.0	17,00	9.350,00
	MOELA DE GALINHA OU FRANGO					
44	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LÍPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	UND	150.0	5,90	885,00
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LÍPÍDEOS) 500G					
46	ARROZ TIPO 1 POLIDO	FAZENDA	KG	2600.0	6,10	15.860,00
	ARROZ TIPO 1 POLIDO					
48	CARNE DE SOL	AZEVEDO	KG	800.0	40,90	32.720,00
	CARNE DE SOL					
50	MILHO DE PIPOCA 500G	MARATÁ	PCT	1000.0	4,50	4.500,00
	MILHO DE PIPOCA 500G					
52	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	AURORA	UND	3000.0	8,40	25.200,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G					
54	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	600.0	14,90	8.940,00
	POLPA UVA 1 KG					
56	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PCT	800.0	5,30	4.240,00
	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G					
58	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	MARATÁ	CX	50.0	4,90	245,00
	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS					
60	CHUCHU	IN NATURA	KG	600.0	3,97	2.382,00
	CHUCHU					
62	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	BANGÚ	PCT	750.0	13,70	10.275,00
	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G					
64	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	BATGUT	LT	900.0	5,49	4.941,00
	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT					
66	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	FOLHA VERDE	UND	350.0	1,84	644,00
	VINAGRE DE ALCOOL 500ML					
68	CENOURA	IN NATURA	KG	2400.0	9,29	22.296,00
	CENOURA					

70	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	SUPRESOY	UND	150.0	5,90	885,00
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G					
72	SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	KG	200.0	9,88	1.976,00
	SALSICHA DE FRANGO					
74	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCAO) 500G	SAO BRAZ	UND	6000.0	1,80	10.800,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCAO) 500G					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de fevereiro de 2025

Fundo Municipal De Educação
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**
Representante Legal Do Órgão Gerenciador**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

--

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FD9151E**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502260001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3101002/2025 FORNECEDOR FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3101002/2025**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, localizado na Calçada, 21, Praça De São Pedro, Sao Pedro Do Norte, Jucás / Ce - Cep: 63.585-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
45	PÃO TIPO HOT DOG C/10	Vitagula	PCT	5000.0	6,50	32.500,00
	PÃO TIPO HOT DOG C/10					
49	POLPA CAJARANA 1 KG	Só polpa	KG	600.0	7,20	4.320,00
	POLPA CAJARANA 1 KG					
59	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	Brasil	UND	800.0	2,50	2.000,00
	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de fevereiro de 2025

Fundo Municipal de Educação

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58

--

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AA7CE652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025PE - OBJETO: Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG vazio, com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)- Valor total de R\$ 67.724,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SERTAO OESTE GAS LTDA	1	112	GAS GLP 13KG	UND	464	125,00	58.000,00
SERTAO OESTE GAS LTDA	2	114	VASILHAME PARA GAS GLP 13KG	UND	44	221,00	9.724,00

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AE19D2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO**

Resolução CMAS/TA n.º 001/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tenente Ananias/RN, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 24 da Lei Municipal nº 215/2017;

CONSIDERANDO que os gestores ao final de cada exercício financeiro têm a competência de reprogramar os saldos relativos aos recursos existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos das aplicações da gestão anterior a fim de executá-los nos exercícios subsequentes;

CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria nº 625 de 12 de agosto de 2010, que recomenda que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento e aos Grupos de Programas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) conforme indicação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS 2024

Reprogramação de saldo de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para o exercício de 2025, conforme cada nível de proteção social, de acordo com saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2024.

Destacamos que, os serviços socioassistenciais cofinanciados foram executados sem interrupções, nem prejuízos à população durante o exercício de 2024, ficando assim os saldos reprogramados, conforme plano de execução de cada serviço:

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 35.019,08	R\$0,00	R\$ 35.019,08	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Contratação por tempo determinado; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 6,77	R\$ 0,00	R\$ 6,77	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa

RS14.812,81	RS0,00	RS 14.812,81	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
-------------	--------	--------------	--

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
RS 10.555,68	RS0,00	RS 10.555,68	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
RS 2.221,04	RS 0,00	RS 2.221,04	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PROCAD/SUAS			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
RS 27,41	RS 0,00	RS 27,41	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Tenente Ananias, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON MAIA
Presidente do CMAS/TA

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C9B40FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024, Processo Administrativo Nº 4795/2024, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.077.265/0001-08.

Objeto: Anuência à Ata de Registro de Preços n.º 214/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4795/2024, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 43/2024, na qual a empresa: M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA, figura como órgão detentor. A referida Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Locação de Veículos e Máquinas para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Areia Branca/RN.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 02004.000063/2025-PMTLC, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024, Processo Administrativo Nº 4795/2024, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.077.265/0001-08, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Locação de Veículos e Máquinas para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Areia Branca/RN, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Vendedor(es): M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.946.500/0001-60
ENDEREÇO: RUA MARIA SALÉM DUARTE, 10, ABOLIÇÃO 02, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-970.
REPRESENTANTE LEGAL: Moises Soares de Lira
CPF Nº: 050.990.374-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Locação de veículo 4x4, tipo pick-up cabine dupla, com no máximo 02 (dois) anos de uso, combustível diesel, com capacidade para 05 pessoas, com potência de no mínimo 200CV. Com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos. Com motorista e sem combustível. Exigência de Quilometragem: Veículo abaixo de 20.000 KM rodados.	Diária	365	RS 327,00	RS 119.355,00
VALOR GLOBAL – R\$ 119.355,00 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).					

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 045.XXX.XXX-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0375926C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 6/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de 2 (dois) veículos ZERO QUILOMETRO sendo 1 (um) tipo PICK-UP- CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES - 1.3 flex e 1 (um) tipo MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1), destinados à secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.914.425/0001-20

Endereço: Rua Poeta Levino Neto, Fiat Nocarvel, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000.

Representante: Luciano José Lemos de Oliveira - CPF: 245.172.xxx-72.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029575 - VEÍCULO TIPO MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1) ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO LICENCIAMENTO), Cor Branca, sólida, padrão de fábrica; Ano/Modelo 2024/2024 ou superior; Teto Alto original de fábrica; Motorização mínima de 2.2 a Diesel; Potência mínima de 135cv; Capacidade mínima de 15+1 lugares incluindo o motorista; Câmbio manual de 6 (seis) velocidades; Airbag duplo; Direção hidráulica, eletro-hidráulica e ou elétrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros; Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e para o compartimento dos passageiros; Vidros e travas elétricas; Desembaçador com ar quente; No mínimo 05 (cinco) portas, sendo 01 (uma) corredeira lateral e duas traseiras; Retrovisor externo com regulagem manual; Break light; Freios: com ABS, controle de estabilidade, corretor de frenagem e controle antiderrapagem; Tração mínima 4x2; Tacógrafo digital; Poltrona do motorista com regulagem de altura e inclinação do encosto; Poltronas reclináveis dos passageiros; Cadeira elevatória para o cadeirante de última geração, com capacidade mínima de 130kg contendo apoio para os pés, controle de acionamento elétrico, travamento por chave, cinto de segurança, identificação da acessibilidade e chave manual para caso de pane elétrica; Distância entre eixos de no mínimo 4.330mm; Computador de bordo com informações sobre: distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; Som com AM/FM e entrada USB; Será entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada. Vendido conforme termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79. Garantia original do fabricante conforme código do consumidor; Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei.	Fiat	UNIDADE	1,000000	306.840,000	306.840,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024;

VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 26/02/2026.

Touros/RN, 26/02/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Luciano José Lemos de Oliveira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0139592E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.800.611/0001-14.

Objeto: aquisição MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DO KIT ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8197 - APONTADOR C/ DEPOSITORETANGULARTAM6CMCOMPX2CMLARGCXC24UND	CX	120	75,00	9.000,00
2	8198 - BORRACHABRANCACOMCAPADE PROTEÇÃO, MACIAESPECIALPARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	120	75,00	9.000,00
3	8199 - BORRACHABICOLORCXC40UND	CX	120	44,90	5.388,00
4	8200 - BORRACHABRANCA40CXC/40UND	CX	120	24,89	2.986,80
5	8201 - BORRACHAPONTEIRAPCTC/100UND	PCT	100	23,98	2.398,00
6	8202 - CADERNO UNIVERSITARIO CAPAFLEXIVEL12MAT	UND	1.000	21,10	21.100,00
7	8203 - CADERNODESENHOGRADEESPIRAL48FLS	UND	2.000	8,74	17.480,00
8	8204 - CADERNODESENHOPQUENOBROCHURA	UND	1.500	5,82	8.730,00
9	8205 - CADERNOBROCHURA096FLSCAPADURA	UND	1.500	15,60	23.400,00
10	8206 - CADERNOCAPADURA10MATERIAS200FLS	UND	3.000	26,15	78.450,00
11	8207 - CADERNOCAPADURA12MATERIAS240FLS	UND	2.000	31,30	62.600,00
12	8208 - CADERNOBROCHURA1/448FL	UND	3.000	2,85	8.550,00
13	8209 - CADERNOBROCHURA1/496FL	UND	2.000	5,10	10.200,00
14	8210 - CADERNOCAPADURABROCHURA1/448FL	UND	3.000	6,92	20.760,00
15	8211 - CADERNOCAPADURABROCHURA1/496FL	UND	1.500	8,75	13.125,00
16	8212 - CADERNODESENHOBROCHURACAPADURA40FOLHAS PEQUENO	UND	2.000	7,48	14.960,00
17	8213 - CADERNO UNIVERSITÁRIOFLEXIVEL10MATERIAS	UND	1.000	17,32	17.320,00
18	8214 - CADERNO UNIVERSITÁRIOFLEXIVEL8MATERIAS	UND	1.000	14,90	14.900,00
19	8215 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MÉDIA, SFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA ETAMPINHANACORDATINTA.COMPOSIÇÃO:PONTADELATÃO, RESINASTERMOPLÁSTICAS,TINTAA BASEDECORANTESORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	45,45	9.090,00
20	8216 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA ETAMPINHANACORDATINTA.COMPOSIÇÃO:PONTADELATÃO, RESINASTERMOPLÁSTICAS,TINTAA BASEDECORANTESORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	150	49,90	7.485,00
21	8217 - CANETA HIDROGRAFICAC/12 CORES ESCRITA FINA	UND	2.500	8,35	20.875,00

22	8218 - CANETAAMARCATEXTO NASCORES: AMARELO,VERDE EROSA,NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINASTERMOPLÁSTICAS,TINTA À BASE DE ÁGUA,CORANTES,ADITIVOSEPONTADEPOLIÉSTER,SELODO INMETRO.	UND	2.000	3,20	6.400,00
23	8219 - CANETAESCRITAFINAAZULCXC/50UND	CX	100	66,10	6.610,00
24	8220 - CANETAESCRITAFINAPRETACXC/50UND	CX	100	79,95	7.995,00
25	8221 - CANETAESCRITAFINAVERMELHACXC/50UND	CX	100	60,43	6.043,00
26	8222 - CANETAESFEROGRÁFICAVERMELHA ESCRITA MÉDIA,ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM,TAMPA ETAMPINHANACORDATINTA.COMPOSIÇÃO:PONTADELATÃO, RESINASTERMOPLÁSTICAS,TINTAA BASEDECORANTESORGÂNICOS E SOLVENTES.PRODUTO CERTIFICADOPELOINMETRO.CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150	48,95	7.342,50
27	8223 - COLA BRANCA NÃOEMBALAGEMDE90GRS	FRASCO	3.000	3,20	9.600,00
28	8224 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVECONTER SOLVENTES,NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS,FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS	UND	1.200	3,14	3.768,00
29	8225 - GIZÃODECERATRIANGULAR 12CORES,NÃO TÓXICO,FORMATO ANATÔMICOPARACRIANÇAS, NÃOOMANCHAASMÃOS.COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGASMINERAIS INERTES E PIGMENTOS.PESO95GRS.PRODUCERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	3.000	9,00	27.000,00
30	8226 - LÁPIS GRANDE 12 CORES SEXTAVADO,CORESBRILHANTES,COM COBERTURA ANTIBREAKSYSTEMQUEREFORÇAO NÚCLEODAMINAUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA.COMPOSIÇÃO:BORRACHAPLÁSTICA, MINACARBONO, MINACOLORE MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTACERTIFICADA,COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTALERE FLORESTAMENTO.	CX	3.000	9,20	27.600,00
31	8227 - LÁPISPRETON°2 RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DEAPAGAR,MAX. PRODUCERTIFICADOCOMSELO FSC,NÃOOPERECÍVEL,MADEIRA100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO:MATERIAL CERÂMICO,GRAFITE EM MADEIRA.CAIXA COM144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	CX	120	62,65	7.518,00
32	8228 - LÁPISGRAFITEVERDEHBN°2	UND	4.000	1,25	5.000,00
33	8229 - MASSADEMODELAR12CORES,180 RS,NÃO TÓXICA,NÃOOMANCHAAS MÃOS, NÃOENDURECE, PODESERREAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS,PIGMENTOSECARGA.DEVE POSSUIRSELODOINMETRO	CX	2.000	8,98	17.960,00
34	8230 - MASSADEMODELAR6CORESCXC/6UNID	CX	2.000	5,20	10.400,00
35	8231 - PASTANEWLINE2CM	UND	3.000	6,50	19.500,00
36	8232 - PASTANEWLINE4CM	UND	3.000	7,50	22.500,00
37	8233 - PENDRIVE-16GB	UND	480	39,98	19.190,40
38	8234 - PINCELCHATON°10	UND	1.000	4,45	4.450,00
39	8235 - PINCELCHATON°6	UND	2.500	3,74	9.350,00
40	8236 - PINCELCHATON°8	UND	1.000	4,05	4.050,00
41	8237 - PINCELN°10ESCOLAR	UND	360	4,00	1.440,00
42	8238 - PINCELN°12ESCOLAR	UND	300	4,37	1.311,00
43	8239 - PINCELN°14ESCOLAR	UND	300	5,04	1.512,00
44	8240 - PINCELN°16ESCOLAR	UND	300	5,47	1.641,00
45	8241 - PINCELN°2ESCOLAR	UND	300	2,87	861,00
46	8242 - PINCELN°4ESCOLAR	UND	300	2,72	816,00
47	8243 - PINCELN°6ESCOLAR	UND	300	3,15	945,00
48	8244 - PINCELN°8ESCOLAR	UND	300	3,49	1.047,00
49	8245 - RÉGUADEPOLIESTIRENO30CM,CRISTAL TRANSPARENTE,ESCALA MILIMETRICA E COM 3MM ESPESSURA,EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	3.000	1,92	5.760,00
50	8246 - TESOURA ESCOLAR5"; ESCOLAR, SUPERCORT,LÂMINAEMAÇOINOX MAISRESISTENTE,PONTAREDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTERINDIVIDUAL	UND	3.000	5,18	15.540,00
51	8247 - TINTAGUACHE15MLCXC/6UNIDADES	CX	2.500	7,80	19.500,00

Dotação Orçamentária: 813 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 / 108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 / 830 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 449052 / 828 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 449052.

Vigência do contrato: 26 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5678FD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACIDO ÚRICO LÍQUIFORM, FRASCO COM 100ML (LABTESTE). - Valor Referência: 70,56					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	40	2.008,80
Item: 0002 - ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 5LTS - Valor Referência: 24,06					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANAFARMA	SANAFARMA	30	330,00
Item: 0003 - CALIBRA H (CALIBRADOR), FRASCO COM 3ML (LABTESTE) - Valor Referência: 160,86					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	100	7.888,00
Item: 0005 - COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CAIXA 200 TESTES (LABTESTE) - Valor Referência: 92,94					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	20	1.456,00
Item: 0006 - CREATININA K, FRASCO COM 300ML (LABTESTE). - Valor Referência: 158,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	20	986,20
Item: 0007 - DILUENTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, GALÃO COM 20 LTS - Valor Referência: 292,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EBRAM	EBRAM	20	2.686,00
Item: 0010 - KIT DE REAGENTE PARA VDRL, CAIXA COM 250 TESTES, (LABTESTE). - Valor Referência: 37,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	20	578,80
Item: 0011 - KIT PARA TROPONINA TESTE RAPIDO, CAIXA COM 25 UND. - Valor Referência: 121,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CX	WAMA	12	1.454,40
Item: 0012 - LISANTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, FRASCO 1 LTS - Valor Referência: 380,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EBRAM	EBRAM	15	1.950,00
Item: 0013 - PCR LATEX, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO, CAIXA COM 100 TESTES - Valor Referência: 93,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CX	BIOCLIN	12	456,00
Item: 0014 - PROTEINA TOTAIS, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVAL HUMANOS, FRASCO COM 250ML. - Valor Referência: 58,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EBRAM	EBRAM	50	1.900,00
Item: 0016 - REAGENTE ASLO, FRASCO COM 200ML - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EBRAM	EBRAM	10	410,00
Item: 0017 - REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO R1/R2 E R3. - Valor Referência: 988,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	10	2.150,00
Item: 0019 - REAGENTE DE PROTEÍNA "C" REATIVA (PCR), KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRA DE SORO. KIT COM 100 TESTES. - Valor Referência: 40,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KIT	BIOCLIN	40	1.629,20
Item: 0020 - REAGENTE DE PROTEÍNA C REATIVA, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. CAIXA COM 100 TESTES. - Valor Referência: 48,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CX	ECO DIAG	15	729,90
Item: 0021 - REAGENTE GAMA GT, REAÇÃO ENZIMÁTICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA NO SORO HUMANO, FRASCO COM 60ML - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	10	1.082,70
Item: 0022 - REAGENTE GLICOSE, FRASCO COM 500ML (LABTESTE) - Valor Referência: 71,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	10	710,80
Item: 0023 - REAGENTRE UREIA UV, FRASCO COM 100ML (LABTESTE). - Valor Referência: 159,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	20	1.656,00
Item: 0024 - SOLUÇÃO DE LUGOL IODO IODETO 5%, FRASCO COM 500ML. - Valor Referência: 126,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEW PROV	NEW PROV	5	378,10
Item: 0025 - SORO ANTI - A MONOCLONAL 10MI, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGÜÍNEO "A" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10 ML - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	20	402,60
Item: 0026 - SORO ANTI - B MONOCLONAL 10 MI, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGÜÍNEO "B" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10ML - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	20	403,60
Item: 0027 - SORO ANTI - D MONOCLONAL IGG + IGM, SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO, FRASCO COM 10ML - Valor Referência: 38,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	20	696,40
Item: 0028 - TESTE DE GRAVIDEZ, CAIXA COM 50 UND - Valor Referência: 39,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CX	EBRAM	30	1.039,50

Item: 0029 - TGO, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE). - Valor Referência: 82,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	20	1.220,00
Item: 0030 - TGP, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE). - Valor Referência: 86,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	20	1.220,00
Item: 0031 - TIRAS REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIA, CAIXA COM 100 UND. - Valor Referência: 40,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CX	WAMA	50	1.605,00
Item: 0032 - TRIGLICERÍDEOS, FRASCO COM 200ML (LABTESTE). - Valor Referência: 224,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INVITRO	INVITRO	25	2.974,50
Item: 0033 - Tubo 12 X 75mm PS 5ml Pacote com 1000 Unidades - Valor Referência: 87,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 26/02/2025 - 09:19:19 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VACUPLAST	VACUPLAST	10	850,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D5A97DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACIDO ÚRICO LIQUIFORM, FRASCO COM 100ML (LABTESTE). - INVITRO - Valor Referência: 70,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	50,22	2.008,80	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ÁGUA PURIFICADA, FRASCO COM 5LTS - SANAFARMA - Valor Referência: 24,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	11,00	330,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - CALIBRA H (CALIBRADOR), FRASCO COM 3ML (LABTESTE) - INVITRO - Valor Referência: 160,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	78,88	7.888,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CAIXA 200 TESTES (LABTESTE) - INVITRO - Valor Referência: 92,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	72,80	1.456,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - CREATININA K, FRASCO COM 300ML (LABTESTE). - INVITRO - Valor Referência: 158,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	49,31	986,20	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - DILUENTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, GALÃO COM 20 LTS - EBRAM - Valor Referência: 292,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	134,30	2.686,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - KIT DE REAGENTE PARA VDRL, CAIXA COM 250 TESTES, (LABTESTE). - GOLD ANALISA - Valor Referência: 37,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28,94	578,80	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - KIT PARA TROPONINA TESTE RAPIDO, CAIXA COM 25 UND. - CX - Valor Referência: 121,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	121,20	1.454,40	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - LISANTE PARA EQUIPAMENTO BC 3000 PLUS MINDRAY, FRASCO 1 LTS - EBRAM - Valor Referência: 380,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	130,00	1.950,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - PCR LATEX, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO, CAIXA COM 100 TESTES - CX - Valor Referência: 93,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	38,00	456,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - PROTEINA TOTAIS, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVAL HUMANOS, FRASCO COM 250ML. - EBRAM - Valor Referência: 58,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	38,00	1.900,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - REAGENTE ASLO, FRASCO COM 200ML - EBRAM - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	41,00	410,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO R1/R2 E R3. - INVITRO - Valor Referência: 988,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	215,00	2.150,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - REAGENTE DE PROTEÍNA "C" REATIVA (PCR), KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRA DE SORO. KIT COM 100 TESTES. - KIT - Valor Referência: 40,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	40,73	1.629,20	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - REAGENTE DE PROTEÍNA C REATIVA, TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO HUMANO. CAIXA COM 100 TESTES. - CX - Valor Referência: 48,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	48,66	729,90	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - REAGENTE GAMA GT, REAÇÃO ENZIMÁTICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA NO SORO HUMANO, FRASCO COM 60ML - GOLD ANALISA - Valor Referência: 109,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	108,27	1.082,70	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - REAGENTE GLICOSE, FRASCO COM 500ML (LABTESTE) - INVITRO - Valor Referência: 71,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	71,08	710,80	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - REAGENTRE UREIA UV, FRASCO COM 100ML (LABTESTE). - INVITRO - Valor Referência: 159,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	82,80	1.656,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - SOLUÇÃO DE LUGOL IODO IODETO 5%, FRASCO COM 500ML. - NEW PROV - Valor Referência: 126,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	75,62	378,10	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - SORO ANTI - A MONOCLONAL 10ML, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO "A" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10 ML - GOLD ANALISA - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20,13	402,60	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - SORO ANTI - B MONOCLONAL 10 ML, PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO "B" NO SISTEMA ABO, FRASCO COM 10ML - GOLD ANALISA - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20,18	403,60	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - SORO ANTI - D MONOCLONAL IGG + IGM, SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO, FRASCO COM 10ML - GOLD ANALISA - Valor Referência: 38,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	34,82	696,40	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - TESTE DE GRAVIDEZ, CAIXA COM 50 UND - CX - Valor Referência: 39,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	34,65	1.039,50	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - TGO, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE). - INVITRO - Valor Referência: 82,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	61,00	1.220,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - TGP, CAIXA COM 100 TESTES (LABTESTE). - INVITRO - Valor Referência: 86,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	61,00	1.220,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - TIRAS REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIA, CAIXA COM 100 UND. - CX - Valor Referência: 40,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	32,10	1.605,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - TRIGLICERÍDEOS, FRASCO COM 200ML (LABTESTE). - INVITRO - Valor Referência: 224,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	118,98	2.974,50	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - Tubo 12 X 75mm PS 5ml Pacote com 1000 Unidades - VACUPLAST - Valor Referência: 87,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	85,00	850,00	Homologado em 26/02/2025 09:19:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:40824290

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel/RN, institui o seu respectivo plano de carreira e remuneração, cria novos cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I-
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objeto organizar e estruturar a Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel/RN, que abrangerá tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental, incluindo a modalidade jovens e adultos, suporte pedagógico, planejamento, coordenação, inspeção, supervisão e orientação escolar, no que lhe é peculiar, instituindo o seu respectivo plano de carreira e remuneração, assim como regulamentando sua implantação e gestão, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis Nacionais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel o ocupante do cargo integrante da carreira do Magistério Público Municipal, mesmo que em função de suporte pedagógico, planejamento, coordenação, inspeção, supervisão e orientação escolar, com funções de magistério referentes às atividades inerentes tanto à Educação Infantil quanto ao Ensino Fundamental indicadas nesta Lei Complementar, a serem desempenhadas nas unidades de ensino da Rede Municipal ou outros órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º O exercício do cargo de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel fundamentar-se-á, dentre outros, nos seguintes princípios básicos:

- respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- valorização da experiência extraescolar;
- respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, sexual e as crenças religiosas;
- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- liberdade de organização da comunidade educacional;
- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- garantia de padrão de qualidade;
- respeito ao estudante, sendo este considerado centro da ação educativa, como ser ativo e participante, construtor do seu próprio processo de conhecimento;
- coparticipação da família, escola e comunidade, definindo prioridades;
- gestão democrática do ensino público, na forma da Lei federal nº 9.394/96 e da Lei Orgânica e do Plano Municipal de Educação do Município de São Miguel.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**

Art. 4º São atribuições do cargo de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel:

I - Quando no desempenho da função de docência:

- colaborar, com a gestão da unidade de ensino, na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno da unidade de ensino;
- participar da elaboração do plano de ação, de acordo com o projeto político pedagógico da unidade de ensino respectiva;
- planejar, acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelo estudante, conforme os documentos legais vigentes; e) registrar as atividades das turmas;
- atender aos estudantes no desenvolvimento das práticas educativas, zelando pelo seu processo de aprendizagem;
- sugerir alterações nos currículos, considerando os documentos legais vigentes;
- propor alterações no calendário escolar, com vistas a melhor adequá-lo à realidade local, respeitando as normativas da Secretaria Municipal de Educação, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;
- contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
- ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e de aulas estabelecidas, conforme matriz curricular vigente, além de participar, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

participar dos conselhos das unidades de ensino, quando eleito pelos seus pares;
exercer outras atividades correlatas diretamente relacionadas com suas atribuições, que lhe forem determinadas pela autoridade a que estejam subordinados.

II - Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:

assessorar e coordenar a organização e o funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar, buscando a construção e reconstrução do projeto político pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos e programas desenvolvidos na unidade de ensino;
organizar, com a gestão, as reuniões pedagógicas e administrativas;
assessorar e acompanhar a construção e implementação do projeto político pedagógico e administrativo da unidade de ensino;
acompanhar a aprendizagem dos estudantes, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo de ensino-aprendizagem;
participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela unidade de ensino;
participar dos conselhos das unidades de ensino e da eleição dos seus representantes;
identificar, junto ao corpo docente, casos de estudantes que apresentem necessidade de atendimento especializado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
ministrar cursos de formação docente com vistas à qualificação do trabalho do Professor da rede Pública de Ensino do Município de São Miguel que exerce a docência;
contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho discente;
colaborar na organização e nas atividades de Comissões.

Art. 5º O Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel que se enquadrar na qualificação de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), consoante estabelecido nesta Lei Complementar, além das atribuições indicadas no art. 4º quando couber, terá ainda as seguintes:

I – Planejar estudos de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do estudante em colaboração com os demais Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel da sala de referência ou da sala de aula, contemplando:

a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes;
a definição dos objetivos de aprendizagem, a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;
a definição dos colaboradores e o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
o cronograma do atendimento, sendo este no contraturno da sala de referência;
a carga horária;
a organização individual ou em pequenos grupos.

II – Colaborar com os demais Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel com o planejamento e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante, público da Educação Especial, contemplando:

organizar estratégias pedagógicas;
identificar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e as barreiras enfrentadas no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo do ensino regular.

III – ensinar e desenvolver as atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como:

ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua para estudantes surdos;
ensino do sistema Braille, do soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da utilização de recursos ópticos e não ópticos para estudantes com deficiência visual;
desenvolvimento dos processos mentais superiores;
desenvolvimento de programas de enriquecimento curricular;
produção e adequação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, da comunicação alternativa e da tecnologia assistiva e outros.

– acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos didáticos, pedagógicos e de Tecnologia Assistiva na sala de referência e/ou na sala de aula, bem como nos demais ambientes escolares;
– planejar com os demais Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel das salas de referência/salas de aula e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços, recursos pedagógicos e de Tecnologia Assistiva, bem como estratégias que promovam a participação das crianças/estudantes nas atividades escolares;
– orientar os demais Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, bem como as famílias dos estudantes público da Educação Especial sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
– ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes e do público da Educação Especial, promovendo autonomia e participação destes em contexto escolar;
– estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
– desenvolver formações em serviço na unidade de ensino, em colaboração com a coordenação pedagógica e outros profissionais, que contemplem temas referentes à área de Educação Especial em uma perspectiva inclusiva;

– analisar e indicar à equipe pedagógica a demanda de profissional de apoio escolar e auxiliar educacional que for necessário para a turma na qual se encontram matriculados estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Art. 6º A Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel tem como princípios básicos:

- a profissionalização, que pressupõe dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
- a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.

CAPÍTULO IV DO REGIME JURÍDICO E DA ESTRUTURA DA CARREIRA DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Art. 7º O regime jurídico do cargo de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel é o estatutário, seguindo as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente à presente Lei Complementar o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais naquilo que não seja incompatível com os dispositivos da presente Lei Complementar, excetuando o Artigo 75º do Regime Jurídico Único do Município de São Miguel.

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Art. 8º São requisitos essenciais para a investidura no cargo de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel:

- a aprovação em concurso público de provas e títulos;
- a apresentação do diploma de formação em curso superior de licenciatura, ou com habilitação específica, de acordo com esta Lei Complementar.

§ 1º - O diploma de graduação deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 37, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DA CARREIRA DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel são estruturados na Carreira do Magistério, sendo organizada em 5 (cinco) níveis (PI a PV) e 10 (dez) classes (A a J).

§ 1º - Entende-se por nível o conjunto de cargos efetivos de Professor da Rede Pública de Ensino, com o mesmo grau de formação ou habilitação em que se estrutura a carreira, correspondendo a:

- professor P-I correspondente à formação de Nível Médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBE);
- professor P-II com formação em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente;
- professor P-III com formação em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente, acrescida do título de Especialista, em cursos na área de Educação, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

- professor P-IV com Formação em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente, acrescida do título de Mestre, em cursos na área de Educação, ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação; e.

- professor P-V com Formação em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente, acrescida do título de Doutor, em cursos na área de Educação, ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º - As variações de percentual de aumento salarial de um nível para outro são, respectivamente: 7% (sete por cento) de P-I para P-II, 12% (doze por cento) de P-II para P-III, 15% (quinze por cento) de P-III para P-IV e 20% (vinte por cento) de P-IV para P-V.

§ 3º - Entende-se por classe a posição dos profissionais titulares dos cargos de Professor do Ensino Fundamental e da Educação Infantil inseridos em um mesmo Nível, classificados segundo fatores de desempenho e qualificação profissional, indicados nesta Lei Complementar, sendo designados por letras de “A” a “J”, com acréscimo salarial de 3% (três por cento).

Art. 11. A promoção funcional (Mudança de Nível) do titular do cargo efetivo de professor consiste na mudança vertical de um nível para o outro.

§ 1º - A promoção de nível, somente ocorrerá após concluído o estágio probatório e não implica na progressão de classe.

§ 2º - A readaptação para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção e progressão, salvo em caso comprovado por perícia de junta médica.

Art. 12. A progressão é o deslocamento horizontal dos professores de uma classe para a outra, imediatamente mais elevada, dentro do mesmo Nível, mediante comprovação, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

– interstício de 03 (três) anos para a progressão entre as classes; e

– comprovação de que o professor tenha alcançado a pontuação mínima exigida no regulamento das progressões, na forma da Regulamentação a ser aprovada e disciplinada.

§ 1º - Para os fins do inciso II deste Artigo, a avaliação do professor será realizada anualmente, enquanto a pontuação do desempenho e da qualificação ocorrerá a cada 3 (três) anos a partir da vigência desta Lei Complementar, nos seguintes termos:

§ 2º - A Promoção se efetivará obedecendo ao interstício de 03 (três) anos, quando o profissional obtiver 10 (dez) pontos na sua avaliação de desempenho, sendo:

– tempo de serviço na função docente – 03 pontos;

– resultado do trabalho docente – 05 pontos;

– cumprimento do previsto nos artigos 8º e 9º – 05 pontos.

§ 3º - Os pontos de um período não serão cumulativos para o período seguinte.

§ 4º - Para os fins deste artigo, os pontos serão controlados pela Secretaria Municipal da Educação, conforme ato normativo próprio, respeitada a fundamentação e a transparência dos resultados.

§ 5º - Da decisão da comissão de avaliação cabe recurso devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 13. Na avaliação de desempenho, serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício do cargo e o permanente aperfeiçoamento e atualização dos indicadores e critérios, os quais serão estabelecidos conforme regulamento previsto no inciso II do caput do artigo anterior, observados os princípios de transparência e da publicidade, bem como:

§ 1º - A definição dos procedimentos a serem adotados no processo de avaliação do desempenho, far-se-á em regulamentação própria da Secretaria Municipal da Educação, em cuja elaboração será garantida a participação dos profissionais do Magistério Público Municipal e da Entidade Sindical e será objeto de estudo e aperfeiçoamento a cada início do ano letivo.

§ 2º - O processo avaliativo terá parecer final de Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

§ 3º - Não havendo regulamentação, ou na ausência de avaliação, será observado o interstício de 03 (três) anos para a mudança de classe.

Art. 14. A progressão do Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel somente poderá ocorrer após a aprovação no estágio probatório.

CAPÍTULO VII DA LOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 15. A lotação dos cargos previstos nesta Lei Complementar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às demandas da Rede Pública Municipal.

Art. 16. Remoção é o deslocamento do Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, de uma unidade de ensino para outra ou, ainda, para a Sede da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja modificações em sua situação funcional, exceto as previstas na legislação vigente.

Art. 17. Por necessidade do serviço, os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma unidade de ensino ou remanejados para atender às necessidades da Rede, observando a carga horária semanal de cada profissional.

Art. 18. A remoção poderá ocorrer:

- a pedido, demonstrada a existência de vaga na unidade de destino, para atender ao interesse do professor, desde que não prejudique a continuidade e a qualidade do serviço;
- por permuta, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, quando os interessados apresentarem habilitação para a área de atuação pretendida;
- por interesse do serviço, ouvido o conselho da unidade escolar, ficando assegurado ao Professor da Rede Pública de Ensino do Município o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, quando houver necessidade de redistribuição para atender as demandas existentes.

Parágrafo único. A remoção dar-se-á, ordinariamente, no período de recesso, ressalvado o interesse do serviço público.

Art. 19. Os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel somente poderão ser removidos após o cumprimento do estágio probatório, exceto por relevantes razões de necessidade do serviço público, respeitadas as exceções legais.

CAPÍTULO VIII DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

Art. 20. A jornada de trabalho dos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel será de 30 (trinta) horas aulas semanais.

§ 1º - As horas-aula serão cumpridas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, observados 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com estudantes e 1/3 (um terço) da jornada de trabalho para as atividades extraclasse.

§ 2º - Os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, quando em função de assessoramento administrativo, financeiro, supervisão, coordenação, direção, incluindo-se também os que estão em situação de readaptação, deverão cumprir a carga horária integral, sem a redução de 1/3 da jornada para planejamento.

§ 3º - São consideradas horas atividades, dentre outras:

- As destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho docente;
- A colaboração com a administração da Escola;
- As reuniões pedagógicas;
- O trabalho coletivo;
- A articulação com a comunidade;
- O aperfeiçoamento profissional (formação continuada);

CAPÍTULO IX DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 21. Os servidores já integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, continuarão regidos pela Lei Municipal nº 668/2009, permanecendo nos atuais cargos públicos de que são titulares, com direito a progressões e promoções, com as respectivas vantagens, até as respectivas vacâncias dos cargos, ou poderão aderir a esta Lei Complementar, de maneira expressa, mediante requerimento.

Parágrafo único. A opção pelo enquadramento, poderá ser exercida pelos Professores e demais cargos em até trezentos e sessenta e cinco dias, a partir da publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO X DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. A remuneração do cargo de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel corresponde ao vencimento referente à sua posição no Nível e na Classe da carreira, acrescido das vantagens pecuniárias e individuais a que fizer jus.

§ 1º Considera-se vencimento básico inicial da Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel o Piso Nacional da Carreira, podendo o executivo municipal enviar projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para reajuste anuais.

§ 2º O valor do vencimento básico dos demais níveis da Carreira será correspondente aos valores fixados no art. 10, conforme enquadramentos respectivos de Nível e Classe.

CAPÍTULO XI DAS VANTAGENS

Art. 23. Os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, desde que preencham todos os requisitos necessários para sua concessão, terão direito às seguintes vantagens:

- Gratificação pelo exercício da função de Diretor Administrativo ou Diretor Pedagógico, baseada na tipologia de cada unidade de ensino;

– Gratificação de deslocamento para o exercício do magistério em escola localizada na zona rural, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a distância mínima de 5 Km (cinco quilômetros) da sede do município;

- Gratificação de titulação de especialização, mestrado ou doutorado no valor correspondente a:

5% (cinco por cento) do vencimento básico para o Professor com título de Especialista;

7% (sete por cento) do vencimento básico para o Professor com título de Mestre;

10% (dez por cento) do vencimento básico para o Professor com título de Doutor.

IV - Gratificação de 10% (dez por cento) do salário base ao Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º - Cada gratificação acima tem limite máximo de um título;

§ 2º - Os percentuais estabelecidos nos incisos deste artigo serão calculados sobre o salário base, considerados a classe e nível em que o profissional do Magistério se encontra enquadrado;

§ 3º - Constituem condições para que o profissional do magistério tenha direito a gratificação por titulação:

– a adequação do curso à área de formação acadêmica e sua atuação na Rede Municipal Ensino;

– a apresentação, à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de requerimento do servidor acompanhado de diploma obtido em instituição devidamente credenciada, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 4º Para os fins do inciso III deste artigo, os títulos obtidos para as Promoções Verticais não podem ser utilizados para gratificações de titulação.

CAPÍTULO XII DAS FÉRIAS REGULAMENTARES E DAS LICENÇAS

Art. 24. Aos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, a cada período de 12 (doze) meses trabalhados, serão concedidas férias regulamentares remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos, cuja duração será de 30 (trinta) dias.

§1º Os professores que tiverem exercido, durante todo o período aquisitivo, a função de docência ou de coordenação pedagógica poderão fazer jus a mais 15 (quinze) dias de recesso não remunerado, cuja concessão será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

§2º Salvo em caso de extraordinária e justificada necessidade do serviço público, as férias regulamentares dos titulares de cargos previstos nesta Lei Complementar, em exercício nas unidades de ensino, serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino.

§3º Os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, quando em função de assessoramento administrativo e financeiro ou em situação de readaptação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para requerer suas férias, portando Declaração que deverá conter informações de lotação e período do gozo de férias, assinada pelo diretor administrativo da unidade de ensino em que estiver lotado.

CAPÍTULO XIII DOS DEVERES

Art. 25. São deveres dos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, além de outros decorrentes da Constituição Federal, Estadual, da Lei Orgânica do Município, do Estatuto do Servidor Público Municipal e de normas legais e regulamentares não previstos nesta Lei Complementar:

- contribuir para a formação de estudantes, baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observada a relatividade do conhecimento, visando à formação de uma consciência crítica;
- desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;
- contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem ao aperfeiçoamento da qualidade da educação pública municipal;
- posicionar-se contra discriminações de qualquer natureza, tais como as de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;
- respeitar os preceitos éticos do magistério;
- frequentar, dentro da disponibilidade do professor e do interesse da educação, cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;
- desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e à qualidade da educação pública municipal;
- comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar;
- manter com todos os segmentos da comunidade escolar uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
- participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino a que estiver vinculado;
- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
- zelar pelo aprendizado;
- estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
- proporcionar aos estudantes, público da educação especial, ambiente propício de aprendizado;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;
- manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
- utilizar com zelo e responsabilidade os recursos didáticos, materiais e tecnológicos disponibilizados pela unidade escolar, evitando desperdícios e danos ao patrimônio público;

- garantir a confidencialidade e o uso ético de informações acadêmicas, pessoais e institucionais obtidas no exercício da função;
- participar das atividades, projetos e programas educacionais desenvolvidos pela rede municipal de ensino, contribuindo para sua execução e aprimoramento;
- respeitar e seguir as diretrizes da gestão democrática da escola, participando ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos escolares e processos deliberativos que envolvam a comunidade escolar;
- utilizar de forma ética e responsável as tecnologias educacionais e as redes sociais, zelando pela privacidade e segurança dos alunos, evitando exposição inadequada de conteúdos e informações da escola.

CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES

Art. 26. É vedado aos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel, além do que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, aos membros do magistério municipal, às autoridades administrativas ou a terceiros, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva acerca das práticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração pública e respeito à coisa pública;
- deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de expediente sem prévia autorização do superior hierárquico;
- tratar de assuntos particulares no horário de serviço em prejuízo das atividades profissionais;
- valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito pessoal ou para terceiros;
- ministrar aulas, em caráter particular remunerado, aos estudantes integrantes de classe sob sua regência;
- exceder-se na aplicação das medidas educativas de sua competência, utilizando-se de métodos coercitivos ou vexatórios incompatíveis com o desenvolvimento educacional e emocional dos estudantes;
- acumular cargos ou empregos públicos remunerados fora das hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- utilizar-se indevidamente de materiais, equipamentos e instalações da instituição de ensino para fins particulares ou sem autorização prévia;
- divulgar informações confidenciais ou restritas a que tenha acesso em razão do exercício do cargo, em prejuízo da gestão escolar, dos estudantes ou de seus familiares;
- utilizar plataformas e redes sociais para expor opiniões, materiais ou críticas que possam comprometer a imagem institucional da escola ou do serviço público, salvo no exercício do direito de manifestação garantido pela Constituição Federal;
- praticar qualquer forma de discriminação ou assédio moral ou sexual contra estudantes, colegas de trabalho, superiores hierárquicos ou membros da comunidade escolar;
- utilizar ou permitir o uso inadequado de recursos tecnológicos da instituição de ensino para fins pessoais ou que não estejam relacionados ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações previstas neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO XV DOS DIREITOS

Art. 27. São direitos dos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel:

- dispor de ambiente de trabalho adequado, seguro e estruturado, com material de apoio didático suficiente para o exercício eficiente de suas atribuições;
- perceber remuneração compatível com sua titulação, tempo de serviço, desempenho profissional e participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- participar do planejamento e da elaboração de programas, currículos, reuniões pedagógicas, conselhos e comissões escolares, bem como na seleção de materiais didáticos;

- exercer liberdade didática na escolha de processos pedagógicos e métodos de ensino-aprendizagem e avaliação, desde que alinhados às diretrizes estabelecidas na legislação vigente e na proposta pedagógica da unidade de ensino;
- receber integralmente seus vencimentos quando convocado para exercer funções de suporte pedagógico no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, salvo disposições em contrário nesta Lei Complementar;
- participar de programas de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional, promovidos ou reconhecidos pelo Município;
- ter garantido um período dentro da jornada de trabalho para dedicação a estudos, planejamento e avaliação de atividades pedagógicas;
- progredir e ser promovido funcionalmente, com base na qualificação, titulação, avaliação de desempenho e experiência profissional;
- ser respeitado em suas especificidades funcionais, garantindo-se autonomia dentro dos limites legais e institucionais;
- obter afastamento remunerado para participação em cursos de qualificação profissional, desde que de interesse da administração pública municipal e conforme as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
- obter afastamento para exercer cargo em diretoria de entidade representativa da categoria do magistério, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;
- retornar às suas funções de origem ou ao órgão central da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes casos:
 ao fim de período de licença por interesse particular;
 após o término do mandato em cargo eletivo de diretoria de entidade representativa de classe;
 ao concluir curso de qualificação profissional que ensejou afastamento;
 quando readaptado temporariamente por motivo de saúde, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são assegurados nos termos da legislação vigente, observadas as disposições desta Lei Complementar e demais normas correlatas.

CAPÍTULO XVI DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 28. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel de suas funções e será concedida para participação em cursos de pós-graduação, com ônus para o erário municipal, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º São requisitos indispensáveis para a concessão do afastamento previsto no caput deste artigo:

- cumprimento do estágio probatório e mais dois anos de efetivo exercício na Rede Municipal;
- correlação entre o curso a ser frequentado e as atribuições exercidas na Rede Municipal de Ensino;
- existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- disponibilidade de professor efetivo para substituição imediata.

§2º O profissional somente se afastará das funções docentes para frequentar cursos quando comprovada a necessidade, mediante parecer conclusivo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo e desde que não implique prejuízo ao Ensino Público Municipal.

**§3º A concessão da licença para frequentar cursos prioriza:
 as áreas em que houver maior carência de profissionais habilitados ou menor índice de qualificação;
 os profissionais que tiverem mais tempo de serviço a ser cumprido na Rede Municipal de Ensino.**

§4º Os Professores da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel beneficiários da licença de que trata o caput deste artigo obrigam-se a prestar serviços na Rede Municipal de Ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento, mediante celebração de termo de compromisso escrito. Em caso de exoneração, deverão ressarcir os cofres públicos no valor total da

remuneração percebida durante o período do afastamento, com correção monetária, adotando-se o índice vigente para a correção de dívidas com a Fazenda Municipal, podendo, inclusive, ser inscritas na dívida ativa do município, caso o pagamento não seja efetuado de imediato.

§5º Para os fins deste artigo, consideram-se cursos de pós-graduação o mestrado, o doutorado e o pós-doutorado.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tem a seguinte composição:

I - 280 (duzentos e oitenta) cargos de professor, distribuídos nos seguintes níveis:

até 65% para o cargo de Professor Graduado (P-II);

20 a 40% para o cargo de Professor Especialista (P-III);

10 a 15% para o cargo de Professor Mestre (P-IV);

05 a 10% para o cargo de Professor Doutor (P-V).

Parágrafo Único – Anualmente, o Executivo Municipal disponibilizara edital para seleção e preenchimento das vagas conforme distribuição do Inciso I deste artigo.

Art. 30. Para fins de promoção funcional por progressão vertical e concessão da gratificação por titulação, serão considerados exclusivamente os cursos de especialização, mestrado e doutorado.

§1º. A titulação deverá ser obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e estar diretamente relacionada à área de atuação do professor na rede municipal de ensino.

§2º. O servidor deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão devidamente registrado, para fins de concessão da promoção ou da gratificação de titulação.

Art. 31. Os cargos criados pela Lei Municipal nº 668/2009, passam a integrar quadro em extinção.

§ 1º Até que se dê a extinção dos cargos por aposentadoria, falecimento, exoneração e outras formas de vacância, os seus atuais ocupantes, ativos, inativos e pensionistas serão regidos pelas referidas Leis e alterações posteriores.

§ 2º O quadro em extinção a que se refere o caput deste artigo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Aos atuais ocupantes dos cargos criados pela Lei Municipal nº 668/2009, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas nos textos dos instrumentos legais nos quais foram criados e, inclusive, todos reajustes remuneratórios concedidos às carreiras funcionais a que pertencem no quadro do magistério municipal.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 33. Poderá haver contratação de profissional substituto por prazo determinando, na forma da legislação vigente, para:

– Eventuais substituições de profissional integrante do quadro do magistério, afastado por motivo de licença prevista nesta Lei;

– Atendimento a necessidade de excepcional interesse público, decorrente do aumento das matrículas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 34. A cessão do Profissional do Magistério Público Municipal para outro órgão será com ônus para o órgão requisitante.

§1º - Em casos excepcionais a cessão poderá dar-se com ônus para o erário municipal quando o órgão requisitante compensar a Rede Municipal de Ensino com outro profissional de igual qualificação.

§2º - A cessão para exercício de atividades estranhas ao Magistério interrompe o interstício para a promoção.

Art. 35. Se necessário, o poder Executivo expedirá os regulamentos e instruções necessárias a execução desta Lei.

Art. 36. O profissional do magistério somente fará jus as vantagens decorrentes desta lei após o cumprimento do estágio probatório.

Art. 37. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município e de dotações específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou de fundo ou recursos que venham a substituí-lo.

Art. 38. Fica instituída a comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização. A comissão será composta por cinco membros, sendo dois representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito do Município, um indicado pela entidade sindical, um representante dos pais de alunos e um representante do Magistério Público Municipal, estes dois últimos indicados em assembleia convocada especialmente para este fim, ficando assim constituída:

- Dois representantes do Executivo Municipal;
- Um representante do Sindicato
- Um representante dos pais de alunos;
- Um representante dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único - O presidente da Comissão será escolhido em deliberação dos representantes do Conselho, devendo o Executivo Municipal nomear a Comissão no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - TABELA DA REMUNERAÇÃO 2025

TABELA DO PISO SALARIAL 2025 - MAGISTÉRIO DE SÃO MIGUEL										
NÍVEL CLASSE	A-3A 3%	B-3A 3%	C-3A 3%	D-3A 3%	E-3A 3%	F-3A 3%	G-3A 3%	H-3A 3%	I-3A 3%	J-3A 3%
PI	R\$3.650,83	R\$3.760,35	R\$3.873,17	R\$3.989,36	R\$4.109,04	R\$4.232,31	R\$4.359,28	R\$4.490,06	R\$4.624,76	R\$4.763,51
PII - 5%	R\$3.833,37	R\$3.948,37	R\$4.066,82	R\$4.188,83	R\$4.314,49	R\$4.443,93	R\$4.577,25	R\$4.714,56	R\$4.856,00	R\$5.001,68
PIII - 10%	R\$4.216,71	R\$4.343,21	R\$4.473,51	R\$4.607,71	R\$4.745,94	R\$4.888,32	R\$5.034,97	R\$5.186,02	R\$5.341,60	R\$5.501,85
PIV - 12,5%	R\$4.743,80	R\$4.886,11	R\$5.032,69	R\$5.183,68	R\$5.339,19	R\$5.499,36	R\$5.664,34	R\$5.834,27	R\$6.009,30	R\$6.189,58
PV - 15%	R\$5.455,37	R\$5.619,03	R\$5.787,60	R\$5.961,23	R\$6.140,06	R\$6.324,27	R\$6.513,99	R\$6.709,41	R\$6.910,70	R\$7.118,02

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de São Miguel/RN, institui o seu respectivo plano de carreira e remuneração, cria novos cargos, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Complementar Nº 007 em 26 de fevereiro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel, em 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9B602F8B